Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1585 | Sexta-feira - 03 de Outubro de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 4
Água Doce 5
Alto Bela Vista 28
Anchieta 30
Antônio Carlos 32
Arroio Trinta 33
Atalanta 33
Barra Velha 35
Bela Vista do Toldo 36
Benedito Novo 39
Biguaçu 39
Blumenau 41
Bom Jesus do Oeste 104
Braço do Trombudo 110
Brunópolis 120
Brusque 120
Caçador 124
Camboriú 130
Campo Alegre 131
Campos Novos 352
Canelinha 356
Canoinhas 357
Capinzal 362
Catanduvas 362
Caxambu do Sul 367
Chapadão do Lageado 370
Cocal do Sul 371
Concórdia 380
Cordilheira Alta 382
Coronel Freitas 385
Coronel Martins 386
Correia Pinto 388
Curitibanos 392
Dionisio Cerqueira 392
Doutor Pedrinho 393
Ermo 396
Forquilhinha 396
Fraiburgo 397
Galvão 400
Garopaba 407
Garuva 411
Governador Celso Ramos 412
Grão Pará 412
Guaramirim 413
Herval d'Oeste 418
Ilhota 427
Imarui 427
Imbituba 429
Indaial 433
Irineópolis 441
Itaiópolis 449
Itapiranga 449
Itapoá 452
Jacinto Machado 453
Joaçaba 459
Lages 460
Lauro Muller 465
Lebon Regis 467
Leoberto Leal 469
Lindóia do Sul 469
Luzerna 470
Macieira 473
Mafra 474
Maracajá 475
Maravilha 476
Marema 479
Massaranduba 480
Meleiro 481
Modelo 482
Morro da Fumaça 485
Navegantes 489
Nova Trento 490
Novo Horizonte 493
Orleans 494
Palhoça 494
Palmitos 496
Papanduva 497
Passos Maia 500
Paulo Lopes 514
Penha 515
Pinheiro Preto 515
Pomerode 517
Ponte Serrada 521
Porto Belo 523
Porto União 528
Pouso Redondo 530
Rio do Sul 531
Salto Veloso 535
Santa Rosa do Sul 536
Santa Terezinha do Progresso 548
Santiago do Sul 548
São Bento do Sul 549
São Domingos 550
São José 550
São José do Cedro 551
São Lourenço do Oeste 556
São Pedro de Alcântara 557
Schroeder 563
Serra Alta 575
Sombrio 576
Timbé do Sul 577
Timbó 577
Treze Tílias 579
Tunápolis 580
Vargeão 581
Videira 581
Vitor Meireles 590
Xaxim 591

Associações

AMMVI 599

Consórcios

CIGA 600
CIM-AMAVI 602

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1585 | Sexta-feira - 03 de Outubro de 2014 | Florianópolis/SC

03 DE OUTUBRO

Parabéns, Balneário Rincão, por seu 1º ano.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1585 | Sexta-feira - 03 de Outubro de 2014 | Florianópolis/SC

03 DE OUTUBRO

Parabéns, Schroeder,
por seus 50 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Abdon Batista

Prefeitura

Processo 137/2014 PP 121/2014
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 121/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA 04 DE ACORDO COM ANEXO I DO EDITAL.
TIPO : Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 13/10/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 29 de setembro de 2014.
Lucimar Antônio Salmoria — Luciano Hermes
Prefeito Municipal — Pregoeiro

Processo 03/2014 PP 03/2014
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 03/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA PARA BORDAR, ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM ANEXO I DESTE EDITAL.
TIPO : Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 14/10/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 29 de setembro de 2014.
Lucimar Antônio Salmoria — Luciano Hermes
Prefeito Municipal — Pregoeiro

Processo 138/2014 TP 07/2014
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 07/2014

Objeto: Contratação de empresa para construção de calçadas, muros, meio fio, assentamento de pedras sao tomé e rampa de acesso da Prefeitura Municipal conforme projeto.
TIPO : Menor preço Global.

Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 20/10/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 29 de setembro de 2014.
Lucimar Antônio Salmória
Prefeito Municipal

Joao Paulo da Silva
Presidente da comissão de licitação

Retificação Concorrência 02/2014
EDITAL DE RETIFICAÇÃO- Nº 2/2014
RETIFICA PARTE DO EDITAL Nº 2/2014(CONCORRENCIA PARA OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Fica retificado, do município de Abdon Batista - SC, passando para a seguinte redação abaixo:
DO OBJETO: A presente licitação destina-se à contratação de empresa para execução, pelo sistema de empreitada global (materiais, serviços e equipamentos), DE REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÕES, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, LINHAS DE RECALQUE E ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ABDON BATISTA - SC, tudo conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatória. Conforme TC/PAC 0232/2014 FUNASA, e especificações descritos abaixo:
Onde se lê:
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 26/10/2014

Leia-se:
Abertura da Sessão: 10h00hs. do dia 27/10/2014

Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

Extrato do Contrato 58/2014
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2014
CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Pavimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório 34/2014 - Pregão Presencial 27/2014.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de uma escavadeira hidráulica e uma retroescavadeira, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" deste Edital
PREÇO: O valor total acertado é de R$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais)
PAGAMENTO : Após liberação do recurso pelo BADESC.
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO: O prazo do presente contrato será até 01/10/2015.
DATA: 01/10/2014
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e João Leonello Pavin pela contratada.

Extrato do Contrato 59/2014
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2014
CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Mantomac Comércio de Peças Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório 34/2014 - Pregão Presencial 27/2014.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de uma escavadeira hidráulica e uma retroescavadeira, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" deste Edital
PREÇO: O valor total acertado é de R$ 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais)
PAGAMENTO : Após liberação do recurso pelo BADESC.
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO: O prazo do presente contrato será até 01/10/2015.
DATA: 01/10/2014
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Rodrigo Antonio Chini pela contratada.

Alteração de Abertura Processo 62/2014 - Pregão Presencial 49/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 62/2014
PREGÃO PRESENCIAL 49/2014
O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede administrativa na Praça João Macagnan, 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2014, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 49/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado a selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), teve sua data de abertura alterada para dia 15 de outubro de 2014 às 13h30.

Água Doce, 02 de outubro de 2014
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Edital Infracao Nº 128 647 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 647/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYS5633	54995446E	6548/0	31/07/2014	229
MBA3271	54995440E	5010/0	22/07/2014	162 * I
MBA3271	54995555E	6599/2	22/07/2014	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 648 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 648/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYA0596	54995704E	5185/1	23/08/2014	167
MIL0127	54995442E	5185/1	25/07/2014	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 649 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 649/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJQ0300	54995499E	6599/2	04/07/2014	R$ 191,53	230 * V
JFV3320	54887780B	5045/0	23/06/2012	R$ 191,53	162 * V
LXP5858	54995500E	5010/0	04/07/2014	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 650 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 650/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLX9835	54995483E	5185/1	12/06/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 654 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 654/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFS3747	54995398E	5452/1	24/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
LZH7778	54995430E	5614/1	28/06/2014	R$ 127,69	182 * V
MCR1282	54887893B	5525/0	16/06/2012	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 655 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 655/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCT9682	54995661E	5010/0	21/08/2014	162 * I
MCT9682	54995662E	6599/2	21/08/2014	230 * V
MCZ1279	54995657E	5010/0	21/08/2014	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 657 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 657/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJC6035	54995473E	6122/0	19/05/2014	R$ 191,53	214 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 656 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 656/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IDG2405	54995671E	5185/1	07/09/2014	167
LHV8264	54995577E	5185/1	03/09/2014	167
LXC3925	54888350B	5452/1	28/08/2014	181 * VIII
MAV6137	54995717E	5185/1	08/09/2014	167
MCU1792	54995702E	5185/1	23/08/2014	167
MEK1778	54995714E	5185/1	08/09/2014	167
MFM4332	54995611E	5452/2	21/08/2014	181 * VIII
MIJ1668	54995678E	5185/1	12/09/2014	167
MJV7634	54995751E	7366/2	09/09/2014	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 653 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 653/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFF2593	54995338E	5010/0	12/05/2014	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 652 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 652/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGG3059	54995653E	5487/0	09/08/2014	181 * XI
MGG3059	54995654E	5185/1	09/08/2014	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 651 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 651/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBG8100	54888444B	5010/0	02/08/2014	162 * I
MBG8100	54888445B	5118/0	02/08/2014	164 c/c 162 * I
MBG8100	54888446B	6599/2	02/08/2014	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 774 358 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 358/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AQQ9073	8774075194	7455/0	26/06/2014	R$ 85,12	218 * I
ARR2350	8774074974	7455/0	08/06/2014	R$ 85,12	218 * I
ASE1935	8774075155	7455/0	23/06/2014	R$ 85,12	218 * I
BYO4495	8774074325	7455/0	13/05/2014	R$ 85,12	218 * I
CNZ6720	8774074319	7455/0	12/05/2014	R$ 85,12	218 * I
DUM2051	8774074074	7455/0	01/05/2014	R$ 85,12	218 * I
IUR6075	8774075788	7455/0	09/07/2014	R$ 85,12	218 * I
LXU4857	8774074480	7455/0	21/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LZT4905	8774074242	7455/0	10/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MEP3316	8774074389	7455/0	18/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MFA8088	8774074070	7463/0	01/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MGB7165	8774074390	7455/0	18/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MKI5759	8774074339	7455/0	14/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MKI5759	8774074340	7463/0	14/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MKZ2268	8774074344	7455/0	14/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MLN7536	8774074385	7463/0	17/05/2014	R$ 127,69	218 * II
NPQ2963	8774076221	7455/0	15/07/2014	R$ 85,12	218 * I
OAV1455	8774075982	7455/0	12/07/2014	R$ 85,12	218 * I
OMM6133	8774074717	7455/0	01/06/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 357 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 357/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKE8247	8774077218	7455/0	07/09/2014	218 * I
IRW5503	8774077057	7463/0	24/08/2014	218 * II
IVU4546	8774077147	7463/0	29/08/2014	218 * II
MDI3423	8774076722	7455/0	06/08/2014	218 * I
MDO6929	8774076829	7463/0	10/08/2014	218 * II
MEC7062	8774077217	7455/0	07/09/2014	218 * I
MET9124	8774076878	7455/0	14/08/2014	218 * I
MGF0944	8774077133	7463/0	29/08/2014	218 * II
MGM1429	8774076742	7463/0	08/08/2014	218 * II
MGM1429	8774076746	7463/0	08/08/2014	218 * II
MIF0724	8774077198	7455/0	27/08/2014	218 * I
MKH4956	8774076913	7463/0	16/08/2014	218 * II
MKY7822	8774076937	7463/0	16/08/2014	218 * II
MMI8733	8774076764	7455/0	10/08/2014	218 * I
MMI8733	8774076831	7463/0	10/08/2014	218 * II
MMJ0533	8774076862	7455/0	12/08/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 356 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 356/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEM2441	8774074056	7455/0	30/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AOM3067	8774074791	7455/0	09/06/2014	R$ 85,12	218 * I
AOM3067	8774074982	7463/0	09/06/2014	R$ 127,69	218 * II
AXH2216	8774075082	7455/0	18/06/2014	R$ 85,12	218 * I
AYD3097	8774074721	7455/0	01/06/2014	R$ 85,12	218 * I
AYD3097	8774074945	7455/0	01/06/2014	R$ 85,12	218 * I
BVU5768	8774073897	7463/0	21/04/2014	R$ 127,69	218 * II
CBH1364	8774074150	7455/0	02/05/2014	R$ 85,12	218 * I
CBH1364	8774074156	7455/0	03/05/2014	R$ 85,12	218 * I
CBH1364	8774074181	7455/0	04/05/2014	R$ 85,12	218 * I
CBH1364	8774074205	7455/0	07/05/2014	R$ 85,12	218 * I
CBH1364	8774074241	7455/0	10/05/2014	R$ 85,12	218 * I
CBH1364	8774074267	7455/0	06/05/2014	R$ 85,12	218 * I
DDK2501	8774066127	7455/0	17/07/2012	R$ 85,12	218 * I
DDV8615	8774074398	7463/0	12/05/2014	R$ 127,69	218 * II
DMA9933	8774075122	7455/0	22/06/2014	R$ 85,12	218 * I
DPG5667	8774073884	7455/0	18/04/2014	R$ 85,12	218 * I
ETL6574	8774075734	7463/0	07/07/2014	R$ 127,69	218 * II
HRD2070	8774074282	7455/0	09/05/2014	R$ 85,12	218 * I
HYP4306	8774074705	7455/0	31/05/2014	R$ 85,12	218 * I
IMN2810	8774074655	7455/0	31/05/2014	R$ 85,12	218 * I
IOV8550	8774074923	7455/0	14/06/2014	R$ 85,12	218 * I
IOV8550	8774075152	7455/0	23/06/2014	R$ 85,12	218 * I
KRG1438	8774075825	7455/0	11/07/2014	R$ 85,12	218 * I
LOA5313	8774075060	7455/0	22/06/2014	R$ 85,12	218 * I
LZV4413	8774074235	7455/0	09/05/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCI4592	8774075298	7455/0	27/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MDJ8557	8774074243	7455/0	10/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MEJ3848	8774075797	7455/0	10/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MEL9752	8774074225	7455/0	09/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MEQ0323	8774074405	7455/0	13/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MIA3370	8774075055	7463/0	22/06/2014	R$ 127,69	218 * II
MID3222	8774066452	7463/0	21/07/2012	R$ 127,69	218 * II
MIW6165	8774074167	7463/0	03/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MJT6954	8774074221	7455/0	09/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MKW4719	8774076177	7463/0	20/07/2014	R$ 127,69	218 * II
MLA2944	8774076116	7455/0	17/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MLG2521	8774075254	7455/0	30/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MLH4944	8774076159	7463/0	19/07/2014	R$ 127,69	218 * II
MLJ1780	8774075940	7471/0	09/07/2014	R$ 574,61	218 * III
MLJ1780	8774076122	7471/0	18/07/2014	R$ 574,61	218 * III
MLJ1780	8774076289	7471/0	18/07/2014	R$ 574,61	218 * III
MLS9728	8774074722	7455/0	01/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MLX1672	8774074986	7455/0	09/06/2014	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 355 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 355/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAY1721	8774077196	7455/0	29/08/2014	218 * I
ADQ8692	8774076081	7455/0	16/07/2014	218 * I
AJW6034	8774076849	7455/0	11/08/2014	218 * I
AJW6034	8774076850	7463/0	11/08/2014	218 * II
AJW6034	8774076955	7455/0	11/08/2014	218 * I
AJW6034	8774076959	7455/0	11/08/2014	218 * I
AKB0442	8774077063	7455/0	23/08/2014	218 * I
BRB3498	8774077046	7463/0	24/08/2014	218 * II
CAJ1654	8774076531	7455/0	01/08/2014	218 * I
CLI4716	8774077007	7455/0	21/08/2014	218 * I
CPB1422	8774076982	7463/0	19/08/2014	218 * II
DPX3428	8774077006	7455/0	21/08/2014	218 * I
IUK5528	8774076476	7455/0	22/07/2014	218 * I
IVI6631	8774076620	7455/0	29/07/2014	218 * I
JUM8704	8774077172	7455/0	30/08/2014	218 * I
LXQ8162	8774076591	7455/0	02/08/2014	218 * I
LYE6901	8774076505	7463/0	26/07/2014	218 * II
LYY1182	8774076619	7455/0	29/07/2014	218 * I
MAU4612	8774076400	7455/0	26/07/2014	218 * I
MBD6533	8774076998	7455/0	20/08/2014	218 * I
MEP3548	8774077012	7455/0	21/08/2014	218 * I
MHP6756	8774076962	7463/0	18/08/2014	218 * II
MIV9798	8774076916	7455/0	16/08/2014	218 * I
MKN7467	8774077150	7455/0	29/08/2014	218 * I
MKY6199	8774076555	7455/0	02/08/2014	218 * I
MMH1406	8774076972	7455/0	18/08/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MMM4606	8774076509	7455/0	23/07/2014	218 * I
ODN6066	8774076418	7455/0	23/07/2014	218 * I
ODN6066	8774076441	7455/0	24/07/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 354 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 354/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADP3818	8774064715	7455/0	12/06/2012	R$ 85,12	218 * I
AGJ9200	8774075277	7455/0	24/06/2014	R$ 85,12	218 * I
ALD2396	8774074757	7455/0	06/06/2014	R$ 85,12	218 * I
AMG6776	8774064830	7455/0	26/06/2012	R$ 85,12	218 * I
AMZ2632	8774075084	7463/0	18/06/2014	R$ 127,69	218 * II
CHE1328	8774074665	7463/0	26/05/2014	R$ 127,69	218 * II
CKJ9784	8774064463	7455/0	10/06/2012	R$ 85,12	218 * I
CKJ9784	8774064473	7455/0	10/06/2012	R$ 85,12	218 * I
DID2127	8774075202	7455/0	27/06/2014	R$ 85,12	218 * I
ICC8346	8774073743	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
IUD5048	8774074809	7455/0	11/06/2014	R$ 85,12	218 * I
LWW1141	8774065848	7463/0	08/07/2012	R$ 127,69	218 * II
LXH8929	8774075144	7455/0	22/06/2014	R$ 85,12	218 * I
LXP5858	8774075283	7455/0	25/06/2014	R$ 85,12	218 * I
LYE2441	8774074659	7463/0	31/05/2014	R$ 127,69	218 * II
LYH4751	8774075034	7455/0	20/06/2014	R$ 85,12	218 * I
LYO5589	8774064583	7455/0	10/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LYX4420	8774064457	7455/0	10/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MAW8787	8774064493	7455/0	05/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MAW8787	8774064503	7455/0	06/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MBP1022	8774065091	7455/0	24/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MBR4946	8774066465	7455/0	22/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MBU6410	8774064472	7471/0	10/06/2012	R$ 574,61	218 * III
MDB5355	8774075296	7463/0	27/06/2014	R$ 127,69	218 * II
MFE4008	8774075130	7455/0	07/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MGD8722	8774066233	7455/0	25/07/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIE9650	8774064752	7455/0	16/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MIF0262	8774075025	7463/0	19/06/2014	R$ 127,69	218 * II
MIJ7265	8774074625	7455/0	28/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MIO6308	8774075049	7455/0	21/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MIO6308	8774075050	7455/0	21/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MIR5431	8774064461	7455/0	10/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MIR5431	8774064581	7455/0	10/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MIU9691	8774075027	7463/0	19/06/2014	R$ 127,69	218 * II
MIU9691	8774075098	7455/0	19/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MIV3780	8774075284	7455/0	25/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MJX3526	8774075073	7455/0	17/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MJY0072	8774065106	7455/0	25/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MJY0072	8774065107	7455/0	25/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MKN7467	8774075044	7463/0	21/06/2014	R$ 127,69	218 * II
MLT4422	8774075031	7463/0	19/06/2014	R$ 127,69	218 * II
MLT4422	8774075100	7463/0	19/06/2014	R$ 127,69	218 * II
MLX9835	8774075168	7455/0	24/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MRV4849	8774074657	7455/0	31/05/2014	R$ 85,12	218 * I
NEZ9104	8774064596	7463/0	18/06/2012	R$ 127,69	218 * II
NEZ9104	8774064773	7463/0	18/06/2012	R$ 127,69	218 * II
NEZ9104	8774064982	7463/0	18/06/2012	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 353 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 353/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AED6401	8774077017	7463/0	22/08/2014	218 * II
AIH1847	8774076948	7455/0	17/08/2014	218 * I
AJE7193	8774076899	7455/0	15/08/2014	218 * I
ALY4375	8774075181	7455/0	25/06/2014	218 * I
AUW9556	8774076657	7455/0	28/07/2014	218 * I
AWS4838	8774076336	7455/0	20/07/2014	218 * I
AYG4315	8774075959	7455/0	11/07/2014	218 * I
AYG4315	8774076109	7455/0	17/07/2014	218 * I
EUA6346	8774076924	7455/0	16/08/2014	218 * I
GXF8919	8774076484	7455/0	25/07/2014	218 * I
IOO4342	8774076424	7455/0	25/07/2014	218 * I
LYE6901	8774076576	7463/0	01/08/2014	218 * II
LYE6901	8774076594	7455/0	03/08/2014	218 * I
LYH4751	8774076514	7455/0	23/07/2014	218 * I
LYO5942	8774077070	7455/0	23/08/2014	218 * I
LZK8687	8774076974	7455/0	19/08/2014	218 * I
MAM4562	8774076547	7455/0	02/08/2014	218 * I
MAU4612	8774077052	7463/0	24/08/2014	218 * II
MBG8100	8774076525	7471/0	01/08/2014	218 * III
MBG8100	8774076528	7463/0	01/08/2014	218 * II
MBG8100	8774076550	7471/0	02/08/2014	218 * III
MBG8100	8774076649	7455/0	31/07/2014	218 * I
MBS8197	8774076361	7455/0	24/07/2014	218 * I
MBU2182	8774076635	7455/0	30/07/2014	218 * I
MBV8972	8774076562	7455/0	03/08/2014	218 * I
MCT0817	8774076639	7463/0	31/07/2014	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDZ0099	8774077076	7471/0	24/08/2014	218 * III
MEF0974	8774076958	7463/0	11/08/2014	218 * II
MEF7966	8774076606	7455/0	28/07/2014	218 * I
MEN6932	8774076911	7455/0	16/08/2014	218 * I
MEU7615	8774077001	7455/0	20/08/2014	218 * I
MFK2053	8774076993	7463/0	20/08/2014	218 * II
MFR0540	8774077011	7455/0	21/08/2014	218 * I
MFS9381	8774076952	7455/0	17/08/2014	218 * I
MFW1073	8774076682	7455/0	31/07/2014	218 * I
MGG6861	8774076506	7455/0	26/07/2014	218 * I
MHZ3701	8774076931	7455/0	16/08/2014	218 * I
MIY2355	8774076428	7455/0	25/07/2014	218 * I
MJN0992	8774076985	7455/0	19/08/2014	218 * I
MJZ6154	8774076861	7455/0	12/08/2014	218 * I
MKO5431	8774076530	7455/0	01/08/2014	218 * I
MKR1708	8774077054	7455/0	24/08/2014	218 * I
MLA3750	8774076914	7455/0	16/08/2014	218 * I
MLB9165	8774076605	7455/0	28/07/2014	218 * I
MLB9165	8774076607	7463/0	28/07/2014	218 * II
MLG2827	8774076632	7463/0	30/07/2014	218 * II
MLI8183	8774076917	7463/0	16/08/2014	218 * II
MLI8183	8774076939	7455/0	16/08/2014	218 * I
MLU2815	8774076646	7471/0	31/07/2014	218 * III
MLW6701	8774076935	7455/0	16/08/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Alto Bela Vista

Prefeitura

Lei Municipal Nº 649, de 29 de Setembro de 2014.
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decio Grätner, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Municipais - REFIS/Alto Bela Vista, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários, decorrentes de débitos relativos:

I - ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

II - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

III - Taxa de Localização, Permanência e Funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços;

IV - Serviços Agropecuários;

V - Amortização de Empréstimos, decorrentes de programas de equivalências de sementes de cereais, de pastagens e Adubos;

VI - Amortização de Empréstimos, decorrentes de contratos habitacionais.

Parágrafo único. O REFIS/Alto Bela Vista abrange a todos os créditos instituídos, reconhecidos e lançados até a data da publicação da presente Lei.

Art. 2º. O ingresso no REFIS/Alto Bela Vista dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos previstos nesta Lei.

§ 1º. O sujeito passivo deverá optar, mediante o preenchimento de formulário próprio, junto ao setor de tributação do Município, devendo relacionar todos os seus débitos, para posterior consolidação.

§ 2º. A opção será formalizada até o dia 15 de dezembro de 2014.

§ 3º. A consolidação demonstrará cada um dos débitos, pelo valor original, acrescido da atualização monetária, da multa, dos juros de mora, custas processuais e honorários, estes últimos dois no caso dos débitos já ajuizados, todos calculados da data que deveriam ser adimplidas as obrigações e apresentados de forma individual.

Art. 3º. Apurado o valor consolidado, calculado nos termos do § 3º do artigo anterior, o sujeito passivo poderá optar pelo pagamento em parcela única, ou por parcelamento, nos termos deste artigo.

§ 1º. O sujeito passivo que optar pelo pagamento do débito consolidado em parcela única, terá o benefício do pagamento do débito, remido da multa e com redução de 90% (noventa por cento) dos juros de mora.

§ 2º. O sujeito passivo, também poderá optar pelo pagamento do débito consolidado de forma parcelada, conforme adiante estabelecido:

I - em até 3 (três) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:

a) da remissão integral da multa;

b) redução dos juros em 70% (setenta por cento);

II - em até 6 (seis) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:

a) da remissão integral da multa;

b) redução dos juros em 60% (sessenta por cento);

III - em até 12 (doze) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:

a) da remissão integral da multa;

b) redução dos juros em 50% (cinquenta por cento);

IV - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:

a) da remissão integral da multa;

b) redução dos juros em 30% (trinta por cento);

§ 3º. Os termos previstos neste artigo aplicam-se inclusive aos créditos inscritos em dívida ativa e de saldos de dívidas anteriormente parceladas.

§4º. O recolhimento da parcela única, ou da primeira parcela, se dará, obrigatoriamente, na data da propositura de adesão ao REFIS/Alto Bela Vista.

§ 5º. Nas hipóteses de parcelamentos, não serão admitidas parcelas de valor inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º. O débito consolidado, nos termos do § 3º, do art. 2º, desta lei, demonstrará a origem dos créditos, para fins de contabilização do ingresso da receita, da distribuição financeira em cada uma das unidades administrativas e para a extinção da obrigação do sujeito passivo.

Art. 5º. O Poder Executivo adotará formas eficientes e adequadas para dar ampla publicidade desta Lei, podendo utilizar-se de meios simplificados através de anúncios, cartazes, comunicados em veículos de comunicação e outras formas que chamem a atenção dos sujeitos passivos em débito com o Município.

Art. 6º. O atraso no pagamento das parcelas previstas no art. 2º, § 3º, desta Lei, superior a 30 (trinta) dias do prazo previsto para o adimplemento das parcelas, acarretará no cancelamento tácito da opção pelo REFIS/Alto Bela Vista.

Art. 7º. O sujeito passivo que não regularizar seus débitos de forma convencional ou pela opção de ingresso no REFIS/Alto Bela Vista, será impedido de receber serviços agropecuários, ou participar de programas legalmente instituídos, inclusive a concessão de auxílios financeiros, até o adimplemento total de suas obrigações tributárias ou não com o Município.

§ 1º. O restabelecimento dos serviços previstos no caput deste artigo, suspensos em face da existência de dívida perante a Fazenda

Pública Municipal ocorrerá, para os optantes de ingresso no REFIS/Alto Bela Vista, somente após o adimplemento de 25% (vinte e cinco por cento) do débito consolidado e, para a regularização da dívida na forma convencional, somente após o adimplemento de 100% (cem por cento) do débito consolidado.

§ 2º. Os impedimentos previstos no caput deste artigo estendem-se aos dependentes do sujeito passivo devedor do Município.

§ 3º. Excluem-se dos impedimentos previstos neste artigo os programas de educação básica e aqueles de saúde pública, exceto os auxílios financeiros.

Art. 8º. O Poder Executivo, diante da eventual necessidade de melhor operacionalização das disposições desta Lei, editará decreto regulamentar.

Art. 9º. A apuração do débito consolidado, nos termos previstos no art. 2º § 3º desta Lei, será mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo Único apenso à presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 29 de setembro de 2014.
DECIO GRATNER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO E APURAÇÃO DE DÉBITOS

Identificação do Sujeito Passivo:	Nome:	
	Endereço:	
	CPF:	Cédula de Identidade:

TERMO DE ADESÃO
Formalmente, proponho a adesão ao REFIS/Alto Bela Vista, nos termos da Lei Municipal nº ___, de ___ de _____ de 2014, conforme identificação dos débitos, cálculos, parcelamento e cronograma de pagamento abaixo, ciente das condições e das penalidades caso de ocorrência de inadimplência do parcelamento aqui proposto. Alto Bela Vista (SC), em ____ de _____ de 2014.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S) DO SUJEITO PASSIVO											
Origem do Débito	Unidade Administrativa	Data de Vencimento	Característica		Dívida Ativa		Valor Original	Valor com Acréscimos			
			Trib.	Não Trib.	Sim	Não		Atualização Monetária	Multa	Juros	TOTAL
TOTAIS											

OPÇÕES DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA							
Modalidade de Parcelamento	Valor Original	Valor a Pagar com a aplicação da Redução				Parcelamento	
		Atualização Monetária	Multa	Juros	Valor a Pagar	Nº Parcelas	Valor da Parcela

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS											
1ª Parcela		2ª Parcela		3ª Parcela		4ª Parcela		5ª Parcela		6ª Parcela	
Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento
7ª Parcela		8ª Parcela		9ª Parcela		10ª Parcela		11ª Parcela		12ª Parcela	
Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento

De conformidade com as disposições da na Lei Municipal nº ____, de ___ de _____ de 2014, o sujeito passivo dos valores acima identificados e o Município de Alto Bela Vista (SC), pactuam, nos termos deste demonstrativo, o adimplemento das dívidas identificadas, nas formas aqui estabelecidas. Alto Bela Vista (SC), em ___ de _____ de 2014.	
Sujeito Passivo	Setor de Tributação do Município

Homologo o presente termo de adesão ao REFIS/Alto Bela Vista, conforme acima estabelecido.

Alto Bela Vista (SC), em ___ de _____ de 2014.
DECIO GRATNER
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1902/2014 de 16 de Setembro de 2014.
PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

DÉCIO GRÄTNER, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 2º da Lei Complementar nº 014, de janeiro de 2005;

Considerando: A necessidade de conclusão dos projetos e trabalhos iniciados pela referida profissional;

DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado o contrato de Caráter Temporário da Sra. ALEXANDRA GHENO, no cargo de FONOAUDIOLOGA até 30 de setembro de 2014, com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 012, de 10 de Janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à partir de 01 de setembro de 2014.

Alto Bela Vista/SC, em 16 de setembro de 2014.
DÉCIO GRÄTNER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

Decreto Nº 121/2014, de 24 de Setembro de 2014.
DECRETO Nº 121/2014, de 24 de setembro de 2014.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE de Anchieta, pelo período de 04 (quatro) anos, que será composto pelos membros representantes das respectivas entidades conforme segue:

I - Representante da Entidade Executora do Programa de Alimentação Escolar:
Titular - LUIZA BAGGIO
Suplente - ADEMIR LAGO

II - Representantes de Entidades Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação:
Titular - ROSANE GRABIN
Suplente - CÉLIA STANGA

Titular - MARIZETE DOS SANTOS
Suplente - ANA PAULA SIKORSKI

III - Representantes de Pais e Alunos:
Titular - MARCIA CÂMARA
Suplente - IVONETE RECALCATTI

Titular - SANDRA BARBOSA SCHOLTZE
Suplente - CLAUDIO SANTA CATARINA

IV - Representantes das Entidades Civis Organizadas:
Titular - LENIR OLIVEIRA
Suplente - ALÍPIO KOSSMANN

Titular - ODETE PREVEDELLO
Suplente - CLEUSA DIDÔMENICO
Art. 2º. - Por tratar-se de serviços de relevância comunitária, os membros e suplentes do Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CAE não serão remunerados.

Art. 3º Fica revogado na íntegra o Decreto nº. 083/10, de 17 de Maio de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
24 de setembro de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta - (SC), 24/09/2014

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Decreto Nº. 122/2014, de 24 de Setembro de 2014

DECRETO Nº. 122/2014, de 24 de setembro de 2014

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 93.043,89 (Noventa e três mil, quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.035, de 03 de dezembro de 2013 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 93.043,89 (Noventa e três mil, quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 93.043,89 (Noventa e três mil, quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte classificação institucional programática, a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.2.014 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
(192) - 3.3.90.00.00.00.00.00.1121 -Aplicações Diretas R$ 220,89

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.362.0197.2.017 - Adm. Geral dos Bens e Serv. Transp. Escolar Ensino Médio
(48) - 3.3.90.00.00.00.00.00.0270 -Aplicações Diretas R$ 26.065,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0239.2.015- Adm. Geral dos Bens e Serv. Transp. Escolar Ensino Fundamental
(43) - 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 -Aplicações Diretas R$ 66.758,00
Total R$ 93.043,89

Parágrafo Único. Será utilizado para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 1121(00.03.0121) Tranf. Recursos do FUNDEF 60%-SUPERAVIT, em conformidade com o disposto neste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito da fonte 1121, constante deste ato, fica utilizada a importância de R$ 220,89 (duzentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2013, relativamente a Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 10.052-8 - Transferência do FUNDEB - Recurso sob nº. 1121 (00.03.0121), em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 4º Para atendimento da abertura do Crédito das fontes 120 e 270, constante deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 92.823,00 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte e três reais), concernente ao provável excesso de arrecadação, relativamente a Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 36.685-4 - Outras Transf. do Estado - Transporte Escolar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
24 de setembro de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta - (SC), 24/09/2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N 440/2014
PORTARIA Nº 440/2014.
Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Dispensar, WANESSA BRESSAN, do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA - 20H, Educação Fisica, a partir de 02 de outubro de 2014, pelo término de sua Contratação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de outubro de 2014.

Portaria N 441/2014
PORTARIA Nº 441/2014.
Prorroga Contratação Temporaria.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de NATTARYANNA MARIA BERNS BAUNGARTEN, no cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO ESPECIALISTA - 20H - Educação Fisica, a partir de 02 de outubro de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para atuar em recreação em Escolas do Municipio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de outubro de 2014.

Portaria N 442/2014
PORTARIA Nº 442/2014.
Prorroga Contratação Temporaria.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de FRANCI MARI MANES, no cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO ESPECIALISTA - 20H, a partir de 01 de 02 de outubro de 2014 até o retorno de VERONIKA PAUZER, de Licença para Tratamento de Saude.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de outubro de 2014.

Portaria N 443/2014
PORTARIA Nº 443/2014.
Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Dispensar, a pedido, MARILEILA KLEIN DE OLIVEIRA, do cargo temporário de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 03 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de outubro de 2014.

Arroio Trinta

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 0010/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0010/2014
Tipo: Menor Preço Unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MONITORES, TABLETS E NETBOOK PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PROPOSTA Nº 10479.381000/1130-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL.
Regimento: Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes (Credenciamento): Até às 09h:00 do dia 21/10/2014.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 21/10/2014.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta-SC, 1º de outubro de 2014.
TARCISIO LIDANI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Atalanta

Prefeitura

Decreto 043/2014

DECRETO Nº 043/2014
"Constitui Comissão Municipal Para Apurar Responsabilidade de Infração de Trânsito e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal em exercício do município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para apurar responsabilidade de Infração de Trânsito conforme Lei Municipal nº 1382/2014 de 27 de junho de 2014.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Presidente: Cátia Sirene Fontanive Demarchi
Secretário: Simoni Antunes
Membro: Wagner Bechtold

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 01 de setembro de 2014.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Decreto 044/2014

DECRETO N. º 044/2014.
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1351 de 20 de novembro de 2013:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0076.2.030 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
08.244.0076.2.042 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atend. Integral a Família - PAIF
3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0076.2.030 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
4.4.90.00.00.00.00.00.0121 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
08.244.0076.2.042 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atend. Integral a Família - PAIF
4.4.90.00.00.00.00.00.0121 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 15 de setembro de 2014.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Decreto 045/2014

DECRETO N. º 045/2014.
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1388 de 22 de setembro de 2014:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0122 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
12.361.0049.2.018 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
12.365.0049.2.020 - Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
12.361.0049.2.018 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0122 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
12.361.0049.2.019 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 30 de setembro de 2014.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

046/2014

D E C R E T O N.º 046/2014
"Institui Horário de Trabalho, em Regime Especial, para osServiços da Prefeitura Municipal de Atalanta, Adota Normas de Contenção de Despesas e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 65 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,
- considerando a constante redução da arrecadação, bem como a necessidade de se estabelecer o equilíbrio financeiro exigido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade fiscal);
- considerando a necessidade de redução de gastos no âmbito da Administração Pública, notadamente nos setores que não afetam as atividades de caráter contínuo e emergencial à população;
-considerando que o funcionamento das repartições públicas municipais em horário reduzido e contínuo permitirá diminuir as despesas com transportes, alimentação, combustíveis e os serviços públicos de água, luz e telefone
- considerando que o Município, tem a obrigatoriedade de promover o controle das contas públicas, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade fiscal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o horário de trabalho para os serviços da Prefeitura Municipal de Atalanta, em regime especial, conforme se estabelece a seguir:
I - Secretaria de Transportes e Obras: turno de trabalho ininterrupto de seis horas, sendo este das 07:00 às 13:00 horas;
II - Secretaria da Administração e Finanças: turno de trabalho ininterrupto de cinco horas, sendo este das 08:00 às 13:00 horas;
III - Secretaria da Educação, Esporte e Cultura,turno de trabalho ininterrupto de cinco horas, sendo das 08:00 às 13:00 horas;
IV - Secretaria da Saúde, turno de trabalho ininterrupto decinco horas, sendo das 08:00 às 13:00 horas;
V - Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, turno de trabalho ininterrupto de cinco horas, sendo este das 08:00 às 13:00 horas, para os serviços administrativos;
VI - Secretaria da Assistência Social, turno de trabalho ininterrupto de cinco horas, sendo das 08:00 às 13:00 horas;

VII - Secretaria do Turismo e Meio Ambiente, turno de trabalho ininterrupto decinco horas, sendo das 08:00 às 13:00 horas;
§ 1º - Os serviços, considerados essenciais e contínuos ficam excluídos do horário especial e funcionarão em regime de plantão.
§ 2º - Os serviços de caráter extraordinário somente serão realizados mediante autorização do Chefe do Executivo ou da Secretaria da Administração e Finanças, acompanhada de justificativa.
§ 3º - Fica reservado o tempo de 15 minutos para horário do café, sendo este das 09:00 às 09:15 horas.
Art. 2º - Fica vedado, no período em que estiver em vigor o horário de que trata o presente Decreto, os seguintes serviços ou atividades:
I - ligações telefônicas por servidores que não tenham o controle dos órgãos da Administração, inclusive ligações de natureza particular;
II - a utilização de quaisquer bens ou serviços por servidores, que não estejam autorizados pelo controle dos respectivos órgãos, bem como, serviços que não tenham previsão legal;
III - a realização de despesas ou efetivação de compras, por qualquer órgão da Administração, sem a devida autorização do Chefe do Executivo, ou a quem este delegar competência.
§ 1º - O responsável ou servidor que infringir qualquer disposição de lei, especialmente os dispositivos constantes do presente Decreto, responderá pelas sanções cabíveis.
§ 2 º - Os contratos existentes entre a Administração e terceiros não considerados essenciais, depois de revistos conforme a sua necessidade, poderão ser rescindidos na forma da lei.

Art. 3º - Todos os servidores deverão se ajustar e promover esforços no sentido de racionalizar a execução dos serviços, visando à diminuição de despesas sem prejuízo do atendimento qualificado à população.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 06 de outubro de 2014, com término no dia 19 de dezembro de 2014.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 02 de outubro de 2014.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

Cp 005/2014 - Pmbv

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 079/2014 - Concorrência Pública nº 005/2014.

O Prefeito de Barra Velha/SC, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Concorrência Pública para prestação de serviço para conclusão das obras do CEI da Rua Higino Aguiar, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo. Cadastro até 15/10/2014. Data/horário recebimento envelopes: 20/10/2014 até 08:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 20/10/2014 às 08:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 02 de outubro de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PP 054/2014 Pmbv

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ
Processo Administrativo nº 080/2014 - Pregão Presencial nº 054/2014

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE para aquisição de cadeiras de plástico, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 17/10/2014 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 17/10/2014 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 02 de outubro de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

Extratos de Contrato E Aditivos 08/2014 E 09/2014

PREFEITURA
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato Nº 076/2014 - PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Modelo Pneus Ltda. CNPJ 94.510.682/0001-26, Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 56, Bento Gonçalves, RS.
Objeto do contrato: Aquisição parcelada de pneus.
Data da assinatura: 01.08.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 077/2014 - PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Serraria Tisczka Ltda Me. CNPJ 06.698.033/0001-33, Estanislau Schumann, s/n, Centro, Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto do contrato: Contratação de prestação de serviços para corte, retirada e beneficiamento da madeira para acesso a Creche Delfino Correa da Maia.
Data da assinatura: 01.08.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 078/2014 - PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Pneuforte Comércio E Recapagens Ltda. CNPJ 00.805.922/0007-61, Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, 3.617, Bairro Santa Rosa, Porto União, SC.
Objeto do contrato: Aquisição parcelada de pneus.
Data da assinatura: 01.08.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 079/2014 - PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Perfil Empreendimentos & Construtora Ltda, CNPJ 15.265.188/0001-77, Estrada da Boa Esperança, 2047, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul, SC.
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a construção/instalação de 2 (duas) lombadas de asfalto, com medida padrão conforme estabelecido no Código de Transito Brasileiro, na Rua Francisco Karvat Sobrinho e serviços de tapa buraco com massa asfáltica totalizando 40m² (quarenta metros quadrados) para recuperação de ruas do centro do Município de Bela Vista do Toldo, SC.
Data da assinatura: 01.09.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 080/2014 - PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda. CNPJ 00.805.922/0007-61, Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, 3.617, Bairro Santa Rosa, Porto União, SC.
Objeto do contrato: Aquisição parcelada de pneus.
Data da assinatura: 08.09.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 081/2014 - PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Recauchutadora de Pneus Neri Ltda. - EPP, CNPJ 82.989.096/0001-27, Rua Duque de Caxias, 314, fundos, Centro, Rio dos Cedros, SC.
Objeto do contrato: Aquisição parcelada de pneus.
Data da assinatura: 08.09.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 082/2014 - PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Nilvea Regina Marcondes - Me. CNPJ 09.438.997/0001-30, Rua Eugênio de Souza, 515, sala 01, Centro, Canoinhas, SC.
Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos de informática, elétrico e mobiliário em geral.
Data da assinatura: 17.09.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo Nº 008/2014 - PREF - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 062/2014.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Bitur Transportadora Turística Ltda. CNPJ 00.579.954/0001-09, Rua Prefeito Farid Abrahão, 332, São Francisco, Bituruna, PR.
Objeto do aditivo: Reajuste de valor do contrato nº 062/2014, nos limites permitidos por lei, em função do aumento nas linhas.
Data da assinatura: 01.08.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 009/2014 - PREF - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2014.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Auto Posto Barracão Ltda. CNPJ 00.839.227/0001-25, Rua Estanislau Schumann, s/nº, Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto do aditivo: Alteração do objeto do contrato acrescentando-se a quantidade, nos limites permitidos por lei.
Data da assinatura: 01.09.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 010/2014 - PREF - Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 062/2014.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Bitur Transportadora Turística Ltda. CNPJ 00.579.954/0001-09, Rua Prefeito Farid Abrahão, 332, São Francisco, Bituruna, PR.

Objeto do aditivo: Alteração do objeto do contrato, acrescentando-se a quilometragem em 02 (duas) linhas do transporte escolar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 01.09.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 011/2014 - PREF - Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 041/2012.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Quantum Engenharia Elétrica Ltda. CNPJ 82.094.640/0001-72, Rua D. Pedro II, 63, Bairro Capoeiras, Florianópolis, SC.
Objeto do aditivo: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços.
Data da assinatura: 01.09.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 029/2014 - FMS
Contratante: Fundo Municipal De Saúde-FMS. CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Auto Elétrica e Peças Silvestre Ltda. - ME, CNPJ 06.145.465/0001-17, Rua Adão Tyska, Centro, Bela Vista do Toldo SC.
Objeto do contrato: Aquisição Parcelada de Peças e Serviços de Mão de Obra para a Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo.
Data da assinatura: 27.08.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 030/2014 - FMS
Contratante: Fundo Municipal De Saúde-FMS. CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, CNPJ 03.254.082/0001-99, Rua Laura, 477, Centro, Santo André, SP.
Objeto do contrato: Prestação de Serviços Emergenciais, com pessoal na Área Médica, como método plantonista, para atuarem no Pronto Atendimento Municipal, anexo ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas.
Data da assinatura: 01.09.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 031/2014 - FMS
Contratante: Fundo Municipal De Saúde-FMS. CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ 83.157.032/0001-22, Estrada Boa Esperança, nº 1918, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul, SC.
Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes através do Ministério da Saúde - Convênio Proposta nº 10324.957000/1130-04.
Data da assinatura: 12.09.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contrato Nº 032/2014 - FMS
Contratante: Fundo Municipal De Saúde-FMS. CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Compramed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda EPP. CNPJ 04.428.100/0001-74, Rua Guilherme Rauen, 29, Centro, Santa Cecília, SC.
Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes através do Ministério da Saúde - Convênio Proposta nº 10324.957000/1130-04.
Data da assinatura: 12.09.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 033/2014 - FMS
Contratante: Fundo Municipal De Saúde-FMS. CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ 00.802.002/0001-02, Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul, SC.
Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes através do Ministério da Saúde - Convênio Proposta nº 10324.957000/1130-04.
Data da assinatura: 12.09.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 034/2014 - FMS
Contratante: Fundo Municipal De Saúde-FMS. CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Silmes Comércio De Produtos Odontológicos Ltda EPP, CNPJ 04.989.294/0001-87, Avenida Oscar Barcelos, 380, complemento sala 02, Centro, Rio do Sul, SC.
Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes através do Ministério da Saúde - Convênio Proposta nº 10324.957000/1130-04.
Data da assinatura: 12.09.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 035/2014 - FMS
Contratante: Fundo Municipal De Saúde-FMS. CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Plasmedic Comércio de Materiais Para Uso Médico e Laboratorial Ltda. CNPJ 09.200.303/0001-22, Av. Maurício Cardoso, 706, Bairro Centro, Erechim/RS.
Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes através do Ministério da Saúde - Convênio Proposta nº 10324.957000/1130-04.
Data da assinatura: 12.09.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 036/2014 - FMS
Contratante: Fundo Municipal De Saúde-FMS. CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Sercon Indústria e Comércio de Aparelhos Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ 59.233.783/0001-04, Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, n° 1201, Bairro Vila Industrial, Mogi das Cruzes, SP.
Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes através do Ministério da Saúde - Convênio Proposta nº 10324.957000/1130-04.
Data da assinatura: 12.09.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 037/2014 - FMS
Contratante: Fundo Municipal De Saúde-FMS. CNPJ

10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Qualymedic - Comércio e Assitência Técnica - EPP, CNPJ 10.763.524/0001-98, Rua Antônio Basil Schroeder, 960, complemento Loja 03, Bairro Bela Vista, São José, SC.
Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes através do Ministério da Saúde - Convênio Proposta nº 10324.957000/1130-04.
Data da assinatura: 12.09.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 038/2014 - FMS
Contratante: Fundo Municipal De Saúde-FMS. CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Royal Distribuidora Ltda. CNPJ 14.918.622/0001-08, Rua Professor Edwaldo Canezin Toschi, Bairro Vila Feliz, Apucarana/PR.
Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes através do Ministério da Saúde - Convênio Proposta nº 10324.957000/1130-04.
Data da assinatura: 12.09.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 039/2014 - FMS
Contratante: Fundo Municipal De Saúde-FMS. CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Fernando Simão Maron Eireli - Me, CNPJ 17.496.421/0001-58, Rua Pedro Maron, 69, Centro, Major Vieira, SC.
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para execução das obras relativas à ampliação, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, da Unidade Básica de Saúde da localidade de Rio da Areia de Cima, no interior do município de Bela Vista do Toldo, SC.
Data da assinatura: 19.09.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 008/2014 - FMS - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2014.
Contratante: Fundo Municipal De Saúde-FMS. CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Promefarma Representações Comerciais Ltda. CNPJ 81.706.251/0001-98, Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, 847, Bairro Parolim, Curitiba, PR.
Objeto do aditivo: Reajuste de valor do Contrato nº 016/2014, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço, para manter o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.
Data da assinatura: 01.09.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2014 - FMDC
Contratante: Fundo Municipal De Defesa Civil-FMDC. CNPJ 16.917.906/0001-05, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Comaso Construção Comércio E Indústria Ltda. - EPP, CNPJ 02.674.801/0001-68, Estrada Geral São Tomaz, Rondinha, Papanduva, SC.
Objeto do contrato: Locação de horas máquina de PÁ CARREGADEIRA para carregamento de cascalho em Caminhões Basculantes para reabilitação da malha viária.
Data da assinatura: 01.08.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 002/2014 - FMDC
Contratante: Fundo Municipal De Defesa Civil-FMDC. CNPJ 16.917.906/0001-05, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Comaso Construção Comércio E Indústria Ltda. - EPP, CNPJ 02.674.801/0001-68, Estrada Geral São Tomaz, Rondinha, Papanduva, SC.
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços BRITAGEM DE CASCALHO no cascalheiro de Lagoa do Sul para reabilitação da malha viária.
Data da assinatura: 01.08.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 003/2014 - FMDC
Contratante: Fundo Municipal De Defesa Civil-FMDC. CNPJ 16.917.906/0001-05, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Fernando Simão Maron Eireli - Me, CNPJ 17.496.421/0001-58, Rua Pedro Maron, 69, Centro, Major Vieira, SC.
Objeto do contrato: Locação de horas máquina de RETROESCAVADEIRA para corte de cascalho no cascalheiro na comunidade de Lagoa do Sul, cascalho este utilizado para reabilitação da malha viária.
Data da assinatura: 01.08.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 004/2014 - FMDC
Contratante: Fundo Municipal De Defesa Civil-FMDC. CNPJ 16.917.906/0001-05, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Volpesa - Locações E Transporte Ltda. CNPJ 03.393.652/0001-21, Rua Mercedes Corte, 500, Bairro Campo da Água Verde, Canoinhas, SC.
Objeto do contrato: Locação de horas máquina de TRATOR ESTEIRA para desobstrução de queda de barreira na comunidade de Pinhalzinho.
Data da assinatura: 01.08.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

Aviso de Pregão Presencial Nº 61/2014

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL nº. 61/2014

O Município de Benedito Novo - SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo maior lance ou oferta global.
OBJETO: Concessão de direito de uso de área pública para exploração de venda de bebidas, alimentação, espaços para expositores, ingressos e organização da Festa das Tradições - Edição 2014, nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2014, conforme Anexo I (Termo de Referência), que faz parte integrante do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 10:00h do dia 16 de outubro de 2014.
ABERTURA: às 10:05h do dia 16 de outubro de 2014.
LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal.
Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 03 de outubro de 2014.
Jean Michel Grundmann
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 28/2014 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014 - FMS

O Senhor Secretário de Saúde, Leandro Adriano de Barros, por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 2874/2010 de 25 de outubro de 2010), torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROGRAMAS DST/HIV/AIDS DE BIGUAÇU, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 06/10/2014, às 13h59min do dia 16/10/2014;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 16/10/2014, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 06/10/2014.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: comprasaudebigua@gmail.com

Biguaçu, SC, 02 de outubro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação - Leandro Adriano de Barros
Secretário de Saúde

Portaria Nº 2313/2014

PORTARIA Nº 2313/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), OSVALDO CORREA DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8739/2014 em anexo no período

de 01/10/2014 a 15/10/2014.

Biguaçu, 02 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2312/2014
PORTARIA Nº 2312/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), JOSÉ ANTONIO TEODOSIO, ocupante do Cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8581/2014 em anexo no período de 01/10/2014 a 30/10/2014.

Biguaçu, 02 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2311/2014
PORTARIA Nº 2311/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CANDIDO MANOEL ROCHA FILHO, ocupante do Cargo efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8568/2014 em anexo no período de 29/09/2014 a 30/09/2014.

Biguaçu, 02 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2310/2014
PORTARIA Nº 2310/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8647/2014 em anexo no período de 25/09/2014 a 24/10/2014.

Biguaçu, 02 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2309/2014
PORTARIA Nº 2309/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RAQUEL AUREA GONÇALVES BORBA, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8261/2014 em anexo no período de 17/09/2014 a 17/09/2014.

Biguaçu, 02 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2308/2014
PORTARIA Nº 2308/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), NATALI RAMOS DEPIERI, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8666/2014 em anexo no período de 29/09/2014 a 01/10/2014.

Biguaçu, 30 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

Lei Nº 8.011/2014

LEI Nº 8.011, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E ALTERA OS ANEXOS DA LEI
Nº 7.902, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013 (PPA) E Nº 7.847 DE 06 DE JUNHO DE 2013 (LDO).

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta do Município até o valor de R$ 13.628.000,00 (treze milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 - Diretoria de Receita
Atividade 06.02.28.843.0000.0001 - Serviços e Encargos da Dívida
Modalidade 4.6.91 (80) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0802 - Diretoria de Publicidade
Atividade 08.02.04.131.0002.2031 - Manut. Ativ. Divulg. Ações do Governo
Modalidade 3.3.90 (116) Aplicações Diretas R$ 770.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 - Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 - Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (664) Aplicações Diretas R$ 3.800.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2044 - Manut. Ativ. Educação Infantil
Modalidade 3.3.90 (172) Aplicações Diretas R$ 1.813.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.90 (663) Aplicações Diretas R$ 3.165.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 - Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0012.2257 - Manut. Ativ. Defesa Civil
Modalidade 3.3.90 (202) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 - Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1008 - Exec. Pav. Ter. Dren. em Vias - Badesc
Modalidade 4.4.90 (239) Aplicações Diretas R$ 380.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Projeto 11.02.15.451.0006.1010 - Execução de Ter. e Pav.de Ruas
Modalidade 4.4.90 (244) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1142 - Elab. Proj. Sup. Fisc. Ass. Tec. Obras Inf. Est.
Modalidade 4.4.90 (327) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

17 - INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 - Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.04.122.0002.2122 - Manut. Ativ. Administr. IDIVI
Modalidade 3.3.90 (599) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0402 - Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Projeto 04.02.04.122.0002.1002 - Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (31) Aplicações Diretas R$ 3.589.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0701 - Administrativo do Gabinete
Projeto 07.01.04.122.0002.1136 - Programa de Modernização Adm.
Modalidade 4.4.90 (89) Aplicações Diretas R$ 1.645.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0902 - Diretoria de Programas e Projetos Integrados
Atividade 09.02.12.364.0011.2040 - Furb
Modalidade 3.3.90 (139) Aplicações Direts R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0903 - Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0004.1003 - Constr/Ampl. Reformas UEs
Modalidade 4.4.90 (140) Aplicações Diretas R$ 573.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.361.0004.1005 - Desapropriação - Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90 (150) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0004.1006 - Constr/Ampl. Reformas CEIs
Modalidade 4.4.90 (164) Aplicação Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0004.1007 - Desapropriações - Educação Infantil
Modalidade 4.4.90 (168) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 - Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0012.2257 - Manut. Ativ. Defesa Civil
Modalidade 3.3.50 (201) Aplicações Diretas R$ 96.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 - Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1071-Prol. R. Humb. de Campos - Prog. Mob. Sust. Bnu
Modalidade 4.4.90 (264) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1103 - Sup. Proj. Const. Terminais Int. Norte/Oeste - Prog. Mobil. Sust. Blumenau
Modalidade 4.4.90 (304) Aplicações Diretas R$ 101.000,00
Fonte de Recursos 0100.000
Projeto 11.02.15.451.0006.1143 - Prog. de Mob. Sustentável de Blumenau
Modalidade 4.4.90 (328) Aplicações Diretas R$ 680.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1157 - Lig. via R. Alwin Schrader c/ Paraguay
Modalidade 4.4.90 (350) Aplicações Diretas R$ 1.223.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 - Diretoria de Habitação
Projeto 12.02.16.482.0005.1129 - Exec. Obras Serv. Prog. Habitacional
Modalidade 4.4.90 (377) Aplicações Diretas R$ 570.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1207 - Fundo Municipal de Habitação
Atividade 12.07.16.482.0005.2287 - Recuper. Melhorias de Unid. Habit.
Modalidade 3.3.90 (428) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 12.07.16.482.0005.2288-Apoio Fin. p/ Loc. Unid. Hab. a Famílias
Modalidade 3.3.90 (429) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1301 - Administrativo do Gabinete
Projeto 13.01.15.451.0006.1163 - Estudos e Elaboração de Projetos
Modalidade 4.4.90 (445) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1402 - Diretoria de Serviços Urbanos
Projeto 14.02.15.452.0005.1027-Imp. Ref. Urb. Ruas/Praç/Jard/Cemit.
Modalidade 4.4.90 (481) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 - Diretoria de Manutenção de Bairros
Projeto 14.03.15.451.0013.1100 - Exec. Ações p/ Rec. Inf-Est. Dec. Emerg/Cal. Púb.
Modalidade 3.3.90 (491) Aplicações Diretas R$ 208.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.452.0005.1025 - Construção de Marcenaria
Modalidade 4.4.90 (496) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.452.0005.1069 - Exec. Terrap/Dren./Pav. Ruas
Modalidade 4.4.90 (498) Aplicações Diretas R$ 48.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.452.0005.1159 - Const. Sede Administrativa da Sesur
Modalidade 4.4.90 (499) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1502 - Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0003.2266-Apoio Ações Int. Econ. Sol. p/ Des. Econ.
Modalidade 3.3.90 (526) Aplicações Diretas R$ 43.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1504 - Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0003.2088 - Apoio a Form. de Empreendimentos
Modalidade 3.3.90 (550) Aplicações Diretas R$ 112.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1505 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.05.11.334.0003.2091 - Manut. Ativ. Fundo Desenv. Econômico
Modalidade 3.3.90 (557) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1601 - Administrativo do Gabinete
Projeto 16.01.23.695.0008.1078 - Reforma Predial de Próprios Municipais
Modalidade 4.4.90 (581) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos orçamentos
da Administração Indireta do Município até o valor de
R$ 522.126,00 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e vinte e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

27 - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE
2701 -Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.244.0002.2142 - Manut. Ativ. Fundação Pró-Família
Modalidade 3.1.90 (9) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2167 - Manut. Ativ. Assist. Gestão
Modalidade 3.3.90 (10) Aplicações Diretas R$ 222.126,00
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0402 - Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Projeto 04.02.04.122.0002.1002 - Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (31) Aplicações Diretas R$ 11.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0002.2166 - Manut. Ativ. Conselho Municipal Saúde
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 875,00
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 1.500,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2168 - PAB FIXO - Piso Assistência Básica
Modalidade 4.4.90 (15) Aplicações Diretas R$ 99.720,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2196 - Execução de Ação/Projeto Conv. Estado
Modalidade 3.3.90 (32) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2197 - Execução de Ação/Projeto Conv. União
Modalidade 3.3.90 (35) Aplicações Diretas R$ 70.031,00
Fonte de Recursos 0102.00000

33 - SERV. AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3302 - Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 33.02.28.846.0002.2215 - Exec. Sent. Jud. Precatórios do Seterb
Modalidade 3.1.90 (13) Aplicações Diretas R$ 97.000,00
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 137.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3303 - Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 - Manut. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.1.91 (22) Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 5º Ficam aumentadas no Anexo I - Metas e Prioridades, da Lei nº 7.902, de 04 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2014/2017, as seguintes ações:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 02 - Diretoria de Receita
Código: 06.02.28.843
Programa: 0000 - Operações Especiais
Ação: 0001 - Serviços e Encargos de Dívida
Produto: Pagamento da Dívida Interna
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 3.000.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade: 02 - Diretoria de Publicidade
Código: 08.02.04.131
Programa: 0002 - Gestão e Modernização Adm. do Governo
Ação: 2031 - Manut. Ativ. divulgação das Ações do Governo
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 770.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 03 - Diretoria de Educação Básica
Código: 09.03.12.361.
Programa: 0004 - Promover os Direitos de Crianças e Adol.
Ação: 2041 - Manut. Ativ. Ensino fundamental
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 3.800.000,00

Código: 09.03.12.365
Programa: 0004 - Promover os Direitos de Crianças e Adolesc
Ação: 2044 - Manut. Ativ. Educação Infantil

Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 4.978.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
Unidade: 02 - Diretoria de Defesa Civil
Código: 10.02.06.182
Programa: 0012 Prevenção e Prep.Para Emergências e Desastres
Ação: 2257 - Manut. Ativ. Defesa Civil
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 100.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 02 - Diretoria de Obras Conveniadas
Código: 11.02.15.451
Programa: 0006 - Blumenau 2050
Ação: 1008 - Exec. de Pav./Terrap/Drenagem em Vias Badesc
Produto: Pavimentação/Drenagem de Vias
Unidade: km
Valor Próprio (2014): R$ 380.000,00

Ação: 1010 - Execução de Terraplenagem, Drenagem e Pav. Ruas
Produto: Obra Infra-Estrutura
Unidade: m2
Valor Próprio (2014): R$ 150.000,00

Ação: 1042 - Elab/Proj/Sup. Fisc. Asses. Tec. Obras Infra-Est.
Produto: Projeto, Execução, Supervisão, Fiscalização, Assessoramento Téc.
Unidade: mês
Valor Próprio (2014): R$ 150.000,00

Órgão: 17 - INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
Unidade: 01 - Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Código: 17.01.04.122
Programa: 0002 - Gestão e Modernização Adm. do Governo
Ação: 2122 - Manut. Ativ. Administrativas da Idivi
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 300.000,00

Órgão: 27 - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE
Unidade: 01 - Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Código: 27.01.08.244
Programa: 0002 - Gestão e Modernização Adm. do Governo
Ação: 2142 - Manut. Ativ. Fundação Pró-Família
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 300.000,00

Órgão: 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Código: 31.01.10.301
Programa: 0009 - Vida Saudável

Ação: 2167 - Manut. Ativ. Assistência e Gestão
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 222.126,00

Art. 6º Para atender o disposto no artigo 5o
desta Lei, ficam reduzidas no Anexo I - Metas e Prioridades, da Lei no 7.902, de 04 de outubro de 2013, as seguintes ações:

Órgão: 04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 02 - Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Código: 04.02.04.122
Programa: 0002 - Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 1002 - Desapropriações
Produto: Terrenos
Unidade: m2
Valor Próprio (2014): R$ 3.600.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
Unidade: 01 - Administrativo do Gabinete
Código: 07.01.04.122
Programa: 0002 - Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 1136 - Programa de Modernização Administrativa
Produto: Ação Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 1.645.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - Diretoria de Programas e Projetos Integrados
Código: 09.02.12.364
Programa: 0011 - Desenvolvimento do Ensino Médio Superior
Ação: 2040 - Furb - Fundação Universidade Regional de Blumenau
Produto: Crédito Educativo
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 1.000.000,00
Unidade: 03 - Diretoria de Educação Básica
Código: 09.03.12.361
Programa: 0004 - Promover os Direitos de Crianças e Adolescente
Ação: 1003 - Construção, Ampliação e Reformas UEs
Produto: Obra/Escola
Unidade: m2
Valor Próprio (2014): R$ 573.000,00

Ação: 1005 - Desapropriações - Ensino Fundamental
Produto: Terrenos
Unidade: m2
Valor Próprio (2014): R$ 130.000,00

Código: 09.03.12.365
Programa: 0004 - Promover os Direitos de Crianças e Adolescente
Ação: 1006 - Construção, Ampliação e Reforma CEIs
Produto: Obra/CEIs
Unidade: m2
Valor Próprio (2014): R$ 1.000.000,00

Ação: 1007 - Desapropriações - Educação Infantil
Produto: terrenos
Unidade: m2
Valor Próprio (2014): R$ 110.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
Unidade: 02 - Diretoria de Defesa Civil
Código: 10.02.06.182
Programa: 0012 - Prevenção e Prep. p/ Emergências e Desastres
Ação: 2257 - Manutenção das Atividades de Defesa Civil
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 96.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 02 - Diretoria de Obras Conveniadas
Código: 11.02.15.451
Programa: 0006 - Blumenau 2050

Ação: 1071 - Prolongamento R. Humberto de Campos - Prog. Mob. Sust. Bnau
Produto: Obra Executada
Unidade: km
Valor Próprio (2014): R$ 700.000,00

Ação: 1103 - Sup/Proj/Const. Term. Int. Norte e Oeste Prog. Mob. Sust. Bnau
Produto: Obra Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 101.000,00

Ação: 1143 - Programa Mobilidade Sustentável de Blumenau
Produto: Ação Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 680.000,00
Ação: 1157 - Ligação Viária com Ponte Rua Alwin Schrader/Itajaí com Paraguay/Porto Rico - Prog. Mob. Sustentável Blumenau
Produto: Obra Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 1.223.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 02 - Diretoria de Habitação
Código: 12.02.16.482
Programa: 0005 - Morar com Qualidade
Ação: 1129 - Execução de Obras/Serv. do Programa Habitacional
Produto: Ação Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 570.000,00

Unidade: 07 - Fundo Municipal de Habitação
Código: 12.07.16.482
Programa: 0005 - Morar com Qualidade
Ação: 2287 - Recuperação e Melhorias de Unidades Habitacionais
Produto: Famílias Atendidas
Unidade: Famílias
Valor Próprio (2014): R$ 200.000,00

Ação: 2288 - Apoio Financ. p/ Locação de Unidades Habitacionais à Famílias
Produto: Famílias Atendidas
Unidade: Famílias
Valor Próprio (2014): R$ 200.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 01 - Administrativo do Gabinete
Código: 13.01.15.451
Programa: 0006 - Blumenau 2050
Ação: 1163 - Estudos e Elaboração de Projetos
Produto: Ação Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 200.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 02 - Diretoria de Serviços Urbanos
Código: 14.02.15.452
Programa: 0005 - Morar com Qualidade
Ação: 1027 - Imp/Ref. Urbanização Ruas/Praças/Jardins/Cemitérios
Produto: Obra Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 200.000,00

Unidade: 03 - Diretoria de Manutenção de Bairros
Código: 14.03.15.451
Programa: 0013 - Programa S.O.S Blumenau
Ação: 1100 - Exec. Ações p/ Recup. Infra-Est. Dec. Emerg. Calam. Pub.
Produto: Ação Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 208.000,00

Programa: 0005 - Morar Com Qualidade
Ação: 1025 - Construção de Marcenaria
Produto: Marcenaria Construída
Unidade: m2
Valor Próprio (2014): R$ 100.000,00

Ação: 1069 - Execução de Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação de Ruas
Produto: Obra Executada
Unidade: metros
Valor Próprio (2014): R$ 48.000,00

Ação: 1159 - Construção Sede Administrativa da SESUR
Produto: Obra Executada
Unidade: m2
Valor Próprio (2014): R$ 700.000,00

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 02 - Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Código: 15.02.11.334
Programa: 0003 - Blumenau Sustentável
Ação: 2266 - Ações Integ. Economia Solidária p/ Des. Econômico
Produto: Famílias Atendidas
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 43.000,00

Unidade: 04 - Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Código: 15.04.11.334
Programa: 0003 - Blumenau Sustentável
Ação: 2088 - Apoio a Formalização de Empreendimentos
Produto: Empreendedor Capacitado

Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 112.000,00

Unidade: 05 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Código: 15.05.11.334
Programa: 0003 - Blumenau Sustentável
Ação: 2091 - Manut. Ativ. Fundo de Desenvolvimento Econômico
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 100.000,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 01 - Administrativo do Gabinete
Código: 16.01.23.695
Programa: 0008 - Fortalecer o Turismo
Ação: 1078 - Reforma Predial de Próprios Municipais
Produto: Obra Executada
Unidade: m2
Valor Próprio (2014): R$ 100.000,00

Órgão: 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Código: 31.01.10.301
Programa: 0002 - Gestão e Modernização Administr.do Governo
Ação: 2166 - Manut. Ativ. Conselho Municipal de Saúde
Produto: Conselho Deliberativo
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 2.375,00

Programa: 0009 - Vida Saudável
Ação: 2168 - PAB FIXO - Piso de Assistência Básica
Produto: Usuário Sus Atendido
Unidade: Usuário
Valor Próprio (2014): R$ 99.720,00

Ação: 2196 - Execução de Ação/Projeto Convenio Estado
Produto: Ação/Projeto Executado
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 50.000,00

Ação: 2197 - Execução de Ação/Projeto Convenio União
Produto: Ação/Projeto Executado
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 70.031,00

Órgão: 33 - SERV. AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
Unidade: 02 - Diretoria Administrativo Financeira
Código: 33.02.28.846
Programa: 0002 - Gestão e Modernização Adm. do Governo

Ação: 2215 - Exec. de Sentenças Judiciais/Precatórios do SETERB
Produto: Sentenças/Precatórios
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 234.000,00

Unidade: 03 - Diretoria de Transito
Código: 33.03.06.125
Programa: 0005 - Morar com Qualidade
Ação: 2217 - Manutenção das Atividades de Trânsito
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2014): R$ 55.000,00

Art. 7º Ficam diminuídas no Anexo II da Lei nº 7.847 de 06 de junho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014, as seguintes ações:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - Diretoria de Programas e Projetos Integrados
Código: 09.02.12.364
Programa: 0011 - Desenvolvimento do Ensino Médio e Superior
Ação: 2040 - FURB
Und. Medida: unidade
Qde: 0,25

Unidade: 03 - Diretoria de Educação Básica
Código: 09.03.12.361
Programa: 0004 - Promover os Direitos das Crianças e Adolescente
Ação: 1005 - Desapropriação - Ensino Fundamental
Und. Medida: m2
Qde: 1.250,00

Código: 09.03.12.365
Programa: 0004 - Promover os Direitos das Crianças e Adolec.
Ação: 1007 - Desapropriação - Educação Infantil
Und. Medida: m2
Qde: 1.250,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 02 - Diretoria de Serviços Urbanos
Código: 14.02.15.452
Programa: 0005 - Morar com Qualidade
Ação: 1027 - Imp/Ref/Urb. Ruas, Praças, Jardins e Cemitérios
Und. Medida: unidade
Qde: 1,00

Unidade: 03 - Diretoria de Manutenção de Bairros
Código: 14.03.15.452
Programa: 0005 - Morar com Qualidade
Ação: 1025 - Construção de Marcenaria
Und. Medida: m2
Qde: 97,00

Ação: 1159 - Const. Sede Administrativa da Sesur
Und.Medida: m2
Qde: 172,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 01 - Administrativo do Gabinete
Código: 16.01.23.695
Programa: 0008 - Fortalecer o Turismo
Ação: 1078 - Reforma Predial de Próprios Municipais
Und. Medida: m2
Qde: 175,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 21 de agosto de 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Lei Nº 8.030/2014

LEI Nº 8.030, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.
PRORROGA PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER EFETUADA PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU, REFERENTE AO AUXÍLIO FINANCEIRO PREVISTO NA LEI Nº 7.465, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu término, o prazo estabelecido na Lei nº 7.465, de 11 de novembro de 009, alterado pela Lei
nº 7.565, de 09 de setembro de 2010, pela Lei nº 7.698, de 24 de novembro de 2011, pela Lei nº 7.788, de 18 de setembro de 2012, e pela Lei 7.874, de 03 de setembro de 2013, para a Fundação Hospitalar de Blumenau prestar contas da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde, a título de auxílio financeiro, destinado à construção da casamata do novo serviço de radioterapia do Hospital Santo Antonio e implantação do acelerador linear.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 26 de setembro de 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Lei Nº 8.031/2014

LEI Nº 8.031, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA
PRÓ-TRANSPORTE - PAC 2 - 3ª ETAPA,
PARA INVESTIMENTO EM PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM VIAS URBANAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, por meio do Programa PRÓ-TRANSPORTE - PAC 2 - 3ª Etapa, modalidade Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, na importância de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando o investimento em obras de pavimentação e qualificação em vias urbanas estruturantes, distribuídas em vários bairros do Município de Blumenau/SC.

Parágrafo único. O financiamento descrito neste artigo será contratado em obediência às disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da CEF e demais condições específicas.

Art. 2º A operação de crédito autorizada por esta Lei será contraída observadas as seguintes condições:

I - amortização em até 240 (duzentos e quarenta) meses;

II - prazo de carência de até 48 (quarenta e oito) meses;

III - encargos financeiros constituídos da Taxa de Juros de 6% (seis por cento) ao ano, Taxa de Administração de 2% (dois por cento) ao ano e Taxa de Risco de Crédito de até 1% (um por cento) ao ano, incidentes mensalmente no saldo devedor do contrato de financiamento.

Art. 3º Para garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos a serem contratados pelo Município, observadas as finalidades indicadas no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas do Fundo de Participação dos Municípios e/ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação vigente.

§1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos nos incisos I e II do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§3º Os poderes previstos neste artigo e nos §§ 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese de o Município não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas no contrato de empréstimo, financiamento ou na operação de crédito celebrado com a CEF.

Art. 4º Os recursos provenientes das operações de crédito objeto dos financiamentos serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.

Art. 5º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para os financiamentos, dotações suficientes ao pagamento das parcelas de amortização e encargos financeiros decorrentes da operação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 26 de setembro de 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 10.420/2014

DECRETO Nº 10.420, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.011, de 21 de agosto de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta do Município no valor de R$ 13.628.000,00 (treze milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 - Diretoria de Receita
Atividade 06.02.28.843.0000.0001 - Serviços e Encargos da Dívida
Modalidade 4.6.91 (80) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0802 - Diretoria de Publicidade
Atividade 08.02.04.131.0002.2031 - Manut. Ativ. Divulg. Ações do Governo
Modalidade 3.3.90 (116) Aplicações Diretas R$ 770.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 - Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 - Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (664) Aplicações Diretas R$ 3.800.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2044 - Manut. Ativ. Educação Infantil
Modalidade 3.3.90 (172) Aplicações Diretas R$ 1.813.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.90 (663) Aplicações Diretas R$ 3.165.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 - Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0012.2257 - Manut. Ativ. Defesa Civil
Modalidade 3.3.90 (202) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 - Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1008 - Exec. Pav. Ter. Dren. em Vias - Badesc
Modalidade 4.4.90 (239) Aplicações Diretas R$ 380.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1010 - Execução de Ter. e Pav.de Ruas
Modalidade 4.4.90 (244) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1142 - Elab. Proj. Sup. Fisc. Ass. Tec. Obras Inf. Est.
Modalidade 4.4.90 (327) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

17 - INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 - Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.04.122.0002.2122 - Manut. Ativ. Administr. IDIVI
Modalidade 3.3.90 (599) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0402 - Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Projeto 04.02.04.122.0002.1002 - Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (31) Aplicações Diretas R$ 3.589.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0701 - Administrativo do Gabinete
Projeto 07.01.04.122.0002.1136 - Programa de Modernização Adm.
Modalidade 4.4.90 (89) Aplicações Diretas R$ 1.645.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0902 - Diretoria de Programas e Projetos Integrados
Atividade 09.02.12.364.0011.2040 - Furb
Modalidade 3.3.90 (139) Aplicações Direts R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0903 - Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0004.1003 - Constr/Ampl. Reformas UEs
Modalidade 4.4.90 (140) Aplicações Diretas R$ 573.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.361.0004.1005 - Desapropriação - Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90 (150) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0004.1006 - Constr/Ampl. Reformas CEIs
Modalidade 4.4.90 (164) Aplicação Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0004.1007 - Desapropriações - Educação Infantil
Modalidade 4.4.90 (168) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
10 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 - Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0012.2257 - Manut. Ativ. Defesa Civil
Modalidade 3.3.50 (201) Aplicações Diretas R$ 96.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 - Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1071-Prol. R. Humb. de Campos - Prog. Mob. Sust. Bnu
Modalidade 4.4.90 (264) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1103 - Sup. Proj. Const. Terminais Int. Norte/Oeste - Prog. Mobil. Sust. Blumenau
Modalidade 4.4.90 (304) Aplicações Diretas R$ 101.000,00
Fonte de Recursos 0100.000
Projeto 11.02.15.451.0006.1143 - Prog. de Mob. Sustentável de Blumenau
Modalidade 4.4.90 (328) Aplicações Diretas R$ 680.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1157 - Lig. via R. Alwin Schrader c/ Paraguay
Modalidade 4.4.90 (350) Aplicações Diretas R$ 1.223.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 - Diretoria de Habitação
Projeto 12.02.16.482.0005.1129 - Exec. Obras Serv. Prog. Habitacional
Modalidade 4.4.90 (377) Aplicações Diretas R$ 570.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1207 - Fundo Municipal de Habitação
Atividade 12.07.16.482.0005.2287 - Recuper. Melhorias de Unid. Habit.
Modalidade 3.3.90 (428) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 12.07.16.482.0005.2288-Apoio Fin. p/ Loc. Unid. Hab. a Famílias
Modalidade 3.3.90 (429) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1301 - Administrativo do Gabinete
Projeto 13.01.15.451.0006.1163 - Estudos e Elaboração de Projetos
Modalidade 4.4.90 (445) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1402 - Diretoria de Serviços Urbanos
Projeto 14.02.15.452.0005.1027-Imp. Ref. Urb. Ruas/Praç/Jard/Cemit.
Modalidade 4.4.90 (481) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
1403 - Diretoria de Manutenção de Bairros

Projeto 14.03.15.451.0013.1100 - Exec. Ações p/ Rec. Inf-Est. Dec. Emerg/Cal. Púb.
Modalidade 3.3.90 (491) Aplicações Diretas R$ 208.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.452.0005.1025 - Construção de Marcenaria
Modalidade 4.4.90 (496) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.452.0005.1069 - Exec. Terrap/Dren./Pav. Ruas
Modalidade 4.4.90 (498) Aplicações Diretas R$ 48.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.452.0005.1159 - Const. Sede Administrativa da Sesur
Modalidade 4.4.90 (499) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1502 - Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0003.2266-Apoio Ações Int. Econ. Sol. p/ Des. Econ.
Modalidade 3.3.90 (526) Aplicações Diretas R$ 43.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1504 - Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0003.2088 - Apoio a Form. de Empreendimentos
Modalidade 3.3.90 (550) Aplicações Diretas R$ 112.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1505 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.05.11.334.0003.2091 - Manut. Ativ. Fundo Desenv. Econômico
Modalidade 3.3.90 (557) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1601 - Administrativo do Gabinete
Projeto 16.01.23.695.0008.1078 - Reforma Predial de Próprios Municipais
Modalidade 4.4.90 (581) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares nos orçamentos da Administração Indireta do Município no valor de R$ 522.126,00 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e vinte e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

27 - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE
2701 -Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.244.0002.2142 - Manut. Ativ. Fundação Pró-Família
Modalidade 3.1.90 (9) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2167 - Manut. Ativ. Assist. Gestão
Modalidade 3.3.90 (10) Aplicações Diretas R$ 222.126,00
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0402 - Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Projeto 04.02.04.122.0002.1002 - Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (31) Aplicações Diretas R$ 11.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0002.2166 - Manut. Ativ. Conselho Municipal Saúde
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 875,00
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 1.500,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2168 - PAB FIXO - Piso Assistência Básica
Modalidade 4.4.90 (15) Aplicações Diretas R$ 99.720,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2196 - Execução de Ação/Projeto Conv. Estado
Modalidade 3.3.90 (32) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2197 - Execução de Ação/Projeto Conv. União
Modalidade 3.3.90 (35) Aplicações Diretas R$ 70.031,00
Fonte de Recursos 0102.00000

33 - SERV. AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3302 - Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 33.02.28.846.0002.2215 - Exec. Sent. Jud. Precatórios do Seterb
Modalidade 3.1.90 (13) Aplicações Diretas R$ 97.000,00
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 137.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3303 - Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 - Manut. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.1.91 (22) Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 26 de agosto de 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº 10.444/2014

DECRETO Nº 10.444, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.
DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere
o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f",
da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência
ao Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração, ANDERSON ROSA, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 08 a 18 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 29 de setembro de 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 10.445/2014

DECRETO Nº 10.445, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.
REVOGA O INCENTIVO ECONÔMICO E ESTÍMULO FISCAL CONCEDIDO À EMPRESA "RIFFEL MOTO PEÇAS LTDA", POR MEIO DO DECRETO Nº 8.196, DE 27 DE JUNHO DE 2006.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 13, da Lei Complementar
nº 179, de 20 de agosto de 1998, e de conformidade com o Memorando SEDEC nº 004/2014, de 16 de setembro de 2014:

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, a contar do exercício de 2014, o incentivo econômico e estímulo fiscal concedido à empresa "Riffel Moto Peças Ltda", por meio do Decreto nº 8.196, de 27 de junho de 2006, pelo descumprimento das metas assumidas por ocasião da concessão, após constatação de que referida empresa não faz mais uso do galpão beneficiado, conforme deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Social - CMDES, constante da Ata nº 05/2014,
da reunião realizada em 28 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 29 de setembro de 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 18.105/2014

PORTARIA Nº 18.105, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA MONTAGNA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal FERNANDA MONTAGNA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 09 de setembro de 2014, conforme Processo Administrativo nº 6171/09/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 23 de setembro de 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 18.106/2014

PORTARIA Nº 18.106, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 4.432/94, e alterações posteriores, resolve:

CONCEDER a gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, às servidoras públicas municipais:

ALINE DA SILVA BOGONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Técnico em Higiene Dental da ESF, a contar de 03 de setembro de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 700/2014;

NELI APARECIDA DE SOUZA FORLIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Técnico em Higiene Dental da ESF, a contar de 03 de setembro de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 700/2014;

JOSIANE CRISTINE COUTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Técnico em Higiene Dental da ESF, a contar de 03 de setembro de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 700/2014;

CRISTINA BUCHHORN DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Auxiliar de Consultório Dentário da ESF, a contar de 03 de setembro de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 701/2014;

GLAUCIA SERPA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Auxiliar de Consultório Dentário da ESF, a contar de 03 de setembro de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 701/2014;

ROSELI GRUBEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Auxiliar de Consultório Dentário da ESF, a contar de 03 de setembro de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 701/2014;

ARLETE TAVARES DA SILVA TIRONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Auxiliar de Consultório Dentário da ESF, a contar de 03 de setembro de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 701/2014;

LOIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Técnico em Higiene Dental da ESF, a contar de 03 de setembro de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 699/2014;

ELISABET HUSCHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Técnico em Higiene Dental da ESF, a contar de 03 de setembro de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 699/2014;

CLAUDIANI SUAREZ DE ASSIS RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Membro do Serviço de Atenção Domiciliar, a contar de 03 de setembro de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 694/2014;

SHEILA PORTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Auxiliar de Consultório Dentário da ESF, a contar de 03 de setembro de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 698/2014;

GRAZIELA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Auxiliar de Consultório Dentário da ESF, a contar de 03 de setembro de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 698/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 23 de setembro de 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 18.109/2014

PORTARIA Nº 18.109, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA JEAN HENRIQUE HAVENSTEIN PARA EXERCER CUMULATIVAMENTE O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DO GABINETE DO PREFEITO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no
art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, resolve:

NOMEAR

JEAN HENRIQUE HAVENSTEIN, para exercer cumulativamente o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito, a contar de 26 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 26 de setembro de 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 18.110/2014

PORTARIA Nº 18.110, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 006/2013, QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª CPASD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Relatório Final e o Julgamento prolatado nos autos do PAD 006/2013, resolve:

DETERMINAR

o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2013, instaurado por meio da Portaria nº 16.907, de 23/04/2013 que apurou a responsabilidade disciplinar da servidora pública municipal G.M.B., matrícula 69192-3, contratada por prazo determinado sob a égide da CLT, nos termos da Lei Municipal nº. 7.564/10 para a função de Educador, junto ao CEI Antônio José Curtipassi, que tramitou perante a 3ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, determinando, também, com base no art. 185, III, da LC 660/07, seja sua rescisão de trabalho alterada para 'Demissão por justa causa', por infringir os artigos 176, V e 190, VII da Lei Complementar n. 660, de 28/11/2007, com o conseqüente registro dos fatos em seus assentamentos funcionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 26 de setembro de 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 18.111/2014

PORTARIA Nº 18.111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E.O.P.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos da SAD n° 004/2013, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias 15.145, 31/10/2011, 15.579, de 02/04/2012 e 17.341, de 21/10/2013, com a finalidade de apurar a responsabilidade da servidora pública municipal E.O.P., matrícula nº 178535, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, por infringir, em tese, os artigos 177, XIII, XIX e 190, IV e IX, da Lei Complementar nº 660/07, combinado com o art. 11, e inciso I, da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 30 de setembro de 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 18.112/2014

PORTARIA Nº 18.112, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
DESIGNA MEMBRO PARA INTEGRAR A SEGUNDA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 59, VII e 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com supedâneo no art. 214, combinado com o art. 95, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, alterados pela Lei Complementar n° 729, 08 de outubro de 2009, resolve:

DESIGNAR

SILVIA REGINA DE SOUZA RIBEIRO GAMBA, servidora pública municipal estável, matrícula nº 199567, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, para exercer a função de Membro da Segunda Comissão de Processo de Sindicância e Disciplinar em substituição a ANA CRISTINA MASERA, designada pela Portaria nº 16.748, de 06/03/2013, a partir de 01 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 30 de setembro de 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 18.113/2014

PORTARIA Nº 18.113, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
DISPENSA ANA CRISTINA MASERA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 28-A da Lei Complementar nº 701, de 29/01/2009, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, resolve:

DISPENSAR

a servidora pública municipal ANA CRISTINA MASERA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Analista Fazendária, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, da função gratificada de confiança de Assessor de Consultoria, FGC-50%, concedida pela Portaria nº 16.883, de 12/04/2013, a contar de 30 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 30 de setembro de 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 18.114/2014

PORTARIA Nº 18.114, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
DESIGNA DAGMAR MARLA ZIMMERMANN PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 28-A da Lei Complementar nº 701, de 29/01/2009, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, resolve:

DESIGNAR

a servidora pública municipal DAGMAR MARLA ZIMMERMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Consultoria, FGC-50%, a contar de 01 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 30 de setembro de 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 18.115/2014

PORTARIA Nº 18.115, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE À HELENA MARTINI MELCHIORETTO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fulcro na Lei Complementar nº 76, de 09 de novembro de 1994, resolve:

CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO DOS
PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE

à HELENA MARTINI MELCHIORETTO, viúva do ex-servidor público municipal HENRIQUE MELCHIORETTO, aposentado por tempo de serviço junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, em 01 de junho de 1993, no valor de R$ 321,99 (Trezentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), equivalentes à diferença do valor da aposentadoria que o ex-servidor receberia se vivo estivesse e o valor do benefício pago pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2014, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2014/09/6061.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 30 de setembro de 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 18.116/2014

PORTARIA Nº 18.116, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
AUTORIZA O RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE ESPÍNDULA AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

AUTORIZAR

o retorno da servidora pública municipal ALINE ESPÍNDULA, ao exercício do cargo
de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada
na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de
15 de setembro de 2014, conforme Processo Administrativo
nº 2014/09/6158.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 30 de setembro de 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 18.117/2014

PORTARIA Nº 18.117, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada
em 29 de março de 1990, e de acordo com o §1º, do art. 3º da
Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010, e Ofício
FAEMA/JDCO nº 031/2014, de 24/09/14, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 9.376, de 19 de abril de 2011:

DAYANA BOERINGER, representante suplente da Associação das Micro e Pequenas Empresas - AMPE, em substituição a VALDECIR CORREIA, nomeado pela Portaria nº 18.065, de 04/09/14;

BRUNO STEIN VON HETWIG e RENATO ROSSMARK SCHRAMM, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato da Indústria da Construção de Blumenau - SINDUSCON em

substituição a RENATO ROSSMARK SCHRAMM e AMAURI ALBERTO BUZZI, nomeados pela Portaria nº 14.843, de 04/07/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 30 de setembro de 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 18.119/2014

PORTARIA Nº 18.119, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
ANA CRISTINA BRANDT, PARA FISCALIZAR
OS SERVIÇOS AMBIENTAIS REFERENTES AOS EMPREENDIMENTOS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU, NO ÂMBITO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB, CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BID Nº 2746/OC-BR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, VII, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Blumenau, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEMOB nº 464/2014, de 22 de setembro de 2014, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal abaixo indicada, para solicitar, coordenar e acompanhar as licenças ambientais, bem como fiscalizar, orientar, coordenar e proceder à análise da elaboração de estudos ambientais, acompanhando-os até a aprovação final junto aos órgãos competentes e, por fim, acompanhar a execução de serviços ambientais decorrentes dos processos de licenciamento ambiental para a execução de obras referentes aos empreendimentos do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, Contrato de Empréstimo BID nº 2746/OC-BR.

ANA CRISTINA BRANDT, servidora pública municipal, matrícula nº 22450-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 30 de setembro de 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Atos Secretaria Administração Nr 1/2014

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 01

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o Artigo 41, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
27918/2014	23/01/2014	CHARLENE ROSIRIS CIPRIANI	35 horas	40 horas
27919/2014	24/01/2014	CHRISTINA CABRAL SERAFIM	30 horas	40 horas
27920/2014	24/01/2014	ROGERIO FERREIRA OSÓRIO DE OLIVEIRA	15 horas	30 horas
27940/2014	30/01/2014	LILIAN BAMPI DA FONSECA	20 horas	30 horas
27945/2014	31/01/2014	RODRIGO MARAFIOTTI GONÇALVES	20 horas	30 horas

Blumenau, 04 de fevereiro de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Atos Secretaria Administração Nr 2//2014

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 02

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DISPENSAR AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
27917/2014	23/01/2014	SHEILA PRATIS HUSCHER	40 horas	30 horas
27941/2014	30/01/2014	RICARDO BORTOLI	40 horas	30 horas

Blumenau, 04 de fevereiro de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Atos Secretaria Administração Nr 3/2014

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 03

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE

De acordo com os artigos 277 da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	PERIODO	
					INÍCIO	TÉRMINO
27886	2014	07/01/2014	2014/01/000016	JANAINA BURGO-NOVO	08/04/2014	06/06/2014
27888	2014	09/01/2014	2014/01/000061	LILIANE NILZETE SILVEIRA	28/04/2014	26/06/2014
27892	2014	10/01/2014	2014/01/000110	MARTHA COLVARA BACHILLI	15/04/2014	14/06/2014
27893	2014	10/01/2014	2014/01/000115	MERI ELISIONETE CAGLIONI DA LUZ	06/05/2014	04/07/2014
27922	2014	28/01/2014	2014/01/000371	DANIELA TORRI	20/04/2014	18/06/2014
27903	2014	17/01/2014	2014/01/000204	DEBORA CRISTINA DA SILVA	03/04/2014	01/06/2014
27901	2014	16/01/2014	2014/01/000182	EDNA REGINA DE ANDRADE	15/03/2014	13/05/2014
27909	2014	20/01/2014	2014/01/000263	ELIERGE VANESSA PAZUCH	15/02/2014	15/04/2014
27915	2014	23/01/2014	2014/01/000325	IEDA MARA SCHNEI-DER KRANKEL	08/01/2014	08/03/2014
27905	2014	17/01/2014	2014/01/000220	SHEILA DE SOUZA AMORIM	08/05/2014	07/07/2014
27897	2014	14/01/2014	2014/01/000143	TATIANA TESCK	01/04/2014	30/05/2014
27895	2014	13/01/2014	2014/01/000130	ZELI APARECIDA DE CAMARGO	06/05/2014	04/07/2014

Blumenau, 04 de fevereiro de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Atos Secretaria Administração Nr 4/2014

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 04

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE PECÚNIA PARCIAL PARA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
27890	2014	10/01/2014	2014/01/000078	ROSANE GOLL VOLLES	02/01/2001	02/01/2011

Blumenau, 13 de janeiro de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Atos Secretaria Administração Nr 5/2014

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 05

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE PECÚNIA PARCIAL PARA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
27900	2014	15/01/2014	2014/01/000177	MARILEI TERESINHA SCHREINER	14/01/2000	14/01/2010
27934	2014	28/01/2014	2014/01/000395	FERNANDO RAIMUN-DO	25/02/2002	25/02/2012

Blumenau, 04 de fevereiro de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Atos Secretaria Administração Nr 6/2014

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 06

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
27887	2014	08/01/2014	2014/01/000033	SHEILA CABRAL E SILVA AMORIM	15/12/2003	15/12/2013
27899	2014	15/01/2014	2014/01/000166	NORMA KAMMER	22/02/2003	22/02/2013
27906	2014	20/01/2014	2014/01/000235	ROVENA CORDEIRO	20/01/2004	20/01/2014
27910	2014	20/01/2014	2014/01/000266	SIDNEY DOS SANTOS NAVES	17/01/2004	17/01/2014
27912	2014	21/01/2014	2014/01/000242	SONIA CIPRIANI	21/01/2004	21/01/2014

27913	2014	22/01/2014	2014/01/000297	RITA DE CARSI PEIXOTO	30/11/2003	30/11/2013
27914	2014	22/01/2014	2014/01/000305	JACIRA MIRANDA ADRIANO	12/04/2003	12/04/2013
27936	2014	28/01/2014	2014/01/000402	TANIA MARIA APARE-CIDA FRANCISCO	06/09/2003	26/09/2013
27943	2014	31/01/2014	2014/01/000454	IVAN BATISTA DOS SANTOS	07/08/2003	07/08/2013
27944	2014	31/01/2014	2014/01/000459	MIRIAM AGLAE FONINI	10/11/2003	10/11/2013
27946	2014	31/01/2014	2014/01/000470	OLAVIO DOS SANTOS	24/01/2004	24/01/2014
27947	2014	04/02/2014	2014/02/000561	CRISTINA GABEL OLIVO	01/05/2003	01/05/2013
27948	2014	04/02/2014	2014/02/000582	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA PAES LEME	03/02/2004	03/02/2014

Blumenau, 04 de fevereiro de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Atos Secretaria Administração Nr 7/2014

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 07

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO
27898	2014	2014/01/000162	DIALA DE SOUSA	15/01/2004 a 15/01/2014
27908	2014	2014/01/000252	IVETE SCHORCK HACK	10/11/2003 a 10/11/2013
27916	2014	2014/01/000322	MARLI MUNARI	21/01/2004 a 21/01/2014
27933	2014	2014/01/000388	ILSON GAULKE	08/06/2002 a 08/06/2012
27935	2014	2014/01/000374	MARCIA JUNCHES SEEMANN	27/01/2004 a 27/01/2014

Blumenau, 04 de fevereiro de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Atos Secretaria Administração Nr 8/2014

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 08

CARLOS XAVIER SCHARAMM, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
27896	2014	13/01/2014	2014/01/000139	ADRIANA PAULA DA SILVA	30/12/2003	30/12/2013
27902	2014	16/01/2014	2014/01/000189	JOSEFA MOTA PI-NHEIRO DE ARAÚJO	20/02/2002	20/02/2012

Blumenau, 04 de fevereiro de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Atos Secretaria Administração Nr 9/2014

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 09

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA TOTAL

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
27894	2014	13/01/2014	2014/01/000124	IVO ROGERIO CORDEIRO	08/07/2002	08/07/2012

Blumenau, 04 de fevereiro de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Atos Secretaria Administração Nr 10/2014

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 10

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 71, 72 e 73, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

Aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO	GOC	A PARTIR
27938/2014	ALESSANDRA RIBEIRO GHIZONI	Enfermeiro	C	GE	03/12/2013
27938/2014	ANA SALETE STADNICK	Cozinheiro	C	GO	01/12/2013
27938/2014	CESAR DOMENICO POLTRONIERI	Agente Administrativo	C	GF	01/12/2013
27938/2014	CLAUDIA VILELA DE SOUZA LANGE	Coordenador Pedagógico (40H)	B	GE	04/12/2013
27938/2014	CLEIDE INES SIMON POPPER	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/12/2013
27938/2014	CLEOCIR MARIA DE MIRANDA	Educador (Quadro Especial)	C	GF	01/12/2013
27938/2014	DALVINO KRAFT	Agente de Vigilância	C	GO	01/12/2013
27938/2014	DIONE FLOHR	Educador (Quadro Permanente)	C	GF	15/12/2013
27938/2014	ELBA MARIS GOMES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	B	GF	01/12/2013
27938/2014	GILMAR SERGIO VIEIRA	Agente de Zeladoria	C	GO	01/12/2013
27938/2014	IVONE DURDA	Coordenador Pedagógico (40H)	C	GE	07/12/2013
27938/2014	JEAN CARLOS KLOPPEL	Cirurgião Dentista - 15 Horas	C	GE	08/12/2013
27938/2014	KARIN ANISIA S. RODRIGUES	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/12/2013
27938/2014	LETICIA BENITES COLVARA	Médico - 20 Horas	B	GE	01/12/2013

27938/2014	LUCILAINE CRISTINA NARDES MELLO	Agente Administrativo	B	GF	01/12/2013
27938/2014	MARCOS AURELIO DE SOUZA	Agente de Vigilância	C	GO	01/12/2013
27938/2014	MARGARETH DA CONCEICAO	Instrutor - 20 Horas	I	GF	01/12/2013
27938/2014	MARIA APARECIDA GIRARDI	Professor - 40 Horas (QP)	E	GE	04/12/2013
27938/2014	MARIA FRANZ	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/12/2013
27938/2014	MARIA HELENA CENSI	Educador (Quadro Permanente)	C	GF	01/12/2013
27938/2014	MARIA ISVANDINA D DOS SANTOS	Agente de Zeladoria	C	GO	01/12/2013
27938/2014	MARIA SALETE ALTIERI POLLEZI	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/12/2013
27938/2014	MIRIA DIAS BIBOW BALDI	Enfermeiro	B	GE	01/12/2013
27938/2014	OSNI LANA	Motorista	C	GO	04/12/2013
27938/2014	REGIANE DOS SANTOS KUTNI	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	11/12/2013
27938/2014	ROSELI SANTOS DE LIMA	Servente de Serviços Gerais	C	GO	01/12/2013
27938/2014	SANDRA DE SOUZA RODRIGUES MINATTI	Educador (Quadro Permanente)	C	GF	01/12/2013
27938/2014	SOELI DAS NEVES TOMIO	Técnico em Higiene Dental	E	GT	01/12/2013
27938/2014	URSULA SOUZA	Servente de Serviços Gerais	C	GO	01/12/2013
27938/2014	VALDIR BECHTOLD	Agente de Vigilância	C	GO	01/12/2013
27938/2014	VIVIANE PACHECO	Agente Administrativo	C	GF	01/12/2013

Blumenau, 04 de fevereiro de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Atos Secretaria Administração Nr 11/2014

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 11

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER A PRIMEIRA PROMOÇÃO VERTICAL

Aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista:

PORTARIA	NÚMERO DE	NOME DO SERVIDOR	CARGO	VENCIMENTO		A PARTIR
	PROCESSO			FAIXA	PADRÃO	DE
27937/2014	ALBERTO VICENTE	Professor - 20 Horas (QP)	II	B	06/12/2013	
27937/2014	ALINE CRISTIE PLATZ DE CASTRO	Professor - 40 Horas (QP)	II	B	01/12/2013	
27937/2014	CLEIDE INES SIMON POPPER	Professor - 40 Horas (QP)	II	B	01/12/2013	
27937/2014	DULCE MARTINS	Professor - 40 Horas (QP)	II	B	12/12/2013	
27937/2014	ELSON CAMPOS FERREIRA	Professor - 40Horas (QP)	II	F	01/12/2013	
27937/2014	FABIANA CORREA	Enfermeiro	II	C	06/12/2013	
27937/2014	JANAINA BURGONOVO	Professor - 40 Horas (QP)	II	B	10/12/2013	

27937/2014	JOAO CARLOS ROSA	Professor - 40 Horas (QP)	II	G	10/12/2013	
27937/2014	NILVA ZAVADNIAK MULLER	Professor - 40 Horas (QP)	II	G	12/12/2013	
27937/2014	REGIANE DOS SANTOS KUTNI	Professor - 40 Horas (QP)	II	B	11/12/2013	
27937/2014	WANDERLEA LEITE DE A. OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	II	B	01/12/2013	
27937/2014	ZELINDO DOLZAN	Auditor Fiscal Tributário	II	I	05/12/2013	

Blumenau, 04 de fevereiro de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Dispensa Nº 08-156-14; 08-159-14; 08-176-14 E 08-129-14

Processo De Dispensa Nº. 08-156/14 - Aquisição De Medicamentos - Semus
Contratada: Geralmed Dist. De Medicamentos Ltda.
Valor Total: R$ 2.322,00
Base Legal: Art. 24, Inciso Iv Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-159/14 - Locaçlão De Imóvel - Proeb
Contratada: Helma Reiter, Maria Reiter, Luciana Reiter, Adriana Reiter.
Valor Total: R$ 66.000,00
Base Legal: Art. 24, Inciso X Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-176/14 - Serviços De Desmonte De Edificação - Seplan
Contratada: : Rental Service Ltda Me.
Valor Total: R$ 6.367,59
Base Legal: Art. 24, Inciso Iv Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-129/14 - Exploração Comercial " Ponto De Alimentação" - Pró - Família.
Contratada: Buffet Haus Refeições E Locações De Materiais Ltda.
Base Legal: Art. 24, Inciso V Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-175/14 - Revisão De Veículos Em Garantia - Semudes
Contratada: Rivel Veículos Ltda.
Valor Total: R$ 128,07
Base Legal: Art. 24, Inciso Xvii Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-166/14 - Manutenção De Software Para Emissão De Nota Fiscal - Sefaz
Contratada: Empresa De Tecnologia Da Informação E Comunicação Do Município De São Paulo.
Valor Total: R$ 810.184,44
Base Legal: Art. 24, Inciso VIII Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-173/14 - LOCAÇÃO DE SALA - SESOSP
Contratada: THD ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Valor Total: R$ 120.000,00
Base Legal: Art. 24, Inciso X Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-114/14 - Aquisição De Créditos Estudantis - SEMED
Contratada: CONSÓRCIO SIGA.
Valor Total: R$ 212.388,00
Base Legal: Art. 25, CAPUT Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-117/14 - Curso De CAPACITAÇÃO - SECOM
Contratada: CETEM CENTRO DE ESTUDOS TEMÁTICOS AD. PUBLICAS LTDA.
Valor Total: R$ 390,00
Base Legal: Art. 25 Caput, Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-81/14 - RENOVAÇÃO DE GARANTIA DE PRODUTO HP - SEGG.
Contratada: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.
Valor Total: R$ 21.712,08
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-83/14 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - SEDEAD

Contratada: SENIOR SISTEMAS S.A.
Valor Total: R$ 26.071,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-91/14 - CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR- SEMUS
Contratada: ELIANE MARIA M. SALVAGIO
Valor Total: R$ 4.500,00
Base Legal: Art. 25, II Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-88/14 - CURSO CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: CORINA CHARLOTE KELLER
Valor Total: R$ 3.750,00
Base Legal: Art. 25, Iit Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-90/14 - CURSO CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: ODEMAR SLOMP
Valor Total: R$ 1.250,00
Base Legal: Art. 25, II Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-118/14 - Manutenção de relógio ponto e aquisição de peças - SEMUS
Contratada: TIME TEC CONTROLE DE PONTO ACESSO LTDA - ME.
Valor Total: R$ 528,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-119/14 - Manutenção de relógio ponto e aquisição de peças - PROGEM.
Contratada: TIME TEC CONTROLE DE PONTO ACESSO LTDA - ME.
Valor Total: R$ 404,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-116/14 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEDEAD
Contratada: CETEM CENTRO DE ESTUDOS T. DE AD. PÚBLICA LTDA.
Valor Total: R$ 790,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-120/14 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: INSTITUTO SANTE.
Valor Total: R$ 670,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-121/13 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEDEAD
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PERÍCIAS MÉDICAS SC.
Valor Total: R$ 760,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-080/14 - Manutenção de Software - SEDEAD
Contratada: SENIOR SISTEMAS S.A.
Valor Total: R$ 53.791,44
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-161/14 - Aquisição de material hospitalar - SEMUS
Contratada: CIRURGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MAT. HOSP. LTDA - ME.
Valor Total: R$ 476,00
Base Legal: Art. 24, Inciso Iv Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-184/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: AMA HOMEOPATIA FITOTERAPIA E PROD. NATURAIS LTDA.
Valor Total: R$ 2.520,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-183/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: : CISAMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
Valor Total: R$ 137.953,63
Base Legal: Art. 24, Inciso XXVI Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-79/14 - Serviços de consultoria - SEDEAD.
Contratada: SENIOR SISTEMAS S.A.
Valor Total: R$ 61.140,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-123/14 - Curso de capacitação - SEFAZ.
Contratada: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JARAGUÁ DO SUL.
Valor Total: R$ 280,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-124/14 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: ASSOC. DE DIABETES JUVENIL.
Valor Total: R$ 1.000,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-181/14 - Venda de ingressos VIA INTERNET para a 31º Edição da Oktoberfest - PROEB.
Contratada: BT MEDIAÇÃO DE PAG. LTDA - ME.
Base Legal: Art. 24, Inciso Iv Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-177/14 - Aquisição de controle remoto - SEDEC
Contratada: SANDRA NARA LAVIN - ME.
Valor Total: R$ 365,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-180/14 - Locação de imóvel - FMAS
Contratada: : PAULO CESAR LOPES.
Valor Total: R$ 24.000,00
Base Legal: Art. 24, Inciso X Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-192/14 - Serviços de sondagem e elaboração de projeto - SEMED.
Contratada: PERCI ODEBRECHT ENG. E CONSULTORIA S/S.
Base Legal: Art. 24, Inciso V Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-170/14 - Aquisição de exames - SEMUS
Contratada: HOCHHEIM HIDRO & TERAPIAS LTDA.
Valor Total: R$ 3.250,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-162/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS.
Contratada: GENÉSIO A MENDES E CIA LTDA.
Valor Total: R$ 449,84
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-169/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: ANB FARMA LTDA.
Valor Total: R$ 1.074,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Homologação Pregão Presencial nº 127/2014 - Data da homologação: 11/09/2014.
OBJETO: Aquisição de móveis para unidades do SAMU e Programas específicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital - Verba/Programa PROPET/SAMU - FMS/SEMUS.
Empresas vencedoras:
Dismacenter Indústria e Comércio de Moveis Eireli EPP
Item 01 - valor unitário R$: 298,00
Item 04 - valor unitário R$: 702,00
Item 05 - valor unitário R$: 80,00
Item 06 - valor unitário R$: 495,00
Item 07 - valor unitário R$: 430,00
Item 08 - valor unitário R$: 1.360,00
Valor total R$: 10.353,00
Tecnoponto LTDA EPP
Item 02 - valor unitário R$: 575,00
Valor total R$: 3.450,00
Duca Móveis LTDA EPP
Item 03 - valor unitário R$: 1.168,00
Item 09 - valor unitário R$: 144,79
Item 10 - valor unitário R$: 144,88
Valor total R$: 5.232,70
Suprimóveis LTDA EPP
Item 11 - valor unitário R$: 2.371,00
Valor total R$: 7.113,00
Todt Móveis LTDA ME
Item 12 - valor unitário R$: 3.025,00
Valor total R$: 9.075,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL127/2014 R$ 35.223,70

Homologação Pregão Presencial nº 121/2014 - Data da homologação: 26/09/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SALVAMENTO E SOCORRO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS - SEDECI.
Empresas vencedoras:
SOS Sul Resgate Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda - restou vencedora/itens:
Item 01 - R$249,00.
Item 13 - R$25,00.
Henfel Comércio de Material de Resgate e Segurança ME - restou vencedora/itens:
Item 06 - R$7,30.
Item 07 - R$195,00.
Empresa: Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalarares Ltda EPP - restou vencedora/itens:
Item 02 - R$139,00.
Item 05 - R$245,00.
Item 09 - R$1.300,00.
Item 11 - R$170,00.
Item 12 - R$64,00.
ADL Comercial EIRELI EPP - restou vencedora/itens:
Item 04 - R$4,00.
Item 14 - R$1.365,00.
Item 15 - R$2.708,00.
Item 19 - R$95,00.
RP Comércio e Representações Ltda Me - restou vencedora/itens:
Item 03 - R$149,00.
Item 10 - R$530,00.
Item 16 - R$1.630,00.
Rio Distribuidora Ltda ME - restou vencedora/itens:
Item 08 - R$1.590,00.
Item 17 - R$101,90.
Item 20 - R$17,99.
HOMOLOGAÇÃO Concorrência nº. 03-017-14 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, com o fornecimento de parte dos gêneros alimentícios e demais insumos (material de limpeza, descartáveis, gás, entre outros), armazenamento, preparo e distribuição nos locais de consumo, ou transporte da alimentação no caso de necessidade específica logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, provisão e reposição pela depreciação dos equipamentos, utensílios e móveis utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, bem como ações de educação alimentar e nutricional, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Blumenau/SC, pelo período de 12 (doze) meses - SEMED.
Contratada: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Valor Total: R$ 7.666.036,60 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trinta e seis reais e sessenta centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

HOMOLOGAÇÃO Tomada de Preços nº. 02-008-14 - Contratação empresa para serviços técnicos de Gerenciamento, Controle e Apoio a Fiscalização das obras do PAC Drenagem da Bacia do Ribeirão Fortaleza (melhoria de escoamento do Ribeirão Fortaleza e da Galeria de Transposição da Rua Gustavo Lueders), conforme especificações constantes neste edital - Contrato de Financiamento nº029384-31 PAC Drenagem - SEMOB.
Contratada: CONSÓRCIO IGUATEMI SC RIBEIRÃO FORTALEZA.
Valor Total: R$ 523.177,44 (quinhentos e vinte e três mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Dispensa Nº 08-175-14; 08-166-14 E 08-173-14

Processo De Dispensa Nº. 08-175/14 - Revisão De Veículos Em Garantia - Semudes
Contratada: Rivel Veículos Ltda.
Valor Total: R$ 128,07
Base Legal: Art. 24, Inciso Xvii Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-166/14 - Manutenção De Software Para Emissão De Nota Fiscal - Sefaz
Contratada: Empresa De Tecnologia Da Informação E Comunicação Do Município De São Paulo.
Valor Total: R$ 810.184,44
Base Legal: Art. 24, Inciso VIII Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-173/14 - LOCAÇÃO DE SALA - SESOSP
Contratada: THD ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Valor Total: R$ 120.000,00
Base Legal: Art. 24, Inciso X Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-114/14 - Aquisição De Créditos Estudantis - SEMED
Contratada: CONSÓRCIO SIGA.
Valor Total: R$ 212.388,00
Base Legal: Art. 25, CAPUT Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-117/14 - Curso De CAPACITAÇÃO - SECOM
Contratada: CETEM CENTRO DE ESTUDOS TEMÁTICOS AD. PUBLICAS LTDA.
Valor Total: R$ 390,00
Base Legal: Art. 25 Caput, Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-81/14 - RENOVAÇÃO DE GARANTIA DE PRODUTO HP - SEGG.
Contratada: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.
Valor Total: R$ 21.712,08
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-83/14 - MANUTENÇÃO DE

SOFTWARE - SEDEAD
Contratada: SENIOR SISTEMAS S.A.
Valor Total: R$ 26.071,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-91/14 - CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR- SEMUS
Contratada: ELIANE MARIA M. SALVAGIO
Valor Total: R$ 4.500,00
Base Legal: Art. 25, II Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-88/14 - CURSO CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: CORINA CHARLOTE KELLER
Valor Total: R$ 3.750,00
Base Legal: Art. 25, Iit Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-90/14 - CURSO CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: ODEMAR SLOMP
Valor Total: R$ 1.250,00
Base Legal: Art. 25, II Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-118/14 - Manutenção de relógio ponto e aquisição de peças - SEMUS
Contratada: TIME TEC CONTROLE DE PONTO ACESSO LTDA - ME.
Valor Total: R$ 528,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-119/14 - Manutenção de relógio ponto e aquisição de peças - PROGEM.
Contratada: TIME TEC CONTROLE DE PONTO ACESSO LTDA - ME.
Valor Total: R$ 404,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-116/14 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEDEAD
Contratada: CETEM CENTRO DE ESTUDOS T. DE AD. PÚBLICA LTDA.
Valor Total: R$ 790,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-120/14 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: INSTITUTO SANTE.
Valor Total: R$ 670,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-121/13 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEDEAD
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PERÍCIAS MÉDICAS SC.
Valor Total: R$ 760,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-080/14 - Manutenção de Software - SEDEAD
Contratada: SENIOR SISTEMAS S.A.
Valor Total: R$ 53.791,44
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-161/14 - Aquisição de material hospitalar - SEMUS
Contratada: CIRURGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MAT. HOSP. LTDA - ME.
Valor Total: R$ 476,00
Base Legal: Art. 24, Inciso Iv Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-184/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: AMA HOMEOPATIA FITOTERAPIA E PROD. NATURAIS LTDA.
Valor Total: R$ 2.520,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-183/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: : CISAMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
Valor Total: R$ 137.953,63
Base Legal: Art. 24, Inciso XXVI Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-79/14 - Serviços de consultoria - SEDEAD.
Contratada: SENIOR SISTEMAS S.A.
Valor Total: R$ 61.140,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-123/14 - Curso de capacitação - SEFAZ.
Contratada: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JARAGUÁ DO SUL.
Valor Total: R$ 280,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-124/14 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: ASSOC. DE DIABETES JUVENIL.
Valor Total: R$ 1.000,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-181/14 - Venda de ingressos VIA INTERNET para a 31º Edição da Oktoberfest - PROEB.
Contratada: BT MEDIAÇÃO DE PAG. LTDA - ME.
Base Legal: Art. 24, Inciso Iv Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-177/14 - Aquisição de controle remoto - SEDEC
Contratada: SANDRA NARA LAVIN - ME.
Valor Total: R$ 365,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-180/14 - Locação de imóvel - FMAS
Contratada: : PAULO CESAR LOPES.
Valor Total: R$ 24.000,00
Base Legal: Art. 24, Inciso X Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-192/14 - Serviços de sondagem e elaboração de projeto - SEMED.
Contratada: PERCI ODEBRECHT ENG. E CONSULTORIA S/S.
Base Legal: Art. 24, Inciso V Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-170/14 - Aquisição de exames - SEMUS
Contratada: HOCHHEIM HIDRO & TERAPIAS LTDA.
Valor Total: R$ 3.250,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-162/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS.
Contratada: GENÉSIO A MENDES E CIA LTDA.
Valor Total: R$ 449,84
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-169/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: ANB FARMA LTDA.
Valor Total: R$ 1.074,00

Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Homologação Pregão Presencial nº 127/2014 - Data da homologação: 11/09/2014.
OBJETO: Aquisição de móveis para unidades do SAMU e Programas específicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital - Verba/Programa PROPET/SAMU - FMS/SEMUS.
Empresas vencedoras:
Dismacenter Indústria e Comércio de Moveis Eireli EPP
Item 01 - valor unitário R$: 298,00
Item 04 - valor unitário R$: 702,00
Item 05 - valor unitário R$: 80,00
Item 06 - valor unitário R$: 495,00
Item 07 - valor unitário R$: 430,00
Item 08 - valor unitário R$: 1.360,00
Valor total R$: 10.353,00
Tecnoponto LTDA EPP
Item 02 - valor unitário R$: 575,00
Valor total R$: 3.450,00
Duca Móveis LTDA EPP
Item 03 - valor unitário R$: 1.168,00
Item 09 - valor unitário R$: 144,79
Item 10 - valor unitário R$: 144,88
Valor total R$: 5.232,70
Suprimóveis LTDA EPP
Item 11 - valor unitário R$: 2.371,00
Valor total R$: 7.113,00
Todt Móveis LTDA ME
Item 12 - valor unitário R$: 3.025,00
Valor total R$: 9.075,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL127/2014 R$ 35.223,70

Homologação Pregão Presencial nº 121/2014 - Data da homologação: 26/09/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SALVAMENTO E SOCORRO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS - SEDECI.
Empresas vencedoras:
SOS Sul Resgate Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda - restou vencedora/itens:
Item 01 - R$249,00.
Item 13 - R$25,00.
Henfel Comércio de Material de Resgate e Segurança ME - restou vencedora/itens:
Item 06 - R$7,30.
Item 07 - R$195,00.
Empresa: Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalarares Ltda EPP - restou vencedora/itens:
Item 02 - R$139,00.
Item 05 - R$245,00.
Item 09 - R$1.300,00.
Item 11 - R$170,00.
Item 12 - R$64,00.
ADL Comercial EIRELI EPP - restou vencedora/itens:
Item 04 - R$4,00.
Item 14 - R$1.365,00.
Item 15 - R$2.708,00.
Item 19 - R$95,00.
RP Comércio e Representações Ltda Me - restou vencedora/itens:
Item 03 - R$149,00.
Item 10 - R$530,00.
Item 16 - R$1.630,00.
Rio Distribuidora Ltda ME - restou vencedora/itens:
Item 08 - R$1.590,00.
Item 17 - R$101,90.
Item 20 - R$17,99.
HOMOLOGAÇÃO Concorrência nº. 03-017-14 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, com o fornecimento de parte dos gêneros alimentícios e demais insumos (material de limpeza, descartáveis, gás, entre outros), armazenamento, preparo e distribuição nos locais de consumo, ou transporte da alimentação no caso de necessidade específica logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, provisão e reposição pela depreciação dos equipamentos, utensílios e móveis utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, bem como ações de educação alimentar e nutricional, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Blumenau/SC, pelo período de 12 (doze) meses - SEMED.
Contratada: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Valor Total: R$ 7.666.036,60 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trinta e seis reais e sessenta centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

HOMOLOGAÇÃO Tomada de Preços nº. 02-008-14 - Contratação empresa para serviços técnicos de Gerenciamento, Controle e Apoio a Fiscalização das obras do PAC Drenagem da Bacia do Ribeirão Fortaleza (melhoria de escoamento do Ribeirão Fortaleza e da Galeria de Transposição da Rua Gustavo Lueders), conforme especificações constantes neste edital - Contrato de Financiamento nº029384-31 PAC Drenagem - SEMOB.
Contratada: CONSÓRCIO IGUATEMI SC RIBEIRÃO FORTALEZA.
Valor Total: R$ 523.177,44 (quinhentos e vinte e três mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Inexigibilidade Nº 09-114-14; 09-117-14; 09-81-14 E 09-83-14

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-114/14 - Aquisição De Créditos Estudantis - SEMED
Contratada: CONSÓRCIO SIGA.
Valor Total: R$ 212.388,00
Base Legal: Art. 25, CAPUT Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-117/14 - Curso De CAPACITAÇÃO - SECOM
Contratada: CETEM CENTRO DE ESTUDOS TEMÁTICOS AD. PUBLICAS LTDA.
Valor Total: R$ 390,00
Base Legal: Art. 25 Caput, Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-81/14 - RENOVAÇÃO DE GARANTIA DE PRODUTO HP - SEGG.
Contratada: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.
Valor Total: R$ 21.712,08
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-83/14 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - SEDEAD
Contratada: SENIOR SISTEMAS S.A.
Valor Total: R$ 26.071,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-91/14 - CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR- SEMUS
Contratada: ELIANE MARIA M. SALVAGIO
Valor Total: R$ 4.500,00
Base Legal: Art. 25, II Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-88/14 - CURSO CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: CORINA CHARLOTE KELLER
Valor Total: R$ 3.750,00
Base Legal: Art. 25, Iit Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-90/14 - CURSO CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: ODEMAR SLOMP
Valor Total: R$ 1.250,00
Base Legal: Art. 25, II Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-118/14 - Manutenção de relógio ponto e aquisição de peças - SEMUS
Contratada: TIME TEC CONTROLE DE PONTO ACESSO LTDA - ME.
Valor Total: R$ 528,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-119/14 - Manutenção de relógio ponto e aquisição de peças - PROGEM.
Contratada: TIME TEC CONTROLE DE PONTO ACESSO LTDA - ME.
Valor Total: R$ 404,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-116/14 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEDEAD
Contratada: CETEM CENTRO DE ESTUDOS T. DE AD. PÚBLICA LTDA.
Valor Total: R$ 790,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-120/14 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: INSTITUTO SANTE.
Valor Total: R$ 670,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-121/13 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEDEAD
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PERÍCIAS MÉDICAS SC.
Valor Total: R$ 760,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-080/14 - Manutenção de Software - SEDEAD
Contratada: SENIOR SISTEMAS S.A.
Valor Total: R$ 53.791,44
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-161/14 - Aquisição de material hospitalar - SEMUS
Contratada: CIRURGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MAT. HOSP. LTDA - ME.
Valor Total: R$ 476,00
Base Legal: Art. 24, Inciso Iv Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-184/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: AMA HOMEOPATIA FITOTERAPIA E PROD. NATURAIS LTDA.
Valor Total: R$ 2.520,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-183/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: : CISAMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
Valor Total: R$ 137.953,63
Base Legal: Art. 24, Inciso XXVI Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-79/14 - Serviços de consultoria - SEDEAD.
Contratada: SENIOR SISTEMAS S.A.
Valor Total: R$ 61.140,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-123/14 - Curso de capacitação - SEFAZ.
Contratada: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JARAGUÁ DO SUL.
Valor Total: R$ 280,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-124/14 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: ASSOC. DE DIABETES JUVENIL.
Valor Total: R$ 1.000,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-181/14 - Venda de ingressos VIA INTERNET para a 31º Edição da Oktoberfest - PROEB.
Contratada: BT MEDIAÇÃO DE PAG. LTDA - ME.
Base Legal: Art. 24, Inciso Iv Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-177/14 - Aquisição de controle remoto - SEDEC
Contratada: SANDRA NARA LAVIN - ME.
Valor Total: R$ 365,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-180/14 - Locação de imóvel - FMAS
Contratada: : PAULO CESAR LOPES.
Valor Total: R$ 24.000,00
Base Legal: Art. 24, Inciso X Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-192/14 - Serviços de sondagem e elaboração de projeto - SEMED.
Contratada: PERCI ODEBRECHT ENG. E CONSULTORIA S/S.
Base Legal: Art. 24, Inciso V Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-170/14 - Aquisição de exames - SEMUS
Contratada: HOCHHEIM HIDRO & TERAPIAS LTDA.
Valor Total: R$ 3.250,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-162/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS.
Contratada: GENÉSIO A MENDES E CIA LTDA.
Valor Total: R$ 449,84
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-169/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: ANB FARMA LTDA.
Valor Total: R$ 1.074,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Homologação Pregão Presencial nº 127/2014 - Data da homologação: 11/09/2014.
OBJETO: Aquisição de móveis para unidades do SAMU e Programas específicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital - Verba/Programa PROPET/SAMU - FMS/SEMUS.
Empresas vencedoras:
Dismacenter Indústria e Comércio de Moveis Eireli EPP
Item 01 - valor unitário R$: 298,00
Item 04 - valor unitário R$: 702,00
Item 05 - valor unitário R$: 80,00
Item 06 - valor unitário R$: 495,00
Item 07 - valor unitário R$: 430,00
Item 08 - valor unitário R$: 1.360,00
Valor total R$: 10.353,00

Tecnoponto LTDA EPP
Item 02 - valor unitário R$: 575,00
Valor total R$: 3.450,00
Duca Móveis LTDA EPP
Item 03 - valor unitário R$: 1.168,00
Item 09 - valor unitário R$: 144,79
Item 10 - valor unitário R$: 144,88
Valor total R$: 5.232,70
Suprimóveis LTDA EPP
Item 11 - valor unitário R$: 2.371,00
Valor total R$: 7.113,00
Todt Móveis LTDA ME
Item 12 - valor unitário R$: 3.025,00
Valor total R$: 9.075,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL127/2014 R$ 35.223,70

Homologação Pregão Presencial nº 121/2014 - Data da homologação: 26/09/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SALVAMENTO E SOCORRO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS - SEDECI.
Empresas vencedoras:
SOS Sul Resgate Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda - restou vencedora/itens:
Item 01 - R$249,00.
Item 13 - R$25,00.
Henfel Comércio de Material de Resgate e Segurança ME - restou vencedora/itens:
Item 06 - R$7,30.
Item 07 - R$195,00.
Empresa: Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalarares Ltda EPP - restou vencedora/itens:
Item 02 - R$139,00.
Item 05 - R$245,00.
Item 09 - R$1.300,00.
Item 11 - R$170,00.
Item 12 - R$64,00.
ADL Comercial EIRELI EPP - restou vencedora/itens:
Item 04 - R$4,00.
Item 14 - R$1.365,00.
Item 15 - R$2.708,00.
Item 19 - R$95,00.
RP Comércio e Representações Ltda Me - restou vencedora/itens:
Item 03 - R$149,00.
Item 10 - R$530,00.
Item 16 - R$1.630,00.
Rio Distribuidora Ltda ME - restou vencedora/itens:
Item 08 - R$1.590,00.
Item 17 - R$101,90.
Item 20 - R$17,99.
HOMOLOGAÇÃO Concorrência nº. 03-017-14 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, com o fornecimento de parte dos gêneros alimentícios e demais insumos (material de limpeza, descartáveis, gás, entre outros), armazenamento, preparo e distribuição nos locais de consumo, ou transporte da alimentação no caso de necessidade específica logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, provisão e reposição pela depreciação dos equipamentos, utensílios e móveis utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, bem como ações de educação alimentar e nutricional, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Blumenau/SC, pelo período de 12 (doze) meses - SEMED.
Contratada: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Valor Total: R$ 7.666.036,60 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trinta e seis reais e sessenta centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

HOMOLOGAÇÃO Tomada de Preços nº. 02-008-14 - Contratação empresa para serviços técnicos de Gerenciamento, Controle e Apoio a Fiscalização das obras do PAC Drenagem da Bacia do Ribeirão Fortaleza (melhoria de escoamento do Ribeirão Fortaleza e da Galeria de Transposição da Rua Gustavo Lueders), conforme especificações constantes neste edital - Contrato de Financiamento nº029384-31 PAC Drenagem - SEMOB.
Contratada: CONSÓRCIO IGUATEMI SC RIBEIRÃO FORTALEZA.
Valor Total: R$ 523.177,44 (quinhentos e vinte e três mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Inexigibilidade Nº 09-91-14; 09-88-14; 09-90-14 E 09-118-14

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-91/14 - CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR- SEMUS
Contratada: ELIANE MARIA M. SALVAGIO
Valor Total: R$ 4.500,00
Base Legal: Art. 25, II Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-88/14 - CURSO CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: CORINA CHARLOTE KELLER
Valor Total: R$ 3.750,00
Base Legal: Art. 25, Iit Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-90/14 - CURSO CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: ODEMAR SLOMP
Valor Total: R$ 1.250,00
Base Legal: Art. 25, II Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-118/14 - Manutenção de relógio ponto e aquisição de peças - SEMUS
Contratada: TIME TEC CONTROLE DE PONTO ACESSO LTDA - ME.
Valor Total: R$ 528,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-119/14 - Manutenção de relógio ponto e aquisição de peças - PROGEM.
Contratada: TIME TEC CONTROLE DE PONTO ACESSO LTDA - ME.
Valor Total: R$ 404,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-116/14 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEDEAD
Contratada: CETEM CENTRO DE ESTUDOS T. DE AD. PÚBLICA LTDA.
Valor Total: R$ 790,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-120/14 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: INSTITUTO SANTE.
Valor Total: R$ 670,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-121/13 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEDEAD
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PERÍCIAS MÉDICAS SC.
Valor Total: R$ 760,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-080/14 - Manutenção de Software - SEDEAD
Contratada: SENIOR SISTEMAS S.A.

Valor Total: R$ 53.791,44
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-161/14 - Aquisição de material hospitalar - SEMUS
Contratada: CIRURGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MAT. HOSP. LTDA - ME.
Valor Total: R$ 476,00
Base Legal: Art. 24, Inciso Iv Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-184/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: AMA HOMEOPATIA FITOTERAPIA E PROD. NATURAIS LTDA.
Valor Total: R$ 2.520,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-183/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: : CISAMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
Valor Total: R$ 137.953,63
Base Legal: Art. 24, Inciso XXVI Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-79/14 - Serviços de consultoria - SEDEAD.
Contratada: SENIOR SISTEMAS S.A.
Valor Total: R$ 61.140,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-123/14 - Curso de capacitação - SEFAZ.
Contratada: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JARAGUÁ DO SUL.
Valor Total: R$ 280,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-124/14 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: ASSOC. DE DIABETES JUVENIL.
Valor Total: R$ 1.000,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-181/14 - Venda de ingressos VIA INTERNET para a 31º Edição da Oktoberfest - PROEB.
Contratada: BT MEDIAÇÃO DE PAG. LTDA - ME.
Base Legal: Art. 24, Inciso Iv Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-177/14 - Aquisição de controle remoto - SEDEC
Contratada: SANDRA NARA LAVIN - ME.
Valor Total: R$ 365,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-180/14 - Locação de imóvel - FMAS
Contratada: : PAULO CESAR LOPES.
Valor Total: R$ 24.000,00
Base Legal: Art. 24, Inciso X Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-192/14 - Serviços de sondagem e elaboração de projeto - SEMED.
Contratada: PERCI ODEBRECHT ENG. E CONSULTORIA S/S.
Base Legal: Art. 24, Inciso V Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-170/14 - Aquisição de exames - SEMUS
Contratada: HOCHHEIM HIDRO & TERAPIAS LTDA.
Valor Total: R$ 3.250,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-162/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS.
Contratada: GENÉSIO A MENDES E CIA LTDA.
Valor Total: R$ 449,84
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-169/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: ANB FARMA LTDA.
Valor Total: R$ 1.074,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Homologação Pregão Presencial nº 127/2014 - Data da homologação: 11/09/2014.
OBJETO: Aquisição de móveis para unidades do SAMU e Programas específicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital - Verba/Programa PROPET/SAMU - FMS/SEMUS.
Empresas vencedoras:
Dismacenter Indústria e Comércio de Moveis Eireli EPP
Item 01 - valor unitário R$: 298,00
Item 04 - valor unitário R$: 702,00
Item 05 - valor unitário R$: 80,00
Item 06 - valor unitário R$: 495,00
Item 07 - valor unitário R$: 430,00
Item 08 - valor unitário R$: 1.360,00
Valor total R$: 10.353,00
Tecnoponto LTDA EPP
Item 02 - valor unitário R$: 575,00
Valor total R$: 3.450,00
Duca Móveis LTDA EPP
Item 03 - valor unitário R$: 1.168,00
Item 09 - valor unitário R$: 144,79
Item 10 - valor unitário R$: 144,88
Valor total R$: 5.232,70
Suprimóveis LTDA EPP
Item 11 - valor unitário R$: 2.371,00
Valor total R$: 7.113,00
Todt Móveis LTDA ME
Item 12 - valor unitário R$: 3.025,00
Valor total R$: 9.075,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL127/2014 R$ 35.223,70

Homologação Pregão Presencial nº 121/2014 - Data da homologação: 26/09/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SALVAMENTO E SOCORRO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS - SEDECI.
Empresas vencedoras:
SOS Sul Resgate Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda - restou vencedora/itens:
Item 01 - R$249,00.
Item 13 - R$25,00.
Henfel Comércio de Material de Resgate e Segurança ME - restou vencedora/itens:
Item 06 - R$7,30.
Item 07 - R$195,00.
Empresa: Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalarares Ltda EPP - restou vencedora/itens:
Item 02 - R$139,00.
Item 05 - R$245,00.
Item 09 - R$1.300,00.
Item 11 - R$170,00.
Item 12 - R$64,00.
ADL Comercial EIRELI EPP - restou vencedora/itens:
Item 04 - R$4,00.
Item 14 - R$1.365,00.
Item 15 - R$2.708,00.
Item 19 - R$95,00.
RP Comércio e Representações Ltda Me - restou vencedora/itens:

Item 03 - R$149,00.
Item 10 - R$530,00.
Item 16 - R$1.630,00.
Rio Distribuidora Ltda ME - restou vencedora/itens:
Item 08 - R$1.590,00.
Item 17 - R$101,90.
Item 20 - R$17,99.
HOMOLOGAÇÃO Concorrência nº. 03-017-14 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, com o fornecimento de parte dos gêneros alimentícios e demais insumos (material de limpeza, descartáveis, gás, entre outros), armazenamento, preparo e distribuição nos locais de consumo, ou transporte da alimentação no caso de necessidade específica logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, provisão e reposição pela depreciação dos equipamentos, utensílios e móveis utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, bem como ações de educação alimentar e nutricional, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Blumenau/SC, pelo período de 12 (doze) meses - SEMED.
Contratada: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Valor Total: R$ 7.666.036,60 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trinta e seis reais e sessenta centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

HOMOLOGAÇÃO Tomada de Preços nº. 02-008-14 - Contratação empresa para serviços técnicos de Gerenciamento, Controle e Apoio a Fiscalização das obras do PAC Drenagem da Bacia do Ribeirão Fortaleza (melhoria de escoamento do Ribeirão Fortaleza e da Galeria de Transposição da Rua Gustavo Lueders), conforme especificações constantes neste edital - Contrato de Financiamento nº029384-31 PAC Drenagem - SEMOB.
Contratada: CONSÓRCIO IGUATEMI SC RIBEIRÃO FORTALEZA.
Valor Total: R$ 523.177,44 (quinhentos e vinte e três mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Inexigibilidade Nº 09-119-14; 09-116-14; 09-120-14 E 09-121-14

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-119/14 - Manutenção de relógio ponto e aquisição de peças - PROGEM.
Contratada: TIME TEC CONTROLE DE PONTO ACESSO LTDA - ME.
Valor Total: R$ 404,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-116/14 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEDEAD
Contratada: CETEM CENTRO DE ESTUDOS T. DE AD. PÚBLICA LTDA.
Valor Total: R$ 790,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-120/14 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: INSTITUTO SANTE.
Valor Total: R$ 670,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-121/13 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEDEAD
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PERÍCIAS MÉDICAS SC.
Valor Total: R$ 760,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-080/14 - Manutenção de Software - SEDEAD
Contratada: SENIOR SISTEMAS S.A.
Valor Total: R$ 53.791,44
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-161/14 - Aquisição de material hospitalar - SEMUS
Contratada: CIRURGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MAT. HOSP. LTDA - ME.
Valor Total: R$ 476,00
Base Legal: Art. 24, Inciso Iv Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-184/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: AMA HOMEOPATIA FITOTERAPIA E PROD. NATURAIS LTDA.
Valor Total: R$ 2.520,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-183/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: : CISAMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
Valor Total: R$ 137.953,63
Base Legal: Art. 24, Inciso XXVI Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-79/14 - Serviços de consultoria - SEDEAD.
Contratada: SENIOR SISTEMAS S.A.
Valor Total: R$ 61.140,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-123/14 - Curso de capacitação - SEFAZ.
Contratada: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JARAGUÁ DO SUL.
Valor Total: R$ 280,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-124/14 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: ASSOC. DE DIABETES JUVENIL.
Valor Total: R$ 1.000,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-181/14 - Venda de ingressos VIA INTERNET para a 31º Edição da Oktoberfest - PROEB.
Contratada: BT MEDIAÇÃO DE PAG. LTDA - ME.
Base Legal: Art. 24, Inciso Iv Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-177/14 - Aquisição de controle remoto - SEDEC
Contratada: SANDRA NARA LAVIN - ME.
Valor Total: R$ 365,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-180/14 - Locação de imóvel - FMAS
Contratada: : PAULO CESAR LOPES.
Valor Total: R$ 24.000,00
Base Legal: Art. 24, Inciso X Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-192/14 - Serviços de sondagem e elaboração de projeto - SEMED.
Contratada: PERCI ODEBRECHT ENG. E CONSULTORIA S/S.
Base Legal: Art. 24, Inciso V Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-170/14 - Aquisição de exames - SEMUS

Contratada: HOCHHEIM HIDRO & TERAPIAS LTDA.
Valor Total: R$ 3.250,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-162/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS.
Contratada: GENÉSIO A MENDES E CIA LTDA.
Valor Total: R$ 449,84
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-169/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: ANB FARMA LTDA.
Valor Total: R$ 1.074,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Homologação Pregão Presencial nº 127/2014 - Data da homologação: 11/09/2014.
OBJETO: Aquisição de móveis para unidades do SAMU e Programas específicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital - Verba/Programa PROPET/SAMU - FMS/SEMUS.
Empresas vencedoras:
Dismacenter Indústria e Comércio de Moveis Eireli EPP
Item 01 - valor unitário R$: 298,00
Item 04 - valor unitário R$: 702,00
Item 05 - valor unitário R$: 80,00
Item 06 - valor unitário R$: 495,00
Item 07 - valor unitário R$: 430,00
Item 08 - valor unitário R$: 1.360,00
Valor total R$: 10.353,00
Tecnoponto LTDA EPP
Item 02 - valor unitário R$: 575,00
Valor total R$: 3.450,00
Duca Móveis LTDA EPP
Item 03 - valor unitário R$: 1.168,00
Item 09 - valor unitário R$: 144,79
Item 10 - valor unitário R$: 144,88
Valor total R$: 5.232,70
Suprimóveis LTDA EPP
Item 11 - valor unitário R$: 2.371,00
Valor total R$: 7.113,00
Todt Móveis LTDA ME
Item 12 - valor unitário R$: 3.025,00
Valor total R$: 9.075,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL127/2014 R$ 35.223,70

Homologação Pregão Presencial nº 121/2014 - Data da homologação: 26/09/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SALVAMENTO E SOCORRO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS - SEDECI.
Empresas vencedoras:
SOS Sul Resgate Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda - restou vencedora/itens:
Item 01 - R$249,00.
Item 13 - R$25,00.
Henfel Comércio de Material de Resgate e Segurança ME - restou vencedora/itens:
Item 06 - R$7,30.
Item 07 - R$195,00.
Empresa: Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalarares Ltda EPP - restou vencedora/itens:
Item 02 - R$139,00.
Item 05 - R$245,00.
Item 09 - R$1.300,00.
Item 11 - R$170,00.
Item 12 - R$64,00.
ADL Comercial EIRELI EPP - restou vencedora/itens:
Item 04 - R$4,00.
Item 14 - R$1.365,00.
Item 15 - R$2.708,00.
Item 19 - R$95,00.
RP Comércio e Representações Ltda Me - restou vencedora/itens:
Item 03 - R$149,00.
Item 10 - R$530,00.
Item 16 - R$1.630,00.
Rio Distribuidora Ltda ME - restou vencedora/itens:
Item 08 - R$1.590,00.
Item 17 - R$101,90.
Item 20 - R$17,99.
HOMOLOGAÇÃO Concorrência nº. 03-017-14 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, com o fornecimento de parte dos gêneros alimentícios e demais insumos (material de limpeza, descartáveis, gás, entre outros), armazenamento, preparo e distribuição nos locais de consumo, ou transporte da alimentação no caso de necessidade específica logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, provisão e reposição pela depreciação dos equipamentos, utensílios e móveis utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, bem como ações de educação alimentar e nutricional, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Blumenau/SC, pelo período de 12 (doze) meses - SEMED.
Contratada: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Valor Total: R$ 7.666.036,60 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trinta e seis reais e sessenta centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

HOMOLOGAÇÃO Tomada de Preços nº. 02-008-14 - Contratação empresa para serviços técnicos de Gerenciamento, Controle e Apoio a Fiscalização das obras do PAC Drenagem da Bacia do Ribeirão Fortaleza (melhoria de escoamento do Ribeirão Fortaleza e da Galeria de Transposição da Rua Gustavo Lueders), conforme especificações constantes neste edital - Contrato de Financiamento nº029384-31 PAC Drenagem - SEMOB.
Contratada: CONSÓRCIO IGUATEMI SC RIBEIRÃO FORTALEZA.
Valor Total: R$ 523.177,44 (quinhentos e vinte e três mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Inexigibilidade Nº 09-080-14; Dispensa 08-161-14; 08-184-14 E 08-183-14

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-080/14 - Manutenção de Software - SEDEAD
Contratada: SENIOR SISTEMAS S.A.
Valor Total: R$ 53.791,44
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-161/14 - Aquisição de material hospitalar - SEMUS
Contratada: CIRURGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MAT. HOSP. LTDA - ME.
Valor Total: R$ 476,00
Base Legal: Art. 24, Inciso Iv Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-184/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: AMA HOMEOPATIA FITOTERAPIA E PROD. NATURAIS LTDA.
Valor Total: R$ 2.520,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-183/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS

Contratada: : CISAMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
Valor Total: R$ 137.953,63
Base Legal: Art. 24, Inciso XXVI Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-79/14 - Serviços de consultoria - SEDEAD.
Contratada: SENIOR SISTEMAS S.A.
Valor Total: R$ 61.140,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-123/14 - Curso de capacitação - SEFAZ.
Contratada: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JARAGUÁ DO SUL.
Valor Total: R$ 280,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-124/14 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: ASSOC. DE DIABETES JUVENIL.
Valor Total: R$ 1.000,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-181/14 - Venda de ingressos VIA INTERNET para a 31º Edição da Oktoberfest - PROEB.
Contratada: BT MEDIAÇÃO DE PAG. LTDA - ME.
Base Legal: Art. 24, Inciso Iv Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-177/14 - Aquisição de controle remoto - SEDEC
Contratada: SANDRA NARA LAVIN - ME.
Valor Total: R$ 365,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-180/14 - Locação de imóvel - FMAS
Contratada: : PAULO CESAR LOPES.
Valor Total: R$ 24.000,00
Base Legal: Art. 24, Inciso X Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-192/14 - Serviços de sondagem e elaboração de projeto - SEMED.
Contratada: PERCI ODEBRECHT ENG. E CONSULTORIA S/S.
Base Legal: Art. 24, Inciso V Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-170/14 - Aquisição de exames - SEMUS
Contratada: HOCHHEIM HIDRO & TERAPIAS LTDA.
Valor Total: R$ 3.250,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-162/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS.
Contratada: GENÉSIO A MENDES E CIA LTDA.
Valor Total: R$ 449,84
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-169/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: ANB FARMA LTDA.
Valor Total: R$ 1.074,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Homologação Pregão Presencial nº 127/2014 - Data da homologação: 11/09/2014.
OBJETO: Aquisição de móveis para unidades do SAMU e Programas específicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital - Verba/Programa PROPET/SAMU - FMS/SEMUS.
Empresas vencedoras:
Dismacenter Indústria e Comércio de Moveis Eireli EPP
Item 01 - valor unitário R$: 298,00
Item 04 - valor unitário R$: 702,00
Item 05 - valor unitário R$: 80,00
Item 06 - valor unitário R$: 495,00
Item 07 - valor unitário R$: 430,00
Item 08 - valor unitário R$: 1.360,00
Valor total R$: 10.353,00
Tecnoponto LTDA EPP
Item 02 - valor unitário R$: 575,00
Valor total R$: 3.450,00
Duca Móveis LTDA EPP
Item 03 - valor unitário R$: 1.168,00
Item 09 - valor unitário R$: 144,79
Item 10 - valor unitário R$: 144,88
Valor total R$: 5.232,70
Suprimóveis LTDA EPP
Item 11 - valor unitário R$: 2.371,00
Valor total R$: 7.113,00
Todt Móveis LTDA ME
Item 12 - valor unitário R$: 3.025,00
Valor total R$: 9.075,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL127/2014 R$ 35.223,70

Homologação Pregão Presencial nº 121/2014 - Data da homologação: 26/09/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SALVAMENTO E SOCORRO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS - SEDECI.
Empresas vencedoras:
SOS Sul Resgate Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda - restou vencedora/itens:
Item 01 - R$249,00.
Item 13 - R$25,00.
Henfel Comércio de Material de Resgate e Segurança ME - restou vencedora/itens:
Item 06 - R$7,30.
Item 07 - R$195,00.
Empresa: Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalarares Ltda EPP - restou vencedora/itens:
Item 02 - R$139,00.
Item 05 - R$245,00.
Item 09 - R$1.300,00.
Item 11 - R$170,00.
Item 12 - R$64,00.
ADL Comercial EIRELI EPP - restou vencedora/itens:
Item 04 - R$4,00.
Item 14 - R$1.365,00.
Item 15 - R$2.708,00.
Item 19 - R$95,00.
RP Comércio e Representações Ltda Me - restou vencedora/itens:
Item 03 - R$149,00.
Item 10 - R$530,00.
Item 16 - R$1.630,00.
Rio Distribuidora Ltda ME - restou vencedora/itens:
Item 08 - R$1.590,00.
Item 17 - R$101,90.
Item 20 - R$17,99.
HOMOLOGAÇÃO Concorrência nº. 03-017-14 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, com o fornecimento de parte dos gêneros alimentícios e demais insumos (material de limpeza, descartáveis, gás, entre outros), armazenamento, preparo e distribuição nos locais de consumo, ou transporte da alimentação no caso de necessidade específica logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, provisão e reposição pela depreciação dos equipamentos, utensílios e móveis utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, bem como ações de educação alimentar e nutricional, para atender ao Programa de

Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Blumenau/SC, pelo período de 12 (doze) meses - SEMED.
Contratada: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Valor Total: R$ 7.666.036,60 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trinta e seis reais e sessenta centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

HOMOLOGAÇÃO Tomada de Preços nº. 02-008-14 - Contratação empresa para serviços técnicos de Gerenciamento, Controle e Apoio a Fiscalização das obras do PAC Drenagem da Bacia do Ribeirão Fortaleza (melhoria de escoamento do Ribeirão Fortaleza e da Galeria de Transposição da Rua Gustavo Lueders), conforme especificações constantes neste edital - Contrato de Financiamento nº029384-31 PAC Drenagem - SEMOB.
Contratada: CONSÓRCIO IGUATEMI SC RIBEIRÃO FORTALEZA.
Valor Total: R$ 523.177,44 (quinhentos e vinte e três mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Inexigibilidade Nº 09-79-14; 09-123-14; 09-124-14 E Dispensa 08-181-14

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-79/14 - Serviços de consultoria - SEDEAD.
Contratada: SENIOR SISTEMAS S.A.
Valor Total: R$ 61.140,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-123/14 - Curso de capacitação - SEFAZ.
Contratada: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JARAGUÁ DO SUL.
Valor Total: R$ 280,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-124/14 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: ASSOC. DE DIABETES JUVENIL.
Valor Total: R$ 1.000,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-181/14 - Venda de ingressos VIA INTERNET para a 31º Edição da Oktoberfest - PROEB.
Contratada: BT MEDIAÇÃO DE PAG. LTDA - ME.
Base Legal: Art. 24, Inciso Iv Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-177/14 - Aquisição de controle remoto - SEDEC
Contratada: SANDRA NARA LAVIN - ME.
Valor Total: R$ 365,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-180/14 - Locação de imóvel - FMAS
Contratada: : PAULO CESAR LOPES.
Valor Total: R$ 24.000,00
Base Legal: Art. 24, Inciso X Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-192/14 - Serviços de sondagem e elaboração de projeto - SEMED.
Contratada: PERCI ODEBRECHT ENG. E CONSULTORIA S/S.
Base Legal: Art. 24, Inciso V Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-170/14 - Aquisição de exames - SEMUS
Contratada: HOCHHEIM HIDRO & TERAPIAS LTDA.
Valor Total: R$ 3.250,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-162/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS.
Contratada: GENÉSIO A MENDES E CIA LTDA.
Valor Total: R$ 449,84
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-169/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: ANB FARMA LTDA.
Valor Total: R$ 1.074,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Homologação Pregão Presencial nº 127/2014 - Data da homologação: 11/09/2014.
OBJETO: Aquisição de móveis para unidades do SAMU e Programas específicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital - Verba/Programa PROPET/SAMU - FMS/SEMUS.
Empresas vencedoras:
Dismacenter Indústria e Comércio de Moveis Eireli EPP
Item 01 - valor unitário R$: 298,00
Item 04 - valor unitário R$: 702,00
Item 05 - valor unitário R$: 80,00
Item 06 - valor unitário R$: 495,00
Item 07 - valor unitário R$: 430,00
Item 08 - valor unitário R$: 1.360,00
Valor total R$: 10.353,00
Tecnoponto LTDA EPP
Item 02 - valor unitário R$: 575,00
Valor total R$: 3.450,00
Duca Móveis LTDA EPP
Item 03 - valor unitário R$: 1.168,00
Item 09 - valor unitário R$: 144,79
Item 10 - valor unitário R$: 144,88
Valor total R$: 5.232,70
Suprimóveis LTDA EPP
Item 11 - valor unitário R$: 2.371,00
Valor total R$: 7.113,00
Todt Móveis LTDA ME
Item 12 - valor unitário R$: 3.025,00
Valor total R$: 9.075,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL127/2014 R$ 35.223,70

Homologação Pregão Presencial nº 121/2014 - Data da homologação: 26/09/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SALVAMENTO E SOCORRO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS - SEDECI.
Empresas vencedoras:
SOS Sul Resgate Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda - restou vencedora/itens:
Item 01 - R$249,00.
Item 13 - R$25,00.
Henfel Comércio de Material de Resgate e Segurança ME - restou vencedora/itens:
Item 06 - R$7,30.
Item 07 - R$195,00.
Empresa: Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalarares Ltda EPP - restou vencedora/itens:
Item 02 - R$139,00.
Item 05 - R$245,00.
Item 09 - R$1.300,00.
Item 11 - R$170,00.
Item 12 - R$64,00.
ADL Comercial EIRELI EPP - restou vencedora/itens:
Item 04 - R$4,00.
Item 14 - R$1.365,00.
Item 15 - R$2.708,00.

Item 19 - R$95,00.
RP Comércio e Representações Ltda Me - restou vencedora/itens:
Item 03 - R$149,00.
Item 10 - R$530,00.
Item 16 - R$1.630,00.
Rio Distribuidora Ltda ME - restou vencedora/itens:
Item 08 - R$1.590,00.
Item 17 - R$101,90.
Item 20 - R$17,99.
HOMOLOGAÇÃO Concorrência nº. 03-017-14 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, com o fornecimento de parte dos gêneros alimentícios e demais insumos (material de limpeza, descartáveis, gás, entre outros), armazenamento, preparo e distribuição nos locais de consumo, ou transporte da alimentação no caso de necessidade específica logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, provisão e reposição pela depreciação dos equipamentos, utensílios e móveis utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, bem como ações de educação alimentar e nutricional, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Blumenau/SC, pelo período de 12 (doze) meses - SEMED.
Contratada: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Valor Total: R$ 7.666.036,60 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trinta e seis reais e sessenta centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

HOMOLOGAÇÃO Tomada de Preços nº. 02-008-14 - Contratação empresa para serviços técnicos de Gerenciamento, Controle e Apoio a Fiscalização das obras do PAC Drenagem da Bacia do Ribeirão Fortaleza (melhoria de escoamento do Ribeirão Fortaleza e da Galeria de Transposição da Rua Gustavo Lueders), conforme especificações constantes neste edital - Contrato de Financiamento nº029384-31 PAC Drenagem - SEMOB.
Contratada: CONSÓRCIO IGUATEMI SC RIBEIRÃO FORTALEZA.
Valor Total: R$ 523.177,44 (quinhentos e vinte e três mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Dispensa Nº 08-177-14; 08-180-14; 08-192-14 E 08-170-14

Processo De Dispensa Nº. 08-177/14 - Aquisição de controle remoto - SEDEC
Contratada: SANDRA NARA LAVIN - ME.
Valor Total: R$ 365,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-180/14 - Locação de imóvel - FMAS
Contratada: : PAULO CESAR LOPES.
Valor Total: R$ 24.000,00
Base Legal: Art. 24, Inciso X Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-192/14 - Serviços de sondagem e elaboração de projeto - SEMED.
Contratada: PERCI ODEBRECHT ENG. E CONSULTORIA S/S.
Base Legal: Art. 24, Inciso V Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-170/14 - Aquisição de exames - SEMUS
Contratada: HOCHHEIM HIDRO & TERAPIAS LTDA.
Valor Total: R$ 3.250,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-162/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS.
Contratada: GENÉSIO A MENDES E CIA LTDA.
Valor Total: R$ 449,84
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-169/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: ANB FARMA LTDA.
Valor Total: R$ 1.074,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Homologação Pregão Presencial nº 127/2014 - Data da homologação: 11/09/2014.
OBJETO: Aquisição de móveis para unidades do SAMU e Programas específicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital - Verba/Programa PROPET/SAMU - FMS/SEMUS.
Empresas vencedoras:
Dismacenter Indústria e Comércio de Moveis Eireli EPP
Item 01 - valor unitário R$: 298,00
Item 04 - valor unitário R$: 702,00
Item 05 - valor unitário R$: 80,00
Item 06 - valor unitário R$: 495,00
Item 07 - valor unitário R$: 430,00
Item 08 - valor unitário R$: 1.360,00
Valor total R$: 10.353,00
Tecnoponto LTDA EPP
Item 02 - valor unitário R$: 575,00
Valor total R$: 3.450,00
Duca Móveis LTDA EPP
Item 03 - valor unitário R$: 1.168,00
Item 09 - valor unitário R$: 144,79
Item 10 - valor unitário R$: 144,88
Valor total R$: 5.232,70
Suprimóveis LTDA EPP
Item 11 - valor unitário R$: 2.371,00
Valor total R$: 7.113,00
Todt Móveis LTDA ME
Item 12 - valor unitário R$: 3.025,00
Valor total R$: 9.075,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL127/2014 R$ 35.223,70

Homologação Pregão Presencial nº 121/2014 - Data da homologação: 26/09/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SALVAMENTO E SOCORRO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS - SEDECI.
Empresas vencedoras:
SOS Sul Resgate Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda - restou vencedora/itens:
Item 01 - R$249,00.
Item 13 - R$25,00.
Henfel Comércio de Material de Resgate e Segurança ME - restou vencedora/itens:
Item 06 - R$7,30.
Item 07 - R$195,00.
Empresa: Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalarares Ltda EPP - restou vencedora/itens:
Item 02 - R$139,00.
Item 05 - R$245,00.
Item 09 - R$1.300,00.
Item 11 - R$170,00.
Item 12 - R$64,00.
ADL Comercial EIRELI EPP - restou vencedora/itens:
Item 04 - R$4,00.
Item 14 - R$1.365,00.
Item 15 - R$2.708,00.
Item 19 - R$95,00.
RP Comércio e Representações Ltda Me - restou vencedora/itens:
Item 03 - R$149,00.
Item 10 - R$530,00.

Item 16 - R$1.630,00.
Rio Distribuidora Ltda ME - restou vencedora/itens:
Item 08 - R$1.590,00.
Item 17 - R$101,90.
Item 20 - R$17,99.
HOMOLOGAÇÃO Concorrência nº. 03-017-14 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, com o fornecimento de parte dos gêneros alimentícios e demais insumos (material de limpeza, descartáveis, gás, entre outros), armazenamento, preparo e distribuição nos locais de consumo, ou transporte da alimentação no caso de necessidade específica logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, provisão e reposição pela depreciação dos equipamentos, utensílios e móveis utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, bem como ações de educação alimentar e nutricional, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Blumenau/SC, pelo período de 12 (doze) meses - SEMED.
Contratada: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Valor Total: R$ 7.666.036,60 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trinta e seis reais e sessenta centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

HOMOLOGAÇÃO Tomada de Preços nº. 02-008-14 - Contratação empresa para serviços técnicos de Gerenciamento, Controle e Apoio a Fiscalização das obras do PAC Drenagem da Bacia do Ribeirão Fortaleza (melhoria de escoamento do Ribeirão Fortaleza e da Galeria de Transposição da Rua Gustavo Lueders), conforme especificações constantes neste edital - Contrato de Financiamento nº029384-31 PAC Drenagem - SEMOB.
Contratada: CONSÓRCIO IGUATEMI SC RIBEIRÃO FORTALEZA.
Valor Total: R$ 523.177,44 (quinhentos e vinte e três mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Dispensa Nº 08-162-14 E 08-169-14

Processo De Dispensa Nº. 08-162/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS.
Contratada: GENÉSIO A MENDES E CIA LTDA.
Valor Total: R$ 449,84
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-169/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: ANB FARMA LTDA.
Valor Total: R$ 1.074,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Homologação Pregão Presencial nº 127/2014 - Data da homologação: 11/09/2014.
OBJETO: Aquisição de móveis para unidades do SAMU e Programas específicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital - Verba/Programa PROPET/SAMU - FMS/SEMUS.
Empresas vencedoras:
Dismacenter Indústria e Comércio de Moveis Eireli EPP
Item 01 - valor unitário R$: 298,00
Item 04 - valor unitário R$: 702,00
Item 05 - valor unitário R$: 80,00
Item 06 - valor unitário R$: 495,00
Item 07 - valor unitário R$: 430,00
Item 08 - valor unitário R$: 1.360,00
Valor total R$: 10.353,00
Tecnoponto LTDA EPP
Item 02 - valor unitário R$: 575,00
Valor total R$: 3.450,00
Duca Móveis LTDA EPP
Item 03 - valor unitário R$: 1.168,00
Item 09 - valor unitário R$: 144,79
Item 10 - valor unitário R$: 144,88
Valor total R$: 5.232,70
Suprimóveis LTDA EPP
Item 11 - valor unitário R$: 2.371,00
Valor total R$: 7.113,00
Todt Móveis LTDA ME
Item 12 - valor unitário R$: 3.025,00
Valor total R$: 9.075,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL127/2014 R$ 35.223,70

Homologação Pregão Presencial nº 121/2014 - Data da homologação: 26/09/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SALVAMENTO E SOCORRO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS - SEDECI.
Empresas vencedoras:
SOS Sul Resgate Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda - restou vencedora/itens:
Item 01 - R$249,00.
Item 13 - R$25,00.
Henfel Comércio de Material de Resgate e Segurança ME - restou vencedora/itens:
Item 06 - R$7,30.
Item 07 - R$195,00.
Empresa: Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalarares Ltda EPP - restou vencedora/itens:
Item 02 - R$139,00.
Item 05 - R$245,00.
Item 09 - R$1.300,00.
Item 11 - R$170,00.
Item 12 - R$64,00.
ADL Comercial EIRELI EPP - restou vencedora/itens:
Item 04 - R$4,00.
Item 14 - R$1.365,00.
Item 15 - R$2.708,00.
Item 19 - R$95,00.
RP Comércio e Representações Ltda Me - restou vencedora/itens:
Item 03 - R$149,00.
Item 10 - R$530,00.
Item 16 - R$1.630,00.
Rio Distribuidora Ltda ME - restou vencedora/itens:
Item 08 - R$1.590,00.
Item 17 - R$101,90.
Item 20 - R$17,99.
HOMOLOGAÇÃO Concorrência nº. 03-017-14 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, com o fornecimento de parte dos gêneros alimentícios e demais insumos (material de limpeza, descartáveis, gás, entre outros), armazenamento, preparo e distribuição nos locais de consumo, ou transporte da alimentação no caso de necessidade específica logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, provisão e reposição pela depreciação dos equipamentos, utensílios e móveis utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, bem como ações de educação alimentar e nutricional, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Blumenau/SC, pelo período de 12 (doze) meses - SEMED.
Contratada: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Valor Total: R$ 7.666.036,60 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trinta e seis reais e sessenta centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

HOMOLOGAÇÃO Tomada de Preços nº. 02-008-14 - Contratação empresa para serviços técnicos de Gerenciamento, Controle

e Apoio a Fiscalização das obras do PAC Drenagem da Bacia do Ribeirão Fortaleza (melhoria de escoamento do Ribeirão Fortaleza e da Galeria de Transposição da Rua Gustavo Lueders), conforme especificações constantes neste edital - Contrato de Financiamento nº029384-31 PAC Drenagem - SEMOB.
Contratada: CONSÓRCIO IGUATEMI SC RIBEIRÃO FORTALEZA.
Valor Total: R$ 523.177,44 (quinhentos e vinte e três mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Homologação Pregão Presencial Nº 127/2014

Homologação Pregão Presencial nº 127/2014 - Data da homologação: 11/09/2014.
OBJETO: Aquisição de móveis para unidades do SAMU e Programas específicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital - Verba/Programa PROPET/SAMU - FMS/SEMUS.
Empresas vencedoras:
Dismacenter Indústria e Comércio de Moveis Eireli EPP
Item 01 - valor unitário R$: 298,00
Item 04 - valor unitário R$: 702,00
Item 05 - valor unitário R$: 80,00
Item 06 - valor unitário R$: 495,00
Item 07 - valor unitário R$: 430,00
Item 08 - valor unitário R$: 1.360,00
Valor total R$: 10.353,00
Tecnoponto LTDA EPP
Item 02 - valor unitário R$: 575,00
Valor total R$: 3.450,00
Duca Móveis LTDA EPP
Item 03 - valor unitário R$: 1.168,00
Item 09 - valor unitário R$: 144,79
Item 10 - valor unitário R$: 144,88
Valor total R$: 5.232,70
Suprimóveis LTDA EPP
Item 11 - valor unitário R$: 2.371,00
Valor total R$: 7.113,00
Todt Móveis LTDA ME
Item 12 - valor unitário R$: 3.025,00
Valor total R$: 9.075,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL127/2014 R$ 35.223,70

Homologação Pregão Presencial nº 121/2014 - Data da homologação: 26/09/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SALVAMENTO E SOCORRO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS - SEDECI.
Empresas vencedoras:
SOS Sul Resgate Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda - restou vencedora/itens:
Item 01 - R$249,00.
Item 13 - R$25,00.
Henfel Comércio de Material de Resgate e Segurança ME - restou vencedora/itens:
Item 06 - R$7,30.
Item 07 - R$195,00.
Empresa: Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalarares Ltda EPP - restou vencedora/itens:
Item 02 - R$139,00.
Item 05 - R$245,00.
Item 09 - R$1.300,00.
Item 11 - R$170,00.
Item 12 - R$64,00.
ADL Comercial EIRELI EPP - restou vencedora/itens:
Item 04 - R$4,00.
Item 14 - R$1.365,00.
Item 15 - R$2.708,00.
Item 19 - R$95,00.
RP Comércio e Representações Ltda Me - restou vencedora/itens:
Item 03 - R$149,00.
Item 10 - R$530,00.
Item 16 - R$1.630,00.
Rio Distribuidora Ltda ME - restou vencedora/itens:
Item 08 - R$1.590,00.
Item 17 - R$101,90.
Item 20 - R$17,99.
HOMOLOGAÇÃO Concorrência nº. 03-017-14 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, com o fornecimento de parte dos gêneros alimentícios e demais insumos (material de limpeza, descartáveis, gás, entre outros), armazenamento, preparo e distribuição nos locais de consumo, ou transporte da alimentação no caso de necessidade específica logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, provisão e reposição pela depreciação dos equipamentos, utensílios e móveis utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, bem como ações de educação alimentar e nutricional, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Blumenau/SC, pelo período de 12 (doze) meses - SEMED.
Contratada: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Valor Total: R$ 7.666.036,60 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trinta e seis reais e sessenta centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

HOMOLOGAÇÃO Tomada de Preços nº. 02-008-14 - Contratação empresa para serviços técnicos de Gerenciamento, Controle e Apoio a Fiscalização das obras do PAC Drenagem da Bacia do Ribeirão Fortaleza (melhoria de escoamento do Ribeirão Fortaleza e da Galeria de Transposição da Rua Gustavo Lueders), conforme especificações constantes neste edital - Contrato de Financiamento nº029384-31 PAC Drenagem - SEMOB.
Contratada: CONSÓRCIO IGUATEMI SC RIBEIRÃO FORTALEZA.
Valor Total: R$ 523.177,44 (quinhentos e vinte e três mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Homologação Pregão Presencial Nº 121/2014

Processo De Dispensa Nº. 08-156/14 - Aquisição De Medicamentos - Semus
Contratada: Geralmed Dist. De Medicamentos Ltda.
Valor Total: R$ 2.322,00
Base Legal: Art. 24, Inciso Iv Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-159/14 - Locaçlão De Imóvel - Proeb
Contratada: Helma Reiter, Maria Reiter, Luciana Reiter, Adriana Reiter.
Valor Total: R$ 66.000,00
Base Legal: Art. 24, Inciso X Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-176/14 - Serviços De Desmonte De Edificação - Seplan
Contratada: : Rental Service Ltda Me.
Valor Total: R$ 6.367,59
Base Legal: Art. 24, Inciso Iv Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-129/14 - Exploração Comercial " Ponto De Alimentação" - Pró - Família.
Contratada: Buffet Haus Refeições E Locações De Materiais Ltda.
Base Legal: Art. 24, Inciso V Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-175/14 - Revisão De Veículos Em Garantia - Semudes
Contratada: Rivel Veículos Ltda.

Valor Total: R$ 128,07
Base Legal: Art. 24, Inciso Xvii Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-166/14 - Manutenção De Software Para Emissão De Nota Fiscal - Sefaz
Contratada: Empresa De Tecnologia Da Informação E Comunicação Do Município De São Paulo.
Valor Total: R$ 810.184,44
Base Legal: Art. 24, Inciso VIII Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-173/14 - LOCAÇÃO DE SALA - SESOSP
Contratada: THD ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Valor Total: R$ 120.000,00
Base Legal: Art. 24, Inciso X Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-114/14 - Aquisição De Créditos Estudantis - SEMED
Contratada: CONSÓRCIO SIGA.
Valor Total: R$ 212.388,00
Base Legal: Art. 25, CAPUT Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-117/14 - Curso De CAPACITAÇÃO - SECOM
Contratada: CETEM CENTRO DE ESTUDOS TEMÁTICOS AD. PUBLICAS LTDA.
Valor Total: R$ 390,00
Base Legal: Art. 25 Caput, Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-81/14 - RENOVAÇÃO DE GARANTIA DE PRODUTO HP - SEGG.
Contratada: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.
Valor Total: R$ 21.712,08
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-83/14 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - SEDEAD
Contratada: SENIOR SISTEMAS S.A.
Valor Total: R$ 26.071,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-91/14 - CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR- SEMUS
Contratada: ELIANE MARIA M. SALVAGIO
Valor Total: R$ 4.500,00
Base Legal: Art. 25, II Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-88/14 - CURSO CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: CORINA CHARLOTE KELLER
Valor Total: R$ 3.750,00
Base Legal: Art. 25, Iit Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-90/14 - CURSO CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: ODEMAR SLOMP
Valor Total: R$ 1.250,00
Base Legal: Art. 25, II Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-118/14 - Manutenção de relógio ponto e aquisição de peças - SEMUS
Contratada: TIME TEC CONTROLE DE PONTO ACESSO LTDA - ME.
Valor Total: R$ 528,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-119/14 - Manutenção de relógio ponto e aquisição de peças - PROGEM.
Contratada: TIME TEC CONTROLE DE PONTO ACESSO LTDA - ME.
Valor Total: R$ 404,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-116/14 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEDEAD
Contratada: CETEM CENTRO DE ESTUDOS T. DE AD. PÚBLICA LTDA.
Valor Total: R$ 790,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-120/14 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: INSTITUTO SANTE.
Valor Total: R$ 670,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-121/13 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEDEAD
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PERÍCIAS MÉDICAS SC.
Valor Total: R$ 760,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-080/14 - Manutenção de Software - SEDEAD
Contratada: SENIOR SISTEMAS S.A.
Valor Total: R$ 53.791,44
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-161/14 - Aquisição de material hospitalar - SEMUS
Contratada: CIRURGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MAT. HOSP. LTDA - ME.
Valor Total: R$ 476,00
Base Legal: Art. 24, Inciso Iv Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-184/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: AMA HOMEOPATIA FITOTERAPIA E PROD. NATURAIS LTDA.
Valor Total: R$ 2.520,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-183/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: : CISAMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
Valor Total: R$ 137.953,63
Base Legal: Art. 24, Inciso XXVI Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-79/14 - Serviços de consultoria - SEDEAD.
Contratada: SENIOR SISTEMAS S.A.
Valor Total: R$ 61.140,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-123/14 - Curso de capacitação - SEFAZ.
Contratada: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JARAGUÁ DO SUL.
Valor Total: R$ 280,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Inexigibilidade Nº. 09-124/14 - CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEMUS
Contratada: ASSOC. DE DIABETES JUVENIL.
Valor Total: R$ 1.000,00
Base Legal: Art. 25, Caput Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-181/14 - Venda de ingressos VIA

INTERNET para a 31º Edição da Oktoberfest - PROEB.
Contratada: BT MEDIAÇÃO DE PAG. LTDA - ME.
Base Legal: Art. 24, Inciso Iv Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-177/14 - Aquisição de controle remoto - SEDEC
Contratada: SANDRA NARA LAVIN - ME.
Valor Total: R$ 365,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-180/14 - Locação de imóvel - FMAS
Contratada: : PAULO CESAR LOPES.
Valor Total: R$ 24.000,00
Base Legal: Art. 24, Inciso X Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-192/14 - Serviços de sondagem e elaboração de projeto - SEMED.
Contratada: PERCI ODEBRECHT ENG. E CONSULTORIA S/S.
Base Legal: Art. 24, Inciso V Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-170/14 - Aquisição de exames - SEMUS
Contratada: HOCHHEIM HIDRO & TERAPIAS LTDA.
Valor Total: R$ 3.250,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-162/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS.
Contratada: GENÉSIO A MENDES E CIA LTDA.
Valor Total: R$ 449,84
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo De Dispensa Nº. 08-169/14 - Aquisição de medicamentos - SEMUS
Contratada: ANB FARMA LTDA.
Valor Total: R$ 1.074,00
Base Legal: Art. 24, Inciso IV Da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Homologação Pregão Presencial nº 127/2014 - Data da homologação: 11/09/2014.
OBJETO: Aquisição de móveis para unidades do SAMU e Programas específicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital - Verba/Programa PROPET/SAMU - FMS/SEMUS.
Empresas vencedoras:
Dismacenter Indústria e Comércio de Moveis Eireli EPP
Item 01 - valor unitário R$: 298,00
Item 04 - valor unitário R$: 702,00
Item 05 - valor unitário R$: 80,00
Item 06 - valor unitário R$: 495,00
Item 07 - valor unitário R$: 430,00
Item 08 - valor unitário R$: 1.360,00
Valor total R$: 10.353,00
Tecnoponto LTDA EPP
Item 02 - valor unitário R$: 575,00
Valor total R$: 3.450,00
Duca Móveis LTDA EPP
Item 03 - valor unitário R$: 1.168,00
Item 09 - valor unitário R$: 144,79
Item 10 - valor unitário R$: 144,88
Valor total R$: 5.232,70
Suprimóveis LTDA EPP
Item 11 - valor unitário R$: 2.371,00
Valor total R$: 7.113,00
Todt Móveis LTDA ME
Item 12 - valor unitário R$: 3.025,00
Valor total R$: 9.075,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL127/2014 R$ 35.223,70

Homologação Pregão Presencial nº 121/2014 - Data da homologação: 26/09/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SALVAMENTO E SOCORRO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS - SEDECI.
Empresas vencedoras:
SOS Sul Resgate Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda - restou vencedora/itens:
Item 01 - R$249,00.
Item 13 - R$25,00.
Henfel Comércio de Material de Resgate e Segurança ME - restou vencedora/itens:
Item 06 - R$7,30.
Item 07 - R$195,00.
Empresa: Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalarares Ltda EPP - restou vencedora/itens:
Item 02 - R$139,00.
Item 05 - R$245,00.
Item 09 - R$1.300,00.
Item 11 - R$170,00.
Item 12 - R$64,00.
ADL Comercial EIRELI EPP - restou vencedora/itens:
Item 04 - R$4,00.
Item 14 - R$1.365,00.
Item 15 - R$2.708,00.
Item 19 - R$95,00.
RP Comércio e Representações Ltda Me - restou vencedora/itens:
Item 03 - R$149,00.
Item 10 - R$530,00.
Item 16 - R$1.630,00.
Rio Distribuidora Ltda ME - restou vencedora/itens:
Item 08 - R$1.590,00.
Item 17 - R$101,90.
Item 20 - R$17,99.
HOMOLOGAÇÃO Concorrência nº. 03-017-14 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, com o fornecimento de parte dos gêneros alimentícios e demais insumos (material de limpeza, descartáveis, gás, entre outros), armazenamento, preparo e distribuição nos locais de consumo, ou transporte da alimentação no caso de necessidade específica logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, provisão e reposição pela depreciação dos equipamentos, utensílios e móveis utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, bem como ações de educação alimentar e nutricional, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Blumenau/SC, pelo período de 12 (doze) meses - SEMED.
Contratada: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Valor Total: R$ 7.666.036,60 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trinta e seis reais e sessenta centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

HOMOLOGAÇÃO Tomada de Preços nº. 02-008-14 - Contratação empresa para serviços técnicos de Gerenciamento, Controle e Apoio a Fiscalização das obras do PAC Drenagem da Bacia do Ribeirão Fortaleza (melhoria de escoamento do Ribeirão Fortaleza e da Galeria de Transposição da Rua Gustavo Lueders), conforme especificações constantes neste edital - Contrato de Financiamento nº029384-31 PAC Drenagem - SEMOB.
Contratada: CONSÓRCIO IGUATEMI SC RIBEIRÃO FORTALEZA.
Valor Total: R$ 523.177,44 (quinhentos e vinte e três mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Portaria Nº 28.454/Sedead

PORTARIA SEDEAD Nº 28.454, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANELIZE MEIRE SCHULZ DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DOS JOGUINHOS ABERTOS COMO ÁRBITRA OFICIAL DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento da servidora pública municipal ANELIZE MEIRE SCHULZ, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, com remuneração, para atuar como Árbitra Oficial da Federação Catarinense de Futebol de Salão nos Joguinhos Abertos, com início em 14 de agosto de 2014 e término previsto para 22 de agosto de 2014, em jornada parcial de trabalho, totalizando 05 dias alternados, conforme Processo Administrativo nº 2014/08/005234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 29 de agosto de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 28.455/2014 - Sedead

PORTARIA SEDEAD Nº 28.455, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA OLIVEIRA DIONISIO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE PRÁTICA JURÍDICA II DO CURSO DE DIREITO PELA FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU - UNIASSELVI/FAMEBLU.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento da servidora pública municipal PATRICIA OLIVEIRA DIONISIO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, com remuneração, para realizar Estágio Obrigatório de Prática Jurídica II, pela Faculdade Metropolitana de Blumenau - UNIASSELVI/FAMEBLU, com início em 22 de agosto de 2014 e término previsto para 28 de novembro de 2014, em jornada parcial de trabalho, totalizando 18 dias alternados, conforme Processo Administrativo nº 2014/08/005485.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 29 de agosto de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 28.456/2014 - Sedead

PORTARIA SEDEAD Nº 28.456, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA VARGAS WEIS DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE PRÁTICA JURÍDICA II DO CURSO DE DIREITO PELA FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU - FAMEBLU/UNIASSELVI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento da servidora pública municipal FERNANDA VARGAS WEIS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, com remuneração, para realizar estágio obrigatório de Prática Jurídica II do Curso de Direito, pela Faculdade Metropolitana de Blumenau - FAMEBLU/UNIASSELVI, com início em 22 de agosto de 2014 e término previsto para 28 de novembro de 2014, em jornada parcial de trabalho, totalizando 21 dias alternados, conforme Processo Administrativo nº 2014/08/005316.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 29 de agosto de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 28.457/2014 - Sedead

PORTARIA SEDEAD Nº 28.457, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLARISSA HOPPE FERNANDES DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento da servidora pública municipal CLARISSA HOPPE FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar Curso de Mestrado Profissional em Saúde Coletiva da Universidade Regional de Blumenau - FURB, com início em 22 de agosto de 2014 e término previsto para 06 de dezembro de 2014, em jornada integral de trabalho, totalizando 09 dias alternados, conforme Processo Administrativo nº 2014/08/005232.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 29 de agosto de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 28.458/2014 - Sedead

PORTARIA SEDEAD Nº 28.458, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS RODRIGO FERREIRA CARVALHO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE DIRETO PELO INSTITUTO BLUMENAUENSE DE ENSINO SUPERIOR - IBES/SOCIESC.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal CARLOS RODIGO FERREIRA CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração

- SEDEAD, com remuneração, para realizar Estagio Obrigatório do Curso de Direito, pelo Instituto Blumenauense de Ensino Superior - IBES/SOCIESC, com início em 29 de julho de 2014 e término previsto para 09 de dezembro de 2014, totalizando 20 dias alternados, em jornada parcial de trabalho, conforme Processo Administrativo nº 2014/07/004772.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 29 de agosto de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 28.459/2014 - Sedead

PORTARIA SEDEAD Nº 28.459, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CLARICE DE SOUZA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento da servidora pública municipal MARIA CLARICE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar Curso de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com início em 29 de agosto de 2014 e término previsto para 19 de dezembro de 2014, em jornada integral de trabalho, totalizando 18 dias alternados, conforme Processo Administrativo nº 2014/08/005655.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 29 de agosto de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 28.460/2014 - Sedead

PORTARIA SEDEAD Nº 28.460, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETH FERNANDA MADEL DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento da servidora pública municipal MARGARETH FERNANDA MADEL, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, com remuneração, para realizar estágio obrigatório do Curso de Psicologia, pela Universidade Regional de Blumenau - FURB, com início em 06 de agosto de 2014 e término previsto para 05 de dezembro de 2014, em jornada parcial de trabalho, totalizando 88 dias alternados, conforme Processo Administrativo nº 2014/07/004941.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 03 de setembro de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 28.461/2014 - Sedead

PORTARIA SEDEAD Nº 28.461, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 004/2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o art.2º da Portaria nº 16.847, de 04/04/2013 e alterações posteriores, resolve:

DESIGNAR, sem ônus para o Município, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO n.004/2014, de conformidade com a Portaria nº 16.847, de 04/04/2013, e alterações posteriores:

ELIZETE CONCEICAO ROSARIO, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

IEDA BERNARDINA VARGAS LADEWIG, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, representante do Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau - SINTRASEB;
IRINEU OTTE, representante do Conselho Municipal de Saúde;
JULIANA LUDWIG QUINTANI, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
JULIER VICENTE HILGERT, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

MARIANE DUARTE NEUHAUS, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Administradora, representante da Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

MARCO AURELIO GEORG, servidor pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

NAURIA DA SILVA GUIMARAES, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenadora Pedagógica, representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

VANESSA JACQUES DELFES VARELA, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 03 de setembro de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 28.463/2014 - Sedead

PORTARIA SEDEAD Nº 28.463, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA SCHMITT CORREA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR CURSO DE MESTRADO EM LINGUÍSTICA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 29/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento da servidora pública municipal FABIANA SCHMITT CORREA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com remuneração, para realizar o curso de Mestrado em Lingüística pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com início em 31 de julho de 2014 e término previsto para 31 de outubro de 2014, em jornada integral de trabalho, totalizando 90 dias consecutivos, conforme Processo Administrativo nº 2014/07/004938.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 03 de setembro de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 28.464/2014 - Sedead

PORTARIA SEDEAD Nº 28.464, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA JACINTA FISTAROL SOARES DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento da servidora pública municipal LUZIA JACINTA FISTAROL SOARES, ocupante do cargo efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com remuneração, para realizar Estágio Obrigatório do Curso de Licenciatura em Pedagogia pela Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com início em 26 de agosto de 2014 e término previsto para 30 de setembro de 2014, em jornada parcial de trabalho, totalizando 10 dias alternados, conforme Processo Administrativo nº 2014/08/005357.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 03 de setembro de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 28.465/2014 - Sedead

PORTARIA SEDEAD Nº 28.465, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA NILZA GOMES DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA À DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento da servidora pública municipal MARIA NILZA GOMES, ocupante do cargo efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com remuneração, para realizar Estágio Obrigatório do Curso de Pedagogia na modalidade à distância da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com início em 03 de setembro de 2014 e término previsto para 26 de setembro de 2014, em jornada parcial de trabalho, totalizando 12 dias alternados, conforme Processo Administrativo nº 2014/08/005767.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 03 de setembro de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 28.466/2014 - Sedead

PORTARIA SEDEAD Nº 28.466, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CIDNEI LUCIANO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO SUPERIOR EM LETRAS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal CIDNEI LUCIANO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, com remuneração, para realizar estágio obrigatório do Curso de Superior em Letras pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com início em 18 de agosto de 2014 e término previsto para 14 de novembro de 2014, em jornada parcial de trabalho, totalizando 54 dias alternados, conforme Processo Administrativo nº 2014/08/005435.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 03 de setembro de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 28.467/2014 - Sedead

PORTARIA SEDEAD Nº 28.467, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELLE CAROLINE MAÇANEIRO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PELA FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU - UNIASSELVI/FAMEBLU.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento da servidora pública municipal DANIELLE CAROLINE MAÇANEIRO, ocupante do cargo efetivo de Agente de

Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, com remuneração, para realizar estágio obrigatório do Curso de Licenciatura de Educação Física, pela Faculdade Metropolitana de Blumenau - UNIASSELVI/FAMEBLU, com início em 08 de setembro de 2014 e término previsto para 16 de outubro de 2014, em jornada parcial de trabalho, totalizando 18 dias alternados, conforme Processo Administrativo nº 2014/08/005826.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,
em 03 de setembro de 2014.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

Cmfpf Nº 04/2014 - Pro-Familia

RESOLUÇÃO CDFPF N. 04/2014.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE - PRÓ-FAMÍLIA.

O CONSELHO DELIBERATIVO da FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE - PRÓ-FAMÍLIA, no uso da atribuição implícita que lhe confere o art. 6º, VII, da Lei Complementar n. 515, de 18 de março de 2005 e alterações, que institui a Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense - PRÓ-FAMÍLIA, e

CONSIDERANDO a necessidade regulamentação do processo de discussão e deliberação das matérias afetas ao Conselho Deliberativo,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Deliberativo da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense - PRÓ-FAMÍLIA, na forma do Anexo a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir da data da aprovação em plenária.

Blumenau, em 18 de setembro de 2014.

KARIN ZADROZNY GOUVÊA DA COSTA
Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Pró-Família

Portaria Nº 5553/2014 - SAMAE

PORTARIA Nº. 5553/14
DESIGNA SERVIDOR PUBLICO AUTARQUICO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 20-A, Anexo III da Lei Complementar nº 509 de 17 de março de 2005, resolve;

DESIGNAR

O servidor público autárquico municipal relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo dos Quadros Permanente de Pessoal da Autarquia, para o exercício, a contar de 01 de agosto de 2014, da seguinte Função Gratificada de Confiança, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 509, de 17 de maio de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 880 de 01 de abril de 2013:

Pablo Roberto Vaz, cadastro 1942-9, Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, para a função de Assessor de Tele 115, símbolo 50%.

Samae, 01 de agosto de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5554/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5554/14
CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER
De acordo com o Artigo 284, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, alterado pela Lei Complementar n º 890/2013, o benefício do Auxílio Funeral, à:

Sidnei Leal, CPF 029.165.839-39, pelo falecimento de Sueli Lana, esposa do servidor público autárquico municipal, aposentado, Sr. José Santo Lana, falecida em 09/08/2014, conforme Processo nº 243/1408.

Samae, 11 de agosto de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5555/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5555/14
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA

Com base na Lei Complementar nº 308 de 22 de dezembro de 2000 em seu artigo 4º, iniciso III e Artigo 30-B, com redação determinada pela Lei Complementar nº 479 de 29 de setembro de 2004, ao servidor:

Alci José Pereira, cadastro nº 4871, servidor público autárquico municipal desde 01/02/1982, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquina, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo ISSBLU nº 00273/07/2014 e PA 250/1408.

Samae, 19 de agosto de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5556/2014-SAMAE

PORTARIA N.º 5556/14
CONCEDE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL ANDRE RIBEIRO MOES

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº. 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO

Com base no artigo 45, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, à:

André Ribeiro Moes, cadastro 1730-2, do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, a partir de 20 de agosto de 2014.

Samae, 20 de agosto de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5557/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5557/14
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA

Com base na Lei Complementar nº 308 de 22 de dezembro de 2000 em seu artigo 72 e Artigo 30-B, com redação determinada pela Lei Complementar nº 479 de 29 de setembro de 2004, ao servidor:

Eugenio Roncáglio, cadastro nº 1038-3 servidor público autárquico municipal desde 09/10/1991, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo ISSBLU nº 00309/07/2014 e PA 253/1408.

Samae, 21 de agosto de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5558/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5558/14
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de agosto de 2014, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 257/1408, aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1363-5	Marcelo Torresani	Engenheiro Civil	C	GE
1834-1	Maria Salete Farrias	Agente de Logística	C	GF
1443-5	Ronaldo Adriano Wessler	Técnico em Saneamento	C	GT

Samae, 22 de agosto de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5559/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5559/14
CONCEDE AUXÍLIO ESCOLAR A SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER

De acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto 8.701, o benefício do Auxílio Escolar para o segundo semestre de 2014, aos servidores:

Pablo Robert Vaz, cadastro nº 1942-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Gerência de Manutenção, para o curso de graduação em Processos Gerenciais, pela UNIASSELVI, no percentual de 17%, conforme Processo nº 248/1408;

Juliano Guimarães Vieira, cadastro nº 1656-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Mecânico, lotado na Gerência de Manutenção, para o curso de graduação em Engenharia Mecânica, pela UNIASSELVI, no percentual de 28%, conforme Processo nº 178/1107.

Samae, 22 de julho de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5560/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5560/14
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de agosto de 2014, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 257/1408, ao servidor:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1120-7	Jair Scaburri	Técnico Mecânico	G	GT

Samae, 22 de agosto de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5561/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5561/14
DISPENSA SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 20-A, Anexo III da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005 e alterações, RESOLVE:

DISPENSAR

Os servidores públicos autárquico municipal relacionado, ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros de Pessoal, a contar de 31 de julho de 2014, das seguintes funções gratificadas de confiança:

Ivânia Geraldo, Agente Administrativa, cadastro 1732-9, lotada na Presidência, da função de Coordenador de Orçamento, símbolo FGC-80%, designada pela Portaria nº 5380/13, de 24 de junho de 2013;

Zenilda Werner da Costa, cadastro 1360-9, Assistente Social, lotada na Diretoria Administrativa, da função de Chefe de Capacitação Funcional, símbolo FGC-90%, designada pela Portaria nº 5348/13, de 12 de abril de 2013;

Luiz Carlos dos Santos, cadastro 1342-0, Guarda, lotado na Presidência, da função de Coordenador de Compras, símbolo FGC 50%, designado pela Portaria nº 5480/14, de 10 de janeiro de 2014;

Valdir Dorow, cadastro 1368-4, Agente de Logística, lotado na Diretoria Administrativa, da função de Assessor de Faturamento, símbolo FGC 50%; designado pela Portaria nº 5348/13, de 12 de abril de 2013.

Samae, 22 de agosto de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5562/2014-SAMAE

PORTARIA Nº. 5562/14
DESIGNA SERVIDOR PUBLICO AUTARQUICO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 20-A, Anexo III da Lei Complementar nº 509 de 17 de março de 2005, resolve;

DESIGNAR

Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros Permanente e Suplementar de Pessoal da Autarquia, para o exercício, a contar de 01 de agosto de 2014, para as seguintes Funções Gratificadas de Confiança, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 509, de 17 de maio de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 880 de 01 de abril de 2013:

Ivânia Geraldo, cadastro 1732-9, Agente Administrativa, lotada na Presidência, para a função de Chefe de Capacitação Funcional, símbolo FGC-90%;

Luiz Carlos dos Santos, cadastro 1342-0, Guarda, lotado na Presidência, para a função de Coordenador de Orçamento, símbolo FGC-80%.

Samae, 22 de agosto de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5563/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5563/14
CONCEDE A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA TOTAL AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL RELACIONADO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER

Licença Prêmio em Pecúnia Total, conforme art. 146 e art. 151, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 660 de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 8.613, de 1º de fevereiro de 2008, em seus artigos 5º e 6º, aos servidores:

Alfredo Hilbert Neto, cadastro nº 1285-8, servidor público autárquico municipal desde 24/05/1994, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, referente ao decênio 2004/2014, conforme Processo Administrativo nº 190/1406.

Ildebrando de Souza, cadastro nº 724-2, servidor público autárquico municipal desde 10/03/1986, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda, lotado na Diretoria Administrativa, referente ao decênio 2004/2014, conforme Processo Administrativo nº 244/1408.

Sérgio Silva, cadastro nº 1365-0, servidor público autárquico municipal desde 12/08/1996, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador de Manutenção Oficial, lotado na Diretoria de Operações, referente ao decênio 2004/2014, conforme Processo Administrativo nº 246/1408.

Samae, 28 de agosto de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5564/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5564/14
CONCEDE AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO À SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL MERCEDES CLAUDIANA DA ROSA ZEN PARA PARTICIPAR DE ESTÁGIO ESPECIAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER

Afastamento do exercício do cargo, com remuneração, para participar estágio especial do curso de Enfermagem do Trabalho, da Instituição ETSUS - Escola Técnica do SUS, com base no artigo 22, inciso VI, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, no período de 22/09/2014 a 03/10/2014, à servidora:

Mercedes Claudiana da Rosa Zen, cadastro nº 1941-0, servidora pública autárquica municipal desde 25/03/2013, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Diretoria Administrativa, na Gerência de Gestão de Pessoas, conforme Processo Administrativo nº 266/1409.

Samae, 11 de setembro de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5565/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5565/14
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

DANIELLE SCOLARO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Arquiteto, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 10, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 280/1409;

DOLORES TOMASELLI DOOSE, para ocupar cargo de provimento efetivo de Contador, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 9, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 279/1409;

LEANDRO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Economista, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 9, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 281/1409;

RAUL SCHRAMM FILHO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 10, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 282/1409;

LUDMILA LOSADA DA FONSECA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Geógrafo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 10, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 283/1409.

Samae, 16 de setembro de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5566/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5566/14
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

KUNIMUND KRONKE JÚNIOR, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 4, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 284/1409;

ADRIANA ARNOLD VARELA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 4, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 285/1409;

SABINE HELOISE TILLMANN, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 4, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 286/1409;

MIRIAM ROSSANA BIASI STASKOWIAN, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 4, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 287/1409;

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA NETTO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 4, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada

de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 288/1409;

MARCOS LUCIANO GOMES NATO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 4, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 289/1409;

ROSEMERI BONELLI DEMPSEY DODERO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 4, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 290/1409.

Samae, 16 de setembro de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5567/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5567/14
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

JULIANO GUILHERME GIRARDI, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico Mecânico, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 291/1409;

ANTÔNIO MARCOS MENDES ALVES DA CRUZ, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 292/1409.

Samae, 16 de setembro de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5568/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5568/14
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

RONALDO FERREIRA GONÇALVES, para ocupar cargo de provimento efetivo de Telefonista, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 293/1409.

Samae, 17 de setembro de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5569/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5569/14
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

FELIPE RICARDO PIETSCH, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 4, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 294/1409.

Samae, 17 de setembro de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5572/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5572/14
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

PATRÍCIA PISKE MAASS, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 4, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 298/1409.

Samae, 22 de setembro de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5573/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5573/14
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2014, relacionados, a contar desta data:

RODRIGO RAFAEL GIOVANELLA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 4, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 302/1409;

NATAN COLAVITE DELLAGIUSTINA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 4, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 303/1409.

Samae, 24 de setembro de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5574/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5574/14
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

JONATHAN JANDER TAVARES, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico Mecânico, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 304/1409;

DOUGLAS WESSLER AUGUSTINHO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico Mecânico, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 305/1409;

ERACI MACHADO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Meio Ambiente, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 306/1409;

ELIMAR RUSSI FILHO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico Eletricista, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 307/1409.

Samae, 24 de setembro de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5575/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5575/14
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

LUIZ HENRIQUE THOMAZO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Engenheiro Mecânico, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 10, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 308/1409;

KAROLIN WAGNER, para ocupar cargo de provimento efetivo de Biólogo do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 8, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 309/1409;

SIMON HARBS, para ocupar cargo de provimento efetivo de Químico, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 8, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 310/1409;

SIMONE FELTRIN, para ocupar cargo de provimento efetivo de Químico, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 8, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 311/1409;

Samae, 24 de setembro de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5576/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5576/14
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013: RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, por renúncia à nomeação correspondente à classificação no Concurso Público nº 01/2014, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

RONALDO FERREIRA GONÇALVES, nomeado pela Portaria nº 5568/14, de 17 de setembro de 2014, para ocupar cargo de provimento efetivo de Telefonista, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 293/1409;

MIRIAM ROSSANA BIASI STASKOWIAN, nomeada pela Portaria nº 5566/14, de 16 de setembro de 2014, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 4, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 287/1409.

Samae, 24 de setembro de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5577/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5577/14
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

PAMELA LOUISE VENANCIO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Telefonista, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 315/1409.

Samae, 25 de setembro de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 5578/2014-SAMAE

PORTARIA Nº 5578/14
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

MARIA DINEI DE MORAES HOLZ, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Meio Ambiente, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 316/1409.

Samae, 25 de setembro de 2014.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.344/2014-Issblu

PORTARIA N. 4344/2014
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALERIA CONTRUCCI DE OLIVEIRA MAILER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 479, de 29 de setembro de 2004, artigos 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 839, de 19 de dezembro de 2011, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

VALERIA CONTRUCCI DE OLIVEIRA MAILER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.369,60 (Mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), a partir de 25 de agosto de 2014, conforme Processo nº 00392/08/2014.

Blumenau, 25 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.345/2014-Issblu

PORTARIA N. º 4345/2014
CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N. º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

CONCEDER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA,

Nos termos dos artigos 9.º, § único, e 10, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, que criou o ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau e dá outras providências, aos servidores públicos municipais:

CADASTRO	NOME	INICIO	TERMINO
06915-9	ADRIANA HAHNEMANN DE SOUZA	25/04/14	24/10/14
15057-6	ALBERTINA DE SOUZA BONIN	21/08/14	19/09/14
21713-1	ALESSANDRA CARDOZO LEAL OLIVEIRA	12/06/14	11/07/14
22866-1	ALESSANDRA MORAIS CAVALHEIRO	11/06/14	08/08/14
19002-0	ALESSANDRA TEIXEIRA DE FREITAS COTA	01/07/14	15/08/14
18600-7	ALEXANDRA DA CONCEICAO DO AMARAL	26/07/14	16/09/14
20823-0	ALICE MARIA SOST CORREA	27/05/14	10/09/14
22514-2	ALINE CRISTIE PLATZ DE CASTRO	22/05/14	29/08/14
21680-1	ALINE DA SILVA BOGONI	17/06/14	04/07/14
22886-3	ALINE DA SILVA BOGONI	17/06/14	04/07/14
21219-9	ALMIRETE APARECIDA RAIMUNDI	05/06/14	27/06/14
05027-0	ALVARO CORREA FILHO	12/08/14	29/08/14
22842-3	ANA CAROLINA WELTER	19/07/14	25/07/14
19334-8	ANA CRISTINA BERTOLDI	27/05/14	01/08/14
21978-7	ANA CRISTINA SPENGLER BOING AVARENGA	02/07/14	18/07/14
22892-7	ANA CRISTINA SPENGLER BOING AVARENGA	02/07/14	18/07/14
11360-3	ANA DA SILVA	18/06/14	18/07/14
14622-6	ANA MARIA MATIAS DOS SANTOS	20/06/14	22/08/14
22744-7	ANA PAULA MACHADO GHIZONI	11/06/14	11/07/14
19450-6	ANDRE LUIZ CORREA DA CUNHA	10/07/14	22/08/14
22315-8	ANDREA REJANE SORIA RAMIREZ	15/05/14	04/07/14
20152-9	ANDREA WERNKE SCHUMACHER	27/06/14	10/09/14
20040-9	ANDREIA MARIA CLERICI KLOCK	26/06/14	22/08/14
16910-2	ANELIZA SOARES WEIDGENANNT	03/06/14	16/07/14
17387-8	ANGELITA CASTELANI DA SILVA	20/06/14	11/07/14
17589-7	ANTONIO PEDRO DA SILVA	11/06/14	18/07/14
20124-3	ARLETE TAVARES DA SILVA TIRONI	13/06/14	11/07/14
17902-7	ARNO LUCHINI	26/03/14	11/09/14
13218-7	AUREA BUCCI	13/06/14	18/06/14
17161-1	BILLY ALVES	18/06/14	15/10/14
22471-5	CAMILA DE SOUZA OLIVEIRA LIMA	11/06/14	11/07/14
20002-6	CARLA BERNHARDT	28/05/14	30/09/14
22973-1	CARLA KATHERINE DA SILVA	07/05/14	08/08/14
22978-2	CARLA TANCON	21/05/14	20/10/14
18283-4	CASTORINO DAVID DE JESUS	24/05/14	12/09/14

20419-6	CELMA DAS GRAÇAS DE SOUZA	08/06/14	13/06/14
17764-4	CELSO ADOLFO DE MORAIS	14/05/14	18/06/14
19909-5	CINTIA ROSSBACH CUSTODIO DA LUZ	30/05/14	19/09/14
20307-6	CLAUDIA SILMARA VENTURI HOELTGEBAUM	13/05/14	05/09/14
17301-0	CLAUDINEIA MATTEI HILGERT	09/08/14	05/09/14
18739-9	CLAUDIO WINTERS STEIL	27/05/14	28/11/14
16988-9	CLEIA CORREA GOMES	18/06/14	04/07/14
14806-7	CLEMENTINA ARALDI ALBINO	05/08/14	05/09/14
22832-6	CLEUSA MATTEUCCI	02/08/14	15/08/14
15467-9	DAISY SCHORK	21/05/14	26/12/14
22419-7	DANIELA TORRES DE SOUZA	22/05/14	13/06/14
22834-0	DANIELA TORRI	18/08/14	26/09/14
22255-0	DANIELLE ALVES RIBEIRO	11/06/14	29/08/14
22936-9	DAVINA FIGUEIREDO DA SILVA	19/07/14	01/08/14
11230-5	DENISE BESEL GLAU	30/07/14	19/09/14
20829-9	DENISE CORREA	29/07/14	31/10/14
20750-0	DILMA ALVES DE JESUS	15/03/14	18/07/14
22913-7	DILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	31/07/14	19/09/14
18786-0	DILMEIA DIAS DOS SANTOS	07/07/14	05/09/14
18424-1	DOMINGOS SAVIO	07/08/14	22/08/14
22968-8	EDINEIA ALESSANDRA MARCHETTI	31/05/14	13/06/14
17180-8	EDMUNDO RODRIGUES RAMOS FILHO	03/05/14	13/06/14
22894-3	EDUARDO JOSE CORDOVA ALVEZ	27/05/14	17/06/14
17335-5	ELAINE REGINA NARCISO CASTELAIN	11/07/14	01/08/14
20456-0	ELENICI FERNANDES	01/05/14	16/05/14
20811-6	ELIANE MARTENDAL	29/07/14	19/09/14
18959-6	ELIANE MICHELMANN	20/05/14	05/09/14
22957-8	ELIANE ODILIA DA SILVA	09/05/14	13/06/14
20436-6	ELIANE PIETA	23/06/14	05/09/14
22226-7	ELIAS ALVIM DA SILVA	12/06/14	29/08/14
22957-9	ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA FELIPIN	20/06/14	27/06/14

20021-2	ELPIDIO MARCOS	19/02/14	15/07/14
21092-7	ELUIZA FREITAS	17/06/14	29/08/14
17627-3	ESTHER GORETE CARVALHO	22/05/14	30/05/14
19018-7	EVA CRUZ	03/05/14	16/05/14
19018-7	EVA CRUZ	05/06/14	12/06/14
19018-7	EVA CRUZ	13/06/14	31/12/14
21012-9	FABIANA GONCALVES BRUECKHEIMER	21/06/14	04/07/14
22216-0	FERNANDA DAS GRACAS OLIVEIRA	16/08/14	11/11/14
20280-0	FRANCISCO AUGUSTO ALVES NETO	24/06/14	29/08/14
21934-7	GERLI CARDOSO COELHO TILLMANN	27/03/14	26/09/14
15565-9	GLAUCIA BEATRIZ NUNES ROCHA NAVES	10/07/14	12/11/14
20574-5	GUILHERME WARMLING	05/05/14	27/06/14
22843-5	GUSTAVO FRANCISCO REIS	29/04/14	11/07/14
22843-5	GUSTAVO FRANCISCO REIS	29/07/14	09/09/14
15783-0	HERALDO OLIVEIRA FERNANDES	28/05/14	26/06/14
15783-0	HERALDO OLIVEIRA FERNANDES	31/07/14	15/08/14
22271-2	INAIA APARECIDA DE SOUZA	08/08/14	12/09/14
22869-4	INDIRA KARINA BECKER DIAS	17/07/14	01/08/14
14024-4	IRACI SCHEWINSKI	28/06/14	05/08/14
15385-0	IRACI WICKERT DESCHAMPS	29/07/14	08/08/14
13987-4	IRIS VERONICA LEMOS	01/07/14	15/08/14
22821-2	IRONI DE LIMA PROENCA CANI	20/05/14	05/08/14
19074-8	IZOLETE DE MORAES NILSEN	06/06/14	18/06/14
22128-7	JANETE DA SILVA JACOB	22/06/14	22/09/14
22433-2	JEANDERSON DOS SANTOS	20/05/14	25/06/14
17039-9	JERUSA ZIMMERMANN RINCO	18/06/14	29/09/14
22114-7	JOAO DE GOES NETO	20/05/14	08/10/14
11081-7	JOAO DE GOES NETO	20/05/14	08/10/14
18015-7	JOAQUIM PACHECO DA ROSA	06/08/14	19/09/14
22492-8	JOICE DOS SANTOS SPEROTTO	12/08/14	12/09/14
22942-9	JOICE MINEIA BRANGER	26/06/14	19/09/14
22976-2	JONATHAN NAGEL	06/08/14	22/08/14
22382-4	JORGE ALFENUS DOS SANTOS	19/08/14	03/10/14

22871-8	JOSE APARECIDO CLEMENTINO	12/07/14	26/08/14
17285-5	JOSE RICARDO SEARA DA COSTA	16/08/14	28/10/14
20587-7	JOSE TOBIA	18/05/14	20/08/14
14779-6	JOSE VALDIR FENERICH	13/05/14	27/06/14
18326-1	JOSIANE SOARES CICZ	29/04/14	20/06/14
20830-9	JUARES LUIS DOS SANTOS	09/04/14	03/10/14
21249-0	JUCEMARA APARECIDA RIBEIRO DIAS MORAES	30/07/14	07/10/14
22838-3	JULIANA CARLA DE OLIVEIRA PEREGUDA	17/06/14	11/07/14
20625-3	LEDI MARIA KADES RIBEIRO DA LUZ	18/07/14	01/08/14
22913-8	LOURDES MARONEZ	20/05/14	20/08/14
18825-5	LUCIANE ERONDINA VIEIRA	09/07/14	22/08/14
22861-3	LUCIMAR RODRIGUES BUENO	13/05/14	13/06/14
22978-9	LUSCIMAR RECH BERKENBROCK	07/08/14	22/09/14
17401-7	MANOEL JOSE FONSECA ROCHA	13/08/14	12/09/14
08084-5	MARA LUZIA DA SILVA SANTOS	01/08/14	30/09/14
22941-7	MARCIA IRANI ASSMANN	03/06/14	31/10/14
15583-7	MARCIA JANICE BLASIUS	24/06/14	08/09/14
17873-0	MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO	25/06/14	04/07/14
18085-8	MARIA BEATRIZ SILVEIRA SCHMITT SILVA	30/05/14	10/08/14
20215-0	MARIA DAS NEVES MINATTI SCHLOSSER	21/05/14	07/11/14
18843-3	MARIA DE FATIMA MEDEIROS	22/05/14	18/06/14
20672-5	MARIA DE LOURDES DE LIMA	10/07/14	25/09/14
21787-5	MARIA DO CARMO MANSUR CASTANHEIRA SHOLL	14/05/14	30/05/14
22843-8	MARIA DO CARMO MANSUR CASTANHEIRA SHOLL	14/05/14	30/05/14
13942-4	MARIA FORTE BORGES	01/07/14	08/07/14
18956-1	MARIA GORETI FAUST	16/08/14	26/09/14
18840-9	MARIA LETICIA STEILEIN LIVI	05/08/14	29/08/14
17492-0	MARIA LUZIA TORRES ISIDORO	27/05/14	11/07/14

22144-9	MARIA ROSANA CHIODINI INEICHEN	29/04/14	14/10/14
08828-5	MARIA ROSANA RADTKE RAMOS	29/05/14	30/09/14
20392-0	MARIA SALES DE VASCONCELOS	09/05/14	23/05/14
18673-2	MARIA SALETE DE SOUZA	27/05/14	25/10/14
19084-5	MARIA SALETE MAIER	29/07/14	12/09/14
22878-4	MARIELA MARIA MONDINI BRAUN DOS SANTOS	12/07/14	03/10/14
22925-4	MARILENE APARECIDA DE MORAES	20/05/14	26/09/14
13505-4	MARILENE ROCHA	21/03/14	12/08/14
10210-5	MARILENE RONCHI KLUNK	09/07/14	22/08/14
19273-2	MARLENE LEUNIDA PAULO	04/06/14	04/07/14
07871-9	MARLI MARA PIVA DE OLIVEIRA	24/06/14	11/07/14
20155-3	MARLI SCHAEFER	19/06/14	02/09/14
18969-3	MARLISE VARGAS WEIS	23/07/14	12/09/14
18546-9	MARTA BILOUS WALTERS	23/05/14	08/10/14
22459-6	MARTA PAPKE DA SILVA PASSOLD	09/04/14	19/09/14
21028-5	MARTA REGINA TEIXEIRA	25/04/14	11/07/14
22885-9	MARTIELA BISPO EILERT	28/07/14	25/08/14
22872-9	MAURICIO MORASTONI	18/07/14	04/08/14
17275-8	MERCEDES BERNADETE BONIN	08/05/14	03/09/14
22526-6	MICHELE BARBARA ROPELATO CAMPREGHER	30/07/14	26/09/14
14302-2	MIRIAM SPLITTER HACKBARTH	19/06/14	04/07/14
14302-2	MIRIAM SPLITTER HACKBARTH	20/07/14	12/09/14
21150-8	NAIR LEITE	03/06/14	19/09/14
18247-8	NELSON DA SILVA	13/08/14	20/09/14
19032-2	NILSON DA SILVA	17/07/14	22/08/14
22851-7	NORACI BACHMANN	16/05/14	02/10/14
19724-6	OBETIA POFFO	23/05/14	08/08/14
21231-8	OLINDA DE FATIMA CORREA JENDIK	11/06/14	27/06/14
19973-7	PATRICIA FLORENCIO REINERT	27/04/14	24/06/14
11859-1	PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	10/06/14	29/08/14
21924-0	PATRICIA REISCH	13/05/14	30/05/14
13250-0	PAULO SERGIO TAMASIA	24/06/14	08/08/14
19086-1	PEDRO HEGINO PINTARELLI	07/05/14	13/05/14

19086-1	PEDRO HEGINO PINTARELLI	01/07/14	11/07/14
22928-7	PRINCILA CARLA REGIS CORDOVA DA SILVA	24/06/14	04/07/14
22670-0	PRISCILA DAL-PIAZ	15/07/14	29/08/14
22561-4	RAFAEL GROSZEWICZ	07/06/14	23/07/14
21900-2	RAFAELA JERUSA DOS SANTOS	10/05/14	23/05/14
22948-9	RAQUEL DA SILVA TABORDA	18/03/14	11/07/14
22948-9	RAQUEL DA SILVA TABORDA	13/08/14	21/10/14
10230-0	RAQUEL FUR-TADO	16/07/14	01/08/14
11234-8	REGINA ZEFERI-NO WEISSHEI-MER	22/05/14	22/07/14
21047-1	RENE EDUARDO EGER	15/07/14	25/07/14
22881-3	RICARDO ALE-XANDRE TOMA-SELLI	01/07/14	22/08/14
20247-9	RICARDO GUI-LHERME	17/06/14	23/06/14
12064-2	RITA DE CASSIA DEMARCHI ROCHA	15/02/14	19/09/14
08663-0	ROMILDA RAU-TEMBERG	22/08/14	29/08/14
08128-0	ROSA MARIA DIAS MACHADO	07/06/14	18/07/14
14623-4	ROSANA ANDREA SCHUMANN DULLIES	23/07/14	26/09/14
21742-5	ROSANA APA-RECIDA DE OLIVEIRA	09/08/14	27/09/14
22587-8	ROSANA BORGES DA SILVA SCH-MITT	15/07/14	28/08/14
22924-9	ROSANA ROS-SONI	19/08/14	01/09/14
07551-5	ROSANA SERAFIM	12/05/14	13/06/14
22902-4	ROSECLERI DE SOUZA	29/07/14	12/09/14
20356-4	ROSEMARIE DO-LORES FRANCO	07/08/14	12/09/14
11656-4	ROSIMEYRRE TELES	13/02/14	03/07/14
22947-4	ROSINETE MAUERWERK	22/05/14	13/06/14
20405-6	ROSITA PAGE-LKOPF	25/03/14	13/06/14
22948-1	RUBIA PRISCILA GRAF COUTO AUGUST	15/07/14	03/10/14
22902-5	RUTE LUCAS DE ARAUJO	27/05/14	05/09/14
20830-2	RUTH DA SILVA	29/05/14	11/07/14
22476-6	SALETE KOGLER	06/03/14	10/07/14
20212-6	SALETE WUTKE	05/06/14	10/10/14

19862-5	SANDRA BEATRIZ RAMOS DA SILVA	10/07/14	25/07/14
22854-1	SANDRA SCHIQUET DOS SANTOS	23/05/14	10/10/14
18766-6	SEBASTIAO FER-REIRA LIMA	10/05/14	18/07/14
11355-7	SERGIO ANTONIO DOS SANTOS	31/07/14	16/10/14
16075-0	SERGIO LUIZ ROMUALDO	27/05/14	15/08/14
21753-0	SHEILA PRATIS HUSCHER	10/04/14	24/10/14
19174-4	SILVANA DE FATIMA KAMMER ROMULDO	10/06/14	27/06/14
18468-3	SILVANA GON-CALVES BENTO	19/05/14	22/07/14
17830-6	SILVANA NADIR ZIMMERMANN REIS	05/08/14	29/08/14
14813-0	SILVIA TERESA WIRTH	17/06/14	01/08/14
21901-0	SIRLENE OLIMPIO	27/05/14	17/09/14
19925-7	SIRLENE ORTIZ DOS SANTOS	01/08/14	29/08/14
22954-8	SOLANGE SACANI KOHL	30/05/14	30/09/14
18545-0	SONIA REGINA ZAVAGLIO RA-WIETSCH	01/08/14	22/08/14
22460-0	SONIA SUELI EBEL	25/06/14	05/09/14
10609-7	STELAMARIS CLAUMANN DA SILVA	05/07/14	19/08/14
18608-2	SUELY DA SILVA OLIVEIRA	26/06/14	22/09/14
22120-1	TANIA REGINA DIAS II	21/05/14	04/08/14
19433-6	TANIA TERESI-NHA DO CARMO VIEIRA	13/07/14	03/10/14
18759-3	TATIANA ROEDER GURGEL	24/06/14	08/08/14
20794-2	TATIANA TESCK	09/07/14	08/09/14
18112-9	TERESINHA PAVE-SI KITENMACHER	19/06/14	04/08/14
22820-7	VALERIA MACHA-DO	13/06/14	27/06/14
18368-7	VANILDE MARIA TAMBANI	01/07/14	18/07/14
17333-9	VIVIANE MASSA-NEIRO JOAQUIM	05/08/14	05/09/14
20476-5	WILMA DRAEGER	22/07/14	26/09/14
21352-7	ZELIA PIASSA DA SILVA SANTOS	05/06/14	19/09/14
19932-0	ZILENE CARDOSO PEREIRA	13/05/14	11/07/14

Blumenau, 26 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.346/2014-Issblu

PORTARIA N. º 4346/2014
CONCEDE O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

CONCEDER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE,

Nos termos dos artigos 14, inciso I, e 15, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, que criou o ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau e dá outras providências, às servidoras públicas municipais:

CADASTRO	NOME DA SERVIDORA	INICIO	TERMINO
22846-5	ANDREZA RENATE ROCHA DA COSTA	12/05/14	08/09/14
22847-8	CAROLINE FERNANDA METTE	19/05/14	15/09/14
22810-9	CASSIA HEISS	01/08/14	28/11/14
22254-2	ELISA FERNANDA BRAGA MOURA SCHREINER	16/06/14	13/10/14
22973-4	ELISIANE GISELA LARGURA	09/06/14	06/10/14
22923-5	FRANCIELI DE OLIVEIRA MUNIZ	26/05/14	22/09/14
22942-7	JANAINNA DA SILVA	12/05/14	09/09/14
22694-7	JULIANA MOREIRA GRITEN DOS SANTOS	13/06/14	10/10/14
22906-9	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	10/06/14	07/10/14
22911-4	LUCIANA MARA DA SILVA	14/06/14	11/10/14
21520-1	LUCIANA MATYSZIM VOGEL	21/06/14	18/10/14
22943-0	LUCIANA MERLO	11/06/14	08/10/14
22233-0	LUCIMARA ZGODA CARLI	20/05/14	16/09/14
22826-1	MARIA GISELE FARRIAS FORTE	21/07/14	17/11/14
22836-6	MARIANE ALVES STEFANES	28/07/14	24/11/14
22246-1	MARIJU ALVES SILVEIRA DOS SANTOS	04/08/14	01/12/14
22886-0	MELISSA HORVATH DE LIMA	30/06/14	27/10/14
22896-0	PATRICIA SENEM	11/06/14	08/10/14
22964-6	PRISCILA PIREZ GONCALVES	04/06/14	01/10/14
22479-0	ROSEMERI MATIAS BORGES DE JESUS	23/06/14	20/10/14
22853-7	SAMARA TEREZINHA SCHAFER ORSI	23/06/14	20/10/14
21273-3	SANDRA DOS SANTOS	26/05/14	22/09/14
22826-7	SHEILA MAIARA KREUSCH EWALD	02/06/14	29/09/14
19139-6	SIDIANE DE SOUZA	18/07/14	14/11/14
22889-9	SORAYA DAMBROSO CAIGAR DE MEDEIROS	01/08/14	29/11/14
22986-0	TALITHA VERGARA BAUTISTA	16/07/14	12/11/14
22877-6	VELIDIANE CRISTIANE BAIERLE SERAFINI	02/06/14	29/09/14

Blumenau, 26 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.347/2014-Issblu

PORTARIA N. º 4347/2014
PRORROGA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO ATRAVÉS DAS PORTARIAS N.OS 4059/2014, 4225/2014 E 4227/2014 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

PRORROGAR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA,

CADASTRO	NOME	DT.INICIO	DT.TERMINO
22394-8	ADELIA GLATZ	21/06/14	03/09/14
18425-0	ADELINA MULLER REINHOLD	31/05/14	01/10/14
20815-9	ADILSON DE JESUS	27/05/14	15/08/14
19502-2	ADRIANA MIRANDA DA SILVA ZIMMERMANN	23/05/14	23/07/14
22152-0	ADRIANA PATRICIA FERMIANO	16/05/14	11/07/14
13915-7	ALCENIRA CLAUDINO SILVA	15/03/14	18/08/14
14386-3	ALCIONE LAZARIN	22/05/14	22/08/14
17343-6	ALVACI DE MEDEIROS AMORIM	13/05/14	04/07/14
18058-0	ALVACIR WESTPHAL	19/07/14	18/08/14
22834-2	ANDREA APARECIDA CERUTTI MORAES	06/06/14	04/07/14
18803-4	ANDREA PELLEGRINO	17/05/14	22/08/14
17459-9	ANDREA REGINA MAFRA	07/06/14	08/07/14
20483-8	ARELI RENI BORELLA	24/05/14	30/05/14
21731-0	CARLA FERNANDA DA SILVA DONINE	17/05/14	28/11/14
22921-4	CARLOS ALBERTO CARDOSO	21/08/14	12/12/14

22601-7	CARLOS HENRIQUE LEICHT	13/05/14	04/07/14
13324-8	CARMEN LUIZA GOMES DE MATTOS	11/06/14	17/10/14
22887-1	CHARLES WILSON MONTAGNINI	17/05/14	11/07/14
22822-7	CIBELI APARECIDA MARTINS ZANG	21/05/14	17/10/14
22815-3	CLARISSA AMELIA PEIXOTO DOS SANTOS	21/05/14	26/09/14
21711-5	CLEUZA ROSECLER NESELLO	05/07/14	18/09/14
20997-0	CRISTIANA NEUHAUS	19/07/14	01/10/14
20357-2	DEISI PEREIRA ZANELLA	25/06/14	25/08/14
18305-9	DILMA MARIA FERNANDES	17/06/14	03/09/14
07313-0	DIRCEANE KNAESEL	14/05/14	10/10/14
17704-0	EDMAR BUTTENBERG	31/05/14	21/11/14
22905-6	ELAINE CRISTINA MACANEIRO DA SILVA	28/02/14	15/10/14
15765-1	ELENICE PINTO DE ALCANTARA	30/05/14	08/11/14
20133-2	ELENIR MARIA CONSTANTINO DA SILVA	01/07/14	30/09/14
19224-4	ELIANA MARIA DE AMORIM	28/06/14	29/08/14
19500-6	ELIANE CESTARI	13/05/14	13/12/14
08836-6	ELIANE FRANZ	17/05/14	09/07/14
22821-0	ELIMARA NOGUEIRA OESCHSLER	14/06/14	29/06/14
21875-8	ELISABETE APARECIDA FARIAS	16/05/14	12/09/14
11822-2	ELISETE REGINA DA COSTA	07/06/14	06/10/14
20135-9	ELIZABETH KRUEGER	31/05/14	12/09/14
19018-7	EVA CRUZ	15/03/14	17/04/14
22099-0	FABIANA CORREA	08/03/14	09/10/14
22972-4	FELIPE LUIZ MARQUES	04/06/14	03/09/14
22842-5	FRANCINE CARLA MORETTI	13/05/14	13/10/14
17379-7	GILCE MARIA DOMINGUES DOS SANTOS	26/07/14	06/10/14
10641-0	GILMAR BARG	07/06/14	30/09/14
22929-8	HELGA FABIANA GUBER	05/07/14	29/09/14
15755-4	IDA MARIA MOSSIMANN	30/04/14	24/10/14
20050-6	IRIA WILL	03/07/14	26/09/14
20656-3	IRONETE APARECIDA LOPES PEREIRA	01/03/14	18/07/14

22818-4	IVANICE KOHLER	24/05/14	18/06/14
14831-8	IVONE RUCKERT	28/06/14	26/08/14
19820-0	JANELICE MARIA DOMINGUES BOEIRA	25/06/14	15/08/14
22327-1	JEMERSON FERNANDO MATANA	13/02/14	15/10/14
09871-0	JOAO CARLOS ROSA	22/05/14	03/10/14
18015-7	JOAQUIM PACHECO DA ROSA	16/05/14	15/07/14
22694-7	JULIANA MOREIRA GRITEN DOS SANTOS	10/05/14	12/06/14
22831-2	JULIANA BATISTA DO AMARANTE	23/07/14	17/10/14
17781-4	KATIA SILENE MICHELSON	26/07/14	21/10/14
22192-9	KELLY GENTILLA SPERANDIO LENZ	17/05/14	16/06/14
21250-4	LEONIR GALDINO STIHLER	13/03/14	11/07/14
22915-6	LETICIA DURIEX	16/05/14	14/10/14
22904-9	LIGIA BORGES DE JESUS	05/07/14	04/09/14
20536-2	LORI ROTERS	17/05/14	02/07/14
18102-1	LUCIA BATISTA	29/05/14	13/10/14
22929-2	LUCIA LEONIR ZINKE KLEMZ	23/05/14	28/08/14
20688-1	LUZIA CUSTODIO NUNES PROCHNOW	17/05/14	16/10/14
17005-4	MAGALI KRAMER DOS SANTOS	28/06/14	31/01/15
22106-6	MARA ELISABETH DA SILVA	24/05/14	29/08/14
19461-1	MARCIA MARIA PONTICELLI	16/05/14	25/09/14
21602-0	MARCIA TERESINHA BLATT	03/07/14	16/07/14
07719-4	MARIA ELENA GEISLER	29/05/14	15/09/14
15552-7	MARIA KATIA DA CUNHA MELLO	17/05/14	28/11/14
22927-6	MARILDA MACHADO DUGGEN	12/03/14	14/01/15
18540-0	MARILENE APARECIDA DAVID	29/05/14	10/10/14
21897-9	MARLENE SBARDELOTTO	21/05/14	29/08/14
20765-9	MARLENE WESSNER	31/05/14	07/10/14
20499-4	MARLISE RAVIZZA SILVA	07/06/14	05/12/14
22857-7	MARLISE SEVERINO WILHEMS	05/07/14	03/09/14
22872-9	MAURICIO MORASTONI	13/05/14	11/06/14
22791-9	MICHELE LAMIN	16/05/14	04/07/14
19259-7	MORGANA LEONOR	31/05/14	20/08/14
19192-2	NELI TEREZINHA DAL CORDIVO SANTOS	14/06/14	17/10/14

22340-5	NEUSA APARECIDA MANERICH	16/05/14	21/10/14
18242-7	NEUZA MARIA MENEZES DE ALENCAR	18/03/14	09/09/14
14857-1	NILZA LUCIA DE SOUZA	17/06/14	17/09/14
16875-0	OSMAR PEDRO AMARO	16/05/14	30/10/14
17717-2	OSNI JACINTO	12/06/14	11/09/14
19583-9	PATRICIA MARTINS LARGURA	17/05/14	30/06/14
22098-1	RAFAEL ANTONIO MAFRA	27/06/14	11/08/14
20017-4	REGINA MARIA ZIMMER	16/05/14	19/09/14
17444-0	RENILDA BREY VIEIRA	31/05/14	19/09/14
17383-5	RITA DE CASSIA COSTA SCHIOCHET	29/07/14	28/10/14
17014-3	ROLENE LANDEIRA	22/05/14	19/09/14
13961-0	ROSA AUGUSTA GAMBOA WOSTEHOFF	21/05/14	18/06/14
21261-0	ROSANA VIANA	16/05/14	15/08/14
20960-0	ROSANE SALDANHA	26/07/14	26/09/14
21742-5	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	17/05/14	22/07/14
22857-3	ROSANGELA DE SOUZA	05/07/14	04/09/14
22334-4	ROSELI JORGE	15/03/14	13/06/14
18109-9	ROSEMERI HEINIG	19/07/14	01/10/14
20088-3	ROSLAINE RUBLESKI PACHECO	31/05/14	11/11/14
15239-0	ROSIMAR HENSEL	31/05/14	25/07/14
14192-5	SANDRA APARECIDA GAULKE FRANCISCO	31/05/14	14/07/14
20835-3	SANDRA EMILENE DE MORAES	28/05/14	10/06/14
11835-4	SANDRA MARA UECKER ROWEDER	04/06/14	19/09/14
17189-1	SERGIO FERNANDES SAPELLI	22/03/14	03/09/14
18333-4	SILVIA DOS SANTOS	19/07/14	15/08/14
20207-0	SIMONE RAIMUNDI FRIEDEL	06/05/14	02/06/14
18785-2	SONIA MARIA GARCIA	18/05/14	04/07/14
22475-8	SONIA WESTARB BORGONOVO	22/05/14	24/09/14
21199-0	SUELI SCHETZ	16/05/14	28/08/14
17126-3	TAISE FERNANDA SIEGEL	01/08/14	24/09/14
21217-2	TATIANA RAMOS ROSA	07/08/14	23/09/14
17063-1	TERESINHA SALVADOR	05/06/14	30/09/14
05180-2	VALDEMAR REITER	05/06/14	22/10/14
22501-0	VELAMARI ANA MOTTA RODRIGUES	11/07/14	12/11/14
22285-2	VERONICA NASCIMENTO COTA	12/07/14	09/09/14
19691-6	WALKIRIA MADALENA SEDREZ SCABURRI	17/05/14	17/07/14
18951-0	WESLEY BONELLI DA SILVA	30/05/14	30/07/14
09984-8	WILMAR KRUG	15/05/14	27/06/14
17058-5	ZENITA MARIA MARTINS NUNES	31/05/14	30/09/14

Blumenau, 26 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.348/2014 - Issblu

PORTARIA N.º 4348/2014

CASSA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLISE SEVERINO WILHELMS, ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 4225/2014, PRORROGADO PELA PORTARIA N.º 4347/2014.
ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO denúncia recebida por meio do Ofício nº 109/2014, da Secretaria Municipal de Administração, resolve,

CASSAR,

Com fundamento no artigo 13, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, o beneficio de auxilio doença concedido à servidora MARLISE SEVERINO WILHELMS, cadastro nº 228577, através da Portaria nº 4225/2014, prorrogado pela Portaria nº 4347/2014, a contar de 12 de agosto de 2014.

Blumenau, 26 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.349/2014- Issblu

PORTARIA N.º 4349/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO SERGIO ROCHA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de PAULO SERGIO ROCHA, servidor público municipal,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021070.1.00032/14-3, em 10/07/2014, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Modelação Altona S.A.	01/06/1978 a 20/04/1979
Comercial Rudolfo Pfeuetzenreiter	01/07/1979 a 19/05/1986
Mecânica Karsten Ltda.	01/08/1986 a 16/03/1987
Companhia Brasileira de Distribuição	19/03/1987 a 06/06/1990
Empreiteira de Mão de Obra Nika Ltda.	15/10/1990 a 01/08/1992

Totalizando 4895 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco) dias, correspondente a 13 (treze) anos, e 5 (cinco) meses, conforme Processo n.º 00501/08/2014.

Blumenau, 26 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.350/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4350/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEUSIMERI FERREIRA GOULART GROPP.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de CLEUSIMERI FERREIRA GOULART GROPP, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, protocolo nº 20021010.1.00256/14-9, em 22/08/2014, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Massa Falida de Sul Fabril S.A.	17/07/1989 a 04/02/1992
Prefeitura Municipal de Blumenau	06/03/1992 a 02/01/1993 14/02/1993 a 31/12/1993 21/02/1994 a 21/02/1994

Totalizando 1553 (mil, quinhentos e cinquenta e três) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 3 (três) meses, e 3 (três) dias, conforme Processo n.º 00500/08/2014.

Blumenau, 26 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.351/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4351/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA FRANZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARIA FRANZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 1111/2014, de 24/07/2014, expedida pelo IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, nos períodos de 02/05/1977 a 18/12/1979, 01/11/1989 a 31/12/1989, e 12/02/1990 a 10/06/1991, totalizando 1491 (mil, quatrocentos e noventa e um) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 1 (um) mês, e 1 (um) dia, conforme Processo n.º 00504/08/2014.

Blumenau, 26 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.352/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4352/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JACQUELINE KESTRING.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JACQUELINE KESTRING, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.º 20021010.1.00251/13-9, em 21/08/2014, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, no período de 17/03/1987 a 05/02/1995, totalizando 2784 (dois, setecentos e oitenta e quatro) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 7 (sete) meses, e 19 (dezenove) dias, conforme Processo n.º 00526/08/2014.

Blumenau, 27 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.353/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4353/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAM DE LOURDES SILVA TOBIAS SAZIKI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MIRIAM DE LOURDES SILVA TOBIAS SAZIKI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00090/13-5, em 16/04/2013, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Luci de Almeida	01/02/1982 a 24/01/1986
Prefeitura Municipal de Blumenau	24/01/1986 a 02/04/1996

Totalizando 5172 (cinco mil, cento e setenta e dois) dias, correspondente a 14 (quatorze) anos, 2 (dois) meses, e 2 (dois) dias, conforme Processo n.º 00529/08/2014.

Blumenau, 27 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.354/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4354/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUIZA SCHMITZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARIA LUIZA SCHMITZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00240/14-5, em 29/07/2014, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Rigesa Celulose, Papel e Embalagens Ltda.	15/05/1997 a 05/03/2009
Prefeitura Municipal de Blumenau	22/10/2009 a 21/10/2010 22/10/2010 a 01/07/2011 04/07/2011 a 02/07/2012

Totalizando 5291 (cinco mil, duzentos e noventa e um) dias, correspondente a 14 (quatorze) anos, 6 (seis) meses, e 1 (um) dia, conforme Processo n.º 00524/08/2014.

Blumenau, 27 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.355/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4355/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZILDA MARIA ALVES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ZILDA MARIA ALVES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00274/14-7, em 20/08/2014, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Prefeitura Municipal de Blumenau	19/07/1977 a 02/03/1979 25/05/1992 a 02/01/1993 27/01/1994 a 01/04/1994
Banespa - Banco do Estado de São Paulo S.A.	10/05/1979 a 15/01/1980
Trevere Comércio de Roupas Ltda.	01/02/1980 a 17/03/1980
SERVI CRED - Serviços de Crediário, Cobrança e Processamento de Dados S.A.	20/09/1982 a 25/12/1984
Drogaria e Farmácia Catarinense S.A.	03/03/1981 a 18/03/1981
Cia. de Cigarros Souza Cruz	15/04/1985 a 24/08/1985
Eficience Consultoria, Planejamento e Serviços Temporários Ltda.	22/10/1985 a 19/01/1986
Cetil Informática S.A.	27/01/1986 a 01/04/1986
Casa Royal S.A. - Indústria e Comércio	15/12/1986 a 14/03/1987
A. Angeloni e Cia. Ltda.	20/12/1993 a 25/01/1994

Totalizando 2431 (dois mil, quatrocentos e trinta e um) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 8 (oito) meses, e 1 (um) dia, conforme Processo n.º 00523/08/2014.

Blumenau, 28 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.356/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4356/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTINA GERASIMENKO SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de CRISTINA GERASIMENKO SOUZA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Laboratório, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00048/14-7, em 26/02/2014, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Laboratório Isa S.A.	07/08/1972 a 10/10/1972
Manah S.A. - Comércio e Indústria	22/11/1972 a 08/01/1974
Darex Produtos Químicos e Plásticos Ltda.	02/04/1974 a 23/09/1974
Mosaic Fertilizantes do Brasil Ltda.	26/09/1974 a 17/06/1976
Otto Baumgart Indústria e Comércio S.A.	16/11/1976 a 02/05/1977
Firmotek Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.	01/06/1983 a 30/07/1983
Autônomo	01/04/1994 a 30/06/1994 01/08/1994 a 30/09/1994 01/11/1994 a 30/11/1994
Secretaria do Estado da Educação	20/06/1995 a 30/12/1995 12/08/1996 a 30/12/1996 03/02/1997 a 30/12/1997 17/03/1997 a 30/12/1997 02/02/1998 a 30/08/1998

Totalizando 2574 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro) dias, correspondente a 7 (sete) anos, e 19 (dezenove) dias, conforme Processo n.º 00519/08/2014.

Blumenau, 28 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.357/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4357/2014
ALTERA A PORTARIA N.º 2402/2010 QUE CONCEDEU PENSÃO TEMPORÁRIA A WILLIAM FRANCISCO ALISON FRANCISCO E SABRINA FRANCISCO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO, o artigo 18, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 758, de 15 de junho de 2010, e

CONSIDERANDO, o óbito de LINDOMAR FRANCISCO, ocorrido em 16 de junho de 2014, resolve,

ALTERAR,

A PORTARIA N.º 2402/2010, de 5 de outubro de 2010, que concedeu pensão temporária a WILLIAM FRANCISCO, ALISON FRANCISCO, e SABRINA FRANCISCO, filhos menores da servidora pública municipal LUCIA MERI WARMELING, falecida em 27 de setembro de 2010, passando a ser depositado para MARCELO FRANCISCO, tutor provisório de SABRINA FRANCISCO, o valor de R$ 417,21 (Quatrocentos e dezessete reais e vinte e um centavos), que representa 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão temporária, a contar de 16 de junho de 2014, conforme Termo de Tutela Provisória Autos nº 008.14.013366-3 e Processo nº 00522/08/2014.

Blumenau, 28 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.358/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4358/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTINA GERASIMENKO SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de CRISTINA GERASIMENKO SOUZA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Laboratório, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 834/IPREM/2014, de 14/04/2014, expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo, no período de 17/05/1979 a 06/08/1980, totalizando 439 (quatrocentos e trinta e nove) dias, correspondente a 1 (um) ano, 2 (dois) meses, e 13 (treze) dias, conforme Processo n.º 00519/08/2014.

Blumenau, 28 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.359/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4359/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AUREA INÊS DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de AUREA INÊS DE SOUZA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, protocolo nº 20021010.1.00247/14-0, em 31/07/2014, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Prefeitura Municipal de Blumenau	03/08/1982 a 31/01/1985 01/02/1985 a 05/02/1995

Totalizando 4563 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três) dias, correspondente a 12 (doze) anos, 6 (seis) meses, e 3 (três) dias, conforme Processo n.º 00539/08/2014.

Blumenau, 28 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.360/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4360/2014
CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OLAVIO DA SILVA PORTO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA,

De acordo com os artigos 4.º, inciso II, § 5.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 7.º, § 1.º, do mesmo diploma legal, com redação determinada pelo § 1.º, da Lei Complementar n.º 479, de 29 de setembro de 2004, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso II, e 3º, da Constituição Federal, com redações determinadas pelas Emendas Constitucionais n.os 20, de 15 de dezembro de 1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, a

OLAVIO DA SILVA PORTO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 822,15 (Oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos), a partir de 2 de agosto de 2014, conforme Processo n.° 00516/08/2014.

Blumenau, 29 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.361/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4361/2014
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FATIMA ROSANA DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

De acordo com o artigo 4.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.o 649, de 4 de setembro de 2007, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, inciso I, § 1.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, § único, do mesmo diploma legal, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.° 70, de 29 de março de 2012, à

FATIMA ROSANA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.095,22 (Mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), a partir de 3 de setembro de 2014, conforme Processo nº 012387/03/2012.

Blumenau, 29 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.362/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4362/2014
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA JANZEN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

De acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.o 649, de 4 de setembro de 2007, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, inciso I, § 1.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, § único, do mesmo diploma legal, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.° 70, de 29 de março de 2012, à

MARIA DE FATIMA JANZEN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 822,15 (Oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos), a partir de 3 de setembro de 2014, conforme Processo nº 012998/08/2012.

Blumenau, 29 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.363/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4363/2014
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLISE LUMKE NOVAES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

De acordo com o artigo 4.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.o 649, de 4 de setembro de 2007, artigos 61, 62, 63, 99, 108, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n. º 662, de 28 de novembro de 2007, com redação alterada pela Lei Complementar nº 839, de 19 dezembro de 2011, e artigo 40, inciso I, § 1.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, § único, do mesmo diploma legal, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.° 70, de 29 de março de 2012, à

MARLISE LUMKE NOVAES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.068,55 (Mil, sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 3 de setembro de 2014, conforme Processo nº 012671/06/2012.

Blumenau, 29 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.364/2014-Issblu

PORTARIA Nº 4364/2014
EXONERA DONALDO ISRAEL DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONTABILIDADE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - ISSBLU.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve,

EXONERAR,

nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Blumenau,

DONALDO ISRAEL, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Contabilidade do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 1108/2007, de 30 de janeiro de 2007.

Blumenau, 3 de setembro de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.365/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4365/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA MARIA GARCIA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SONIA MARIA GARCIA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00269/14-3, em 19/08/2014, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Comercial Rudolfo Pfuetzenreiter	01/11/1978 a 04/04/1979
Silva Magazine Ltda. - ME	01/03/1982 a 14/02/1984
Prefeitura Municipal de Camboriú	09/03/1985 a 15/02/1986 19/08/1979 a 06/11/1979
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú	14/01/1986 a 31/07/1991
Prefeitura Municipal de Blumenau	03/04/1995 a 31/12/1995 12/02/1996 a 14/03/1996

Totalizando 3584 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 9 (nove) meses, e 29 (vinte e nove) dias, conforme Processo n.º 007583/02/2009.

Blumenau, 4 de setembro de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.366/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4366/2014
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À TANIA MARIA DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

De acordo com os artigos 17, § 1.º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com os artigos 16, inciso II, e 19, § 2.º do mesmo diploma legal, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 479, de 29 de setembro de 2004, e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição

Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

TANIA MARIA DA SILVA, cônjuge de SAMUEL DIAS FRANCISCO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado no SETERB-Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 30 de agosto de 2014, devendo perceber o benefício da pensão vitalícia no valor de R$ 2.516,39 (Dois mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento), do benefício, a contar da data do óbito, conforme Processos n.º 00566/09/2014.

Blumenau, 8 de setembro de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.367/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4367/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO KALCKMANN JUNIOR.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SERGIO KALCKMANN JUNIOR, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00283/14-6, em 28/08/2014, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Banco Bamerindus do Brasil S.A.	17/10/1985 a 30/04/1997
HSBC Bank Brasil S.A.	01/05/1997 a 16/04/1998
Transportes Bahr Ltda.	15/01/1999 a 15/01/2000
Contribuinte Individual	01/01/2006 a 31/01/2006

Totalizando 4956 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis) dias, correspondente a 13 (treze) anos, 7 (sete) meses, e 1 (um) dia, conforme Processo n.º 00570/09/2014.

Blumenau, 8 de setembro de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.368/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4368/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA KOEPSEL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de KATIA KOEPSEL, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.º 20021010.1.00291/14-9, em 05/09/2014, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, no período de 20/03/1986 a 05/02/1995, totalizando 3236 (três mil, duzentos e trinta e seis) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 10 (dez) meses, e 16 (dezesseis) dias, conforme Processo n.º 00571/09/2014.

Blumenau, 8 de setembro de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.369/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4369/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZIANA HENN RUDOLF.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ELIZIANA HENN RUDOLF, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº 1301/2014, em 21/08/2014, expedida pelo IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, no período de 01/03/1979 a 18/12/1979, um total de 288 (duzentos e oitenta e oito) dias, correspondente a 9 (nove) meses, e 18 (dezoito) dias, conforme Processo n.º 014146/05/2013.

Blumenau, 8 de setembro de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.370/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4370/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLARA TEREZINHA CUNHA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de CLARA TEREZINHA CUNHA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00011/02-2, em 29/08/2014, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Indústria Textil Cia. Hering	10/12/1979 a 13/01/1987
Prefeitura Municipal de Blumenau	01/03/1989 a 30/07/1989 05/09/1989 a 30/04/1990

Totalizando 2980 (dois mil, novecentos e oitenta) dias, correspondente a 8 (oito) anos, e 2 (dois) meses, conforme Processo n.º 00581/09/2014.

Blumenau, 10 de setembro de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.371/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4371/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONE ODETE ZENI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de IVONE ODETE ZENI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador, lotada no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00085/12-3, em 26/06/2014, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Marli Márcia de Souza	01/04/1983 a 10/05/1984
Santo Silveira	01/06/1984 a 28/02/1985 01/03/1985 a 22/09/1989
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	25/09/1989 a 30/04/1990
Microfichas Localizadas no CNIS e Carnês	01/04/1983 a 31/03/1984 01/06/1984 a 30/11/1989

Totalizando 2565 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco) dias, correspondente a 7 (sete) anos, e 10 (dez) dias, conforme Processo n.º 00580/09/2014.

Blumenau, 10 de setembro de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.372/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4372/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAM RODERS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MIRIAM RODERS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.º 20021010.1.00246/14-3, em 31/07/2014, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, no período de 14/03/1984 a 21/02/1994, totalizando 3623 (três mil, seiscentos e vinte e três) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 11 (onze) meses, e 8 (oito) dias, conforme Processo n.º 00579/09/2014.

Blumenau, 10 de setembro de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.373/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4373/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETH HEIDEN SIEGEL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARGARETH HEIDEN SIEGEL, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00135/13-9, em 13/06/2013, prestado na Prefeitura Municipal de Blumenau, no período de 03/03/1982 a 05/02/1995, um total de 4713 (quatro mil, setecentos e treze) dias, correspondente a 12 (doze) anos, 11 (onze) meses, e 3 (três) dias, conforme Processo n.º 00596/09/2014.

Blumenau, 12 de setembro de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.374/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4374/2014
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar nº 479, de 29 de setembro de 2004, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.428,40 (Mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), a partir de 15 de setembro de 2014, conforme Processo n.º 00562/09/2014.

Blumenau, 12 de setembro de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.375/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4375/2014
ALTERA A PORTARIA N.º 4031/2014 QUE CONCEDEU PENSÃO VITALÍCIA À EDLA BAUMGARTNER POLLHEIM.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, nos Autos nº 008.09.020803-7, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, mantendo a aposentadoria inicialmente concedida conforme Portaria Nº 3.007, de 28 de agosto de 1995, resolve:

ALTERAR,

A Portaria N.º 4031/2014, de 12 de fevereiro de 2014, que concedeu pensão vitalícia à EDLA BAUMGAERTNER POLLHEIM, cônjuge da servidor público municipal CONRADO POLLHEIM, falecido em 5 de fevereiro de 2014, passando seus proventos para R$ 1.220,82 (Mil, duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), a contar de 22 de agosto de 2014.

Blumenau, 12 de setembro de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.376/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4376/2014
CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA À MARIA EDUARDA CAMARGO FRANCISCO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA,

De acordo com os artigos 17, § 2º, 18, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com os artigos 16, inciso II, e 19, § 2º, do mesmo diploma legal, com redações determinadas pelas Leis Complementares nos 382, de 20 de dezembro de 2002, 479, de 29 de setembro de 2004, e 758, de 15 de junho de 2010 e artigo 40, § 7.º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA EDUARDA CAMARGO FRANCISCO, filha menor de SAMUEL DIAS FRANCISCO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado no SETERB-Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 30 de agosto de 2014, representado por ADRIANE DE CAMARGO, sua genitora, devendo perceber o benefício da pensão temporária no valor de R$ 2.516,39 (Dois mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento), do benefício, até completar a maioridade, a contar da data do óbito, conforme Processo no 00554/09/2014.

Blumenau, 15 de setembro de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.378/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4378/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA HAUSMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de NEUSA HAUSMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00292/14-5, em 05/09/2014, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Massa Falida de Sul Fabril S.A.	13/09/1978 a 13/12/1978
Kuala S.A.	04/01/1979 a 19/02/1981

Santa Joana Comércio de Roupas Ltda. - ME	01/04/1981 a 21/12/1981
Santa Catarina Participações Societárias Ltda.	15/12/1983 a 11/02/1984
Loja de Calçados Denise Ltda. - ME	24/10/1984 a 10/07/1985 25/11/1985 a 24/12/1985 01/01/1987 a 04/05/1987
Cia. de Cigarros Souza Cruz	09/01/1986 a 15/05/1986
Cia. Hering	14/07/1986 a 22/08/1986
Artefatos Têxteis Blumenauense Ltda. - ME	22/09/1986 a 01/10/1986
COMAQ Comércio de Máquinas Ltda. - ME	06/07/1987 a 09/09/1987
Impressora Paranaense Ltda.	02/10/1989 a 13/02/1990
Prefeitura Municipal de Blumenau	03/04/1990 a 31/12/1990

Totalizando 2256 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 2 (dois) meses, e 6 (seis) dias, conforme Processo n.º 00605/09/2014.

Blumenau, 16 de setembro de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.379/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4379/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE IARA BOECK.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SOLANGE IARA BOECK, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 1325/2014, de 21/08/2014, expedida pelo IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, nos períodos de 15/03/1980 a 01/08/1980, 01/04/1982 a 01/02/1985, 13/04/1988 a 31/12/1988, e 01/08/1990 a 09/10/1993, totalizando 1874 (mil, oitocentos e setenta e quatro) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 1 (um) mês, e 19 (dezenove) dias, conforme Processo n.º 00606/09/2014.

Blumenau, 17 de setembro de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.380/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4380/2014
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO DELLAGIUSTINA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, incisos I, II, e III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 568, de 20 de fevereiro de 2006, artigo 37, § único, da Lei Complementar n.º 745, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3.º, incisos I, II, e III, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, a

ANTONIO DELLAGIUSTINA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 12.934,74 (Doze mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), a partir de 22 de setembro de 2014, conforme Processo n.º 00505/08/2014.

Blumenau, 17 de setembro de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.381/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4381/2014
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILSA BERNARDO SCHNEIDER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 7.º, § 1.º, do mesmo diploma legal, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 479, de 29 de setembro de 2004, artigos 2°, inciso VIII, anexo VIII, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à

NILSA BERNARDO SCHNEIDER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada no SETERB-Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 879,04 (Oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos), a partir de 22 de setembro de 2014, conforme Processo n.º 00540/08/2014.

Blumenau, 17 de setembro de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.382/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4382/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO LUIZ FORMAGI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SERGIO LUIZ FORMAGI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, protocolo nº 20021010.1.00297/14-7, em 10/09/2014, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Américo Odorizzi	01/03/1976 a 30/09/1976
Prefeitura Municipal de Blumenau	19/03/1979 a 24/09/1980 10/04/1984 a 22/08/1995
Moellmann Comercial S.A.	03/11/1980 a 14/11/1980
Prefeitura Municipal de Gaspar	04/05/1981 a 05/04/1984

Totalizando 5993 (cinco mil, novecentos e noventa e três) dias, correspondente a 16 (dezesseis) anos, 5 (cinco) meses, e 3 (três) dias, conforme Processo n.º 00611/09/2014.

Blumenau, 17 de setembro de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.383/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4383/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISAUREMA FRANCISCA DA SILVA SÁ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ISAUREMA FRANCISCA DA SILVA SÁ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, protocolo nº 20021010.1.00288/14-8, em 03/09/2014, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Elionir Camargo Martins	02/03/1987 a 08/04/1987
Secretaria do Estado da Educação	08/11/1992 a 19/12/1992 01/10/1991 a 31/12/1991 18/11/1991 a 02/12/1991 25/03/1992 a 08/04/1992 10/04/1992 a 10/07/1992 03/08/1992 a 03/11/1992 17/08/1992 a 31/08/1992 01/09/1992 a 15/09/1992 16/09/1992 a 25/09/1992 01/10/1992 a 10/10/1992 03/11/1992 a 17/11/1992 14/06/1993 a 13/07/1993 30/08/1993 a 13/09/1993 20/09/1993 a 20/12/1993 23/09/1993 a 21/12/1993
Prefeitura Municipal de Blumenau Prefeitura Municipal de Blumenau	07/04/1994 a 31/12/1994 06/02/1995 a 31/12/1995 12/02/1996 a 31/12/1996 12/02/1997 a 20/12/1997 10/02/1998 a 21/12/1998 17/02/1999 a 22/12/1999 16/02/2000 a 22/12/2000 14/02/2001 a 19/12/2001 18/02/2002 a 17/12/2002 12/02/2003 a 18/12/2003 12/02/2004 a 17/12/2004 09/02/2005 a 16/12/2005 06/02/2006 a 15/12/2006 05/02/2007 a 20/12/2007 08/02/2008 a 18/12/2008 25/02/2009 a 18/12/2009 04/02/2010 a 17/12/2010 01/02/2011 a 20/12/2011 01/02/2012 a 20/12/2012

Totalizando 6443 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três) dias, correspondente a 17 (dezessete) anos, 7 (sete) meses, e 28 (vinte e oito) dias, conforme Processo n.º 00291/07/2014.

Blumenau, 18 de setembro de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.384/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4384/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDRO PAULO MANERICHI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de PEDRO PAULO MANERICHI, servidor público municipal,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador de Manutenção Oficial, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00284/14-2, em 28/08/2014, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Electro Aço Altona S.A.	18/03/1977 a 22/04/1977
Massa Falida de Sul Fabril S.A.	17/05/1977 a 11/03/1987
Cia. Hering	25/03/1987 a 08/04/1987
Kuala S.A.	13/04/1987 a 14/10/1988
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	11/05/1989 a 30/04/1990

Totalizando 4536 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis) dias, correspondente a 12 (doze) anos, 5 (cinco) meses, e 6 (seis) dias, conforme Processo n.º 00637/09/2014.

Blumenau, 18 de setembro de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.339/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4339/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VOLNETI CADORE GREUEL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de VOLNETI CADORE GREUEL, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, protocolo nº 20721001.1.00031/96-7, em 18/08/2014, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Coteli Construtora Técnica Ltda. - ME	01/01/1984 a 17/10/1984
Banco Mercantil de São Paulo S.A.	11/10/1984 a 17/02/1988
Prefeitura Municipal de Blumenau	29/02/1988 a 31/12/1990
	01/01/1991 a 21/02/1994

Totalizando 3690 (três mil, seiscentos e noventa) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 1 (um) mês, e 10 (dez) dias, conforme Processo n.º 00492/08/2014.

Blumenau, 19 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.340/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4340/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA TERESINHA DAMBROS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de NEUSA TERESINHA DAMBROS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021080.1.00089/14-5, em 06/08/2014, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Associação Beneficente São José	24/02/1977 a 14/07/1978
Associação Beneficente de Canoas	14/08/1982 a 18/04/1985
Hospital de Caridade de Santiago	05/11/1982 a 25/01/1986
SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial	01/10/1986 a 01/12/1986
Sociedade São José Colégio Santa Joana D`Arc	20/04/1976 a 31/01/1977
Prefeitura Municipal do Rio Grande	14/08/1978 a 31/12/1978
Secretaria de Estado da Educação	04/03/1991 a 31/12/1991

Totalizando 2353 (dois mil, trezentos e cinquenta e três) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 5 (cinco) meses, e 13 (treze) dias, conforme Processo n.º 00465/08/2014.

Blumenau, 19 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.341/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4341/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR RAMOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de GILMAR RAMOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado no SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00141/11-2, em 13/08/2014, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Auto Viação Nossa Senhora da Luz Ltda.	01/05/1974 a 21/12/1974
José Luiz da Cruz e Irmãos Ltda.	01/09/1975 a 24/12/1975
Alumifer Esquadrias de Alumínio e Ferro Ltda.	12/04/1976 a 09/07/1976
SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau	01/04/1986 a 01/05/1995

Totalizando 3754 (três mil, setecentos e cinquenta e quatro) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 3 (três) meses, e 14 (quatorze) dias, conforme Processo n.º 00483/08/2014.

Blumenau, 21 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.342/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4342/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FATIMA ROSANA DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de FATIMA ROSANA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00243/14-4, em 30/07/2014, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Cia. Hering	13/10/1980 a 11/03/1988
Confecções Luana Ltda.	01/06/1988 a 26/07/1988
Prefeitura Municipal de Blumenau	22/08/1988 a 23/01/1989 14/08/1989 a 30/04/1990
Associação de Pais e Professores do Colégio Normal Frei Godofredo	01/04/1989 a 01/04/1989

Totalizando 3175 (três mil, cento e setenta e cinco) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 8 (oito) meses, e 15 (quinze) dias, conforme Processo n.º 00480/08/2014.

Blumenau, 21 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Portaria Nº 4.343/2014-Issblu

PORTARIA N.º 4343/2014
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIEN IVETE BAEHR.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de VIVIEN IVETE BAEHR, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00056/14-0, em 07/03/2014, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Cooperativa de Consumo dos Assalariados Teka Ltda.	01/11/1977 a 28/02/1990
Prefeitura Municipal de Blumenau	22/02/1990 a 31/12/1990

Totalizando 4805 (quatro mil, oitocentos e cinco) dias, correspondente a 13 (treze) anos, e 2 (dois) meses, conforme Processo n.º 00478/08/2014.

Blumenau, 21 de agosto de 2014.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 215/2014 de 01 de Outubro de 2014.

PORTARIA Nº 215/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
NOMEAR SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO EM SUBSTITUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor JARDELINO ANTUNES, portador do CIC sob. nº 809.798.239-00, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para ocupar o cargo de Inseminador, com carga horária de 20 Horas semanais, em SUBSTITUIÇÃO aos servidores efetivos Sr. Gilson Menegotte e Sra. Catiani Storck, que estarão em período de férias entre os meses de outubro e novembro, com tempo aproximado de 02 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de outubro de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4602/2014

-DECRETO Nº 4602/14 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs 901/13 de 25.10.2013 (LOA) e 900/13 de 25.10.2013 (LDO) e a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar no projeto abaixo, elementos respectivos, dentro da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, no valor de r$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

Órgão: 06 - Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 10301002332.024 - Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas. (1408)
Valor r$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas. (1409)
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte: 01.64 - Atenção Básica.
Detalhamento da Fonte: 1027 - Programa NASF Federal.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, apurados até a data de 30.09.2014, conforme planilha em anexo no valor de R$ $ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/ conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 30 de setembro de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DEMOSNTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ARRECADADO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2014.

PREVISÃO ATUAZIZADA ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2014.

FONTE 01.64 - ATENÇÃO BASICA.
Detalhamento da Fonte: 1027 - Programa NASF Federal.

PERÍODO DE 01.01.2014 A 30.09.2014.			
MÊS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01/2014	0,00	0,00	0,00
02/2014	0,00	0,00	0,00
03/2014	0,00	24.000,00	24.000,00
04/2014	0,00	0,00	24.000,00
05/2014	0,00	8.000,00	32.000,00
06/2014	0,00	8.000,00	40.000,00
07/2014	0,00	8.000,00	48.000,00
08/2014	0,00	8.000,00	56.000,00
09/2014	0,00	8.000,00	64.000,00
10/2014	0,00	-	-
11/2014	0,00	-	-
12/2014	0,00	-	-
TOTAL	0,00	64.000,00	64.000,00
Valor previsto para arrecadar no exercício 2014			0,00
Previsão de arrecadação no exercício 2014			88.000,00
MENOS EXCESSO JÁ UTILIZADO			0,00
EXCESSO A UTILIZAR			88.000,00

Bom Jesus do Oeste - SC, 30 de setembro de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

NAIRO CEZAR MORANDINI
CONTABILISTA CRC 020101/0-8

CONTRATO ADM Nº 73/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 73/14
DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2014.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de

Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 1.835.845 do CIC nº. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa MARLENE KELLER - ME, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº 04.773.672/0001-90, com sede a Rua Carolina, 160, centro, Município de Bom Jesus do Oeste, neste ato representado pela senhora Marlene Keller, brasileira, casada, empresário, residente e domiciliado Rua Carolina, 160, centro Município de Bom Jesus do Oeste/SC, portadora do CIC sob nº. 525.740.249-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94 Processo Licitatorio nº 120/14, Edital de Pregão Presencial nº 003/14, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1 - O objeto do presente contrato é o TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2014 de 06.02.2014, compreendendo o que segue:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
22	Biscoito caseiro, feito de forma artesanal e que se utiliza, de insumosnaturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos insdutrializados. As embalagens devem ser de pl´stico transparente, lacrad, com garantia de higiene e consistência adequada, embalaens de 1 kg contendo rotulo do produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade recente. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	112.5	888,75
55	Pão - de leite, cada unidade contendo 50 gramas, acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente a solda reforçada e íntegra. Isento de mofos. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar .	150	1.095,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

1. A CONTRATANTE pagará a contratada o valor de r$ 1.983,75 (Um mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), pelos alimentos descritos na clausula primeira do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 19/2014 ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 30 de setembro de 2.014.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE KELLER
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
WALTER NAUJORKS
CIC Nº 446.591.219-68

ELISANDRA CESCHINI SENHOR
CIC Nº 032.842.159-64

JOAO PAULO TESSEROLI SIQUEIRA
ASSESOR JURIDICO

CONTRATO ADM Nº 74/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 74/14
DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2014.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 1.835.845 do CIC nº. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa COMERCIAL AMBROSIO LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº 72.507.221/0001-61, com sede a Rua Lassale, 401, Município de Bom Jesus do Oeste, neste ato representado pelo seu sócio gerente, senhor Juliano José Ambrosio, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Lassale, 401, centro Município de Bom Jesus do Oeste/SC, portador do CIC sob nº. 024.136.849-99, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94 Processo Licitatorio nº 120/14, Edital de Pregão Presencial nº 003/14, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1 - O objeto do presente contrato é o TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2014 de 06.02.2014, compreendendo o que segue:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
4	Açúcar Cristal. Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais e vegetais. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 5 kg líquidos. O produto e a embalagem devem obedecer á legislação vigente. Validade mínima de 12 meses	45	60,75

38	Fermento em pó químico - lata de 250gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no Ministério da Saúde	6	25,50
46	Mamão - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, doce e não amassado e não batido. Unidades de aproximadamente 2Kg. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	75	225,00
54	Ovos - de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em embalagens apropriadas	10	32,50
60	Salsicha , Tipo Hot Dog, produto a base de carne de frango com condimentos triturados e cozidos. O produto deverá estar acondicionado, pesado até 3 (três) Kg por embalagem. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	10	62,50

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

1. A CONTRATANTE pagará a contratada o valor de r$406,25 (Quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), pelos alimentos descritos na clausula primeira do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 16/2014 ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 30 de setembro de 2.014.
AIRTON ANTONIO REINEHR JULIANO JOSÉ AMBORISO
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

WALTER NAUJORKS
CIC Nº 446.591.219-68

ELISANDRA CESCHINI SENHOR
CIC Nº 032.842.159-64

JOAO PAULO TESSEROLI SIQUEIRA
ASSESOR JURIDICO

CONTRATO ADM Nº 75/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 75/14
DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 1.835.845 do CIC nº. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa SCS COMÉRCIO LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº 13.995.853/0001-52, com sede na Rua Santa Catarina, 813, sala 02, bairro Morada do Sol, Município de Maravilha/SC, neste ato representado pelo seu sócio gerente, senhora Solange Castanha Schimelfenig, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 813, Bairro Morada do Sol, Município de Maravilha/SC, portadora do CIC sob nº. 015.942.379-13 e Rg nº 3.400.840, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94 Processo Licitatorio nº 120/14, Edital de Pregão Presencial nº 003/14, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1 - O objeto do presente contrato é o TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2014 de 06.02.2014, compreendendo o que segue:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
2	Achocolatado em pó - pacote de 1kg, instantâneo. Deverá ser acondicionado em pacotes de polietileno atóxico. Deverá constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Rendimento, instruções de preparo e conservação na embalagem. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar	8	44,80
12	Biscoito maria ,pacote com 800 gramas , de boa qualidade, com data de fabricação recente e validade de no mínimo 6 meses	25	115,00
14	Café - em pó solúvel, de boa qualidade - embalagens 200gr. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	12,50	56,25
16	Amido de milho - pacotes de 1kg, em polietileno, 100% amido de milho. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde, Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.	5	16,00

17	Carne Bovina Moída - de 1ª qualidade, sem osso e com pouco gordura aparente, em pacotes de 1kg, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada e conforme o cronograma da alimentação escolar e com peso identificado.	100	875,00
18	Carne bovina em Pedaços sem Osso, De 1º qualidade em pacotes, sem osso e com pouco gordura aparente e, pacotes de 1kg, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	81,25	710,93
35	Farinha de milho - pacotes de 1kg. Composição 100% milho, cor amarelo, não pré-cozido, em embalagens plásticas, transparente, resistente, com solda íntegra e reforçada. Com data de fabricação recente e prazo de validade. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	25	36,25
36	Farinha de trigo especial - pacotes de 5Kg contendo 100% trigo integral, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Contendo instruções de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	25	215,00
39	Gelatina - em pó, embalagem de polietileno, contendo 1kg cada pacote. Com data de fabricação e validade não inferior a 180 dias. Sabores: morango, uva, abacaxi e cereja. Entregue conforme cronograma de alimentação escola.	3	23,25
43	Leite longa vida integral - embalagem Tipo Tetra-Pack, UHT, com registro no Ministério da Agricultura, com prazo de validade e data de envase recente. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	175	358,75
44	Lentilha - classe misturada, tipo 1, embalagem plástica transparente, sem presença de grãos mofados. Pacote de 500 gramas. Data de envase recente e validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar .	5	15,75
52	Óleo de soja - embalagem de 900ml, com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses. Registro no Ministério da Saúde. Sem amassados.Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.	15	42,75
66	Macarrão Caseiro a base de ovos. Apresentação em embalagens de 1 kg que devem apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade de produto. Data de fabricação recente e entrega. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.	15	82,50
67	Linguiça calabresa, tipo toscana de frango, ingredientes carne de frango empacotada à vacuo em embalangem plástica de 3kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.	30	255,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

1. A CONTRATANTE pagará a contratada o valor de r$ 2.847,23 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete centavos e vinte e três centavos), pelos alimentos descritos na clausula primeira do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 18/2014 ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 30 de setembro de 2.014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE C. SCHUMELFENING
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
WALTER NAUJORKS
CIC Nº 446.591.219-68

ELISANDRA CESCHINI SENHOR
CIC Nº 032.842.159-64

JOAO PAULO TESSEROLI SIQUEIRA
ASSESOR JURIDICO

CONTRATO ADM Nº 76/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 76/14
DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2014.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 1.835.845 do CIC nº. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa V BRADA COMECIAL, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº 10.944.826/0001-62, com sede à Av. Cristo Rei, 205, sala 01, Município de Bom Jesus do Oeste, neste ato representada pelo seu gerente, senhor Valdir Breda, brasileiro, casado, residente e domiciliada Rua Cristo Rei, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, portador do CIC sob nº. 126.889.400-15 e do Rg sob. nº 7018203891, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94 Processo Licitatorio nº 120/14, Edital de Pregão Presencial nº 003/14, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1 - O objeto do presente contrato é o TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2014 de 06.02.2014, compreendendo o que segue:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	Abacaxi - de 1ª qualidade classificado. Deve apresentar caracteristicas bem formadas, livre de danos fisiológicos e doenças sem batidas e amadurecido. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com Peso identificado	42,50	148,32
7	Arroz - pacote com 5kg, sub-grupo Parbolizado, classe longo fino, com registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação recente e validade de no mínimo 12 meses.Entregue conforme cronograma da Alimentação Escolar.	62,50	100,00
9	Banana Caturra - de 1ª qualidade e classificada. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de maturidade. Acondicionada em caixas (plásticas ou com revestimento plástico. Entregue conforme cronograma da Merenda Escolar.	112,50	157,50
10	Batata inglesa - de boa qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	75	138,75
11	Beterraba - nova, de 1ª qualidade, especial, grau médio de amadurecimento, limpas, sem barro, acondicionadas em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com peso. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	17,50	34,82
24	Carne de Frango tipo coxa e sobre coxa. Em pedaços de tamanho aproximado de 220 gramas por unidade, de 1º qualidade, apresentar apos o desgelo conssitencia firme e compacta. Entregue congelada. Contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	75	300,00
27	Cebola - de boa qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Entregue em embalagens plásticas com peso identificado. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	30	35,40
28	Chuchu - novos, limpos, sem barros, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	37,5	46,87
33	Extrato de tomate - de boa qualidade, em embalagem resistente de 520g. Com data de fabricação e prazo de validade recente. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	30	64,50
34	Farinha de Mandioca. Em pacote de 1kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem	6	26,34

40	Iogurte entregue em embalagens plásticas de 1 litro. Com selo de inspeção, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses. Entregue refrigerado. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.	175	393,75
45	Maça - tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, especial, grau médio de amadurecimento, não batidas nem amassadas. Não pode conter fruta com sarda, e/ou granizadas, devem ser sãs, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Entregues encarteladas,conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	87,50	293,12
51	Mortadela - de frango, sem cubos de gordura, unidades de 1 kg, sabor e odor característicos, devidamente registrados no Ministério da Agricultura e inspeção sanitária. Contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	12,50	73,62
57	Queijo - tipo mussarela, de 1ª qualidade, entregue em embalagens de 1kg cada, com ingredientes de leite coservação de 0 a 10ºC. Produto próprio para o consumo humando e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter extremamente os dados de indentificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade quantidade de produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA E Inmetro. Prazo de entrega	25	358,75
59	Sal refinado - pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.	7,50	6,00
63	Tomate - de 1ª qualidade, tipo longa vida. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	32,50	100,42
65	Repolho verde, podado, tamanho médio, novo, inteiro de 1ª qualidade, sem manchas e limpo. Condiconado em embalagens de plásticos resistente, contendo etiqueta e peso. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.	12,50	26,25
68	Cenoura - nova, limpa, sem barros, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregu em embalagens plásticas com o peso identificado. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	25	49,75

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

1. A CONTRATANTE pagará a contratada o valor de r$ 2.354,16 (Dois mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e dezesseis centavos), pelos alimentos descritos na clausula primeira do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 17/2014 ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 30 de setembro de 2.014.

AIRTON ANTONIO REINEHR — VALDIR BREDA
PREFEITO MUNICIPAL — CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
WALTER NAUJORKS
CIC Nº 446.591.219-68

ELISANDRA CESCHINI SENHOR
CIC Nº 032.842.159-64

JOAO PAULO TESSEROLI SIQUEIRA
ASSESOR JURIDICO

CONTRATO ADM Nº 77/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 77/14
DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2014.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 1.835.845 do CIC nº. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa FAIMA ANALISES CLINICA LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº. 14.439.041/0001-93, com sede a Rua Sete de Setembro, 240, centro, Município de Cunha Porã - SC, neste ato representada pelo seu gerente, senhor Jader Lencina Fagundes, brasileiro, separado judicialmente, de maior, farmacêutico bioquímico, CRF/SC nº 3198, nascido em 23/03/1974, residente e domiciliado na Linha Olaria, s/n, interior, CEP: 89890-000, na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 6052191605, e o CIC sob nº 610.448.650-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94 Processo Licitatorio nº 126/14, Edital de Pregão Presencial nº 001/14, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1 - Fica pelo presente contrato aditado em 25% o objeto da prestação de serviços com exames laboratoriais, para os pacientes do Centro Municipal de Saúde, exercício 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

1. A CONTRATANTE pagará a contratada o valor de r$ 10.357,00 (Dez mil, trezentos e cinqüenta e sete reais), pela prestação dos serviços descrita na clausula primeira do presente.

CLAUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 12/2014 ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 30 de setembro de 2.014.

AIRTON ANTONIO REINEHR	JADER L. FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

WALTER NAUJORKS	MARILIA CECCON MAGGI
CIC Nº 446.591.219-68	CIC Nº 023.802.459-83

JOAO PAULO TESSEROLI SIQUEIRA
ASSESOR JURIDICO

Braço do Trombudo

Prefeitura

Decreto 0110/2014
DECRETO N° 0110/2014
Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Enxurradas ou Inundações Bruscas.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art 52, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

- Considerando a enxurrada ocorrida no dia 01 de outubro de 2014, atingindo parte do Município;

- Considerando o alto índice pluvial;

- Considerando o rompimento de dois açudes;

- Considerando a destruição parcial de duas pontes em vias públicas;

- Considerando pontos de deslizamento;

- Considerando a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- Considerando como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário atingido pelo desastre, a tendência para o agravamento da situação, o despreparo da Defesa Civil, entre outros.

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos, que está em fase de levantamento das áreas.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4o De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa

civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1o - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º A vigência deste Decreto será de um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 01 de outubro de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

PORTARIA 0154/2014

PORTARIA Nº 0154/2014

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Adeny Doerner ocupante do cargo de Topógrafo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 058/96 de 20.05.96, a partir de 01.10.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.200.

Braço do Trombudo, em 01 de outubro de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2014.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2014.

Tipo "Menor Preço" (GLOBAL), para Contratação de empresa especializada de engenharia, para PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA ALFREDO KUFFS, COM EXTENSÃO DE 217,96 METROS, MAIS RUA TRAVESSA "A", COM EXTENSÃO DE 59,02 METROS, JUNTAMENTE COM A RUA XV DE NOVEMBRO, COM EXTENSÃO 48,48 METROS FORMANDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE 325,46 METROS, NO CENTRO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado. Objetivando a execução de ações relativas ao Programa do Fundo de Apoio aos Municípios - FUNDAM, conforme Proposta no SIGEF nº 10666/2013, celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e o Município de Braço do Trombudo. Conforme o Edital de Licitação n.º41/2014. LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Independência, nº 25, Braço do Trombudo/SC, às 08h30min de 21 de outubro de 2014. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3547-0179 no Departamento de Licitações ou pelo e-mail licitação@racodotrombudo.sc.gov.br. Em 02.10.2014. Charles Rafael SCHWAMBACH - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 2014 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014

Número do Registro de Preços: 5/2014 **Data do Registro: 28/03/2014** **Válido até: 28/03/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de empresa para efetuar serviço de Transporte Escolar da rede de ensino municipal e estadual do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Saída 6h e 10min: ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - Rod SC 426 -EEB Adolfo Boving - Rua dos Pioneiros - Ribeirão Concórdia - Estrada Geral (Residência Marcolino) - Serril -- EB Adriano Mosimann - CEI Edson Arndt -Estrada Geral - Residência Egon Becker - Serril - Ribeirão Concórdia - ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - Rod SC 426 - EEB Adolfo Boving. Retorno aproximando: 7h e 20min. Saída 11h e 20min: ENBT Km 15 - CEI Tecla Gerog - Rod SC 426 - Duque de Caxias - ENBT Km 20 - CEI Emília Rinnert - EEB Adolfo Boving - Rua dos Pioneiros - Ribeirão Concórdia - Estrada Geral (Valdecir Lemos) - EB Adriano Mosimann - CEI Edson Arndt - Estrada Geral (Altamiro dos Santos) - Ribeirão Concórdia - ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - ROD SC 426 - Avenida Erica Hansen Joenck - EEB Adolfo Boving - Dom Pedro - Tamandaré - Dom Pedro - SC 426 - ENBT - km 15 - CEI Tecla Georg. Retorno aproximando: 12h e 45min. Saída 17h: ENBT Km 15 - CEI Tecla Gerog - Rod SC 426 - Duque de Caxias - ENBT Km 20 - CEI Emília Rinnert - EEB Adolfo Boving - Rua dos Pioneiros - Ribeirão Concórdia - Estrada Geral (Valdecir Lemos) - EB Adriano Mosimann - CEI Edson Arndt - Estrada Geral (Altamiro dos Santos) - Ribeirão Concórdia - ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - ROD SC 426 - Avenida Erica Hansen Joenck - EEB Adolfo Boving - Dom Pedro - Tamandaré - Dom Pedro - SC 426 - ENBT - km 15 - CEI Tecla Georg. Retorno aproximando: 18h e 20min. Saída 22h e 10min: Colégio - Varandão - Lar Beneficente João 3:16 - ENBT Km 15 - Transfaller - Baixa Vitória - Final da Vitória. Retorno aproximado: 23h e 30min. Capacidade mínima de 40 lugares. (12467)	KM	G.G. TURISMO LTDA ME (8766)		0	3,3700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014

Número do Registro de Preços: 5/2014 **Data do Registro: 28/03/2014** **Válido até: 28/03/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de empresa para efetuar serviço de Transporte Escolar da rede de ensino municipal e estadual do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2014
PROCESSO N° 11/2014
(8766) - G.G. TURISMO LTDA ME

Braço do Trombudo, 28 de Março de 2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 2014 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2014

Número do Registro de Preços: 14/2014 **Data do Registro: 04/07/2014** **Válido até: 04/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Veículo Automotor para a Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Veiculo Automotor - Zero Km, na Cor Branca Modelo 2014/2014, capacidade mínima de 07 (sete) lugares, motor BI combustível, cilindrada mínima de 1.740 CC, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos Dianteiros e Travas Elétricas, Ar Condicionado, Air Bag Duplo e Abs, Tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, vidros climatizados verdes, relógio digital, retrovisores com regulagem interna, 05 marchas a frente e uma ré, proteção de motor, rádio AM/FM/CD Payer/mp3 com Auto falantes instalados, jogo de tapetes, pneu de socorro, chave rodas, triangulo, macaco e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCONVE, CONAMA E CONTRAN. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem pra defeitos de fabricação e montagem de componentes internos do motor e transmissão. (13838)	UND	UNIDAS VEICULOS LTDA. (6096)		0	65.000,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2014

Número do Registro de Preços: 14/2014 **Data do Registro: 04/07/2014** **Válido até: 04/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Veículo Automotor para a Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014
PROCESSO N° 28/2014
(6096) - UNIDAS VEICULOS LTDA.

Braço do Trombudo, 4 de Julho de 2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2014

Número do Registro de Preços: 2/2014 **Data do Registro: 04/07/2014** **Válido até: 04/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de gêneros de Panificação para o grupo de Gestantes, Diabéticos e Hipertensos, para reuniões da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bolo de boleira de banana tipo Waffer, fresco, sem presença de sujidades. (4218)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6687)		0	1,7000	1
2	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande, no sabor laranja ou chocolate, macio e fresco. (4219)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6687)		0	13,1600	1
3	Bolo de cenoura, fresco, sem cobertura, sem presença de sujidade. (4220)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6687)		0	12,8000	1
4	Bolo recheado com creme de laranja ou abacaxi, cremes de recheio e cobertura com nata, frescos e sem presença de sujidade. (4221)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6687)		0	18,0000	1
5	Bolacha tipo caseira, no sabor de coco ou polvilho, sendo frescos e feitos de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados (4222)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6687)		0	16,6600	1
6	Cuca integral, macia, fresca, sem sujidades, nos sabores (farofa, banana com farofa, maça c/farofa, maçã c/farofa, abacaxi c/farofa, uva passas c/farofa). (4223)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6687)		0	15,5000	1
7	Cuca Caseira de banana ou Abacaxi com farofa, mácia, fresca, sem sujidade, peso aproximado de 1Kg. (4224)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6687)		0	8,6000	1
8	Pão de queijo, tamanho médio, fresco, sem presença sujidade, feitos no dia da entrega. (4225)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6687)		0	14,3300	1
9	Pastel assado, grande, recheado de frango, massa sequinha, sem sujidade. Feitos 1 hora antes da entrega. (4226)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6687)		0	2,7600	1
10	Pastel assado, grande, recheado de carne, massa sequinha, sem sujidade. Feitos 01 hora antes da entrega. (4227)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6687)		0	2,7600	1
11	Rosca de polvilho, Tamanho grande, redonda, fresca, sem presença de sujidade. Feito no dia da entrega. (4228)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6687)		0	3,9100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2014

Número do Registro de Preços: 2/2014 **Data do Registro: 04/07/2014** **Válido até: 04/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de gêneros de Panificação para o grupo de Gestantes, Diabéticos e Hipertensos, para reuniões da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Sanduíches com pão francês, tamanho médio, fresco, com maionese presunto cozido e queijo. Feitos no dia da entrega. (4229)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6687)		0	2,0000	1
13	Sanduíche feito no pão pulmann, unidade, fresco, macio. Com pickles (presunto, queijo, maionese, pepino e cenoura). Sem presença de sujidade. (4230)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6687)		0	3,6800	1
14	Sanduíches de mini pão francês fresco, com queijo, presunto, tomate, alface. Feitos no dia da entrega e embalados individualmente. (4231)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6687)		0	1,6500	1
15	Mamão formosa, tamanho médio. (4232)	KG	COMERCIO DE CEREAIS NELSON KNAUL (6319)	FORMOSA	0	3,1500	1
16	Banana caturra (4233)	KG	COMERCIO DE CEREAIS NELSON KNAUL (6319)	CATURRA	0	1,6900	1
17	Laranja pêra, tamanho médio (4235)	KG	COMERCIO DE CEREAIS NELSON KNAUL (6319)	PÊRA	0	2,4400	1
18	Maçã gala ou fugi, tamanho médio. (4234)	KG	COMERCIO DE CEREAIS NELSON KNAUL (6319)	GALLA	0	3,6600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2014

Número do Registro de Preços: 2/2014 **Data do Registro: 04/07/2014** **Válido até: 04/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de gêneros de Panificação para o grupo de Gestantes, Diabéticos e Hipertensos, para reuniões da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Abacaxi pérola (doce). tamanho Médio. (4236)	KG	COMERCIO DE CEREAIS NELSON KNAUL (6319)	PÉROLA	0	4,6500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2014

Número do Registro de Preços: 2/2014 **Data do Registro: 04/07/2014** **Válido até: 04/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de gêneros de Panificação para o grupo de Gestantes, Diabéticos e Hipertensos, para reuniões da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2014
PROCESSO N° 6/2014

(6319) - COMERCIO DE CEREAIS NELSON KNAUL

(6687) - PANIFICADORA KI SABOR

Braço do Trombudo, 4 de Julho de 2014.

Brunópolis

Prefeitura

Lei Mun. Nº 814

LEI N. 814 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito do Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo do Município de Brunópolis-SC, autorizado a firmar Termo de Convênio o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar.
Art.2º A minuta de Convênio a ser firmada em anexo fica fazendo parte integrante desta Lei.
Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correram por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, SC. 02 de outubro de 2014.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

José Thieres Alves Ribeiro
Secretário de Administração Planejamento e Fazenda

Brusque

Prefeitura

Ata de Registro de Preços N° 015/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 015/2014, em 26/09/2014. Objeto: Aquisição de fitas/tiras reagentes para teste de determinação de glicemia e lancetas descartaveis para punção digital. Valor: R$ 231.000,00. Origem: Pregão n° 015/2014. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Vigência:12 meses Signatário: Ana Beatriz Baron Ludvig.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 048/2014, entre o Município de Brusque e as empresas MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LT, FORTA COMERCIAL LTDA, DYSPEF COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, RISTOW COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, em 17/09/2014. Objeto: Aquisição de Óleos lubrificantes e congêneres para os veiculos, caminhões, máquinas e equipamentos da administração municipal. Valor: 113.150,00. Origem: Pregão n° 069/2014. Fundamento legal: artigo 15, da Lei 8.666/93. Signatário: GILMAR VILAMOSKI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 049/2014, entre o Município de Brusque e a empresa FLOREIRA VERDELÂNDIA LTDA-ME em 29/09/2014. Objeto: Prestação de serviços de montagem de jardins e locação de flores. Valor: 407.805,00. Origem: Pregão n° 090/2014. Fundamento legal: artigo 15, da Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses Signatário: ARNALDO FRANCISCO DA SILVA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ATA N° 087/2013,

Espécie: 1º Termo Aditivo, Ata n° 087/2013, entre o Município de Brusque e a empresa MINISTER SERVIÇOS LTDA ME, em 17/09/2014. Objeto: acréscimo de 25% de quantitativo. Valor: R$ 43.855,00. Fundamento legal: artigo 11, § 1º do Decreto Municipal 4.336/99 c/c artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 131/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: ARNALDO FRANCISCO DA SILVA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ATA N° 090/2013

Espécie: 1º Termo Aditivo, Ata n° 090/2013, entre o Município de Brusque e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E CONSTRUTORA JEREMIAS LTDA, em 12/09/2014. Objeto: acréscimo de 25% de quantitativo. Valor: R$ 116.672,50. Fundamento legal: artigo 11, § 1º do Decreto Municipal 4.336/99 c/c artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 125/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: ARNALDO FRANCISCO DA SILVA.

CONTRATO N° 097/2014
Espécie: Contrato n° 097/2014, entre o Município de Brusque e a empresa ARTE E VIGOR PANIFICADORA E MERCEARIA LTDA-ME, em 04/09/2014. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA COLABORADORES DA 29º FENARRECO. Valor: R$ 29.250,00. Fundamento legal: artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Origem: Pregão nº 079/2014. Dotação Orçamentária: conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses. Signatário: NORBERTO JOÃO MAESTRI.

Contrato N° 100/2014
Espécie: Contrato n° 100/2014, entre o Município de Brusque e LUZIA DE MIRANDA MEURER, em 29/08/2014. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. Valor: R$ 17.600,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Origem: Inexigibilidade nº 016/2014. Dotação Orçamentária: conforme processo administrativo. Vigência: 124 DIAS. Signatários: ARNALDO FRANCISCO DA SILVA.

Contrato N° 101/2014
Espécie: Contrato n° 101/2014, entre o Município de Brusque e PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA, em 10/09/2014. Objeto: EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E REVEGETAÇÃO NO BAIRRO BATEAS. Valor: R$ 139.403,74. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Origem: CONCORRÊNCIA nº 011/2012. Dotação Orçamentária: conforme processo administrativo. Vigência: 24 MESES. Signatários: GILMAR VILAMOSKI.

Contrato N° 102/2014
Espécie: Contrato n° 102/2014, entre o Município de Brusque e a EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA ME , em 23/09/2014. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE "BOCAS DE LOBO", COM FORNECIMENTO DE MATERIAS. Valor: 716.700,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Origem: Pregão nº 060/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses. Signatários: GILMAR VILAMOSKI.

Segundo Termo Aditivo, Contrato N° 111/2013
Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 111/2013, entre o Município de Brusque e a HOTEL VENEZA DE OTAVIO ROMANO PEDRINE - ME, em 11/09/2014. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. Fundamento legal: artigo 57, II da Lei 8.666/93. Origem: PREGÃO n° 107/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 19/11/2014 a 18/11/2015. Signatários: ARNALDO FRANCISCO DA SILVA

Quarto Termo Aditivo, Contrato N° 050/2013
Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 050/2013, entre o Município de Brusque e a SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, em 28/08/2014. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA EXTERNA DO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. Valor: R$ 8.786,33 . Fundamento legal: artigo 65, §1º(quantitativo) , II da Lei 8.666/93. Origem: CONCORRENCIA n° 010/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: ARNALDO FRANCISCO DA SILVA.

Quinto Termo Aditivo, Contrato N° 050/2013
Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 050/2013, entre o Município de Brusque e a SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, em 28/08/2014. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA EXTERNA DO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. Valor: R$ 8.786,33 . Fundamento legal: artigo 58, §1º(qualitativo) , II da Lei 8.666/93. Origem: CONCORRENCIA n° 010/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: ARNALDO FRANCISCO DA SILVA.

Quinto Termo Aditivo, Contrato N° 110/2013
Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 110/2013, entre o Município de Brusque e a SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, em 10/09/2014. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LIONS CLUBE COMPANHEIRO OSCAR MALUCHE. Valor: R$ 8.001,85 . Fundamento legal: artigo 58, inciso I (qualitativo), da Lei 8.666/93. Origem: TOMADA DE PREÇO n° 010/2013 . Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: GLEUSA LUCI FISCHER

Sexto Termo Aditivo, Contrato N° 050/2013
Espécie: 6º Termo Aditivo, Contrato n° 050/2013, entre o Município de Brusque e a empresa SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, em 28/08/2014. Objeto: prorrogação prazo de vigência de 17/09/2014 a 17/03/2015, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA EXTERNA DO EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. Fundamento legal: artigo 57, II da lei 8.666/93 . Origem: Concorrencia n° 010/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: ARNALDO FRANCISCO DA SILVA.

TERMO DE APOSTILAMENTO, CONTRATO N° 001/2013
Espécie: Termo de Apostilamento, Contrato n° 001/2013, entre o Município de Brusque e Maurício Vechi, em 16/09/2014. Objeto: reajuste corrigido pelo IGP-M no contrato de locação de imovel (casa), localizada na Rua Hercílio Luz nº 109. Valor: R$ 3.235,30 mensais. Origem: Dispensa de Licitação n° 001/2013 Fundamento legal: artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Signatários: DIEGO FURTADO

Processo Licitatório 042/2014 SAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 042/2014, na modalidade de Pregão Presencial, sistema de registro de preços, para aq. e instalação de ar condicionado. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17 de outubro de 2014, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Rogério Ristow
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

TERMO DE PERMISSÃO N° 104/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Espécie: Termo de Permissão n° 104/2014, entre o Município de Brusque e a Point Park Diversoes Eventos Transporte e Feiras LTDA ME, em 26/09/14. Objeto: Permissão de uso de espaço público para exploração comercial de parque de diversões durante a 29ª Fenarreco. Valor: 65.800,00. Fundamento legal: artigo 54 e seguintes da Lei 8666/93. Origem: Concorrência n° 006/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: de 180 dias. Signatários: Noberto Maestri

Portaria Nº 1822/2014

PORTARIA Nº 1822/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável a servidora ANA PAULA REDONDO DE MENEZES, nomeada pela portaria n° 7560/2011 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Farmaceutico Bioquimico.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro no Art. 26 § 2° da LC 147/2009 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/08/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de agosto de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Publica-se e registra-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1823/2014

PORTARIA Nº 1823/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável o servidor CHARLES FRANCISCO DIAS, nomeado pela portaria n° 7455/2011 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Autoridade de Trânsito.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro no Art. 26 § 2° da LC 147/2009 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22/06/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de agosto de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Publica-se e registra-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1824/2014

PORTARIA Nº 1824/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável o servidor FRANCISCO BETINELLI, nomeado pela portaria n° 7526/2011 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Obras.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro no Art. 26 § 2° da LC 147/2009 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/07/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de agosto de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Publica-se e registra-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1826/2014

PORTARIA Nº 1826/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável o servidor GERALDO FARIA, nomeado pela portaria n° 7337/2011 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro no Art. 26 § 2° da LC 147/2009 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de agosto de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Publica-se e registra-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1827/2014

PORTARIA Nº 1827/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável o servidor ILDO GROSS, nomeado pela portaria n° 7380/2011 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Obras.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro no Art. 26 § 2° da LC 147/2009 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06/05/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de agosto de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Publica-se e registra-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1829/2014

PORTARIA Nº 1829/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável o servidor LORIVAL PEREIRA, nomeado pela portaria n° 7380/2011 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Obras.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro no Art. 26 § 2° da LC 147/2009 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07/04/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de agosto de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Publica-se e registra-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1830/2014

PORTARIA Nº 1830/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável a servidora LUCIANA ROZA, nomeada pela portaria n° 7253/2010 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro no Art. 26 § 2° da LC 147/2009 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/03/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de agosto de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Publica-se e registra-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1831/2014

PORTARIA Nº 1831/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável o servidor LUIZ ESTÊVÃO BAMBINETI, nomeado pela portaria n° 7337/2011 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro no Art. 26 § 2° da LC 147/2009 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de agosto de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Publica-se e registra-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

Extrato do Contrato 111/2014 SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 111/2014

ESPÉCIE: Fornec. E Instl. Corrimão e Guarda Corpo na Sede Administrativa. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial PROCESSO LICITATÓRIO: 037/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 14.80.001.04.122.300.2291.3390309900.60000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2014; VALOR: R$ 14.050,00. CONTRATADA: CB & B Metalurgica Ltda ME. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 01 de outubro de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

LEI Nº 3.765, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014
LEI nº 3.765, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
Denomina Via Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ROBERTO AFONSO REZINI, a via identificada como SF-016, transversal da rua SF-015, bairro Steffen, localizada a 75,00 metros - sentido bairro/centro - antes do cruzamento das Ruas José Reis e Silva e Guilherme Steffen.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 190,00 metros, tendo a pista largura de 6,50 metros e passeios de 1,50 metro para ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de setembro de 2014.

PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

Caçador

Prefeitura

Decreto N° 6.138/2014
DECRETO Nº 6.138, de 30 de setembro de 2014.
Aprova remembramento de terrenos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada o remembramento de 03 (três) terrenos urbanos, infra-descritos, com as seguintes características:

I - uma área com superfície de 800,00m2 (oitocentos metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 12.284, do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Marlize Aparecida Pereira, confrontando: ao Norte, com a Alameda Jardim Panorama, medindo 16,00m; ao Sul, com a Rua Poeta J. Amazonas, medindo 16,00m; ao Leste, com o Lote n° 30, medindo 50,00m, e; ao Oeste, com o Lote n° 26, medindo 50,00m.

II - uma área com superfície de 800,00m2 (oitocentos metros quadrados), devidamente matrícula do sob o nº 12.286, do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Marlize Aparecida Pereira, confrontando: ao Norte, com a Alameda Jardim Panorama, medindo 16,00m; ao Sul, com a Rua Poeta J. Amazonas, medindo 16,00m; ao Leste, com o Lote n° 32, medindo 50,00m, e; ao Oeste, com o Lote n° 28, medindo 50,00m.

III - uma área com superfície de 800,00m2 (oitocentos metros quadrados), devidamente matrícula do sob o nº 12.282, do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Marlize Aparecida Pereira, confrontando: ao Norte, com a Alameda Jardim Panorama, medindo 16,00m; ao Sul, com a Rua Poeta J. Amazonas, medindo 16,00m; ao Leste, com o Lote n° 32, medindo 50,00m, e; ao Oeste, com o Lote n° 24, medindo 50,00m.

Art. 2º A unificação dos terrenos urbanos mencionados no artigo anterior deste Decreto, resulta em uma área total de 2.400,00m2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade de Marlize Aparecida Pereira, iniciando-se no marco 0=PP com coordenadas geográficas, latitude 26°46'21.82484"S e longitude 51°01'12.45387"W, situado na confrontação com a Rua Santo Rossetti; Deste segue confrontando com a Rua Santo Rossetti com o azimute 85°11'41" e a distância de 48,00 metros até o marco 1; Deste segue confrontando com o imóvel pertencente a matrícula n° 12.288, de propriedade de Idamir Zucco com o azimute 175°35'15" e a distância de 50,00 metros até o marco 2; Deste segue confrontando com a Rua Poeta J. Amazonas com o azimute 265°11'44" e a distância de 48,00 metros até o marco 3; Deste segue confrontando com o imóvel pertencente a matrícula n° 12.280, de propriedade de Silvio Afonso com o azimute 355°35'21" e a distância de 50,00 metros até o marco 0=PP; Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 3º O Registro do remembramento no Cartório de Registro de

Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma disposta no art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de setembro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto N° 6.137/2014

DECRETO nº 6.137, de 30 de setembro de 2014.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 841,50m² (oitocentos e quarenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 31.985, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Silvestre Petrykowski, nesta cidade, de propriedade de Milton Figueroa, ficando após o desmembramento constituído de dois lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Gleba A com 420,75m2 (quatrocentos e vinte metros e setenta e cinco decímetros quadrados), iniciando-se no marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Silvestre Petrykowski; Deste segue confrontando com a Rua Silvestre Petrykowski com a distância de 13,50 metros até o marco 1; Deste segue confrontando com a Gleba B deste desmembramento com a distância de 33,09 metros até o marco 4; Deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 8.575 com a distância de 12,00 metros até o marco 5; Deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 20.729 com a distância de 33,25 metros até o marco 0=PP; Ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Gleba B com 420,75m2 (quatrocentos e vinte metros e setenta e cinco decímetros quadrados), iniciando-se no marco 1=PP, situado na confrontação com a Rua Silvestre Petrykowski; Deste segue confrontando com a Rua Silvestre Petrykowski com a distância de de 13,50 metros até o marco 2; Deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 16.698 com a distância de 33,00 metros até o marco 3; Deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 8.575 com a distância de 12,00 metros até o marco 4; Deste segue confrontando com a Gleba A deste desmembramento com a distância de 33,09 metros até o marco 1=PP; Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto N° 6.136/2014

DECRETO nº 6.136, de 30 de setembro de 2014.
Suplementa Dotação Orçamentária, por conta de Remanejamento entre Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais):

04.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.037- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Bloco Atenção Básica
3.3.50.00.0620 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 180.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais):

04.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.037- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Bloco Atenção Básica
3.1.90.00.0620 - Aplicações Diretas R$ 180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Gilberto Nicolao Haudsch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto N° 6.135/2014

DECRETO nº 6.135, de 30 de setembro de 2014.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 490,25m² (quatrocentos e noventa metros e vinte e cinco decímetros quadrados), objeto da matrícula nº

8.748, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida Phellippe Potrich, nesta cidade, de propriedade de Valdemar Picolotto e Sérgio Medeiros, ficando após o desmembramento constituído de dois lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Gleba A com 245,13m2 (duzentos e quarenta e cinco metros e treze decímetros quadrados), iniciando-se no marco 0=PP, situado na confrontação com o imóvel constante da matrícula n° 9.501; Deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 9.501 com a distância de 18,50 metros até o marco 1; Deste segue confrontando com a Avenida Albino Phelippe Potrich com a distância de 13,26 metros até o marco 2; Deste segue confrontando com a Gleba B deste desmembramento com a distância de 18,85 metros até o marco 5; Deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 12.985 com a distância de 13,00 metros até o marco 0=PP; Ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Gleba B com 245,12m2 (duzentos e quarenta e cinco metros e doze decímetros quadrados), iniciando-se no marco 2=PP, situado na confrontação com a Avenida Albino Phelippe Potrich; Deste segue confrontando com a Avenida Albino Phelippe Potrich com a distância de 12,94 metros até o marco 3; Deste segue confrontando com a Rua Vitório Recalcatti com a distância de 19,00 metros até o marco 4; Deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 12.985 com a distância de 13,00 metros até o marco 5; Deste segue confrontando com a Gleba A deste desmembramento com a distância de 18,85 metros até o marco 2=PP; Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto N° 6.134/2014

DECRETO nº 6.134, de 30 de setembro de 2014.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 672,87m² (seiscentos e setenta e dois metros e oitenta e sete decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 31.969, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Zélio Rodrigues, nesta cidade, de propriedade de Sebastiana Menger Benjamini e Outros, ficando após o desmembramento constituído de dois lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - área 1 com 326,54m2 (trezentos e vinte e seis metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), iniciando-se no marco 0=PP, situado na confrontação com o imóvel constante da matrícula n° 14.433; Deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 14.433 com o azimute 79°47'15" e a distância de 23,63 metros até o marco 1; Deste segue confrontando com a área 2 deste desmembramento com o azimute 168°53'23" e a distância de 13,74 metros até o marco 4; Deste segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas n°s 14.048 e 14.049 com o azimute de 259°23'11" e a distância de 23,63 metros até o marco 5; Deste segue confrontando com a Rua Zélio Rodrigues com o azimute 348°53'23" e a distância de 13,89 metros até o marco 0=PP; Ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - área 2 com 346,33m2 (trezentos e quarenta e seis metros e trinta e três decímetros quadrados), iniciando-se no marco 1=PP, situado na confrontação com o imóvel constante da matrícula n° 14.432; Deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 14.432 com o azimute 79°47'15" e a distância de 25,14 metros até o marco 2; Deste segue confrontando com a Rodovia Osvaldo Olsen com o azimute 167°06'10" e a distância de 13,60 metros até o marco 3; Deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 14.048 com o azimute 259°23'11" e a distância de 25,56 metros até o marco 4; Deste segue confrontando com a área 1 deste desmembramento com o azimute 348°53'23" e a distância de 13,74 metros até o marco 1=PP; Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto N° 6.133/2014

DECRETO Nº 6.133, de 30 de setembro de 2014.
Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 6.054/14, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :
Art. 1º Fica substituído o membro nomeado pelo Decreto nº 6.054, de 04 de julho de 2014, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, pelo nome subsequente, na forma que segue:

INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1- dois representantes das Associações de Moradores:
Titular: Jean Carlo Ribeiro
Suplente: ...
Titular: ...
Suplente: ...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto N° 6.132/2014

DECRETO nº 6.132, de 30 de setembro de 2014.
Substitui membros nomeados pelo Decreto nº 5.944/14, para comporem o Conselho de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família- CCSPBF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros das entidades abaixo relacionadas, nomeados pelo Decreto nº 5.944, de 25 de março de 2014, para comporem o Conselho de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família- CCSPBF, pelos nomes subsequentes, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

3- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elizete Farias
Suplente: ...

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

2- União das Associações de Moradores de Caçador
Titular: ...
Suplente: Marli Ament Lanhi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto N° 6.131/2014

DECRETO nº 6.131, de 30 de setembro de 2014.
Substitui membros nomeados pelo Decreto nº 5.651/13, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros titulares das entidades abaixo relacionadas, nomeados pelo Decreto nº 5.651, de 24 de julho de 2013, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, pelos nomes subsequentes, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

1- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marizete Fátima Iaczinski
Suplente: …

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1- União de Associação de Moradores de Caçador
Titular: Sirlei Maria Martins Braghini
Suplente: ...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N° 6.130/2014

DECRETO Nº 6.130, de 30 de setembro de 2014.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, PEDRO ANTÔNIO MASIERO e RICARDO CERRY, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação da seguinte área abaixo relacionada:

I - um terreno urbano, sem benfeitorias, medindo 467,08m2 (quatrocentos e sessenta e sete metros e oito decímetros quadrados), objeto da matrícula n° 10.376 do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Emilio Cosllo.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N° 6.129/2014

DECRETO nº 6.129, de 30 de setembro de 2014.
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terreno urbano, com superfície de 467,08m2 (quatrocentos e sessenta e sete metros e oito decímetros quadrados), localizado próximo ao Loteamento Tibes, constituído pelo Lote n° 08 da planta do desmembramento do imóvel, constante na matrícula n° 10.376, de propriedade de Emilio Cosllo, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE com uma rua sem nome, lado par, com 24,50 metros; ao SUL com o Lote n° 7, com 27,50 metros; ao LESTE com o Lote n 6, com 12,20 metros; e ao OESTE com a Rua Henriqueta Tedesco, lado ímpar, com 12,75 metros, e ainda em linha curva, na convergência da Rua Henriqueta Tedesco e da Rua sem nome.

Parágrafo único: A área que se refere o artigo anterior será desapropriada para fins de ampliação do acesso ao viaduto do Trevo do Tedesco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

.

DECRETO N° 6.128/2014

DECRETO nº 6.128, de 29 de setembro de 2014.
Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008- Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA :
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 903,00m² (novecentos e três metros quadrados), de propriedade de Valdir Pacheco e Terezinha Visniewski Pacheco, localizado nos fundos da Rua Fernando Machado, objeto da matrícula nº 28.873, do Registro de Imóveis desta Comarca, resultando em duas áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - uma área com 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), confrontando ao Nordeste, com a área de domínio da Rede Ferroviária, medindo 18,93m; ao Sudeste, em dois planos com a Área 2, medindo 13,93m e 1,88m respectivamente; ao Noroeste, com a área de domínio da Rede Ferroviária, medindo 16,65m; e, ao Sudoeste, com Condomínio Edifício Glória (matr. nº 29.459), medindo 21,24m.

II - uma área com 633,00m2 (seiscentos e trinta e três metros quadrados), confrontando: ao Nordeste, com a área de domínio da Rede Ferroviária, medindo 44,09m; ao Sudeste, com a área de domínio da Rede Ferroviária, medindo 17,73m; ao Noroeste, em dois planos com a Área 1, medindo 13,93m e 1,88m respectivamente; e, ao Sudoeste, com João Noé Madalosso e Glaucimar Aparecida Gonzatto Madalosso (matr. nº 29.438), medindo 40,66m.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento dos terrenos urbanos abaixo descritos, em virtude do desmembramento disposto no art. 1º, conforme segue:

I - a área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados) será remembrada a uma área de 610,63m² (seiscentos e dez metros e sessenta e três decímetros quadrados), objeto da matricula nº 29.459, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Condomínio Edifício Glória, resultando após o remembramento em uma área unificada com 880,63m2 (oitocentos e oitenta metros e sessenta e três decímetros quadrados), confrontando: ao Nordeste, com a área de domínio da Rede Ferroviária, medindo 18,93m; ao Sudeste, em três planos com João Noé Madalosso e Glaucimar Aparecida Gonzatto Madalosso (matr. nº 29.438), medindo 36,22m, 1,88m e 13,93m; ao Noroeste, com Mattar Naamann El Ward (matr. nº 5015) e com a área de domínio da Rede Ferroviária, medindo 43,10m; e, ao Sudoeste, com a Rua Fernando Machado, medindo 18,28m.

II - a área de 633,00m2 (seiscentos e trinta e três metros quadrados) será remembrada a uma área de 1.605,13m² (um mil, seiscentos e cinco metros e treze decímetros quadrados), objeto da matricula nº 29.438, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de João Noé Madalosso e Glaucimar Aparecida Gonzatto Madalosso, resultando após o remembramento em uma área unificada com 2.238,13m2 (dois mil, duzentos e trinta e oito metros e treze decímetros quadrados), confrontando: ao Nordeste, com a área de domínio da Rede Ferroviária, medindo 44,09m; ao Sudeste, com Dalla Rosa & Spessatto Ltda (matr. nº 25110) e com a área de domínio da Rede Ferroviária, medindo 73,58m; ao Noroeste, em três planos com Condomínio Edifício Glória (matr. nº 29.459), medindo 36,22m, 1,88m e 13,93m respectivamente; e, ao Sudoeste, com a Rua Fernando Machado, medindo 34,77m.

Art. 3º Os terrenos acima mencionados ficam definidos com as medidas e confrontações constantes no memorial descritivo e mapas que ficam fazendo parte integrante
do presente Decreto.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos e remembramentos.

Art. 4º O Registro no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO N° 14/2014 CMDCA

Resolução 14/2014 de 29 de setembro de 2014
Dispõe sobre a autorização e aprovação para a instituição ACEIAS captar recursos para o Projeto Robótica Educacional e para doação dirigida do Projeto Voluntários BB- FIA- Edição 2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.436, de 20 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia vinte e nove de setembro de 2014, Ata nº 302.

Resolve:
Art. 1° Autorizar e aprovar a instituição ACEIAS a captar recursos para o Projeto Robótica Educacional e para doação dirigida do Projeto Voluntários BB- FIA- Edição 2014 no valor de R$28.786,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 29 de setembro de 2014.
MARIZETE FÁTIMA IACZINSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATOADMINISTRATIVO76-2014-PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2014, AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: BRASAUTO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.054.312/0001-05, com sede na cidade de CAÇADOR, SC, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	4	UNID	Caminhão fabricação nacional, 6x4 ano de fabricação 2014 modelo 2014. Conforme termo de referência (anexo VI)	371.000,00	1.484.000,00
03	1	UNID	Caminhão fabricação nacional, 6x4 ano de fabricação 2014 modelo 2014. Conforme termo de referência (anexo VI)	618.500,00	618.500,00

CONTRATOADMINISTRATIVO77-2014-PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2014, AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.199.578/0001-71, com sede na cidade de CHAPECÓ, SC, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 12 (doze), sendo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1	UNID	Escavadeira Hidráulica sobre esteira de ferro, conforme Termo de referência (anexo VI)	245.000,00	245.000,00

CONTRATOADMINISTRATIVO78-2014-PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESQUINAS DO MUNICÍPIO, COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, CONTRATADA: HIDRANFIRE COMÉRCIO & ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.373.519/0001-43, com sede na cidade de FLORIANÓPOLIS, SC, Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos; O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 453.753,68 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), O presente Contrato tem o prazo de validade pelo prazo de 12 (doze) meses,

Contrato Administrativo 79-2014-Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ULISSES GUIMARÃES. CONTRATADA: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.741/0001-59, com sede na cidade de CAÇADOR, SC, O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 213.149,43 (duzentos e treze mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), O presente Contrato tem o prazo de validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço

Contrato Administrativo 09-2014-FUNDEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N°15/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ESPÉCIES FLORESTAIS NATIVAS EM APP, CONTRATADA: SR4 SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA ME, pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 12.509.762/0001-05, com sede na rua Rio Grande do Sul,n° 206, sala 02, bairro Santa Catarina, na cidade de Caçador/SC, O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS), O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses

Camboriú

Prefeitura

TP 09/14 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2014 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, FAIXAS ELEVADAS, ROTATÓRIA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA SANTO AMARO, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PLANILHAS, PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 23 (Vinte e Três) de Outubro de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
CUSTO DO EDITAL: R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 01 de Outubro de 2014
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

TERMO DE ERRATA CC 04/14 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2014-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da Concorrência Pública nº004/2014 - FME, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA IVONE TEREZINHA GARCIA; EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAISAGISMO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CAIC E EXECUÇÃO DE CALÇADA, MURO, PINTURA E PORTÕES DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS ARTUR SICHMANN E ABALOR AMÉRICO MADEIRA, CONFORME PROJETOS BÁSICOS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o objeto da licitação :
- onde lê-se:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA IVONE TEREZINHA GARCIA; EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAISAGISMO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CAIC E EXECUÇÃO DE CALÇADA, MURO, PINTURA E PORTÕES DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS ARTUR SICHMANN E ABALOR AMÉRICO MADEIRA, CONFORME PROJETOS BÁSICOS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
- leia-se:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS IVONE TEREZINHA GARCIA; ESCOLA CAIC, ARTUR SICHMANN E ABALOR AMÉRICO MADEIRA, CONFORME PROJETOS BÁSICOS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 02 de Outubro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 5.079 de 29 de Fevereiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.079 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO POR TÉRMINO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA, por término do mesmo.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.078 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.078 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: LETÍCIA GREIN WELTER, a pedido da mesma.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.077 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

DECRETO Nº 5.077 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 4.922 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 71 Inciso VII; Decreta:

Art.1º) O Item 4 do Inciso II do Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.922 de 07 de novembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Campo Alegre - (ACIACA):

Titular: ROGÉRIO NELSON TREML

Suplente: ELEANDRO PAULI

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.076 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.076 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Considerando que o Concurso Público nº 001/2007, para o provimento de cargos efetivos, teve as provas de Médicos II e IV anuladas, ensejando a realização de novas provas em data de 09/03/2008;

Considerando por fim, a NECESSIDADE de Manutenção da contratação de Médico para o atendimento do Plantão Médico, atividade precípua da Administração Pública, cuja paralisação deve ser evitada a todo custo, sob pena de prejuízos irreparáveis para a população carente, o Município de Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de seu dever Constitucional previsto nos Arts. 196 e 197 da Constituição Federal, firma a presente contratação temporária, em regime de urgência, nos seguintes termos e condições:

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

Decreta:
Art.1º) Contratar a Srª. DANIELA BUENO RIBEIRO, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do 1º Termo Aditivo de Contrato firmado em data de 29/06/2007, com prorrogação a partir de 01 de março de 2008 á 29 de abril de 2008, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados, caso ocorra antes do término do prazo contratual.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.075 de 28 de Fevereiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.075 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Considerando que o Concurso Público nº 001/2007, para o provimento de cargos efetivos, teve as provas de Médicos II e IV anuladas, ensejando a realização de novas provas em data de 09/03/2008;

Considerando por fim, a NECESSIDADE de Manutenção da contratação de Médico para o atendimento do Plantão Médico, atividade precípua da Administração Pública, cuja paralisação deve ser evitada a todo custo, sob pena de prejuízos irreparáveis para a população carente, o Município de Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de seu dever Constitucional previsto nos Arts. 196 e 197 da Constituição Federal, firma a presente contratação temporária, em regime de urgência, nos seguintes termos e condições:

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

Decreta:
Art.1º) Contratar o Sr. JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do 1º Termo Aditivo de Contrato firmado em data de 27/06/2007, com prorrogação a partir de 28 de fevereiro de 2008 á 27 de abril de 2008, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados, caso ocorra antes do término do prazo contratual.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.074 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.074 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300 e Inciso IX; Decreta:

Art.1º) Em virtude de não haver nenhum candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2007 no cargo de Professor de Arte, Contrata o Sr. NILSON FELICIANO, para exercer o cargo de Professor de Arte - Ensino Infantil, com vencimentos no valor de R$ 798,87 (setecentos e noventa e oito reais, oitenta e sete centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 26 de fevereiro de 2008 á 19 de dezembro de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

26/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.073 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.073 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300 e Inciso IX; Decreta:

Art.1º) Em virtude de não haver nenhum candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2007 no cargo de Professor de Arte, Contrata a Srª. RITA ZEZOTKO SCHOLZE, para exercer o cargo de Professor de Arte, com vencimentos no valor de R$ 838,84 (oitocentos e trinta e oito reais, oitenta e quatro centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 26 de fevereiro de 2008 á 19 de dezembro de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.072 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.072 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300 e Inciso IX; Decreta:

Art.1º) Em virtude de não haver nenhum candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2007 no cargo de Professor de Arte, Contrata o Sr. GERSON ENGLER, para exercer o cargo de Professor de Arte, com vencimentos no valor de R$ 838,84 (oitocentos e trinta e oito reais, oitenta e quatro centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 26 de fevereiro de 2008 á 19 de dezembro de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.071 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.071 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20 § 1º e seus Incisos; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. LUANA BRUNA RODRIGUES ao cargo público de Professor Auxiliar, Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível PA1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 626,28 (seiscentos e vinte e seis reais, vinte e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. LUANA BRUNA RODRIGUES, em 14º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2007, homologado pelo Decreto 5.045 em data de 18 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.070 de 26 de Fevereiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.070 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29, § 1º e seus Incisos; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. SIDNEI DALA MEA ao cargo público de Motorista, Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006, é o de Nível 3 Sub-nível 31 referência A, no valor de R$ 654,60 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais, sessenta centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. SIDNEI DALA MEA em 2º lugar no Concurso Público Municipal n.º 001/2007, homologado pelo Decreto nº 5.045 em data de 18 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.069 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.069 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.
INFORMA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XVI, do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do § 5º do Artigo da Lei Municipal Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 - Dispõe Sobre o Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em Face da Emenda Constitucional nº 19/98, Estabelece O Regime Jurídico Misto na Administração Municipal de Campo Alegre, Institui o Novo Plano de Carreira, Excluídos os Servidores do Magistério Municipal e Determina as Providências Necessárias Para Sua Plena Eficácia; e Lei Municipal nº 3.554 de 26 de fevereiro de 2008;

DECRETA:
Art.1º) Os valores dos Subsídios e do vencimento dos cargos públicos membros deste Poder Executivo Municipal, ficam atualizados conforme o demonstrativo parte integrante deste Decreto.

Art.2º) A atualização a que se refere o Artigo 1º deste Decreto, dá-se em razão da revisão geral anual, fixada em 5,16 % (cinco vírgula dezesseis por cento), sobre os valores dos vencimentos e gratificação dos servidores públicos do quadro de pessoal da administração direta e indireta, ativos, inativos e agentes políticos, calculados sobre os valores percebidos no mês de janeiro de 2008, a partir de 1º de fevereiro de 2008, e 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento) os valores dos vencimentos e gratificação dos servidores públicos do quadro de pessoal da administração direta e indireta, ativos inativos, calculados sobre os valores percebidos no mês no mês de janeiro de 2008, a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
26 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

EIEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO/AUTARQUIA/FUNDOS.

NOME	CARGO	SALÁRIO
ALBERTO JOSÉ DA SILVA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTES E OBRAS	R$ 2.032,97
ANACIR CARVALHO DE LIMA FUCKNER.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 3.559,67
AURIENE ROEPKE	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	R$ 3.559,67
ELEONORA BAHR PESSÔA	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 3.559,67
ELIANA PESSOA MACHADO COLLET	SECRETÁRIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$ 3.559,67
JORGE LUIZ LEMOS	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R$ 1.778,85
JOSE LUIS SILVA	CHEFE DE GABINETE	R$ 3.049,44
MARLENE DE FÁTIMA PESSOA M. FOITTE	DIRETORA EXECUTIVA DO IPRECAL	R$ 2.032,97
ODENILSON CONTRAT EHLKE	SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	R$ 3.559,67
PIERRE ANDRADE DOS SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 5.082,40
RENATO BAHR	PREFEITO MUNICIPAL	R$ 8.975,37
ROSANA EMÍLIA GREIPEL	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	R$ 2.032,97
VILMAR GROSSKOPF	SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$ 3.559,67

DECRETO Nº 5.068 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

DECRETO Nº 5.068 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.356 de 26 de fevereiro de 2008; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
1.010 -	Festa Estadual da Ovelha	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 24.000,00
TOTAL		R$ 25.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2007 da Prefeitura Municipal.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.067 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.067 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.
ATUALIZA VALORES DOS ANEXOS II, III E V DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 006 E 014.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XVI, do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal n.º 3.554 de 26 de fevereiro de 2008 - (Concede Reajuste de Vencimentos aos Servidores Inativos e Agentes Políticos Municipais e Reajusta o Valor do Vale Alimentação aos Servidores e Estabelece Outras Providências);

DECRETA:

Art.1º) Os valores constantes dos Anexos II, III e V das Leis Complementares Municipais nº 006 e nº 014 ficam atualizados em 8,0 % (oito por cento) a partir desta data, e fazem partes integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E SEU VENCIMENTO.

CÓDIGO	QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NATUREZA	VENCIMENTO
01	01	Administrador Distrital	Direção	R$ 1.016,47
02	01	Assessor de Comunicação Social	Assessoria	R$ 1.778,85
03	01	Assessor Jurídico	Assessoria	R$ 5.082,40
04	01	Chefe de Gabinete	Chefia	R$ 3.049,44
05	01	Diretor Executivo do IPRECAL	Direção	R$ 2.032,97
06	01	Diretor de Saúde	Direção	R$ 2.032,97
07	01	Agente de Controle Interno	Direção	R$ 2.032,97
08	01	Diretor de Planejamento, Transporte e Obras	Direção	R$ 2.032,97
09	01	Coordenador de Turismo	Coordenação	R$ 1.016,47
10	01	Coordenador de Cultura	Coordenação	R$ 1.016,47
11	01	Coordenador de Esporte e Lazer	Coordenação	R$ 1.016,47

Alterado pela Lei Complementar Municipal nº 050 de 18 de setembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III

TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E SEUS RESPECTIVOS VALORES

CÓDIGO	QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NATUREZA	FG
01	01	Chefe do Serviço de Pessoal	Chefia	FG-1
02	01	Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo	Chefia	FG-1
03	01	Chefe do Serviço de Contabilidade	Chefia	FG-1
04	01	Chefe do Serviço de Suprimentos	Chefia	FG-1
05	01	Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização	Chefia	FG-1
06	01	Chefe do Serviço de Transporte e Frota	Chefia	FG-1
07	01	Chefe do Serviço de Obras e Serviços Públicos	Chefia	FG-1
08	01	Chefe do Serviço de Desenvolvimento Social	Chefia	FG-1
09	01	Chefe do Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente	Chefia	FG-1
10	01	Chefe da Casa da Cidadania e da Junta Militar	Chefia	FG-1
11	01	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Saúde	Chefia	FG-1
12	01	Chefe do Serviço de Ações Básicas da Saúde	Chefia	FG-1
13	01	Chefe do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação	Chefia	FG-1
14	01	Chefe do Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação	Chefia	FG-1
15	01	Chefe do Serviço Comércio, Indústria e Turismo	Chefia	FG-1
16	01	Chefe do Serviço de Vigilância a Saúde	Chefia	FG-1
17	01	Diretor Técnico	Chefia	FG-1

CÓDIGO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR PECUNIÁRIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA
FG-1	R$ 847,07

Alterado pela Lei Complementar Municipal nº 039 de 12 de dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III - TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NATUREZA	GRATIFICAÇÀO
Chefe do Serviço de Apoio à Educação	Chefia	FG-1
Chefe do Serviço de Educação Infantil	Chefia	FG-1
Chefe do Serviço de Ensino Fundamental	Chefia	FG-1
Chefe do Serviço de Merenda e Transporte Escolar	Chefia	FG-1
Diretor de Escola (acima de 100 alunos)	Direção	FG-3
Diretor de Escola (até 100 alunos)	Direção	FG-4
Diretor de Centro Educacional Infantil	Direção	FG-4

FG	VALOR
FG-1	R$ 847,07
FG-3	R$ 590,61
FG-4	R$ 295,30

ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTO DE PROVIMENTO EFETIVO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 006

NÍVEL	SUBNÍVEL	A	B	C	D	E	F
	63	R$ 2.790,64	R$ 2.874,34	R$ 2.960,58	R$ 3.049,41	R$ 3.140,90	R$ 3.235,11
6	62	R$ 2.337,11	R$ 2.407,23	R$ 2.479,44	R$ 2.553,82	R$ 2.630,44	R$ 2.709,37
	61	R$ 1.957,29	R$ 2.016,01	R$ 2.076,48	R$ 2.138,79	R$ 2.202,95	R$ 2.269,06
	53ª	R$ 1.813,89	R$ 1.868,29	R$ 1.924,35	R$ 1.982,07	R$ 2.041,55	R$ 2.102,79
5ª	52ª	R$ 1.519,10	R$ 1.564,67	R$ 1.611,60	R$ 1.659,95	R$ 1.709,76	R$ 1.761,06
	51ª	R$ 1.272,22	R$ 1.310,39	R$ 1.349,70	R$ 1.390,19	R$ 1.431,90	R$ 1.474,86
	53	R$ 1.395,32	R$ 1.437,15	R$ 1.480,29	R$ 1.524,70	R$ 1.570,44	R$ 1.617,56
5	52	R$ 1.168,57	R$ 1.203,63	R$ 1.239,72	R$ 1.276,91	R$ 1.315,21	R$ 1.354,69
	51	R$ 978,63	R$ 1.008,01	R$ 1.038,25	R$ 1.069,38	R$ 1.101,46	R$ 1.134,52
	43	R$ 1.073,33	R$ 1.105,52	R$ 1.138,67	R$ 1.172,84	R$ 1.208,03	R$ 1.244,26
4	42	R$ 898,87	R$ 925,85	R$ 953,63	R$ 982,25	R$ 1.011,70	R$ 1.042,05
	41	R$ 752,79	R$ 775,39	R$ 798,65	R$ 822,60	R$ 847,26	R$ 872,70
	33	R$ 933,30	R$ 961,32	R$ 990,15	R$ 1.019,87	R$ 1.050,45	R$ 1.081,95
3	32	R$ 781,63	R$ 805,08	R$ 829,23	R$ 854,13	R$ 879,75	R$ 906,13
	31	R$ 654,60	R$ 674,24	R$ 694,47	R$ 715,32	R$ 736,78	R$ 758,86
	23	R$ 811,59	R$ 835,94	R$ 861,00	R$ 886,85	R$ 913,44	R$ 940,85
2	22	R$ 679,68	R$ 700,10	R$ 721,06	R$ 742,71	R$ 765,00	R$ 787,94
	21	R$ 569,22	R$ 586,31	R$ 603,88	R$ 622,04	R$ 640,67	R$ 659,88
	13	R$ 676,32	R$ 696,60	R$ 717,50	R$ 739,04	R$ 761,18	R$ 784,04
1	12	R$ 566,41	R$ 583,38	R$ 600,90	R$ 618,93	R$ 637,50	R$ 656,62
	11	R$ 474,35	R$ 488,59	R$ 503,23	R$ 518,34	R$ 533,89	R$ 549,90
NÍVEL	SUBNÍVEL	A	B	C	D	E	F
VALORES HORA AULA	43	R$ 5,58	R$ 5,77	R$ 5,94	R$ 6,11	R$ 6,30	R$ 6,48
	42	R$ 4,68	R$ 4,83	R$ 4,96	R$ 5,11	R$ 5,27	R$ 5,41
	41	R$ 3,91	R$ 4,02	R$ 4,14	R$ 4,29	R$ 4,39	R$ 4,52
VALORES HORA PLANTÃ	63	R$ 34,86	R$ 35,92	R$ 36,99	R$ 38,10	R$ 39,24	R$ 40,42
	62	R$ 29,20	R$ 30,08	R$ 30,98	R$ 31,91	R$ 32,87	R$ 33,85
	61	R$ 24,46	R$ 25,20	R$ 25,95	R$ 26,73	R$ 27,53	R$ 28,35

ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTO DE PROVIMENTO EFETIVO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 014

CARGO	CH/SM	NÍVEL	SUBNÍVEL	A	B	C	D	E	F
	40	EAE 2	22	R$ 1.515,59	R$ 1.545,90	R$ 1.576,82	R$ 1.608,36	R$ 1.640,52	R$ 1.673,33
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS			21	R$ 1.345,79	R$ 1.372,71	R$ 1.400,16	R$ 1.428,16	R$ 1.456,75	R$ 1.485,89
	40	EAE 1	12	R$ 1.335,14	R$ 1.361,84	R$ 1.389,05	R$ 1.416,86	R$ 1.445,18	R$ 1.474,09
			11	R$ 1.185,55	R$ 1.209,27	R$ 1.233,46	R$ 1.258,12	R$ 1.283,28	R$ 1.308,95
	40	P3	32	R$ 1.500,60	R$ 1.530,60	R$ 1.561,23	R$ 1.592,44	R$ 1.624,29	R$ 1.656,77
			31	R$ 1.332,48	R$ 1.359,15	R$ 1.386,32	R$ 1.414,03	R$ 1.442,33	R$ 1.471,19
PROFESSOR	40	P2	22	R$ 1.259,57	R$ 1.284,75	R$ 1.310,44	R$ 1.336,66	R$ 1.363,39	R$ 1.390,67
			21	R$ 1.118,45	R$ 1.140,81	R$ 1.163,62	R$ 1.186,92	R$ 1.210,63	R$ 1.234,85
			13	R$ 975,70	R$ 992,10	R$ 1.008,76	R$ 1.025,69	R$ 1.042,93	R$ 1.060,45
	40	P1	12	R$ 882,88	R$ 897,71	R$ 912,77	R$ 928,13	R$ 943,70	R$ 959,58
			11	R$ 798,88	R$ 812,32	R$ 825,97	R$ 839,83	R$ 853,94	R$ 868,27
	40	PA 2	22	R$ 936,14	R$ 954,87	R$ 973,95	R$ 993,45	R$ 1.013,31	R$ 1.033,58
PROFESSOR AUXILIAR			21	R$ 831,27	R$ 847,89	R$ 864,86	R$ 882,15	R$ 899,79	R$ 917,78

	40	PA 1	12	R$ 705,27	R$ 719,40	R$ 733,78	R$ 748,45	R$ 763,42	R$ 778,70
			11	R$ 626,28	R$ 638,79	R$ 651,58	R$ 664,60	R$ 677,89	R$ 691,47

TABELA DE VENCIMENTO (PROFESSOR LEIGO)									
CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEIS							
	SEMANAL	CÓDIGO DE REFERÊNCIA							
		PL1	PL2	PL3	PL4	PL5	PL6	PL7	PL8
PROFESSOR LEIGO	40 HORAS	R$ 699,27	R$ 710,91	R$ 757,57	R$ 792,50	R$ 805,43	R$ 806,82	R$ 814,02	R$ 830,97
		PL9	PL10	PL11	PL12	PL13	PL14	PL15	
		R$ 834,82	R$ 840,57	R$ 857,06	R$ 859,15	R$ 876,78	R$ 907,31	R$ 922,22	

DECRETO Nº 5.066 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.066 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20 § 1º e seus Incisos; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN ao cargo público de Professor - Séries Iniciais, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 559,23 (quinhentos e cinqüenta e nove reais, vinte e três centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN, em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2007, homologado pelo Decreto 5.045 em data de 18 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.065 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.065 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20 § 1º e seus Incisos; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. GABRIELE QUOST ao cargo público de Professor Auxiliar, Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível PA1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 579,99 (quinhentos e setenta e nove reais, noventa e nove centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. GABRIELE QUOST, em 15º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2007, homologado pelo Decreto 5.045 em data de 18 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.064 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.064 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20 § 1º e seus Incisos; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. ELIANE APARECIDA ECKEL PEREIRA ao cargo público de Professor Auxiliar, Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível PA1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 579,99 (quinhentos e setenta e nove reais, noventa e nove centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. ELIANE APARECIDA ECKEL PEREIRA, em 13º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2007, homologado pelo Decreto 5.045 em data de 18 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.063 de 25 de Fevereiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.063 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20 § 1º e seus Incisos; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. ADELAIDE DOLORES LIEBL ao cargo público de Professor Auxiliar, Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível PA1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 579,99 (quinhentos e setenta e nove reais, noventa e nove centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. ADELAIDE DOLORES LIEBL, em 11º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2007, homologado pelo Decreto 5.045 em data de 18 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.062 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.062 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20 § 1º e seus Incisos; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. LUCIANA FUCKNER WALTMANN ao cargo público de Professor Auxiliar, Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível PA1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 579,99 (quinhentos e setenta e nove reais, noventa e nove centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. LUCIANA FUCKNER WALTMANN, em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2007, homologado pelo Decreto 5.045 em data de 18 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.061 de 25 de Fevereiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.061 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. ANDREA CRISTINA WOTROBA ZIMMERMANN ao cargo público de Professor de Artes, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.035,60 (um mil trinta e cinco reais, sessenta centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. ANDREA CRISTINA WOTROBA ZIMMERMANN, em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2007, homologado pelo Decreto 5.045 em data de 18 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.060 de 25 de Fevereiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.060 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA ao cargo público de Professor - Matemática, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.035,60 (um mil trinta e cinco reais, sessenta centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA, em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2007, homologado pelo Decreto 5.045 em data de 18 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.059 de 25 de Fevereiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.059 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20 § 1º e seus Incisos; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. ALINE DAIANE LIEBL ao cargo público de Professor Auxiliar, Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível PA1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 579,99 (quinhentos e setenta e nove reais, noventa e nove centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. ALINE DAIANE LIEBL, em 9º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2007, homologado pelo Decreto 5.045 em data de 18 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.058 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.058 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Considerando que o Concurso Público nº 001/2007, para o provimento de cargos efetivos, teve as provas de Médicos II e IV anuladas, ensejando a realização de novas provas em data de 09/03/2008;

Considerando por fim, a NECESSIDADE de Manutenção da contratação de Médico para o atendimento do Plantão Médico, atividade precípua da Administração Pública, cuja paralisação deve ser evitada a todo custo, sob pena de prejuízos irreparáveis para a população carente, o Município de Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de seu dever Constitucional previsto nos Arts. 196 e 197 da Constituição Federal, firma a presente contratação temporária, em regime de urgência, nos seguintes termos e condições:

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

Decreta:
Art.1º) Contratar o Sr. CLÉVIO JORGE SCHEFFER, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do 1º Termo Aditivo de Contrato firmado em data de 22/06/2007, com prorrogação a partir de 23 de fevereiro de 2008 á 22 de abril de 2008, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados, caso ocorra antes do término do prazo contratual.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.057 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.057 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Considerando que o Concurso Público nº 001/2007, para o provimento de cargos efetivos, teve as provas de Médicos II e IV anuladas, ensejando a realização de novas provas em data de 09/03/2008;

Considerando por fim, a NECESSIDADE de Manutenção da contratação de Médico para o atendimento do Plantão Médico, atividade precípua da Administração Pública, cuja paralisação deve ser evitada a todo custo, sob pena de prejuízos irreparáveis para a população carente, o Município de Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de seu dever Constitucional previsto nos Arts. 196 e 197 da Constituição Federal, firma a presente contratação temporária, em regime de urgência, nos seguintes termos e condições:

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

Decreta:
Art.1º) Contratar o Sr. CLAUDIO CELSO FARIAS, para exercer o

cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do 1º Termo Aditivo de Contrato firmado em data de 22/06/2007, com prorrogação a partir de 23 de fevereiro de 2008 á 22 de abril de 2008, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados, caso ocorra antes do término do prazo contratual.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.056 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.056 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Considerando que o Concurso Público nº 001/2007, para o provimento de cargos efetivos, teve as provas de Médicos II e IV anuladas, ensejando a realização de novas provas em data de 09/03/2008;

Considerando por fim, a NECESSIDADE de Manutenção da contratação de Médico para o atendimento do Plantão Médico, atividade precípua da Administração Pública, cuja paralisação deve ser evitada a todo custo, sob pena de prejuízos irreparáveis para a população carente, o Município de Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de seu dever Constitucional previsto nos Arts. 196 e 197 da Constituição Federal, firma a presente contratação temporária, em regime de urgência, nos seguintes termos e condições:

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

Decreta:
Art.1º) Contratar o Sr. ORLI ALBERTO GRUDTNER JUNIOR, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do 1º Termo Aditivo de Contrato firmado em data de 22/06/2007, com prorrogação a partir de 23 de fevereiro de 2008 á 22 de abril de 2008, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados, caso ocorra antes do término do prazo contratual.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.055 de 22 de Fevereiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.055 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Considerando que o Concurso Público nº 001/2007, para o provimento de cargos efetivos, teve as provas de Médicos II e IV anuladas, ensejando a realização de novas provas em data de 09/03/2008;

Considerando por fim, a NECESSIDADE de Manutenção da contratação de Médico para o atendimento do Plantão Médico, atividade precípua da Administração Pública, cuja paralisação deve ser evitada a todo custo, sob pena de prejuízos irreparáveis para a população carente, o Município de Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de seu dever Constitucional previsto nos Arts. 196 e 197 da Constituição Federal, firma a presente contratação temporária, em regime de urgência, nos seguintes termos e condições:

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

Decreta:
Art.1º) Contratar o Sr. MILTON MARTENS, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á

em virtude do 1º Termo Aditivo de Contrato firmado em data de 22/06/2007, com prorrogação a partir de 23 de fevereiro de 2008 á 22 de abril de 2008, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados, caso ocorra antes do término do prazo contratual.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.054 de 22 de Fevereiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.054 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Considerando que o Concurso Público nº 001/2007, para o provimento de cargos efetivos, teve as provas de Médicos II e IV anuladas, ensejando a realização de novas provas em data de 09/03/2008;

Considerando por fim, a NECESSIDADE de Manutenção da contratação de Médico para o atendimento do Plantão Médico, atividade precípua da Administração Pública, cuja paralisação deve ser evitada a todo custo, sob pena de prejuízos irreparáveis para a população carente, o Município de Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de seu dever Constitucional previsto nos Arts. 196 e 197 da Constituição Federal, firma a presente contratação temporária, em regime de urgência, nos seguintes termos e condições:

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

Decreta:
Art.1º) Contratar o Sr. MARIANO CEFERINO LLANO SÁNCHEZ, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do 1º Termo Aditivo de Contrato firmado em data de 19/06/2007, com prorrogação a partir de 20 de fevereiro de 2008 á 19 de abril de 2008, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados, caso ocorra antes do término do prazo contratual.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.053 de 22 de Fevereiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.053 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Considerando que o Concurso Público nº 001/2007, para o provimento de cargos efetivos, teve as provas de Médicos II e IV anuladas, ensejando a realização de novas provas em data de 09/03/2008;

Considerando por fim, a NECESSIDADE de Manutenção da contratação de Médico para o atendimento do Plantão Médico, atividade precípua da Administração Pública, cuja paralisação deve ser evitada a todo custo, sob pena de prejuízos irreparáveis para a população carente, o Município de Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de seu dever Constitucional previsto nos Arts. 196 e 197 da Constituição Federal, firma a presente contratação temporária, em regime de urgência, nos seguintes termos e condições:

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

Decreta:
Art.1º) Contratar a Srª. ALESSANDRA QUEIROZ CERQUEIRA, para exercer o cargo de Médico IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do 1º Termo Aditivo de Contrato firmado em data de 21/12/2007, com prorrogação a partir de 22 de fevereiro de 2008 á 21 de abril de 2008, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.052 de 22 de Fevereiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.052 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário do Sr. LUIZ HAMILTON DE LIMA, a partir de 22 de fevereiro de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.051 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.051 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. TATIANA REINHARDT, a partir de 22 de fevereiro de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.050 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.050 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. MARILICE DE GUADALUPE, para exercer o cargo de Médico IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do Processo Administrativo 034/08, que abriu o Edital nº 001/2008, pelo período de 19 de fevereiro de 2008 a 19 de abril de 2008, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.049 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008

DECRETO Nº 5.049 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007, em seus Artigo 10; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 22.664,16 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
17.512.0048.2.024 -	Coleta de Lixo Urbano	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 22.664,16

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros Públicos	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 22.664,16

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 21/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.048 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.048 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300 e Inciso IX; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. PAULO ALEXANDRE CHRISTOFF, para exercer o cargo de Professor - Ensino Religioso, com vencimentos no valor de R$ 258,90 (duzentos e cinqüenta e oito reais, noventa centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 21 de fevereiro de 2008 á 19 de dezembro de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.047 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.047 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação do Estagiário: LANDER LUIZ DREVECK, por término.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.046 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

DECRETO Nº 5.046 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.
ANULA PROVAS PARA CARGOS DE MÉDICO II E IV DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que após a análise de recursos interpostos por candidatos do Concurso Público n.º 01/2007, a empresa responsável pela realização do certame concluiu pela existência de erro na aplicação das provas para os cargos de Médico II e IV, sendo necessária a anulação das referidas provas e gabaritos, com subseqüente aplicação de nova prova para ambos os cargos;
Considerando que a Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Item 13.2 do Edital de Concurso Público n. 01/2007 também concluiu como única alternativa viável a anulação das provas aplicadas para os cargos de Médico II e IV;

Considerando que a Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público, pugnou pela imediata fixação de data para realização de novas provas apenas para os cargos de Médico II e IV, mantendo-se as inscrições efetivadas e demais disposições do Edital de Concurso Público n.º 01/2007,
O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art.1º) Ficam anuladas as provas do Concurso Público n.º 01/2007, para os cargos de Médico II e Médico IV, permanecendo válidas as provas aplicadas aos demais cargos previstos no certame, com resultados homologados pelo Decreto n. 5.045/08.

Parágrafo único - O edital de concurso referido no caput deste artigo permanece em plena vigência, sendo alterado apenas no que tange à realização de nova prova para os cargos de Médico II e IV cujas inscrições tenham sido deferidas.

Art.2º) A nova prova será aplicada em local e data a ser definido pela Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público, mediante a publicação de edital de alteração/retificação.

Art. 3º) Os candidatos inscritos nos cargos de Médico II e/ou IV que não tenham mais interesse em concorrer às respectivas vagas, poderão solicitar a restituição da taxa de inscrição.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/02/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.045 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

DECRETO Nº 5.045 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS
NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos aprovados no Concurso Público Municipal 01/2007, seguindo a ordem de classificação abaixo relacionada.

ASSISTENTE SOCIAL - Vagas: 01

Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
579	KARINA TERESINHA MUEHLBAUER	05/03/1984	8,20	01
637	ELIANE PARTALA	11/12/1983	6,40	02
228	JOELMA SIDNEIA ZACLIKEWICZ REDEL	28/09/1978	6,20	03
452	LUZ MARINA VOIGT CORDEIRO NADER	20/12/1962	5,20	04
407	DIOCELI APARECIDA KORNATZKI	04/04/1973	5,20	05
420	ROSEMERI LAATSCH	05/03/1969	4,80	06
634	NEUSA SCHMETK	23/08/1976	4,60	07
513	JANICE GAPSKI	03/08/1966	4,40	08
494	NILVA APARECIDA CARDOSO DA LUZ	28/02/1975	4,40	09
233	ELIZETE RIGHES	22/06/1980	4,40	10
198	NEIDE MARIA BUBNIAK	23/03/1962	4,20	11
403	FRANCIELE GUELBCKE	27/08/1984	3,40	REPROVADO

ENGENHEIRO CIVIL - Vagas: 01

Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
136	SCHELIGA MONIA FOITT POLTRONIERI	03/03/1980	7,60	01
598	MARCELO CAVALCANTI MANES	04/08/1971	7,20	02
584	MARCIO FRANCISCO PEGORARO	11/06/1980	7,00	03
174	FABIANO ALBERTO BODANESE	10/03/1975	6,40	04
561	EWERTON MIGUEL WARSCH	16/02/1976	6,40	05

372	CINTIA APARECIDA SCHROEDER	14/12/1978	6,40	06
273	VINICIUS KROLOW	25/10/1983	6,20	07
644	FREDERICO CHIVANSKI BANDEIRA	16/09/1981	5,40	08
230	TIAGO LUY	12/02/1987	3,20	REPROVADO
462	HEVERLYNE HACKBART	15/07/1986	FALTOU	-

MÉDICO I - Vagas: 04

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
367	HAROLD RAETSCH	17/10/1957	FALTOU	-

MÉDICO II - Vagas: 02

PROVA ANULADA
AGUARDANDO A REALIZAÇÃO DE NOVA PROVA

MÉDICO IV - Vagas: 10

PROVA ANULADA
AGUARDANDO A REALIZAÇÃO DE NOVA PROVA

ODONTÓLOGO I - Vagas: 01

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
555	MARCELO ANTONIO BARBI	12/01/1982	9,00	01
638	DAIANA DOS SANTOS	29/07/1983	8,80	02
621	ATILIO PIANARO ANGELO	13/03/1964	8,40	03
535	ALEXANDRE BRAULIO CORDEIRO	11/07/1975	8,40	04
640	JULIANO AUGUSTO DUARTE	23/02/1981	8,40	05
560	PATRICIO FLORENCIANO DIAZ	11/10/1982	8,40	06
348	RICARDO RAFAEL KOCH	10/06/1978	8,20	07
389	CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO	13/02/1973	7,80	08
246	ROSYLAINE NERY SCHEFFEL	22/08/1981	7,80	09
253	FABIANA CAROLINE DA SILVA	24/12/1982	7,80	10
457	BRUNO ENDLER	13/01/1984	7,80	11
341	HERON EBER STRADIOTO	15/07/1973	7,60	12
595	CARLOS ROBERTO KAMMHOLZ JUNIOR	27/04/1977	7,60	13
633	GREICE MARIA DE SOUZA	23/02/1982	7,40	14
325	LIARA SASSE SALAI	29/12/1977	7,20	15
255	NIVALDO PINHO GONÇALVES	08/01/1973	6,80	16
370	CAROLINA MALSCHITZKY ALVES DA SILVA	18/04/1980	6,60	17
556	RAFAEL FELIPE RIBEIRO CANTARUTTI	18/03/1982	6,40	18
169	CAROLINE COLOMBO	23/07/1985	5,40	19

TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO - ENFERMAGEM - Vagas: 04

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
317	FATIMA LOURDES BURILLE SCHNEIDER	31/01/1978	8,60	01
27	TANIA PANNEITZ	09/08/1986	7,80	02
256	DANIELE COELHO DZIEDZIC	11/09/1981	7,60	03
501	MARIA CRISTINA SIEBRE	03/04/1981	7,40	04
120	CARLA ROSANE DE SOUZA	29/04/1972	7,20	05
568	JOSIANE CRISTINA STEFANES	06/07/1980	6,80	06
379	ROSANE APARECIDA MARCINIACK BAPTISTA	12/10 /1980	6,80	07
427	JULIANE LINZMEYER	05/05/1987	6,80	08
470	JULIANA VIRGINIA RAMOS LOPES	15/09/1971	6,60	09
116	SELMA BALÃO MENDES	23/01/1974	6,60	10
533	LUANA CARLA VIEIRA	01/07/1982	6,60	11
563	ELENICE KROLL	25/09/1975	6,40	12
475	CARINA ISABEL WEISS	18/07/1980	6,40	13
219	SOLANGE KULKAMP PEREIRA	03/08/1982	6,40	14
454	ANA LIGIA FAGUNDES	14/08/1986	6,40	15
107	SOLANGE SCHLOEL	13/02/1988	6,40	16
537	FERNANDA KUIASKI	14/02/1978	6,20	17

95	FABIANE CRISTINA FRAGA	12/09/1982	6,20	18
421	PATRICIA CORREA	02/10/1986	6,20	19
148	ROSANA ANGELA MICHALSKI DE LIMA	14/07/1963	6,00	20
248	IZAURA DE FATIMA SUTIL EBERT	10/01/1966	6,00	21
211	MARIA OLIVIA DOS SANTOS	20/02/1968	6,00	22
514	ANA CLAUDIA MACEDO	20/09/1976	6,00	23
591	LUCIANE DO CARMO SIMÕES	07/07/1979	6,00	24
12	VERA LUCIA CARVALHO	24/09/1982	6,00	25
409	ANA TERCIA IARROCHESKI	11/07/1985	6,00	26
553	ARACELIA MOREIRA	29/11/1985	6,00	27
310	SALETE TELMA	22/10/1980	5,80	28
588	ADRIANA DE SOUZA SCHREIBER	24/09/1985	5,80	29
489	RITA TERESINHA PEREIRA COMIM	18/04/1960	5,60	30
639	ROSICLEIA LEMOS	09/06/1979	5,60	31
182	LEILA MARIA DO PRADO	27/10/1981	5,60	32
297	LUANA DELLIS DREVECK	02/03/1983	5,60	33
44	PATRICIA KARINE KOBS	08/05/1985	5,60	34
393	MARIA DE LURDES CANDIDO DA ROSA	04/06/1969	5,40	35
500	MARIA LUCIMARA DRANKA NIESPODZINSKI	04/01/1970	5,40	36
143	LIZIANE DAMASIO FRANCO PAZDA	19/12/1974	5,40	37
64	PATRICIA STEILEIN	23/06/1980	5,40	38
178	NILZA APARECIDA BAUER	08/04/1973	5,20	39
406	PAULA AFONSO FUGA	13/12/1976	5,20	40
154	SUELI TEREZINHA GORNIAK	10/02/1980	5,20	41
479	MARCIA BECKER FERREIRA DO AMARAL MAIA	05/03/1980	5,20	42
301	ELIANE VENUKA GUMBOWSKI	23/06/1980	5,20	43
600	CLEIDENICE RAMOS	08/10/1982	5,20	44
319	FABIANA GONÇALVES	10/11/1983	5,20	45
131	ROSELIA SCHULZE	30/01/1985	5,20	46
625	LEONARDO SCHMIDT JUNIOR	08/08/1986	5,20	47
268	NAIR BIAOBOCK	02/09/1973	5,00	48
506	ROSANE DANIELA RUFINO	07/01/1978	5,00	49
293	MARCIA MARIA DA ROCHA ALVES	11/06/1978	5,00	50
509	LUCIMARA MUCHALOVSKI	19/06/1980	5,00	51
364	MONICA LIEBL	14/07/1983	5,00	52
164	ELAINE REISER	07/02/1985	5,00	53
426	JAQUELINE ALVES MOREIRA	30/09/1986	5.00	54
469	EDITE JANETE LANDOWSKI GRUBER	18/12/1970	4,80	55
171	ARIANA DUMS	22/01/1984	4,80	56
603	ADRIANE MARIA HUTTL	16/06/1984	4,80	57
365	LUCELI DO ROCIL FUERST	12/07/1985	4,80	58
152	ELIANE DE ALMEIDA COELHO CARVALHO	09/04/1977	4,60	59
422	CLEANES DALLA VALLE	11/06/1979	4,60	60
512	KATILAENE AYROSO DA CRUZ	14/02/1985	4,60	61
431	NATALEE KRELLE DA CONCEIÇÃO MENSLIN	21/02/1987	4,60	62
507	ADRIANA GONÇALVES RIBEIRO	26/05/1988	4,60	63
465	ROSANA MARIA SCHUTA	21/12/1985	4,40	64
511	MARILDA PIRES DE LIMA MARTINS	07/05/1969	4,00	65
108	IVANIR APARECIDA CORDEIRO DA CRUZ ROCHA	12/08/1963	3,40	REPROVADO

522	IZABEL CRISTINA PRESTES DE SOUZA	26/02/1968	3,40	REPROVADO
168	ANDREIA RUCKL TELLES	20/12/1984	2,40	REPROVADO
08	CLEIRE ARABELLA RIOLA MICHALOWICZ	24/01/1980	FALTOU	-
545	JOICE APARECIDA LEMOS	02/08/1985	FALTOU	-
594	ROSILDA APARECIDA DA SILVA POPENKE	25/02/1970	FALTOU	-

FISCAL - Vagas: 03

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
344	TEODOMIRO KRZESINSKI	23/03/1966	7,40	01
138	ANDREIA LUCI PANDOLFO WISCHNESKI	16/04/1980	7,00	02
585	MARCOS ROBERTO SCHOLZE	14/08/1969	6,60	03
350	EDEMIR GIOVANELLA	23/12/1961	6,40	04
549	SANDRO LUIZ FRIEDRICH	05/12/1967	6,40	05
399	JOSE VANDERLEI BITTENCOURT DOS SANTOS	26/08/1967	6,20	06
618	ABEL DA CRUZ	25/03/1975	6,20	07
11	CRISTIANO TEIXEIRA DA SILVA	24/07/1977	6,20	08
593	CARLOS ALBERTO KOROVSKY	01/11/1962	6,00	09
459	ARLETE SCHADECK	18/11/1974	6,00	10
176	CLEBES MERCIO TELMA	19/08/1974	5,80	11
492	TIAGO ALEXANDRE SCHWARZ	09/06/1982	5,80	12
342	LUIZ ALBERTO SCHLOGL	13/01/1972	5,40	13
284	ODENILSON CONTRAT EHLKE	29/12/1972	5,40	14
564	JOSE ROBERTO UNISESKI	03/03/1982	5,40	15
170	PATRICIA KATZMANN	31/01/1989	5,40	16
338	JEAN CARLOS FUCKNER	30/12/1965	5,30	17
434	QUELTON NASCIMENTO CARVALHO	04/10/1976	5,20	18
383	EVANDRO WUILIAN DOS SANTOS	27/02/1982	5,20	19
387	LUIZ CARLOS CHRISTOFF	20/01/1972	5,00	20
450	RAMON ANDRE EMMERICH LINHARES	26/12/1988	5,00	21
620	LUSMARI LEVERMANN MOREIRA	01/05/1969	4,60	22
628	LOURIVAL RIBEIRO DE CARVALHO	01/05/1976	4,60	23
485	ELIZETE ROSSA DE SOUZA	24/08/1973	4,20	24
122	JOSE ARILDO ARBIGAUS	22/01/1961	4,00	25
480	MAURICIO TELMA NOGUEIRA	03/05/1982	3,60	REPROVADO

MOTORISTA - Vagas:02

N°	NOME DO CANDIDATO	PROVA	PRÁTICA	MÉDIA	CLAS.
145	DANIEL MARINO MUNHOZ	7,992	10,00	8,996	01
141	SIDNEI DALA MEA	8,991	9,00	8,995	02
629	CEDEMIR VALIM	7,659	10,00	8,829	03
166	CLOVIS NENEVE	7,659	10,00	8,829	04
262	OSMAR BIL MARIANO	7,659	10,00	8,829	05
06	OCTAVIO DE OLIVEIRA POSSAMAI	7,326	10,00	8,663	06
392	CRISTIANO MUNHOZ	7,326	10,00	8,663	07
01	CLAUDENIR DOS SANTOS	8,325	9,00	8,662	08
577	ALEXANDRE MOISES KARVAT	7,992	9,00	8,496	09
193	MARCOS JOSE FARDOSKI	7,992	9,00	8,496	10
441	GILBERTO DEAN LEPECK	6,993	10,00	8,496	11
67	ROBSON RICHARD DUVOISIN	8,991	8,00	8,495	12
221	MARCO AURELIO SCHNEIDER	7,326	9,00	8,163	13
616	RUBENS ANTONIO BLASKOWSKI	7,326	9,00	8,163	14
90	JAKSON HEIDEN	7,326	9,00	8,163	15

418	LUIZ ANDRE DOS SANTOS	7,992	8,00	7,996	16
206	ADRIANO JUCEMAR CHAVES	6,660	9,00	7,830	17
207	ADALBERTO RADOLL	5,661	10,00	7,830	18
458	ERIVELTON AUGUSTIN	6,660	9,00	7,830	19
157	VALDINEI ROSARIO ROCHA	5,661	10,00	7,830	20
31	JAIR SCHADECK	6,327	9,00	7,663	21
414	SIDNEI BERNARDES	7,326	8,00	7,663	22
281	CHARLES UMBERTO DA CRUZ	6,327	9,00	7,663	23
47	DANILO CORREA DE FREITAS	7,326	8,00	7,663	24
329	RODRIGO HRUSCHKA CUBAS	6,993	8,00	7,496	25
334	CIDNEI MUHLBAUER NOSSOL	6,660	8,00	7,330	26
382	CRISTIANO JUNIOR CLAMANN	7,659	7,00	7,329	27
483	ADEMAR DE JESUS PINTO DE ALMEIDA	5,328	9,00	7,164	28
225	ELDESJUNES DE JESUS	6,327	8,00	7,163	29
41	NADIR NIKHOLD NAGEL	6,327	8,00	7,163	30
32	SILVANEI MAIA	6,327	8,00	7,163	31
194	SILVANO JOSE BUENO FRANCO	4,329	9,00	6,664	32
35	LUIZ CARLOS BARBOZA DA SILVA	6,327	7,00	6,663	33
464	ROBERTO CARLOS STELZNER	6,327	7,00	6,663	34
125	EDIRLEI ANTONIO KMIECIK	6,327	7,00	6,663	35
236	ADIR HOFFMANN	5,994	7,00	6,497	36
240	MARIA JOSE DA CRUZ DE SIQUEIRA	4,995	8,00	6,497	37
550	ANDERSON KOCH	6,993	6,00	6,496	38
346	MARCOS AUGUSTIN	3,663	9,00	6,331	39
425	ARILDO HORTZ	5,328	7,00	6,164	40
97	NEURI DOMINGUES	3,663	8,00	5,831	41
155	JOÃO ALCEU DOS SANTOS LOPES	5,661	6,00	5,830	42
413	MARIA SILVETE LINZMEYER SCHMANSKI	4,995	6,00	5,497	43
187	OSVALDIR SCHOLZE	2,997	7,00	4,998	44
486	JOSE MARCOS URBAINSKI	4,995	0,00	2,497	REPROVADO
29	EDGAR TOMAZ	-	-	FALTOU	-
552	JARBAS DE SOUZA	-	-	FALTOU	-
613	FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR	-	-	FALTOU	-
626	VALTER NENEVE BORGES	-	-	FALTOU	-

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - Vagas: 02

Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
57	MARIA OLIVIA PADILHA PEYRL	28/03/1968	6,93	01
308	SIRLEI APARECIDA CARVALHO	01/07/1977	6,93	02
124	MARLI SIMÕES DE SALES STASCHECK	25/02/1964	6,60	03
43	MONICA GORNIAK	21/12/1981	6,60	04
274	JOICE PEPLINSKI TIBES	11/01/1989	6,60	05
144	LUCIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES	14/11/1974	6,27	06
476	MARNE CRISTOFOLINI	07/05/1985	6,27	07
276	ARIANE SELL OSSOVSKI	24/11/1986	6,27	08
380	GEOVANA ROSARIO RICHA CLAMANN	27/03/1987	6,27	09
21	SCHEILA GABRIELE PADILHA	15/02/1988	6,27	10

36	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	20/07/1970	5,94	11
162	JUREMA BIAOBOCK SCHOLZE	02/09/1973	5,94	12
456	JANICE AMORIM CUNHA	01/06/1975	5,94	13
252	JOICE MICHELI STEILEIN	30/04/1983	5,94	14
524	PRISCILA INES WERNER MATOS	05/01/1985	5,94	15
76	TAYLA DE OLIVEIRA	08/01/1988	5,94	16
257	JAQUELINE KNOEPKE	14/11/1989	5,94	17
477	CATIA DENISE FUCKNER MOLMELSTET	17/11/1979	5,61	18
515	TATIANA LEMOS CASTILHO	14/07/1982	5,61	19
49	ELENISE STRELLO	19/10/1982	5,61	20
567	PATRICIA SIMOES DE CAMPOS	13/06/1984	5,61	21
376	MARIA APARECIDA DE MELO MICKUS	19/12/1981	5,28	22
216	VANUSA ALVES DE RAMOS	08/12/1982	5,28	23
324	SANDRA ROSA BERNARDI	06/12/1986	5,28	24
587	FRACIELE APARECIDA DE LIMA PRESTES DE SOUZA	16/05/1987	5,28	25
388	KELI CRISTINA HABECK BASSANI	24/11/1987	5,28	26
395	ANA PAULA HENNINGS	22/02/1988	5,28	27
614	SUELEN GARAY FIGUEIREDO	18/11/1988	5,28	28
359	JOCIMARA LADER	24/12/1988	5,28	29
159	LEIDIANE LINZMEYER	31/01/1990	5,28	30
328	JUREMA ISOLDE GREIPEL	15/02/1973	4,95	31
455	IRENE VALERIO	21/10/1978	4,95	32
363	ELAINE CRISTINA MUNHOZ	04/11/1979	4,95	33
239	PATRICIA MOREIRA SLOMINSKI	16/06/1983	4,95	34
396	JANE MICHELE BARBOSA	17/07/1983	4,95	35
347	MONICA BERTA BORGES	17/08/1983	4,95	36
397	ISMAEL CICERO BARBOSA	14/07/1985	4,95	37
523	SILMARA PRESTES MACHADO	23/10/1986	4,95	38
70	PATRICIA BARBOZA DA SILVA	10/05/1987	4,95	39
02	AMANDA DA CRUZ DE SIQUEIRA	04/09/1989	4,95	40
510	ADELANE APARECIDA DE LIMA	03/06/1967	4,62	41
419	CLARETE DA LUZ SANTOS CUBAS	09/09/1968	4,62	42
623	TANIA APARECIDA BORGES VIEIRA HOCK	08/10/1988	4,62	43
128	ELAINE JAQUELINE FERRAZ	10/12/1988	4,62	44
327	JACINTA ZEZOTKO WOYAKEIVICZ	15/05/1989	4,62	45
126	VALDETE APARECIDA ZUMBACH	12/10/1986	4,29	46
98	ELISIANE DA CRUZ SILVA LUZ	08/02/1987	4,29	47
306	CLAUDETE DE ANDRADE	14/04/1987	4,29	48
201	ALICE WACKERHAGE	15/03/1989	4,29	49
92	LEONOR APARECIDA DE OLIVEIRA	01/07/1989	4,29	50
631	ANA LUCIA PISKI	18/10/1965	3,96	REPROVADO
408	YEDA MARIA PACHECO	23/04/1967	3,96	REPROVADO
521	ANA MARIA CAMARGO DREVECK	26/03/1971	3,96	REPROVADO
220	SILVANE DE BARROS	27/07/1977	3,96	REPROVADO
279	JULIANE PABST	05/04/1981	3,96	REPROVADO
30	MARIA DE FATIMA MILCZEWSKI	20/03/1982	3,96	REPROVADO
530	MICHELLE ZACZESKI	30/08/1984	3,96	REPROVADO
336	CARLA REGINA GORNIACK	05/11/1984	3,96	REPROVADO
149	CLEDA MARA TELMA	20/12/1988	3.96	REPROVADO
502	LUCAS BOLGENHAGEN AZE	06/02/1990	3,96	REPROVADO
412	EDILAINE DE LIMA	16/02/1990	3,96	REPROVADO

139	JUCELIA BUENO	28/01/1987	3,33	REPROVADO
60	ROSANE DE FATIMA MELO	31/05/1978	2,97	REPROVADO
83	MARIZA ROSA DE LIMA	26/12/1981	2,97	REPROVADO
384	ROSANA CONCEIÇÃO DE FRANÇA	06/10/1988	2,97	REPROVADO
288	CLINTON KAISER	06/01/1985	FALTOU	-
503	JOSEANA APARECIDA DOS SANTOS	21/09/1978	FALTOU	-

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA I - BATEIAS DE CIMA - Vagas: 01

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
229	JOCELINE DOS SANTOS LINZMEYER	12/09/1987	8,91	01
278	MARISTELA ZUMBACH FUCKNER	09/07/1982	7,92	02
10	SILMARA APARECIDA DA CRUZ KERSCHER	03/10/1979	7,59	03
77	SILVANE BINECK	25/03/1977	7,26	04
106	MARISTELA CRISTINA PISKE	29/12/1982	7,26	05

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA II - CUBATÃO - Vagas: 01

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
05	MARIA ISABEL BUENO DOS SANTOS	05/04/1964	4,29	01

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA III - RIBEIRÃO DO MEIO - Vagas: 01

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
51	JAQUELINE DOS SANTOS	11/05/1983	9,24	01
137	SILVIA BOGERSHAUSEN	06/02/1977	8,25	02
93	FABIANA DO ROCIO PISKI	12/02/1980	6,93	03

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA IV - XIMBUVA - Vagas: 01

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
22	SIRLEI APARECIDA DERENIEVICZ	06/09/1979	7,92	01
197	FRANCIELE DE ANDRADE VIEIRA	22/06/1985	7,26	02
218	CRISTIANE EVA PISKI	01/09/1986	7,26	03
94	ADRIANA DAS GRAÇAS PISKI	29/05/1981	6,27	04

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA V - SANTANA - Vagas: 01

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
191	DIRCELIA DOS SANTOS	13/12/1981	8,58	01
50	MARCELY DE LIMA	08/10/1983	7,26	02
24	ANA MARIA DE FATIMA NENEVÊ	21/07/1970	4,95	03

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA VI - RODEIO DE SANTA CRUZ - Vagas: 01

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
38	ELISABETE PERPÉTUA DOS SANTOS	08/01/1985	7,59	01
59	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	14/04/1975	6,27	02
405	ELIS MARINA PEREIRA DE LIMA	25/11/1988	2,97	REPROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA VII - CAMPINAS - Vagas: 01

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
117	NILDA VIEIRA DE LIMA	21/05/1961	5,28	01

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA VIII - BELA VISTA - Vagas: 01

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
65	SIMONE MICKUS CHAVES	21/12/1982	8,58	01
267	LARA BELANDRINO	05/04/1974	7,92	02
158	CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA	04/02/1984	7,59	03
280	LUCIANE PRESTES DE SOUZA DA CRUZ	04/09/1974	7,26	04

307	ZENILDA DE FATIMA PRESTES DE LIMA	25/03/1956	5,28	05
263	MARIA SELMA MILCZEWSKI	11/04/1983	3,33	REPROVADO
114	LEANDRO PAGANI	01/11/1987	FALTOU	-
569	PAULO FERNANDO DOS SANTOS	15/07/1983	FALTOU	-

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
MICRO ÁREA IX - VILA CEDRO - Vagas: 01				
N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
146	JONAS CARDOSO	15/12/1985	3,96	REPROVADO
25	LUCELIA RODRIGUES	26/04/1986	2,97	REPROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
MICRO ÁREA X - VILA SCHEIDE/ALTO SÃO MIGUEL - Vagas: 01				
N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
544	TERESINHA BAECHTOLD DE OLIVEIRA	03/05/1967	9,57	01
19	MARIA APARECIDA TOMAZ	15/09/1988	8,25	02
231	LEONILDA PETSCHOW	15/05/1956	6,60	03
536	SIRLENE ZUMBACH DUARTE	07/12/1973	6,27	04
335	DINACIR VIEIRA	01/12/1976	6,27	05
298	WALDIRENE PECHEBELA	10/12/1989	5,94	06
234	ANA APARECIDA DE MELO	26/07/1981	5,28	07
241	ANA MARIA DOS SANTOS TABBERT	04/01/1971	FALTOU	-

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
MICRO ÁREA XII - SANTO ANTONIO/CASCATAS - Vagas: 01				
N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
135	LAURO STAROWSK	24/12/1977	7,92	01
72	IVONE GORNIACK COSTA	12/02/1979	7,26	02
283	TIAGO LUIS LEPECK	15/05/1985	7,26	03
404	RENILDA HRUSCKA	30/10/1952	6,93	04
444	ROSEMAR DOS SANTOS	02/03/1979	6,27	05
534	ANGELA ALVES DOS SANTOS IOHANSON	22/12/1980	6,27	06
411	ILIANE TELMA BUENO	04/03/1982	6,27	07
74	IVONETE CRISTINA GORNIACK	01/04/1986	6,27	08
526	ADIR BARBOSA	16/09/1977	5,94	09

AGENTE ADMINISTRATIVO II - Vagas: 04

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
592	GRAZIELA FABIOLA LLANO CABRERA	06/10/1975	8,60	01
423	VIVIANE INES FERNANDES CALDAS	01/02/1976	8,60	02
333	GILSON PYKOCZ	02/01/1981	8,60	03
217	LUIZ ERNANDES WESCHE	07/06/1988	8,60	04
590	SAMILLE KESTERING	01/09/1986	8,20	05
496	GENTIL PEDRO GAI	04/08/1954	8.00	06
519	SCHANTELI MILCSEVISKY EBERT	15/08/1981	8,00	07
209	DANILLO RENAN CARVALHO FUCKNER	15/04/1989	8,00	08
566	JOSIANE ALQUINI CUBAS	22/03/1980	7,80	09
532	MARCIO SILFREDO HABECK	26/03/1981	7,80	10
285	PATRICK ONGHERO	27/03/1981	7,80	11
314	JOÃO VITOR MUNHOZ	04/09/1981	7,80	12
299	ELIANE BIATOBOCK	12/06/1982	7,80	13
03	VERONICA DA CRUZ DE SIQUEIRA FRIEDRICH	15/09/1984	7,80	14
499	LOISIANE UHLIG	29/01/1988	7,80	15
243	REINALDO JOSE HASSELMANN	31/07/1964	7,60	16
417	DIRLENE SCHWARZ	14/08/1974	7,60	17
316	ANA PAULA CUBAS	26/10/1989	7,60	18
578	ADRIANO WOTROBA	17/02/1980	7,40	19
153	ROSILETE CRISTINA HANSEN	30/04/1984	7,40	20
289	JOÃO PAULO MACHADO	22/08/1984	7,40	21
292	TANIA CORDEIRO DA CRUZ	04/12/1985	7,40	22
505	JENIFFER CRISTINY SIQUEIRA	18/06/1987	7,40	23

606	JULIANE KNOEPKE	08/03/1988	7,40	24
270	JOICE SOFIA SCHWEDLER	28/05/1988	7,40	25
16	TIAGO LOPES RODRIGUES	02/09/1990	7,40	26
202	DEBORAH DUVOISIN FRIEDRICH	15/06/1963	7,20	27
539	MARCOS LUIS PEREIRA DUARTE	30/07/1965	7,20	28
402	ANDREIA ARNOLDO HIRTH	12/06/1981	7,20	29
17	DENIS ADOLAR KATZER	18/09/1982	7,20	30
140	OLIVIA MARCELA RUDNICK HUMMELGEN	01/06/1983	7,20	31
244	JEAN CARLOS BATISTA	06/11/1986	7,20	32
249	BRUNO SCHWARZ	03/07/1988	7,20	33
468	RENATO AUGUSTIN	26/09/1968	7,00	34
179	GILSON HILGENSTIELER	19/11/1975	7,00	35
429	GIOVANNA RIBEIRO DE MEDEIROS	04/07/1978	7,00	36
223	MARIA PATRICIA MUNHOZ FERREIRA	30/05/1988	7,00	37
251	JULIANA NICOLLETTI	18/09/1989	7,00	38
04	ALEXANDRE PYKOSZ	18/11/1971	6,80	39
66	SILVANE FERREIRA DA SILVA TELMA	26/08/1973	6,80	40
150	CATIA DAVID DE LIMA	17/02/1979	6,80	41
339	KATIA CRISTINA GORNIACK FUCKNER	19/11/1979	6,80	42
615	IBRAHIM ANTONIO HORTZ	26/06/1982	6,80	43
602	GLAUCIE MARLIA MEY	07/11/1983	6,80	44
478	FILIPE WEIHERMANN	23/10/1984	6,80	45
321	MARTA RAMTHUN	27/12/1987	6,80	46
89	BRUNA JUSTINE KOTOVICZ	17/02/1990	6,80	47
378	MARIA CLAUDETE DE MELO	23/01/1978	6,60	48
183	TARCISIO GASTALDI	28/01/1981	6,60	49
381	CARLA SIMONE BERNARDES	09/09/1982	6,60	50
129	SUELI TELMA	30/11/1985	6,60	51
440	BRUNA LUIZA FERREIRA DA FONSECA	21/06/1987	6,60	52
453	SILVANA BEATRIZ NENEVE	27/06/1987	6,60	53
394	CASSIA FERNANDA DRANKA	14/11/1987	6,60	54
110	TIAGO JOSÉ FRANCO	27/07/1988	6,60	55
266	LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA	26/04/1989	6,60	56
331	JOÃO FELIPE GROSSKOPF	13/02/1990	6.60	57
34	MARILSO VALDEMAR RUCKL	13/12/1966	6,40	58
565	ROSELI FUCK ALVES	20/11/1976	6,40	59
340	INGRID PATRICIA LEITHOLD DE GOES	08/08/1982	6,40	60
254	FABIO LUIS KOBUS	22/04/1983	6,40	61
466	ANA ELISA ZIERHUT	11/01/1984	6,40	62
265	ELIDIANE FRANCIELI FERREIRA	30/11/1986	6,40	63
121	MIGUEL NATALINO NENEVÊ	23/12/1986	6,40	64
371	CRISTIANE DO ROCIO ODIA	25/01/1987	6,40	65
204	IRIS SANDRINE KROLL	19/11/1987	6,40	66
385	JASMINI FATIMA DA CRUZ	12/03/1988	6,40	67
495	RODRIGO MUNHOZ	23/09/1988	6,40	68
516	EULALIA GORNIACK CUSTODIO	10/12/1974	6,20	69
580	ROSILENE IDALENCIO	23/04/1977	6,20	70
275	SILVIO PIRES TIBES	16/12/1980	6,20	71
491	ROSELI FUCKNER SCHWARZ	11/07/1983	6,20	72
576	MIRELY FAGUNDES BINNER	23/03/1985	6,20	73
622	SANDER SCHWARZ HEINZEN	07/07/1988	6,20	74
151	FERNANDA CUBAS	25/03/1989	6,20	75
605	JONAS THIAGO BAHR	11/05/1989	6,20	76
69	FRANCIELLEN STEINER	20/09/1989	6,20	77

208	CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH	02/03/1979	6,00	78
250	FLAVIA SOPPA DE BRITO	20/10/1981	6,00	79
192	LISSANIA DAMASIO FRANCO FARDOSKI	12/11/1981	6,00	80
303	VIVIANE LINZMEYER FUCKNER	02/02/1983	6,00	81
472	GLAUCIANE FAGUNDES DE OLIVEIRA	11/06/1983	6,00	82
07	JAILSON LUIZ ROCHA	19/04/1984	6,00	83
589	TANCREDO RONSKA	30/05/1986	6,00	84
487	MAICON PATRICK PAITRA	20/12/1988	6,00	85
538	VANESSA PADILHA DOS SANTOS	14/06/1989	6,00	86
330	VIVIANE BECKER	21/02/1990	6,00	87
337	ANA PAULA SADOWSKI	13/09/1990	6,00	88
160	JOSÉ EDUARDO LADER	07/12/1990	6,00	89
277	SILVANA APARECIDA ULBRICH	22/10/1984	5,80	90
597	EDINEI SOARES DE ALBUQUERQUE	09/06/1985	5,80	91
75	MARQUIELLI AP. ROSARIO DA CRUZ SCHROEDER	28/12/1985	5,80	92
82	SILVETE ROSENILDA DERENIEVICZ	13/04/1986	5,80	93
167	JUSSARA BOENO DA SILVA	14/05/1986	5,80	94
71	ISABEL CRISTINA MOSER	05/11/1988	5,80	95
300	MAIRA BIATOBOCK	30/12/1988	5,80	96
130	EVERSON PAULI	30/02/1989	5,80	97
436	ANA CARLA MUEHLMANN	30/01/1990	5,80	98
311	PAULA ROSELIANE CORDEIRO DA CRUZ WALDMANN	29/06/1974	5,60	99
133	LAURINDO MELO ALVES	01/02/1976	5,60	100
463	MARIA SOFIA CUBAS MACHADO	21/12/1977	5,60	101
368	VIVIAN KASZUBOWSKI	19/08/1980	5,60	102
18	ELISANGELA APARECIDA SIQUEIRA	23/06/1981	5,60	103
504	ANA CAROLINA KOTOVICZ	19/10/1981	5,60	104
61	EDILENE RAISER	04/04/1986	5,60	105
366	GILMAR SEBASTIÃO DE LIMA	27/01/1987	5,60	106
88	MAICON PATRICK MACHADO	18/02/1987	5,60	107
531	GLADIS BAHR	13/10/1987	5,60	108
58	RAFHAEL VIERTEL DE SOUZA	18/05/1988	5,60	109
73	KELLY ROBERTA FUCKNER	22/09/1988	5,60	110
607	THIAGO LEFFECK	02/11/1988	5,60	111
447	JHON LENO CARDOSO BORGES	18/07/1990	5,60	112
184	WILSON JOSE DA SILVA	07/04/1970	5,40	113
227	JEAN CARLO ROSA	21/06/1976	5,40	114
608	CRISTIANE MACHADO	04/03/1980	5,40	115
46	JULIANA MUEHLBAUER	27/12/1984	5,40	116
554	ELAINE PINHEIRO	23/05/1986	5,40	117
287	KATIA IRIS MILCHEVSKY	09/12/1986	5,40	118
641	ANDRESSA FELICIANO	25/06/1988	5,40	119
443	JAQUELINE GROSSL	23/08/1988	5,40	120
617	GRACIELE CARINE CORREIA	15/01/1989	5,40	121
517	MARLI DO ROCIO MELO DOLLNY	20/04/1966	5,20	122
177	ANDRESSA NIEMEYER	16/05/1982	5,20	123
442	MAIKON JOSE DRECHSLER	04/03/1985	5,20	124
619	MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	02/04/1988	5,20	125
546	VANESSA BEATRIZ HEIDORN RODRIGUES	16/05/1988	5,20	126
323	SANDY KEIRHLIN DE MORAES COUTINHO	18/04/1989	5,20	127
305	MARIA DE LOURDES LACHOVSKI PADILHA	13/04/1961	5,00	128

415	EDICLER ORENICE CUBAS MUNHOZ	24/09/1971	5,00	129
101	DANIEL ALBERTO CORREA	20/07/1973	5,00	130
632	DOROTEIA BIAOBOCK BRUSKE	26/07/1973	5,00	131
630	CINTIA CARINA KOHLER	11/08/1979	5,00	132
498	ALESSANDRA KONOPICA	21/02/1980	5,00	133
375	CARINA FELIX	23/01/1989	5,00	134
109	TCHARLE LUIZ FRANCO	13/10/1989	5,00	135
445	ANA PAULA MEY	02/10/1990	5,00	136
586	ROSANA APARECIDA DE LIMA	10/08/1966	4,80	137
596	FERNANDA FEUSER DE ALBUQUERQUE	28/07/1982	4,80	138
635	DANIELE TAYANA KATZER	27/08/1983	4,80	139
313	RODRIGO BAYERL	17/10/1984	4,80	140
322	JOCELI APARECIDA BATISTA	22/12/1987	4,80	141
296	CAMILA PINHEIRO	05/03/1988	4,80	142
45	FRANCIELE GORNIAK	22/08/1988	4,80	143
467	JEISON MOREIRA	28/11/1988	4,80	144
302	GUILHERME ELIAS FOITTE	27/11/1983	4,60	145
147	DARIO MUNHOZ	14/08/1984	4,60	146
175	CLAUDINÉIA DO CARMO KONOPIKA	07/08/1985	4,60	147
373	LANDER LUIZ DREVECK	11/09/1988	4,60	148
326	LUCI LEIDI ODIA	06/01/1979	4,40	149
165	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO	17/06/1979	4,40	150
390	SILVANA MARQUES MARTINS	21/12/1982	4,40	151
386	GALEANDRA DOS SANTOS	07/11/1984	4,40	152
203	ROSANA PYKOSZ	18/02/1985	4,40	153
247	CLARICE NIONE PISKE	10/04/1986	4,40	154
195	RICARDO SCHWARZ	04/02/1980	4,20	155
481	ROSEMIR TELMA NOGUEIRA	10/06/1980	4,20	156
315	MARLICE TEREZINHA FEIL	16/11/1984	4,20	157
446	RAFAELA MORAES	29/04/1989	4,20	158
205	MARCOS GUTKNECHT	26/02/1976	4,00	159
574	ANDRESSA ADRIANE WATZKO	06/07/1983	4,00	160
449	SUELEN KATIUSE KONIG	11/08/1987	4,00	161
68	LEANDRO OSCAR DE BASTIANI	14/10/1989	4,00	162
33	ADRIANA MARIA RONSCHKA	07/03/1990	4,00	163
13	IRIS TEREZINHA PREISLER POSSAMAI	07/04/1969	3,80	REPROVADO
343	ELIETE TELMA	05/07/1981	3,80	REPROVADO
624	DIOGO ALEXANDRE HOCK	23/08/1987	3,60	REPROVADO
99	MAGALI ENGEL	29/07/1979	FALTOU	-
156	RUBIANA OKOPNEI	18/03/1982	FALTOU	-
260	LETICIA BRUNELLO	21/11/1986	FALTOU	-
282	SILMARA DANIELE DUMS	18/01/1989	FALTOU	-
332	ANA CLAUDIA ZOELLNER	11/12/1988	FALTOU	-
482	DANIELE CRISTINE SCHULZ	25/01/1990	FALTOU	-
551	GISELE DA SILVEIRA GOMES	25/02/1983	FALTOU	-

AGENTE OPERACIONAL I (ZELADORA) - Vagas: 03

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
28	SOLANGE DE FATIMA DE SOUZA	03/06/1979	8,91	01
52	ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ	03/05/1988	8,91	02
91	FERNANDA BALBINOT	13/03/1989	8,91	03
611	APARECIDA FERREIRA DE ANHAIA	09/12/1969	8,58	04
111	JAQUELINE FUCKNER KERSCHER	15/08/1974	8,58	05

474	MONICA MARLI KIEFER GARCIA	04/11/1977	8,58	06
541	CINTIA MEDEIROS DOS SANTOS	20/08/1977	8,25	07
142	EVA SANDRA UHLIG FUCKNER	21/05/1984	8,25	08
610	ROSANGELA GONÇALVES CAMADATA DE NASCIMENTOO	28/10/1986	8,25	09
318	GISLENE MARIA UHLIG FUCKNER	19/05/1985	8,25	10
199	VERONICA LORENÇO GRESZYZYN	11/03/1966	7,92	11
87	JANETE PEREIRA DOS SANTOS MONNEY	11/03/1980	7,92	12
161	EVA VILMA SCHADECK	26/11/1980	7,92	13
79	ANA MARIA DE FÁTIMA SILVA WOLLNER	15/01/1963	7,59	14
604	CINTIA GOMES MUNHOZ ZUMBACH	15/09/1987	7,59	15
286	SILVIA DE FATIMA ROCHA HEIDEN	11/11/1959	7,26	16
460	ADRIANA ROSELI MEY	20/05/1972	7,26	17
62	LUCIANA FUCKNER	30/12/1983	7,26	18
20	MARILENE BORGES	10/05/1987	7,26	19
269	LOURDES SAIDOCK DERENIEVICZ	05/02/1967	6,93	20
369	NICIMARA AMORIM CUNHA	11/10/1971	6,93	21
609	FATIMA ALVES DOS SANTOS KATZMANN	01/08/1977	6,93	22
224	ANDREIA TEREZINHA MOKFA	04/10/1980	6,93	23
562	ROSENILDA APARECIDA DA MAIA	24/09/1996	6,93	24
190	VERA LUCIA DOS SANTOS	26/11/1974	6,60	25
48	ROSENEIDE MARIA DE SOUZA TELMA	01/06/1979	6,60	26
410	SENHORINHA ANITA CARDOSO TELMA	07/06/1960	5,95	27
245	MARIANA FUCKNER	14/12/1982	5,95	28
180	JULIANA GROSSKOPF CAMARGO	29/11/1984	5,95	29
42	ROSANE APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	22/07/1969	5,28	30
86	ANDREIA DO ROCIO MONNEY	09/09/1972	5,28	31
518	LECENIRA APARECIDA DE SOUZZA FELIX	19/02/1973	5,28	32
497	CATIA MARA NAGEL DOS SANTOS	09/05/1973	5,28	33
78	VERA LUCIA FELICIANO	07/01/1975	5,28	34
573	ADRIANA MARTINS DA SILVA MELO	22/01/1958	4,95	35
242	ANA MARIA LINZMEYER WOYESHOVSKY	02/04/1971	4,62	36
53	ROSEMILDA VAZ TORRES	16/09/1978	4,62	37
226	LUCEIA PEREIRA VALENTE	07/02/1972	4,29	38
112	TEREZINHA FIALKA DOS SANTOS	25/09/1972	3,96	REPROVADO
186	JULIANA FUCKNER DIAS MACHADO	11/09/1976	3,96	REPROVADO
189	PRICILA DOS SANTOS	10/03/1984	1,00	REPROVADO
173	IVONETE DE JESUS MACHADO	17/02/1960	0,33	REPROVADO
119	MARIA GORETE MACHADO	11/07/1968	FALTOU	-
473	ELENIR BODATA DE NASCIMENTOES COSTA	21/11/1984	FALTOU	-

AGENTE OPERACIONAL III (OPERADOR DE MÁQUINA) - Vagas: 02

N°	NOME DO CANDIDATO	PROVA	M	P	R	MEDIA	CLAS.
557	SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA	7,92	9,00	10,00	9,00	8,62	01
26	ALISSON MANOEL CANDIDO	7,26	9,00	9,00	9,00	8,13	02
63	JONAS TELMA	5,94	7,00	8,00	8,00	6,80	03
222	VENICIO NEGHERBON	5,94	6,00	7,00	6,00	6,13	04
540	GUYKENNY WELTER	7,26	2,00	7,00	6,00	6,13	05
295	CRISTIANO MARIO MILCZEWSKI	5,94	5,00	8,00	3.00	5,63	06
84	ANDERCIO ANTONIO WOYECIEKOVSKI	7,26	4,00	4,00	3,00	5,46	07
54	LAERCIO BORGES	3,96	6,00	9,00	5,00	5,31	08

212	FRANCISCO ZOELLNER FILHO	5,61	-	-	-	2,80	REPROVADO

M - MOTONIVELADORA
P - PÁ CARREGADEIRA
R - RETROESCAVADEIRA

PROFESSOR - INGLES - Vagas: 01

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CURSOS	MÉDIA	CLAS.
40	SONIA BERNADO CORDEIRO	05/08/1981	5,80	-	5,80	01

PROFESSOR - MATEMÁTICA - Vagas: 01

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CURSOS	MÉDIA	CLAS.
451	SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA	28/06/1983	8,00	-	8,00	01
490	HELOY TOMAZ SANTOS PEREIRA	17/10/1985	6,00	-	6,00	02
14	JUSSARA SIMONE RODRIGUES KAZIENKO	06/03/1981	5,00	-	5,00	03

PROFESSOR - ARTES - Vagas: 05

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CURSOS	MÉDIA	CLAS.
430	ANDREA CRISTINA WOTROBA ZIMMERMANN	19/12/1975	4,40	-	4,40	01
356	NATALIA HAMES	07/06/1985	4,20	-	4.20	02

PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - Vagas: 01

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CURSOS	MÉDIA	CLAS.
181	ELISANGELA PATRICIA BRAND	21/12/1979	6,80	-	6,80	01
439	CARLA SIMONI FRITZ MORAES	23/07/1969	5,40	1,00	6,40	02

PROFESSOR - HISTORIA - Vagas: 01

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CURSOS	MÉDIA	CLAS.
636	CLAUDINEI CLEMENTE	15/04/1976	7,60	1,00	8,60	01
428	CEZAR ANTONIO GUARIENTI	21/05/1965	7,00	1,00	8,00	02
360	TIAGO CASTANO MORAES	01/03/1983	6,60	-	6,60	03

PROFESSOR - GEOGRAFIA - Vagas: 01

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CURSOS	MÉDIA	CLAS.
357	PAULO ALEXANDRE CHRISTOFF	01/01/1962	6,80	-	6,80	01

PROFESSOR - CIÊNCIAS - Vagas: 01

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CURSOS	MÉDIA	CLAS.
290	EVERALDO CARDOSO	26/04/1981	7,40	-	7,40	01

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - Vagas: 01

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CURSOS	MÉDIA	CLAS.
85	ODIRLEI RODRIGUES DA LUZ	20/12/1982	5,40	-	5,40	01
215	RODRIGO HAU FRANÇA	22/12/1985	5,00	-	5,00	02
200	VICTOR DIEGO DE CAMARGO PAULISTA	29/03/1984	4,80	-	4,80	03
102	ANTONIO MAURI CHRISTOFF	06/12/1962	4,60	-	4,60	04

PROFESSOR AUXILIAR - Vagas: 11

N°	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
353	MAURICIO ANTONIO MARTINS	05/02/1980	7,00	01
132	JOSIANE FUCKNER	12/06/1985	7,00	02
352	GEANINE CAETANO DE ALMEIDA	08/02/1984	6,80	03
185	LUCIANA FUCKNER WALTMANN	25/09/1975	6,60	04

113	JEANE IENSEN	24/09/1983	6,60	05
294	SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS	01/05/1977	6,40	06
237	CRISTIANE MARIA OLES-COWITZ	22/05/1980	6,40	07
599	LILIAN DA CRUZ KUH-NEN	29/12/1981	6,40	08
484	ALINE DAIANE LIEBL	19/12/1987	6,20	09
601	ROSI MERY BAIL HASSEL-MANN	01/12/1960	6,00	10
583	ADELAIDE DOLORES LIEBL	27/12/1969	6,00	11
80	LUZIA HOR-NIG	03/07/1975	6,00	12
351	ELIANE APARECIDA ECKEL PE-REIRA	17/02/1976	6,00	13
15	LUANA BRUNA RODRIGUES	02/04/1987	6,00	14
100	GABRIELE QUOST	01/12/1988	5,80	15
391	IARA BRITO SILVA PEREI-RA	24/12/1968	5,20	16
520	VERA LUCIA CARVALHO DE LIMA	23/04/1983	5,00	17
188	SANDRA SCHWARZ	14/03/1984	5,00	18
37	REGIANE CRISTINA HUBNER DE OLIVEIRA	17/04/1984	4,60	19
438	ANGELA MARIA GS-CHWENDTNER	13/05/1969	4,40	20
238	NEUSA TEREZINHA CHUPEL	03/08/1972	4,40	21
401	SILVANE RAMOS	27/04/1985	4,20	22
39	MARISE DO CARMO MACHADO HUBNER	09/07/1966	4,00	23
127	EVILIANE OS-NILDA CUBAS MUNHOZ	27/02/1969	2,40	REPROVADO
115	BERENICE FRIDRIECH-SEN	25/06/1970	FALTOU	-
437	ANDREA DE OLIVEIRA ZANON	31/07/1970	FALTOU	-
575	CATARINA MICHEL ADE-NIL FERREIRA PEREIRA	08/08/1979	FALTOU	-

PROFESSOR - SERIES INICIAIS - Vagas: 07

N°	NOME DO CANDIDA-TO	NASC.	PROVA	CURSOS	MÉDIA	CLAS.
345	ANA MARIA KOBUS AUGUS-TIN	20/09/1972	7,80	1,00	8,80	01
374	LUZIA RE-CKZIEGEL ROEPKE	09/02/1970	6,80	1,00	7,80	02
09	SIMONE IRENE FUCKNER WALT-MANN	03/04/1975	6,60	1,00	7,60	03
104	ROSE APARE-CIDA GUTIER CORREA	17/11/1970	6,40	1,00	7,40	04
312	ELUISA ROMAN-CINI	26/03/1982	7,40	-	7,40	05
271	SANDRA PAULA SCHWED-LER	03/03/1981	7,20	-	7,20	06
214	RITA ZEZOTKO SCHOLZE	08/03/1983	7,20	-	7,20	07
123	MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS	08/10/1962	7,00	-	7,00	08
400	CELIA REGINA SIMIONI VARELA	24/04/1968	6,00	1,00	7,00	09
304	ROSE-MERI FERREIRA DA CRUZ	01/05/1968	7,00	-	7,00	10
291	SILONE CARDOSO	19/04/1979	5,80	1,00	6,80	11
362	LEOGEZIA PESSATE	22/08/1971	6,60	-	6,60	12
582	ZENAIDE IDALEN-CIO	11/05/1976	5,60	1,00	6,60	13
210	MARIA INES NEKEFO-RUK	27/09/1980	6,60	-	6,60	14
272	MARCIA SCHWAL-BE	24/03/1983	6,60	-	6,60	15
55	ELIANE REGINA NENEVÊ SLO-MINSKY	25/03/1971	5,40	1,00	6,40	16

542	TEREZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN	25/06/1978	5,40	1,00	6,40	17
196	SILVIA SCHMANSKI	12/01/1980	5,40	1,00	6,40	18
559	MONIRA MAMED SALAMEH	30/05/1966	6,20	-	6,20	19
264	EVELYN LOUISIANA DUVOISIN EHLKE	28/10/1974	6,20	-	6,20	20
118	JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT	05/08/1976	5,20	1,00	6,20	21
424	ELISA ROCH	26/06/1982	5,60	0,50	6.10	22
56	ROSECLEIA SCHUTZLER	19/11/1975	6,00	-	6,00	23
377	ROSMARI DE OLIVEIRA	10/06/1969	5,80	-	5,80	24
358	IVETE TELMA	03/10/1979	5,80	-	5,80	25
416	EDELTRAUD ONIVIA CUBAS FUCKNER	23/06/1979	5,60	-	5,60	26
105	LILIAN APARECIDA PETERS	27/06/1979	5,40	-	5,40	27
612	DAISI ISABEL BUCHMANN SCHROEDER	29/05/1956	5,20	-	5,20	28
320	EVA APARECIDA DA VEIGA ZENFE	18/07/1973	4,20	1,00	5,20	29
103	CLEIDIANE MUNHOZ	27/09/1983	5,20	-	5,20	30
235	NATALIA WOJCIECHOSKY	12/12/1969	5,00	-	5,00	31
134	LUCIANE DE LIMA	08/09/1978	4,60	-	4,60	32
525	LUCIA FERNANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	08/10/1979	4,40	-	4,40	33
81	MONICA WOLLNER	29/11/1981	4,40	-	4,40	34
508	PATRICIA FROEHNER	17/02/1976	4,00	-	4,00	35
361	ANDREIA HEINS PESSOA PASSOS	06/09/1976	3,60	-	3,60	REPROVADO
448	JOSILIANE OSSOVSKY	29/12/1978	3,40	-	3,40	REPROVADO
627	MICHELE MACHADO	27/01/1980	-	-	FALTOU	-

INSTRUTOR DE MUSICA - TECLADO e VIOLÃO - Vagas:02

Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PROVA	CLAS.
213	MAURO LUIS SCHOLZE	15/08/1974	6,60	01
471	RAFAEL RODMANN	02/06/1979	5,80	02

Art.2º) Fica também homologada a anulação das provas de Médico II e Médico IV, conforme consta do Artigo 1º deste Decreto, que será realizada em data a ser definida pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º) Os candidatos aprovados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/02/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.044 DE 14 DE JANEIRO DE 2008

DECRETO Nº 5.044 DE 14 DE JANEIRO DE 2008
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007, em seu Artigos 10; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinqüenta reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

04.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
04.01 -	Serviço de Administração	
2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339093.00.136 -	Indenizações e Restituição	R$ 550,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
2.710 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
09.00 -	FUNREBOM	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
400000.00.757 -	Despesas de Capital	
440000.00.757 -	Investimentos	
449000.00.757 -	Aplicações Diretas	
449051.00.757 -	Obras e Instalações	R$ 16.000,00
TOTAL		R$ 21.050,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

04.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
04.01 -	Serviço de Administração	
2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 550,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 500,00
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
2.112 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 4.000,00
09.00 -	FUNREBOM	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
400000.00.757 -	Despesas de Capital	
440000.00.757 -	Investimentos	
449000.00.757 -	Aplicações Diretas	
449051.00.757 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 16.000,00
TOTAL		R$ 21.050,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 14/01/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.043 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.043 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: JOSIANE FUCKNER, a pedido da mesma.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.042 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.042 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Considerando a rescisão antecipada do Contrato Temporário firmado entre o Município de Campo Alegre e a contratada Drª. THAIS RODRIGUES ZANATTA, que ocasionou a imediata necessidade de contratação de profissional para o PSF;

Considerando que o Processo Seletivo nº 007/2007, não registrou candidatos interessados;

Considerando que o Concurso Público nº 001/2007, para o provimento de cargos efetivos, deverá ter as provas de Médicos II e IV anuladas, ensejando a realização de novas provas em data futura, ainda indefinida;

Considerando por fim, a URGÊNCIA da contratação de Médico para o atendimento do Programa Saúde da Família - PSF, atividade precípua da Administração Pública, cuja paralisação deve ser evitada a todo custo, sob pena de prejuízos irreparáveis para a população carente, o Município de Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de seu dever Constitucional previsto nos Arts. 196 e 197 da Constituição Federal, firma a presente contratação temporária, em regime de urgência, nos seguintes termos e condições:

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar o Sr. REGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO, para exercer o cargo de Médico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no Programa Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 3.624,62 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais, sessenta e dois centavos) mensais, além de 40% (quarenta por cento) de gratificação especial médica, mais 60% (sessenta por cento) por laborar exclusivamente no Programa Saúde da Família - PSF, conforme Lei complementar nº 036 de 14 de junho de 2006, Artigos 7º e 10, alínea a, e 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente por serviço insalubre, pelo período de 12 de fevereiro de 2008 a 11 de abril de 2008, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

GABINETE DO PREFEITO

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.041 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008

DECRETO Nº 5.041 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008
ATUALIZA TABELA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, PARA CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2001; Decreta:

Art.1º) Ficam atualizados os valores de que trata o caput do Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 001/01 de 21 de dezembro de 2001, conforme Anexo 1, parte integrante deste Decreto:

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO 1

TABELA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, PARA CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS.

CLASSE 1 - VERMELHO - R$ 11,33
1- Rua Cél. Bento D'Amorim - início na Rod. SC-301, final da Rua Cél. Raymundo Munhoz
2- Rua Pe. Luiz Gilg - início na Rod. SC-301, final da Rua Pe. Lino Jacob Vier
3- Rua Carlos Brandes - início Rua Cél. Bento D'Amorim, final da Rua Karl H. W. Dudda
4- Rua 18 de Março - início Rua Pe. Luiz Gilg, final da Rua Karl H. W. Dudda
5- Rua Karl H. W. Dudda - início Rua Carlos Brandes, final Rua Pe.

Lino Jacob Vier
6- Rua Pe. Lino Jacob Vier - início Rua Karl H. W. Dudda, final do Rio Lageadinho
7- Rua Nereu Ramos - início na Rua Pe. Lino Jacob Vier, final Rua Cél. Raymundo Munhoz
8- Rua Benjamin Constant - início na Rua Pe. Lino Jacob Vier, final Rua Cél. Raymundo Munhoz
9- Av. Getúlio Vargas - início Rio Turvo, final da Rua Jorge Lacerda
10- Rua Paulo Schroeder - início da Av. Dr. Getúlio Vargas, final da Rua 7 de Setembro
11- Rua 7 de Setembro - início da Rua Nereu Ramos, final da Rua Paulo Schroeder
12- Rua Cél.Bueno Franco - início da Av. Dr. Getúlio Vargas, final Prédio da Prefeitura Municipal
13- Praça Esportes Maurício Foitte lado direito e esquerdo - início Av. Dr. Getúlio Vargas, final Quadra
Areia
14- Rua Cél.Raymundo Munhoz - início na Rua Cél. Bueno Franco, final Rua Raymundo Gomes
Munhoz.
15- Rua Adolfo Konder - início Rua Pe. Luiz Gilg, final da Rua Cél. Bento D'Amorin
16- Rua Carlos Brandes - início Rua Karl H. W. Dudda, final da Rod. SC-301
17- Calçadão da Cascatinha - situado entre as Ruas Cél. Raymundo Munhoz e Av. Dr. Getúlio Vargas

CLASSE 2 - AZUL - R$ 9,83
1- Rua Carolina Kotovicz - início Rod. SC-301, final Rua Eugênio Duarte.
2- Rua Eugenio Duarte - início Rua Carolina Kotovicz, final Rua Leoberto Leal.
3- Rua Leoberto Leal - início Rod. SC-301, final Rua Eugênio Duarte.
4- Rua Santo Antônio - início Rod. SC-301, final Rua Leoberto Leal.
5- Rua 18 de Março - início Rua Karl H. W. Dudda, final Rua Jorge Lacerda.
6- Rod. SC-301 - início Rua Maria Dorinha Amorim, final da Propriedade da antiga Indústria Moveis Cascata Ltda.
7- Rua Benjamin Constant - início Rod. SC-301, final Rua Pe. Lino Jacob Vier.
8- Rua Carlos Brandes - início Rua Cél. Bento D'Amorim, final entrada da antiga Indústria de Móveis
Cascata Ltda.
9- Rua Adolfo Konder - início Rua Cél. Bento D'Amorim, final Rua Benjamin Constant
10- Rua Pe. Lino Jacob Vier - início Rua Karl H. W. Dudda, final Rua Jorge Lacerda.
11- Rua 7 de Setembro - início Rua Paulo Schroeder, final Rua Altamiro Lobo Guimarães
12- Rua Paulo Schroeder - início Rua 7 de Setembro, final Rua Oscar Schwarz.
13- Rua Irmã Bonavita - início Rua Cél. Raymundo Munhoz, final Rio Lageadinho.
14- Rua Cél. Raymundo Munhoz - início Rua Raymundo Gomes Munhoz, final Rua Altamiro Lobo
Guimarães.
15- Rua Raymundo Gomes Munhoz - início Rua Cél. Raymundo Munhoz, final da Cooperativa de Produtores de Mate.
16- Rua Cél. Bueno Franco, início Prefeitura Municipal, final propriedade de Sr.Gastão Wendel
17- Rua da Cascata - início Prefeitura Municipal, final portão da propriedade de CRH Empreendimentos
Ltda
18- Rua Waldomiro Machado Schroeder, início Prefeitura Municipal, final Rio Turvo
19- Rua José Gomes Munhoz - início Rua Waldomiro Machado Schroeder, final Av. Dr. Getúlio Vargas
20- Rua Rudolfo Barstch - início na Rua Nereu Ramos, final propriedade de Nádia Terezinha Bastos
21- Travessa do Mate - início Rua Raymundo Gomes Munhoz, final propriedade de José Eurides Cordeiro
da Cruz.
22- Rua Ernesto Afonso Scheide - início ponte do Rio Turvo, final Rua Vicente Pereira Neto.
23- Rua Ernesto Afondo Scheide lado esquerdo - início Rua Vicente Pereira Neto, final Rod. SC-301.
24- Trav. Moacir Machado Schroeder - início Rua Ernesto Afonso Scheide, final Rua Prefeito
Oldemar Duvoisin.
25- Rua Prefeito Oldemar Duvoisin - início Rua Ernesto Afonso Scheide, final Rod. SC-301.
26- Rua Santa Catarina - início Rua Prefeito Oldemar Duvoisin, final Rua Eliza Piske.
27- Rua Eliza Piske - início Rua Prefeito Oldemar Duvoisin, final Rod. SC-301.
28- Rua Paulo Narloch - início Rua Eliza Piske com extensão de 97,00 metros
29- Rua Carlos Piske Filho - início Rua Eliza Piske com extensão de 150,00 metros
30- Rua Odorico Gomes Munhoz - início Rua Eliza Piske com extensão de 138,00 metros
31- Rua Aluizo G. A. Buchmann - início Rua Eliza Piske com extensão de 71,00 mentros
32- Rua Dona Francisca - início Rua Ernesto Afonso Scheide, final Rua Alfredo Friedrich.
33- Rua Das Américas - Rua Ernesto Afonso Scheide com extensão de 94,00 metros
34- Rua Vicente Pereira Neto - início Rua Ernesto Afonso Scheide, final Rod. SC-301.
35- Rua Miguel Kotovicz - início Rua Vicente Pereira Neto, final Rua Rodolfo Paulo Herbst.
36- Rua Adele Schultz - início Rua Vicente Pereira Neto, final propriedade Greipel.
37- Rua Adolfo Paulo Herbst - início Rua Ernesto Afonso Scheide, final Rod. SC-301.
38- Rua Athanagildo Schmidt - início Rua Ernesto Afonso Scheide, final com extensão de 151,00 metros
39- Rua Horst Walter - início Rua Ernesto Afonso Scheide, final Rua Alfredo Friedrich.
40- Rua Sebastião Leeck - início Rua Pe. Lino Jacob Vier, final com extensão de 44,00 metros
41- Rua Ernesto Afonso Scheide lado direito - início Rua Vicente Pereira Neto, final Rod. SC-301.
43- Rua Bento Veríssimo Munhoz - início Rod. SC-301, final com extensão de 33,00 metros
44- Rua Emília Cardoso - início na Rua Paulo Schroeder final com extensão de 85,00 metros
45- Rua Gustavo Muhlmann - início na Rua Carlos Schroeder, final com extensão de 68,00 metros

CLASSE 3 - AMARELA - R$ 8,73
1- Rua Santo Antonio - início Rua Eugênio Duarte, final Rua Carolina Kotovicz.
2- Rua Carolina Kotovicz - início Rua Eugênio Duarte, final Rua Santo Antônio.
3- Rua Altamiro Lobo Guimarães - início Rua Cél. Raymundo Munhoz, final Av. Dr. Getúlio Vargas.
4- Rua Jorge Lacerda - início Av. Dr. Getúlio Vargas, final Rod. SC-301.
5- Rua 18 de março - início Rua Jorge Lacerda, final Rua Maria Dorinha Amorim
6- Rua Maria Dorinha Amorim - início Rua Pe. Lino Jacob Vier, final Rod. SC-301.
7- Rua Pe. Lino Jacob Vier - início Rua Jorge Lacerda, final Rua Maria Dorinha Amorim
8- Av. Dr. Getúlio Vargas - início Rua Jorge Lacerda, final Rod. SC-301.

9- Rua Irmã Amália Gheller - início Rua Pe. Lino Jacob Vier, final Av. Dr. Getulio Vargas.
10- Rua Jose Cardoso de Lima - início Rua Maria Dorinha Amorim, final com extensão de 81,50 metros
11- Rod. SC-301 - início Rua Maria Dorinha Amorim, final Av. Dr. Getúlio Vargas.
12- Travessa Brüski - início Av. Dr. Getúlio Vargas, final Rod. SC-301.
13- Rua Lucidório de Souza Freitas - início Rod. SC-301, Av. Dr. Getúlio Vargas.
14- Rua Ernesto Friedrich - início Rua Lucidório de Souza Freitas, final Rua Victório Hostins.
15- Rua Victório Hostins - início Rod. SC-301, final Av. Dr. Getúlio Vargas.
16- Rua Cél. Raymundo Munhoz - início Rua Altamiro Lobo Guimarães, final Rua Das Palmeiras
17- Rua Sebastião Inglês - início Rua Altamiro Lobo Guimarães, final na Igreja Família de Jesus.
18- Rua Ricardo Fuckner - início Rua Altamiro Lobo Guimarães, final com extensão de 120,00 metros
19- Rua Ervino Friedrich - início Rua Cél. Raymundo Munhoz, final com extensão de 126,00 metros
20- Rua Miguel Gorniack - início Rua Cél. Raymundo Munhoz, final com extensão de 240,00 metros
21- Travessa Brasil - início Rua Cél. Raymundo Munhoz, final propriedade de Sandra Regina Lepeck
22- Rua Cél. Veríssimo de Souza Freitas - início Rua Cél. Raymundo Munhoz, final Fábrica de
Refrigerantes
23- Rua Eugênio Duvoisin - início Rua Cél.Veríssimo de Souza Freitas, final Herdeiros de Faustino
Cardoso Aguiar.
24- Travessa do Caulin - início Rua Cél.Veríssimo de Souza Freitas, final Rua Cél. Bueno Franco.
25- Rua Cél. Bueno Franco - propriedade Sr. Gastão Wendel, final frente propriedade de Hans Ricardo Schneider.
26- Rod. SC-301- início na Ind. de Moveis Cascata Ltda, final Rua Ernesto Afonso Scheide.
27- Rua Adele Schulz - início Greipel, final Herdeiros de Mário Feliciano.
28- Rua Rodolfo Stutzer - início Rua Ernesto Afonso Scheide, final Rua Euripedes Farias Munhoz.
29- Rua Joinville - início Rua Horst Walter, final Rua Rodolfo Stutzer.
30- Rua Euripedes Farias Munhoz - início Rua Horst Walter, final Rua Rodolfo Stutzer.
31- Rua Alfredo Friedrich - início Rua Dona Francisca, final Rua Rodolfo Stutzer.
32- Rua Dona Francisca - início Rua Alfredo Friedrich, final Rua Rodolfo Stutzer.
33- Rua Dona Francisca lado direito - início Rua Rodolfo Stutzer, final ponte Riacho.
34- Rua João Machado Pereira - início Rua Cél. Raymundo Munhoz, final com extensão de 74,00
metros
35- Rua Rudolfo Muhlbauer - início Rua Cél.Veríssimo de Souza Freitas, final com extensão de 46,20 metros
36- Rua São Paulo - início Rua Eugênio Duvoisin, final com extensão de 55,50 metros
37- Rua Generoso Fragoso - início no começo do asfalto, final Rua Victor Stachon
38- Rua Max Otto Becker - início Rua Generoso Fragoso, final Rod. SC-301.
39- Rua Fernando Jung - início Rua Francisco Dranka, final Rua Max Otto Beckner.
40- Rua Francisco Dranka - início Rua Fernando Jung, final Rua Carlos Brandes.
41- Rua Carlos Brandes - início Rua Roberto Koenig, final Rua Max Otto Becker.
42- Rua Francisco Rudnick - início Rua Max Otto Becker, final Rua Victor Stachon.
43- Rua Victor Stachon - início Rod. SC-301, final Rua Generoso Fragoso.
44- Rua Germano Schroth - início Rua Bernardo Mareth, final Rua Max Otto Becker.
45- Rua Estanislau Cavalheiro - início Rua Victor Stachon, final com extensão de 150,00 metros
46- Rod. SC-301 - início Rua Max Otto Becker, final com extensão de 400,00 metros
47- Rua Prof. Rufino Blaskovski - início Rua João Pius Schindler, final do calçamento.
48- Rua João Pius Schindler - início Propriedade de Francisco Koelher, final Rua José Endler
49- Rua Paulo Hornick - início Rua Prof. Rufino Blaskovski, final Rua João Pius Schindler
50- Rua José Endler - início Rua João Pius Schindler, final Rua Albano Wollner.
51- Rua Edgar Cubas - início Rua Ernesto Afonso Scheide com extensão de 248,38 metros
52- Rua Laurentino de Barros Lima - início na Veríssimo de Souza Freitas com extensão de 95,22 metros
53- Rua Jacy Schroeder Franco - início na Rod. SC-301 sentido Norte, final com extensão de 526,00 metros
54- Rua João Hansen Junior - início e final no Condomínio Córdula Schneider
55- Rua Eduardo Duvoisin - início final no Condomínio Córdula Schneider

CLASSE 4 - VERDE - R$ 6,81
1- Rua Santo Antônio - início Rua Carolina Kotovicz, final Rua Floriano Telma
2- Rua Floriano Telma - início Rua Santo Antônio, final com extensão de 121,00 metros
3- Rua Rodolfo Stutzer - início Rua Eurípedes Farias Munhoz, final Rua Dona Francisca.
4- Rua Irmã Concília Ortmann - início Rua Rodolfo Stutzer, final Rua Dona Francisca.
5- Rua Dona Francisca lado esquerdo - início Rua Rodolfo Stutzer, final Rua Irmã Concília Ortmann.
6- Rua Irmã Olga Mezzaroba - início Rua Rodolfo Stutzer, final Rua Irmã Concília Ortmann.
7- Rua Cél. Raymundo Munhoz - início Rua das Palmeiras, final Rio Lageadinho.
8- Rua Das Palmeiras - início Rua Cél. Raymundo Munhoz, Final Rua Das Azaléias.
9- Rua Do Ipê - início Rua Das Azaléias, final Rua Das Flôres
10- Rua Das Azaléias - início Rua Das Palmeiras, final Rua Das Petúnias.
11- Rua Das Flôres - início Rua Das Palmeiras, final Rua Do Ipê.
12- Rua Das Petúnias - início Rua Das Azaléias, final Rua Das Flôres.
13- Rua Generoso Fragoso - início Rua Germano Neumann, final no início do asfalto
14- Rua Fernando Jung - início Rua Raimundo Pereira de Lima, final Rua Francisco Dranka.
15- Rua Roberto Dranka - início Rua Fernando Jung final Rua Carlos Brandes
16- Rua Bernardo Mareck - início Rua Carlos Brandes, final Rua Germano Schroth
17- Rua Jacob Kmiecick - início Rua João Pius Schindler, final Rua Alice Lemos
18- Rua Alice Lemos - início Rua Jacob Kmiecick, final do Perímetro Urbano
19- Rua Alcides Medeiros Correia - início Rua Alice Lemos, final com extensão de 115,20 metros
20- Rua Bernardo Stominski - início Rua João Pius Schindler, final Rua Alice Lemos
21- Rua Jacob Odia - início Rua Bernardo Stominski, final do

Perímetro Urbano
22- Rua Elízio Vicenzi - início Rua João Pius Schindler, final do Perímetro Urbano
23- Rua Jacy Schroeder Franco, início na Rod. SC-301 com extensão de 526,00 metros final propriedade família Schroeder

CLASSE 5 - ROXO - R$ 5,23
1- Rua Carlos Schroeder - início Rua Cél. Raymundo Munhoz, final com extensão de 223,00 metros
2- Rua Cél. Veríssimo de Souza Freitas - início Fábrica de Refrigerante, final Rua Cél. Bueno Franco.
3- Rua Cél. Bueno Franco, início propriedade Hans Ricardo Schneider, final Rua Cél.Veríssimo de Souza Freitas.
4- Rua Santo Antônio - início Rua Floriano Telma, final do Perímetro Urbano
5- Rua Oscar Schwarz - início Rua Paulo Schroeder, final Rua Altamiro Lobo Guimarães
6- Rua Generoso Fragoso - início Rua Max Rudnick, final Rua Germano Neumann
7- Rua Germano Neumann - início Rua Generoso Fragoso, final Estrada Boa Vista
8- Rua Fernando Jung - início Rua Raimundo P. de Lima, final Cemitério Ecumênico
9- Rua Raimundo P. de Lima - início Rua Fernando Jung, final Rua Carlos Brandes
10- Rua Carlos Brandes - início Rua Raimundo P. de Lima, final Rua Roberto Koenig
11- Rua Germano Schroth - início Rua Carlos Brandes, final Rua Bernardo Mareth
12- Rua Aníbal R. Batista - início Rua Estanislau Cavalheiro, final com extensão de 60,00 metros
13- Rua Antônio Basílio da Rocha - início Rod. SC-301, final com extensão de 30,00 metros
14- Rua Prof. Rufino Blaskovski, início no final do calçamento, final do rio que passa na propriedade do Sr. Arlindo Ranthum
15- Rua Luiz Homann - início Rua Prof. Rufino Blaskovski, final com extensão de 168,90 metros
16- Rua Leonardo Saidock - início Rua Prof. Rufino Blaskovski, final com extensão de 200,00 metros
17- Rua Francisca Augustin - início Rua Prof. Rufino Blaskovski, final com 137,30 metros
18- Rua Júlia Pazda - início Rua João Pius Schindler, final Rua Rafael Quidini
19- Rua Otto Rudnick - início Rua José Endler, final Rua João Stall
20- Rua João Stall - início Rua José Endler, final Rua Otto Rudnick
21- Rua Tarumã - início a 27,00 da esquina entre as Ruas Generoso Fragoso e Germano Neumann, final com extensão de 92,51 metros
22- Rua Girassol - início na Rua Prof. Rufino Blaskovski, final com extesão de 78,52 metros.
23- Rua Bernardo Homann - início na Rua Prof. Rufino Blaskovski, final com extensão de 158,35 metros

CLASSE 6 - LARANJA - R$ 3,78
1- Rua Paulo Schutz - início Rua Generoso Fragoso, final com extensão de 180,00 metros
2- Rua Generoso Fragoso - início Rua Max Rudnick, final propriedade Industria Buddmeyer
3- Rua Max Rudnick lado Direito - início na Rua Generoso Fragoso, final com extensão de 170,00 metros
4- Rua Max Rudnick lado esquerdo - início Rua Generoso Fragoso, final do Perímetro Urbano.
5- Rua Ervino Neumann - início Rua Germano Neumann, final com extensão de 145,00 metros
6- Rua Eduardo Hadas - início Rua Ervino Neumann, final com extensão de 85,00 metros
7- Rua Pe. Genésio Scharf - início Rua Ervino Neumann, final com extensão de 105,00 metros
8- Rua Elvino Neumann - início Rua Germano Neumann, final com extensão de 70,00 metros
9- Rua Estrada Boa Vista - início Rua Germano Neumann, final do Perímetro Urbano
10- Rua Germano Neumann - início Rua Estrada Boa Vista, final com extensão de 395,00 metros
11- Rua Bernardo Oleskovicz - início Rod. SC-301, final do Perímetro Urbano
12- Rod. SC-301 - início 400,00 metros do Trevo sentido São Bento do Sul, final Perímetro Urbano
13- Rua Prof. Rufino Blaskovski - Rio, final Perímetro Urbano.
14- Estrada Salto - início Rua Prof. Rufino Blaskovski, final do Perímetro Urbano
15- Rua Pedro Sorminski - início Rua Prof. Rufino Blaskovski, final do Perímetro Urbano
16- Rua Jacob Augustin - início Rua Prof. Rufino Blaskovski, final com extensão de 80,00 metros
17- Rua Emília Ionk - início Rua Prof. Rufino Blaskovski, final do Perímetro Urbano
18- Rua José Wollner - início Rua Prof. Rufino Blaskovski, final do Perímetro Urbano
19- Rua Alexandre Telma - início Rua José Wollner, final do Perímetro Urbano
20- Rua Júlia Pazda - início Rua Rafael Quidini, final Perímetro Urbano
21- Rua Francisca Heiden - início Rua Prof. Rufino Blaskovski, final com extensão de 134,00 metros
22- Rua Rafael Quidini - início Rua Júlia Pazda, final com extensão de 180,00 metros
23- Rua Estanislau Milchewsky - início Rua José Endler, final Perímetro Urbano
24- Rua Francisco Narloch - início Rua Estanislau Michewsky, final Rua Estanislau Ossovski
25- Rua Estanislau Ossovski - início Rua Francisco Narloch, final Rua Rodolfo Heiden
26- Rua Rodolfo Heiden - início Rua Estanislau Milchewsky, final Rua Rodolfo Heiden
27- Rua José Ossowsky - início Rua Estanislau Milchewsky, final com extensão de 90,00 metros
28- Rua João Odia - início Rua Estanislau Milchewsky, final com extensão de 160,00 metros
29- Rua Augusto Ossovski - início Rua Estanislau Milchewsky, final com extensão de 57,00 metros
30- Rua José Endler - início Rua Albano Wollner, final Perímetro Urbano
31- Rua Alberto Kroll - início Rua João Pius Schindler, final Rio Bateias
32- Rua Blondina Tabbert - início Rua João Pius Schindler, final Rua Adão Zezostko
33- Rua Adão Zezotko - início Rua Blondina Tabbert, final Rua Antonio Milchevsky
34- Rua Antonio Milchevsky - início Rua Adão Zezotko, final Rua Jose Endler
35- Rua Aleixo Pazda - início Rua Antônio Milchevsky, final Rua José Endler
36- Rod. SC-425 - início Rio São Miguel, final Rua Número 12.
37- Rua Agapantos - início na Rodovia Municipal 010, final com extensão de 140,00 metros
38- Rua Das Camélias - início na Rua Agapantos, final Rio São Miguel
39- Rua Dos Lírios - início na Rua Agapantos, final da Rua Das Bromélias
40- Rua Das Bromélias - início na Rod. SC-425, final com extensão de 80,00 metros
41- Rua Miguel Zoellner - início da Rod. SC-425, final com extensão de 80,00 metros
42- Rod. SC-425, início no Rio São Miguel final na esquina da Rua: Das Bromélias

CLASSE 7 - MARROM - R$ 2,27

1- Rua Laurindo Machado - início Rua Max Rudnick, final com extensão de 165,00 metros
2- Rua Albano Wollner - início Rua José Endler, final com extensão de 100,00 metros
3- Estrada Dona Francisca - início Rod. SC-301, final Rodovia Municipal 020
4- Rodovia Municipal 020 - início Rod. SC-301, final Rio São Miguel
5- Estrada Dona Francisca - início Rod. SC-301, final do Perímetro Urbano
6- Rod. SC-301 - início propriedade Itamar José Cubas, final propriedade Restaurante Carlito Neves
Zumbach
7- Rod. SC-425 - início Rio São Miguel, final Perímetro Urbano
8- Rua número 01 início Rod. SC-425, final com extensão de 390,00 metros
9- Rodovia Municipal 333 lado esquerdo - início Rod. SC-425, final Rio São Miguel
10- Rua Waldemiro Bartsch - início Rodovia Municipal 333, final com Extensão de 150,00 metros
11- Rodovia Municipal 333 lado direito - início Rod. SC-425, final do Perímetro Urbano
12- Rod. SC-425 - início Rua nº 12, final com extensão de 340,00 metros sentido Campo Alegre ao Distrito de Bateias Baixo
13- Rua Carlos Schroeder - início do Rio até o final do Perímetro Urbano.
14- Guilherme Muller Junior - início na Rua denominada A em São Miguel com extensão de 605,00 metros
15- Rua Rudolfo Roberto Weldt - início na Rua denominada B em São Miguel com extensão de 365,00 metros
16- Rua Paulo Ferreira da Silva - início na Rod. SC-425 com extensão de 450,00 metros
17- Rua Saltinho - início na Rodovia Municipal 333, com extensão de 255,00 metros
18- Rua Vitória Régia - início na Rua Saltinho com extensão de 480,00 metros
19- Rua Das Pedras - início na Rua Vitória Régia com extensão de 140,00 metros
20- Rod. SC-425 - início do Perímetro Urbano na localidade de Lageado, final Rio São Miguel
21- Rod. SC-425 - início esquina da Rua Das Bromélias, final com extensão de 340,00 metros sentido Campo Alegre ao Distrito de Bateias de Baixo
22- Rua Miguel Gorniack - início no Rio Lageadinho, termina no final do Perímetro Urbano

CLASSE 8 - CINZA - R$ 0,76
1- Rod. SC-301 - início Av. Dr. Getúlio Vargas, final do Perímetro Urbano
2- Rod. SC-301 - início final Rua Ernesto Afonso Scheide, final do Perímetro Urbano
3- Rod. SC-425 - início Rod. SC-301, final Perímetro Urbano
4- Rod. SC-301 - início Rua Max Otto Becker, final Rio Negro
5- Rua Antônio Basílio da Rocha - início Riacho, final do Perímetro Urbano
6- Rua Generoso Fragoso - início Rua Victor Stachon, final Rio Negro
7- Rod. SC-425 - início 340,00 metros da Rua Número 12, final do Perímetro Urbano
8- Rod. SC-301 - início propriedade Itamar José Cubas, final do Perímetro Urbano
9- Rua Dona Francisca - início Rod. SC-301, final do Perímetro Urbano
10- Rua Alice Lemos - início Jacob Kmiecick, final Perímetro Urbano
11- Rua João Stall - início Rua Otto Rudnick, final Campo de Futebol
12- Rua Cambará - início na intercessão da Estrada Dona Francisca com a Rod. SC-301 com extensão de 142,00 metros
13- Rua Antonio Rohrbacher início na Estrada Rio Represo sentido Nordeste, final com extensão de 189,06 metros
14- Rua Manuel Francisco Neneve - início na encruzilhada da Estrada Bateias de Baixo a Agudos do Sul, final defronte a propriedade de Walter Sell
15- Rua João de Deus Cubas - entre a Estrada do Salto e Estrada da Mangueira Velha
16- Rua Francisco Bueno Franco - início Rod. SC-301, final com extensão de 808,13 metros - Parque Industrial
17- Rua Salvador de Lima Cubas - início na Rua Francisco Bueno Franco, final com extensão de 121,82 metros no Parque Industrial
18- Rua Bento Martiniano D' Amorim - início da Rua Francisco Bueno Franco, final com extensão de 625,00 metros no Parque Industrial
19- Rua Otto Zschoepper - início na Rod. SC-301, final com extensão de 1.825 metros - Campestre
20- Rua Norvalino Gomes - início na Rod. SC-301, final com extensão de 290,00 metros
21- Rua Das Nações - início na Rod. SC-425, final propriedade de Clodoaldo Antonio Machado

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

DECRETO N° 5.040 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.040 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de 12 de fevereiro de 2008, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - 24/10/2007.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal

de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Fica aprovado sem restrições a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e sete.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 14 de fevereiro de 2008.
ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de abril de 2007.

FLÁVIA NUNES PATRÍCIO
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DE 2008 - CMS

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Fica aprovado sem restrições o calendário de reuniões de 2008 - CMS.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 14 de fevereiro de 2008.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de abril de 2007.

FLÁVIA NUNES PATRÍCIO
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

APROVAÇÃO DO REPASSE SAMU AO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL, PER CAPITA 0,1037 R$ 9.405,83 (NOVE MIL QUATROCENTOS E CINO E OITENTA E TRÊS CENTAVOS ANO).

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Fica aprovado sem restrições o repasse SAMU ao município de São Bento do Sul, per capita 0,1037 R$ 9.405,83 (nove mil, quatrocentos e cinco e oitenta e três centavos ano).

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 14 de fevereiro de 2008.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de abril de 2007.

FLÁVIA NUNES PATRÍCIO
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DE OUTUBRO
A DEZEMBRO DE 2007.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Fica aprovado sem restrições o balancete financeiro de outubro a dezembro de 2007.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 14 de fevereiro de 2008.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de abril de 2007.

FLÁVIA NUNES PATRÍCIO
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/ CONVÊNIOS COM PRESTADORES DE SERVIÇO DO SUS.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Fica aprovado sem restrições o credenciamento/ convênios com prestadores de serviços do SUS.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 14 de fevereiro de 2008.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de abril de 2007.

FLÁVIA NUNES PATRÍCIO
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

APROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA SES REPASSE DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS, 12 PARCELAS DE R$ 1.223,00 (UM MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado sem restrições a aplicação dos recursos financeiros da SES repasse de compensação de especificidades regionais, 12 parcelas de R$ 1.223,00 (um mil duzentos e vinte e três reais).

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 14 de fevereiro de 2008.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de abril de 2007.

FLÁVIA NUNES PATRÍCIO
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

APROVAÇÃO DA LDO 2008.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Fica aprovado sem restrições a LDO 2008.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 14 de fevereiro de 2008.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de abril de 2007.

FLÁVIA NUNES PATRÍCIO
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

APROVAÇÃO DO REAJUSTE DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS CIS AMUNESC.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Fica aprovado sem restrições o reajuste de exames e consultas especializadas CIS AMUNESC.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 14 de fevereiro de 2008.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de abril de 2007.

FLÁVIA NUNES PATRÍCIO
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO JUNTO AO CIS AMUNESC DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE CLÍNICAS LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA CLÍNICA.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Fica aprovado sem restrições a solicitação junto ao CIS AMUNESC da prorrogação dos contratos de clínicas/ laboratórios de patologia clínica.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 14 de fevereiro de 2008.
ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de abril de 2007.

FLÁVIA NUNES PATRÍCIO
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

DECRETO Nº 5.039 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.039 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300 e Inciso IX; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ, para exercer o cargo de Professor, com vencimentos no valor de R$ 739,70 (setecentos e trinta e nove reais, setenta centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 11 de fevereiro de 2008 á 09 de março de 2008, em substituição a Professora Titular MIRIAN LOFFAGUEN FRIEDRICH, matrícula nº 000154, que encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.038 de 11 de Fevereiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.038 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008
DISPÕE SOBRE VENCIMENTO dO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL urbana - iptu PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E estabelece OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 113 da Lei Municipal nº 2.293 de 23 de dezembro de 1997; Decreta:

Art.1º) O pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2008, poderá ser efetuado em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas a partir de 28 de março de 2008.

Art.2º) Desde que o pagamento seja efetuado no total do imposto e até o vencimento da 1ª parcela, será concedido o desconto de 15% (quinze por cento), para pagamento até 28 de março de 2008; ficando o vencimento da 2ª parcela para o dia 25 de abril de 2008; a 3ª parcela o vencimento para o dia 30 de maio de 2008; a 4ª parcela com vencimento em 27 de junho de 2008 e a 5ª parcela no dia 25 de julho de 2008.
Art.3º) As condições e prazos estabelecidos nos Artigos anteriores são estendidos aos demais tributos e preços públicos cobrados no mesmo carnê de pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.037 de 11 de Fevereiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.037 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. ELIANE REGINA NENEVE SLOMINSKY, ao cargo público de Professor - Pedagogia, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 517,80 (quinhentos e dezessete reais, oitenta centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. ELIANE REGINA NENEVE SLOMINSKY, em 7º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.036 de 11 de Fevereiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.036 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. SILVIA SCHMANSKI ao cargo público de Professor - Pedagogia, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.035,60 (um mil, trinta e cinco reais, sessenta centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. SILVIA SCHMANSKI, em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.035 de 11 de Fevereiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.035 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. TATIANA REINHARDT, a partir de 10 de fevereiro de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.034 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.034 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300 e Inciso IX; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. LÍLIAN DA CRUZ KUHNEN, para exercer o cargo de Professor, com vencimentos no valor de R$ 1.035,60 (um mil, trinta e cinco reais, sessenta centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 de fevereiro de 2008 á 20 de março de 2008, em substituição a Professora Titular Sirley Maria Kujasky Malchovski, matrícula nº 000159, que encontra-se em licença maternidade.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.033 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2008

DECRETO Nº 5.033 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2008
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.350 de 06 de fevereiro de 2008; Decreta:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R$ 744.435,54 (setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
4.010 -	Contribuição a Entidades de Classes	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.519 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335041.00.519 -	Contribuições	R$ 2.564,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
1.004 -	Construção e Reforma de Unidades Escolares	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 275.000,00
2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.151 -	Despesas Correntes	
330000.00.151 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.151 -	Aplicações Diretas	
339030.00.151 -	Material de Consumo	R$ 8.482,50
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
1.028 -	Construção e Reforma de Unidades Escolares	
400000.00.140 -	Despesas de Capital	
440000.00.140 -	Investimentos	
449000.00.140 -	Aplicações Diretas	
449051.00.140 -	Obras e Instalações	R$ 225.143,84
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
1.017 -	Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas	
400000.00.000 -	Despesas de Capital	
440000.00.000 -	Investimentos	
449000.00.000 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 156.726,00
449051.00.173 -	Obras e Instalações	R$ 17.168,81
2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Policia Civil e Militar	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	

339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 13.000,00
09.00 -	FUMREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUMREBOM	
2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUMREBOM	
300000.00.757 -	Despesas Correntes	
330000.00.757 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.757 -	Aplicações Diretas	
339039.00.757 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.350,39
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
2.810 -	Criação e Manutenção de Espaços de Lazer	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
TOTAL		R$ 744.435,54

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2007 na Prefeitura Municipal;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.032 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.032 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2008
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.349 de 06 de fevereiro de 2008; Decreta:
Art.1º) Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a abrir crédito Suplementar Especial e criar elemento de despesa no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.05 -	Manutenção das Ativid. de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1.025 -	Subvenção ao Hospital São Luiz	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 63.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.05 -	Manutenção das Ativid. de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1.025 -	Subvenção ao Hospital São Luiz	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.119 -	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	
335043.00.119 -	Subvenções Sociais	R$ 63.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.031 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.031 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO E EXAME DE BENS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS OU CONTRATADOS PELA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Artigo 73 e seus Incisos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreta:

Art.1º) Nomear a Comissão para o recebimento e exame dos bens, objetos, obras e serviços adquiridos e contratados através de processos licitatórios e compras em geral realizados neste Município.

Art.2º) A Comissão será composta dos seguintes membros:

* MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ - Chefe do Serviço de Ações Básicas da Saúde; quando se tratar de serviços, compras de materiais e objetos para respectiva área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

* VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER - Chefe do Serviço do Desenvolvimento Social, quando se tratar de serviços, compras de materiais e objetos para respectiva área do Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

* JARBAS JORGE CATONI - Chefe do Serviço Transporte e Frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras; quando se tratar de serviços e compras de: peças; óleo; lubrificantes; combustível; pneus; objetos e demais materiais relacionados com a frota de máquinas e veículos de toda a Administração Pública Municipal e inclusive os Fundos Municipais.

* LAÉRCIO TELLES - Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras; quando se tratar de serviços e compras de materiais e objetos para respectiva Secretaria.

* LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ - Chefe do Serviço de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração; quando se tratar de serviços e compras dos materiais e objetos para as Secretarias Municipais de Administração e a de Finanças.

* ESTER MARIA FORLIN FRITSCH - Chefe do Serviço Merenda e Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de serviços e compras de materiais e objetos para respectiva Secretaria.

* ODENILSON CONTRAT EHLKE - Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, quando se tratar de serviços e compras de materiais e objetos relacionados à respectiva.

* VILMAR GROSSKOPF - Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, quando se tratar de serviços e compras de materiais e objetos a respectiva Secretaria;

* LILIAN TEREZINHA BARTSCH - Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança e Protocolo, quando se tratar de Bens Patrimoniais (consertos) de toda a Administração Pública Municipal e inclusive dos Fundos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO

* PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR - Coordenador da Casa da Cidadania, quando se tratar de Bens Patrimoniais, Serviços (consertos), compras de materiais de toda a Administração da Casa da Cidadania no Município de Campo Alegre.

* ANTÔNIO ZAURI CORRÊA VILMIZ - Cabo Responsável pelo 3º Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar em Campo Alegre, quando se tratar de Bens Patrimoniais, Serviços (consertos), compras de materiais de toda a Administração do FUMREBOM - Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros do Município de Campo Alegre.

* NARCISO GUEBERT NETO - Sub-Tenente, responsável pelo Comando da Polícia Militar em Campo Alegre, quando se tratar de Bens Patrimoniais (consertos), compras de materiais de toda a Administração da Polícia Militar no Município de Campo Alegre.

* SANDRO MARCELO POHL - Responsável pela Delegacia da Polícia Civil em Campo Alegre, quando se tratar de Bens Patrimoniais (consertos), compras de materiais de toda a Administração da Polícia Civil no Município de Campo Alegre.

* PAULA LAURITA RIBEIRO PISKE - Presidente do Conselho Tutelar, quando se tratar de Bens Patrimoniais (consertos), compras de materiais de toda a Administração do Conselho Tutelar do Município de Campo Alegre.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 4.695 de 27 de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.030 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.030 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 em seus Artigos 29, 74 em seu parágrafo 4º; Decreta:

Art. 1º) Fica nomeado o Senhor: VILMAR GROSSKOPF, Vice-Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, lotado na respectiva Secretaria Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 01/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.029 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.029 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.
REVOGA O DECRETO Nº 4.871 DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, Inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Revogar todas as disposições do Decreto nº 4.871 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, de 17 de setembro de 2007, a partir de 01 de fevereiro de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 01/02/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.028 DE 28 DE JANEIRO DE 2008

DECRETO Nº 5.028 DE 28 DE JANEIRO DE 2008
ATUALIZA TABELA DE VALORES MÍNIMOS PARA
COBRANÇA DO ITBI DO TERRITÓRIO RURAL
POR ALQUEIRE CONVERTIDO EM REAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 2º Parágrafo único da Lei Municipal nº 041 de 19 de dezembro de 2006; Decreta:

Art.1º) Ficam atualizados os valores de que trata o caput do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 041/06 de 19 de dezembro de 2006, conforme tabela anexa, parte integrante deste Decreto:

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO III

TABELA DE VALORES MÍNIMOS PARA COBRANÇA DO ITBI DO TERRITÓRIO RURAL POR ALQUEIRE CONVERTIDO EM REAIS

LOCALIDADE	CLASSE A	CLASSE B
Avenca do Rio Negro	8.412,00	6.309,00
Avenquinha	11.567,00	8.938,00
Bateias de Baixo (rural)	10.516,00	7.887,00
Bateias de Cima	8.412,00	6.309,00
Campestre	13.670,00	11.041,00
Campinas	8.412,00	6.309,00
Cãozinho	8.412,00	6.309,00
Capinzal	8.412,00	6.309,00
Corredeiras	11.567,00	8.938,00
Cubatão	8.412,00	6.309,00
Estr. Rio Vermelho	11.567,00	8.938,00
Faxinal	11.567,00	8.938,00
Floresta	13.670,00	11.041,00
Fragosos (rural)	8.412,00	6.309,00
Fundão	11.567,00	8.938,00
Lageado	13.670,00	11.041,00
Laranjeiras	10.516,00	7.887,00
Lavrinha	8.412,00	6.309,00
Mato Bonito	8.412,00	6.309,00
Onça Parda	8.412,00	6.309,00
Papanduva	13.670,00	11.041,00
Papanduvinha	8.412,00	6.309,00
Queimados	8.412,00	6.309,00
Quiriri	8.412,00	6.309,00
Rio Represo	8.412,00	6.309,00
Ribeirão das Pedras	8.412,00	6.309,00
Ribeirão do Meio	8.412,00	6.309,00
Rodeio Grande	8.412,00	6.309,00
Saltinho	10.516,00	7.887,00
Salto	13.670,00	11.041,00
Sant'Ana	8.412,00	6.309,00
São Miguel	13.670,00	10.516,00
Serrinha	8.412,00	6.309,00
Tijucume	8.412,00	6.309,00
Ximbuva	8.412,00	6.309,00
Outras não especificadas	8.412,00	6.309,00

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.027 de 28 de Janeiro 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.027 DE 28 DE JANEIRO 2008.
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 3º DO
DECRETO Nº 4.598 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 9°; Decreta:

Art.1º) O artigo 3º do Decreto nº 4.598 de 16 de fevereiro de 2007 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.3º) O estágio terá seu início em 02 de janeiro de 2007, com término em 20 de fevereiro de 2008".

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 28/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.026 DE 28 DE JANEIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.026 DE 28 DE JANEIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. ALESSANDRA QUEIROZ CERQUEIRA, para exercer o cargo de Médico IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do Processo Administrativo 776/07, que abriu o Edital nº 006/2007, pelo período de 21 de dezembro de 2007 a 21 de fevereiro de 2008, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 21 de dezembro de 2007.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.025 DE 28 DE JANEIRO DE 2008

DECRETO Nº 5.025 DE 28 DE JANEIRO DE 2008
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2008.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2008, conforme abaixo descrita:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
01	MARILICE DE GUADALUPE	MÉDICO IV

Art.2º) A candidata aprovada será requisitada para nomeação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 25 de janeiro de 2008.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre /SC,
28 de janeiro 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.024 DE 28 DE JANEIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.024 DE 28 DE JANEIRO DE 2008.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Institui PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades de serviços de cada Secretaria Municipal, Departamento e suas respectivas Divisões, no dia 04 de fevereiro de 2008 (Segunda-feira) - CARNAVAL, voltando com expediente normal no dia 06 de fevereiro de 2008 (Quarta-feira).

Art.2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.023 DE 28 DE JANEIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.023 DE 28 DE JANEIRO DE 2008.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM
CARÁTER PROPORCIONAL, E DECLARA A
VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA
MARGARIDA LOPES HORNIG.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art.1º) Aposentar, por idade, em caráter proporcional nos termos do Inciso III Alínea "b" do Parágrafo 1º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e conforme dispõe os Incisos III alínea b do Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.537, a servidora MARGARIDA LOPES HORNIG, detentor da matrícula funcional nº 000042, Pis/Pasep nº 17009566028, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.537, perfazendo o montante bruto de R$ 467,94 (quatrocentos e sessenta e sete reais, noventa e quatro centavos), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art.3º) Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do Artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
28 de janeiro de 2008.

RENATO BAHR Prefeito Municipal	MARLENE DE FÁTIMA P. M. FOITTE Diretora Executiva do IPRECAL

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.022 DE 25 DE JANEIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.022 DE 25 DE JANEIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. MARILICE DE GUADALUPE, para exercer o cargo de Médico IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do Processo Administrativo 034/08, que abriu o Edital nº 001/2008, pelo período de 25 de janeiro de 2008 a 05 de fevereiro de 2008, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.021 de 22 de Janeiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.021 DE 22 DE JANEIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 34 § 4º; Decreta:

Art.1º) Exonerar a servidora Pública Municipal Srª. ADRIANA MIRANDA DE PADUA, matrícula nº 000494, declara a vacância do cargo de Médico I, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 15 de janeiro de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de janeiro de 2008.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.020 DE 22 DE JANEIRO DE 2008

DECRETO Nº 5.020 DE 22 DE JANEIRO DE 2008.
NOMEIA CONSELHEIROS, RESPECTIVOS SUPLENTES
DO CONSELHO GESTOR DO FHIS - FUNDO MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial os Artigos 7º; 8º e 10 da Lei Municipal nº 3.324; DECRETA:

Art.1º) Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Conselho GESTOR DO FHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras:
Titular: Laércio Telles;
Suplente: Sérgio Costa.

b) Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Auriene Roepke;
Suplente: Rose Mari Cubas.

c) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico:
Titular: Gilson Omar Brunnquell;
Suplente: Denílson de Souza Bandeira.

d) Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:
Titular: Verônica Gorniack Schroeder;
Suplente: Imelda Júlia Watzko.

e) Secretaria Municipal de Educação,
Titular: Ester Maria Forlin Fritsch;
Suplente: José Carlos Neneve Cordeiro.

f) Secretária Municipal de Administração:
Titular: Eleonora Bahr Pessôa;
Suplente: Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte.

g) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
Titular: Odenilson Contrat Ehlke;
Suplente: Samille Kestering.

h) Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Ana Lúcia Piski;
Suplente: Aldérico José Dana.

i) Representante da Concessionária do Sistema de Água e Esgoto no Município:
Titular: Pedro Florêncio;
Suplente: Elizandro Correia do Carmo.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADES:

a) Representantes das Associações de Moradores:
Titular: José Ramos;
Suplente: Diva Jaci Cardoso da Silva.

Titular: Anídia Stolf;
Suplente: Alvino Cordeiro da Cruz.

Titular: Luiz Tadeu Valério Munhoz;
Suplente: Ocimar Deoclécio Baptista.

Titular: Marilena Suchy Engler;
Suplente: Luiz Carlos Christoff.

Titular: Marcos Flor;
Suplente: Aloísio Ademir Biaobock.

Titular: Ronivaldo Fuckner;
Suplente: Egon Luiz Drefhal.

b) Representante do Sindicato Rural de Campo Alegre:
Titular: Hilário Alfredo Mey;
Suplente: Lucía Mabel Saavedra Bòusses.

c) Representantes das Associações das Microbacias:
Titular: Rosa Maria de Oliveira;
Suplente: Ivanir Cordeiro da Cruz;
Titular: Remy Narciso Simão;
Suplente: Márcio Rosário Rocha.

d) Representante entre os Profissionais Liberais de Engenharia e Arquitetura:
Titular: Marcelo Maurício Foitte;
Suplente: Vivian Wesphal.

Art.2º) A Presidência do Conselho Gestor do FHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Transportes e Obras - Sr. Vilmar Grosskopf.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.019 de 22 de Janeiro de 2008

DECRETO Nº 5.019 DE 22 DE JANEIRO DE 2008.
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2008.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2008, integrada pelos seguintes membros:

Maria Cristina Marciniack Munhoz, matrícula nº 335;
Rosani Aparecida da Silva Scholze, matrícula 000211;
Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte, matrícula nº 366;
Zurita Maria Pacheco, matrícula nº 282.

Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Seleção de Médico IV - Plantonista, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2008 desta Prefeitura Municipal, para atuar no Plantão Emergência no Hospital São Luiz.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão coordenar a referida comissão, devendo supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação e correção das provas dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.018 DE 22 DE JANEIRO DE 2008

DECRETO Nº 5.018 DE 22 DE JANEIRO DE 2008
DEFERE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES
AO CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR E A RESTITUIÇÃO
DO VALOR PAGO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

RENATO BAHR, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital de retificação expedido em 19 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que DEFERE solicitação de CANCELAMENTO de inscrição ao Cargo de PROFESSOR AUXILIAR e a RESTITUIÇÃO do valor pago ao Município no ato da inscrição dos seguintes candidatos; Decreta:

Art.1º) Torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento das inscrições para o Concurso Público n° 01/2007, conforme disposto abaixo:

N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	R$ A RESTITUIR
96	ANA MARIA CORDEIRO DE LIMA	40,00
172	NAYRA CRISTINA RIBEIRO	40,00
529	MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA	40,00
575	CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA	40,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.017 DE 22 DE JANEIRO DE 2008

DECRETO Nº 5.017 DE 22 DE JANEIRO DE 2008
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS PARA O
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2007

RENATO BAHR, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Edital de Concurso Público n° 01/2007; Decreta:

Art.1º) Torna público para conhecimento dos interessados, a não HOMOLOGAÇÃO das seguintes inscrições para o Concurso Público n° 01/2007, conforme disposto abaixo:

N° Inscrição	163
Nome do Candidato	GERSON ENGLER
Cargo ao qual se inscreveu	PROFESSOR AUXILIAR
Motivo do Indeferimento	Item 4.6 do Edital de Concurso Público

N° Inscrição	493
Nome do Candidato	JULIANA SZCZYGIEL
Cargo ao qual se inscreveu	PROFESSOR
Motivo do Indeferimento	Não atender a letra "e" do Item 3.2.1 do Edital de Concurso Público

Parágrafo único: Os candidatos com inscrição não Homologada, terão dois dias úteis para recorrer da decisão, de acordo com os itens 8.2 e 8.2.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.016 de 22 de Janeiro de 2008

DECRETO Nº 5.016 DE 22 DE JANEIRO DE 2008
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ao Artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Edital de Concurso Público n° 01/2007, torna público para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO dos inscritos para a realização das provas do Concurso Publico, destinado a prover cargos nos níveis iniciais das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, atualmente existentes e que vagarem dentro do prazo de validade do mesmo, conforme segue; Decreta:

Art.1º) Homologar a inscrições do Concurso Público Municipal nº 001/2007, conforme descrição abaixo:

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

ASSISTENTE SOCIAL - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	198	NEIDE MARIA BUBNIAK	23/03/1962
2	228	JOELMA SIDNEIA ZACLIKEWICZ REDEL	28/09/1978
3	233	ELIZETE RIGHES	22/06/1980
4	403	FRANCIELE GUELBCKE	27/08/1984
5	407	DIOCELI APARECIDA KORNATZKI	04/04/1973
6	420	ROSEMERI LAATSCH	05/03/1969
7	452	LUZ MARINA VOIGT CORDEIRO NADER	20/12/1962
8	494	NILVA APARECIDA CARDOSO DA LUZ	28/02/1975
9	513	JANICE GAPSKI	03/08/1966
10	579	KARINA TERESINHA MUEHLBAUER	05/03/1984
11	634	NEUSA SCHMETK	23/08/1976
12	637	ELIANE PARTALA	11/12/1983

ENGENHEIRO CIVIL - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	136	SCHELIGA MONIA FOITT POLTRONIERI	03/03/1980
2	174	FABIANO ALBERTO BODANESE	10/03/1975
3	230	TIAGO LUY	12/02/1987
4	273	VINICIUS KROLOW	25/10/1983
5	372	CINTIA APARECIDA SCHROEDER	14/12/1978
6	462	HEVERLYNE HACKBART	15/07/1986
7	561	EWERTON MIGUEL WARSCH	16/02/1976
8	584	MARCIO FRANCISCO PEGORARO	11/06/1980
9	598	MARCELO CAVALCANTI MANES	04/08/1971
10	644	FREDERICO CHIVANSKI BANDEIRA	16/09/1981

MÉDICO I - Vagas: 04			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	367	HAROLD RAETSCH	17/10/1957

MÉDICO II - Vagas: 02			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	232	FRANCISCO JOSE DE BARBA	06/06/1977
2	258	MARILICE DE GUADALUPE SILVA SAAB	17/06/1962
3	309	IVAN COLERAUS	14/02/1978
4	355	PEDRO AUGUSTO KONESKI WEISS	30/04/1983
5	432	CAROLINA LUCIETTO PICCININI	30/12/1983
6	461	REGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO	08/12/1966
7	547	WANDERLEY DE CASTRO MACHADO	07/10/1957
8	572	THIAGO CAVALCA GARCIA	17/11/1980
9	581	TATIANA REINHARDT	10/08/1976

MÉDICO III - Vagas: 02			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
	NÃO HOUVE	CANDIDATOS INSCRITOS	

MÉDICO IV - Vagas: 10			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	23	ALESSANDRA QUEIROZ CERQUEIRA	03/06/1971
2	259	MARILICE DE GUADALUPE SILVA SAAB	17/06/1962
3	261	CLAUDIO CELSO FARIA	20/09/1958
4	349	MILTON MARTENS	04/10/1970
5	354	LUIZ HAMILTON DE LIMA	09/09/1962
6	398	MARIANO CEFERINO LLANO SANCHEZ	28/12/1944
7	433	CAROLINA LUCIETTO PICCININI	30/12/1983
8	435	DANIELA BUENO RIBEIRO	18/05/1977
9	488	ORLI ALBERTO GRUDTNER JUNIOR	16/01/1975
10	527	CLEVIO JORGE SCHEFFER	26/09/1951
11	528	JOSE FLAVIO SCHEFFER	30/06/1947
12	548	WANDERLEY DE CASTRO MACHADO	07/10/1957
13	558	IVAN COLERAUS	24/02/1978
14	642	TERESA CRISTINA ALVES DE MATTOS	27/01/1970
15	643	PAULO EDUARDO DE PAIVA E VENTURELLI	13/02/1965

ODONTÓLOGO I - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	169	CAROLINE COLOMBO	23/07/1985
2	246	ROSYLAINE NERY SCHEFFEL	22/08/1981
3	253	FABIANA CAROLINE DA SILVA	24/12/1982
4	255	NIVALDO PINHO GONÇALVES	08/01/1973
5	325	LIARA SASSE SALAI	29/12/1977
6	341	HERON EBER STRADIOTO	15/07/1973
7	348	RICARDO RAFAEL KOCH	10/06/1978
8	370	CAROLINA MALSCHITZKY ALVES DA SILVA	18/04/1980
9	389	CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO	13/02/1973
10	457	BRUNO ENDLER	13/01/1984
11	535	ALEXANDRE BRAULIO CORDEIRO	11/07/1975
12	555	MARCELO ANTONIO BARBI	12/01/1982
13	556	RAFAEL FELIPE RIBEIRO CANTARUTTI	18/03/1982
14	560	PATRICIO FLORENCIANO DIAZ	11/10/1982
15	595	CARLOS ROBERTO KAMMHOLZ JUNIOR	27/04/1977
16	621	ATILIO PIANARO ANGELO	13/03/1964
17	633	GREICE MARIA DE SOUZA	23/02/1982
18	638	DAIANA DOS SANTOS	29/07/1983
19	640	JULIANO AUGUSTO DUARTE	23/02/1981

TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO - ENFERMAGEM - Vagas: 04			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	08	CLEIRE ARABELLA RIOLA MICHALOWICZ	24/01/1980
2	12	VERA LUCIA CARVALHO	24/09/1982
3	27	TANIA PANNEITZ	09/08/1986
4	44	PATRICIA KARINE KOBS	08/05/1985
5	64	PATRICIA STEILEIN	23/06/1980
6	95	FABIANE CRISTINA FRAGA	12/09/1982
7	107	SOLANGE SCHLOEL	13/02/1988
8	108	IVANIR APARECIDA CORDEIRO DA CRUZ ROCHA	12/08/1963
9	116	SELMA BALÃO MENDES	23/01/1974
10	120	CARLA ROSANE DE SOUZA	29/04/1972
11	131	ROSELIA SCHULZE	30/01/1985
12	143	LIZIANE DAMASIO FRANCO PAZDA	19/12/1974
13	148	ROSANA ANGELA MICHALSKI DE LIMA	14/07/1963
14	152	ELIANE DE ALMEIDA COELHO CARVALHO	09/04/1977
15	154	SUELI TEREZINHA GORNIAK	10/02/1980

16	164	ELAINE REISER	07/02/1985
17	168	ANDREIA RUCKL TELLES	20/12/1984
18	171	ARIANA DUMS	22/01/1984
19	178	NILZA APARECIDA BAUER	08/04/1973
20	182	LEILA MARIA DO PRADO	27/10/1981
21	211	MARIA OLIVIA DOS SANTOS	20/02/1968
22	219	SOLANGE KULKAMP PEREIRA	03/08/1982
23	248	IZAURA DE FATIMA SUTIL EBERT	10/01/1966
24	256	DANIELE COELHO DZIEDZIC	11/09/1981
25	268	NAIR BIAOBOCK	02/09/1973
26	293	MARCIA MARIA DA ROCHA ALVES	11/06/1978
27	297	LUANA DELLIS DREVECK	02/03/1983
28	301	ELIANE VENUKA GUMBOWSKI	23/06/1980
29	310	SALETE TELMA	22/10/1980
30	317	FATIMA LOURDES BURILLE SCHNEIDER	31/01/1978
31	319	FABIANA GONÇALVES	10/11/1983
32	364	MONICA LIEBL	14/07/1983
33	365	LUCELI DO ROCIL FUERST	12/07/1985
34	379	ROSANE APARECIDA MARCINIACK BAPTISTA	12/10 /1980
35	393	MARIA DE LURDES CANDIDO DA ROSA	04/06/1969
36	406	PAULA AFONSO FUGA	13/12/1976
37	409	ANA TERCIA IARROCHESKI	11/07/1985
38	421	PATRICIA CORREA	02/10/1986
39	422	CLEANES DALLA VALLE	11/06/1979
40	426	JAQUELINE ALVES MOREIRA	30/09/1986
41	427	JULIANE LINZMEYER	05/05/1987
42	431	NATALEE KRELLE DA CONCEIÇÃO MENSLIN	21/02/1987
43	454	ANA LIGIA FAGUNDES	14/08/1986
44	465	ROSANA MARIA SCHUTA	21/12/1985
45	469	EDITE JANETE LANDOWSKI GRUBER	18/12/1970
46	470	JULIANA VIRGINIA RAMOS LOPES	15/09/1971
47	475	CARINA ISABEL WEISS	18/07/1980
48	479	MARCIA BECKER FERREIRA DO AMARAL MAIA	05/03/1980
49	489	RITA TERESINHA PEREIRA COMIM	18/04/1960
50	500	MARIA LUCIMARA DRANKA NIESPODZINSKI	04/01/1970
51	501	MARIA CRISTINA SIEBRE	03/04/1981
52	506	ROSANE DANIELA RUFINO	07/01/1978
53	507	ADRIANA GONÇALVES RIBEIRO	26/05/1988
54	509	LUCIMARA MUCHALOVSKI	19/06/1980
55	511	MARILDA PIRES DE LIMA MARTINS	07/05/1969
56	512	KATILAENE AYROSO DA CRUZ	14/02/1985
57	514	ANA CLAUDIA MACEDO	20/09/1976
58	522	IZABEL CRISTINA PRESTES DE SOUZA	26/02/1968
59	533	LUANA CARLA VIEIRA	01/07/1982
60	537	FERNANDA KUIASKI	14/02/1978
61	545	JOICE APARECIDA LEMOS	02/08/1985
62	553	ARACELIA MOREIRA	29/11/1985
63	563	ELENICE KROLL	25/09/1975
64	568	JOSIANE CRISTINA STEFANES	06/07/1980
65	588	ADRIANA DE SOUZA SCHREIBER	24/09/1985
66	591	LUCIANE DO CARMO SIMÕES	07/07/1979
67	594	ROSILDA APARECIDA DA SILVA POPENKE	25/02/1970
68	600	CLEIDENICE RAMOS	08/10/1982
68	603	ADRIANE MARIA HUTTL	16/06/1984
69	625	LEONARDO SCHMIDT JUNIOR	08/08/1986
70	639	ROSICLEIA LEMOS	09/06/1979

FISCAL - Vagas: 03			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	11	CRISTIANO TEIXEIRA DA SILVA	24/07/1977
2	122	JOSE ARILDO ARBIGAUS	22/01/1961
3	138	ANDREIA LUCI PANDOLFO WISCHNESKI	16/04/1980

4	170	PATRICIA KATZMANN	31/01/1989
5	176	CLEBES MERCIO TELMA	19/08/1974
6	284	ODENILSON CONTRAT EHLKE	29/12/1972
7	338	JEAN CARLOS FUCKNER	30/12/1965
8	342	LUIZ ALBERTO SCHLOGL	13/01/1972
9	344	TEODOMIRO KRZESINSKI	23/03/1966
10	350	EDEMIR GIOVANELLA	23/12/1961
11	383	EVANDRO WUILIAN DOS SANTOS	27/02/1982
12	387	LUIZ CARLOS CHRISTOFF	20/01/1972
13	399	JOSE VANDERLEI BITTENCOURT DOS SANTOS	26/08/1967
14	434	QUELTON NASCIMENTO CARVALHO	04/10/1976
15	450	RAMON ANDRE EMMERICH LINHARES	26/12/1988
16	459	ARLETE SCHADECK	18/11/1974
17	480	MAURICIO TELMA NOGUEIRA	03/05/1982
18	485	ELIZETE ROSSA DE SOUZA	24/08/1973
19	492	TIAGO ALEXANDRE SCHWARZ	09/06/1982
20	549	SANDRO LUIZ FRIEDRICH	05/12/1967
21	564	JOSE ROBERTO UNISESKI	03/03/1982
22	585	MARCOS ROBERTO SCHOLZE	14/08/1969
23	593	CARLOS ALBERTO KOROVSKY	01/11/1962
24	618	ABEL DA CRUZ	25/03/1975
25	620	LUSMARI LEVERMANN MOREIRA	01/05/1969
26	628	LOURIVAL RIBEIRO DE CARVALHO	01/05/1976

AGENTE ADMINISTRATIVO II - Vagas: 04			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	03	VERONICA DA CRUZ DE SIQUEIRA FRIEDRICH	15/09/1984
2	04	ALEXANDRE PYKOSZ	18/11/1971
3	07	JAILSON LUIZ ROCHA	19/04/1984
4	13	IRIS TEREZINHA PREISLER POSSAMAI	07/04/1969
5	16	TIAGO LOPES RODRIGUES	02/09/1990
6	17	DENIS ADOLAR KATZER	18/09/1982
7	18	ELISANGELA APARECIDA SIQUEIRA	23/06/1981
8	33	ADRIANA MARIA RONSCHKA	07/03/1990
9	34	MARILSO VALDEMAR RUCKL	13/12/1966
10	45	FRANCIELE GORNIAK	22/08/1988
11	46	JULIANA MUEHLBAUER	27/12/1984
12	58	RAFHAEL VIERTEL DE SOUZA	18/05/1988
13	61	EDILENE RAISER	04/04/1986
14	66	SILVANE FERREIRA DA SILVA TELMA	26/08/1973
15	68	LEANDRO OSCAR DE BASTIANI	14/10/1989
16	69	FRANCIELLEN STEINER	20/09/1989
17	71	ISABEL CRISTINA MOSER	05/11/1988
18	73	KELLY ROBERTA FUCKNER	22/09/1988
19	75	MARQUIELLI APARECIDA ROSARIO DA CRUZ SCHROEDER	28/12/1985
20	82	SILVETE ROSENILDA DERENIEVICZ	13/04/1986
21	88	MAICON PATRICK MACHADO	18/02/1987
22	89	BRUNA JUSTINE KOTOVICZ	17/02/1990
23	99	MAGALI ENGEL	29/07/1979
24	101	DANIEL ALBERTO CORREA	20/07/1973
25	109	TCHARLE LUIZ FRANCO	13/10/1989
26	110	TIAGO JOSÉ FRANCO	27/07/1988
27	121	MIGUEL NATALINO NENEVÊ	23/12/1986
28	129	SUELI TELMA	30/11/1985
29	130	EVERSON PAULI	30/02/1989
30	133	LAURINDO MELO ALVES	01/02/1976
31	140	OLIVIA MARCELA RUDNICK HUMMELGEN	01/06/1983
32	147	DARIO MUNHOZ	14/08/1984
33	150	CATIA DAVID DE LIMA	17/02/1979
34	151	FERNANDA CUBAS	25/03/1989
35	153	ROSILETE CRISTINA HANSEN	30/04/1984
36	156	RUBIANA OKOPNEI	18/03/1982
37	160	JOSÉ EDUARDO LADER	07/12/1990

38	165	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO	17/06/1979
39	167	JUSSARA BOENO DA SILVA	14/05/1986
40	175	CLAUDINÉIA DO CARMO KONOPIKA	07/08/1985
41	177	ANDRESSA NIEMEYER	16/05/1982
42	179	GILSON HILGENSTIELER	19/11/1975
43	183	TARCISIO GASTALDI	28/01/1981
44	184	WILSON JOSE DA SILVA	07/04/1970
45	192	LISSANIA DAMASIO FRANCO FARDOSKI	12/11/1981
46	195	RICARDO SCHWARZ	04/02/1980
47	202	DEBORAH DUVOISIN FRIEDRICH	15/06/1963
48	203	ROSANA PYKOSZ	18/02/1985
49	204	IRIS SANDRINE KROLL	19/11/1987
50	205	MARCOS GUTKNECHT	26/02/1976
51	208	CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH	02/03/1979
52	209	DANILLO RENAN CARVALHO FUCKNER	15/04/1989
53	217	LUIZ ERNANDES WESCHE	07/06/1988
54	223	MARIA PATRICIA MUNHOZ FERREIRA	30/05/1988
55	227	JEAN CARLO ROSA	21/06/1976
56	243	REINALDO JOSE HASSELMANN	31/07/1964
57	244	JEAN CARLOS BATISTA	06/11/1986
58	247	CLARICE NIONE PISKE	10/04/1986
59	249	BRUNO SCHWARZ	03/07/1988
60	250	FLAVIA SOPPA DE BRITO	20/10/1981
61	251	JULIANA NICOLLETTI	18/09/1989
62	254	FABIO LUIS KOBUS	22/04/1983
63	260	LETICIA BRUNELLO	21/11/1986
64	265	ELIDIANE FRANCIELI FERREIRA	30/11/1986
65	266	LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA	26/04/1989
66	270	JOICE SOFIA SCHWEDLER	28/05/1988
67	275	SILVIO PIRES TIBES	16/12/1980
68	277	SILVANA APARECIDA ULBRICH	22/10/1984
69	282	SILMARA DANIELE DUMS	18/01/1989
70	285	PATRICK ONGHERO	27/03/1981
71	287	KATIA IRIS MILCHEVSKY	09/12/1986
72	289	JOÃO PAULO MACHADO	22/08/1984
73	292	TANIA CORDEIRO DA CRUZ	04/12/1985
74	296	CAMILA PINHEIRO	05/03/1988
75	299	ELIANE BIATOBOCK	12/06/1982
76	300	MAIRA BIATOBOCK	30/12/1988
77	302	GUILHERME ELIAS FOITTE	27/11/1983
78	303	VIVIANE LINZMEYER FUCKNER	02/02/1983
79	305	MARIA DE LOURDES LACHOVSKI PADILHA	13/04/1961
80	311	PAULA ROSELIANE CORDEIRO DA CRUZ WALDMANN	29/06/1974
81	313	RODRIGO BAYERL	17/10/1984
82	314	JOÃO VITOR MUNHOZ	04/09/1981
83	315	MARLICE TEREZINHA FEIL	16/11/1984
84	316	ANA PAULA CUBAS	26/10/1989
85	321	MARTA RAMTHUN	27/12/1987
86	322	JOCELI APARECIDA BATISTA	22/12/1987
87	323	SANDY KEIRHLIN DE MORAES COUTINHO	18/04/1989
88	326	LUCI LEIDI ODIA	06/01/1979
89	330	VIVIANE BECKER	21/02/1990
90	331	JOÃO FELIPE GROSSKOPF	13/02/1990
91	332	ANA CLAUDIA ZOELLNER	11/12/1988
92	333	GILSON PYKOCZ	02/01/1981
93	337	ANA PAULA SADOWSKI	13/09/1990
94	339	KATIA CRISTINA GORNIACK FUCKNER	19/11/1979
95	340	INGRID PATRICIA LEITHOLD DE GOES	08/08/1982
96	343	ELIETE TELMA	05/07/1981
97	366	GILMAR SEBASTIÃO DE LIMA	27/01/1987
98	368	VIVIAN KASZUBOWSKI	19/08/1980
99	371	CRISTIANE DO ROCIO ODIA	25/01/1987
100	373	LANDER LUIZ DREVECK	11/09/1988
101	375	CARINA FELIX	23/01/1989
102	378	MARIA CLAUDETE DE MELO	23/01/1978

103	381	CARLA SIMONE BERNARDES	09/09/1982
104	385	JASMINI FATIMA DA CRUZ	12/03/1988
105	386	GALEANDRA DOS SANTOS	07/11/1984
106	390	SILVANA MARQUES MARTINS	21/12/1982
107	394	CASSIA FERNANDA DRANKA	14/11/1987
108	402	ANDREIA ARNOLDO HIRTH	12/06/1981
109	415	EDICLER ORENICE CUBAS MUNHOZ	24/09/1971
110	417	DIRLENE SCHWARZ	14/08/1974
111	423	VIVIANE INES FERNANDES CALDAS	01/02/1976
112	429	GIOVANNA RIBEIRO DE MEDEIROS	04/07/1978
113	436	ANA CARLA MUEHLMANN	30/01/1990
113	440	BRUNA LUIZA FERREIRA DA FONSECA	21/06/1987
114	442	MAIKON JOSE DRECHSLER	04/03/1985
115	443	JAQUELINE GROSSL	23/08/1988
116	445	ANA PAULA MEY	02/10/1990
116	446	RAFAELA MORAES	29/04/1989
117	447	JHON LENO CARDOSO BORGES	18/07/1990
118	449	SUELEN KATIUSE KONIG	11/08/1987
119	453	SILVANA BEATRIZ NENEVE	27/06/1987
120	463	MARIA SOFIA CUBAS MACHADO	21/12/1977
121	466	ANA ELISA ZIERHUT	11/01/1984
122	467	JEISON MOREIRA	28/11/1988
123	468	RENATO AUGUSTIN	26/09/1968
124	472	GLAUCIANE FAGUNDES DE OLIVEIRA	11/06/1983
125	478	FILIPE WEIHERMANN	23/10/1984
126	481	ROSEMIR TELMA NOGUEIRA	10/06/1980
127	482	DANIELE CRISTINE SCHULZ	25/01/1990
128	487	MAICON PATRICK PAITRA	20/12/1988
129	491	ROSELI FUCKNER SCHWARZ	11/07/1983
130	495	RODRIGO MUNHOZ	23/09/1988
131	496	GENTIL PEDRO GAI	04/08/1954
132	498	ALESSANDRA KONOPICA	21/02/1980
133	499	LOISIANE UHLIG	29/01/1988
134	504	ANA CAROLINA KOTOVICZ	19/10/1981
135	505	JENIFFER CRISTINY SIQUEIRA	18/06/1987
136	516	EULALIA GORNIACK CUSTODIO	10/12/1974
137	517	MARLI DO ROCIO MELO DOLLNY	20/04/1966
138	519	SCHANTELI MILCSEVISKY EBERT	15/08/1981
140	531	GLADIS BAHR	13/10/1987
141	532	MARCIO SILFREDO HABECK	26/03/1981
142	538	VANESSA PADILHA DOS SANTOS	14/06/1989
143	539	MARCOS LUIS PEREIRA DUARTE	30/07/1965
144	546	VANESSA BEATRIZ HEIDORN RODRIGUES	16/05/1988
145	551	GISELE DA SILVEIRA GOMES	25/02/1983
146	554	ELAINE PINHEIRO	23/05/1986
147	565	ROSELI FUCK ALVES	20/11/1976
148	566	JOSIANE ALQUINI CUBAS	22/03/1980
149	574	ANDRESSA ADRIANE WATZKO	06/07/1983
150	576	MIRELY FAGUNDES BINNER	23/03/1985
151	578	ADRIANO WOTROBA	17/02/1980
152	580	ROSILENE IDALENCIO	23/04/1977
153	586	ROSANA APARECIDA DE LIMA	10/08/1966
154	589	TANCREDO RONSKA	30/05/1986
155	590	SAMILLE KESTERING	01/09/1986
156	592	GRAZIELA FABIOLA LLANO CABRERA	06/10/1975
157	596	FERNANDA FEUSER DE ALBUQUERQUE	28/07/1982
158	597	EDINEI SOARES DE ALBUQUERQUE	09/06/1985
159	602	GLAUCIE MARLIA MEY	07/11/1983
160	605	JONAS THIAGO BAHR	11/05/1989
161	606	JULIANE KNOEPKE	08/03/1988
162	607	THIAGO LEFFECK	02/11/1988
163	608	CRISTIANE MACHADO	04/03/1980
164	615	IBRAHIM ANTONIO HORTZ	26/06/1982
165	617	GRACIELE CARINE CORREIA	15/01/1989

166	619	MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	02/04/1988
167	622	SANDER SCHWARZ HEINZEN	07/07/1898
168	624	DIOGO ALEXANDRE HOCK	23/08/1987
169	630	CINTIA CARINA KOHLER	11/08/1979
170	632	DOROTEIA BIAOBOCK BRUSKE	26/07/1973
171	635	DANIELE TAYANA KATZER	27/08/1983
172	641	ANDRESSA FELICIANO	25/06/1988

INSTRUTOR DE MUSICA - TECLADO e VIOLÃO - Vagas:02			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	213	MAURO LUIS SCHOLZE	15/08/1974
2	471	RAFAEL RODMANN	02/06/1979

MOTORISTA - Vagas:02			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	01	CLAUDENIR DOS SANTOS	10/07/1984
2	06	OCTAVIO DE OLIVEIRA POSSAMAI	10/01/1954
3	29	EDGAR TOMAZ	25/05/1968
4	31	JAIR SCHADECK	18/10/1975
5	32	SILVANEI MAIA	10/08/1982
6	35	LUIZ CARLOS BARBOZA DA SILVA	16/10/1964
7	41	NADIR NIKHOLD NAGEL	10/02/1977
8	47	DANILO CORREA DE FREITAS	11/01/1982
9	67	ROBSON RICHARD DUVOISIN	07/09/1973
10	90	JAKSON HEIDEN	08/12/1985
11	97	NEURI DOMINGUES	19/12/1976
12	125	EDIRLEI ANTONIO KMIECIK	18/04/1978
13	141	SIDNEI DALA MEA	31/05/1980
14	145	DANIEL MARINO MUNHOZ	02/11/1957
15	155	JOÃO ALCEU DOS SANTOS LOPES	13/01/1982
16	157	VALDINEI ROSARIO ROCHA	02/12/1983
17	166	CLOVIS NENEVE	12/10/1980
18	187	OSVALDIR SCHOLZE	23/09/1985
19	193	MARCOS JOSE FARDOSKI	26/01/1979
20	194	SILVANO JOSE BUENO FRANCO	08/12/1976
21	206	ADRIANO JUCEMAR CHAVES	31/05/1973
22	207	ADALBERTO RADOLL	08/05/1977
23	221	MARCO AURELIO SCHNEIDER	29/01/1978
24	225	ELDESJUNES DE JESUS	17/04/1976
25	236	ADIR HOFFMANN	07/03/1954
26	240	MARIA JOSE DA CRUZ DE SIQUEIRA	26/04/1958
27	262	OSMAR BIL MARIANO	23/11/1986
28	281	CHARLES UMBERTO DA CRUZ	17/09/1979
29	329	RODRIGO HRUSCHKA CUBAS	04/12/1985
30	334	CIDNEI MUHLBAUER NOSSOL	30/06/1982
31	346	MARCOS AUGUSTIN	28/09/1973
32	382	CRISTIANO JUNIOR CLAMANN	02/06/1983
33	392	CRISTIANO MUNHOZ	29/12/1980
34	413	MARIA SILVETE LINZMEYER SCHMANSKI	04/12/1971
35	414	SIDNEI BERNARDES	25/02/1978
36	418	LUIZ ANDRE DOS SANTOS	11/03/1984
37	425	ARILDO HORTZ	07/02/1959
38	441	GILBERTO DEAN LEPECK	11/08/1984
39	458	ERIVELTON AUGUSTIN	23/12/1979
40	464	ROBERTO CARLOS STELZNER	08/10/1966
41	483	ADEMAR DE JESUS PINTO DE ALMEIDA	06/08/1957
42	486	JOSE MARCOS URBAINSKI	23/06/1967
43	550	ANDERSON KOCH	26/03/1986
44	552	JARBAS DE SOUZA	27/10/1978
45	577	ALEXANDRE MOISES KARVAT	06/08/1978
46	613	FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR	02/09/1983
47	616	RUBENS ANTONIO BLASKOWSKI	26/04/1981
48	626	VALTER NENEVE BORGES	20/09/1971
49	629	CEDEMIR VALIM	20/01/1977

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - Vagas: 02			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	02	AMANDA DA CRUZ DE SIQUEIRA	04/09/1989
2	21	SCHEILA GABRIELLE PADILHA	15/02/1988

3	30	MARIA DE FATIMA MILCZEWSKI	20/03/1982
4	36	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	20/07/1970
5	43	MONICA GORNIAK	21/12/1981
6	49	ELENISE STRELLO	19/10/1982
7	57	MARIA OLIVIA PADILHA PEYRL	28/03/1968
8	60	ROSANE DE FATIMA MELO	31/05/1978
9	70	PATRICIA BARBOZA DA SILVA	10/05/1987
10	76	TAYLA DE OLIVEIRA	08/01/1988
11	83	MARIZA ROSA DE LIMA	26/12/1981
12	92	LEONOR APARECIDA DE OLIVEIRA	01/07/1989
13	98	ELISIANE DA CRUZ SILVA LUZ	08/02/1987
14	124	MARLI SIMÕES DE SALES STASCHECK	25/02/1964
15	126	VALDETE APARECIDA ZUMBACH	12/10/1986
16	128	ELAINE JAQUELINE FERRAZ	10/12/1988
17	139	JUCELIA BUENO	28/01/11987
18	144	LUCIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES	14/11/1974
19	149	CLEDA MARA TELMA	20/12/1988
20	159	LEIDIANE LINZMEYER	31/01/1990
21	162	JUREMA BIAOBOCK SCHOLZE	02/09/1973
22	201	ALICE WACKERHAGE	15/03/1989
23	216	VANUSA ALVES DE RAMOS	08/12/1982
24	220	SILVANE DE BARROS	27/07/1977
25	239	PATRICIA MOREIRA SLOMINSKI	16/06/1983
26	252	JOICE MICHELI STEILEIN	30/04/1983
27	257	JAQUELINE KNOEPKE	14/11/1989
28	274	JOICE PEPLINSKI TIBES	11/01/1989
29	276	ARIANE SELL OSSOVSKI	24/11/1986
30	279	JULIANE PABST	05/04/1981
31	288	CLINTON KAISER	06/01/1985
32	306	CLAUDETE DE ANDRADE	14/04/1987
33	308	SIRLEI APARECIDA CARVALHO	01/07/1977
34	324	SANDRA ROSA BERNARDI	06/12/1986
35	327	JACINTA ZEZOTKO WOYAKEIVICZ	15/05/1989
36	328	JUREMA ISOLDE GREIPEL	15/02/1973
37	336	CARLA REGINA GORNIACK	05/11/1984
38	347	MONICA BERTA BORGES	17/08/1983
39	359	JOCIMARA LADER	24/12/1988
40	363	ELAINE CRISTINA MUNHOZ	04/11/1979
41	376	MARIA APARECIDA DE MELO MICKUS	19/12/1981
42	380	GEOVANA ROSARIO RICHA CLAMANN	27/03/1987
43	384	ROSANA CONCEIÇÃO DE FRANÇA	06/10/1988
44	388	KELI CRISTINA HABECK BASSANI	24/11/1987
45	395	ANA PAULA HENNINGS	22/02/1988
46	396	JANE MICHELE BARBOSA	17/07/1983
47	397	ISMAEL CICERO BARBOSA	14/07/1985
48	408	YEDA MARIA PACHECO	23/04/1967
49	412	EDILAINE DE LIMA	16/02/1990
50	419	CLARETE DA LUZ SANTOS CUBAS	09/09/1968
51	455	IRENE VALERIO	21/10/1978
52	456	JANICE AMORIM CUNHA	01/06/1975
53	476	MARNE CRISTOFOLINI	07/05/1985
54	477	CATIA DENISE FUCKNER MOLMELSTET	17/11/1979
55	502	LUCAS BOLGENHAGEN AZE	06/02/1990
56	503	JOSEANA APARECIDA DOS SANTOS	21/09/1978
57	510	ADELANE APARECIDA DE LIMA	03/06/1967
58	515	TATIANA LEMOS CASTILHO	14/07/1982
59	521	ANA MARIA CAMARGO DREVECK	26/03/1971
60	523	SILMARA PRESTES MACHADO	23/10/1986
61	524	PRISCILA INES WERNER MATOS	05/01/1985
62	530	MICHELLE ZACZESKI	30/08/1984
63	567	PATRICIA SIMOES DE CAMPOS	13/06/1984
64	587	FRACIELE APARECIDA DE LIMA PRESTES DE SOUZA	16/05/1987

65	614	SUELEN GARAY FIGUEIREDO	18/11/1988
66	623	TANIA APARECIDA BORGES VIEIRA HOCK	08/10/1988
67	631	ANA LUCIA PISKI	18/10/1965

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
MICRO ÁREA I - BATEIAS DE CIMA - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	10	SILMARA APARECIDA DA CRUZ KERSCHER	03/10/1979
2	77	SILVANE BINECK	25/03/1977
3	106	MARISTELA CRISTINA PISKE	29/12/1982
4	229	JOCELINE DOS SANTOS LINZMEYER	12/09/1987
5	278	MARISTELA ZUMBACH FUCKNER	09/07/1982

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
MICRO ÁREA II - CUBATÃO - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	05	MARIA ISABEL BUENO DOS SANTOS	05/04/1964

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
MICRO ÁREA III - RIBEIRÃO DO MEIO - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	51	JAQUELINE DOS SANTOS	11/05/1983
2	93	FABIANA DO ROCIO PISKI	12/02/1980
3	137	SILVIA BOGERSHAUSEN	06/02/1977

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
MICRO ÁREA IV - XIMBUVA - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	22	SIRLEI APARECIDA DERENIEVICZ	06/09/1979
2	94	ADRIANA DAS GRAÇAS PISKI	29/05/1981
3	218	CRISTIANE EVA PISKI	01/09/1986

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
MICRO ÁREA V - SANTANA - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	24	ANA MARIA DE FATIMA NENEVÊ	21/07/1970
2	50	MARCELY DE LIMA	08/10/1983
3	191	DIRCELIA DOS SANTOS	13/12/1981

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
MICRO ÁREA VI - RODEIO DE SANTA CRUZ - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	38	ELISABETE PERPÉTUA DOS SANTOS	08/01/1985
2	59	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	14/04/1975
3	197	FRANCIELE DE ANDRADE VIEIRA	22/06/1985
4	405	ELIS MARINA PEREIRA DE LIMA	25/11/1988

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
MICRO ÁREA VII - CAMPINAS - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	117	NILDA VIEIRA DE LIMA	21/05/1961

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
MICRO ÁREA VIII - BELA VISTA - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	65	SIMONE MICKUS CHAVES	21/12/1982
2	114	LEANDRO PAGANI	01/11/1987
3	158	CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA	04/02/1984
4	263	MARIA SELMA MILCZEWSKI	11/04/1983
5	267	LARA BELANDRINO	05/04/1974
6	280	LUCIANE PRESTES DE SOUZA DA CRUZ	04/09/1974
7	307	ZENILDA DE FATIMA PRESTES DE LIMA	25/03/1956
8	569	PAULO FERNANDO DOS SANTOS	15/07/1983

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
MICRO ÁREA IX - VILA CEDRO - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	25	LUCELIA RODRIGUES	26/04/1986
2	146	JONAS CARDOSO	15/12/1985

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
MICRO ÁREA X - VILA SCHEIDE/ALTO SÃO MIGUEL - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	19	MARIA APARECIDA TOMAZ	15/09/1988
2	231	LEONILDA PETSCHOW	15/05/1956
3	234	ANA APARECIDA DE MELO	26/07/1981
4	241	ANA MARIA DOS SANTOS TABBERT	04/01/1971

5	298	WALDIRENE PECHEBELA	10/12/1989
6	335	DINACIR VIEIRA	01/12/1976
7	536	SIRLENE ZUMBACH DUARTE	07/12/1973
8	544	TERESINHA BAECHTOLD DE OLIVEIRA	03/05/1967

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
MICRO ÁREA XI - LOTEAMENTO PISKE - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
	NÃO HOUVE	CANDIDATOS INSCRITOS	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
MICRO ÁREA XII - SANTO ANTONIO/CASCATAS - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	72	IVONE GORNIACK COSTA	12/02/1979
2	74	IVONETE CRISTINA GORNIACK	01/04/1986
3	135	LAURO STAROWSK	24/12/1977
4	283	TIAGO LUIS LEPECK	15/05/1985
5	404	RENILDA HRUSCKA	30/10/1952
6	411	ILIANE TELMA BUENO	04/03/1982
7	444	ROSEMAR DOS SANTOS	02/03/1979
8	526	ADIR BARBOSA	16/09/1977
9	534	ANGELA ALVES DOS SANTOS IOHANSON	22/12/1980

AGENTE OPERACIONAL I (ZELADORA) - Vagas: 03			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	20	MARILENE BORGES	10/05/1987
2	28	SOLANGE DE FATIMA DE SOUZA	03/06/1979
3	42	ROSANE APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	22/07/1969
4	48	ROSENEIDE MARIA DE SOUZA TELMA	01/06/1979
5	52	ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ	03/05/1988
6	53	ROSEMILDA VAZ TORRES	16/09/1978
7	62	LUCIANA FUCKNER	30/12/1983
8	78	VERA LUCIA FELICIANO	07/01/1975
9	79	ANA MARIA DE FÁTIMA SILVA WOLLNER	15/01/1963
10	86	ANDREIA DO ROCIO MONNEY	09/09/1972
11	87	JANETE PEREIRA DOS SANTOS MONNEY	11/03/1980
12	91	FERNANDA BALBINOT	13/03/1989
13	111	JAQUELINE FUCKNER KERSCHER	15/08/1974
14	112	TEREZINHA FIALKA DOS SANTOS	25/09/1972
15	119	MARIA GORETE MACHADO	11/07/1968
16	142	EVA SANDRA UHLIG FUCKNER	21/05/1984
17	161	EVA VILMA SCHADECK	26/11/1980
18	173	IVONETE DE JESUS MACHADO	17/02/1960
19	180	JULIANA GROSSKOPF CAMARGO	29/11/1984
20	186	JULIANA FUCKNER DIAS MACHADO	11/09/1976
21	189	PRICILA DOS SANTOS	10/03/1984
22	190	VERA LUCIA DOS SANTOS	26/11/1974
23	199	VERONICA LORENÇO GRESZYZYN	11/03/1966
24	224	ANDREIA TEREZINHA MOKFA	04/10/1980
25	226	LUCEIA PEREIRA VALENTE	07/02/1972
26	242	ANA MARIA LINZMEYER WOYESHOVSKY	02/04/1971
27	245	MARIANA FUCKNER	14/12/1982
28	269	LOURDES SAIDOCK DERENIEVICZ	05/02/1967
29	286	SILVIA DE FATIMA ROCHA HEIDEN	11/11/1959
30	318	GISLENE MARIA UHLIG FUCKNER	19/05/1985
31	369	NICIMARA AMORIM CUNHA	11/10/1971
32	410	SENHORINHA ANITA CARDOSO TELMA	07/06/1960
33	460	ADRIANA ROSELI MEY	20/05/1972
34	473	ELENIR BODATA DE NASCIMENTOES COSTA	21/11/1984
35	474	MONICA MARLI KIEFER GARCIA	04/11/1977
36	497	CATIA MARA NAGEL DOS SANTOS	09/05/1973
37	518	LECENIRA APARECIDA DE SOUZA FELIX	19/02/1973
38	541	CINTIA MEDEIROS DOS SANTOS	20/08/1977

39	562	ROSENILDA APARECIDA DA MAIA	24/09/1996
40	573	ADRIANA MARTINS DA SILVA MELO	22/01/1958
41	604	CINTIA GOMES MUNHOZ ZUMBACH	15/09/1987
42	609	FATIMA ALVES DOS SANTOS KATZMANN	01/08/1977
43	610	ROSANGELA GONÇALVES CAMADATA DE NASCIMENTOO	28/10/1986
44	611	APARECIDA FERREIRA DE ANHAIA	09/12/1969

AGENTE OPERACIONAL III (OPERADOR DE MÁQUINA) - Vagas: 02			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	26	ALISSON MANOEL CANDIDO	03/11/1986
2	54	LAERCIO BORGES	27/05/1979
3	63	JONAS TELMA	16/09/1985
4	84	ANDERCIO ANTONIO WOYECIEKOVSKI	13/06/1977
5	212	FRANCISCO ZOELLNER FILHO	15/05/1978
6	222	VENICIO NEGHERBON	21/09/1958
7	295	CRISTIANO MARIO MILCZEWSKI	12/12/1975
8	540	GUYKENNY WELTER	15/06/1978
9	557	SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA	11/05/1978

PROFESSOR			
PROFESSOR - INGLES - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	40	SONIA BERNADO CORDEIRO	05/08/198
PROFESSOR - MATEMÁTICA - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	14	JUSSARA SIMONE RODRIGUES KAZIENKO	06/03/1981
2	451	SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA	28/06/1983
3	490	HELOY TOMAZ SANTOS PEREIRA	17/10/1985
PROFESSOR - ARTES - Vagas: 05			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	356	NATALIA HAMES	07/06/1985
2	430	ANDREA CRISTINA WOTROBA ZIMMERMANN	19/12/1975
PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	181	ELISANGELA PATRICIA BRAND	21/12/1979
2	439	CARLA SIMONI FRITZ MORAES	23/07/1969
PROFESSOR - HISTORIA - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	360	TIAGO CASTANO MORAES	01/03/1983
2	428	CEZAR ANTONIO GUARIENTI	21/05/1965
3	636	CLAUDINEI CLEMENTE	15/04/1976
PROFESSOR - GEOGRAFIA - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	357	PAULO ALEXANDRE CHRISTOFF	01/01/1962
PROFESSOR - CIÊNCIAS - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	290	EVERALDO CARDOSO	26/04/1981

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - Vagas: 01			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	85	ODIRLEI RODRIGUES DA LUZ	20/12/1982
2	102	ANTONIO MAURI CHRISTOFF	06/12/1962
3	200	VICTOR DIEGO DE CAMARGO PAULISTA	29/03/1984
4	215	RODRIGO HAU FRANÇA	22/12/1985

PROFESSOR AUXILIAR - Vagas: 11			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	15	LUANA BRUNA RODRIGUES	02/04/1987
2	37	REGIANE CRISTINA HUBNER DE OLIVEIRA	17/04/1984
3	39	MARISE DO CARMO MACHADO HUBNER	09/07/1966
4	80	LUZIA HORNIG	03/07/1975

5	100	GABRIELE QUOST	01/12/1988
6	113	JEANE IENSEN	24/09/1983
7	115	BERENICE FRIDRIECHSEN	25/06/1970
8	127	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ	27/02/1969
9	132	JOSIANE FUCKNER	12/06/1985
10	185	LUCIANA FUCKNER WALTMANN	25/09/1975
11	188	SANDRA SCHWARZ	14/03/1984
12	237	CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ	22/05/1980
13	238	NEUSA TEREZINHA CHUPEL	03/08/1972
14	294	SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS	01/05/1977
15	351	ELIANE APARECIDA ECKEL PEREIRA	17/02/1976
16	352	GEANINE CAETANO DE ALMEIDA	08/02/1984
17	353	MAURICIO ANTONIO MARTINS	05/02/1980
18	391	IARA BRITO SILVA PEREIRA	24/12/1968
19	401	SILVANE RAMOS	27/04/1985
20	437	ANDREA DE OLIVEIRA ZANON	31/07/1970
21	438	ANGELA MARIA GSCHWENDTNER	13/05/1969
22	484	ALINE DAIANE LIEBL	19/12/1987
23	520	VERA LUCIA CARVALHO DE LIMA	23/04/1983
24	575	CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA	08/08/1979
25	583	ADELAIDE DOLORES LIEBL	27/12/1969
26	599	LILIAN DA CRUZ KUHNEN	29/12/1981
27	601	ROSI MERY BAIL HASSELMANN	01/12/1960

PROFESSOR - SERIES INICIAIS - Vagas: 07			
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	09	SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN	03/04/1975
2	55	ELIANE REGINA NENEVÊ SLOMINSKY	25/03/1971
3	56	ROSECLEIA SCHUTZLER	19/11/1975
4	81	MONICA WOLLNER	29/11/1981
5	103	CLEIDIANE MUNHOZ	27/09/1983
6	104	ROSE APARECIDA GUTIER CORREA	17/11/1970
7	105	LILIAN APARECIDA PETERS	27/06/1979
8	118	JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT	25/08/1976
9	123	MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS	08/10/1962
10	134	LUCIANE DE LIMA	08/09/1978
11	196	SILVIA SCHMANSKI	12/01/1980
12	210	MARIA INES NEKEFORUK	27/09/1980
13	214	RITA ZEZOTKO SCHOLZE	08/03/1983
14	235	NATALIA WOJCIECHOSKY	12/12/1969
15	264	EVELYN LOUISIANA DUVOISIN EHLKE	28/10/1974
16	271	SANDRA PAULA SCHWEDLER	03/03/1981
17	272	MARCIA SCHWALBE	24/03/1983
18	291	SILONE CARDOSO	19/04/1979
19	304	ROSEMERI FERREIRA DA CRUZ	01/05/1968
20	312	ELUISA ROMANCINI	26/03/1982
21	320	EVA APARECIDA DA VEIGA ZENFE	18/07/1973
22	345	ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN	20/09/1972
23	358	IVETE TELMA	03/10/1979
24	361	ANDREIA HEINS PESSOA PASSOS	06/09/1976
25	362	LEOGEZIA PESSATE	22/08/1971
26	374	LUZIA RECKZIEGEL ROEPKE	09/02/1970
27	377	ROSMARI DE OLIVEIRA	10/06/1969
28	400	CELIA REGINA SIMIONI VARELA	24/04/1968
29	416	EDELTRAUD ONIVIA CUBAS FUCKNER	23/06/1979
30	424	ELISA ROCH	26/06/1982
31	448	JOSILIANE OSSOVSKY	29/12/1978
32	508	PATRICIA FROEHNER	17/02/1976
33	525	LUCIA FERNANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	08/10/1979
34	542	TEREZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN	25/06/1978
35	559	MONIRA MAMED SALAMEH	30/05/1966
36	582	ZENAIDE IDALENCIO	11/05/1976

37	612	DAISI ISABEL BUCHMANN SCHROEDER	29/05/1956
38	627	MICHELE MACHADO	27/01/1980

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - Vagas: 01		
	INSCRIÇÃO N°	NOME DO CANDIDATO
	NÃO HOUVE	CANDIDATOS INSCRITOS

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.015 DE 22 DE JANEIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.015 DE 22 DE JANEIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. VANDERLEI STELZNER ao cargo público de Agente Operacional I, (Braçal), Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 439,21 (quatrocentos e trinta e nove reais, vinte e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. VANDERLEI STELZNER, em 16º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.014 de 22 de Janeiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.014 DE 22 DE JANEIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. MARCIO LIMA ao cargo público de Agente Operacional III, (Agente de Manutenção e Obras), Categoria Funcional: Atividades de Nível Intermediário, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de maio de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 3 Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R$ 606,11 (seiscentos e seis reais, onze centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. MARCIO LIMA, em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.013 de 22 de Janeiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.013 DE 22 DE JANEIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. JONAS CARDOSO ao cargo público de Agente Operacional I, (Braçal), Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar

Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 439,21 (quatrocentos e trinta e nove reais, vinte e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. JONAS CARDOSO, em 17º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.012 de 22 de Janeiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.012 DE 22 DE JANEIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS ao cargo público de Agente Operacional I, (Braçal), Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 439,21 (quatrocentos e trinta e nove reais, vinte e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS, em 15º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.011 de 21 de Janeiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.011 DE 21 DE JANEIRO DE 2008
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar Municipal nº 021 de 31 de março de 2004; Decreta:

Art.1º) Nomear o Senhor ALBERTO JOSÉ DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão, Diretor de Planejamento, Transportes e Obras, Código 09, com dedicação em tempo integral, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras, com vencimento de R$ 1.882,38 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais, trinta e oito centavos), mensal, em conformidade com o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 021 de 31 de março de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.010 DE 14 DE JANEIRO DE 2008

DECRETO Nº 5.010 DE 14 DE JANEIRO DE 2008
DESIGNA PREGOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL E EQUIPE
DE APOIO E DISPÕE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e segundo o disposto no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreta:

Art. 1º. Fica designado o servidor GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, Agente Administrativo III, matriculado sob n.º 000495, para exercer a função de Pregoeiro Público Municipal a partir desta data até a data de 02 de fevereiro de 2008.

Art. 2º. Ficam designados para integrar a Equipe de Apoio de que

trata a Lei Federal n.º 10.520/02, os seguintes servidores:
I - MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, Diretora Executiva do IPRECAL, matriculada sob n.º 366;
II - JOSÉ LUIS SILVA, Chefe de Gabinete, matrícula nº 000034;
III - LILIAN TEREZINHA BARTSCH, Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo, matriculada sob n.º 000093.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio:
I - receber as propostas e lances;
II - analisar a aceitabilidade e a classificação das propostas e lances;
III - habilitar e adjudicar ao(s) licitante(s) vencedor(es) o objeto do certame público realizado pela Municipalidade;

Parágrafo único - São atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, quaisquer outras definidas em legislação aplicável à espécie, direta ou subsidiariamente, em especial as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.009 DE 14 DE JANEIRO DE 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.009 DE 14 DE JANEIRO DE 2008.
REAJUSTA O VALOR DE REFERÊNCIA,
PARA CÁLCULOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XVI, do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 2.293, de 23 de dezembro de 1997 - (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal nº 2.793, de 28 de outubro de 2003;

DECRETA:
Art.1º) O valor referente a Unidade de Padrão deste Município (UPM), fixado pelo Decreto n.º 4.525 de 16 de janeiro de 2007, passa a ser de R$ 1,7677 (um real vírgula setenta e seis centavos e setenta e sete centésimos).

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 4.525 de 16 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.008 DE 02 DE JANEIRO DE 2008

DECRETO Nº 5.008 DE 02 DE JANEIRO DE 2008
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007, em seu Artigo 9º e 10; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 24.600,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319004.00.136 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 2.000,00
2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
2.040 -	Manut. e Coorden. Das Ativ. da Policia Civil e Militar	

300000.00.520 -	Despesas Correntes	
330000.00.520 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.520 -	Aplicações Diretas	
339039.00.520 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
09.00 -	FUNREBOM	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
300000.00.757 -	Despesas Correntes	
330000.00.757 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.757 -	Aplicações Diretas	
339039.00.757 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
2.810 -	Criação e Manutenção de Espaços de Lazer	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 39.100,00

Art.2º) Os créditos a que se refereM o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.500,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
2.404 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339036.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 24.600,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 4.000,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
2.040 -	Manut. e Coorden. Das Ativ. da Policia Civil e Militar	
400000.00.520 -	Despesas de Capital	
440000.00.520 -	Investimentos	
449000.00.520 -	Aplicações Diretas	
449052.00.520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
09.00 -	FUNREBOM	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
400000.00.757 -	Despesas de Capital	
440000.00.757 -	Investimentos	
449000.00.757 -	Aplicações Diretas	
449052.00.757 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
2.810 -	Criação e Manutenção de Espaços de Lazer	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 39.100,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 02/01/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.007 de 02 de Janeiro de 2008

DECRETO Nº 5.008 DE 02 DE JANEIRO DE 2008
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007, em seu Artigo 9º e 10; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 24.600,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319004.00.136 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 2.000,00
2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
2.040 -	Manut. e Coorden. Das Ativ. da Policia Civil e Militar	
300000.00.520 -	Despesas Correntes	
330000.00.520 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.520 -	Aplicações Diretas	
339039.00.520 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
09.00 -	FUNREBOM	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
300000.00.757 -	Despesas Correntes	
330000.00.757 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.757 -	Aplicações Diretas	
339039.00.757 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
2.810 -	Criação e Manutenção de Espaços de Lazer	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 39.100,00

Art.2º) Os créditos a que se refereM o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.500,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
2.404 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	

339036.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 24.600,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 4.000,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
2.040 -	Manut. e Coorden. Das Ativ. da Policia Civil e Militar	
400000.00.520 -	Despesas de Capital	
440000.00.520 -	Investimentos	
449000.00.520 -	Aplicações Diretas	
449052.00.520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
09.00 -	FUNREBOM	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
400000.00.757 -	Despesas de Capital	
440000.00.757 -	Investimentos	
449000.00.757 -	Aplicações Diretas	
449052.00.757 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
2.810 -	Criação e Manutenção de Espaços de Lazer	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 39.100,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 02/01/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.006 de 02 de Janeiro de 2008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.006 DE 02 DE JANEIRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300 e Inciso VII; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. SOLANGE TELMA SOUZA, para exercer o cargo de Agente Operacional I, com vencimentos no valor de R$ 439,21 (quatrocentos e trinta e nove reais, vinte e um centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 07 de janeiro de 2008 á 07 de março de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de janeiro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/01/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.005 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.005 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seus Artigos 299 e 300 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado até a data de 22 de fevereiro de 2008 do Contrato Temporário à Srª. TATIANA REINHARDT, no cargo público de Médico IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços Médicos, conforme Decreto Municipal nº 4.770 de 22 de juNho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 20 de dezembro de 2007.
Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.004 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 5.004 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.124 -	Despesas Correntes	
330000.00.124 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.124 -	Aplicações Diretas	
339030.00.124 -	Material de Consumo	R$ 1.300,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.124 -	Despesas Correntes	
330000.00.124 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.124 -	Aplicações Diretas	
339039.00.124 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.300,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 21/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.003 de 20 de Dezembro de 2007

DECRETO Nº 5.003 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 23.241,72 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Remuneração de Pessoal da Administração	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319016.00.136 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 150,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.129.0007.2.011 -	Contribuição para a formação do PASEP	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	

319047.00.136 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.051,62
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0009.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.521 -	Despesas Correntes	
330000.00.521 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.521 -	Aplicações Diretas	
339039.00.521 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 450,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.091 -	Aplicações Diretas	
319113.00.091 -	Contribuições Patronais	R$ 1.800,00
12.361.0010.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.166 -	Despesas Correntes	
330000.00.166 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.166 -	Aplicações Diretas	
339039.00.166 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 0,10
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.521 -	Despesas Correntes	
330000.00.521 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.521 -	Aplicações Diretas	
339039.00.521 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.094 -	Despesas Correntes	
310000.00.094 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.094 -	Aplicações Diretas	
319016.00.094 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 150,00
12.365.0011.2.705 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.519 -	Despesas de Capital	
440000.00.519 -	Investimentos	
449000.00.519 -	Aplicações Diretas	
449052.00.519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 150,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.107 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
23.695.0040.2.110 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 190,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319016.00.136 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 2.900,00
319113.00.136 -	Contribuições Patronais	R$ 1.250,00
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 600,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 250,00
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanos	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 9.100,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
17.511.0046.1.019 -	Implantação de Sistema de Rede Hidraulica	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 23.241,72

Art. 2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Remuneração de Pessoal da Administração	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 150,00

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.521 -	Despesas Correntes	
330000.00.521 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.521 -	Aplicações Diretas	
339030.00.521 -	Material de Consumo	R$ 1.051,62
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0009.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.521 -	Despesas Correntes	
330000.00.521 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.521 -	Aplicações Diretas	
339030.00.521 -	Material de Consumo	R$ 450,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.092 -	Despesas Correntes	
310000.00.092 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.092 -	Aplicações Diretas	
319011.00.092 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.800,00
12.361.0010.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.521 -	Despesas Correntes	
330000.00.521 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.521 -	Aplicações Diretas	
339039.00.521 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 0,10
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.521 -	Despesas Correntes	
330000.00.521 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.521 -	Aplicações Diretas	
339030.00.521 -	Material de Consumo	R$ 100,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.093 -	Despesas Correntes	
310000.00.093 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.093 -	Aplicações Diretas	
319016.00.093 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 150,00
12.365.0011.2.304 -	Capacitação de Servidores	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 150,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.107 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Material de Consumo	R$ 100,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
23.695.0040.2.110 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Material de Consumo	R$ 190,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.150,00
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação e Calçamento das Vias Urbanas	
400000.00.184 -	Despesas de Capital	
440000.00.184 -	Investimentos	
449000.00.184 -	Aplicações Diretas	
449051.00.184 -	Obras e Instalações	R$ 9.950,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
17.511.0046.1.019 -	Implantação de Sistema de Rede Hidráulica	
400000.00.180 -	Despesas de Capital	
440000.00.180 -	Investimentos	
449000.00.180 -	Aplicações Diretas	
449051.00.180 -	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 23.241,72

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 20/12/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.002 de 21 de Dezembro de 2007

DECRETO Nº 5.002 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2007, conforme relação anexa integrante deste Decreto.

Art.2º) Os candidatos aprovados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvimento Social.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre /SC,
21 de dezembro 2007.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIAPA DE CAMPO ALEGRE/SC
CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 006/2007

A Comissão Do Processo Seletiva Edital 006/2007 Torna Pública A Ordem De Classificação Dos Candidatos Inscritos No Processo Seletivo 006/2007.

PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
035	1º	ELIANE REGINA NENEVE SLOMINSKY
176	2º	GERSON ENGLER
092	3º	MARIA DORALICE SESTREM ARBIGAUS
125	4º	ROSEMERI FERREIRA DA CRUZ
112	5º	RITA ZEZOTKO SCHOLZE
113	6º	JULIANA SZCZYGIEL
129	7º	DANIELE MACHADO BARCELOS
127	8º	LUZIA RECKZIEGEL ROEPKE
070	9º	SILVIA SCHMANSKI
030	10º	JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT
081	11º	ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN
009	12º	TEREZINHA APARECIDA FRANCO
042	13º	SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN
063	14º	KARINA DA COSTA HANSEN
150	15º	EDELTRAUD ONIVIA CUBAS MUNHOZ
156	16º	LEIDE SABRINA FILIPP BACHINSCKI
155	17º	ROBERTA DA SILVA MARTINS ALQUINI
177	18º	SILMARA MALINOVSKI WOLLNER
147	19º	SANDRA PAULA SCHWEDLER
090	20º	NATÁLIA WOYCIECHOSKY
131	21º	EVELYN LOUSIANE DUVOISIN ELHKE
077	22º	ROSMARI DE OLIVEIRA
137	23º	IVETE TELMA
173	24º	ROSANGELA SIECILINSKI GORNIAK
028	25º	CLEIDIANE MUNHOZ
142	26º	REGIANE CRISTINA HÜBNER DE OLIVEIRA
074	27º	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ
039	28º	REGIANE MARIA FAGUNDES TISCHNER
085	29º	JOSIANE FUCKNER
006	30º	SANDRA SCHWARZ
055	31º	JUCEMARA DA SILVA
130	32º	HELENICE GRANEMANN COSTA
144	33º	CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ
046	34º	NILSON FELICIANO
062	35º	ROSICLEÍA SCHÜTZLER
022	36º	LUANA BRUNA RODRIGUES
158	37º	ANDRÉIA HEINZPESSOA PASSOS
118	38º	LUZIA HORNIG
069	39º	ARLETE SCHADECK
107	40º	JEANE IENSEN CLEMENTE
017	41º	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO
020	42º	ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ
047	43º	CRISTIANE EVA PISKE
105	44º	VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO
101	45º	ELZA CORREA KACHAN
049	46º	CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS
060	47º	SIMONE MICKUS CHAVES
024	48º	JOSILIANE OSSOVSKY
172	49º	MONICA WOLLNER
032	50º	VIVIANE APARECIDA FARIAS
005	51º	MARQUIELLI APARECIDA ROSARIO DA C. SCHROEDER

120	52º	REGIANE ZILMA FUCKNER OTTVAGEN
102	53º	SCHEYLA SUCHOMEL
002	54º	JACINTA ZEZOTKO
165	55º	RODRIGO SCHMIDT
181	56º	HÉLIA DE FATIMA ELIAS PORTELA WALTER
139	57º	PATRICIA BARBOZA DA SILVA
162	58º	PATRÍCIA PÁBST
083	59º	IRIS SANDRINI KROLL
040	60º	MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA
178	61º	VIVIANE DE SOUZA
026	62º	MARIA MARGARETE GEISE ROSÁ

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
035	1º	ELIANE REGINA NENEVE SLOMINSKY
070	2º	SILVIA SCHMANSKI
030	3º	JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT
081	4º	ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN
009	5º	TEREZINHA APARECIDA FRANCO
065	6º	SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS
156	7º	LEIDE SABRINA FILIPP BACHINSCKI
155	8º	ROBERTA DA SILVA MARTINS ALQUINI
147	9º	SANDRA PAULA SCHWEDLER
067	10º	SARA REINHARDT
034	11º	LILIAN DA CRUZ KUHNEN
142	12º	REGIANE CRISTINA HÜBNER DE OLIVEIRA
074	13º	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ
085	14º	JOSIANE FUCKNER
006	15º	SANDRA SCHWARZ
055	16º	JUCEMARA DA SILVA
144	17º	CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ
046	18º	NILSON FELICIANO
176	19º	GERSON ENGLER
112	20º	RITA ZEZOTKO
113	21º	JULIANA SZCZYGIEL
129	22º	DANIELE MACHADO BARCELOS
062	23º	ROSICLÉIA SCHÜTZLER
022	24º	LUANA BRUNA RODRIGUES
069	25º	ARLETE SCHADECK
107	26º	JEANE IENSEN CLEMENTE
017	27º	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO
020	28º	ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ
047	29º	CRISTIANE EVA PISKI
105	30º	VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO
101	31º	ELZA CORREA KACHAN
049	32º	CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS
060	33º	SIMONE MICKUS CHAVES
024	34º	JOSILIANE OSSOVSKY
172	35º	MONICA WOLLNER
032	36º	VIVIANE APARECIDA FARIAS
005	37º	MARQUIELLI APARECIDA ROSARIO DA CRUZ SCHROEDER
130	38º	HELENICE GRANEMANNN COSTA GREIN
120	39º	REGIANE ZILMA FUCKNER OTTVAGEN
102	40º	SCHEYLA SUCHOMEL ALVES
002	41º	JACINTA ZEZOTKO
165	42º	RODRIGO SCHMIDT
181	43º	HÉLIA DE FATIMA ELIAS PORTELA WALTER
139	44º	PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA
162	45º	PATRÍCIA PÁBST
083	46º	ÍRIS SANDRINI KROLL
040	47º	MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA
026	48º	MARIA MARGARETE GIESE ROSÁ

PROFESSOR AUXILIAR

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
036	1º	ELIANE REGINA NENEVE SLOMINSKY
071	2º	SILVIA SCHMANSKI
029	3º	JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT
082	4º	ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN
008	5º	TEREZINHA APARECIDA FRANCO
064	6º	SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS
033	7º	LILIAN DA CRUZ KUHNEN
141	8º	REGIANE C. HUBNER DE OLIVEIRA
023	9º	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ
007	10º	SANDRA SCHWARZ
175	11º	GERSON ENGLER
111	12º	RITA ZEZOTKO SCHOLZE
117	13º	JULIANA SZCZYGIEL
143	14º	CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ
012	15º	LUANA BRUNA RODRIGUES
068	16º	ARLETE SCHADECK
108	17º	JEANE IENSEN CLEMENTE
016	18º	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO
019	19º	ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ
048	20º	CRISTIANE EVA PISKI
106	21º	VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO
104	22º	ELZA CORREA KACHAN
050	23º	CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS
025	24º	JOSILIANE OSSOVSKY

171	25º	MONICA WOLLNER
005	26º	SIMONE MICKUS CHAVES
031	27º	VIVIANE APARECIDA FARIAS
004	28º	MARQUIELLI APARECIDA ROSARIO DA C. SCHROEDER
121	29º	REGIANE ZILMA FUCKNER OTTVAGEN
103	30º	SCHEYLA SUCHOMEL ALVES
001	31º	JACINTA ZEZOTKO
182	32º	HÉLIA DE FATIMA ELIAS PORTELA WALTER
138	33º	PATRICIA BARBOZA DA SILVA
161	34º	PATRICIA PÁBST
084	35º	ÍRIS SANDRINI KROLL
041	36º	MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA
027	37º	MARIA MARGARETE GEISE ROSÁ

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
072	1º	ANTONIO MAURI CHRISTOFF
051	2º	RENATO DALLAZEN PEREIRA
151	3º	LUCIANA YARENHUK DA SILVA
093	4º	SILFANEY SILVA DE ASSIS
133	5º	RICARDO DRESCHSELER
134	6º	RONALDO MESGALISKI
148	7º	MARCUS ALEXANDRE EHRESMANN
157	8º	ANGELITA DE SOUZA

PROFESSOR - CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
013	1º	MARIA SOFIA CUBAS MACHADO

PROFESSOR - HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
078	1º	PAULO ALEXANDRE CHRISTOFF
123	2º	DIEGO ALVES DA SILVA
184	3º	MARCIELLI PEREIRA DE MIRANDA DREFHAL

PROFESSOR - ENSINO RELIGIOSO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
080	1º	PAULO ALEXANDRE CHRISTOFF
183	2º	MARCIELLI PEREIRA DE MIRANDA DREFHAL

PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
170	1º	GILMARA DE LIMA
167	2º	DEISY CRISTIANE RUDNICK LISBOA DA SILVA

PROFESSOR - GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
038	1º	ALESSANDRA LARROZA MAIA
079	2º	PAULO ALEXANDRE CHRISTOFF

PROFESSOR - INGÊS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
073	1º	SONIA BERNADO CORDEIRO
166	2º	DEISY CRISTIANE RUDNICK LISBOA DA SILVA

PROFESSOR - ARTE

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
061	1º	SUELI CARDOZO

PROFESSOR - MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
160	1º	JUSSARA S. RODRIGUES KAZIENKO
086	2º	SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA

MÉDICO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
179	1º	ALESSANDRA QUEIROZ CERQUEIRA
185	2º	SANDRO A. TEIXEIRA PALMONARI

AGENTE OPERACIONAL I

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
018	1º	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO
021	2º	ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ
003	3º	SOLANGE TELMA DE SOUZA
066	4º	LUCIANA FUCKNER
164	5º	IRIS TEREZINHA PREISLER POSSAMI
075	6º	SILMARA APARECIDA DA RUZ KERSCHER
011	7º	LUANA BRUNA RODRIGUES

154	8º	EVA VILMA SCHADECK
094	9º	ADRIANA MARTINS DA SILVA MELO
163	10º	TEREZINHA FIALKA DOS SANTOS
116	11º	EVANILDA GROSS
168	12º	DENISE APARECIDA ROCHA FUCKNER
045	13º	MARINÊS APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE
152	14º	GISLAINE CARDOSO DA SILVA
174	15º	FÁTIMA ALVES DOS SANTOS KATZMANN
091	16º	ROSANGELA DE ANDRADE
109	17º	ARLETE DE FATIMA LUCO CLEMENTE
052	18º	MARLISE APARECIDA SOARES DE CAMARGO
044	19º	ROSMILDA VAZ TORRES
153	20º	JAQUELINE CARDOSO DA SILVA
098	21º	CLARETE DA LUZ DOS SANTOS
126	22º	ROSANE DE FATIMA MELO

De acordo com julgamento de recursos proferido pelo Prefeito Municipal, A Comissão informa o provimento dos recursos interpostos pelos candidatos n° 138,139, 083, 084 e o não provimento do recurso do (a) candidato (a) n° 149, cuja inscrição fica indeferida. Campo Alegre, 18 de dezembro de 2007

COMISSÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 006/2007

MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY
JOSE CARLOS NENEVE CORDEIRO
SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS
MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ

DECRETO Nº 5.001 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.001 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. TATIANA BUENO OLIVEIRA, a partir de 20 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.000 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.000 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. SANDRA SCHWARZ, a partir de 20 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.999 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.999 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ, a partir de 20 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.998 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.998 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. REGIANE CRISTINA HUBNER DE OLIVEIRA, a partir de 20 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.997 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.997 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário do Sr. NILSON FELICIANO, a partir de 20 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.996 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.996 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. LUANA BRUNA RODRIGUES, a partir de 20 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.995 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.995 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. JEANE IENSEN, a partir de 20 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.994 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.994 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. FABIANA OLIVEIRA CAMARGO, a partir de 20 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.993 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.993 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ, a partir de 20 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.992 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.992 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. ELIANE REGINA NENEVE SLOMINSKY, a partir de 20 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.991 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.991 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. CRISTIANE EVA PISKI, a partir de 20 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.990 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.990 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ, a partir de 20 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.989 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.989 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. ARLETE SCHADECK, a partir de 20 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.988 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.988 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN, a partir de 20 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

RESOLUÇÃO Nº 01/2007/FMS

CRIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE BENS IMPRESTÁVEIS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, promulga a seguinte, RESOLUÇÃO:
Art.1º) Fica criada a Comissão para avaliação e eliminação de bens imprestáveis ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, o qual designa os seguintes nomes: VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER, MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ, ZURITA MARIA PACHECO, MARLI LUCIA MICHALSKY CARVALHO E ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT.
Art.2º) Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.
Campo Alegre, 18 de Dezembro de 2007.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Registrada e publicada a presente Resolução aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

BENS PARA BAIXA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº BEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	DEPRECIAÇÃO
02	IMPRESSORA CANON	270,00	5,00
04	FORCEPS ADULTO	57,00	0,10
05	CURETA DUFLEX	10,50	0,01
06	CURETA DUFLEX	10,50	0,01

07	CURETA DUFLEX	10,50	0,01
09	CURETA DUFLEX	10,50	0,01
10	CURETA DUFLEX GRACEY	10,50	0,10
11	CURETA DUFLEX GRACEY	10,50	0,10
12	CURETA DUFLEX GRACEY	10,50	0,10
13	PORTA AG MA-THIDEU	10,60	0,10
14	PORTA AG MA-THIDEU	10,60	0,10
15	PORTA AG MA-THIDEU	10,60	0,10
16	PORTA AG MA-THIDEU	10,60	0,10
21	TOALHEIRO 250 FL	37,50	0,10
22	PLACA FINA 5MM	2,90	0,01
24	PORTA AMAL JON PLAST.	8,30	0,01
25	PORTA AMAL JON PLAST.	8,30	0,01
26	PORTA AMAL JON PLAST.	8,30	0,01
39	LIXEIRA S/ TAMPA	90,00	0,10
46	SUPORTE P/ TOALHA	26,00	0,10
48	LIXEIRA PALS-TICO	30,00	0,10
51	TAPHER PLAS-TICO	20,00	0,01
52	TAPHER PLAS-TICO	20,00	0,01
53	PORTA ALGODÃO	11,20	0,01
54	PORTA RESIDUOS	9,95	0,01
55	APLICADOR DYCAL	3,26	0,01
56	APLICADOR DYCAL	3,26	0,01
57	ESPATULA P/ MANIPUL.	4,55	0,01
58	ESPATULA P/ MANIPUL.	4,55	0,01
59	CONJ. ACA P/ EXTRAÇÃ	35,00	0,10
60	CONJ. ACA P/ EXTRAÇÃ	35,00	0,10
61	CONJ. ACA P/ EXTRAÇÃ	35,00	0,10
62	CONJ. ACA P/ EXTRAÇÃ	35,00	0,10
63	PORTA MATRIZ	10,70	0,01
64	PORTA MATRIZ	10,70	0,01
65	PORTA MATRIZ	10,70	0,01
66	SONA EXPLORA-DORA	3,25	0,01
67	SONA EXPLORA-DORA	3,25	0,01
68	SONA EXPLORA-DORA	3,25	0,01
69	SONA EXPLORA-DORA	3,25	0,01
70	SONA EXPLORA-DORA	3,25	0,01
71	SONA EXPLORA-DORA	3,25	0,01
72	SONA EXPLORA-DORA	3,25	0,01
73	SONA EXPLORA-DORA	3,25	0,01
74	CURETA PARA DENTINA	3,25	0,01
75	CURETA PARA DENTINA	3,25	0,01
76	CURETA PARA DENTINA	3,25	0,01
77	CURETA PARA DENTINA	3,25	0,01
78	CURETA PARA DENTINA	3,25	0,01
79	CURETA PARA DENTINA	3,25	0,01
80	CURETA PARA DENTINA	3,25	0,01
81	CURETA PARA DENTINA	3,25	0,01
82	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	3,25	0,01
83	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	3,25	0,01
84	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	3,25	0,01
85	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	3,25	0,01
86	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	3,25	0,01
87	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	3,25	0,01
88	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	3,25	0,01
89	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	3,25	0,01
90	BRUNIDOR P/ AMALGAMA	3,25	0,01
91	BRUNIDOR P/ AMALGAMA	3,25	0,01
92	BRUNIDOR P/ AMALGAMA	3,25	0,01
93	BRUNIDOR P/ AMALGAMA	3,25	0,01
94	BRUNIDOR P/ AMALGAMA	3,25	0,01
95	BRUNIDOR P/ AMALGAMA	3,25	0,01
96	BRUNIDOR P/ AMALGAMA	3,25	0,01
97	BRUNIDOR P/ AMALGAMA	3,25	0,01
98	CALÇADOR P/ AMALGAMA	3,25	0,01
99	CALÇADOR P/ AMALGAMA	3,25	0,01
100	CALÇADOR P/ AMALGAMA	3,25	0,01
101	CALÇADOR P/ AMALGAMA	3,25	0,01
102	CALÇADOR P/ AMALGAMA	3,25	0,01

103	CALÇADOR P/ AMALGAMA	3,25	0,01
104	CALÇADOR P/ AMALGAMA	3,25	0,01
105	CALÇADOR P/ AMALGAMA	3,25	0,01
106	CALÇADOR P/ AMALGAMA	3,25	0,01
107	CALÇADOR P/ AMALGAMA	3,25	0,01
108	BROQUEIRO	17,16	0,01
109	ESPATULA DE INSERÇÃO	3,25	0,01
110	ESPATULA DE INSERÇÃO	3,25	0,01
111	ESPATULA DE INSERÇÃO	3,25	0,01
112	ESPATULA DE INSERÇÃO	3,25	0,01
113	ESPATULA DE INSERÇÃO	3,25	0,01
114	ESPATULA DE INSERÇÃO	3,25	0,01
117	SINDESMOTOMO	3,90	0,01
118	SINDESMOTOMO	3,90	0,01
119	SINDESMOTOMO	3,90	0,01
120	SINDESMOTOMO	3,90	0,01
121	SINDESMOTOMO	3,90	0,01
122	SINDESMOTOMO	3,90	0,01
123	CURETA	9,95	0,01
124	CURETA	9,95	0,01
125	CURETA	9,95	0,01
126	CURETA	3,90	0,01
127	TESOURA	7,00	0,10
128	TESOURA	7,00	0,10
129	TESOURA	7,00	0,10
130	TESOURA	7,00	0,10
131	SERINGA P/ CARPULE	16,80	0,10
132	SERINGA P/ CARPULE	16,80	0,10
133	SERINGA P/ CARPULE	16,80	0,10
134	SERINGA P/ CARPULE	16,80	0,10
135	SERINGA P/ CARPULE	16,80	0,10
141	PINÇA KELLY	15,80	0,10
142	PINÇA KELLY	15,80	0,10
143	PINÇA KELLY	15,80	0,10
144	PINÇA KELLY	15,80	0,10
145	PINÇA KELLY	15,80	0,10
157	PINÇA ANATO-MICA	3,80	0,01
158	PINÇA ANATO-MICA	3,80	0,01
166	FORCEPS	26,00	0,01
167	FORCEPS	26,00	0,01
169	FORCEPS	26,00	0,01
173	FORCEPS	26,00	0,01

175	FORCEPS	34,00	0,01
176	FORCEPS	34,00	0,01
177	FORCEPS	34,00	0,01
178	FORCEPS	34,00	0,01
179	FORCEPS	34,00	0,01
180	FORCEPS	34,00	0,01
181	FORCEPS	34,00	0,01
182	FORCEPS	34,00	0,01
183	FORCEPS	34,00	0,01
184	FORCEPS	34,00	0,01
185	FORCEPS	34,00	0,01
186	FORCEPS	34,00	0,01
187	FORCEPS	34,00	0,01
188	FORCEPS	34,00	0,01
189	FORCEPS	34,00	0,01
190	FORCEPS	34,00	0,01
191	FORCEPS	34,00	0,01
192	FORCEPS	34,00	0,01
195	FORCEPS	34,00	0,01
196	FORCEPS	34,00	0,01
197	FORCEPS	34,00	0,01
199	ESTOJO C/TAMPA	32,00	0,10
200	ESTOJO C/TAMPA	32,00	0,10
207	PINÇA CLIN	13,10	0,01
208	PINÇA CLIN	13,10	0,01
209	PINÇA CLIN	13,10	0,01
210	PINÇA CLIN	13,10	0,01
211	PINÇA CLIN	13,10	0,01
212	PINÇA CLIN	13,10	0,01
213	PINÇA CLIN	13,10	0,01
214	PINÇA CLIN	13,10	0,01
224	REGUA ANTROP. MADEIRA	26,91	0,01
227	BRUNIDOR	4,20	0,01
228	BANDEJA INOX	20,41	0,10
229	BANDEJA INOX	20,41	0,10
230	BANDEJA INOX	20,41	0,10
231	BANDEJA INOX	20,41	0,10
232	BANDEJA INOX	20,41	0,10
233	BANDEJA INOX	20,41	0,10
234	BANDEJA INOX	20,41	0,10
238	SERINGA CAR-PULE	22,14	0,01
239	SERINGA CAR-PULE	22,14	0,01
240	SERINGA CAR-PULE	22,14	0,01
243	BOTICÃO	33,97	0,10
244	ESPELHO SSW	2,37	0,01
245	ESPELHO SSW	2,37	0,01
246	ESPELHO SSW	2,37	0,01
247	ESPELHO SSW	2,37	0,01
248	ESPELHO SSW	2,37	0,01
249	ESPELHO SSW	2,37	0,01

250	ESPELHO SSW	2,37	0,01
251	ESPELHO SSW	2,37	0,01
252	ESPELHO SSW	2,37	0,01
253	ESPELHO SSW	2,37	0,01
254	CABO ESPELHO	4,85	0,01
255	CABO ESPELHO	4,85	0,01
256	CABO ESPELHO	4,85	0,01
257	CABO ESPELHO	4,85	0,01
258	CABO ESPELHO	4,85	0,01
259	SERINGA CARPULE	22,14	0,01
260	SERINGA CARPULE	22,14	0,01
261	SERINGA CARPULE	22,14	0,01
262	SERINGA CARPULE	22,14	0,01
268	CABO ESPELHO	4,85	0,01
269	CABO ESPELHO	4,85	0,01
270	CABO ESPELHO	4,85	0,01
271	CABO ESPELHO	4,85	0,01
272	CABO ESPELHO	4,85	0,01
283	ALAVANCA APICAL	14,80	0,01
292	REATOR	35,00	0,01
293	REATOR	35,00	0,01
298	ESTETOSCÓPIO PLASTICO	3,88	0,01
299	ESTETOSCÓPIO PLASTICO	3,88	0,01
300	ESTETOSCÓPIO PLASTICO	3,88	0,01
301	FORCEPS	25,20	0,01
303	FORCEPS	25,20	0,01
304	FORCEPS	25,20	0,01
310	CURETA DUFLEX	13,11	0,01
311	CURETA DUFLEX	13,11	0,01
312	CURETA DUFLEX	13,11	0,01
317	BISTURI CABO	5,00	0,01
318	BISTURI CABO	5,00	0,01
319	BISTURI CABO	5,00	0,01
320	BISTURI CABO	5,00	0,01
321	BISTURI CABO	5,00	0,01
322	CABO DURANOX	2,20	0,01
323	CABO DURANOX	2,20	0,01
324	CABO DURANOX	2,20	0,01
325	CABO DURANOX	2,20	0,01
326	CABO DURANOX	2,20	0,01
370	PORTA PAPEL TOALHA	33,90	0,10
388	PORTA PAPEL TOALHA	33,90	0,10
389	PORTA PAPEL TOALHA	33,90	0,10
390	PORTA PAPEL TOALHA	33,90	0,10
398	PORTA PAPEL TOALHA	33,90	0,10
399	PORTA PAPEL TOALHA	33,90	0,10
400	PORTA PAPEL TOALHA	33,90	0,10
408	CONDENSADOR	8,03	0,01
409	FORCEPS	24,90	0,01
414	TRANSFORMADOR	98,00	0,10
440	APARELHO CELULAR	249,00	0,10
442	APARELHO TELEFONE	25,00	0,10
445	MAQUINA COPIADORA	2.990,00	5,00
446	MICROCOMPUTADOR COMPLET	1480,00	5,00
447	ESTABELEIZADOR	90,00	1.00
450	IMPRESSORA LASER	1.750,00	5,00
457	ESTABELIZADOR	45,00	1.00
22012	CELULAR NOKIA	318,00	1.00
22014	CELULAR NOKIA	318,00	1.00
22017	PORTA DUREX	5,90	0,01
22041	TELEFONE SEM FIO	199,22	0,10
22070	TESOURA	10,00	0,10
22071	TESOURA	10,00	0,10
22072	TESOURA	10,00	0,10
22073	TESOURA	10,00	0,10
22074	TESOURA	10,00	0,10
22075	PINÇA	6,16	0,01
22076	PINÇA	6,16	0,01
22077	PINÇA	6,16	0,01
22078	PINÇA	6,16	0,01
22079	PINÇA	6,16	0,01
22085	PERA DE BORRACHA	2,00	0,01
22086	PERA DE BORRACHA	2,00	0,01
22087	PERA DE BORRACHA	2,00	0,01
22088	PERA DE BORRACHA	2,00	0,01
22089	PERA DE BORRACHA	2,00	0,01
22090	VALVULA METALICA	5,00	0,01
22091	VALVULA METALICA	5,00	0,01
22092	VALVULA METALICA	5,00	0,01
22093	VALVULA METALICA	5,00	0,01
22094	VALVULA METALICA	5,00	0,01
22108	LIXEIRA COM PEDAL	24,00	0,10
22109	LIXEIRA COM PEDAL	24,00	0,10
22110	LIXEIRA COM PEDAL	24,00	0,10

22113	REGUA ANTOP. DE MADEIRA	23,00	0,01
22114	REGUA ANTOP. DE MADEIRA	23,00	0,01
22115	REGUA ANTOP. DE MADEIRA	23,00	0,01
22111	LIXEIRA COM PEDAL	24,00	0,10
22116	SUPORTE P/ PAPEL	17,70	0,10
22117	SUPORTE P/ PAPEL	17,70	0,10
22118	SUPORTE P/ PAPEL	17,70	0,10
22119	SUPORTE P/ SABONETE	10,20	0,01
22120	SUPORTE P/ SABONETE	10,20	0,01
22121	SUPORTE P/ SABONETE	10,20	0,01
22122	FITA MÉTRICA	4,78	0,01
22123	FITA MÉTRICA	4,78	0,01
22124	FITA MÉTRICA	4,78	0,01
22125	FITA MÉTRICA	4,78	0,01
22126	FITA MÉTRICA	4,78	0,01
22127	ALMOTOLIA PLASTICA	0,85	0,01
22128	ALMOTOLIA PLASTICA	0,85	0,01
22129	ALMOTOLIA PLASTICA	0,85	0,01
22130	ALMOTOLIA PLASTICA	0,85	0,01
22131	ALMOTOLIA PLASTICA	0,85	0,01
22132	ALMOTOLIA PLASTICA	0,85	0,01
22133	ALMOTOLIA PLASTICA	0,85	0,01
22134	ALMOTOLIA PLASTICA	0,85	0,01
22135	ALMOTOLIA PLASTICA	0,85	0,01
22136	ALMOTOLIA PLASTICA	0,85	0,01
22137	ALMOTOLIA PLASTICA	0,85	0,01
22138	ALMOTOLIA PLASTICA	0,85	0,01
22139	ALMOTOLIA PLASTICA	0,85	0,01
22140	ALMOTOLIA PLASTICA	0,85	0,01
22203	TOALHEIRO	22,00	0,01

DECRETO Nº 4.987 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.987 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO ALEGRE - IPRECAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do IPRECAL:

94.00 -	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Alegre	
94.02 -	IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Alegre	
09.272.0066.2.033 -	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	
300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339001.00.102 -	Aposentadorias e Pensões	R$ 3.000,00
339003.00.102 -	Pensões	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 4.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do IPRECAL:

94.00 -	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de CA	
94.02 -	IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Alegre	
09.272.0066.2.033 -	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	
300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339005.00.102 -	Outros Benefícios Previdenciários	R$ 4.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 19/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.986 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.986 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.
APROVA REGULAMENTO GERAL PARA CONCURSO PÚBLICO PARA INVESTIDURA EM CARGOS PÚBLICOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado Regulamento Geral para Concurso Público 001/2007, da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, a ser publicado em data de 29 de dezembro de 2007, o qual faz parte integrante como Anexo Único deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.985 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.985 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007
APROVA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA INVESTIDURA EM CARGOS PÚBLICOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado o Edital de Concurso Público nº 001/2007 para Concurso Público da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2007
Abre inscrições, fixa data, local e critérios relativos ao Concurso Público n.º 01/2007 para prover vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE.

RENATO BAHR, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2007, destinado a prover Cargos nos níveis iniciais das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE atualmente existentes e que vagarem dentro do prazo de validade do mesmo, conforme abaixo:

1. DOS CARGOS

1.1- QUADRO GERAL DE VAGAS PARA

1.1.1. - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (Administração Geral)

GRUPO PROFISSIONAL:	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS			
Vagas	Cargo	Nível	Salário R$	Jornada (Horas)
01	Assistente Social	06	1.812,31	40
04	Enfermeiro	06	1.812,31	40
01	Engenheiro Civil	06	1.812,31	40
04	Médico I	06	1.812,31 + 40% de Gratificação	20
02	Médico II *	06	3.624,62 + 40% de Gratificação	40
01	Odontólogo I	06	1.812,31	20
02	Médico III (Pediatra e Obstetra)	06	906,15 + 40% de Gratificação	10
10	Médico IV	06	22,65/hora + 40% Gratificação	Até 60

*Neste cargo estão inclusas vagas para o PSF - Programa Saúde da Família, sendo preenchido por escolha de vaga, percebendo ainda 60% de Gratificação sobre o vencimento, além da Gratificação especificada no quadro acima.

GRUPO PROFISSIONAL:	ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - ANI			
Vagas	Cargo	Nível	Salário R$	Jornada (Horas)
04	Técnico em Nível médio (enfermagem)	05	906,14	40
03	Fiscal (Tributos Municipais)	05	906,14	40
04	Agente Administrativo II	04	697,03	40
02	Instrutor de Música (teclado e violão)	04	3,62	Por Hora Aula

GRUPO PROFISSIONAL:	ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO - ANB			
Vagas	Cargo	Nível	Salário R$	Jornada (Horas)
02	Motorista	03	606,11	40
02	Auxiliar de Odontologia	02	527,06	40
12	Agente Comunitário de Saúde	02	527,06	40
03	Agente Operacional I (auxiliar de serviços gerais - zeladora)	01	439,21	40
02	Agente Operacional III (operador de máquina)	03	606,11	40

1.1.2 - MAGISTÉRIO

GRUPO PROFISSIONAL:	MAGISTÉRIO			
Vagas	Cargo	Nível	Salário 40 horas R$	Jornada (Horas)
01	Professor Inglês	P2	1.035,60	Até 40
01	Professor Matemática	P2	1.035,60	Até 40
05	Professor Artes	P2	1.035,60	Até 40
01	Professor Língua Portuguesa	P2	1.035,60	Até 40
01	Professor História	P2	1.035,60	Até 40
01	Professor Geografia	P2	1.035,60	Até 40
01	Professor Ciências	P2	1.035,60	Até 40
01	Professor Educação Física	P2	1.035,60	Até 40
01	Especialista em Assuntos Educacionais - com habilitação em orientação educacional	P2	1.097,73	Até 40
11	Professor Auxiliar	PA	769,69	40

1.3. - O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas no nível inicial de Cargos do Quadro de Pessoal Permanente, atualmente existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do mesmo.

1.4. - As vagas especificadas nas tabelas serão ocupadas de acordo com a necessidade de preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura.

2 - DA DIVULGAÇÃO
A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso para Cargo Público será feita através de publicação nos seguintes locais:

2.1 - Nos murais:

a)da sede da Prefeitura;
b)da sede da Câmara;
c)da sede da Casa da Cultura;
d)da sede do IPRECAL.

2.2 - No endereço eletrônico: www.campoalegre.sc.gov.br e www.exatagg.com.br.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Período, Horário e Local:

As inscrições serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sita à Rua Cel. Bueno Franco, n° 292 - Centro em Campo Alegre - SC, no horário do expediente, das 9:00 (nove) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de procuração, no período de 02 de janeiro a 18 de janeiro de 2008. A ficha de inscrição poderá ser baixada através dos sites: www.campoalegre.sc.gov.br e www.exatagg.com.br.

3.1.1 Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão recolher através de depósito no Banco n.º 027 - Besc SA - Agência 005 - Campo Alegre - Conta Corrente 9.172-7 - Concursos/Prefeitura Municipal de Campo Alegre, à título de taxa de inscrição, o valor de R$ 70,00 (setenta reais) para os Cargos de Nível Superior, R$ 40,00 (quarenta reais) para o nível médio e R$ 15,00 (quinze reais) para nível fundamental, que destinam-se a cobrir os custos de elaboração, aplicação e correção das provas.

3.2 - Procedimento para realizar a inscrição pessoalmente, por meio de procuração, e/ou de encaminhamento dos documentos via SEDEX para aqueles candidatos que baixarem arquivo via internet.

3.2.1 - Para inscrever-se o candidato deverá:

a) preencher todos os campos da Ficha de Inscrição (Anexo II), assinando a declaração de que conhece as exigências contidas neste edital e de que com elas concorda;

b) anexar ao requerimento de inscrição cópias legíveis autenticadas em tabelionato ou por servidor público designado para tanto, dos seguintes documentos: a fotocópia autenticada do CPF, fotocópia autenticada (frente e verso) de documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

c) entregar, no local da inscrição, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;

d) apresentar a guia de recolhimento da taxa de inscrição, devidamente recolhida e autenticada;

e) Duas (2) fotos 3 x 4.

3.2.2 - No caso de inscrição por procuração, deverá, ainda, ser anexado o instrumento de mandado (instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos), com fim específico para inscrição no presente Concurso Público. A procuração não necessita ser passada em cartório.

3.2.3 - No caso de inscrição por ficha baixada via internet, o candidato deverá encaminhar via correio (SEDEX) todos os documentos relacionados nos itens 3.1.1 e 3.2.1 letras "a", "b", "c", "d" e "e" para a Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Serviço de Pessoal, sita Rua Cel. Bueno Franco, n° 292 - Centro - Campo Alegre - SC, até às 17:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2008. Os documentos encaminhados deverão ser cópias autenticadas em cartório.

3.2.4 Serão aceitos os documentos cuja data de postagem (SEDEX) não exceda as 17:00 horas do dia 18 de janeiro de 2008.

3.3 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público,

e publicação feita no Mural Público Municipal.

3.4 - Das condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal n.º 70.436;

b) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

c) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital;

d) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento;

e) O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Concurso Público n.º 01/2008 e sua plena concordância com as mesmas.

f) - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.

g) - O valor da inscrição, uma vez paga, não será restituído.

h) - A adulteração de qualquer elemento da cópia da Cédula de Identidade em relação ao original da mesma ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Concurso Público, se a inscrição já estiver homologada.

3.6 - A homologação das inscrições será feita no dia 22 de Janeiro de 2008 e divulgada através do Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e dos endereços eletrônicos: www.campoalegre.sc.gov.br e www.exatagg.com.br após avaliação feita pela Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público. Da não-homologação caberá recurso, que deverá ser formulado e protocolado, conforme o previsto no item 8.2 deste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAS E DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, aprovados neste Concurso Público, na proporção de até 10% (dez por cento) das vagas constantes dos itens 1.1.1 e 1.1.2, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, sendo reservadas as seguintes vagas:

4.1.1 - Cargos de Provimento Efetivo (administração Geral)

GRUPO PROFISSIONAL:	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS				
Vagas	Cargo	Nível	Salário R$	Jornada (Horas)	
01	Médico IV	06	22,65/ hora + 40% Gratificação	Até 60	

4.1.2 - Magistério

GRUPO PROFISSIONAL:	MAGISTÉRIO			
Vagas	Cargo	Nível	Salário 40 horas R$	Jornada (Horas)
01	Professor Auxiliar	PA	769,69	40

4.3- O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, em sendo aprovado no concurso, além de constar da lista de classificação, terá seu nome publicado em outra relação, também observada a ordem de classificação.

4.4- Os portadores de deficiência deverão ser submetidos à avaliação médica, na forma do art.27 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 antes da realização das provas, e receberão um Certificado Médico que atestará sua capacidade física e mental, homologando sua inscrição nesta categoria.

4.5 - Os candidatos de que trata o item 4.3 deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da doença.

4.6 - Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, a inscrição não será homologada, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.

4.7 - Os candidatos portadores de deficiências, resguardadas as condições especiais necessárias a participação do concurso, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

4.8 - Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Inscrição, os recursos necessários para a realização das provas.

4.9 - A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência na realização das provas, ou, na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no Concurso Público.

4.10 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5 - DO CARGO

5.1 - Os habilitados e classificados no concurso, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Próprio de Previdência Social.

6 - DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 - O Concurso Público será constituído de prova escrita, composta por 50 (cinqüenta) questões para o nível médio e superior (10 de português, 10 de matemática, 10 de conhecimentos gerais e 20 de conhecimento especifico) e 30 (trinta) questões para o fundamental (10 de conhecimentos gerais e 20 de conhecimentos específicos), de múltipla escolha, de caráter eliminatório.

6.2 - A prova terá duração de 3 (três) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 - Os programas da prova encontram-se no Anexo III deste Edital.

6.4 - Prova de Títulos (cursos) para os cargos de Professores:

6.5 - Prova Prática para os Cargos de Motorista, Agente Operacional III (Operador de Máquina).

7 - DAS PROVAS

7.1 - As provas escritas serão realizadas nas dependências da Escola de Educação Básica "Lebon Régis", rua Cel. Bento de Amorim, n° 314, Centro, Campo Alegre/SC, no dia 27 de Janeiro de 2008, iniciando às 9:00 horas e encerrando às 12:00 horas.

7.2 - O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de cartão de inscrição, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

7.3 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que além do Cartão de Inscrição apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.4 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.5 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

7.6- Durante a realização da prova, não será permitida consulta de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

7.7- O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.8 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na folha de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 7.7-deste Edital.

7.9- Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha de respostas.

7.10 - Será excluído do Concurso Público o candidato que:

7.10.1 - Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Concurso Público.

7.10.2 - Consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.

7.10.3 - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Concurso Público.

7.10.4 - Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

7.10.5 - O candidato que não comparecer para realização da prova.

7.10.6 - Não assinar a Grade Respostas e a Lista de Presença.

7.11 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorridos trinta minutos do seu início.

7.12 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Grade de Respostas, que fará conferência da assinatura com o documento de identificação.

7.13 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências dos locais de aplicação da prova.

7.14 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

7.15 - Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 03 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

7.16 - Os candidatos aos cargos de Professor, além da prova escrita (eliminatória) poderão apresentar títulos (classificatória) que consistirá nos cursos realizados a partir de 01 janeiro de 2005 até 31 de dezembro de 2007. Conforme disposto nos incisos I, II e III, do §6º, Art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 014/03, serão considerados como títulos:

7.16.1 - produção cultural, constante de publicação especializada; diploma de mestre ou doutor, nacional ou estrangeira, devidamente registrado, conferido após a apreciação da respectiva dissertação ou tese; diploma universitário em curso de pós-graduação, com especialização na área pretendida, nacional ou estrangeiro, conferido após nota de aproveitamento, desde que devidamente reconhecido.

7.16.2 - A pontuação decorrente da contagem de Titulação Profissional obedecerá aos critérios constantes da tabela abaixo, considerados de caráter classificatório:

GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Produção cultural, constante de publicação especializada na área de atuação	0,5
Pós-graduação de no mínimo 360 horas	1,0
Mestrado de no mínimo 360 horas	1,5
Doutorado de no mínimo 360 horas	2,0

7.16.3 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

7.16.4 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão realizados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição

brasileira.

7.16.5 - Para a contagem de Titulação Profissional, os candidatos deverão apresentar fotocópias autenticadas dos originais quando efetuar sua inscrição.

7.17 - A Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público reserva-se o direito, de na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizar as provas ou parte delas em local, data e/ou horário diverso daquele previsto neste Edital.

7.18 - Em ocorrendo, a situação prevista no item anterior, a divulgação dos novos locais de provas dar-se-á em até 05 (cinco) dias, anteriores à data de realização da prova nos mesmos meios de divulgação do Edital e/ou seu aviso resumido.

8 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

8.1 - O gabarito provisório será divulgado após a realização das provas e o resultado de classificação final do Concurso Público será divulgado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de realização das provas, ambos publicados na página: www.campoalegre.sc.gov.br e www.exatagg.com.br e no mural oficial da Prefeitura de Campo Alegre,.

8.2 - O candidato poderá interpor recurso, que deverá ser fundamentado e apresentado por escrito e encaminhado ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público, entregue e protocolado na sede do Governo do Município de CAMPO ALEGRE, Serviço de Protocolo - CAMPO ALEGRE (SC), mediante o formulário do Anexo IV fornecido pela Empresa responsável pela elaboração do Concurso Público, contra:

8.2.1 - A inscrição não-homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil ao da publicação do Edital de homologação das inscrições.

8.2.2 - A formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito provisório que deverá ser formulado e protocolado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do gabarito provisório:

8.2.3 - Os pontos obtidos na prova escrita e classificação final, para revisão dos pontos obtidos na sua Grade de Respostas e/ou reavaliação de sua classificação final, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da divulgação do respectivo resultado.

8.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem todos os elementos necessários de acordo com o item 8.2, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

8.4 - Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8.5 - Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do Concurso Público, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

9 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A prova será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e terá caráter eliminatório. Serão divididos os 10 (dez) pontos pelo número de questões que compõem a prova escrita, sendo que cada questão correta terá o mesmo peso na prova.

9.1.1 - Serão considerados habilitados na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 4 (quatro) pontos.

9.1.2 - A prova dos professores será avaliada de 0 (zero) a 8 (oito) pontos, e terá caráter eliminatório, conforme § 5º, do Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 014/03. Serão divididos os 8 (oito) pontos pelo número de questões que compõem a prova escrita, sendo que cada questão correta terá o mesmo peso na prova.

9.1.3 - Para os candidatos aos cargos de Professores a prova de títulos será avaliada de 0 (zero) a 2 (dois) pontos, conforme o número de títulos apresentados no dia da inscrição. (Itens 7.16.1 e 7.16.2)

9.2 - A classificação dos candidatos aprovados será realizada, depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova.

9.3 - A classificação no Concurso Público gera para o candidato apenas expectativas de direito à nomeação para o Cargo Público.

9.4 - Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao principio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

9.5 - Para os candidatos aos cargos de Motorista, de Agente Operacional III (operador de máquina) a prova prática será realizada as 14:00 horas no mesmo dia da prova escrita e avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e terá caráter classificatório. Serão somadas a nota da prova escrita com a nota da prova prática e dividida por dois para obtenção da nota final.

9.5.1 - Serão considerados habilitados na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 4 (quatro) pontos.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

a) o mais idoso (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único);

b) maior número de acertos na prova especifica do cargo;

11 - DO INGRESSO

11.1 - O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 9 deste Edital.
11.2 - Requisitos para o ingresso: o candidato deverá entregar, na data do ingresso:
a) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da posse e exercício;

b) Cédula de Identidade - RG (cópia autenticada);

c) Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia autenticada);

d) CPF (cópia autenticada);

e) Título de Eleitor (cópia autenticada);

f) Comprovante da última votação (cópia autenticada);

g) PIS ou PASEP (cópia autenticada);

h) Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o cargo;

i) Carteira de trabalho "página da fotografia e verso" (cópia autenticada);

j) Comprovante de quitação militar - Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia autenticada);

k) Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Poder Judiciário (original);

l) Atestado médico oficial admissional de boa saúde física e mental;

m) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Serviço de Pessoal: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Residência;

n) Declaração de bens, valores e renda, em conformidade com o artigo 115 da Lei Complementar Estadual 202 de 15/12/2000, ou inexistindo, declaração negativa:

o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

p) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

q) Atestado de freqüência escolar dos filhos acima de 7 anos.

11.3 - A convocação dar-se-á através de ofício e os convocados terão 05 (cinco) dias úteis para se apresentarem junto ao Serviço de Pessoal desta Municipalidade, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos termos de posse no Serviço Público Municipal.

11.4 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso, ou por qualquer motivo, venha a desistir da mesma, a Administração do Município de CAMPO ALEGRE convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

12 - DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

12.1 O prazo de validade do Concurso Público ao qual se refere este Edital será de dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público, de acordo com a legislação vigente.

CAMPO ALEGRE, SC, 28 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - REQUERIMENTO

Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

_____
, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2007 - PREFEITURA MUNICIPAL ..... - SC residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme item 4 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) Prova Ampliada
Fonte n.º _____ / Letra _____

2) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
_____

3) ( ) Leitura de Prova:

4) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2008.

(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2007

N.º DE INSCRIÇÃO (para uso da Comissão)		
Nome do Candidato:		FOTO
Cargo Pretendido:		
FILIAÇÃO		
Pai:		
Mãe:		
Data do Nascimento		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		Nº:
Cidade:		Estado:
CPF N.º		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor.:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexos. Declaro ainda que conheço e aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2007.

Campo Alegre (SC), ...de ..... de 2008.

Assinatura do Candidato Assinatura da recebedor/responsável

Protocolo para o candidato:

Nome do candidato:	N º de inscrição:
Cargo pretendido:	FOTO
Esta guia deverá ser entregue na Escola de Educação Básica "Lebon Régis", Rua Cel. Bento de Amorim, n° 314, Centro, Campo Alegre/SC, no dia 27 de janeiro de 2008.	

ANEXO III
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
PARTE I - GERAL: COMUNS A TODOS OS CARGOS RESPEITANDO-SE O NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO CANDIDATO.

1. ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL (ATÉ 4ª SÉRIE OU ALFABETIZADO)

1. Conhecimentos Específicos na Área de Atuação. (Anexo III - Parte II)

2 Cultura Geral e Cidadania
- Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Município de CAMPO ALEGRE, tais como: limites, ocupação, exploração, população, produção agrícola, comercial e industrial, composição dos poderes Executivo e Legislativo.
- Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Estado e País;
- Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, campanhas preventivas e educativas, arte e cultura.
- Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História;

3. Português
- Fonologia: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, prosódia, ortografia, acentuação;
- Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras;
- Síntaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, pontuação;
- Semântica: significação das palavras no texto;
- Interpretação de texto.

4. Matemática
- Conjunto dos números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão;
- Propriedades, comparação;
- Expressões numéricas;
- Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade, MMC/MDC;
- Conjunto de números racionais: frações ordinárias e decimais, adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; simplificação e ordem;
- Conjunto de números inteiros relativos; propriedades/comparação; adição, subtração, multiplicação e divisão.
- Matemática Financeira: razão/proporção; regra de três simples; porcentagem e juros.

2. ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO E SUPERIOR COMPLETOS

1. Conhecimentos Específicos na Área de Atuação. (Anexo III - Parte II)

2. Língua Portuguesa
- Compreensão e interpretação de textos;
- Tipologia textual;
- Ortografia oficial;
- Acentuação gráfica;
- Emprego da Estrutura, formação e classes de palavras;
- Emprego do sinal indicativo de crase;
- Sintaxe da oração e do período;
- Pontuação;
- Concordância nominal e verbal;
- Regência verbal e nominal.
- Significação literal e contextual de vocábulos.
- Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo.
- Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

3. Matemática
- Números: naturais, inteiros, racionais e reais;
- Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação;
- Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum;
- Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas;
- Média aritmética simples e ponderada;
- Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; Equações e inequações: de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas
- Razão e proporção; Regra de três simples e composta;
- Porcentagem; Juros;
- Probabilidade;
- Equações do 2º grau;
- Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade;
- Conversão de unidades; Progressões: aritméticas e geométricas. Análise combinatória: contagem e fatorial, permutação, arranjo, combinação, binômio de Newton e noções de probabilidade. Matrizes, determinantes e sistemas lineares.
- Funções: algébrica, logarítmica, exponencial e trigonométrica.
- Geometria: sólidos, polígonos, círculos, proporcionalidade, congruência, semelhança, perímetro e área de figuras planas; Volumes; Triângulos: relações no triângulo retângulo. geometria plana e espacial;
- Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores. Noções de Estatística: gráficos e tabelas, média, moda, mediana e desvio-padrão.
4. Cultura Geral e Cidadania
- Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História.
- Fundamentos históricos e geográficos do mundo, país, estado e município, tais como:
a) História do Brasil: República Velha (1889-1930); Revolução de 30 e Era Vargas (1930-1945); República Liberal Conservadora (1946-1964); Governos Militares 1964-1984); Brasil contemporâneo (1985-2005);
b) História de Santa Catarina: Revolução Farroupilha; República Juliana; Anita Garibaldi; Guerra do Contestado; Governos Estaduais;
c) aspectos históricos do município;
d) o espaço mundial contemporâneo: paises centrais e regiões periféricas; recentes mudanças no mundo atual; conflitos étnico-sociais; globalização; relações internacionais;
e) formação econômico-social e espacial: dinâmica e estrutura da população; indicadores sócio-econômicos; atividades econômicas rurais e urbanas; complexos regionais; problemas sociais;
f) desenvolvimento sustentável: problemas ambientais; ação governamental e da sociedade.

- Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, segurança, campanhas preventivas e educativas, tecnologia, ecologia, política, economia, arte e cultura.

5. Noções de Informática
- Conceitos de Internet (componentes, propriedades e utilização). Principais navegadores para internet. Correio eletrônico.
- Software de automação de escritórios do tipo "Office".
- Conceitos básicos de hardware e software.
- Organização genérica dos micro-computadores.

PARTE II - ESPECÍFICA: REFERENTE A CADA CATEGORIA E AS RESPECTIVAS HÁBILIDADES EXIGIDAS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO - RESPEITANDO-SE O NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO CANDIDATO.

01- CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; Conhecimento da Ética Profissional; Análise do processo de surgimento do Serviço Social no Brasil; O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; A questão da "assistência" como prática do Assistente Social; A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Conhecimento das normas assistencialistas para a gestante; Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública.

02 - CARGO: ENFERMEIRO
Fundamentos da Enfermagem. Procedimentos de Enfermagem: fundamentação teórica e prática do processo do cuidar; preparo e administração de medicações/soluções; sistematização da assistência de enfermagem; aspectos éticos e legais da prática de enfermagem; gerenciamento em enfermagem. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Prevenção e controle de infecção hospitalar; assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório; assistência de enfermagem aos clientes adulto e idoso nos distúrbios: respiratório, cardiovascular, renal, hematológico, digestivo, endócrino, neurológico, geniturinário, mental e dermatológico; cuidados de enfermagem nas emergências clínicas, cirúrgicas e de alta complexidade; e atuação do enfermeiro no centro cirúrgico e central de material. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo gravídico-puerperal e no climatério; assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e em situações de risco; cuidados de enfermagem à criança e ao adolescente hospitalizados com problemas clínicos, cirúrgico e de alta complexidade. Enfermagem em Saúde Pública. Epidemiologia. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-contagiosas e crônico degenerativas; políticas e programas de assistência do Ministério da Saúde: diretrizes, objetivos, bases teóricas e procedimentos; atuação do enfermeiro na prática de saúde pública na prevenção. Promoção e recuperação da saúde nos diferentes grupos populacionais.

03 - CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
1) Levantamentos topográficos. 2) Estudos geotécnicos e preliminares. 3) Cronogramas. 4) Orçamentos. 5) Movimento de Terras: Cortes e aterros. 6) Mecânica dos Solos. 7) Fundações: Rasas, profundas. 8) Rodovias: Projeto geométrico e técnicas de execução. Resistência dos Materiais Tração, compressão, cisalhamento, tensões e deformações em vias, flamabagem. 9) Dimensionamento de Estruturas: Concreto armado, aço, madeira. 10) Lesões em Edificações: conceito e tipos de lesões. 11) Materiais de Construção: Concreto simples, concreto armado, argamassas, materiais cerâmicos, materiais betuminosos, madeira, aço, vidro, tintas, 12) Instalações elétricas prediais, instalações hidráulicas prediais, instalações de água potável. instalações de esgotos sanitários e de águas pluviais. 13) Tecnologia dos materiais de instalações hidráulicas e sanitárias. 14) Sistemas Urbanos de Hidráulica Aplicada - Sistemas de abastecimento de água. 15) Sistemas de esgoto sanitário. 16) Sistemas de água pluvial. 17) Hidráulica Aplicada - Teorema de Bernoulli. Escoamento em tubulações e canais. 18) Estações elevatórias. 19) Bombas. 20) Linhas de recalque. 21) Golpe de Aríete.

04 - CARGO: MÉDICO I, II E IV
Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde Noções do Programa da Saúde da Família.
Parada cardiorrespiratória, arritmias cardíacas, insuficiência coronariana aguda, infarto agudo do miocárdio, dissecção aórtica, emergências hipertensivas, choques. SARA, oxigenoterapia, insuficiência respiratória aguda, embolia pulmonar. Cetoacidose diabética, coma hiperosmolar, crise tireotóxica, insuficiência supra-renal. Infecção no hospedeiro imuno comprometido, sepse, infecções hospitalares, endocardite infecciosa, meningites. Distúrbios hidroeletrolítico e ácido-base, insuficiência renal aguda. Insuficiência hepática, pancreatite aguda, hemorragia digestiva alta e baixa, abdome agudo. Distúrbios da hemostasia, indicações do uso do sangue e derivados. Comas, acidentes vasculares encefálicos, estado de mal epilético. Sedação e analgesia. Gastroenterologia: doenças do esôfago, doença péptica, câncer gástrico, síndrome disabsortiva, doenças inflamatórias do intestino, câncer do cólon, hipertensão porta, diagnóstico diferencial das icterícias, cirrose hepática. Pneumologia: asma brônquica, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, câncer de pulmão, doenças da pleura. Reumatologia: diagnóstico diferencial das artrites, artrite reumatóide, lúpus eritematoso sistêmico, gota. Cardiologia: insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, cardiomiopatias. Hematologia: diagnóstico diferencial das anemias, interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial das linfoadenopatias e esplenomegalias. Neurologia: cefaléias, epilepsias, polineuropatias. Nefrologia: insuficiência renal crônica, síndrome nefrítica, síndrome nefrótica, infecção urinária. Endocrinologia:diabetes mellitus, distúrbios da tireóide. Infectologia: síndrome da imunodeficiência adquirida, febre de origem obscura, doenças sexualmente transmissíveis, tuberculose, leptospirose, toxoplasmose, mononucleose infecciosa, citomegalovirose, dengue, doença inflamatória, pélvica, antibiotecoterapia e drogas antivirais. Interpretação dos exames complementares básicos e principais métodos de imagem, fundamentos da farmacologia e terapêutica aplicada.

05 - CARGO: MÉDICO III (PEDIATRA E OBSTETRA)
Ações Básicas de Saúde - Aleitamento materno. Imunizações preventivas. Terapia de reidratação oral. Crescimento e desenvolvimento. Infecções respiratórias agudas. Adolescência - Crescimento físico e desenvolvimento normal e variações. Imunizações. DST e vulvovaginites. Contracepção. Abuso de drogas. Alergia e Imunologia - Urticárias. Farmacodemias. Imunodeficiências, rinite e asma. Cardiologia - Cardiopatias congênitas. Insuficiência cardíaca. Miocardite. Endocardite. Dermatologia - Eczemas. Infecções bacterianas, fúngicas e viróticas. Zoodermatoses. Estrófulo. Emergência - Violência. Intoxicações agudas. Queimaduras. Choque. Iatrogenias. Endocrinologia - Hipotireoidismo e hipertireoidismo. Hiperplasia adrenal congênita. Nanismo. Diabete. Puberdade precoce. Genética - Síndrome de Down. Erros inatos do metabolismo. Gastroenterologia e Hepatologia - Diarréia aguda e crônica. Malformações congênitas. Abdome agudo. Obstrução intestinal. Refluxo gastroesofágico. Hepatites. Abscesso hepático. Colestase. Constipação intestinal. Síndrome de malabsorção. Doença celíaca. Hematologia e Oncologia - Anemias carenciais e hemolíticas. Púrpuras. Leucemias. Linfomas. Hemofilias. Hemoglobinopatias. Tumor de Wilms. Neuroblastoma.Retinoblastoma.Tumores ósseos. Infectologia e Parasitologia - Sarampo. Rubéola. Exantema súbito e eritema infeccioso. Escarlatina. Caxumba. Coqueluche. Difteria. Tétano. Meningoencefalites. Sífilis. Monoucleose. Estafilococcias

e estreptococcias. Sepse. Osteomielite. Toxoplasmose. Herpes simples. Coxsakioses. Varicela-Zoster. Citomegalia. SIDA/AIDS. Leptospirose. Dengue. Raiva. Parasitoses intestinais. Nefrologia e Urologia - Glomerulonefrites. Síndrome nefrótica. Pielenofrite. Infecção urinária. Hematúria. Insuficiência renal aguda. Malformações do trato genito-urinário. Uretrite. Fimose. Balanopostite. Neonatologia - Assistência ao recém-nascido na sala de parto. Recém-nascido a termo, prematuro e pós-maturo, PIG, AIG, GIG. Asfixia perinatal. Infecções congênitas e adquiridas. Sepse neonatal. Distúrbios metabólicos, hematológicos e respiratórios. Patologias cirúrgicas. Neurologia - Convulsões. Epilepsias. Meningoencefalites. Tumor cerebral. Enxaqueca. Acidente vascular cerebral. Traumatismo crânio-encefálico. Coma. Nutrição Infantil - Alimentação da criança no primeiro ano de vida. Desnutrição. Metabolismo hidroeletrolítico. Desidratação. Distúrbios do equilíbrio ácido-base. Disvitaminoses. Ortopedia - Luxação congênita do quadril. Escoliose e cifose. Osteocondroses. Pneumologia - Infecção respiratória aguda: amigdalite, sinusite, otite, epiglotite, laringites, bronquiolite. Traqueobronquites. Pneumonias. Abscesso pulmonar. Derrame pleural, pneumotórax, Fibrose cística. Tuberculose. Reumatologia - Artrite reumatóide juvenil. Febre reumática. Colagenoses. Vasculites. Doença de Kawasaki.
SUS - Princípios e Diretrizes.Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde e NOB 1996.Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Atenção integral à saúde da mulher e o Sistema Único de Saúde.
Diretrizes do programa de atenção integral à saúde da mulher. Organização do serviço de assistência ao prénatal de alto e baixo risco. Controle de Câncer de colo do útero e mama - citologia oncótica. Seguimento dos casos.
Colposcopia. Assistência ginecológica. Consulta ginecológica. DST/AIDS. Leucorréias. Exames laboratoriais específicos. Concepção e contracepção. Assistência ao climatério e a velhice. Educação em saúde - área da mulher.

06 - CARGO: ODONTÓLOGO I
Exame de cavidade bucal; etiopatogenia da cárie dental; semiologia e tratamento da cárie dental; Preparos cavitários; materiais forradores e restauradores; cirurgia menor em odontologia; farmacologia odontológica de interesse clínico; Odontologia preventiva: Epidemiologia e prevenção da cárie dentária; Epidemiologia e prevenção da doença periodontal; níveis de prevenção e aplicação; sistema incremental; Doenças infecto-contagiosas de interesse odontológico; Urgência em odontologia; Conhecimento e prevenção de acidentes e infecção no trabalho; Bases farmacológicas para prática clínica. Uso clínico dos antimicrobianos. Pacientes que requerem cuidados especiais.

07 - CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (ENFERMAGEM)
Políticas de Saúde - Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, legislação básica e normas operacionais vigentes. Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem - preparo e administração de medicamentos, medidas de higiene e conforto, cateterismos, punções, processamento de artigos, procedimentos de enfermagem em geral. Enfermagem Médico-Cirúrgica - Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção digestiva, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina e hematológica. Assistência de enfermagem a pacientes no pré, trans e pós-operatório e cirurgias de tórax, de abdome, de membros e vascular. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situações de Emergência. Enfermagem Materno-Infantil - Assistência de enfermagem.

08 - CARGO: FISCAL (TRIBUTOS MUNICIPAIS)
Tributos: impostos, contribuições e taxas. Repartição das receitas dos impostos (receitas tributárias) cobradas na União, Estados e Municípios. Capacidade tributária. Competência tributária. Fato gerador. Obrigação principal. Sujeito passivo. Incidência. Valor tributável. Cálculo do imposto. Princípios constitucionais de seletividade, essencialidade e não cumulatividade. Princípio da legalidade, da anterioridade e da capacidade contributiva. Legislação: Constituição Federal: Título I. Título II: Capítulo I. Título VI. Título VII: Capítulos I e IV. Código Tributário Nacional (Lei Federal n.º 5.172/66 e suas alterações) e Código Tributário de Campo Alegre.

09 - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II
Noções de Administração Municipal; Administração de pessoal e material; Servidor Público. Direitos . Deveres . Carreira; Direito Constitucional: Conhecimentos sobre noções de Direito Constitucional; organização dos poderes; os poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário; direitos e garantias individuais. Documentação Oficial; Elaboração de atos administrativos (decretos, leis, projetos, certidões, etc.) As organizações e o ambiente; Os participantes das organizações; Os objetivos organizacionais; Conceito de eficácia organizacional; Racionalidade das organizações; Comportamento humano nas organizações, as pessoas e as organizações, conceito de incentivos e contribuições, sistema de administração de recursos humanos, subsistema de suprimento de recursos humanos; Gestão de Recursos Humanos: Técnicas e Procedimentos. Recrutamento de pessoal, seleção e treinamento de pessoal; Planos de benefícios sociais, higiene e segurança no trabalho; Hierarquia de Lei; Processo Licitatório; Relações trabalhistas e previdenciárias, subsistema de desenvolvimento de recursos humanos. Const. Federal - Emendas Constitucional nº 19 e 20, de 04/06/98 e 15/12/98. Const. Federal - art. 19 do ADCT. Constituição Federal. Noções básicas de informática.

10 - CARGO: INSTRUTOR DE MÚSICA (TECLADO E VIOLÃO)
Conteúdo Programático: A Educação Musical no contexto atual. O ensino de música na Educação Fundamental.Pressupostos metodológicos do ensino de música. A avaliação em Educação Musical. Música e sociedade, artes, história e cultura brasileira.
Notação musical - pautas, claves, valores, linhas e notas suplementares;
Compasso - compasso simples e composto, unidade de tempo e de compasso, acento métrico;
Fermata, linha oitava, ligadura e staccato;
Sinais de alteração, intensidade, acentuação e repetição;
Sinais de abreviaturas;
Andamentos.
Palavra de expressão;
Síncope regular e irregular;
Contratempo;
Quiálteras;
Escalas: maiores e menores, com sustenido e bemóis, escala cromática, tons vizinhos e afastados, graus modais e tonais;
Intervalos: semitom diatônico e cormático, intervalos simples e compostos, classificação de intervalos;

11 - CARGO: MOTORISTA
Legislação (Código Nacional de Trânsito, seu regulamento e Resoluções do Contran). Normas gerais de circulação e conduta (Capítulo III): regras de circulação, regras de ultrapassagem, regras de mudança de direção, regras de preferência e estacionamento, velocidades permitidas, classificação de vias. Infrações (Capítulo XV). Penalidades e Medidas Administrativas (Capítulos XVI e XVII). Equipamentos Obrigatórios (Resolução no 14, de 06/02/99). Sinalização: tipos de sinalização (Capítulo VII e Anexo): placas, marcas viárias, sinalização luminosa, sinais sonoros, gestos. Noções de Proteção ao Meio Ambiente e Cidadania. Direção Defensiva, Mecânica Básica e Primeiros Socorros, conforme dispõem artigos 148 e 150 do Código de Trânsito Brasileiro.

12 - CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à

esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o Técnico em Higiene Dental nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.

13 - CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Realizar mapeamento de sua área adstrita; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar os indivíduos e famílias expostas à situações de risco e identificar a área de risco; Monitorar as situações de risco com vistas à promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimentos médico e odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na área prioritária da Atenção Básica; Realizar por meio de visita domiciliar periódica, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Traduzir para a USF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA OS CARGOS DO MAGISTÉRIO: Teoria, Prática e Bases da Educação - Conhecimento das atividades específicas do cargo; Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; Colegiados escolares; PPP - Plano Político Pedagógico da escola. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; Princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; PCNs - Parâmetros Curriculares Nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; Estatuto da Criança e do Adolescente. Conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; Tendências pedagógicas na prática escolar. Teorias do Desenvolvimento (7 a 14 anos); Temas Transversais da Educação Básica; Didática Geral; Pensadores que influenciaram e influenciam a ação educacional. Ética profissional.

14 - CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA
Oralidade e ensino. Práticas sociais de leitura e escrita. Articulação entre o ler e escrever e as diversas áreas do conhecimento. Gêneros textuais, orais e escritos. As formas de ensinar e aprender. A Língua como forma de interação. Literatura, história e cultura brasileira.

15 - CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA
A didática da matemática: o significado de saber, ensinar, aprender matemática; O sistema de numeração: um problema didático; Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão; Sistema de numeração decimal; Medidas; Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão com números naturais; Múltiplos e divisores; Números Fracionários; Porcentagem; Leitura e construção de gráficos; A geometria, a psicogêncese das noções espaciais e o ensino da geometria; Trabalhar o ensino da matemática com regras ou significados; a resolução de problemas na organização do trabalho didático. Campos conceituais de Matemática: Campos Numéricos, Campos Algébricos, Campos Geométricos, Tratamento da Informação. PCNs.

16 - CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA
A reconstrução da Geografia Escolar. Os Conceitos/categorias na Geografia: localização, orientação e representação. Paisagem, região, espaço, tempo, lugar, território, natureza, trabalho e sociedade. Relações espaciais: topológicas, projetivas e euclidianas. A Cartografia - Teoria básica da cartografia. Cultura brasileira. Brasil: organização do seu território; Os domínios naturais no Planeta; O Brasil no mundo; O Espaço Mundial, regionalizado; O Mundo em movimento e a diversidade cultural; a Globalização Estatuto da Criança e do Adolescente. Conhecimento na escola: a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho; cotidiano escolar. Didática Geral.

17 - CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA
O que é História e os primeiros habitantes da América; O mundo antigo e clássico; O Feudalismo, o Renascimento e as Grandes Navegações; O Brasil Colonial: sociedade e cultura; A Europa das Reformas religiosas e da França revolucionária; O Brasil Imperial e Republicano: sociedade e cultura; O mundo Oriental: culturas e filosofias; O totalitarismo europeu; O período Vargas; Patrimônio histórico de Santa Catarina: memória, museus e acervos. Estatuto da Criança e do Adolescente. Conhecimento na escola: a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho; cotidiano escolar, Didática Geral.

18 - CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
Aspectos históricos e políticos da Educação Física brasileira. Ética profissional e aspectos filosóficos da Educação Física Escolar: conceitos, princípios, finalidade e objetivos. As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos, esporte, lutas, danças, ginásticas. Aspectos didático-pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física para o Ensino Fundamental: objetivos do ensino, conteúdos, estratégias de ensino e Avaliação. Avaliação do rendimento escolar nas dimensões quantitativa e qualitativa. Educação para a autonomia do aluno em relação ao desenvolvimento de um estilo de vida ativo: desenvolvimento da aptidão física: conceitos e componentes básicos da aptidão física, riscos e benefícios envolvidos na prática regular de exercícios físicos, esforço, intensidade e freqüência nos exercícios. Ambientes e hábitos saudáveis na residência, no trabalho, e na comunidade. A questão da inclusão nas aulas de Educação Física escolar. Nos planos: CONCEITUAL, PROCEDIMENTAL e ATITUDINAL. Conhecimento, em linhas gerais, do contexto da educação escolar básica, seus objetivos e conteúdos no processo ensino-aprendizagem. Domínio de metodologias que contemplem linhas desenvolvimentistas e evolutivas do ser humano, de maneira plena/integral. Capacidade de Liderança, organização, mediação e intervenção, além de postura pró-ativa em relação ao trabalho interdisciplinar e de equipe. Assiduidade, pontualidade, responsabilidade, disposição e disponibilidade. PCNs.

19 - CARGO: PROFESSOR INGLÊS
Análise e interpretação: Identificação do tema central e das diferentes idéias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, conseqüência e comparação. Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto. Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos). Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome

e do artigo. Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês). Flexão do verbo. Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares. Regência e concordância nominal/verbal. Preposições de tempo/lugar. Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição. Orações com relação de causa, conseqüência, tempo, modo, condição, concessão, comparação. Orações relativas. Pronomes interrogativos. Frases interrogativas

20 - CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS
Concepção de Ciências e ensino de Ciências. História do ensino de Ciências no Brasil. Práticas pedagógicas para o ensino de Ciências. O ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural; metodologia do ensino de ciências: critérios para seleção dos conteúdos, planejamento de atividades, critérios para análise e seleção de materiais didáticos, procedimentos didáticos adequados. Relação entre os seres vivos e o ambiente. Ciências como produção humana. Avaliação no ensino de Ciências. O ensino de Ciências segundo os PCNs. Conceitos específicos da área: ecossistema; sustentabilidade; biodiversidade ou diversidade biológica; natureza/ambiente/ecologia; tecnologia; Agenda 21 e, noções de legislação ambiental.

21 - CARGO: PROFESSOR ARTES
Arte educação um desafio para o professor do ensino fundamental; Educação artística para quê?; A Escola e a poesia; A natureza da criatividade: A música, a dança, o desenho e o teatro; A proposta dos Parâmetros Curriculares Nacionais, para o ensino de educação artística no ensino fundamental; Expressão e Comunicação na prática dos alunos em artes visuais. Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; Correntes; Correlação das Artes com as demais disciplinas; Metodologias utilizadas pelas Artes para formação do homem.

22 - CARGO: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Processo de ensino e aprendizagem; relações entre educação, escola e sociedade; reflexões sobre alfabetização; concepções de linguagem e escrita; pensamento e linguagem - teorias sobre o desenvolvimento da linguagem (Piaget, Vygotsky e Wallon); a formação e o desenvolvimento dos conceitos científicos na infância; a interação social e o desenvolvimento da moralidade; origem da escrita e sua apropriação pela criança; as relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula; a metodologia nas áreas do conhecimento; a importância do jogo na educação; a língua escrita enquanto ser em transformação; planejamento, proposta pedagógica e projetos didáticos; reflexões sociológicas sobre uma pedagogia da liberdade; ação educativa e violência - o diálogo como minimizador da violência - as diferentes manifestações da violência no dia-a-dia da escola; avaliação da aprendizagem; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996; parâmetros curriculares do ensino fundamental; temas transversais em educação; a construção do conhecimento na escola. Lei nº 11.114/2005, de 16/05/05 (obrigatoriedade do ensino aos seis anos de idade); transferência FUNDEF x FUNDEB.

23 - CARGO: PROFESSOR AUXILIAR
A retrospectiva histórica da didática frente às tendências pedagógicas; a multidimensionalidade do processo ensino aprendizagem; o planejamento educacional e a formação do educador; a importância do planejamento na educação; diferentes enfoques no planejamento, sua função, característica e tipos; elementos constitutivos do planejamento educacional; o ato de avaliar: princípios e critérios da avaliação; legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96); Educação e Constituição (Federal e Estadual); Educação sexual: na família, na escola e como prevenção; a questão étnico-racial na educação; inclusão e exclusão, diversidade, desigualdade e a diferença e gênero e práticas educativas.

24 - CARGO: AGENTE OPERACIONAL III (OPERADOR DE MÁQUINAS)
Legislação (Código Nacional de Trânsito, seu regulamento e Resoluções do Contran). Regras gerais de circulação. Deveres e proibições. Infrações e penalidades. Direção defensiva. Prevenção de acidentes. Condição adversa. Colisão. Distância. Cruzamento. Ultrapassagem. Curvas. Rodovias. Placas de advertência. Placas de regulamentação. Placas de indicação de serviço auxiliar. Sinalização horizontal. Conhecimento básico de mecânica. Conhecimentos sobre máquinas leves e pesadas dos diversos tipos para as situações reais de trabalho. Noções básicas sobre segurança e higiene no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção - EPIs. Noções básicas de Primeiros-socorros.

25 - CARGO: AGENTE OPERACIONAL I (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORA)
Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre seqüência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Noções básicas sobre grupos de alimentos e seu valor nutricional. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Conhecimentos básicos de higiene e limpeza dos utensílios, equipamentos da cozinha. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção - EPI inerente às atividades a serem desenvolvidas. Noções básicas de relacionamento humano no trabalho.

ATIVIDADES ESPECÍFICAS

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

CARGO: Assistente Social

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Possuir diploma devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior em Assistência Social.
- Registro profissional no órgão de fiscalização da profissão.

ATRIBUIÇÕES:
1. Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento das necessidades básicas do servidor público nas áreas de saúde, alimentação, transporte, educação, assistência, família e habitação;
2. Implementar formas de participação dos servidores da Administração Municipal, dentro de sua estrutura formal e informal;
3. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações do servidor com o trabalho, como: readaptação profissional, aposentadoria, relacionamento profissional, alcoolismo, acidente de trabalho, etc;
4. Discutir e orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, de forma que estes se auto determinem quanto à vida funcional;
5. Articular com outras Secretarias Municipais e órgãos do Município a implantação de projetos na área social;
6. Articular com outras instituições a troca de informações, realização de trabalhos conjuntos, elaboração de novas propostas e encaminhamento de clientela para equacionamento dos problemas sociais no Município;
7. Desenvolver e avaliar estudos, levantamentos e pesquisas voltadas para o conhecimento da realidade social local;
8. Aplicar técnicas de pesquisa social para aprimorar as atividades de assistência social;
9. Participar na organização e realização de eventos populares;
10. Realizar estudos e diagnósticos dos fatos e fenômenos sociais das comunidades, visando a intervenção junto às pessoas ou grupos afetadas pelas mesmas;
11. Repassar informações para a população sobre recursos institucionais existentes no Município, através de atendimentos individualizados da APAE, dos grupos, postos de saúde e escolas;
12. Realizar atendimento à população carente, através de acompanhamento e encaminhamento de casos sociais, jurídicos e outros e, de prestação de auxílio de acordo com os recursos e critérios estabelecidos;
13. Promover triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos à entidades próprias;
14. Propor e organizar trabalhos de formação profissional para adolescentes e adultos, considerando as ofertas no mercado de trabalho e os interesses da população;
15. Realizar trabalhos com crianças e adolescentes, nos termos da legislação específica (Estatuto da Criança e do Adolescente);
16. Assessorar a organização de mutirões, cooperativas outras formas associativas populares, para solução de problemas da população menos favorecida;
17. Supervisionar voluntários, estagiários e auxiliares, que contribuem na execução de trabalhos da área do Serviço Social;
18. Intermediar a relação do Poder Público com a comunidade, detectando focos de carência, a fim de garantir um atendimento eficaz;
19. Participar de equipes interdisciplinares, assegurando um trabalho articulado e de acordo com as diretrizes estabelecidas;
20. Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de Saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal;
21. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais no município;
22. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sócio-econômicos para efeitos de concessão de benefícios definidos pelo IPRECAL, nos termos da legislação de sua constituição;
23. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
24. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: Odontólogo I

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
-Possuir diploma devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior em odontologia.
- egistro profissional no conselho de fiscalização da profissão.

ATRIBUIÇÕES:
1.Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação, nos termos da Lei n.º 5.081 de 24 de agosto de 1966;
2. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em Odontologia;
3. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao trabalho, publico ou privado;
4. Proceder à perícia odonto-legal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa, quando devidamente requisitado, pela Administração Municipal;
5. Aplicar anestesia local e truncular;
6. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;
7. Utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça;
8. Realizar exame bucal, e quando for o caso restaurações, tartarectomia e extração de dentes;
8. Efetuar aplicação de flúor e bochecho fluorado;
9. Realizar pequenas cirurgias;
10. Orientar a comunidade sobre a escovação dos dentes e higiene bucal básica;
11.Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de Odontologia;
12. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Odontologia, quando requisitado pela Administração Municipal;
13. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
14. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e higiene bucal;
15. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Odontologia;
16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
17. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
18. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: Médico I

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
-Curso Superior de Medicina;
-Registro no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES:
1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população;
2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades;
3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial;
4. Emitir atestados médicos;
5. Realizar colposcopia;
6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes;
7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças;
9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia;
10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
12. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: Médico II e IV

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
-Curso Superior de Medicina;
-Registro no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES:
1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população;
2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades;
3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial;
4. Emitir atestados médicos;
5. Realizar colposcopia;
6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes;
7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças;
9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia;
10. Desenvolver suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família, coordenando a equipe e realizando as atribuições definidas no convênio firmado com Governo Federal.
11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
13. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: Médico III

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
-Curso Superior de Medicina;
-Registro no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES:
1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades;
2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades;
3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial;
4. Emitir atestados médicos;
5. Realizar colposcopia;
6. Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria;
7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças;
9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia;
10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
12. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: Engenheiro Civil

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Curso Superior de Eng. Civil;
- Registro no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES:
1. Analisar projetos de construção, legalização e reforma de edificações, parcelamentos de solo e obras viárias, inclusive pontes, confrontando a documentação e plantas inclusas no processo com as normas e determinações do Plano Diretor, Código de Obras, Legislação Municipal e as normas técnicas vigentes;
2. Fornecer informações para emissão de certidões diversas na área de urbanismo, quando solicitadas pelos munícipes;
3. Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma etc.., afim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos;
4. Acompanhar e fiscalizar obras, realizar vistorias em ruas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;
5. Elaborar projetos e orçamentos de obras em ruas, estradas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;
6. Apoiar técnicamente os demais órgãos da Administração Municipal quando necessário;
7. Emitir laudos de avaliação de terrenos e edificações, formulando pareceres técnicos para efeitos indenizatórios e questões correlatas;
8. Supervisionar levantamentos de ruas e servidões, com o objetivo de encaminhar os processos reivindicantes e definir propostas técnicas;
9. Orientar nas solicitações de levantamentos topográficos e serviços afins, com o objetivo de melhor atender os pleitos;
10. Analisar e dar parecer técnico sobre a viabilidade de uso e ocupação do solo;
11. Desenvolver pesquisas, estudos e projetos nas áreas de construção civil, sistema viário e transporte coletivo;
12. Elaborar relatórios diversos em suas áreas de atuação;
13. Atender ao público em assuntos relativos a prestação de serviços da Administração Municipal;
14. Participar das atividades realizadas em grupos de trabalho interdisciplinar, representando a municipalidade, em assuntos vinculados à sua área de atuação;
15. Realizar fiscalização de obras rodoviárias, orientando e determinando os serviços, quando a obra for contratada com terceiros;
16. Encaminhar à Administração Municipal os projetos de parcelamento para definição de áreas verdes e sistemas viários, os projetos de edificação para definição de acessos e estacionamentos, e os que exigirem estudo específico de localização;
17. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
18. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: Enfermeiro

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Possuir diploma devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior em Enfermagem.
- Registro profissional no órgão de fiscalização da profissão.

ATRIBUIÇÕES:
1. Efetuar levantamento e diagnóstico, junto às equipes de saúde, essenciais ao planejamento de ações de Saúde Pública;
2. Estabelecer objetivos e metas para os serviços de saúde;
3. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde da unidade local e desta com a comunidade;
4 Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promover orientação sobre a importância do registro de dados do pessoal técnico e auxiliar de enfermagem em especial;
5 Implementar as ações de saúde púbica de acordo com as Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais;
6. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem;
7. Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes à enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local, nas atividades de consulta de enfermagem e consulta pré-natal;
8. Atender , em especial, crianças de 0 à 5 anos de idade, identificando e acompanhando grupos de riscos e fazendo visitas domiciliares;
9. Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação de cobertura vacinal;
10. Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional;
11. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente;
12. Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde;
13. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde;
14. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
15. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, quando solicitado pelas entidades da Administração Municipal;
16. Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição de assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
17. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde;
18. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistências obstétrica, em situação de emergência;
19. Participar de programas e nas atividades de assistências integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
20. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
21. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 160);
22. Desenvolver, quando designado, todas as atribuições de enfermagem vinculadas ao Programa de Saúde da Família;
23. Como integrante da equipe de saúde:
a) prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pelos órgãos de saúde;
b) assistir a gestante, parturiente e puérpera;
c) prover a execução do parto sem distocia;

ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - ANI

CARGO: Técnico de Nível Médio (Enfermagem)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Curso de Nível Médio e Curso Técnico em Enfermagem
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES:
1. Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, excetuadas aquelas privativas do ocupante do cargo de Enfermeiro;
2. Concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde;
3. Promover a divulgação do Programa de Proteção à Saúde da Mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao planejamento familiar;
4. Administrar medicamentos mediante prescrição médica;
5. Participar de vacinações suas programações;
6. Fazer coleta de material para exames, quando indicado;
7. Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis;
8. Desenvolver atividades de pré e pós-consulta médica;
9. Participar de atividades de saúde a nível comunitário;
10. Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem;
11. Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
12. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
13. Colaborar quando indicado no Programa Saúde na Família -PSF;
14. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
15. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
16. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: Fiscal (Tributos Municipais)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Curso de nível Médio e Curso Técnico em Contabilidade.
- Possuir Carteira de Habilitação A e B.

1. Fiscalizar o cumprimento da obrigação principal e das obrigações acessórias em relação ao ISS, IPTU, ITBI, contribuição de melhoria, taxas instituídas pelo Município em razão do exercício do poder de polícia municipal ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos a sua disposição, e quaisquer outros tributos ou contribuições, existentes ou que venham a ser instituídas em favor do Município, podendo para tanto:
a) exercer a fiscalização sobre todas as pessoas, físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive sobre os responsáveis tributários e as que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal;
b) proceder ao exame e verificação de mercadorias, livros fiscais e contábeis, notas fiscais de serviço, notas ficais, comprovantes de recolhimento de tributos, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, de quaisquer pessoas, em especial contribuintes e responsáveis tributários, e demais documentos necessários à fiscalização dos tributos municipais;
c) apreender livros, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, mercadorias, podendo também nomear depositário do que for apreendido;
d) proceder à constituição do crédito tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício;
e) decidir quanto aos pedidos de crédito Tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício;
f) intimar o contribuinte ou responsável tributário a apresentar, perante a repartição fazendária, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, bem como informações ou comunicações, verbais ou escritas, de interesse da Administração Tributária;
g) intimar o contribuinte ou responsável tributário a comparecer perante a repartição fazendária;
h) solicitar a apresentação, em juízo, dos livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, quando houver negativa em apresentá-los, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, por conduta criminal tipificada em lei federal;
i) requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrências delas, quando seja necessário à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;
j) fiscalizar na rede arrecadadora os controles e comprovantes relativos à arrecadação de tributos municipais;
k) expedir intimações, lavrar termos de início, de prorrogação ou de término de fiscalização, de ocorrência, de verificação fiscal e de apreensão, bem como quaisquer outros procedimentos necessários à formalização da ação fiscal;
l) desenvolver quaisquer outras atividades, não especificadas anteriormente, e relacionadas com a fiscalização de tributos municipais;
2. Verificar, em relação aos contribuintes do ICMS estabelecidos no território do Município, a Declaração de Informações Econômico Fiscal - DIEF e a apuração do valor adicionado, com o propósito de assegurar a integridade dos valores pertencentes ao Município na arrecadação do referido tributo (CF/88, art.158, IV);
3. Promover o intercâmbio de informações de natureza fiscal, com outros Municípios, com o Estado e a União, na forma autorizada pela legislação;
4. Manter sigilo sobre suas atividades, na forma em que estabelecido pela legislação pertinente;
5. Participar de Comissões Fiscais, quando solicitado pela Chefia, para estudar o interditamento de estabelecimentos que funcionem irregularmente, bem como de grupos de trabalho para a realização de quaisquer outras atividades que necessitem de conhecimento técnico relativo a sua área de atuação;
6. Orientar os contribuintes e responsáveis tributários, quanto às suas obrigações tributárias principal e acessórias, no que se refere a escrituração dos livros fiscais e demais registros legais, ao recolhimento dos tributos e outras informações pertinentes;
7. Atender a plantões fiscais, de acordo com a escala e horários estabelecidos, com o propósito de assistir os contribuintes, responsáveis e demais interessados, no que diz respeito à interpretação e aplicação uniforme, eficaz e eqüitativa da legislação tributária municipal;
8. Proceder a auditorias e fiscalizações especiais, quando determinadas pela chefia;
9. Informar os processos contenciosos decorrentes do lançamento de créditos tributários municipais, especialmente aqueles constituídos de ofício;
10. Informar o Ministério Público relativamente a atos e fatos apurados em processo de fiscalização que, em tese, constituam crimes contra a ordem tributária;
11. Apresentar sugestões visando o aperfeiçoamento da legislação tributária;
12. Elaborar relatórios mensais de suas atividades;
13. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
14. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: Agente Administrativo II

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
-Nível Médio (2º grau)
- Conhecimentos básicos em informática (processamento de textos, planilhas eletrônicas,DOS, Windows, internet etc.).

1. Preencher formulários, fichas, mapas, relações, requisições e outros documentos, registrando e/ou transcrevendo dados e informações, pré-determinadas;
2. Expedir, receber papéis, documentos, processos e materiais providenciando a sua adequada distribuição, tramitação e encaminhamento;
3. Executar serviços de datilografia e digitação em geral, copiando textos, tabelas, planos demonstrativos, bem como emitir formulários, certidões, relatórios, entre outros;
4. Efetuar levantamento e prestar auxílio em pesquisas e outros trabalhos, de acordo com a orientação de seu superior;
5. Executar atividades de cadastramento, mediante levantamentos originais ou de atualização, conforme determinação de chefia;
6. Auxiliar e/ou efetuar cálculos e conferências em geral dentro de sua área de atuação, conforme determinação da chefia;
7. Organizar dados, registros e arquivar documentos, classificando-os por matérias, ordem alfabética ou outro sistema de classificação para possibilitar um controle sistemático do mesmo;
8. Realizar, segundo instruções recebidas, o levantamento para balancetes, inventários e balanços;
9. Efetuar registros contábeis de pequena complexidade;
10. Alimentar bancos de dados em computadores, através da digitação de dados e informações, conforme instruções da chefia;
11. Requisitar e distribuir materiais de consumo necessários ao serviço;
12. Atender ao público prestando informações, conferindo documentação, preenchendo formulários, entregando documentos e executando outras atividades de sua área de competência;
13. Colaborar na elaboração de relatórios, atendendo as normas ou exigências na área;
14. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
17. Redigir informações rotineiras e relatórios e preencher guias e requisições;
18. Informar processos administrativos;
19. Assistir aos superiores;
20. Realizar atividades de assessoramento à direção da unidade escolar, responder pela secretaria da unidade escolar, apoiar os serviços administrativos da unidade escolar, analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar do aluno e à vida funcional dos servidores;
21. Controlar e inspecionar trabalhos operacionais específicos, cujo exercício seja de caráter essencial à população, emitindo relatórios e cientificando as autoridades municipais envolvidas de todos os trabalhos realizados, devendo tal labor advir de convênios pré-firmados pela Administração Municipal;
22. Registrar e controlar, dentro outros, empréstimos de livros, revistas, periódicos, documentos, projetos e publicações em geral;
23. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: Instrutor de Música (Teclado e Violão)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Curso de Nível Médio (2º grau) e comprovação de cursos de formação do instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES:
1. Planejar e ministrar aulas, orientando ao aprendizado de instrumentos musicais;
2. Elaborar programas e planos de cursos, atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
3. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
4. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com os parâmetros estipulados pela Diretoria de Desporto e Cultura;
5. Estabelecer formas alternativas para os alunos recuperarem horários perdidos;
6. Zelar pela aprendizagem do aluno;
7. Desenvolver programas culturais para apresentação à comunidade do aprendizado dos alunos;
8. Colaborar com o aprimoramento músico-cultural da comunidade;
9. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de seus alunos;
10. Zelar pela disciplina do material docente;
11.Executar outras atividades correlatas.

ATIVIDADE DE NÍVEL BÁSICO - ANB

CARGO: Motorista

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- 4º série do 1º grau;
- Possuir habilitação própria para Carteira "D" e "E", na forma do Código Nacional de Trânsito;
- Aprovação em prova prática

ATRIBUIÇÕES:
1. Dirigir veículos de pequeno porte, tais carros de passeio, caminhonetes etc;
2. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores;
3. Efetuar pequenos reparos de emergência;
4. Reportar defeitos aos encarregados da manutenção;
5. Providenciar abastecimento;
6. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados;
7. Transportar cargas leves ou pessoas;
8. Providenciar protocolos de correspondências, documentos e projetos relativos a Administração Pública em geral;
9. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
10. Executar tarefas correlatas.

CARGO: Auxiliar de Odontologia

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Fundamental Completo (1º grau).

1. Preparar o atendimento ambulatorial, responsabilizando-se pelo preparo e esterilização do material e equipamento a serem utilizados;
2. Receber, conferir e armazenar material de consumo, de expediente e medicamentos utilizados no atendimento;
3. Assistir ao Odontólogo no planejamento e programação dos atendimentos à comunidade;
4. Atender os pacientes nas unidades de atendimento, tomando conhecimento do caso encaminhando-o ao profissional competente;
5. Preencher, após conferir movimento de estoques ou arquivo de receita, o mapa mensal de consumo de medicamentos;
6. Auxiliar a equipe multiprofissional de saúde no atendimento às necessidades das comunidades;
7. Contribuir para organização e orientação de grupos de saúde na comunidade;
8. Promover o bom relacionamento entre a comunidade e o serviço de odontologia;
9. Requisitar imediatamente, após avaliação de necessidades ou detecção de problemas, os reparos ou reposição de material permanente avariado, ao odontologo;
10. Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal;
11. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
12. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
13. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
-Ensino Fundamental
- Conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada;
- Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública.

ATRIBUIÇÕES:
1. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
2. Executar outras atividades correlatas.

Observar, quanto as atribuições as disposições contidas na lei federal nº 11.350/2006 .

CARGO: Agente Operacional III (Operador de Máquina)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
-Ensino Fundamental;
- Possuir habilitação própria, na forma do Código Nacional de Trânsito;
- Aprovação em prova prática

1. Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, tratores, rolo compacto, escavadeira hidráulica, entre outras, bem como operar máquina de usina asfáltica e britador fixo de pedra;
2. Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas;
3. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas;
4. Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada;
5. Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando equipamento apropriado;
6. Carregar caminhões e silos de usina asfáltica e pedras, utilizando máquina carregadeira;
7. Operar máquina perfuradora, acionando e controlando os dispositivos de comando, para executar serviços de perfuração de rocha efetuando orifícios destinados a colocação de cargas explosivas;
8. Operar usina asfáltica e britador fixo de pedra, abastecendo-a, acionando-a e controlando seu funcionamento a fim de preparar pré misturado a frio e ou saibro para pavimentação e conservação de ruas e estradas;
09. Acionar o motor da máquina, manipulando os contatos de ignição e os controles do painél de força para fazer girar o misturador de asfalto ou brita;
10. Controlar o andamento das operações, observando no contador o tempo de mistura e registrando o número de misturas efetuadas, para dar execução ao programa de produção;
11. Acionar as correias transportadoras para que os agregados cheguem ao britador para obtenção de brita graduada;
12. Descarregar o asfalto frio ou brita graduada, abrindo a comporta do misturador para despeja-lo no veículo de transporte;
13. Conservar o veículo, levando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários;
14. Ajudar na carga e descarga, quando necessário;
15. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos;
16 Executar outras atividades correlatas.

CARGO: Agente Operacional I (Auxiliar de Serviços Gerais - Zeladora)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Ensino Fundamental.

1. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os;
2. Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, ou limpando-os;
3. Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros;
4. Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes;
5. Queimar o lixo contaminado do serviço de saúde nos incineradores apropriados, separando as agulhas, vidros, medicamentos e vacinas vencidas, em recipientes apropriados para encaminha ao aterro sanitário;
6. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
7. Preparar e servir chá, café ou água;
8. Lavar a roupa, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde, retirando-os do varal, passando-os a ferro, esterilizando-os e guardando-os nas respectivas salas;
9. Executar serviços de limpeza da área externa das creches e escolas, postos de saúde e prédios municipais, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também roçando e capinando;
10. Auxiliar na preparação de refeições e merendas escolares, lavando, limpando, descascando e cortando verduras e demais alimentos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha;
11. Preparar e servir refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos;
12. Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais e/ou equipamentos;
13. Regar e cuidar das flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais;
14. Transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais em geral;
15. Executar serviços de coleta e entrega de documentos. Processo, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal;
16. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
17. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
18. Executar outras atividades correlatas.

MAGISTÉRIO

CARGO: Professor

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Habilitação obtida em curso específico com licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.

- Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente;
- Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras;
- Realizar a recuperação contínua de estudos com os alunos que, durante o processo de ensino-aprendizagem, apresentarem um menor rendimento no domínio do conteúdo curricular ministrado;
- Promover uma avaliação global, contínua e permanente, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno;
- Manter e fazer com que seja mantida a disciplina, em sala de aula e fora dela, em cooperação com a Direção;
- Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar;
- Comunicar à Direção, e ao serviço de Supervisão, a relação dos alunos que apresentam rendimento insuficiente e que dificultam o ritmo dos trabalhos em classe;
- Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos, tais como: a solidariedade, a confiança, o respeito, o amor ao trabalho e a responsabilidade em todas as tarefas;
- Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal;
- Cooperar com as decisões da Direção e demais autoridades de ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade, estabelecendo as relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento escolar de cada bimestre;
- Colaborar com a Direção e com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na organização e na execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo ou promocional;
- Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento dentro e fora dele, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar;
- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Formação em Nível Médio na modalidade normal.
- Apresentação de Títulos na forma do Edital do Concurso Público

ATRIBUIÇÕES:
- Auxiliar o professor titular na organização da sala de aula e em todas as atividades desenvolvidas;
- Realizar atividades de rotinas tais como: troca de fraldas, alimentação, banho, escovação dentária, aplicação de flúor, higiene, recreação dentro e fora da sala de aula, etc;
- Observar e acompanhar com o professor titular o desenvolvimento da criança conforme sua faixa etária, no aspecto social, afetivo, psicológico e psicomotor;
- Organizar os pertences dos alunos;
- Permanecer em tempo integral na sala de aula, exceto se autorizado pelo titular para desempenhar atividades relacionadas com o trabalho da classe;
- Receber os alunos antes do início das aulas ou entregá-los após o encerramento aos pais ou responsáveis, conforme determinação da direção da instituição;
- Demonstrar conhecimentos legislativos educacionais;
- Utilizar uniforme adequado para as atividades;
- Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
- Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal;
- Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento dentro e fora dele, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar;
- Substituir o professor titular na ausência do mesmo;
- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: Especialista em Assuntos Educacionais - com habilitação em orientação escolar

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Formação em Curso Superior de Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação Específica
- Para ascender ao nível superior é necessário implementar pós-graduação específica na área.

ATRIBUIÇÕES:
- Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola, assim como proceder ao acompanhamento das atividades nela proposta;
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidos;
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
- Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- Informar os pais ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
- Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;

Executar outras atividades correlatas.

ANEXO IV

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE.

NOME CANDIDATO: _____

N.º. DE INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA a formulação das questões e quesitos;
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição;
( ) CONTRA o resultado do gabarito provisório;
( ) CONTRA a pontuação atribuída na classificação final;
( ) CONTRA a classificação final.

REFERENTE PROVA:
N.º. da Questão: _____
Gabarito Oficial: ____
Resposta do Candidato: ____

Fundamentação do Recurso:

Obs: Preencher a máquina ou digitar e entregar este formulário em 2 (duas) vias, na Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE. Uma via será devolvida com protocolo.

CAMPO ALEGRE (SC), _____ de _____ de 2008.

Assinatura do(a) Condidato(a)	Assinatura do Recebedor/Responsável

DECRETO Nº 4.984 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.984 DE 19 DE DEZEMBRO 2007.
DECLARA IMPRESTÁVEIS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA.

Considerando que esta Administração Pública promoveu os Leilões nºs 44/2006 e 68/2006 visando a alienação dos bens inservíveis descritos no Anexo Único do presente decreto;

Considerando que os leilões restaram desertos, não havendo interessados na aquisição dos referidos bens,

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e considerando o relatório final da Comissão Provisória de Avaliação de Bens Públicos Móveis de Campo Alegre, designada pelo Decreto nº 4.364 de 03 de outubro de 2006; Decreta:

Art.1º) Ficam declarados imprestáveis ao Serviço Público Municipal os Bens Móveis mencionados no Anexo Único, conforme ata da Comissão Provisória de Seleção Destinação e Doação de Bens Públicos Imprestáveis do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Campo Alegre, Resolução nº 02 de 18 de dezembro de 2007.

Parágrafo único - Os equipamentos que não forem utilizados para doação pelo Serviço do Desenvolvimento Social, serão comercializados como sucata.

Art.2º) A Secretaria Municipal de Administração formalizará os atos necessários nos respectivos registros patrimoniais.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.983 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PRERFEITO
DECRETO Nº 4.983 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.
NOMEIA PESSOA JURÍDICA PARA ORGANIZAR, EXECUTAR E JULGAR O CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Fica nomeada através do Processo de Dispensa nº 111/2007, a Empresa EXATA GG GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.646.165/0001-47, para, preparar, executar e julgar o concurso destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Administração Direta Municipal, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.982 de 19 de Dezembro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.982 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA SUPERVISIONAR
EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art.1º) Fica constituída a Comissão de Concurso Público, integrada pelos servidores abaixo descritos, para, sob a Presidência do primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a execução do Concurso Público - Objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2007 da Prefeitura Municipal, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Administração Direta.
I - Rosana Emília Greipel, matrícula nº 000146;
II - Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte, matrícula nº 366;
III - Rosani Aparecida da Silva Scholze, matrícula nº 000211;
IV - Sirley Drancka de Souza Freitas, matrícula nº 000069;
V - Maria Cristina Marciniak Munhoz, matrícula nº 335.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.981 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.981 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 20.100,73 (vinte mil e cem reais e setenta e três centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.485,73
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0009.2.704 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.521 -	Despesas de Capital	
440000.00.521 -	Investimentos	
449000.00.521 -	Aplicações Diretas	
449052.00.521 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 810,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.161 -	Despesas Correntes	
330000.00.161 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.161 -	Aplicações Diretas	
339039.00.161 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 450,00
12.361.0010.2.058 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.521 -	Despesas de Capital	
440000.00.521 -	Investimentos	
449000.00.521 -	Aplicações Diretas	
449052.00.521 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 3.400,00
12.365.0011.2.705 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.519 -	Despesas de Capital	
440000.00.519 -	Investimentos	
449000.00.519 -	Aplicações Diretas	
449052.00.519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.600,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.2.017 -	Comemorações a datas alusivas e eventos locais	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 80,00
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 75,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 800,00
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 700,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 700,00
TOTAL		R$ 20.100,73

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 2.485,73
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.1.004 -	Construção e Reforma de Unidades Escolares Ensino Fundamental	
400000.00.141 -	Despesas de Capital	
440000.00.141 -	Investimentos	
449000.00.141 -	Aplicações Diretas	
449051.00.141 -	Obras e Instalações	R$ 14.810,00

12.361.0010.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.000 -	Despesas Correntes	
330000.00.000 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.000 -	Aplicações Diretas	
339039.00.092 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 338,30
339039.00.521 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 111,70
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.2.017 -	Comemorações a datas alusivas e eventos locais	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 80,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 2.275,00
TOTAL		R$ 20.100,73

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 19/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.980 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.980 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO, a partir de 18 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.979 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.979 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA, a partir de 18 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.978 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.978 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. ROSMARI DE OLIVEIRA, a partir de 18 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de dezembro de 2007.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.977 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.977 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN, a partir de 18 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.976 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.976 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. LUZIA RECKZIEGEL ROEPKE, a partir de 18 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.975 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.975 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT, a partir de 18 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.974 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.974 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS, a partir de 18 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.973 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.973 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. ROSEMERI FERREIRA DA CRUZ, a partir de 18 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.972 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.972 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. EVELYN LOUISIANA DUVOISIN EHLKE, a partir de 18 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.971 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.971 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. SILVIA SCHMANSKI, a partir de 18 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.970 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.970 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 1.616,25 (um mil, seiscentos e dezesseis reais, vinte e cinco centavos), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.706 -	Aquisição Manutenção e Coordenação das Atividades	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 669,25
27.812.0019.1.007 -	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de Quadras Poli-Esportivas	

400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 947,00
TOTAL		R$ 1.616,25

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0017.2.707 -	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Utensílios para Biblioteca Municipal	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 669,25
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
27.812.0020.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos Esportivos	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 432,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 515,00
TOTAL		R$ 1.616,25

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 18/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.969 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.969 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: VANESSA BATTISTI MARCHI, a pedido da mesma a partir desta data.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.968 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.968 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.
REVOGA O DECRETO Nº 4.842 DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Decreta:

Art.1º) Revogar todas as disposições do Decreto nº 4.842 - CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL de 17 de agosto de 2007, a partir de 12 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 12 de dezembro de 2007.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 18/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.967 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.967 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.343 de 18 de dezembro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 30.387,34 (trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais, trinta e quatro centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.500 -	Vale Alimentação	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339046.00.136 -	Auxílio-alimentação	R$ 12.500,00
04.01-	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01-	Serviço do Controle Fazendário	
04.129.0007.2.011-	Contribuição Para a Formação do Pasep	
300000.00.136-	Despesas Correntes	
330000.00.136-	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136-	Aplicações Diretas	
339047.00.136-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 8.000,00
04.00-	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01-	Serviço do Controle Fazendário	
04.843.0007.2012 -	Amortização da Dívida Junto ao INSS	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
469071.00.136 -	Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.000,00
08.00-	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.	
08.03-	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
17.512.0048.2.024-	Coleta de Lixo Urbano	
300000.00.136-	Despesas Correntes	
330000.00.136-	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136-	Aplicações Diretas	
339039.00.136-	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	4.887,34
TOTAL		R$ 30.387,34

t.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.201 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias - Civil	R$ 10,00
04.122.0003.2.301 -	Capacitação dos Servidores	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 90,00
04.122.0003.2.701 -	Aquisição de Máquinas equipamentos e Utensílios	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 347,64
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.128.0005.2.302 -	Capacitação de Servidores	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 16,00
04.128.0005.2.600 -	Bolsa de estudo a Servidor.	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339018.000.00.136 -	Auxílio Financeiro a Estudante	R$ 550.68
04.00-	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01-	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.203 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias - Civil	R$ 34,00
04.123.0007.2703 -	Aquisição de Máquinas Equipamentos e Utensílios	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 417,10
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01-	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
18.541.0036.1.011 -	Organização de Palestras, Cursos e Similares.	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 20,00
18.541.0038.1.033 -	Manutenção das áreas de Preservação Ambiental	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	

330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 2.000,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$16.350,00
20.606.0028.1.009 -	Distribuição de Insumos Agrícolas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339032.00.136 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 299,00
20.606.0035.1.018 -	Distribuição de Insumos Agrícolas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339032.00.136 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 174,75
07.02 -	Divisão do Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.208 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias - Civil	R$ 420,00
07.03 -	Serviço de Comércio, Industria e Turismo.	
23.695.0039.1.013 -	Construção do Pórtico Turístico do Município	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.183 -	Obras e Instalações	R$ 700,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração do Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319004.00.136 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 4.800,00
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 994,33
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0048.2.026 -	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 425,73
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 500,00
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.183 -	Obras e Instalações	R$ 500,00
17.512.0048.1.021 -	Implantação do Aterro Sanitário Municipal	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 250,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 250,00
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.183 -	Obras e Instalações	R$ 1.238,11
TOTAL		R$ 30.387,34

Art 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.966 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.966 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: ALICE WACKER HAGE, a pedido da mesma a partir desta data.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de dezembro de 2007.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.965 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.965 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:
Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinqüenta reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.129.0007.2.011 -	Contribuição para a formação do PASEP	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339047.00.136-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 5.000,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.843.0007.2012 -	Amortização da Dívida junto ao INSS	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
469071.00.136 -	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 650,00
TOTAL		R$ 5.650,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente	
18.541.0038.1.033-	Manutenção das áreas de Preservação Ambiental	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.650,00
TOTAL		R$ 5.650,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 12/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.964 de 12 de Dezembro de 2007

DECRETO Nº 4.964 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.326 de 12 de dezembro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0048.2.025 -	Iluminação Pública	
300000.00.168 -	Despesas Correntes	
330000.00.168 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.168 -	Aplicações Diretas	
339039.00.168 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação dos recursos da COSIP do orçamento vigente;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.963 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.963 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.328 de 12 de dezembro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 85.420,79 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e nove centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades de Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319004.00.119 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 59.800,00
319011.00.119 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
319016.00.119 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
319113.00.119 -	Contribuições Patronais	R$ 13.500,00
91.04 -	Manutenção das Ativ. de Assist. Médica e Terapêutica	
10.303.0056.6.013 -	Convênio com Entidades de Classe e Secretarias de Estado	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.120,79
TOTAL		R$ 85.420,79

Art. 2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades de Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.124 -	Despesas Correntes	
330000.00.124 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.124 -	Aplicações Diretas	
339039.00.124 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 13.460,79
91.06 -	Manutenção das Ativid. De Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	
300000.00.000 -	Despesas Correntes	
330000.00.000 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.000 -	Aplicações Diretas	
339030.00.127 -	Material de Consumo	R$ 8.300,00
339030.00.502 -	Material de Consumo	R$ 39.300,00
91.07 -	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	
10.304.0058.2.119 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.126 -	Despesas Correntes	
330000.00.126 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.126 -	Aplicações Diretas	
339030.00.126 -	Material de Consumo	R$ 7.000,00
91.08 -	Manutenção das Atividades do SISVAN	
10.306.0060.2.031 -	Programa de Reposição Nutricional	
300000.00.168 -	Despesas Correntes	
330000.00.168 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.168 -	Aplicações Diretas	
339030.00.168 -	Material de Consumo	R$ 1.360,00
91.09 -	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
10.305.0058.2.120 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.132 -	Despesas Correntes	
330000.00.132 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.132 -	Aplicações Diretas	
339039.00.132 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00
TOTAL		R$ 85.420,79

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.962 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.962 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo da Infância e Adolescência:

93.00 -	Fundo da Infância e Adolescência	
93.01 -	Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência	
08.243.0067.2.122 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.083 -	Despesas Correntes	
330000.00.083 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.083 -	Aplicações Diretas	
339030.00.083 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo da Infância e Adolescência:

93.00 -	Fundo da Infância e Adolescência	
93.01 -	Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência	
08.243.0067.2.122 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.083 -	Despesas Correntes	
330000.00.083 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.083 -	Aplicações Diretas	
339039.00.083 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 03/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.961 de 03 de Dezembro de 2007

DECRETO Nº 4.961 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 49.071,00 (quarenta e nove mil e setenta e um reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339093.00.136 -	Indenizações e Restituições	R$ 751,00
04.122.0005.2.702 -	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.300,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.1.004 -	Construção e Reforma de Unid Escolares de Ensino Fundam	
400000.00.521 -	Despesas de Capital	
440000.00.521 -	Investimentos	
449000.00.521 -	Aplicações Diretas	
449051.00.521 -	Obras e Instalações	R$ 40.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.705 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.519 -	Despesas de Capital	
440000.00.519 -	Investimentos	
449000.00.519 -	Aplicações Diretas	
449051.00.519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 110,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura e Desporto	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	

319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319113.00.136 -	Contribuições Patronais	R$ 710,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.209 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias - Civil	R$ 200,00
TOTAL		R$ 49.071,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 6.051,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.1.004 -	Construção e Reforma de Unid. Escolares de Ensino Fundamental	
400000.00.141 -	Despesas de Capital	
440000.00.141 -	Investimentos	
449000.00.141 -	Aplicações Diretas	
449051.00.141 -	Obras e Instalações	R$ 40.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.094 -	Despesas Correntes	
330000.00.094 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.094 -	Aplicações Diretas	
339030.00.094 -	Material de Consumo	R$ 110,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.405 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 710,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319004.00.136 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 200,00
TOTAL		R$ 49.071,00

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 03/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.960 de 03 de Dezembro de 2007

DECRETO Nº 4.960 DE 03 DE DEZEMBRO 2007.
DECLARA IMPRESTÁVEIS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA.

Considerando que esta Administração Pública promoveu os Leilões nºs 44/2006 e 68/2006 visando a alienação dos bens inservíveis descritos no Anexo Único do presente Decreto;

Considerando que os leilões restaram desertos, não havendo interessados na aquisição dos referidos bens,

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e considerando o relatório final da Comissão Provisória de Avaliação de Bens Públicos Móveis de Campo Alegre, designada pelo Decreto nº 4.364 de 03 de outubro de 2006; Decreta:

Art.1º) Ficam declarados imprestáveis ao Serviço Público Municipal os Bens Móveis mencionados no Anexo Único, conforme ata da Comissão Provisória de Seleção Destinação e Doação de Bens Públicos Imprestáveis ao Serviço Público Municipal, Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2007.

Parágrafo único - Os equipamentos que não forem utilizados para doação pelo Serviço do Desenvolvimento Social, serão comercializados como sucata.

Art.2º) A Secretaria Municipal de Administração formalizará os atos necessários nos respectivos registros patrimoniais.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",

03 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

BENS IMPRESTÁVEIS AO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL / BENS P/ BAIXA 2007.

Nº BEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR DEPRECIADO
64	APARELHO TELEFONE	39,00	0,50
76	PORTA PAPEIS MADEIRA	12,00	0,10
79	MÁQUINA CALCULAR ELET. LOGOS 49	100,00	1.00
96	APARELHO TELEFONE E FIO	39,00	0,50
139	MAQUINA CALCULAR ELET.LOGOS 642	100,00	1.00
148	IMPRESSORA EMILIA	100,00	10,00
181	CADEIRA PRETA	12,00	0,50
191	CADEIRA PRETA	12,00	0,50
283	FITA DE VIDEO CASSETE	432,00	0,10
284	FITA DE VIDEO CASSETE	432,00	0,10
285	FITA DE VIDEO CASSETE	432,00	0,10
286	FITA DE VIDEO CASSETE	432,00	0,10
287	FITA DE VIDEO CASSETE	432,00	0,10
288	FITA DE VIDEO CASSETE	432,00	0,10
289	FITA DE VIDEO CASSETE	432,00	0,10
290	FITA DE VIDEO CASSETE	432,00	0,10
291	FITA DE VIDEO CASSETE	432,00	0,10
292	FITA DE VIDEO CASSETE	432,00	0,10
293	FITA DE VIDEO CASSETE	432,00	0,10
294	FITA DE VIDEO CASSETE	432,00	0,10
307	RELOGIO DE PAREDE	16,00	0,10
344	CUBA INOX PEQUENA	3,10	0,10
346	CAIXA PARA LAMINA	12,00	0,10
347	CAIXA PARA LAMINA	12,00	0,10
348	CAIXA PARA LAMINA	12,00	0,10
349	CAIXA PARA LAMINA	12,00	0,10
350	CAIXA PARA LAMINA	12,00	0,10
351	CAIXA PARA LAMINA	12,00	0,10
427	TESOURA	60,00	0,10
485	BALCÃO DE FORMICA	120,00	1.00
594	CABO DE BISTURI	5,00	0,10
595	CABO DE BISTURI	5,00	0,10
596	CALÇADOR DE DYCAL	4,00	0,10
597	CALÇADOR DE DYCAL	4,00	0,10
680	LIMA PARA OSSO	24,00	0,10
681	LIMA PARA OSSO	24,00	0,10
683	CABO PARA ESPELHO	42,00	0,10
684	CABO PARA ESPELHO	42,00	0,10
685	CABO PARA ESPELHO	42,00	0,10
686	CABO PARA ESPELHO	42,00	0,10
687	CABO PARA ESPELHO	42,00	0,10
688	CABO PARA ESPELHO	42,00	0,10
689	CABO PARA ESPELHO	42,00	0,10
690	CABO PARA ESPELHO	42,00	0,10
691	CABO PARA ESPELHO	42,00	0,10
719	HOLLEMBACK	4,50	0,10
720	HOLLEMBACK	4,50	0,10
738	CALÇADOR DE AMALGAMA	12,05	0,10
786	PORTA AGULHA	2,00	0,10
787	PORTA BROCA	5,00	0,10
805	NEBOLIZADOR NEVONI	80,00	1,00
807	ESTETOSCOPIO	20,00	0,10
811	ESTETOSCOPIO	20,00	0,10
813	APARELHO DE PRESSÃO	30,00	0,10
827	APARELHO DE PRESSÃO	25,00	0,10
828	ESTETOSCOPIO	20,00	0,10
829	LIXEIRO	3,00	0,10
832	POTE COM TAMPA	3,00	0,10
911	SINDESMOTONOS	18,10	0,10
933	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	1.510,00	5.00
934	IMPRESSORA EPSON FX 1170	812,00	5.00
1059	RELOGIO DE PAREDE	10,00	0,10

1086	CADEIRA DE IMBUIA	19,00	0,10
1099	CADEIRA IMBUIA	19,00	0,10
1091	CADEIRA IMBUIA	19,00	0,10
1104	CADEIRA DE IMBUIA	19,00	0,10
1159	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	150,00	1.00
1294	CADEIRA IMBUIA	19,50	0,10
1384	TELEFONE	39,00	0,10
1386	APARELHO TELEFONE E FIO	39,00	0,50
1462	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,30
1509	BANCO CANARIO	93,00	0,50
1536	ARMARIO DUAS PORTAS DE VIDRO	240,00	1.00
1537	ARMARIO DUAS PORTAS DE VIDRO	240,00	1.00
1616	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA	19,80	0,10
1625	BALCÃO PARA PIA	219,00	1,00
1671	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
1676	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
1702	ESCRIVANINHA TRES GAVETAS	200,00	1.00
1710	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
1715	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
1723	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
1726	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
1732	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
1746	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
1765	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
1768	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
1769	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
1802	FOGÃO A GÁS QUATRO BOCAS	169,00	1.00
1881	BOTIJÃO CRIOBIOLÓGICO COMPLETA	380,00	1,00
1882	CAIXA P/CONDICIONAR BOTIJÃO	80,00	0,10
1883	BOTIJÃO CRIOBIOLÓGICO COMPLETA	380,00	1,00
1884	CAIXA P/ MATERIAL DO INSEMINADOR	120,00	0,10
1886	CAIXA P/ MATERIAL DO INSEMINADOR	120,00	0,10

1919	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
1952	CARTEIRA ESCOLAR	19,80	0,10
1996	CADEIRINHA DE PRE	19,00	0,10
2066	CADEIRA ECOLAR	19,50	0,10
2068	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
2144	FOGÃO INDUSTRIAL COM BOTIJÃO	142,60	1.00
2149	ESTANTE DE MOGNO DOIS CORPOS	120,00	0,50
2169	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
2172	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
2173	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
2177	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
2178	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
2179	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
2181	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
2203	CARTEIRA ESCOLAR	19,80	0,10
2308	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
2314	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
2316	QUADRO DE GIZ	60,00	0,30
2521	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
2530	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
2567	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
2594	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
2639	CADEIRA MADEIRA	19,50	0,10
2640	CADEIRA MADEIRA	19,50	0,10
2641	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
2643	CADEIRA MADEIRA	19,50	0,10
2644	CADEIRA MADEIRA	19,50	0,10
2672	ARMARIO COM PORTA MADEIRA	180,00	1,00
2685	CARTEIRA ESCOLAR	19,80	0,10
2704	CARTEIRA ESCOLAR	19,80	0,10
2756	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
2771	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
2778	CADEIRA ESCOLAR	19,00	0,10

2834	MAQUINA DE CORTAR GRAMA	150,00	1.00
2924	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
2975	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
2999	ARMARIO DE DUAS PORTAS	180,00	1,00
3017	CARTEIRA ESCOLAR	19,80	0,10
3078	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
3089	CADEIRINHA DE PRE	19,00	0,10
3090	CADEIRINHA DE PRE	19,00	0,10
3139	CADEIRA INFANTIL	15,90	0,10
3271	TESOURA	6,90	0,10
3272	TESOURA	6,90	0,10
3273	TESOURA	6,90	0,10
3280	PORTA DUREX	9,50	0,10
3344	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
3350	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
3410	CARTEIRA DE FORMICA	19,80	0,10
3425	CARTEIRA DE FORMICA	19,80	0,10
3538	TANQUE LAVAR ROUPA	25,00	0,10
3575	LIQUIDIFICADOR	79,00	1.00
3587	RADIO TOCA FITAS	74,00	1 00
3590	CORTADOR DE ISOPOR	2,95	0,01
3604	CADEIRINHA PRE	19,00	0,10
3623	CADEIRINHA PRE	19,00	0,10
3624	CADEIRINHA PRE	19,00	0,10
3627	CADEIRINHA PRE	19,00	0,10
3628	CADEIRINHA PRE	19,00	0,10
3632	CADEIRINHA PRE	19,00	0,10
3635	TESOURA	9,90	0,10
3707	TANQUE DE LAVAR ROUPA	25,00	0,10
3734	CARTEIRA ESCOLAR	19,80	0,10
3975	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
3977	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
3983	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
3986	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
3994	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
4027	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
4029	CADEIRA ESCOLAR	19,50	0,10
4134	CADEIRINHA PRE	19,00	0,10

4138	CADEIRINHA PRE	19,00	0,10
5882	COCHONETE	53,00	0,10
5885	ANILHA	3,50	0,10
5886	ANILHA	3,50	0,10
5887	ANILHA	1,75	0,10
5888	ANILHA	1,75	0,10
5901	MAQUINA DE ESCREVER USADA	240,00	1.00
5937	MICROCOMPUTADOR	1.180,00	5.00
6000	APARELHO TELEFONICO	35,00	0,30
6002	TERMINAL TELEFONICO	0,00	0,00
6003	APARELHO CELULAR	798,00	1,00
6062	APARELHO DE PRESSÃO	50,00	0,10
6085	CAMPAINHA TOC CHARME S/FIO	89,50	0,10
6091	APARELHO TELEFONICO	35,00	0,10
6094	APARELHO TELEFONE	35,00	0,10
7095	TELEFONE	72,15	0,10
7099	IMPRESSORA CANON	280,00	1.00
7147	DUPLICADOR	220,00	1.00
7148	DUPLICADOR	220,00	1.00
7150	DUPLICADOR	220,00	1.00
7152	DUPLICADOR	220,00	1.00
7154	DUPLICADOR	220,00	1.00
7159	IMPRESSORA JATO DE TINTA	275,00	1,00
7211	TELEFONE	30,00	0,10
7239	APARELHO CELULAR	800,00	1.00
7254	APARELHO TELEFONICO	81,00	0,30
7349	TELEFONE	35,00	0,10
7437	IMPRESSORA FX 1170	1.092,00	5,00
7523	COPIADORA XEROX	670,76	5,00
7560	MICROCOMPUTADOR	1.785,00	5,00
7563	APARELHO TELEFONE	23,00	0,10
7564	APARELHO TELEFONE	23,00	0,10
7666	LIQUIDIFICADOR	44,91	0,10
7670	ENCERRADEIRA ENE SUPER	143,10	0,30
7731	ROLO FUSOR	184,78	0,10
7735	VIDEO CASSETE	273,15	1,00
7747	VIDEO CASSETE	273,15	1.00
7880	ARMARIO COM DUAS PORTAS VIDRO	342,00	1.00
7968	PANELA DE ALUMINIO	14,21	0,10

7969	PANELA DE ALUMINIO	14,21	0,10
7970	PANELA DE ALUMINIO	14,21	0,10
7971	PANELA DE ALUMINIO	14,21	0,10
7972	PANELA DE ALUMINIO	14,21	0,10
7983	CHALEIRA DE ALUMINIO	9,58	0,10
7984	CHALEIRA DE ALUMINIO	9,58	0,10
7985	CHALEIRA DE ALUMINIO	9,58	0,10
7986	BULE DE ALUMINIO	12,87	0,10
7987	BULE DE ALUMINIO	12,87	0,10
7988	BULE DE ALUMINIO	12,87	0,10
8242	ARMARIO DE IMBUIA	388,50	1.00
8262	APARELHO TELEFONE	27,00	0,10
8368	MICROCOMPUTADOR	2.285,00	5,00
8374	MICROCOMPUTADOR	1.540,00	5,00
8437	IMPRESSORA HP	330,00	1,00
8439	MICROCOMPUTADOR	2.478,80	5.00
8453	NOBREAK	279,00	1.00
8550	CADEIRA PINUS	60,00	0,10
8553	CADEIRA PINUS	60,00	0,10
8581	CADEIRA PINUS	60,00	0,10
8644	ROUPA IMPERMEÁVEL MOTOQUEIRO	45,00	0,10
8646	LUVA DE CANO LONGO	13,38	0,10
8657	COPIADORA LASER	6.260,00	10.00
22112	CONE BORRACHA	31,00	0,10
22113	CONE BORRACHA	31,00	0,10
22118	TORNEIRA ELETRICA	47,00	0,10
22120	TELEFONE	31,00	0,10
22203	PERFURADOR CARBEX 2002	54,90	0,30
22204	GARRRAFA TERMICA 18 LITROS	68,60	0,10
22205	GARRRAFA TERMICA 18 LITROS	68,60	0,10
22207	GARRRAFA TERMICA 18 LITROS	68,60	0,10
22240	MANTA ANTI ALERGICA	42,00	0,10
22241	MANTA ANTI ALERGICA	42,00	0,10
22242	MANTA ANTI ALERGICA	42,00	0,10
22243	MANTA ANTI ALERGICA	42,00	0,10
22244	MANTA ANTI ALERGICA	42,00	0,10
22245	MANTA ANTI ALERGICA	42,00	0,10
22246	MANTA ANTI ALERGICA	42,00	0,10
22247	MANTA ANTI ALERGICA	42,00	0,10
22248	MANTA ANTI ALERGICA	42,00	0,10
22249	MANTA ANTI ALERGICA	42,00	0,10
22250	MANTA ANTI ALERGICA	42,67	0,10
22251	MANTA ANTI ALERGICA	42,67	0,10
22252	MANTA ANTI ALERGICA	42,67	0,10
22253	MANTA ANTI ALERGICA	42,67	0,10
22254	MANTA ANTI ALERGICA	42,67	0,10
22255	MANTA ANTI ALERGICA	42,65	0,10
22441	PANELÃO ALUMINIO 31L	59,12	0,10
22442	PANELÃO DE ALUMINIO 35L	75,62	0,10
22443	FORMA DE CUQUE	3,16	0,10
22444	FORMA DE CUQUE	3,16	0,10
22445	FORMA DE CUQUE	3,16	0,10
23220	CADEIRA FIXA	31,80	0,10
23358	TESOURA DE PODAR	7,63	0,10
23449	TORNEIRA ELETRICA	87,00	0,10
23623	MICRO DIGITAL PENTIUN	400,00	5,00
23624	MICRO COMPUTADOR	400,00	5,00
23625	MICRO DIGITAL PENTIUN	400,00	5,00
23626	MICRO DIGITAL PENTIUN	400,00	5,00
23627	MICRO COMPAQ	400,00	5,00
23628	MICRO COMPUTADOR	400,00	5,00
23629	MICRO COMPAQ	400,00	5,00
23630	MICRO VECTRA	400,00	5,00
23631	MICRO DIGITAL	400,00	5,00
23632	MICRO COMPAQ	400,00	5,00
23633	MICRO COMPAQ	400,00	5,00
23634	MICRO DIGITAL	400,00	5,00
23704	IMPRESSORA HP	246,97	5,00
24444	TELEFONE	29,00	0,10
25004	MICROCOMPUTADOR HD4 SID	6,00	0,01

DECRETO Nº 4.959 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.959 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.
APROVA O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Campo Alegre/SC, dos Poderes Legislativo e Executivo para o exercício de 2008, Estima a Receita em R$ 14.821.237,37 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal de Vereadores em R$ 397.282,00 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais) e em R$ 12.720.223,65 (doze milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e vinte e três reais, sessenta e cinco centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

Art.2º) A Receita efetivar-se-á dentro das categorias econômicas com o desdobramento Previsto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art.3º) A despesa será realizada conforme a Classificação Funcional Programática e categorias Econômicas discriminadas nos anexos da Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007, cuja movimentação será de competência de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.958 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.958 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007
APROVA O ORÇAMENTO DO FIA - FUNDO DA
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA PARA O EXERCÍCIO 2008.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Artigo 7º da Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007; Decreta:
Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do FIA FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, Estima a Receita em R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), e fixa as Despesas em R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), para o exercício de 2008.
Art.2º) As Receitas efetivar-se-ão dentro das Categorias Econômicas com o seguinte desdobramento:
1. RECEITAS CORRENTES R$ 6.100,00
1.3 Receita Patrimonial R$ 4.500,00
1.7 Transferências Correntes R$ 1.600,00
SOMA TOTAL R$ 6.100,00
Art.3º) As despesas serão realizadas conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Gestora do FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.
I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
08 - Assistência Social R$ 7.920,00
II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 7.920,00 3.3.00.00.00.00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 7.920,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.957 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.957 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007
APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007; Decreta:
Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, que Estima a Receita em R$ 454.296,18 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais, dezoito centavos) e fixa as Despesas em R$ 2.836.323,27 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e três reais, vinte e sete centavos), para o exercício de 2008.
Art.2º) As Receitas efetivar-se-ão dentro das Categorias Econômicas com o seguinte desdobramento:
1. RECEITAS CORRENTES
R$ 454.296,18
1.3 Receita Patrimonial R$ 5.558,00
1.7 Transferências Correntes
R$ 441.740,10
1.9 Outras Receitas Correntes
R$ 6.998,08
SOMA TOTAL
R$ 454.296,18
Art.3º) As despesas serão realizadas conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Diretoria do Fundo Municipal de Saúde.
I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
10 - Saúde R$ 2.836.323,27
II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 2.824.373,27
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais R$ 1.869.030,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes R$ 955.343,27
DESPESAS DE CAPITAL R$ 11.950,00

4.4.00.00.00.00 - Investimentos R$ 11.950,00
SOMA: R$ 2.836.323,27 Art.4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.956 de 03 de Dezembro de 2007

DECRETO Nº 4.956 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.104 -	Despesas Correntes	
330000.00.104 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.104 -	Aplicações Diretas	
339039.00.104 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 300,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.104 -	Despesas Correntes	
330000.00.104 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.104 -	Aplicações Diretas	
339030.00.104 -	Material de Consumo	R$ 300,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de dezembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 03/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.955 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.955 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319004.00.119 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 4.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319011.00.119 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de dezembro de 2007.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 03/12/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.954 de 30 de Novembro de 2007

DECRETO Nº 4.954 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 1.386,00 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.042 -	Remuneração de Pessoal do Gabinete	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319113.00.136 -	Contribuições Patronais	R$ 562,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.202 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias - Civil	R$ 50,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0006.2.044 -	Remuneração de Pessoal de Finanças	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319013.00.136 -	Obrigações Patronais	R$ 204,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura e Desporto	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319113.00.136 -	Contribuições Patronais	R$ 570,00
TOTAL		R$ 1.386,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.042 -	Remuneração de Pessoal do Gabinete	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 562,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.128.0005.2.302 -	Capacitação de Servidores	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0006.2.044 -	Remuneração de Pessoal de Finanças	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 204,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura e Desporto	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319004.00.136 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 100,00
319013.00.136 -	Obrigações Patronais	R$ 470,00
TOTAL		R$ 1.386,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em:

30/11/2007
JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.953 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.953 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2007, integrada pelos seguintes membros:

Maria Maurene Ottvagen May, matrícula nº 000082;
Sirley Drancka de Souza Freitas, matrícula 000069;
José Carlos Neneve Cordeiro, matrícula nº 000084;
Maria Cristina Marciniack Munhoz, matrícula nº 335.

Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Seleção de Professores; Agente Operacional I e Médico IV, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2007 desta Prefeitura Municipal, destinado a contratação de Professor Auxiliar; Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais; Professor Séries Finais; Agente Operacional I e Médico IV em caráter temporário no quadro de Pessoal das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde e Desenvolvimento Social, os Professores e Agentes Operacional para atuarem na Rede de Escolas Municipais e o Médico IV para atuar no Plantão Emergência no Hospital São Luiz.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão coordenar a referida comissão, devendo supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação e correção das provas dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.952 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.952 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.
AUTORIZA SUPLEMENTAR ELEMENTOS DE DESPESA,
POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES
DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.316 de 27 de novembro de 2007; Decreta:
Art.1º) Abre crédito suplementar elementos de despesas no valor de R$ 3.400,00 (três mil reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento vigente.

01.00 -	Câmara de Vereadores	
01.01 -	Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2.003 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias - Civil	R$ 3.000,00
01.031.0001.2.006 -	Capacitação de Servidores	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 400,00
TOTAL		R$ 3.400,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo 1º deste Decreto correrão por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

01.00 -	Câmara de Vereadores	
01.01 -	Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2.041 -	Remuneração de Pessoal da Câmara de Vereadores	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 3.400,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/11/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.951 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.951 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.315 de 27 de novembro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 7.660,19 (sete mil, seiscentos e sessenta reais, dezenove centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal da Infância e Adolescência:

93.00 -	Fundo da Infância e Adolescência	
93.01 -	Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência	
08.243.0067.2.122 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.083 -	Despesas Correntes	
330000.00.083 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.083 -	Aplicações Diretas	
339039.00.083 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.660,19

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2006 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/11/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.950 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.950 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Remuneração de Pessoal da Administração	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319016.00.136 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 120,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
04.122.0004.2.043 -	Remuneração de Pessoal do Apoio a Educação	
300000.00.521 -	Despesas Correntes	
310000.00.521 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.521 -	Aplicações Diretas	
319013.00.521 -	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319016.00.136 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 2.200,00
09.00 -	FUNREBOM - Fundo Munic. De Reequip da Organ de Bomb	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
300000.00.757 -	Despesas Correntes	
330000.00.757 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.757 -	Aplicações Diretas	
339039.00.757 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
TOTAL		R$ 4.820,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Remuneração de Pessoal da Administração	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 120,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	

05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
04.122.0004.2.043 -	Remuneração de Pessoal do Apoio a Educação	
300000.00.521 -	Despesas Correntes	
310000.00.521 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.521 -	Aplicações Diretas	
319113.00.521 -	Contribuições Patronais	R$ 2.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319013.00.136 -	Obrigações Patronais	R$ 2.200,00
09.00 -	FUNREBOM - Fundo Munic. De Reequip da Organ de Bomb	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
400000.00.757 -	Despesas de Capital	
440000.00.757 -	Investimentos	
449000.00.757 -	Aplicações Diretas	
449052.00.757 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
TOTAL		R$ 4.820,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 27/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.949 de 27 de Novembro de 2007

DECRETO Nº 4.949 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
17.511.0046.1.019 -	Implantação de Sistema de Rede Hidráulica	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 30.000.00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
17.511.0046.1.019 -	Implantação de Sistema de Rede Hidráulica	
400000.00.180 -	Despesas de Capital	
440000.00.180 -	Investimentos	
449000.00.180 -	Aplicações Diretas	
449051.00.180 -	Obras e Instalações	R$ 30.000.00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 27/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.948 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.948 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnóstico dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnóstico dos Pacientes	
300000.00.129 -	Despesas Correntes	
330000.00.129 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.129 -	Aplicações Diretas	
339039.00.129 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 27/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.947 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.947 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007
APROVA O ORÇAMENTO DO IPRECAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007; Decreta:
Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do IPRECAL, que estima a Receita em R$ 1.586.359,63 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil reais trezentos e cinqüenta e nove reais, sessenta e três centavos) e fixa as Despesas em R$ 1.829.818,55 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezoito reais, cinqüenta) para o exercício de 2008.
Art.2º) As Receitas efetivar-se-ão dentro das Categorias Econômicas com o seguinte desdobramento.
1.RECEITAS CORRENTES
R$ 978.348,08
1.2.Receitas de Contribuições
R$ 330.553,64
1.3.Receita Patrimonial
R$ 647.794,44
2.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS R$ 608.011,55
2.Receitas de Contribuições R$ 608.011,55
SOMA TOTAL
R$ 1.586.359,63
Art.3º) A despesa será realizada conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Diretoria do IPRECAL.
I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
09 - Previdência Social R$ 1.829.818,55
II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 665.124,74
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 665.124,74
DESPESAS DE CAPITAL R$ 4.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS R$ 4.500,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS R$ 1.160.193,81
7.7.00.00.00.00 - Reserva de Contingência do RPPS R$ 1.160.193,81
SOMA: R$ 1.829.818,55
Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.946 de 27 de Novembro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.946 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que Estima a Receita em R$ 54.257,91 (cinqüenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e sete reais, noventa e um centavos), fixa a Despesa em R$ 163.565,30 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, trinta centavos) para o exercício de 2008.

Art.2º) As Despesas serão realizadas conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social.

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social ..... R$ 163.565,30

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R$ 157.415,30

3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 157.415,30

DESPESAS DE CAPITAL R$ 6.150,00

4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS R$ 6.150,00

TOTAL R$ 163.565,30
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/12/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.944 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.944 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seus Artigos 299 e 300 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado até a data de 27 de fevereiro de 2008 do Contrato Temporário ao Sr. JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER, no cargo público de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços Médicos, conforme Decreto Municipal nº 4.791 de 03 de julho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.943 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.943 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seus Artigos 299 e 300 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado até a data de 29 de fevereiro de 2008 do Contrato Temporário à Srª. DANIELA BUENO RIBEIRO, no cargo público de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços Médicos, conforme Decreto Municipal nº 4.783 de 29 de junho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.942 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.942 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seus Artigos 299 e 300 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado até a data de 22 de fevereiro de 2008 do Contrato Temporário ao Sr. CLAUDIO CELSO FARIA, no cargo público de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços Médicos, conforme Decreto Municipal nº 4.767 de 22 de junho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.598 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.598 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

DECLARA INSERVÍVEIS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Município do Município de Campo Alegre/SC; DECRETA:

Art.1º) Ficam declarados inservíveis ao Poder Público Municipal, os seguintes Bens Móveis: UM TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON ANO 1986, MODELO 275, MOTOR PERKINS, SÉRIE 2160039486, CHASSI 1664511 - M1 B- BEM Nº 243, valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DAEWOOO ANO DE FABRICAÇÃO 2001, MODELO SOLAR 220 LC-V, SÉRIE DB58TI E Nº SÉRIE 1274 BEM Nº 8369, valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), UM VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE, ANO 2001/MODELO/2002 COR BRANCO DUAS PORTAS, CHASSI 9BD15802524341586, CÓDIGO RENAVAN 773558497, PLACA MFT 1460, BEM Nº 8456, valor de R$ 4.000,00 (Quatro, mil reais), UM VEÍCULO DE PASSEIO VW/SANTANA ANO 2002 MODELO/2003, A ALCOOL, CHASSI 9BWAC03X53P001974, CÓDIGO RENAVAN 785357700, PLACA AKI 4059 - BEM Nº 28858, valor de R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), UMA MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS ANO/MODELO 2002, NA COR PRATA, CHASSI9C2JC30102R157071, CÓDIGO RENAVAN 777773783 - PLACA MCK 8902 - BEM Nº 8643, valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), UMA MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS ANO/MODELO 2003, NA COR PRATA, CHASSI9C2JC30103R267904, CÓDIGO RENAVAN 806989050 - PLACA MBY 6404 BEM Nº 23368, valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sendo: UM VEÍCULO VW/KOMBI ANO/MODELO 1999, COR BRANCO CHASSI 9BWZZZ237XP013874, CÓDIGO RENAVAN 728585030 - PLACA MEE 2120 - BEM Nº 316, valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), UM VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE ANO 2003 MODELO/2004, DUAS PORTAS NA COR BRANCA, CHASSI 9BD15802544544313, CÓDIGO RENAVAN 820306126 - PLACA MDK 9421 - BEM Nº 22208, valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), UM VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ANO/MODELO 2006, QUATRO PORTAS, NA COR BRANCA CHASSI 9BD15802764854591, CÓDIGO RENAVAN 887536549 - PLACA MCZ 7504 - BEM Nº 22314, valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), UMA MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN, ANO/MODELO 2007, NA COR PRATA, CHASSI9C2JC30707R168259, CÓDIGO RENAVAN 920695981 - PLACA MDT 2413- BEM Nº 22361, valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), estes Bens são Imprestáveis ao Serviço Público Municipal, lançados no Patrimônio do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Os Bens Móveis de que tratam o Art. 1º deste Decreto, serão alienados através de Processo Licitatório na Modalidade de Leilão Público, pelo preço mínimo de cada Bem Móvel descrito no caput do Artigo anterior deste Decreto, fixado pela Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Públicos Móveis, conforme Resolução nº 02 de 21 agosto de 2014 da mencionada Comissão.
GABINETE DO PREFEITO

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 02 de outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.599 de 02 de Outubro de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.599 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014
NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no Artigo 53 "caput" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

DECRETA:
Art.1º) Nomear o servidor JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula funcional nº 337, registro no sistema sob o nº 352110, para a função de LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL, com a incumbência de proceder a coordenação da arrematação do Leilão nº 98/2014, procedendo ainda o recebimento dos valores do bem arrematado, de acordo com o Edital, contra recibo que emitirá em nome do Município de Campo Alegre/SC, "Prefeitura Municipal".

Parágrafo único: O servidor nomeado não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente a função de Leiloeiro Público Municipal de que trata o caput deste Artigo.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 02 de outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.600 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.600 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso II e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário firmado com o Sr. RAFAEL HIRT, cargo público de Professor X, exercendo a função de Professor de Religião, Registro no Sistema sob o nº 955404, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais a partir de 02 de outubro de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.941 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.941 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seus Artigos 299 e 300 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado até a data de 22 de fevereiro de 2008 do Contrato Temporário ao Sr. MILTON MARTENS, no cargo público de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços Médicos, conforme Decreto Municipal nº 4.768 de 22 de junho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.940 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.940 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seus Artigos 299 e 300 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado até a data de 22 de fevereiro de 2008 do Contrato Temporário ao Sr. ORLI ALBERTO GRUDTNER JUNIOR, no cargo público de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços Médicos, conforme Decreto Municipal nº 4.772 de 22 de junho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.939 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.939 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seus Artigos 299 e 300 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado até a data de 22 de fevereiro de 2008 do Contrato Temporário ao Sr. LUIZ HAMILTON DE LIMA, no cargo público de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços Médicos, conforme Decreto Municipal nº 4.771 de 22 de junho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.938 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.938 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seus Artigos 299 e 300 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado até a data de 22 de fevereiro de 2008 do Contrato Temporário ao Sr. CLÉVIO JORGE SCHEFFER, no cargo público de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços Médicos, conforme Decreto Municipal nº 4.769 de 22 de junho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.937 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.937 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seus Artigos 299 e 300 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado até a data de 10 de fevereiro de 2008 do Contrato Temporário ao Sr. MARIANO CEFERINO LLANO SANCHEZ, ao cargo público de Médico IV, lotadO na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços Médicos, conforme Decreto Municipal nº 4.758 de 19 de junho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.936 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.936 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seus Artigos 299 e 300 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado até a data de 10 de fevereiro de 2008 do Contrato Temporário à Srª. TATIANA REINHARDT ao cargo público de Médico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços Médicos, conforme Decreto Municipal nº 4.747 de 13 de junho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.935 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.935 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.
AUTORIZA SUPLEMENTAR ELEMENTOS DE DESPESA,
POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES
DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.312 de 21 de novembro de 2007; Decreta:

Art.1º) Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado suplementar elementos de despesas no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento vigente.

01.00 -	Câmara de Vereadores	
01.01 -	Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2.002 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
01.031.0001.2.003 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias - Civil	R$ 8.000,00
01.031.0001.2.006 -	Capacitação de Servidores	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
TOTAL		R$ 19.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo 1º deste Decreto correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

01.00 -	Câmara de Vereadores	
01.01 -	Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2.041 -	Remuneração de Pessoal da Câmara de Vereadores	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 19.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/11/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.934 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.934 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art. 1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.968,50 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.201 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias - Civil	R$ 200,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.107 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 100,00
27.812.0020.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos Esportivos	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339031.00.136 -	Premiações Culturais, Artist., Científ. Despor. E Outros	R$ 375,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	

20.606.0030.1.003 -	Organização de Palestras, Cursos e Similares	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.209 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias - Civil	R$ 180,00
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.710 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.913,50
TOTAL		R$ 2.968,50

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 200,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.107 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100,00
27.812.0020.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos Esportivos	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 375,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0030.1.003 -	Organização de Palestras, Cursos e Similares	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 200,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 180,00
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.913,50
TOTAL		R$ 2.968,50

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 21/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.933 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.933 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE HORÁRIO NATALINO, E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de abril de 1990; DECRETA:

Art.1º) Fica autorizado conforme acordo celebrado pela Câmara de Dirigentes Lojistas, e o Sindicato do Comércio Varejista e o Sindicato dos Empregadores no Comércio dos Municípios de São Bento do Sul e Campo Alegre, conforme cláusula 1ª do Acordo Coletivo de Trabalho Horário Natalino - 2007 firmado entre as partes em data de 14 de novembro de 2007, o seguinte Horário Natalino para o mês de Dezembro de 2007 e Janeiro de 2008, em nosso Município:

MÊS DE DEZEMBRO DE 2007 LOJAS EM GERAL SUPERMERCADOS			
Dias	Semana	Horário	Horário
03	Segunda-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
04	Terça-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
05	Quarta-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
06	Quinta-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
07	Sexta-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
08	Sábado	Até ás 18:00 horas	Até ás 20:00 horas
09	Domingo	Das 14:00 ás 18:00 horas	Até ás 12:00 horas
10	Segunda-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
11	Terça-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
12	Quarta-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
13	Quinta-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
14	Sexta-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
15	Sábado	Até ás 18:00 horas	Até ás 20:00 horas
16	Domingo	Das 14:00 ás 18:00 horas	Até ás 12:00 horas
17	Segunda-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
18	Terça-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
19	Quarta-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
20	Quinta-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
21	Sexta-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
22	Sábado	Até ás 18:00 horas	Até ás 21:00 horas
23	Domingo	Das 14:00 ás 18:00 horas	Até ás 13:00 horas
24	Segunda-feira	Até ás 13:00 horas	Até ás 13:00 horas
25	Terça-feira	NATAL - Fechado	NATAL - Fechado
26	Quarta-feira	Após ás 13:00 horas	Após ás 13:00 horas
27	Quinta-feira	Normal	Normal
28	Sexta-feira	Normal	Normal
29	Sábado	Normal	Normal
30	Domingo	Fechado	Até ás 12:00 horas
31	Segunda-feira	Fechado	Até ás 13:00 horas
MÊS DE JANEIRO DE 2008 LOJAS EM GERAL SUPERMERCADOS			
01	TERÇA-FEIRA	Fechado	ANO NOVO-FECHADO

Parágrafo único: passa fazer parte integrante deste Decreto o Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2007-2008 Horário Natalino - 2007 citado no caput deste Artigo.
Art.2º) Os horários previstos na Cláusula 1ª, correspondem ao horário MÁXIMO estabelecido pelas entidades sindicais, ficando a critério dos empregados o cumprimento total ou parcial deste horário, sendo permitido o cumprimento de horário inferior ao estabelecido.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2007-2008
HORÁRIO NATALINO - 2007

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO BENTO DO SUL, representando a categoria profissional dos empregados no comércio no Município de São Bento do Sul, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA de SÃO BENTO DO SUL, representando a categoria econômica do comércio e prestação de serviços do município de São Bento do Sul, firmam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2007/2008, estabelecendo a Prorrogação e Compensação do horário de trabalho durante o período natalino de 2007, respeitando-se as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - HORÁRIO DE TRABALHO

CAMPO ALEGRE

LOJAS EM GERAL SUPERMERCADOS			
Dias	Semana	Horário	Horário
03	Segunda-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
04	Terça-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
05	Quarta-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas

06	Quinta-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
07	Sexta-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
08	Sábado	Até ás 18:00 horas	Até ás 20:00 horas
09	Domingo	Das 14:00 ás 1800 horas	Até ás 12:00 horas
10	Segunda-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
11	Terça-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
12	Quarta-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
13	Quinta-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
14	Sexta-feira	Até ás 20:00 horas	Até ás 20:00 horas
15	Sábado	Até ás 17:00 horas	Normal
16	Domingo	Das 14:00 ás 1800 horas	Até ás 12:00 horas
17	Segunda-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
18	Terça-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
19	Quarta-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
20	Quinta-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
21	Sexta-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
22	Sábado	Até ás 17:00 horas	Até ás 21:00 horas
23	Domingo	Das 14:00 ás 1800 horas	Até ás 13:00 horas
24	Segunda-feira	Até ás 13:00 horas	Até ás 13:00 horas
25	Terça-feira	NATAL - Fechado	Natal - Fechado
26	Quarta-feira	Até ás 13:00 horas	APÓS ás 13:00 horas
27	Quinta-feira	Normal	Normal
28	Sexta-feira	Normal	Normal
29	Sábado	Normal	Normal
30	Domingo	Fechado	Até às 12:00 horas
31	Segunda-Feira	Fechado	Até às 13:00 horas
MÊS DE JANEIRO DE 2008 LOJAS EM GERAL SUPERMERCADOS			
01	TERÇA-FEIRA	FECHADO	FECHADO

CLÁUSULA 2ª - HORÁRIO MÁXIMO

Os horários previstos na Cláusula 1ª, correspondem ao horário MÁXIMO estabelecido pelas entidades sindicais, ficando a critério dos empregadores o cumprimento total ou parcial deste horário, sendo permitido o cumprimento de horário inferior ao estabelecido.

Parágrafo único - As horas extraordinárias somente serão devidas quanto efetivamente prestadas pelos empregados, podendo os empregadores estabelecerem "turnos" de trabalho de modo a respeitar a jornada normal diária, ou ainda cumprir horário inferior ao máximo estabelecido, não incidindo em jornada suplementar.

CLÁUSULA 3ª - BANCO DE HORAS

A jornada extraordinária prestada na forma da Cláusula 1ª, poderá ser compensada por folgas concedidas em outras datas, ou ainda incluída no Banco de Horas, desde que solicitadas por escrito pelo empregado.

CLÁUSULA 4ª - LIBERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Na hipótese dos funcionários cumprirem na totalidade os horários previstos na Cláusula 1ª, deverão os empregadores, em um dia do período previsto, com exceção dos sábados e domingos, deverão liberar o empregado após o horário normal de expediente, possibilitando a este efetuar suas compras de natal.

CLÁUSULA 5ª - INTERVALO PARA LANCHE.

O intervalo para almoço aos sábados será de 00:45 horas. (quarenta e cinco minutos), quando o horário de encerramento ultrapassar às 13:00 hrs, e nos dias da semana de 00:15 hrs. (quinze minutos) para o lanche na parte da noite, quando o horário de encerramento ultrapassar às 19:00 hrs para as lojas e 20:00 para os supermercados.

CLÁUSULA 6ª - FORNECIMENTO DE LANCHE E ALMOÇO

O empregador fornecerá obrigatoriamente e gratuitamente um lanche correspondente a um "cheese-salada" e um refrigerante, ou em valor equivalente, nos dias 03 a 07, 10 a 14, 17 a 21 de dezembro para as lojas, e nos sábados dias 08/12, 15 e 22, um almoço sortido e um refrigerante, quando houver a prestação de horas extras, devidamente em local apropriado para o mesmo, os lanches deverão ser fornecidos após o cumprimento do horário normal, para o trabalhador que prestar horas extras.

CLÁUSULA 7ª - HORAS EXTRAORDINÁRIAS

As horas extraordinárias ficam estabelecidas com o valor de 60% (sessenta por cento) sobre a hora normal, abrangendo também os comissionistas.

§ 1º - As horas extraordinárias prestadas nos domingos serão remuneradas com o valor de 100% (cem por cento) sobre a hora normal, abrangendo também os comissionistas, não se aplicando a Cláusula 08 e seus parágrafos da CCT 2007/2008, dispensando-se a concessão da fruição do descanso semanal remunerado.

§ 2º - As horas não trabalhadas no dia 26/12/2007 anteriores às 13:00 hrs., e no período integral no dia 31/12/2007, para as Lojas e Supermercados, serão compensadas por horas extraordinárias, em número de 09 (nove) horas, prestadas aos domingos durante o horário natalino 2007, ou anteriormente a este período, ou ainda incluída no Banco de Horas desde que solicitada por escrito pelo empregado.

CLÁUSULA 8ª- PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

O pagamento das horas extraordinárias será efetuado em folha de pagamento, especificando a quantia de horas, valor unitário e total.

CLÁUSULA 9ª - EMPREGADO ESTUDANTE

Ao empregado estudante fica garantida a dispensa para a participação de aulas e prestação de exames finais desde que comprovados com 48 horas de antecedência.

CLÁUSULA 10ª - FISCALIZAÇÃO

Fica livre o acesso dos dirigentes sindicais em todos os estabelecimentos comerciais para fiscalização do presente acordo.

CLÁUSULA 11ª - APLICAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente acordo serão dirimidas pelos Sindicatos signatários.

CLÁUSULA 12ª - MULTA E PENALIDADE

Pelo não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente acordo fica estabelecida a multa no valor de 01 (um) salário mínimo vigente no mês de dezembro de 2007, por infração cometida pela extrapolação do horário diário, a qual reverterá em favor da entidade sindical.

§ 1º - A extrapolação do horário previsto na Cláusula 1ª, em 00:15 (quinze minutos) diários, e em 00:30 (trinta minutos) aos sábados e domingos, e ainda no dia 24/12, após o fechamento do estabelecimento, não caracterizará o descumprimento, não ensejando a multa acima prevista.

§ 2º - O § 2º da Cláusula 30 da CCT 2007/2008 não se aplica ao presente Acordo Natalino.

CLÁUSULA 13ª - VIGÊNCIA

O presente acordo terá duração de 03/12/2007 até 31/12/2007.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente acordo, em quatro vias, com igual teor e único efeito.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2007.

HERTON SCHERER
Sindicato do Comércio Varejista
de São Bento do Sul
CPF nº 332.689.490-68

PEDRO AMANCIO MACHADO
Sindicato dos Empregados no
Comércio de São Bento do Sul
CPF nº 638.431.969-15

ROBERTO RENATO BÄECHTOLD
Câmara de Dirigentes Lojistas
de Campo Alegre
CPF: 76520331953

DECRETO Nº 4.932 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.932 DE 21 DE NOVEMBRO 2007.
INSTITUI O CONSELHO DE POLÍTICA DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL,
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base no Parágrafo 1º do Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº 006; DECRETA:
Art.1º) Fica instituído o CONSELHO DE POLÍTICA DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, em observância ao §1º do Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n.º 006.
Art.2º) Ficam nomeados os seguintes Servidores Municipais: ROSE MARI CUBAS - Agente Administrativo II; SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS - Professora; GILSON OMAR BRUNNQUELL - Engenheiro Agrônomo; LÍLIAN TEREZINHA BARTSCH, Agente Administrativo II; MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ - Agente Administrativo II; - SÉRGIO COSTA, Fiscal; MARLI TEREZINHA DE SOUZA - Professora, SONIA BOETTGER - Professora, IMELDA JÚLIA WATZKO - Assistente Social; PATRÍCIA SCHWENDNER - Instrutora de Música; ALIDA LAURINDA LENHERDT CÂNDIDO - Agente Operacional I, para sob a presidência do primeiro, comporem o Conselho de Política da Administração e Remuneração de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.
Art.3º) Os servidores ora designados deverão, em caráter consultivo, colher subsídios e formular sugestões que orientem a política de remuneração, relativa à revisão salarial anual para o exercício de 2008, dos servidores públicos do Município de Campo Alegre/SC.
Art.4º) O Conselho fica instituído provisoriamente, apenas para desenvolver as atividades descritas no Artigo anterior deste Decreto.
Art.5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 459/2007 - GAPRE.

Campo Alegre "SC", 22 de novembro de 2007.

Assunto: Encaminha fotocópia Decreto nº 4.932,

Prezada Senhora,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria fotocópia do Decreto Municipal nº 4.932 de 21 de novembro de 2007, o qual: INSTITUI O CONSELHO DE POLÍTICA DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para seu conhecimento e providências quanto á execução dos trabalhos.

Ficamos no aguardo das sugestões propostas deste Conselho, na oportunidade renovamos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

À
Ilma. Srª. ROSE MARI CUBAS.
DD. Presidente do Conselho de Política da Administração e Remuneração de Pessoal.
Nesta.

Decreto Nº 4.931 de 21 de Novembro de 2007

DECRETO Nº 4.931 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.311 de 21 de novembro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 47.070,00 (quarenta e sete mil, setenta reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319004.00.119 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 39.580,00
319016.00.119 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 7.490,00
TOTAL		R$ 47.070,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.000 -	Despesas Correntes	
330000.00.000 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.000 -	Aplicações Diretas	
339010.00.119 -	Outros Benefícios de Natureza Social	R$ 250,00
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 1.370,00
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 11.570,00
91.02 -	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
10.301.0054.2.711 -	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.124 -	Despesas de Capital	
440000.00.124 -	Investimentos	
449000.00.124 -	Aplicações Diretas	
449052.00.124 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.510,00
91.03 -	Manutenção das Atividades - Programa Saúde da Família	
10.301.0053.2.116 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.000 -	Despesas Correntes	
310000.00.000 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.000 -	Aplicações Diretas	
319004.00.120 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 9.870,00
319004.00.152 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 9.500,00
330000.00.120 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.120 -	Aplicações Diretas	
339030.00.120 -	Material de Consumo	R$ 7.000,00
339036.00.120 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.212 -	Diárias	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339014.00.119 -	Diárias - Civil	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 47.070,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.930 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.930 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.310 de 21 de novembro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre Suplementar no valor de R$ 58.100,00 (cinqüenta e oito mil e cem reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.124 -	Despesas Correntes	
330000.00.124 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.124 -	Aplicações Diretas	
339039.00.124 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 19.700,00

91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	
300000.00.502 -	Despesas Correntes	
330000.00.502 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.502 -	Aplicações Diretas	
339030.00.502 -	Material de Consumo	R$ 38.400,00
TOTAL		R$ 58.100,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação dos recursos PAB e Medicamentos HIPERDIA do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.929 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.929 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.309 de 21 de novembro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.091 -	Aplicações Diretas	
319011.00.091 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 24.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.000 -	Despesas Correntes	
310000.00.000 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.000 -	Aplicações Diretas	
319011.00.093 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 97.000,00
319011.00.094 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 18.000,00
319113.00.093 -	Contribuições Patronais	R$ 21.000,00
TOTAL		R$ 160.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação dos recursos do FUNDEB do Orçamento Vigente;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.928 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.928 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.308 de 21 de novembro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Remuneração de Pessoal da Administração	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.000,00
319013.00.136 -	Obrigações Patronais	R$ 200,00
319113.00.136 -	Contribuições Patronais	R$ 700,00

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura e Desporto	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 7.000,00
06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.02 -	Serviço de Bem Estar Social	
08.244.0023.2.050 -	Remuneração de Pessoal da Assistência Social	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 21.000,00
319113.00.136 -	Contribuições Patronais	R$ 1.700,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0025.2.051 -	Remuneração de Pessoal de Desenvolvimento Econômico	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 12.200,00
TOTAL		R$ 46.800,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.042 -	Remuneração de Pessoal do Gabinete	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 16.000,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0006.2.044 -	Remuneração de Pessoal de Finanças	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 9.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 21.800,00
TOTAL		R$ 46.800,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 4.927 de 20 de Novembro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.927 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução de nº 09 de 20 de novembro de 2007, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/11/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

APROVA PRÉ-PROJETO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PARA REFORMA PRÉDIO APAE DE CAMPO ALEGRE/SC.

IMELDA JÚLIA WATZKO, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado o Pré-Projeto de nº 83.102.749000107001, que corresponde ao Convênio do ano de 2007, para o recebimento de Recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para a Reforma do Prédio da APAE, do Município de Campo Alegre/SC,

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 20 de novembro de 2007.
IMELDA JÚLIA WATZKO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e sete.

SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social
de Campo Alegre/SC

Decreto Nº 4.926 de 19 de Novembro de 2007

DECRETO Nº 4.926 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art. 1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 35,40 (trinta e cinco reais e quarenta centavos), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339031.00.136 -	Premiações Culturais, Artist., Científ. Despor. e Outros	R$ 35,40

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 35,40

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 19/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.925 de 13 de Novembro de 2007

DECRETO Nº 4.925 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.
INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª FESTA ESTADUAL DA OVELHA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º) Fica instituída a Comissão Organizadora da 10ª Festa Estadual da Ovelha, que acontecerá nos dias 14; 15 e 16 de março do ano de 2008, com competência para deliberar sobre a programação, organização e administração do Evento.

Art.2º) Ficam nomeadas para integrar a Comissão, referida no Artigo 1º deste Decreto, as pessoas e entidades abaixo relacionadas:

Andressa Niemeyer
André Luiz Niemeyer
Auriene Roepke
Eleonora Bahr Pessôa
Eliana Pessoa Machado Collet
Denílson de Souza Bandeira
Gilson Omar Brunnquell
José Luis Silva
Laércio Telles
Marlene de Fátima Pessoa M. Foitte
Anacir Carvalho de Lima Fuckner
Odenilson Contrat Ehlke

Pierre Andrade dos Santos
Rosana Emília Greipel
Samille Kestering
Sirley Dranka de Souza Freitas
Vilmar Grosskopf
Representante do Núcleo dos Ovinocultores

Art.3º) O mandato dos membros da Comissão será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado de relevantes serviços prestados ao Município.

Art.4º) A Comissão deverá reunir as Entidades sem fins lucrativos e Declaradas de Utilidade Pública, com sede no Município de Campo Alegre, para que sejam parceiras do Evento.

Parágrafo único: As Entidades mencionadas no caput deste Artigo terão espaço garantido e gratuito nas barracas instaladas junto ao Calçadão da Cascatinha, nos dias da realização do Evento, de acordo com o local das mesmas, distribuídos pelo Regimento Interno da 10ª Festa Estadual da Ovelha.

Art.6º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.924 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.924 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Institui PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades de serviços de cada Secretaria Municipal, Departamento e suas respectivas Divisões, no dia 16 de novembro de 2007 (Sexta-feira), voltando com expediente normal no dia 19 de novembro de 2007 (segunda-feira).

Art.2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.923 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.923 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.
CESSA EEITOS DO DECRETO Nº 4.872 DE
13 DE SETEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Cessar os efeitos do Decreto nº 4.872 de 13 de setembro de 2007, á estagiária Srª. LETÍCIA GREIN WELTER, a partir de 01 de novembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.922 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.922 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 3.124 de 25 de julho de 2006, em seu Artigo 1º; Decreta:

Art.1º) Nomear para integrarem o Conselho Municipal de Saúde, os membros Titulares e seus respectivos Suplentes, indicados pelos Órgãos e Entidades que o compõem como adiante segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

1. Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
Titular: ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Suplente: SIRLONE DE SOUZA

2. Secretaria Municipal de Administração.
Titular: ELEONORA BAHR PESSÔA
Suplente: MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

1. Área Hospitalar:
Titular: ALAOR HANSEN
Suplente: Irª. LURDES NUNES DE MORAES

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

1. Área Médica:
Titular: Dr. MARIANO CEFERINO LLANO SANCHEZ
Suplente: Dr. HAROLD RAETSCH

2. Área Farmacêutica:
Titular: Dr. LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND
Suplente: Dr. CLAUDIO BENTO GONÇALVES

3. Área de Odontológica:
Titular: Drª. VERA LÚCIA BARCOS OLIVER
Suplente: Dr. ERON EBER STRADIOTTO

4. Área de Enfermagem:
Titular: MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA
Suplente: FLÁVIA NUNES PATRÍCIO

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
1. Associações das Associações de Bairros e Moradores:

Titular: WLADEMIR JOSÉ DIMI PAZDA
Suplente: DIVA JACI CARDOZO DA SILVA

2. Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: JOSÉ ODORICO MUNHOZ
Suplente: ROSELINA MUNHOZ

3. Entidades Religiosas:
Titular: LUZIA ROEPKE
Suplente: MARISA VENG

4. Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Campo Alegre (ACIACA):
Titular: ROGÉRIO NELSON TREML
Suplente: GERALDO CARLOS GROSSKOPF

5. Associação de Pais e Professores:
Titular: DOROTI INES Z. PRIM
Suplente: HERZELAIDE HANSEN CUBAS

6. Clubes de Terceira Idade:
Titular: IVALINA KARVAT
Suplente: OLINDA AUGUSTIN

7. Associação de Desenvolvimento das Microbacias:
Titular: HENRIQUE NOWAKOSKI
Suplente: ANALICE VIEIRA DE LIMA

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.255 de 25 de julho de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.921 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.921 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.304 de 07 de novembro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 21.557,88 (vinte e um mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e oito centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.000 -	Despesas Correntes	
330000.00.000 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.000 -	Aplicações Diretas	
339039.00.161 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 11.649,79
339039.00.166 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 9.908,09
TOTAL		R$ 21.557,88

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação dos recursos do Transporte Escolar Estadual (161) e dos recursos do PNATE - Programa Nacional do Transporte Escolar (166) do Orçamento Vigente;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.920 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.920 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.303 de 07 de novembro de 2007; Decreta:

Art. 1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 10.252,04 (dez mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e quatro centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.489 -	Despesas Correntes	
330000.00.489 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.489 -	Aplicações Diretas	
339039.00.489 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.252,04
08.244.0061.2.713 -	Equipamentos e Material Permanente	
400000.00.489 -	Despesas de Capital	
440000.00.489 -	Investimentos	
449000.00.489 -	Aplicações Diretas	
449052.00.489 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
TOTAL		R$ 10.252,04

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2006 do Fundo Municipal de Assistência Social;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.919 de 07 de Novembro de 2007

DECRETO Nº 4.919 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.302 de 07 de novembro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.013 -	Material Didático e Pedagógico	
300000.00.521 -	Despesas Correntes	
330000.00.521 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.521 -	Aplicações Diretas	
339030.00.521 -	Material de Consumo	R$ 18.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.053 -	Material Didático e Pedagógico	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 800,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 78.800,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 18.800,00
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	

339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 78.800,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 4.918 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.918 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.
ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) As Entidades sem fins Lucrativos, estabelecidas no Município de Campo Alegre/SC, interessadas em receber Subvenção Social; Contribuições e ou Firmar Convênio com a Municipalidade, deverão apresentar previamente os seguintes Documentos, Anexo I, II, III devidamente preenchido em anexo, parte integrante deste Decreto.
Art.2º) Fica atribuído ao Controle Interno do Município , verificar a documentação exigida no Artigo anterior deste Decreto, notificando as Entidades para que apresentem os respectivos documentos até a data de 23 de novembro de 2007.

Parágrafo único: As Entidades que deixarem de apresentar a documentação, ou que apresentarem documentação em desacordo com seu estatuto social, com seu regimento interno ou com a legislação aplicável à espécie, serão consideradas inabilitadas a perceber Recursos Públicos Municipais.

Art.3º) O Controle Interno encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças os Documentos elencados nos Anexos que fazem parte integrante deste Decreto, após análise dos mesmos até a data de 30 de novembro de 2007.

Art.4°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 4.291 de 22 de agosto de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

FICHA CADASTRAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Entidade recebedora: _____
E-mail: _____
CNPJ/MF: _____
Inscrição no CMAS: _____
Endereço: _____
Ponto de referência: _____
CEP: _____ Bairro: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone para contato: ( ) _____

Presidente da Entidade: _____
E-mail: _____
CPF nº: _____
Identidade nº: _____ Data: ____/____/____
Órgão Expedidor: _____
Endereço residencial: _____
Nº: _____
Ponto de referência: _____
CEP: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone para contato: ( ) _____

Endereço profissional: _____
_____ nº: _____
CEP: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone para contato: ( ) _____

Campo Alegre, _____/ _____ /2007.

Assinatura do Presidente

Doc. 1 - FICHA CADASTRAL

PLANO DE APLICAÇÃO

Entidade recebedora:
Nome do responsável:

Título do Projeto:
Finalidade:

Item	Especificação (unidade, quantidade, etc)	Valor R$

	Soma R$	
	TOTAL R$	

1ª via - Processo de solicitação - 2ª via - arquivo da entidade para controle do projeto.

Campo Alegre, _____/ _____ /2007.

Assinatura do Presidente

Doc. 2 - PLANO DE APLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da _____, estabelecida a Rua _____ _____ nº _____,
Bairro: _____, Cidade: _____,
CEP: _____ /SC, Inscrita no CNPJ sob o nº _____,
Declaro para os devidos fins que nos comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo do Município de Campo Alegre, na forma de Subvenção Social no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, mas nunca excedendo o último dia do exercício.

Para maior clareza, firmo o presente.

Campo Alegre, _____ de _____ de 2007.

Representante: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____
CPF nº: _____

Doc. 3 - DECLARAÇÃO

HABILITAÇÃO

Nº	DOCUMENTAÇÃO
1	Ofício do Presidente da Entidade dirigido ao Prefeito solicitando o recurso.
2	Prova de mandato da Diretoria em exercício (cópia da ata da última eleição da diretoria), registrada em Cartório.
3	Cópia do Estatuto da Entidade, atualizado pelo Código Civil.
4	Certidão de registro e arquivamento dos Atos Constitutivos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
5	Prova de funcionamento regular da Instituição (atestado pelo Conselho Municipal de Assistência Social), responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população, em conformidade com o inciso VII, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.149/96.
6	Prova que a Entidade é correntista do BESC (declaração da gerência, extrato de conta ou comprovante de depósito que conste o nº da agência e da conta corrente individualizada e vinculada).
7	Cópia do CPF e Carteira de Identidade do Presidente da Entidade.
8	Cópia do CNPJ da Entidade.
9	Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social nos casos de Entidades de Assistência Social.
10	Relação nominal dos associados.
11	Relatório das atividades realizadas pela Entidade no período de junho a dezembro do ano anterior e de janeiro a junho do corrente ano, contendo as seguintes informações: objetivo, justificativa, número de pessoas atendidas, e se os resultados propostos foram atingidos ou não, justificando.
12	Ficha cadastral preenchida e assinada, conforme Doc. 01.
13	Plano de aplicação de recursos devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade, conforme Doc. 02.
14	Declaração assinada pelo Presidente atual da Entidade, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, conforme Doc. 03.

Campo Alegre, _____/ _____ /2007.

Doc. 4 - HABILITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:

Campo Alegre/SC, ____/____/2007. _____
____
Agente de Controle Interno

PARECER SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Campo Alegre/SC, ____/____/2007. _____
_____
Secretária Municipal de Finanças

Doc. 5 - MANIFESTAÇÃO DA CONCEDENTE

DECRETO Nº 4.917 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.917 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007
DESIGNA PREGOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO E DISPÕE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e segundo o disposto no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreta:

Art. 1º. Fica designada a servidora LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, ocupante do Cargo de Chefe do Serviço de Suprimentos, matriculada sob n.º 345, para exercer a função de Pregoeiro Público Municipal a partir desta data.

Art. 2º. Ficam designados para integrar a Equipe de Apoio de que trata a Lei Federal n.º 10.520/02, os seguintes servidores:
I - MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, Fiscal, matriculada sob n.º 366;
II - GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, Agente Administrativo III, matriculado sob n.º 000495;
III - LILIAN TEREZINHA BARTSCH, Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo, matriculada sob n.º 000093.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio:
I - receber as propostas e lances;
II - analisar a aceitabilidade e a classificação das propostas e lances;

III - habilitar e adjudicar ao(s) licitante(s) vencedor(es) o objeto do certame público realizado pela Municipalidade;

Parágrafo único - São atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, quaisquer outras definidas em legislação aplicável à espécie, direta ou subsidiariamente, em especial as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 4.605 de 26 de fevereiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 4.915 DE 31 DE OUTUBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.915 DE 31 DE OUTUBRO DE 2007
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de 24 de outubro de 2007, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
31 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 023 24 DE OUTUBRO DE 2007.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DO DIA 24/10/2007.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Fica aprovado sem restrições a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e sete.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 29 de outubro de 2007.
ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de abril de 2007.

FLÁVIA NUNES PATRÍCIO
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 024 24 DE OUTUBRO DE 2007.

APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DE VISA/2008.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Fica aprovado sem restrições o plano de ação municipal de VISA/2008.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 29 de outubro de 2007.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de abril de 2007.

FLÁVIA NUNES PATRÍCIO
Secretária do Conselho Municipal de
Saúde de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 025 24 DE OUTUBRO DE 2007.

APROVAÇÃO DO SIOPS/ 1º SEMESTRE DE 2007.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Fica aprovado sem restrições o SIOPS/ 1º semestre de 2007.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 29 de outubro de 2007.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de abril de 2007.

FLÁVIA NUNES PATRÍCIO
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 026 24 DE OUTUBRO DE 2007.

APROVAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DO HOSPITAL SÃO LUIZ E DO FMS/SMS DE CAMPO ALEGRE.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Fica aprovado sem restrições o pré-projeto do Hospital São Luiz e do FMS/SMS de Campo Alegre.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 29 de outubro de 2007.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de abril de 2007.

FLÁVIA NUNES PATRÍCIO
Secretária do Conselho Municipal de
Saúde de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 027 24 DE OUTUBRO DE 2007.

APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO A SETEMBRO DE 2007.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Fica aprovado sem restrições o balancete financeiro de Maio a Setembro de 2006.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 29 de outubro de 2007.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de abril de 2007.

FLÁVIA NUNES PATRÍCIO
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 028 24 DE OUTUBRO DE 2007.

APROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS EM 2008.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Fica aprovado sem restrições a capacitação aos conselheiros em 2008.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 29 de outubro de 2007.
ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de abril de 2007.

FLÁVIA NUNES PATRÍCIO
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

DECRETO Nº 4.916 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.916 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XIII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Inciso XVI do Artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.634 de 02 de janeiro de 2001;

DECRETA:
Art.1º) Nomeia: GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matriculado sob nº 000495, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, LUCILAINE MOKFA SCHWARZ, matriculada sob nº 345, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Suprimentos, MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, matriculada sob nº 366, ocupante do cargo de Fiscal, para, sob a Presidência do primeiro e Secretaria da segunda, comporem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, com mandato para o exercício de 2007/2008, com Assessoria Jurídica do Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

Parágrafo Único - Nomeia: LILIAN TEREZINHA BARTSCH, matriculada sob nº 000093, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo, JOSÉ LUIS SILVA, matriculado sob nº 00034, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, ROSE MARI CUBAS, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização, membros suplentes da Comissão Permanente Licitatória referida no caput deste Artigo.

Art.2º) São atribuições da Comissão Permanente de Licitações as constantes do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.634 de 02 de janeiro de 2001.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.442 de 24 de novembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de novembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/11/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.914 de 31 de Outubro de 2007

DECRETO Nº 4.914 DE 31 DE OUTUBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinqüenta reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0048.1.037 -	Revitalização e Melhoria de Paisagem	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 6.850,00

Art.2º) O crédito a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0048.1.037 -	Revitalização e Melhoria de Paisagem	
300000.00.763 -	Despesas Correntes	
330000.00.763 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.763 -	Aplicações Diretas	
339030.00.763 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
400000.00.763 -	Despesas de Capital	
440000.00.763 -	Investimentos	
449000.00.763 -	Aplicações Diretas	
449051.00.763 -	Obras e Instalações	R$ 164,00
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.000 -	Despesas Correntes	
330000.00.000 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.000 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 585,62
339030.00.155 -	Material de Consumo	R$ 1.700,38
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.400,00
TOTAL		R$ 6.850,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de outubro de 2007.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 31/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.913 de 30 de Outubro de 2007

DECRETO Nº 4.913 DE 30 DE OUTUBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA
DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO
DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 3.873,70 (três mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.000 -	Despesas Correntes	
330000.00.000 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.000 -	Aplicações Diretas	
339030.00.151 -	Material de Consumo	R$ 3.100,51
339030.00.158 -	Material de Consumo	R$ 773,19
TOTAL		R$ 3.873,70

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 3.873,70

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 30/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.912 de 30 de Outubro de 2007

DECRETO Nº 4.912 DE 30 DE OUTUBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319016.00.119 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 500,00
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnóstico dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 2.500,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319011.00.119 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 500,00
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnóstico dos Pacientes	

300000.00.129 -	Despesas Correntes	
330000.00.129 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.129 -	Aplicações Diretas	
339039.00.129 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 2.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.911 DE 29 DE OUTUBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.911 DE 29 DE OUTUBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir à pedido o Contrato Temporário da Srª. THAIS RODRIGUES ZANATTA, a partir de 29 de outubro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.910 DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.910 DE 24 DE OUTUBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades de Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319004.00.119 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 20.700,00
319016.00.119 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 3.300,00
TOTAL		R$ 24.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades de Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319011.00.119 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 24.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 24/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.909 de 23 de Outubro de 2007

DECRETO Nº 4.909 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 9.475,15 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 40,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319016.00.136 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.710 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.435,15
TOTAL		R$ 9.475,15

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.158 -	Despesas Correntes	
330000.00.158 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.158 -	Aplicações Diretas	
339030.00.158 -	Material de Consumo	R$ 40,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.710 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.159 -	Despesas de Capital	
440000.00.159 -	Investimentos	
449000.00.159 -	Aplicações Diretas	
449052.00.159 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.435,15
TOTAL		R$ 9.475,15

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 23/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.908 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.908 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DEANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.300 de 23 de outubro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 30.208,95 (trinta mil, duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.600,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	

04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.900,00
04.122.0005.2.402 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.150,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0009.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.521 -	Despesas Correntes	
330000.00.521 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.521 -	Aplicações Diretas	
339039.00.521 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura e Desporto	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319013.00.136 -	Obrigações Patronais	R$ 1.387,65
319113.00.136 -	Contribuições Patronais	R$ 1.221,30
13.392.0015.2.107 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.360,00
13.392.0015.2.706 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.02 -	Serviço de Bem Estar Social	
08.243.0024.2.035 -	Remuneração de Pessoal do Conselho Tutelar	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.290,00
08.244.0023.2.050 -	Remuneração de Pessoal da Assistência Social	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319113.00.136 -	Contribuições Patronais	R$ 2.500,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
23.695.0040.2.110 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
15.452.0044.2.209 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias - Civil	R$ 300,00
TOTAL		R$ 30.208,95

Art. 2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.042 -	Remuneração de Pessoal do Gabinete	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 460,00
04.122.0003.2.009 -	Subvenção a Entidades Educacionais	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.136 -	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos	
335043.00.136 -	Subvenções Sociais	R$ 300,00
04.122.0003.2.010 -	Contribuição a entidades de classe	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.136 -	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos	
335041.00.136 -	Contribuições	R$ 840,00

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.045 -	Remuneração de Pessoal do Apoio a Educação	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319113.00.136 -	Contribuição Patronal	R$ 1.000,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.405 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.700,00
13.392.0018.2.016 -	Patrimônio Histórico Municipal	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.501,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.660,00
27.812.0020.2.018 -	Campanhas Sócio-educativas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 387,65
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 250,00
06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.02 -	Serviço de Bem Estar Social	
08.243.0024.2.036 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Conselho Tutelar	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.500,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.300,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.709 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.656,60
20.606.0074.1.035 -	Aquisição de um Veículo para APICAMPO	
400000.00.505 -	Despesas de Capital	
440000.00.505 -	Investimentos	
449000.00.505 -	Aplicações Diretas	
449052.00.505 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100,00
07.03 -	Serviço de Comércio, Industria e Turismo	
22.662.0041.1.014 -	Instalação de Incubadora de Empresas e Criação Pró-micro	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 710,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.1.016 -	Desenvolvimento do Plano Estratégico e Atualiz Plano Diretor	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 125,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 125,00
15.452.0044.2.306 -	Capacitação de Servidores	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 262,70
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
16.482.0049.1.024 -	Criar o Programa João de Barro e Regularizar lotes populares	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 25,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 176,00
16.482.0049.2.039 -	Manut. e Coorden. Do Programa Conquistando a Casa Própria	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 2.750,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.340,00
17.512.0048.1.021 -	Implantação do Aterro Sanitário Municipal	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 8.040,00
TOTAL		R$ 30.208,95

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.907 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

DECRETO 4.907 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.299 de 23 de outubro de 2007; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.710 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.700,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 5.700,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.906 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.906 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.298 de 23 de outubro de 2007; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.713 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.104 -	Despesas de Capital	
440000.00.104 -	Investimentos	
449000.00.104 -	Aplicações Diretas	
449052.00.104 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 23.500,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.104 -	Despesas Correntes	
330000.00.104 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.104 -	Aplicações Diretas	
339030.00.104 -	Material de Consumo	R$ 400,00
08.244.0061.2.308 -	Capacitação de Servidores	
300000.00.104 -	Despesas Correntes	
330000.00.104 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.104 -	Aplicações Diretas	
339039.00.104 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 460,00
08.244.0062.1.026 -	Intensificar atividades como Clubes de Mães e/ou Grupos de Ajuda	
300000.00.104 -	Despesas Correntes	
330000.00.104 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.104 -	Aplicações Diretas	
339030.00.104 -	Material de Consumo	R$ 2.039,92
400000.00.104 -	Despesas de Capital	
440000.00.104 -	Investimentos	
449000.00.104 -	Aplicações Diretas	

449052.00.104 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 250,00
08.244.0062.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	
300000.00.104 -	Despesas Correntes	
330000.00.104 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.104 -	Aplicações Diretas	
339032.00.104 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 6.012,08
339039.00.104 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
400000.00.104 -	Despesas de Capital	
440000.00.104 -	Investimentos	
449000.00.104 -	Aplicações Diretas	
449052.00.104 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
08.244.0063.4.012 -	Contribuição a Entidades de Classe	
300000.00.104 -	Despesas Correntes	
330000.00.104 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.104 -	Transferências a Entidades sem fins Lucrativos	
335043.00.104 -	Subvenções Sociais	R$ 4.388,00
339000.00.104 -	Aplicações Diretas	
339030.00.104 -	Material de Consumo	R$ 1.350,00
339036.00.104 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 250,00
339039.00.104 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 700,00
08.244.0065.6.014 -	Convênio com Entidades de Classe e Secretarias de Estado	
300000.00.104 -	Despesas Correntes	
330000.00.104 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.104 -	Aplicações Diretas	
339039.00.104 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.650,00
TOTAL		R$ 23.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.905 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.905 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.297 de 23 de outubro de 2007; Decreta

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 78.507,89 (setenta e oito mil, quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.124 -	Despesas Correntes	
330000.00.124 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.124 -	Aplicações Diretas	
339039.00.124 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 12.987,54
91.03 -	Manutenção das Atividades - Programa Saúde da Família	
10.301.0053.2.116 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.152 -	Despesas Correntes	
310000.00.152 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.152 -	Aplicações Diretas	
319004.00.152 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 905,83
300000.00.120 -	Despesas Correntes	
330000.00.120 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.120 -	Aplicações Diretas	
339030.00.120 -	Material de Consumo	R$ 10.700,11
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnóstico dos Pacientes	
300000.00.129 -	Despesas Correntes	
330000.00.129 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.129 -	Aplicações Diretas	
339039.00.129 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.900,75
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	
300000.00.000 -	Despesas Correntes	
330000.00.000 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.000 -	Aplicações Diretas	
339030.00.113 -	Material de Consumo	R$ 3.362,82
339030.00.127 -	Material de Consumo	R$ 8.530,61
91.07 -	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	

10.304.0058.2.119 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.000 -	Despesas Correntes	
330000.00.000 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.000 -	Aplicações Diretas	
339030.00.126 -	Material de Consumo	R$ 7.402,09
339039.00.131 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.899,95
91.09 -	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
10.305.0058.2.120 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.132 -	Despesas de Capital	
330000.00.132 -	Investimentos	
339000.00.132 -	Aplicações Diretas	
339030.00.132 -	Material de Consumo	R$ 12.818,19
339039.00.132 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
TOTAL		R$ 78.507,89

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2006 do Fundo Municipal de Saúde;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.904 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.904 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a Lei Municipal nº 3.296 de 23 de outubro de 2007; Decreta:
Art. 1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 107.622,26 (cento e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Remuneração de Pessoal da Administração	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319113.00.136 -	Contribuições Patronais	R$ 9.200,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0009.2.204 -	Diárias	
300000.00.521 -	Despesas Correntes	
330000.00.521 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.521 -	Aplicações Diretas	
339014.00.521 -	Diárias - Civil	R$ 650,00
12.361.0009.2.404 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.521 -	Despesas Correntes	
330000.00.521 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.521 -	Aplicações Diretas	
339036.00.521 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 9.354,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.091 -	Aplicações Diretas	
319004.00.091 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 48.900,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.093 -	Despesas Correntes	
310000.00.093 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.093 -	Aplicações Diretas	
319004.00.093 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 29.300,00
319011.00.093 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.218,26
TOTAL		R$ 107.622,26

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.500 -	Vale Alimentação	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339046.00.136 -	Auxílio-alimentação	R$ 9.200,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	

05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.045 -	Remuneração de Pessoal do Apoio a Educação	
300000.00.521 -	Despesas Correntes	
310000.00.521 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.521 -	Aplicações Diretas	
319011.00.521 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 7.000,00
319113.00.521 -	Contribuições Patronais	R$ 2.354,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.1.004 -	Construção e Reforma de Unid. Escolares de Ensino Fundamental	
400000.00.141 -	Despesas de Capital	
440000.00.141 -	Investimentos	
449000.00.141 -	Aplicações Diretas	
449051.00.141 -	Obras e Instalações	R$ 85.418,26
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.1.027 -	Construção e Reforma de Unid. Escolares de Ensino Infantil	
400000.00.094 -	Despesas de Capital	
440000.00.094 -	Investimentos	
449000.00.094 -	Aplicações Diretas	
449051.00.094 -	Obras e Instalações	R$ 2.000,00
12.365.0011.2.053 -	Material Didático e Pedagógico	
300000.00.094 -	Despesas Correntes	
330000.00.094 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.094 -	Aplicações Diretas	
339030.00.094 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
12.365.0011.2.206 -	Diárias	
300000.00.094 -	Despesas Correntes	
330000.00.094 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.094 -	Aplicações Diretas	
339014.00.094 -	Diárias - Civil	R$ 200,00
339014.00.519 -	Diárias - Civil	R$ 450,00
TOTAL		R$ 107.622,26

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.903 DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.903 DE 17 DE OUTUBRO DE 2007
NOMEIA DEFENSOR DATIVO EM PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Fica nomeado Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar n.º 583/07, o Dr. Danilo Renato Vieira, Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob n.º OAB/SP 259.764.

Parágrafo único - O defensor nomeado pelo presente decreto poderá obter vistas dos autos do processo numerado neste artigo, inclusive para providenciar fotocópias, podendo requerer o que entender de direito para o exercício do contraditório e ampla defesa da servidora processada.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 17/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.902 de 17 de Outubro de 2007

DECRETO Nº 4.902 DE 17 DE OUTUBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 4.077,89 (quatro mil, setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0009.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00

05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.107 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coorden. Das Ativ. da Policia Civil e Militar	
300000.00.152 -	Despesas Correntes	
330000.00.152 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.152 -	Aplicações Diretas	
339039.00.152 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
09.00 -	FUNREBOM - Fundo Munic de Reequip da Organ de Bombeiros	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
300000.00.757 -	Despesas Correntes	
330000.00.757 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.757 -	Aplicações Diretas	
339030.00.757 -	Material de Consumo	
339039.00.757 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
TOTAL		

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0009.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.521 -	Despesas Correntes	
330000.00.521 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.521 -	Aplicações Diretas	
339030.00.521 -	Material de Consumo	R$ 500,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.107 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 600,00
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 215,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 200,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coorden. Das Ativ. da Policia Civil e Militar	
300000.00.152 -	Despesas Correntes	
330000.00.152 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.152 -	Aplicações Diretas	
339036.00.152 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 162,89
09.00 -	FUNREBOM - Fundo Munic de Reequip da Organ de Bombeiros	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
400000.00.757 -	Despesas de Capital	
440000.00.757 -	Investimentos	
449000.00.757 -	Aplicações Diretas	
449052.00.757 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.400,00
TOTAL		R$ 4.077,89

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 17/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 4.901 de 17 de Outubro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.901 DE 17 DE OUTUBRO DE 2007
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução de nº 08 em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.900 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.900 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.124 -	Despesas Correntes	
330000.00.124 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.124 -	Aplicações Diretas	
339039.00.124 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.129 -	Despesas Correntes	
330000.00.129 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.129 -	Aplicações Diretas	
339039.00.129 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 400,00
TOTAL		R$ 2.400,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.124 -	Despesas Correntes	
330000.00.124 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.124 -	Aplicações Diretas	
339039.00.124 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assist. Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 400,00
TOTAL		R$ 2.400,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 16/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.899 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.899 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.295 de 16 de outubro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 10.150,20 (dez mil, cento e cinqüenta reais e vinte centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.307 -	Capacitação de Servidores	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 170,00
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnósticos dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 8.700,00
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339047.00.119 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.280,20
TOTAL		R$ 10.150,20

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.02 -	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
10.301.0059.2.054 -	Campanhas Sócio-educativas	
300000.00.124 -	Despesas Correntes	
330000.00.124 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.124 -	Aplicações Diretas	
339039.00.124 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.200,00
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Hospitalar	
10.303.0056.2.034 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.146 -	Despesas de Capital	
440000.00.146 -	Investimentos	
449000.00.146 -	Aplicações Diretas	
449052.00.146 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
10.303.0056.6.013 -	Convenio com Entidades de Classe e Secretarias de Estado	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.950,20
TOTAL		R$ 10.150,20

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.898 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.898 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.
RETIFICA DECRETO MUNICIPAL Nº 4.862 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL E DECLAROU A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO
DO SERVIDOR CLAUDIO DE ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Despacho nº 001/2007, emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL; Decreta:

Art.1º O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.862/07, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º) Aposentar, por idade, em caráter proporcional nos termos do Inciso III Alínea "b" do Parágrafo 1º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e conforme dispõe os Incisos III alínea b do Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.537, o servidor CLAUDIO DE ANDRADE, detentor da matrícula funcional nº 000110, Pis/Pasep nº 12220286801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I, do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal".

Art.2º O Artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.242/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria

em caráter proporcional, nos termos do Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.537, perfazendo o montante bruto de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente".

Art.3º As demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º Decreto nº 3.242/03 continuam inalteradas e em vigor.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

MARLENE DE FÁTIMA P. MACHADO FOITTE
Diretora Executiva do IPRECAL

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.896 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.896 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO
DA DIRETORA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido á Srª. SILMARA MALINOVSKI WOLLNER, do cargo de Diretora de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.895 DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.895 DE 11 DE OUTUBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 250,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 10,00
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 70,00
TOTAL		R$ 830,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	

339000.00.136 -	Aplicações Diretas
339093.00.136 -	Indenizações e Restituições
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico
20.606.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades
300000.00.136 -	Despesas Correntes
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.136 -	Aplicações Diretas
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades
300000.00.136 -	Despesas Correntes
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.136 -	Aplicações Diretas
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
TOTAL	

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 11/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.894 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.894 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007
DESIGNA PREGOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL E
EQUIPE DE APOIO E DISPÕE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e segundo o disposto no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreta:

Art. 1º. Fica designada a servidora MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, matriculada sob n.º 366, para exercer a função de Pregoeiro Público Municipal até a data de 11 de outubro de 2007, em virtude do titular estar participando do II Congresso de Direito Administrativo promovido pela FECAM em Florianópolis/SC.

Art. 2º. Fica designado para integrar a Equipe de Apoio de que trata a Lei Federal n.º 10.520/02, o seguinte servidor,JOSÉ LUIS SILVA, Agente Administrativo II, matriculado sob n.º 000034;

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio:
I - receber as propostas e lances;
II - analisar a aceitabilidade e a classificação das propostas e lances;
III - habilitar e adjudicar ao(s) licitante(s) vencedor(es) o objeto do certame público realizado pela Municipalidade;

Parágrafo único - São atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, quaisquer outras definidas em legislação aplicável à espécie, direta ou subsidiariamente, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.893 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.893 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.294 de 09 de outubro de 2007; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Especial Suplementar e cria Elemento de Despesa no valor de R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinqüenta reais), no Fundo Municipal de Assistência Social, por conta de anulação parcial de Dotação do Orçamento vigente:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0062.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	
300000.00.104 -	Despesas Correntes	
330000.00.104 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.104 -	Aplicações Diretas	
339048.00.104 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 3.550,00

Parágrafo único - O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo, será repassado ao beneficiário GILSON BASSETTO, Portador do CPF/MF nº 026.257.519-16, através do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura de compra do equipamento.
Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	

92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0065.6.014 -	Convênio com Entidades de Classe e Secretaria de Estado	
300000.00.104 -	Despesas Correntes	
330000.00.104 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.104 -	Aplicações Diretas	
339039.00.104 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.550,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.892 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.892 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art. 1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.2.017 -	Comemorações a datas alusivas e eventos locais	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339031.00.136 -	Premiações, Culturais, Artist, Cientif, Desport e Outras	R$ 230,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 400,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manut. e Coorden. Das Atividades da Policia Civil e Militar	
300000.00.152 -	Despesas Correntes	
330000.00.152 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.152 -	Aplicações Diretas	
339039.00.152 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100,00
TOTAL		R$ 730,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.2.017 -	Comemorações a datas alusivas e eventos locais	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 230,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 400,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manut. e Coorden. Das Atividades da Policia Civil e Militar	
300000.00.152 -	Despesas Correntes	
330000.00.152 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.152 -	Aplicações Diretas	
339036.00.152 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 100,00
TOTAL		R$ 730,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 05/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.891 DE 04 DE OUTUBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.891 DE 04 DE OUTUBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR
CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO
DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial no valor de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
23.695.0039.1.013 -	Construção do Pórtico Turístico do Município	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 15.100,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente:

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço de Controle Fazendário	
04.123.0006.2.044 -	Remuneração de Pessoal de Finanças	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.100,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 04/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 4.890 DE 04 DE OUTUBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.890 DE 04 DE OUTUBRO DE 2007
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução de nº 07 em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.889 DE 04 DE OUTUBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.889 DE 04 DE OUTUBRO DE 2007
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: TATIANE MILCHESVSKY, por término.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.887 DE 02 DE OUTUBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.887 DE 02 DE OUTUBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente

23.695.0040.2.110 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
17.512.0048.2.024 -	Coleta de Lixo Urbano	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.400,00
09.00 -	FUNREBOM - Fundo Munic de Reeq da Organ de Bomb	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
300000.00.757 -	Despesas Correntes	
330000.00.757 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.757 -	Aplicações Diretas	
339030.00.757 -	Material de Consumo	R$ 500,00
339039.00.757 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
TOTAL		R$ 5.400,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
23.695.0040.4.022 -	Confecção de Material de Divulgação	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
17.512.0048.1.021 -	Implantação do Aterro Sanitário Municipal	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 2.400,00
09.00 -	FUNREBOM - Fundo Munic de Reeq da Organ de Bomb	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
400000.00.757 -	Despesas de Capital	
440000.00.757 -	Investimentos	
449000.00.757 -	Aplicações Diretas	
449052.00.757 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 5.400,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 02/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.886 DE 02 DE OUTUBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.886 DE 02 DE OUTUBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.287 de 02 de outubro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339031.00.136 -	Premiações Culturais, Artist., Cientif., Despor e Out	R$ 300,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.009 -	Subvenção a Entidades Educacionais	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.136 -	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos	
335043.00.136 -	Subvenções Sociais	R$ 300,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.885 DE 02 DE OUTUBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.885 DE 02 DE OUTUBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei |Municipal nº 3.290 de 02 de outubro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Ativid da Polícia Civil e Militar	
400000.00.152 -	Despesas de Capital	
440000.00.152 -	Investimentos	
449000.00.152 -	Aplicações Diretas	
449052.00.152 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação dos recursos de Outras Transferências de Convênio dos Estados - Polícia Civil do Orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.884 DE 02 DE OUTUBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.884 DE 02 DE OUTUBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.289 de 02 de outubro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
17.511.0046.1.019 -	Implantação de Sistema de Rede Hidráulica	
400000.00.180 -	Despesas de Capital	

440000.00.180 -	Investimentos	
449000.00.180 -	Aplicações Diretas	
449051.00.180 -	Obras e Instalações	R$ 50.000,00

Art. 2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação dos recursos de Transferências de Convenio com a União para Programa de Resposta a Desastre do Orçamento vigente;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.883 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.883 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, o Servidor - SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA, matrícula nº 334, declarando vacância do cargo de Agente Operacional III, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, a partir de 01 de outubro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/10/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.882 DE 02 DE OUTUBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.882 DE 02 DE OUTUBRO DE 2007
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA GERAL
PARA ESCOLHA DO MAIS BELO CARTÃO DE NATAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 3.281 de 04 de setembro de 2007, parágrafo único do Artigo 4º; Decreta:

Art.1º) Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Julgadora para a escolha do mais BELO CARTÃO NATAL, representantes da Área Governamental, Titulares e Suplentes:

a) - Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: ANA LÚCIA PISKI;
Suplente: BETINA MOREIRA SILVA.

b) - Gabinete do Prefeito:
Titular: ROSANA EMÍLIA GREIPEL;
Suplente: JOSÉ LUIS SILVA.

c) - Secretaria Municipal de Administração:
Titular: ELEONORA BAHR PESSÔA;
Suplente: MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE.

d) - Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: AURIENE ROEPKE;
Suplente: MARIA ELIANE FRIEDRICH.

e) - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ANACIR CARVALHO DE LIMA FUCKNER;
Suplente: MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY.

f) - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:
Titular: ELIANA PESSOA MACHADO COLLET;
Suplente: MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ.

i) - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
Titular: ODENILSON CONTRAT EHLKE;
Suplente: SAMILLE KESTERING.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.881 DE 27 DE SETEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.881 DE 27 DE SETEMBRO DE 2007
RECEBE ÁREA EM DOAÇÃO, DECLARANDO-A DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE OFICIALIZAÇÃO
DE VIA PÚBLICA JÁ EXISTENTE E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o pedido de doação de área de 2.267,80 m² (dois mil, duzentos e sessenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados) para o Município de Campo Alegre, formulado pelo Sr. Nivaldo Scholze na solicitação n.º 580/07 de 10 de setembro de 2007;

Considerando que a área em questão serve diversos imóveis há muitos anos com status de bem público de uso comum do povo, abertas ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo;

Considerando que em futuro desmembramento o proprietário da área fica responsável por toda instalação de infra-estrutura necessária, assumindo todos os custos inerentes, como alargamento e ensaibramento, bem como instalação de rede elétrica, de água e de drenagem, não decorrendo qualquer ônus para o Município, conforme termo de compromisso firmado em 27/09/2007;

Considerando que é atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal aprovar e determinar arruamentos e desenvolver o sistema viário do Município;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art.1º) Fica recebido pelo Município de Campo Alegre/SC, sob forma de doação e declarada de Utilidade Pública, uma área de terra com 2.267,80 m² (dois mil, duzentos e sessenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), contida em área maior, localizada na Estrada Geral da localidade de Rio Represo em Campo Alegre-SC, matriculada sobre n.º 14.483 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul-SC.

Art.2º) A área descrita no caput, fica inserida no sistema viário oficial do Município de Campo Alegre, com status de bem público de uso comum do povo.

Parágrafo único - O arruamento de que trata este Decreto dará a nova via o status de bem público de uso comum do povo, devendo a mesma ser aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo;

Art.3º) O levantamento planimétrico das áreas mencionadas neste Decreto é parte integrante do mesmo.

Art.4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de setembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 27/09/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.880 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.880 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 12.692,00 (doze mil, seiscentos e noventa e dois reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Remuneração de Pessoal da Administração	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319113.00.136 -	Contribuições Patronais	R$ 1.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.091 -	Aplicações Diretas	
319004.00.091 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 8.000,00
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.521 -	Despesas Correntes	
330000.00.521 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.521 -	Aplicações Diretas	
339039.00.521 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 807,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.705 -	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.519 -	Despesas de Capital	
440000.00.519 -	Investimentos	
449000.00.519 -	Aplicações Diretas	
449052.00.519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 200,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura e Desporto	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319113.00.136 -	Contribuições Patronais	R$ 400,00

13.392.0016.1.005 -	Banda Municipal	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 125,00
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.010,00
09.00 -	FUNREBOM - Fundo Munic de Reequip da Organ de Bomb	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
300000.00.757 -	Despesas Correntes	
330000.00.757 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.757 -	Aplicações Diretas	
339039.00.757 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.150,00
TOTAL		R$ 12.692,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Remuneração de Pessoal da Administração	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.091 -	Aplicações Diretas	
319011.00.091 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 8.000,00
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.092 -	Despesas Correntes	
330000.00.092 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.092 -	Aplicações Diretas	
339036.00.092 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 100,00
339036.00.521 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 665,00
339039.00.092 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 42,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.705 -	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.094 -	Despesas de Capital	
440000.00.094 -	Investimentos	
449000.00.094 -	Aplicações Diretas	
449052.00.094 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 200,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura e Desporto	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 400,00
13.392.0016.1.005 -	Banda Municipal	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 125,00
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.010,00
09.00 -	FUNREBOM - Fundo Munic de Reequip da Organ de Bomb	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
300000.00.757 -	Despesas Correntes	
330000.00.757 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.757 -	Aplicações Diretas	
339036.00.757 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.150,00
TOTAL		R$ 12.692,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de setembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em:

25/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.879 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.879 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

09.00 -	FUNREBOM - Fundo Munic de Reequip da Organ de Bomb	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
400000.00.757 -	Despesas de Capital	
440000.00.757 -	Investimentos	
449000.00.757 -	Aplicações Diretas	
449051.00.757 -	Obras e Instalações	R$ 12.100,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

09.00 -	FUNREBOM - Fundo Munic de Reequip da Organ de Bomb	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
400000.00.757 -	Despesas de Capital	
440000.00.757 -	Investimentos	
449000.00.757 -	Aplicações Diretas	
449052.00.757 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 12.100,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de setembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 20/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.878 de 20 de Setembro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.878 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 050 de 18 de setembro de 2007; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. ANDRESSA NIEMEYER, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Cultura, Código 11, com dedicação em tempo integral, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir de 20 de setembro de 2007, para exercer as atribuições definidas no Anexo II-A da Lei Complementar Municipal nº 006/2002, do Estatuto do Servidor Público Municipal, com vencimentos no valor de R$ 941,18 (novecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) mensal, Código nº 10 constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 050 de 18 de setembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de setembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/09/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.877 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.877 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 050 de 18 de setembro de 2007; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. WILLIAN COTHOWISKY, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, Código 12, com dedicação em tempo integral, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir de 20 de setembro de 2007, para exercer as atribuições definidas no Anexo II-A da Lei Complementar Municipal nº 006/2002, do Estatuto do Servidor Público Municipal, com vencimentos no valor de R$ 941,18 (novecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) mensal, Código nº 10 constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 050 de 18 de setembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de setembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/09/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.876 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.876 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 050 de 18 de setembro de 2007; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. SAMILE KESTERING, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Turismo, Código 10, com dedicação em tempo integral, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir de 20 de setembro de 2007, para exercer as atribuições definidas no Anexo II-A da Lei Complementar Municipal nº 006/2002, do Estatuto do Servidor Público Municipal, com vencimentos no valor de R$ 941,18 (novecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) mensal, Código nº 10 constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 050 de 18 de setembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de setembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/09/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.876 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.876 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 050 de 18 de setembro de 2007; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. SAMILE KESTERING, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Turismo, Código 10, com dedicação em tempo integral, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir de 20 de setembro de 2007, para exercer as atribuições definidas no Anexo II-A da Lei Complementar Municipal nº 006/2002, do Estatuto do Servidor Público Municipal, com vencimentos no valor de R$ 941,18 (novecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) mensal, Código nº 10 constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 050 de 18 de setembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de setembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/09/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.875 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.875 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 em seu Artigo 29, e Lei Municipal nº 3.283 de 18 de setembro de 2007; Decreta:

Art.1º) Fica nomeado o Senhor ODENILSON CONTRAT EHLKE, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir de 18 de setembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de setembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 18/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.874 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.874 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar a Srª. ANDRESSA NIEMEYER, matrícula nº 954342, do cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a partir de 18 de setembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de setembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.873 DE 17 DE SETEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.873 DE 17 DE SETEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO DIRETOR DE CULTURA E DESPORTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar Sr. ODENILSON CONTRAT EHLKE, do cargo de Diretor de Cultura e Desporto, matrícula nº 954233, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a partir de 17 de setembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de setembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.872 DE 13 DE SETEMBRO 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.872 DE 13 DE SETEMBRO 2007.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA DO TERMO DE COMPROMISSO ESTÁGIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 12; Decreta:

Art.1º) Alterar para 08 (zero oito) horas diárias a carga horária de Estágio da estudante: LETÍCIA GREIN WELTER, regularmente matriculada na 2ª série do Curso de Direito - Habilitação Ciências Jurídicas - UNIVILLE Universidade da região de Joinville.

Parágrafo único: Estágio concedido através do Decreto Municipal nº 4.240 de 07 de junho de 2006, em seu Artigo 2º, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4.824 de 01 de agosto de 2007, os demais Artigos dos respectivos Decretos permanecem inalterados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de setembro de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 13/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.871 DE 17 DE SETEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.871 DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 em seus Artigos 29, 74 em seu parágrafo 4º; Decreta:

Art. 1º) Fica nomeado o Senhor: VILMAR GROSSKOPF, Vice-Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) O Secretário nomeado no Artigo anterior, acumulará o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, interinamente.

Art.3º) O Secretário Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, deverá na forma da Lei, optar por apenas um Subsídio Público.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de setembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 17/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.870 DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.870 DE 12 DE SETEMBRO DE 2007
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: MAGALI ENGEL, por término.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de setembro de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.869 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.869 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,
DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do servidor indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeita;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Capítulo X; DECRETA:

Art.1º) Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis ilícitos administrativos (infrações disciplinares), supostamente praticados pela servidora Pública Municipal Srª. ELAIR PINHEIRO HACK, matrícula nº 000442, ocupante do cargo de Técnico em Nível Médio, exercendo função de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
.
Art.2º) Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes Servidores, sob a Presidência do primeiro:

ROSANA EMÍLIA GREIPEL, brasileira, solteira, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 00146, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno;
ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, brasileira, casada, matriculado nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 0211, ocupante do cargo Chefe do Serviço de Pessoal;
MARLI AUGUSTIN, brasileira, solteira, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 000379, ocupante do cargo de Agente Administrativo II;

Parágrafo Único - O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o caput, deverá apurar os fatos narrados em relatório firmado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e Enfermeira Responsável posteriormente encaminhado à esta Administração em data de 10 de agosto de 2007.

Art. 3º) A servidora denunciada é ACUSADA de não possuir manejo, nem conhecimento científico ou habilidade técnica para substituir funcionários, enquanto esteve sob a supervisão da Enfermeira Talita Ledoux, momento em que substituía outra servidora em gozo de férias na Unidade de Saúde do Distrito de Fragosos, de 24/07/07 a 01/08/07. Mesmo tendo sido devidamente capacitada, a ACUSADA agiu de forma desidiosa em rotinas simples da sala de vacinas durante o período acima citado, deixando de manter a temperatura ideal da geladeira para a boa conservação das vacinas e não cumprindo o esquema vacinal definido pelo Ministério da Saúde. Em 25 de julho de 2007, a ACUSADA foi negligente ao aplicar uma vacina de forma errônea na menor Gabrieli da Costa, de 12 (doze) meses de idade, filha de Marilene Pinto e Nereu Adolfo da Costa, cuja vacina somente poderia ser feita aos 15 (quinze) meses, causando riscos desnecessários. Durante o mesmo período

de substituição acima mencionado, a ACUSADA opôs-se a realizar o cadastramento de pacientes para alimentar o "Sistema de Gerenciamento de Informações Locais e Hiperdia", demonstrando falta de interesse em aprender a lidar com os formulários de coleta de dados. A ACUSADA solicitava para que os pacientes voltassem a Unidade de Saúde quando a funcionária Maria Osnilda Martins da Rosa retornasse, evitando utilizar e alimentar o sistema, que é utilizado pelo Ministério da Saúde como dados estatísticos para o envio de medicamentos ao Município. Tal fato ocorreu, dentre outros, com a Sra Jandira Moreira, que solicitou à sua filha que fosse até Posto para fazer o cadastro e foi orientada pela ACUSADA a voltar na quinta-feira, quando então a Servidora Maria Osnilda Martins da Rosa teria retornado das férias.

Art.4º) Com a conduta acima descrita a ACUSADA supostamente infringiu o Art. 5º da Lei Federal n. 8.069/90 (ECA) e Art. 12 e 13 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN 311/2007, além de deixar de observar os seguintes comandos da Lei Complementar Municipal n. º 006, que definem os deveres funcionais de conduta dos servidores municipais:

a) exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, infringindo o disposto no Art. 207, inciso I.
b) ser leal à instituição a que serve, infringindo o disposto no Art. 207, inciso II;
c) observar as normas legais e regulamentares, infringindo o disposto no Art. 207, Inciso III;

Art.5°) Com a conduta descrita no Art. 3° deste Decreto a DENUNCIADA incorreu nas proibições previstas nos incisos IV e XI do Art 208 da Lei Complementar Municipal n.º 006/02:

I) opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço, infringindo o disposto no Art. 208, inciso IV;
II) proceder de forma desidiosa, infringindo o disposto no Art. 208, inciso XI.

Art.6º) Com a conduta descrita nos Incisos I à II do artigo anterior deste Decreto, a ACUSADA fica sujeita à pena de suspensão, com fulcro no Art. 225, da Lei Complementar Municipal n.º 006/02.

Art.7º) A citação pessoal da Servidora ELAIR PINHEIRO HACK, deverá conferir direito ao contraditório e ampla defesa, inclusive relatando os fatos que pesam contra a mesma, dando-lhe conhecimento dos documentos mencionados no Parágrafo único do Artigo 2º deste Decreto, onde encontram-se detalhadamente relatados os fatos contra si imputados.

Parágrafo) A Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto se reunirá na Sede do Iprecal, e realizará Audiência na Sala de Audiências da Casa da Cidadania, situada na Rua Jorge Lacerda, 86 Centro, neste Município.

Art.8º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de setembro de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.868 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.868 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. TATIANE BUENO OLIVEIRA, para exercer o cargo de Professora - Educação Infantil, com vencimentos no valor de R$ 369,85 (trezentos e sessenta e nove reais, oitenta e cinco centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 10 de setembro de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de setembro de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.867 DE 06 DE SETEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.867 DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.
SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Substituir membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Decreto Municipal nº 4.774 de 26 de junho de 2007, no Item I - Polícia Civil: Titular: SANDRO MARCELO POHL, Suplente: SILVIO JOSÉ VIEIRA, a alteração tendo em vista que o titular Sr. UBIRATAN MAFRA PINTO, foi transferido para outro Município.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 de setembro de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/09/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.866 DE 06 DE SETEMBRO DE 2007

DECRETO Nº 4.866 DE 06 DE SETEMBRO DE 2007
RECEBE ÁREA EM DOAÇÃO, DECLARANDO-A DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE OFICIALIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA JÁ EXISTENTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o pedido de doação de área de 6.692,17 m² (seis mil, seiscentos e noventa e dois metros e dezessete decímetros quadrados) para o Município de Campo Alegre, formulado pelo Sr. Luiz Roberto Franco na solicitação n.º 313/07 de 16 de maio de 2007;

Considerando que a área em questão serve diversos imóveis há muitos anos com status de bem público de uso comum do povo, abertas ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo;

Considerando que em futuro desmembramento o proprietário da área fica responsável por toda instalação de infra-estrutura necessária, assumindo todos os custos inerentes, como alargamento e ensaibramento, bem como instalação de rede elétrica, de água e de drenagem, não decorrendo qualquer ônus para o Município, conforme termo de compromisso firmado em 03/08/2007;

Considerando que é atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal aprovar e determinar arruamentos e desenvolver o sistema viário do Município;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art.1º) Fica recebido pelo Município de Campo Alegre/SC, sob forma de doação e declarada de Utilidade Pública, uma área de terra com 6.692,17 m² (seis mil, seiscentos e noventa e dois metros e dezessete decímetros quadrados), contida em área maior, localizada na Rodovia SC 301 em Campo Alegre-SC, matriculada sobre n.º 21.534 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul-SC.

Art.2º) A área descrita no caput, fica inserida no sistema viário oficial do Município de Campo Alegre, com status de bem público de uso comum do povo.

Parágrafo único - O arruamento de que trata este Decreto dará a nova via o status de bem público de uso comum do povo, devendo a mesma ser aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo;

Art.3º) O levantamento planimétrico das áreas mencionadas neste Decreto é parte integrante do mesmo.

Art.4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de setembro de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 06/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA OFICIALIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Pelo presente instrumento particular na qualidade de herdeiros de Jacy Schroeder Franco, de um lado, LUIS ROBERTO FRANCO, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.º 102.040.089-72, portador do RG n.º 188.122 (SSP/SC) e sua esposa LADIR EBERHARDT FRANCO, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 465.756.859-00, residentes e domiciliado na Rua Abdon Batista, nº 120, Município de Joinville-SC, PAULO CÉSAR SCRHOREDER FRANCO, brasileiro, pecuarista, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.670.109-87, portador do RG n.º 4.780.426-2 (SSP/SC) e sua esposa LOURDES MARIA HERBST FRANCO, brasileira, do lar, inscrita no CPF n.º 399.818.609-30, residente e domiciliado na Rua Paulo Schroeder, Centro, nº 128, Município de Campo Alegre-SC, doravante denominados DOADORES, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre-SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. RENATO BAHR, adiante denominado DONATÁRIO, tem entre si, justo e acordado o presente Termo de Doação de Área para Prolongamento de Via Pública, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo de Compromisso os DOADORES, na condição de herdeiros de Jacy Schroeder Franco (Inventário n.º 058.95.000745-2), doam uma área de 6.692,17 m² (seis mil, seiscentos e noventa e dois metros e dezessete decímetros quadrados), contidos em área maior localizada na Rodovia SC 301 em Campo Alegre-SC, matriculada sobre n.º 21.534 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul-SC.

Parágrafo único - A doação ora acordada, dá-se em razão da oficialização da via pública já existente no local, que garante o acesso público à todos às áreas e edificações existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Neste ato, os DOADORES ficam responsáveis por toda instalação de infra-estrutura necessária para oficialização da via, assumindo todos os custos inerentes, como alargamento e ensaibramento, bem como instalação de rede elétrica, de água e de drenagem, não decorrendo qualquer ônus para o Município;

CLÁUSULA TERCEIRA - Os DOADORES renunciam expressamente à eventual direito de indenização ou retrocessão referentes à área doada ao DONATÁRIO, nada mais tendo a reclamar administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Termo de Acordo, as partes elegem o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Campo Alegre, 03 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

LUIS ROBERTO FRANCO
DOADOR

LADIR EBERHARDT FRANCO
DOADORA

PAULO CÉSAR SCRHOREDER FRANCO
DOADOR

LOURDES MARIA HERBST FRANCO
DOADORA

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Decreto Nº 4.865 de 04 de Setembro de 2007

DECRETO Nº 4.865 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 600,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.2.017 -	Comemorações a datas alusivas e eventos locais	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339031.00.136 -	Premiações Culturais, Artist, Científ, Despor e Outros	R$ 500,00
27.812.0020.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos Esportivos	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 300,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
TOTAL		R$ 8.400,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 600,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.2.017 -	Comemorações a datas alusivas e eventos locais	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
27.812.0020.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos Esportivos	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 300,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	

339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 7.000,00
TOTAL		R$ 8.400,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de setembro de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 04/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.864 de 04 de Setembro de 2007

DECRETO Nº 4.864 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.280 de 04 de setembro de 2007; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 65.975,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.702 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.092 -	Despesas de Capital	
440000.00.092 -	Investimentos	
449000.00.092 -	Aplicações Diretas	
449052.00.092 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.275,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.521 -	Despesas Correntes	
330000.00.521 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.521 -	Aplicações Diretas	
339039.00.521 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 56.200,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
27.812.0019.1.007 -	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de Quadras-poliesp	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 4.500,00
TOTAL		R$ 65.975,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.128.0005.2.600 -	Bolsa de Estudo a Servidor	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339018.00.136 -	Auxilio Financeiro a Estudantes	R$ 5.275,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.045 -	Remuneração de Pessoal do Apoio a Educação	
300000.00.521 -	Despesas Correntes	
310000.00.521 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.521 -	Aplicações Diretas	
319011.00.521 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 22.000,00
12.361.0009.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.521 -	Despesas Correntes	
330000.00.521 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.521 -	Aplicações Diretas	
339030.00.521 -	Material de Consumo	R$ 10.255,76
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.013 -	Material Didático e Pedagógico	
300000.00.092 -	Despesas Correntes	
330000.00.092 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.092 -	Aplicações Diretas	
339030.00.092 -	Material de Consumo	R$ 1.688,00
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339030.00.141 -	Material de Consumo	R$ 13.911,22
12.361.0010.2.058 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.092 -	Despesas de Capital	
440000.00.092 -	Investimentos	
449000.00.092 -	Aplicações Diretas	
449052.00.092 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
400000.00.141 -	Despesas de Capital	
440000.00.141 -	Investimentos	
449000.00.141 -	Aplicações Diretas	
449052.00.141 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 665,02

12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.092 -	Despesas Correntes	
330000.00.092 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.092 -	Aplicações Diretas	
339030.00.092 -	Material de Consumo	R$ 3.680,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.706 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.500,00
TOTAL		R$ 65.975,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de setembro de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.863 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

DECRETO No 4.863 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.281,
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 3.281;

DECRETA:
Art.1º - Fica instituído na forma da Lei Municipal nº 3.281 de 04 de setembro de 2007, o Concurso para escolha do mais BELO CARTÃO DE NATAL do Município de Campo Alegre/SC, que será regido pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art.2º - O Concurso será realizado entre os alunos matriculados nas 1ª e 2ª Fases, 2ª, 3ª e 4ª Séries da Rede Municipal de Ensino Fundamental do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º - Cada Unidade Escolar Municipal do Ensino Fundamental criará uma Comissão Pré-julgadora Interna, que deverá selecionar os dois mais criativos cartões por turma de alunos das 1ª e 2ª Fases, 2ª, 3ª e 4ª Séries, enviando-os até o dia 20 de outubro do corrente ano, à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, que os encaminhará à Comissão Julgadora Geral para classificação final.

Parágrafo único - Cabe a Comissão julgadora, estabelecer a forma de julgamento, agendando a data da premiação e outras condições que julgar necessárias para o objeto do presente Concurso.

Art.4º - Será conferido o Prêmio de um equipamento DVD acompanhado de 06 filmes educativos para o vencedor do Concurso.

Art.5º - A divulgação do resultado será feita através dos veículos de comunicação.

Art.6º - A entrega do Prêmio será realizada durante as comemorações Natalinas promovidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art.7º - A decisão da comissão julgadora será irrecorrível.

Art.8º - As despesas decorrentes da realização do Concurso, inclusive premiação, correrão à conta do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito.

Art.9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de setembro de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.862 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.862 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR CLAUDIO DE ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art.1º) Aposentar, por idade, em caráter proporcional nos termos do Inciso III Alínea "b" do Parágrafo 1º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e conforme dispõe os Incisos III alínea b do Artigo 17 da Lei Municipal nº 3.006, o servidor CLAUDIO DE ANDRADE, detentor da matrícula funcional nº 000110, Pis/Pasep nº 12220286801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I, do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do Artigo 17 da Lei Municipal nº 3.006, perfazendo o montante bruto de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art.3º) Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do Artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de setembro de 2007.

VILMAR GROSSKOPF Prefeito Municipal em Exercício	MARLENE DE FÁTIMA P. M. FOITTE Diretora Executiva do IPRECAL

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.861 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.861 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir à pedido o Contrato Temporário da Srª. SHEILA SUCHOMEL ALVES, a partir de 04 de setembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de setembro de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.860 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.860 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir à pedido o Contrato Temporário da Srª. JUCEMARA DA SILVA, a partir de 04 de setembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de setembro de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.859 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.859 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir à pedido o Contrato Temporário da Srª. REGIANE MARIA FAGUNDES TISCHNER, a partir de 03 de setembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
03 de setembro de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.858 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.858 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término de Contrato Temporário da Srª. DEISE RATEKE, a partir de 03 de setembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
03 de setembro de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.857 DE 31 DE AGOSTO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.857 DE 31 DE AGOSTO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso II da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário do Sr. MILTON MARTENS, a partir de 31 de agosto de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
31 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.856 DE 31 DE AGOSTO DE 2007

DECRETO Nº 4.856 DE 31 DE AGOSTO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:
Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339047.00.119 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 696,00
91.09 -	Manutenção das Ativ. Da Vigilância Sanitária	
10.305.0058.2.120 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.132 -	Despesas Correntes	
330000.00.132 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.132 -	Aplicações Diretas	
339030.00.132 -	Material de Consumo	R$ 500,00
TOTAL		R$ 1.196,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.212 -	Diárias	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339014.00.119 -	Diárias - Civil	R$ 696,00
91.09 -	Manutenção das Ativ. da Vigilância Sanitária	
10.305.0058.2.120 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.132 -	Despesas Correntes	
330000.00.132 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.132 -	Aplicações Diretas	
339047.00.132 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 500,00
TOTAL		R$ 1.196,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 31/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.855 de 29 de Agosto de 2007

DECRETO Nº 4.855 DE 29 DE AGOSTO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades de Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319013.00.119 -	Obrigações Patronais	R$ 1.500,00
319016.00.119 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 3.500,00
TOTAL		R$ 5.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades de Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319011.00.119 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 29/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.854 de 29 de Agosto de 2007

DECRETO Nº 4.854 DE 29 DE AGOSTO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 2.069,00 (dois mil e sessenta e nove reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.009 -	Distribuição de Insumos Agrícolas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339032.00.136 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 2.069,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
18.541.0036.2.022 -	Confecção de Material de Divulgação	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 2.069,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 29/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.853 DE 28 DE AGOSTO DE 2007

DECRETO Nº 4.853 DE 28 DE AGOSTO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

09.00 -	FUNREBOM - Fundo Munic de Reequip da Organ de Bombeiros	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
300000.00.757 -	Despesas Correntes	
330000.00.757 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.757 -	Aplicações Diretas	
339039.00.757 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 350,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

09.00 -	FUNREBOM - Fundo Munic de Reequip da Organ de Bombeiros	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
300000.00.757 -	Despesas Correntes	
330000.00.757 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.757 -	Aplicações Diretas	
339036.00.757 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 350,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 28/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.852 DE 28 DE AGOSTO DE 2007

DECRETO Nº 4.852 DE 28 DE AGOSTO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.279 de 28 de agosto de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Hospitalar	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnósticos dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.660,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Hospitalar	
10.303.0056.2.008 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.146 -	Despesas de Capital	
440000.00.146 -	Investimentos	
449000.00.146 -	Aplicações Diretas	
449052.00.146 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.660,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.851 DE 28 DE AGOSTO DE 2007

DECRETO Nº 4.851 DE 28 DE AGOSTO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIL CRIANDO ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.278 de 28 de agosto de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
27.812.0019.1.007 -	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de Quadras-poliesp	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.706 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.850 DE 24 DE AGOSTO 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.850 DE 24 DE AGOSTO 2007.

PRORROGA PRAZO DE ESTÁGIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 12; Decreta:

Art.1º) Prorrogar por mais um ano o Estágio da estudante: SAMARA APARECIDA RODRIGUES, regularmente matriculada na 2ª série do Curso de Ensino Médio, na Escola Ensino Básico Lebon Régis.

Parágrafo único: Estágio concedido através do Decreto Municipal nº 4.292 de 24 de agosto de 2006, os demais Artigos do respectivo Decreto permanecem inalterados.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 24 de agosto de 2007, com término em 24 de agosto de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 24/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.849 DE 23 DE AGOSTO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.849 DE 23 DE AGOSTO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir à pedido o Contrato Temporário da Srª. SIMONE ODIA CORDEIRO, a partir de 20 de agosto de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de agosto de 2007.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 4.848 DE 23 DE AGOSTO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.848 DE 23 DE AGOSTO DE 2007
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº 18, 19, 20, 21 e 22, de 23 de agosto de 2007, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DO DIA 11/07/2007.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado sem restrições a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 11 de julho de dois mil e sete.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 23 de agosto de 2007.
ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos 23 dias do mês de agosto de 2007.

SILMARA MALINOVSKI WOLLNER
Secretária do Conselho Municipal de
Saúde de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

APROVAÇÃO SEM RESTRIBUIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2006

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte: RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado sem restrições o Relatório de Gestão 2006.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 23 de agosto de 2007.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de
Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos 23 dias do mês de agosto de 2007.

SILMARA MALINOVSKI WOLLNER
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 020 DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

APROVAÇÃO DA PPI DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 2006.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado sem restrições a PPI da Vigilância Epidemiológica 2006.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 23 de agosto de 2007.
ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos 23 dias do mês de agosto de 2007.

SILMARA MALINOVSKI WOLLNER
Secretária do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 021 DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado sem restrições alterações do Regimento Interno na composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 23 de agosto de 2007.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos 23 dias do mês de agosto de 2007.

SILMARA MALINOVSKI WOLLNER
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 022 DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO DE FLÁVIA NUNES PATRÍCIO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado sem restrições a indicação de FLÁVIA NUNES PATRÍCIO para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 23 de agosto de 2007.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos 23 dias do mês de agosto de 2007.

SILMARA MALINOVSKI WOLLNER
Secretária do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC

DECRETO Nº 4.847 DE 22 DE AGOSTO DE 2007

DECRETO Nº 4.847 DE 22 DE AGOSTO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde		
91.03 -	Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Família		
10.301.0053.2.116 -	Manutenção e Coordenação das Atividades		
300000.00.120 -	Despesas Correntes		
330000.00.120 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.120 -	Aplicações Diretas		
339030.00.120 -	Material de Consumo		R$ 1.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde		
91.03 -	Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Família		
10.301.0053.2.116 -	Manutenção e Coordenação das Atividades		
300000.00.120 -	Despesas Correntes		
310000.00.120 -	Pessoal e Encargos Sociais		
319000.00.120 -	Aplicações Diretas		
319004.00.120 -	Contratação por Tempo Determinado		R$ 1.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 22/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.846 de 21 de Agosto de 2007

DECRETO Nº 4.847 DE 22 DE AGOSTO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde		
91.03 -	Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Família		
10.301.0053.2.116 -	Manutenção e Coordenação das Atividades		
300000.00.120 -	Despesas Correntes		
330000.00.120 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.120 -	Aplicações Diretas		
339030.00.120 -	Material de Consumo		R$ 1.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde		
91.03 -	Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Família		
10.301.0053.2.116 -	Manutenção e Coordenação das Atividades		
300000.00.120 -	Despesas Correntes		
310000.00.120 -	Pessoal e Encargos Sociais		
319000.00.120 -	Aplicações Diretas		
319004.00.120 -	Contratação por Tempo Determinado		R$ 1.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 22/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.845A de 20 de Agosto de 2007

DECRETO Nº 4.845A DE 20 DE AGOSTO DE 2007
DEFINE PROVIDÊNCIA A SER EFETIVADA PELA PESSOA JURÍDICA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL QUE POSSUA DÉBITO PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e segundo o disposto no Art. 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal: Decreta:

Considerando que a Secretaria da Receita Federal por intermédio da Instrução Normativa RFB nº 755, de 19 de julho de 2007 prorrogou o prazo até 31 de outubro de 2007 para pagamento ou parcelamento dos débitos pendentes dos débitos pendentes e contribuições que efetuarem, em julho de 2007, a opção pelo Simples Nacional, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

Considerando que os débitos das EPP(s) e das ME(s) pendentes de regularização perante o Fisco Municipal inviabiliza o ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, nos termos do Inciso V, Artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006: Decreta:

Art. 1º. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) que optar até 30 de julho de 2007, pelo ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições deverá pagar ou parcelar, até 31 de outubro de 2007, os Tributos Municipais vencidos.

Parágrafo único: Dentro do prazo e na situação estabelecida não será obstado o alvará de funcionamento, salvo impedimento de outra natureza.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.845 de 17 de Agosto de 2007

DECRETO Nº 4.845 DE 17 DE AGOSTO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 200,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.800,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
TOTAL		R$ 9.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 8.800,00
TOTAL		R$ 9.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 17/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.844 de 17 de Agosto de 2007

DECRETO Nº 4.844 DE 17 DE AGOSTO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar Especial no valor de R$ 229.353,81 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e cinqüenta e três reais e oitenta e um centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.091 -	Aplicações Diretas	
319004.00.091 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 15.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.093 -	Despesas Correntes	
310000.00.093 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.093 -	Aplicações Diretas	
319004.00.093 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 55.000,00
319011.00.093 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100.000,00
319113.00.093 -	Contribuições Patronais	R$ 20.053,81
300000.00.094 -	Despesas Correntes	
310000.00.094 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.094 -	Aplicações Diretas	

319011.00.094 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.500,00
319016.00.094 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
319113.00.094 -	Contribuições Patronais	R$ 7.800,00
TOTAL		R$ 229.353,81

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.092 -	Despesas Correntes	
310000.00.092 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.092 -	Aplicações Diretas	
319004.00.092 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 4.800,00
319011.00.092 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 6.000,00
319113.00.091 -	Contribuições Patronais	R$ 2.100,00
319113.00.092 -	Contribuições Patronais	R$ 2.100,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.094 -	Despesas Correntes	
310000.00.094 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.094 -	Aplicações Diretas	
319004.00.094 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 20,00
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319004.00.519 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 0,86
319011.00.519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 141.159,01
319016.00.519 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 826,96
319113.00.519 -	Contribuições Patronais	R$ 72.346,98
TOTAL		R$ 229.353,81

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 17/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.843 de 17 de Agosto de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.843 DE 17 DE AGOSTO DE 2007
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: KARLA ELIZA HOLTZ, por término.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.842 DE 17 DE AGOSTO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.842 DE 17 DE AGOSTO DE 2007
CONCEDE BOLSA DE ESTUDO À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no Artigo 141 da Lei Municipal nº 2.594 de 21 de dezembro de 2001, Decreta:

Art.1º) Conceder Bolsa de Estudo a seguinte Servidora Pública Municipal, na proporção de 50% (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade que é de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

NOME	Nº PARCELAS	VALOR
Sirlei Aparecida Carvalho	05	R$ 550,00
TOTAL		R$ 550,00

Art.2º) Os pagamentos da Bolsa de Estudo serão efetuados mensalmente e creditados na Conta Bancária da Servidora Beneficiada, no valor de R$ 110,00 (Cento e dez reais) cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que a beneficiada continua freqüentando o curso.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/08/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.841 DE 15 DE AGOSTO DE 2007

DECRETO Nº 4.841 DE 15 DE AGOSTO DE 2007
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar o senhor VILMAR GROSSKOPF, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Transportes e Obras e do Desenvolvimento Econômico apartir de 15 de agosto de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.840 DE 14 DE AGOSTO DE 2007

DECRETO Nº 4.840 DE 14 DE AGOSTO DE 2007.
AUTORIZA SUPLEMENTAR ELEMENTO DE DESPESA,
POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO
DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.277 de 14 de agosto de 2007; Decreta:
Art.1º) Abre crédito suplementar elemento de despesa no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento vigente.

01.00 -	Câmara de Vereadores
01.01 -	Câmara de Vereadores
001.031.0001.2.004 -	Vale Alimentação
300000.00.136 -	Despesas Correntes
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.136 -	Aplicações Diretas
339046.00.136 -	Auxílio Alimentação .... R$ 500,00
001.031.0001.2.008 -	Aquisição de Máquinas Equipamentos e Utensílios.
400000.00.136 -	Despesas de Capital
440000.00.136 -	Investimentos
449000.00.136 -	Aplicações Diretas
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 7.000,00
	TOTAL .... R$ 7.500,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo 1º deste Decreto correrão por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

01.00 -	Câmara de Vereadores
01.01 -	Câmara de Vereadores
001.031.0001.2.041 -	Remuneração de Pessoal da Câmara de Vereadores
300000.00.136 -	Despesas Correntes
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.136 -	Aplicações Diretas
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 7.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.839 DE 15 DE AGOSTO DE 2007

DECRETO Nº 4.839 DE 15 DE AGOSTO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar Especial no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
23.695.0039.1.013 -	Construção do Pórtico Turístico do Município	
400000.00.183 -	Despesas de Capital	
440000.00.183 -	Investimentos	
449000.00.183 -	Aplicações Diretas	

449051.00.183 -	Obras e Instalações	R$ 4.600,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0032.1.008 -	Distribuição de Insumos Agrícolas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339032.00.136 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 800,00
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
22.662.0041.4.021 -	Execução de trabalhos de Infra-estrutura Básica	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.800,00
TOTAL		R$ 4.600,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 15/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.838 de 14 de Agosto de 2007

DECRETO Nº 4.838 DE 14 DE AGOSTO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.276 de 14 de agosto de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	
10.301.0052.2.307 -	Capacitação de Servidores	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.837 DE 14 DE AGOSTO DE 2007

DECRETO Nº 4.837 DE 14 DE AGOSTO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.275 de 14 de agosto de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	

330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 7.100,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 9.100,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.500 -	Vale Alimentação	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339046.00.136 -	Auxílio-alimentação	R$ 8.100,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 9.100,00

Art3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.836 DE 14 DE AGOSTO DE 2007

DECRETO Nº 4.836 DE 14 DE AGOSTO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 600,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil e Militar	
300000.00.520 -	Despesas Correntes	
330000.00.520 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.520 -	Aplicações Diretas	
339030.00.520 -	Material de Consumo	R$ 4.000,00
TOTAL		R$ 4.600,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 600,00

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil e Militar	
400000.00.520 -	Despesas de Capital	
440000.00.520 -	Investimentos	
449000.00.520 -	Aplicações Diretas	
449052.00.520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
TOTAL		R$ 4.600,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 14/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.835 DE 13 DE AGOSTO DE 2007

DECRETO Nº 4.835 DE 13 DE AGOSTO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL CRIANDO ELEMENTO DE DESPESA, POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar Especial, criando elemento de despesa no valor de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
22.662.0041.4.021 -	Execução de Trabalhos de Infra-estrutura Básica	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 14.200,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
22.662.0041.4.021 -	Execução de Trabalhos de Infra-estrutura Básica	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 14.200,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 13/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.834 DE 13 DE AGOSTO DE 2007

DECRETO Nº 4.834 DE 13 DE AGOSTO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 18,06 (dezoito reais e seis centavos), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.1.006 -	Festival de Inverno	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 18,06

Art 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto		
13.392.0018.1.006 -	Festival de Inverno		
300000.00.136 -	Despesas Correntes		
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.136 -	Aplicações Diretas		
339030.00.136 -	Material de Consumo		R$ 18,06

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 13/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.833 de 13 de Agosto de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.833 DE 13 DE AGOSTO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. SCHEILA SUCHOMEL ALVES, para exercer o cargo de Professor, com vencimentos no valor de R$ 739,70 (setecentos e trinta e nove reais, setenta centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 13 de agosto de 2007 á 04 de setembro de 2007, em substituição a Professora titular ORIANE LINZMEYER STELZNER, matricula nº 000168, em virtude da mesma encontrar-se em Licença Prêmio.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.832 DE 13 DE AGOSTO DE 2007

DECRETO Nº 4.832 DE 10 DE AGOSTO DE 2007.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 4.600 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 71 Inciso VII; Decreta:

Art.1º) O Inciso V do Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.600 de 23 de fevereiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - Representantes de Outros Segmentos da Sociedade Civil:
Titular: Dilma Largura Bahr - Representante da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil;
Suplente: Ivanir Bahr Keiser - Representante da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil".

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.832 DE 10 DE AGOSTO DE 2007

DECRETO Nº 4.832 DE 10 DE AGOSTO DE 2007.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 4.600 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 71 Inciso VII; Decreta:

Art.1º) O Inciso V do Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.600 de 23 de fevereiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - Representantes de Outros Segmentos da Sociedade Civil:
Titular: Dilma Largura Bahr - Representante da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil;
Suplente: Ivanir Bahr Keiser - Representante da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil".

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.831 DE 10 DE AGOSTO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.831 DE 10 DE AGOSTO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. SHEILA SUCHOMEL ALVES, a partir de 10 de agosto de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.830 DE 10 DE AGOSTO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.830 DE 10 DE AGOSTO DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. CLAUDIA INÊS CARDOSO ao cargo público de Professor - Pedagogia, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.035,60 (um mil, trinta e cinco reais, sessenta centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. CLAUDIA INES CARDOSO, em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.829 de 09 de Agosto de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.829 DE 09 DE AGOSTO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. SIMONE MICKUS CHAVES, a partir de 09 de agosto de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
09 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.828 DE 06 DE AGOSTO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.828 DE 06 DE AGOSTO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. JUCEMARA DA SILVA, para exercer o cargo de Professor, com vencimentos no valor de R$ 739,70 (setecentos e trinta e nove reais, setenta centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 de agosto de 2007 á 04 de setembro de 2007, em substituição a professora titular TACIANA AMORIM CUNHA, matrícula nº 000153.
Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.827 DE 03 DE AGOSTO DE 2007

DECRETO Nº 4.827 DE 03 DE AGOSTO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.03 -	Manutenção das Atividades - Programa Saúde da Família	
10.301.0053.2.116 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.120 -	Despesas Correntes	
330000.00.120 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.120 -	Aplicações Diretas	
339030.00.120 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.03 -	Manutenção das Atividades - Programa Saúde da Família	
10.301.0053.2.116 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.120 -	Despesas Correntes	
330000.00.120 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.120 -	Aplicações Diretas	
339036.00.120 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 03/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.826 de 03 de Agosto de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.826 DE 03 DE AGOSTO 2007.
PRORROGA PRAZO TERMO DE
COMPROMISSO ESTÁGIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 12; Decreta:

Art.1º) Prorrogar por mais um ano o Estágio da estudante: JOSIANE FUCKNER, regularmente matriculada no 2º. Ano do Curso de Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Universidade Luterana do Brasil - ULBRA e Inteligência Educacional e Sistemas de Ensino IESDE.

Parágrafo único: Estágio concedido através do Decreto Municipal nº 4.263 de 01 de agosto de 2006, os demais Artigos do respectivo Decreto permanecem inalterados.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 02 de agosto de 2007, com término em 02 de agosto de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 03/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.825 DE 02 DE AGOSTO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.825 DE 02 DE AGOSTO DE 2007
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. JORGE LUIZ LEMOS, para exercer o Cargo em Comissão, Assessor de Comunicação Social, para exercer as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo vencimentos de R$ 1.647,08 (hum mil, seiscentos e quarenta e sete reais, oito centavos) mensal, Código nº 02, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.824 DE 01 DE AGOSTO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.824 DE 01 DE AGOSTO 2007.
PRORROGA PRAZO TERMO DE
COMPROMISSO ESTÁGIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 12; Decreta:

Art.1º) Prorrogar por mais um ano o Estágio da estudante: LETÍCIA GREIN WELTER, regularmente matriculada na 2ª série do Curso de Direito - Habilitação Ciências Jurídicas - UNIVILLE Universidade da região de Joinville.

Parágrafo único: Estágio concedido através do Decreto Municipal nº 4.240 de 07 de junho de 2006, os demais Artigos do respectivo Decreto permanecem inalterados.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 06 de julho de 2007, com término em 06 de julho de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de julho de 2007.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 01/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.823 DE 01 DE AGOSTO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.823 DE 01 DE AGOSTO DE 2007
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação do Estagiário: LUCAS DE FARIAS, a pedido do mesmo.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.822 DE 01 DE AGOSTO DE 2007

DECRETO Nº 4.822 DE 01 DE AGOSTO DE 2007.
NOMEIA O CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO
IPRECAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.537, que criou e instituiu o IPRECAL, em especial os Artigos 71, 72 em seus Parágrafos I, III e VI e 74 Parágrafos I, II e IV; DECRETA:

Art.1º) Nomear os seguintes servidores efetivos como membros titulares e suplentes, do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, por força do processo eleitoral ocorrido em 29 de junho de 2007:

CONSELHO ADMINISTRATIVO	Nº MATRÍCULA	CONSELHO FISCAL	Nº MATRÍCULA
TITULARES:		TITULARES:	
Sirley Dranka de Souza Freitas	000069	Claudia Roberta Karvat Drancka.	000396
Mariluci dos Santos Nunes Buchamnn	000077	Zurita Maria Pacheco	282
Lais Marion Steffen Agnelo Duarte	0000417		
SUPLENTES:		SUPLENTES:	
André Luiz Niemeyer	438	Lucimara Prestes de Souza Idalêncio	000078
Sarah Terezinha Duvoisin Munhoz	3007-4	Márcia Franz Schiessl	000113
Laércio Telles	000413		

Parágrafo Único - Os servidores nomeados como membros suplentes estão dispostos em ordem decrescente de maior votação, devendo ser respeitada esta disposição para futuras nomeações em caso de afastamento ou interrupção do mandato de qualquer dos membros titulares.

Art.2º) Indicar e nomear os seguinte servidores efetivos como membros titulares e suplentes, do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal:

CONSELHO ADMINISTRATIVO	Nº MATRÍCULA	CONSELHO FISCAL	Nº MATRICULA
TITULARES:		TITULAR:	
Rosana Emília Greipel	000146	Rosani Aparecida da Silva Scholze	000211
Gilson Omar Brunnquell	000240		
SUPLENTES:		SUPLENTE:	
Jarbas Jorge Catoni	000182	Sandro José Cardoso de Meira	334
Sirlone de Souza	000428		

Art.3º) O exercício do cargo de membro dos Conselhos Administrativo e Fiscal não contemplará nenhum tipo de remuneração.

Art.4º) As atribuições e competências dos membros dos Conselhos estão dispostas na Lei de criação e Instituição do IPRECAL e seu funcionamento e plano de trabalho será devidamente homologado através do Regimento Interno de cada um dos respectivos Conselhos.

Art.5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º) Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3.829 de 01 de agosto de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.821 DE 01 DE AGOSTO DE 2007

DECRETO Nº 4.821 DE 01 DE AGOSTO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339047.00.119 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 661,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.212 -	Diárias	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339014.00.119 -	Diárias - Civil	R$ 661,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 01/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.820 de 01 de Agosto de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.820 DE 01 DE AGOSTO DE 2007.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal o Servidor - Sr. ARI DE CAMPOS, matrícula nº 000406, declarando vacância do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/08/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.819 DE 01 DE AGOSTO DE 2007

DECRETO Nº 4.819 DE 01 DE AGOSTO DE 2007
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO
DO CARGO DE CONFIANÇA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido SANDRO ORIVAL MACIEL do cargo de confiança ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, matriculada sob nº 825700, à partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.819 DE 01 DE AGOSTO DE 2007

DECRETO Nº 4.819 DE 01 DE AGOSTO DE 2007
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO
DO CARGO DE CONFIANÇA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido SANDRO ORIVAL MACIEL do cargo de confiança ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, matriculada sob nº 825700, à partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.818 DE 30 DE JULHO DE 2007

DECRETO Nº 4.818 DE 30 DE JULHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	
300000.00.127 -	Despesas Correntes	

330000.00.127 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.127 -	Aplicações Diretas	
339030.00.127 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	
300000.00.502 -	Despesas Correntes	
330000.00.502 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.502 -	Aplicações Diretas	
339030.00.502 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 30/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.817 de 24 de Julho de 2007

DECRETO Nº 4.817 DE 24 DE JULHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art. 1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
27.812.0020.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos Esportivos	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 300,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
27.812.0020.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos Esportivos	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 300,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 24/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.816 DE 24 DE JULHO DE 2007

DECRETO Nº 4.816 DE 24 DE JULHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art. 1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 734,51 (setecentos e trinta e quatro reais, cinqüenta e um centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	

339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 613,41
339030.00.151 -	Material de Consumo	R$ 121,10
	Total	R$ 734,51

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.158 -	Despesas Correntes	
330000.00.158 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.158 -	Aplicações Diretas	
339030.00.158 -	Material de Consumo	R$ 734,51

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 24/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.815 de 24 de Julho de 2007

DECRETO Nº 4.815 DE 24 DE JULHO DE 2007
NOMEIA CONSELHEIROS E RESPECTIVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.149, alterada pela Lei Municipal nº 3.092, em seu Artigo 3º; Decreta:

Art.1º) Nomear as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, representantes Governamentais e Não Governamentais.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
Titular: Silmara M. Wollner;
Suplente: Eliana Pessoa Machado Collet.

Titular: Imelda Júlia Watzko;
Suplente: Verônica Gorniack Schroeder.

b) Secretaria Municipal de Administração.
Titular: Eleonora Bahr Pessôa;
Suplente: Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte.

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Titular: Anacir Carvalho de Lima Fuckner;
Suplente: Sirley Drancka de Souza Freitas.

d) Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Auriene Roepcke;
Suplente: Adriana Aparecida Pykocz Ruszack.

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Vilmar Grosskopf;
Suplente: Gilson Omar Brunnquell.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Associação de Moradores
Titular: Anídia Stolf;
Suplente: José Ramos.

b) Fundação Educacional de Campo Alegre - FECAMPO
Titular: Rosemir Drancka;
Suplente: Sandra Maria Pereira Dana.

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Aracy Ruppel Buchmann;
Suplente: Valdete Arbigaus Bahr.

d) Clube de Idosos
Titular: Maria Graciema Fuckner;
Suplente: Magali Augustin.

e) Associação de Pais e Professores de Escolas APP's de Escolas do Município
Titular: Gersolino Alves da Silva;
Suplente: Carlos Alberto Maba.

f) Lions Club e Rotary Club - Clubes de Serviços
Titular: Roseli Maria Fuckner;
Suplente: Jurandyr de França.

Art.2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será exercida pelos seguintes membros:

Presidente: Imelda Júlia Watzko;
Vice-Presidente Verônica Gorniack Schroeder;
Primeira Secretária: Sirley Drancka de Souza Freitas;
Segunda Secretária: Roseli Maria Fuckner;
Tesoureira: Adriana Aparecida Pykocz Ruszack;
Gestora: Eliana Pessoa Machado Collet.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.409 de 26 de outubro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.814 DE 24 DE JULHO DE 2007

DECRETO Nº 4.814 DE 24 DE JULHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 13.256,00 (treze mil, duzentos e cinqüenta e seis reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.128.0007.2.303 -	Capacitação de Servidores	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 256,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 13.000,00
TOTAL		R$ 13.256,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.203 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias - Civil	R$ 256,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 13.000,00
TOTAL		R$ 13.256,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 24/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.812 DE 24 DE JULHO DE 2007

DECRETO Nº 4.812 DE 24 DE JULHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.271 de 24 de julho de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
22.662.0041.4.021 -	Execução de Trabalhos de Infra-estrutura Básica	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 18.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0032.1.009 -	Distribuição de Insumos Agrícolas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339032.00.136 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 18.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.813 DE 24 DE JULHO DE 2007

DECRETO Nº 4.813 DE 24 DE JULHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.272 de 24 de julho de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	
300000.00.113 -	Despesas Correntes	
330000.00.113 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.113 -	Aplicações Diretas	
339030.00.113 -	Material de Consumo	R$ 6.600,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	
300000.00.502 -	Despesas Correntes	
330000.00.502 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.502 -	Aplicações Diretas	
339030.00.502 -	Material de Consumo	R$ 6.600,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.811 DE 24 DE JULHO DE 2007

DECRETO Nº 4.811 DE 24 DE JULHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, 3.270 de 24 de julho de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 142.898,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas da Secret. De Saúde	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319004.00.119 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 142.898,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	
300000.00.140 -	Despesas Correntes	
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 -	Aplicações Diretas	
339030.00.140 -	Material de Consumo	R$ 142.898,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.810 DE 23 DE JULHO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.810 DE 23 DE JULHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. FABIANA PACHER ao cargo público de Enfermeiro, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art 2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 1.812,31 (um mil oitocentos e doze reais, trinta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. FABIANA PACHER, em 6º lugar no concurso público n.º 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.809 DE 23 DE JULHO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.809 DE 23 DE JULHO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. CLARETE LUZ DOS SANTOS CUBAS, a partir de 23 de julho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.808 DE 18 DE JULHO DE 2007

DECRETO Nº 4.808 DE 18 DE JULHO DE 2007.
AUTORIZA SUPLEMENTAR ELEMENTO DE DESPESA,
POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO
DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.267 de 18 de julho de 2007; Decreta:

Art.1º) Autoriza o Poder Legislativo Municipal suplementar elemento de despesa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), no seguinte Projeto de Atividade do Orçamento vigente.

01.00 -	Câmara de Vereadores	
01.01 -	Câmara de Vereadores	
001.031.0001.2.003 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias Civil .... R$ 3.000,00	

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

01.00 -	Câmara de Vereadores
01.01 -	Câmara de Vereadores
001.031.0001.2.007 -	Contratação de Estagiários
300000.00.136 -	Despesas Correntes
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.136 -	Aplicações Diretas
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 3.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de maio de 2007.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.807 DE 18 DE JULHO DE 2007

DECRETO Nº 4.807 DE 18 DE JULHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar Especial no valor de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.1.006 -	Festival de Inverno	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.430,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.1.006 -	Festival de Inverno	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.430,00

Art3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 18/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.806 de 16 de Julho de 2007

DECRETO Nº 4.806 DE 16 DE JULHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar Especial no valor de R$ 14.302,00 (catorze mil e trezentos e dois reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.094 -	Despesas Correntes	
330000.00.094 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.094 -	Aplicações Diretas	
339011.00.094 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 6.500,00
319113.00.094 -	Contribuições Patronais	R$ 1.500,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 6.302,00
TOTAL	R$ 14.302,00	

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
05.03 -	Serviço de Educação Infantil
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil
300000.00.519 -	Despesas Correntes
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.519 -	Aplicações Diretas

339011.00.519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 8.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 6.302,00
TOTAL		R$ 14.302,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 16/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 4.805 DE 16 DE JULHO DE 2007

DECRETO N° 4.805 DE 16 DE JULHO DE 2007.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução de nº 05 e 06 de 12 de julho de 2007, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/07/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.804 DE 16 DE JULHO DE 2007

DECRETO Nº 4.804 DE 16 DE JULHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil e Militar	
300000.00.520 -	Despesas Correntes	
330000.00.520 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.520 -	Aplicações Diretas	
339030.00.520 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil e Militar	
300000.00.520 -	Despesas Correntes	
330000.00.520 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.520 -	Aplicações Diretas	
339039.00.520 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 16/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 4.803 de 13 de Julho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.803 DE 13 DE JULHO DE 2007
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de 13 de julho de 2007, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
13 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 13 DE JULHO DE 2007.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO
DO DIA 04/04/2007.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado sem restrições a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 04 de abril de dois mil e sete.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 13 de julho de 2007.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos 13 dias do mês de julho de 2007.

SILMARA MALINOVSKI WOLLNER
Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 13 DE JULHO DE 2007.

APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE A SER REALIZADA EM 28/07/2007.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte: RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado sem restrições o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre, a ser realizado em data de 28/07/2007 das 08:00 ás 17:00 horas no Espaço Cultural Sirley Maria Neumann Johanson, no Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 13 de julho de 2007.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos 13 dias do mês de julho de 2007.

SILMARA MALINOVSKI WOLLNER
Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 13 DE JULHO DE 2007.

APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO FUNDO
3 MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DOS MESES
DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2007.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado sem restrições o Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2007.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 13 de julho de 2007.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos 13 dias do mês de julho de 2007.

SILMARA MALINOVSKI WOLLNER

Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 13 DE JULHO DE 2007.

APROVA REAJUSTE DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DO CIS AMUNESC.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado sem restrições o reajuste no valor das consultas médicas especializadas do CIS AMUNESC, sendo a consulta de Oftalmologia e de Psiquiatria no valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais), Odontologia especializada e Fonoaudiologia no valor de R$ 7,55 (sete reais e cinqüenta e cinco centavos).

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 13 de julho de 2007.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos 13 dias do mês de julho de 2007.

SILMARA MALINOVSKI WOLLNER
Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 13 DE JULHO DE 2007.

APROVA O REAJUSTE PER CAPITA DO VALOR REPASSADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS AMUNESC.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado sem restrições o reajuste per capita do valor repassado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMUNESC, no valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) passando para o valor R$ 0,50 (cinqüenta centavos) per capita.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 13 de julho de 2007.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos 13 dias do mês de julho de 2007.

SILMARA MALINOVSKI WOLLNER
Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 13 DE JULHO DE 2007.

APROVA ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA DE OTORRINO NO VALOR DE R$ 50,00.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado sem restrições o Credenciamento para consulta especializada de Otorrino no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) a consulta.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 13 de julho de 2007.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos 13 dias do mês de julho de 2007.

SILMARA MALINOVSKI WOLLNER
Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 13 DE JULHO DE 2007.

APROVA BÁSICA (DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADO
NO HOSPITAL SÃO LUIZ EM CAMPO ALEGRE.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado sem restrições a solicitação de Alvará Sanitário para a extensão da Farmácia Básica (Dispensário de Medicamentos), da Secretaria Municipal de Saúde no Hospital São Luiz em Campo Alegre nos horários em que as Unidades de Saúde do município estão fechadas, período este de plantão médico no Hospital.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 13 de julho de 2007.
ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos 13 dias do mês de julho de 2007.

SILMARA MALINOVSKI WOLLNER
Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

DECRETO Nº 4.802 DE 13 DE JULHO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.802 DE 13 DE JULHO DE 2007.
CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º - A Conferência Municipal de Saúde é fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90;

Art.2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em data de 11 de julho de 2007, fica convocada a III Conferência de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, para o dia: 28/07/2007.

Art.3º - O tema central da Conferência será: "SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA: POLÍTICAS DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO".

Art.4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Espaço Cultural Sirley Maria Neumann Johanson, sito à Av. Dr. Getúlio Vargas,620 - Centro, Município de Campo Alegre/SC.

Art.5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 7º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",13 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416/99 em: 13/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.801 de 11 de Julho de 2007

DECRETO Nº 4.801 DE 11 DE JULHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.263 de 11 de julho de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.2.803 -	Incentivo ao Resgate da Cultura Polonesa	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.136 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335041.00.136 -	Contribuições	R$ 1.000,00
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
445000.00.136 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
445042.00.136 -	Auxílios	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 11.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura e Desporto	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 11.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.799 de 11 de Julho de 2007

DECRETO Nº 4.799 DE 11 DE JULHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.266 de 11 de julho de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.1.006 -	Festival de Inverno	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 12.000,00
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.500,00
TOTAL		R$ 15.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação dos Recursos Próprios do orçamento vigente;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.800 DE 11 DE JULHO DE 2007

DECRETO Nº 4.800 DE 11 DE JULHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art. 1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.107 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.107 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 11/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.798 de 11 de Julho de 2007

DECRETO Nº 4.798 DE 11 DE JULHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.264 de 11 de julho de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.107 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comércio, Industria e Turismo	
23.695.0040.2.110 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 2.500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura e Desporto	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.500,00

Art. 3º) Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.797 DE 12 DE JULHO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.797 DE 12 DE JULHO DE 2007.

PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado o prazo até á data de 11 de agosto de 2007, referente a Contratação Temporária a Srª. SHEYLA SUCHOMEL ALVES, fixado pelo Decreto nº 4.684 de 19 de abril de 2007,

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.796 DE 09 DE JULHO DE 2007

DECRETO Nº 4.796 DE 09 DE JULHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL
POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.1.006 -	Festival de Inverno	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 500,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 1.100,00
TOTAL		R$ 1.600,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.1.006 -	Festival de Inverno	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.100,00
TOTAL		R$ 1.600,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 09/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.794 DE 09 DE JULHO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.794 DE 09 DE JULHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 309 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário da Srª. LILIAN DA CRUZ KUHNEN, a partir de 09 de julho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/07/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.795 DE 09 DE JULHO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.795 DE 09 DE JULHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. LUANA BRUNA RODRIGUES, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, com vencimentos no valor de R$ 579,89 (quinhentos e setenta e nove reais, oitenta e nove centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 09 de julho de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.792 DE 03 DE JULHO DE 2007

DECRETO N° 4.792 DE 03 DE JULHO DE 2007.

REGULAMENTA A MODALIDADE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto e em seus Anexos I e II, a modalidade Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Campo Alegre/SC.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.

Parágrafo único: consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 3º. Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º. Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e aos demais serviços cujas especificações dependam de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 8º. À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no Regimento ou Estatuto do Órgão ou da Entidade, cabe:

I - aprovar o Termo de Referência e determinar a abertura da licitação;
III - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação;
VII - promover a celebração do contrato.

Art. 9º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras e serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

II - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

III - elaboração do edital, contendo os elementos necessários e normas que disciplinarem os procedimentos e a minuta do contrato, quando for o caso.

Parágrafo único - As minutas do edital, bem como as dos seus respectivos contratos devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 10. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º - A equipe de apoio dever ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º - A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 3º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição que reúna perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da Autoridade Competente;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao

edital;

III - conduzir a sessão pública;

IV - verificar e julgar as condições de habilitação;

V - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VI - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 12. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

1) Diário Oficial, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02;

2) Meio eletrônico, na Internet;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do artigo 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados enviarem suas propostas;

V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos dos procedimentos estabelecidos pelos Anexos I e II deste Regulamento.

VI - encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentou a melhor oferta apurada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

VII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que tiver apresentado a melhor oferta apurada será declarada o vencedor.

VIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

IX - nas situações previstas nos incisos VII e VIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

X - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XI - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

XII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

XIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

XV - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso VIII.

Art. 14. A habilitação far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

II - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

III - Certidão negativa ou Positiva com efeitos de negativa para com as Fazenda Nacional, Estaduais e Municipal, quando for o caso;

§ 1º - O edital poderá constar exigências quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômica-financeira, nos termos do artigo 27 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município ou daqueles aceito pelo edital poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo.

§ 3º - Os documentos que não constarem do Certificado de Registro Cadastral da licitante deverão ser entregues separados, no momento da sessão pública, nos termos do artigo 32 da Federal nº Lei 8.666/93.

§ 4º - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular

de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 18. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93.

Art. 19. Até dois dias úteis da data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data para abertura da sessão pública, na forma e condições definidas pelo Edital.

Art. 21. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 22. O Município publicará, no Diário Oficial respectivo, o extrato dos contratos celebrados, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 23. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - planilhas de custo, quando for o caso;

II - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

III - autorização de abertura da licitação;

IV - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

V - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VI - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VII - parecer jurídico;

VIII - documentação exigida para a habilitação;

IX - ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação;
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato;
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

Art. 24. Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos do Anexo II deste Decreto.

Art. 25. Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
03 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.792
PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL

Art. 1º. Este Anexo I estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial.

Art. 2º. A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:

I - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

b) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.

II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes constituídos apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

III - o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

VII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão definitiva do licitante na fase de lances verbais.

VIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

X - sendo aceitável a proposta de menor preço, será solicitado o envelope de habilitação da licitante correspondente e procedido a sua abertura para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direto de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

XI - os documentos a que se referem o inciso anterior poderão ser substituídos por Certificados de Registro Cadastral e ou complementados, nos termos e condições dispostas no edital do certame licitatório.

XII - os atos posteriores serão em consonância com o disposto no artigo 13, incisos VI a XV deste Decreto.

Art. 3º. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
03 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.792
PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO.

Art. 1º. Este Anexo II estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

Art. 2º. Para efeito deste Anexo considera-se:

I - Cidade Compras o portal de compras municipais, definido pelo Poder Executivo Municipal como o sistema eletrônico a ser utilizado no âmbito da administração pública municipal para realização do pregão e demais aquisições de bens e serviços através do uso da tecnologia da informação. Site: http:// www.cidadecompras.com.br.

II - Confederação Nacional de Municípios é a entidade responsável pelo apoio técnico e operacional, que atuará como provedora do sistema eletrônico de compras denominado Cidade Compras;

Art. 3º. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

Parágrafo único - O sistema a que se refere este artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios, através do Cidade Compras, para todos os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Serão previamente credenciados perante o Cidade Compras a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1° - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico e deverá ser providenciado junto ao Cidade Compras.

§ 2° - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento por órgão participante do Cidade Compras.

§ 3º - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4° - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

§ 5° - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 6º. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no Cidade Compras para certames promovidos por órgãos ou entidades pertencentes ao Município, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos.

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Cidade Compras terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 7º. A documentação exigida para atender ao disposto no edital do certame licitatório, na forma eletrônica, poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral a ser adotado e integrado com o Cidade Compras.

Art. 8º. A íntegra do edital de pregão, na forma eletrônica, será disponibilizada no Portal Cidade Compras, site: www.cidadecompras.com.br.

§ 1° - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida e obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2° - A publicação referida neste artigo será efetuada no Cidade Compras e poderá ser feita conjuntamente em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
§ 3° - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem do tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 9º. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

§ 4º - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 10. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 11. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 12. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 13. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º - A habilitação dos licitantes será verificada preferencialmente por meio eletrônico através dos sites de emissão de documentos ou através de consultas diretas aos sistemas de registros cadastrais que atendam aos requisitos da legislação pertinente.

§ 2º - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sites referidos no parágrafo anterior deverão ser apresentados via fax, no prazo e condições definidas no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 4º - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Art. 14. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
Art. 15. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 16. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no Cidade Compras e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Parágrafo único - Somente a autoridade que registrou as penalidades no Cidade Compras poderá fazer a sua retirada.

Art. 18. Qualquer interessado poderá acompanhar os processos no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre SC,
03 de julho de 2007.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.791 de 03 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.791 DE 03 DE JULHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do Processo Administrativo 299/07, que abriu o Edital nº 004/2007, pelo período de 28 de junho de 2007 a 28 de dezembro de 2007, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2007.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.790 de 03 de Julho de 2007

DECRETO Nº 4.790 DE 03 DE JULHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.03 -	Manutenção das Atividades - Programa Saúde da Família	
10.301.0053.2.116 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.120 -	Despesas Correntes	
330000.00.120 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.120 -	Aplicações Diretas	
339030.00.120 -	Material de Consumo	R$ 4.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.03 -	Manutenção das Atividades - Programa Saúde da Família	
10.301.0053.2.116 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.152 -	Despesas Correntes	
310000.00.152 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.152 -	Aplicações Diretas	
319004.00.152 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 4.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 03/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.789 de 03 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.791 DE 03 DE JULHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do Processo Administrativo 299/07, que abriu o Edital nº 004/2007, pelo período de 28 de junho de 2007 a 28 de dezembro de 2007, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2007.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.788 de 03 de Julho de 2007

DECRETO Nº 4.788 DE 03 DE JULHO DE 2007
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE CONFIANÇA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido à Srª. MARLI AUGUSTIN, do cargo de confiança, CHEFE DO APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, matriculada sob nº 000379, à partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
03 de julho de 2007.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.787 DE 03 DE JULHO DE 2007

DECRETO Nº 4.787 DE 03 DE JULHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.257 de 03 de julho de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 23.110,00 (vinte e três mil e cento e dez reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
04.122.0005.2.402 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 8.110,00
TOTAL		R$ 23.110,00

Art 2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.401 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.000,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.122.0007.4.010 -	Contribuição a Entidades de Classes	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.136 -	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335041.00.136 -	Contribuições	R$ 5.120,00
04.123.0007.2.403 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.000,00
04.123.0007.1.002 -	Programa de Premiação do Pagamento de IPTU	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339031.00.136 -	Premiações Culturais, Artist. Cientif. Desport e Outras	R$ 2.500,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.405 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.500,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.406 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.990,00
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
23.695.0040.2.407 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	

339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.000,00
TOTAL		R$ 23.110,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.786 DE 03 DE JULHO DE 2007

DECRETO Nº 4.786 DE 03 DE JULHO DE 2007.
AUTORIZA SUPLEMENTAR ELEMENTOS DE DESPESA,
POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES
DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.260 de 03 de julho de 2007; Decreta:

Art.1º) Autoriza suplementar elementos de despesa no valor de R$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais), nos seguintes Projetos de Atividades do Orçamento vigente.

01.00 -	Câmara de Vereadores	
01.01 -	Câmara de Vereadores	
001.031.0001.2.002 -	Manutenção e Coordenação das Atividades Legislativas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 2.500,00	
001.031.0001.2.003 -	Diárias	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339014.00.136 -	Diárias Civil .... R$ 10.000,00	
	TOTAL .... R$ 12.500,00	

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo 1º deste Decreto correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

01.00 -	Câmara de Vereadores
01.01 -	Câmara de Vereadores
001.031.0001.2.002 -	Manutenção e Coordenação das Atividades Legislativas
300000.00.136 -	Despesas Correntes
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.136 -	Aplicações Diretas
339030.00.136 -	Material de Consumo .... R$ 5.000,00
001.031.0001.2.007 -	Contratação de Estagiários
300000.00.136 -	Despesas Correntes
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.136 -	Aplicações Diretas
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 1.700,00
001.031.0001.2.041 -	Remuneração de Pessoal da Câmara de Vereadores
300000.00.136 -	Despesas Correntes
310000.00.136 -	Outras Despesas Correntes
319000.00.136 -	Aplicações Diretas
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas .... R$ 5.800,00
	TOTAL .... R$12.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.785 DE 03 DE JULHO DE 2007

DECRETO Nº 4.785 DE 03 DE JULHO DE 2007.
AUTORIZA A CRIAR E SUPLEMENTAR ELEMENTOS DE DESPESA, POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.259 de 03 de julho de 2007; Decreta:

Art.1º) Autoriza criar e suplementar elementos de despesa no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), no seguinte Projeto de Atividade do Orçamento vigente.

01.00 -	Câmara de Vereadores	
01.01 -	Câmara de Vereadores	
001.031.0001.2.002 -	Manutenção e Coordenação das Atividades Legislativas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339047.00.136 -	Obrigações Tributárias e Contributivas .... R$ 200,00	R$ 1.500,00
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 500,00	

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo 1º deste Decreto correrão por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

01.00 -	Câmara de Vereadores
01.01 -	Câmara de Vereadores
001.031.0001.2.007 -	Contratação de Estagiários
300000.00.136 -	Despesas Correntes
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.136 -	Aplicações Diretas
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 700,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.784 DE 03 DE JULHO DE 2007

DECRETO Nº 4.784 DE 03 DE JULHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.258 de 03 de julho de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0017.2.707 -	Aquisição de Maq., Equipto. e Utensílio para Biblioteca Municipal	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0015.2.706 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.783 DE 29 DE JUNHO DE 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.783 DE 29 DE JUNHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. DANIELA BUENO RIBEIRO, para exercer o cargo de Médico IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do Processo Administrativo 299/07, que abriu o Edital nº 004/2007, pelo período de 29 de junho de 2007 a 29 de dezembro de 2007, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.782 DE 29 DE JUNHO DE 2007

DECRETO Nº 4.782 DE 29 DE JUNHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE - IPRECAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL:

94.00 -	Instit de Prev Social dos Func Pub do Mun de Campo Alegre - IPRECAL	
94.01 -	Divisão de Manutenção do IPRECAL	
09.272.0066.2.113 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339047.00.141 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

94.00 -	Instit de Prev Social dos Func Pub do Mun de Campo Alegre - IPRECAL	
94.01 -	Divisão de Manutenção do IPRECAL	
09.272.0066.2.113 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339030.00.141 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 29/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.781 de 29 de Junho de 2007

DECRETO Nº 4.781 DE 29 DE JUNHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica

10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339047.00.119 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 600,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.212 -	Diárias	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339014.00.119 -	Diárias - Civil	R$ 600,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 29/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.780 de 28 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.780 DE 28 DE JUNHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Fica demitida, em razão de penalidade aplicada pelo Processo Administrativo Disciplinar n.º 257/07, a Servidora - JUCÉLIA TRAVINSKI, matriculada sob nº 000412, ocupante do Cargo de Professor.

Parágrafo único - A demissão de que trata este artigo incompatibiliza a servidora para o exercício de cargo ou emprego público no Município de Campo Alegre pelo período de 03 (três) anos.

Art. 2º) Fica declarada a vacância do cargo público de Professor ocupado pela servidora demitida pelo presente decreto.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/06/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Câmara Municipal

Balancete Mês 09/2014
Máscara
SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2014
Subsist. C. Descrição Saldo Anterior Débitos Créditos
Exercício de 2014
Setembro
Página: 1/8
Betha Sistemas
Saldo Atual
1 ATIVO 5.893.542,85D 387.670,10 567.523,25 5.713.689,70D
1.1 ATIVO CIRCULANTE 576.990,17D 3.507,81 186.078,20 394.419,78D
1.1.1 DISPONIVEL 576.990,17D 2.823,71 185.394,10 394.419,78D
1.1.1.1 DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL 576.990,17D 2.823,71 185.394,10 394.419,78D
1.1.1.1.2 BANCOS CONTA MOVIMENTO 576.990,17D 2.823,71 185.394,10 394.419,78D
1.1.1.1.2.99 OUTRAS CONTAS 576.990,17D 2.823,71 185.394,10 394.419,78D
1.1.1.1.2.99.04 CAIXA ECONOMICA FEDERAL 576.990,17D 2.823,71 185.394,10 394.419,78D
1.1.1.1.2.99.04.01 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO 576.990,17D 2.823,71 185.394,10 394.419,78D
1.1.1.1.2.99.04.01.00.0001 (10792) F CAIXA ECONCOMICA FEDERAL 576.990,17D 2.823,71 185.394,10 394.419,78D
1.1.2 CREDITOS EM CIRCULACAO 0,00 684,10 684,10 0,00
1.1.2.1 CREDITOS A RECEBER 0,00 684,10 684,10 0,00
1.1.2.1.9 CREDITOS DIVERSOS A RECEBER 0,00 684,10 684,10 0,00
1.1.2.1.9.02 SALARIO-MATERNIDADE 0,00 684,10 684,10 0,00
1.1.2.1.9.02.00.01 (10652) F SALARIO-MATERNIDADE 0,00 684,10 684,10 0,00
1.4 ATIVO PERMANENTE 464.394,28D 0,00 0,00 464.394,28D
1.4.2 IMOBILIZADO 464.394,28D 0,00 0,00 464.394,28D
1.4.2.1 BENS MOVEIS E IMOVEIS 464.394,28D 0,00 0,00 464.394,28D
1.4.2.1.1 BENS IMOVEIS 209.172,60D 0,00 0,00 209.172,60D
1.4.2.1.1.92 (9917) P INSTALAÇÕES 209.172,60D 0,00 0,00 209.172,60D
1.4.2.1.2 BENS MOVEIS 255.221,68D 0,00 0,00 255.221,68D
1.4.2.1.2.06 (9927) P APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO 11.088,00D 0,00 0,00 11.088,00D
1.4.2.1.2.12 (9930) P APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS 379,00D 0,00 0,00 379,00D
1.4.2.1.2.18 (9934) P COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS 882,00D 0,00 0,00 882,00D
1.4.2.1.2.33 (9943) P EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO 19.154,80D 0,00 0,00 19.154,80D
1.4.2.1.2.34 (9944) P MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 48.372,06D 0,00 0,00 48.372,06D
1.4.2.1.2.35 (9945) P EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS 48.279,91D 0,00 0,00 48.279,91D
1.4.2.1.2.36 (9946) P MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO 39.722,42D 0,00 0,00 39.722,42D
1.4.2.1.2.42 (9950) P MOBILIARIO EM GERAL 84.364,49D 0,00 0,00 84.364,49D
1.4.2.1.2.87 (9967) P MATERIAL DE USO DURADOURO 1.029,00D 0,00 0,00 1.029,00D
1.4.2.1.2.99 (9979) P OUTROS BENS MOVEIS 1.950,00D 0,00 0,00 1.950,00D
1.9 ATIVO COMPENSADO 4.852.158,40D 384.162,29 381.445,05 4.854.875,64D
1.9.2 FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA 2.900.000,00D 0,00 0,00 2.900.000,00D
1.9.2.1 DOTACAO ORCAMENTARIA 2.900.000,00D 0,00 0,00 2.900.000,00D
1.9.2.1.1 DOTACAO INICIAL 3.565.000,00D 0,00 0,00 3.565.000,00D
1.9.2.1.1.01 CREDITO INICIAL 2.900.000,00D 0,00 0,00 2.900.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (10308) O ORIGINARIO DO ORCAMENTO 2.900.000,00D 0,00 0,00 2.900.000,00D
1.9.2.1.1.03 CREDITO INICIAL - SUPLEMENTAR 665.000,00D 0,00 0,00 665.000,00D
1.9.2.1.1.03.01 (10311) O ORIGINARIO DO ORÇAMENTO 665.000,00D 0,00 0,00 665.000,00D
1.9.2.1.9 DOTACAO CANCELADA/REMANEJADA 665.000,00C 0,00 0,00 665.000,00C
1.9.2.1.9.02 ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA 665.000,00C 0,00 0,00 665.000,00C
1.9.2.1.9.02.09 (10322) O (R) REDUCAO 665.000,00C 0,00 0,00 665.000,00C
1.9.3 EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA 1.948.354,40D 383.962,29 381.245,05 1.951.071,64D
1.9.3.2 DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS 1.948.354,40D 383.962,29 381.245,05 1.951.071,64D
1.9.3.2.9 OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS 1.948.354,40D 383.962,29 381.245,05 1.951.071,64D

Máscara
SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2014
Subsist. C. Descrição Saldo Anterior Débitos Créditos
Exercício de 2014
Setembro
Página: 2/8
Betha Sistemas
Saldo Atual
1.9.3.2.9.02 DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS 1.948.354,40D 383.962,29 381.245,05 1.951.071,64D
1.9.3.2.9.02.01 (18397) C DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR 570.686,37D 2.823,71 195.638,01 377.872,07D
1.9.3.2.9.02.02 (18398) C DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID 6.345,26D 195.744,48 185.500,57 16.589,17D
1.9.3.2.9.02.03 (18399) C DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA 1.371.322,77D 185.394,10 106,47 1.556.610,40D
1.9.9 COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS 3.804,00D 200,00 200,00 3.804,00D
1.9.9.1 RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS 3.804,00D 200,00 200,00 3.804,00D
1.9.9.1.1 RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS 3.804,00D 200,00 200,00 3.804,00D
1.9.9.1.1.99 OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS 3.804,00D 200,00 200,00 3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01 RESPONSAVEIS POR ADIANTAMENTOS 3.804,00D 200,00 200,00 3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0003 (10801) C IDERNEI ANTONIO TITON 3.804,00D 0,00 0,00 3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0005 (15061) C MAURILIO CASTRO CAMPAGNONI 0,00 200,00 200,00 0,00

Máscara
SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2014

Subsist. C. Descrição Saldo Anterior Débitos Créditos
Exercício de 2014
Setembro
Página: 3/8
Betha Sistemas
Saldo Atual
2 PASSIVO 5.313.913,58C 773.425,91 775.987,06 5.316.474,73C
2.1 PASSIVO CIRCULANTE 303,80C 214.944,19 214.788,10 147,71C
2.1.1 DEPOSITOS 303,80C 32.316,95 32.160,86 147,71C
2.1.1.1 CONSIGNACOES 303,80C 29.599,71 29.443,62 147,71C
2.1.1.1.1 PREVIDENCIA SOCIAL 0,00 7.257,55 7.257,55 0,00
2.1.1.1.1.02 (10048) F INSS 0,00 7.257,55 7.257,55 0,00
2.1.1.1.4 TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL 305,80C 13.605,94 13.691,22 391,08C
2.1.1.1.4.02 (10055) F ISS 305,80C 0,00 85,28 391,08C
2.1.1.1.4.04 (10056) F IRRF A RECOLHER PARA OS COFRES PUBLICOS DO EXECUTI 0,00 13.605,94 13.605,94 0,00
2.1.1.1.9 OUTROS CONSIGNATARIOS 2,00D 8.736,22 8.494,85 243,37D
2.1.1.1.9.99 OUTROS CONSIGNATARIOS 2,00D 8.736,22 8.494,85 243,37D
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (10808) F EMPRESTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0,00 6.168,64 6.168,64 0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0006 (15255) F TIM - CELULARES 2,00D 243,37 2,00 243,37D
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0009 (36636) F SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO 0,00 2.324,21 2.324,21 0,00
2.1.1.4 DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS 0,00 2.717,24 2.717,24 0,00
2.1.1.4.9 DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO 0,00 2.717,24 2.717,24 0,00
2.1.1.4.9.01 (10062) F DEPOSITOS DE TERCEIROS 0,00 2.717,24 2.717,24 0,00
2.1.2 OBRIGACOES EM CIRCULACAO 0,00 182.627,24 182.627,24 0,00
2.1.2.1 OBRIGACOES A PAGAR 0,00 182.627,24 182.627,24 0,00
2.1.2.1.1 FORNECEDORES 0,00 30.683,26 30.683,26 0,00
2.1.2.1.1.01 DO EXERCICIO 0,00 30.683,26 30.683,26 0,00
2.1.2.1.1.01.00.01 FORNECEDORES DO EXERCICIO 0,00 30.683,26 30.683,26 0,00
2.1.2.1.2 PESSOAL A PAGAR 0,00 104.671,32 104.671,32 0,00
2.1.2.1.2.01 PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO 0,00 104.671,32 104.671,32 0,00
2.1.2.1.3 ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER 0,00 21.940,53 21.940,53 0,00
2.1.2.1.3.01 INSS 0,00 21.940,53 21.940,53 0,00
2.1.2.1.3.01.00.01 INSS DO EXERCICIO 0,00 21.940,53 21.940,53 0,00
2.1.2.1.9 DEBITOS DIVERSOS A PAGAR 0,00 25.332,13 25.332,13 0,00
2.1.2.1.9.08 BENEFÍCIOS A PAGAR 0,00 25.332,13 25.332,13 0,00
2.1.2.1.9.08.01 DO EXERCÍCIO 0,00 25.332,13 25.332,13 0,00
2.4 PATRIMONIO LIQUIDO 461.451,38C 0,00 0,00 461.451,38C
2.4.1 PATRIMONIO/CAPITAL 461.451,38C 0,00 0,00 461.451,38C
2.4.1.1 (9524) P PATRIMONIO 461.451,38C 0,00 0,00 461.451,38C
2.9 PASSIVO COMPENSADO 4.852.158,40C 558.481,72 561.198,96 4.854.875,64C
2.9.2 EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA 2.900.000,00C 558.281,72 558.281,72 2.900.000,00C
2.9.2.1 DISPONIBILIDADES DE CREDITO 1.543.358,37C 558.175,25 375.760,95 1.360.944,07C
2.9.2.1.1 (9744) O CREDITO DISPONIVEL 1.537.358,37C 192.920,77 106,47 1.344.544,07C
2.9.2.1.3 CREDITO UTILIZADO 6.000,00C 365.254,48 375.654,48 16.400,00C
2.9.2.1.3.01 (10141) O CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR 6.000,00C 182.627,24 193.027,24 16.400,00C
2.9.2.1.3.02 CREDITO LIQUIDADO 0,00 182.627,24 182.627,24 0,00
2.9.2.1.3.02.01 (10457) O CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO 0,00 182.627,24 182.627,24 0,00
2.9.2.4 EXECUCAO DA DESPESA 1.356.641,63C 106,47 182.520,77 1.539.055,93C
2.9.2.4.1 EMISSAO DE EMPENHO 1.356.641,63C 106,47 182.520,77 1.539.055,93C
2.9.2.4.1.04 EMPENHOS POR CREDOR 1.356.641,63C 106,47 182.520,77 1.539.055,93C

Máscara
SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2014
Subsist. C. Descrição Saldo Anterior Débitos Créditos
Exercício de 2014
Setembro
Página: 4/8
Betha Sistemas
Saldo Atual
2.9.2.4.1.04.03 (10484) O VALORES PAGOS 1.356.641,63C 106,47 182.520,77 1.539.055,93C
2.9.3 EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA 1.948.354,40C 0,00 2.717,24 1.951.071,64C
2.9.3.2 DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS 1.948.354,40C 0,00 2.717,24 1.951.071,64C
2.9.3.2.9 (18401) C Controle das disponibilidades de recursos 1.948.354,40C 0,00 2.717,24 1.951.071,64C
2.9.9 COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS 3.804,00C 200,00 200,00 3.804,00C
2.9.9.1 (9543) C VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE 3.804,00C 200,00 200,00 3.804,00C

Máscara
SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2014
Subsist. C. Descrição Saldo Anterior Débitos Créditos
Exercício de 2014
Setembro
Página: 5/8
Betha Sistemas
Saldo Atual
3 DESPESA 1.356.641,63D 182.520,77 106,47 1.539.055,93D
3.3 DESPESAS CORRENTES 1.353.698,73D 182.520,77 106,47 1.536.113,03D
3.3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.168.499,31D 151.943,98 0,00 1.320.443,29D
3.3.1.9 Aplicacoes Diretas 1.168.499,31D 151.943,98 0,00 1.320.443,29D
3.3.1.9.0.01 Aposentadorias e Reformas 197.486,75D 25.332,13 0,00 222.818,88D
3.3.1.9.0.01.01 (38929) F Proventos - Pessoal Civil 197.486,75D 25.332,13 0,00 222.818,88D
3.3.1.9.0.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 795.699,39D 104.139,94 0,00 899.839,33D
3.3.1.9.0.11.01 (38884) F vencimentos e salários 793.465,28D 104.139,94 0,00 897.605,22D
3.3.1.9.0.11.43 (38892) F 13º salário 2.234,11D 0,00 0,00 2.234,11D
3.3.1.9.0.13 Obrigacoes Patronais 167.636,97D 21.940,53 0,00 189.577,50D
3.3.1.9.0.13.02 (38972) F Contribuições Previdenciárias - INSS 167.636,97D 21.940,53 0,00 189.577,50D
3.3.1.9.0.16 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil 7.676,20D 531,38 0,00 8.207,58D
3.3.1.9.0.16.44 (38983) F Serviços Extraordinários 7.676,20D 531,38 0,00 8.207,58D
3.3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 185.199,42D 30.576,79

106,47 215.669,74D
3.3.3.9 Aplicacoes Diretas 185.199,42D 30.576,79 106,47 215.669,74D
3.3.3.9.0.14 Diarias - Civil 25.612,00D 3.400,00 0,00 29.012,00D
3.3.3.9.0.14.14 (40203) F Diárias no País - Civil 25.612,00D 3.400,00 0,00 29.012,00D
3.3.3.9.0.30 Material de Consumo 21.330,36D 3.968,97 0,00 25.299,33D
3.3.3.9.0.30.01 (40228) F Combustíveis e Lubrificantes Automotivos 2.931,36D 396,57 0,00 3.327,93D
3.3.3.9.0.30.16 (40243) F Material de Expediente 3.518,61D 15,20 0,00 3.533,81D
3.3.3.9.0.30.17 (40244) F Material de Processamento de Dados 2.382,00D 620,00 0,00 3.002,00D
3.3.3.9.0.30.21 (40248) F Material de Copa e Cozinha 4.277,51D 360,00 0,00 4.637,51D
3.3.3.9.0.30.22 (40249) F Material de Limpeza e Produção de Higienização 1.030,58D 0,00 0,00 1.030,58D
3.3.3.9.0.30.24 (40251) F Material para Manutenção de Bens Imóveis 0,00 1.392,00 0,00 1.392,00D
3.3.3.9.0.30.26 (40253) F Material Elétrico e Eletrônico 941,82D 34,20 0,00 976,02D
3.3.3.9.0.30.39 (40266) F Material para Manutenção de Veículos 271,80D 840,00 0,00 1.111,80D
3.3.3.9.0.30.49 (40276) F Bilhetes de Passagens 1.456,72D 0,00 0,00 1.456,72D
3.3.3.9.0.30.99 (40280) F Outros Materiais de Consumo 4.519,96D 311,00 0,00 4.830,96D
3.3.3.9.0.36 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 1.243,20D 200,00 6,47 1.436,73D
3.3.3.9.0.36.30 (40332) F Serviços Médicos e Odontológicos 30,00D 0,00 0,00 30,00D
3.3.3.9.0.36.96 (40350) F Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec 1.033,20D 200,00 6,47 1.226,73D
3.3.3.9.0.36.99 (40351) F Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 180,00D 0,00 0,00 180,00D
3.3.3.9.0.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 111.473,86D 19.207,82 100,00 130.581,68D
3.3.3.9.0.39.01 (40369) F Assinatura de Periódicos e Anuidades 4.870,00D 0,00 0,00 4.870,00D
3.3.3.9.0.39.08 (40376) F Manutenção de Software 5.091,40D 639,60 0,00 5.731,00D
3.3.3.9.0.39.11 (40379) F Locação de Softwares 8.340,71D 1.090,63 0,00 9.431,34D
3.3.3.9.0.39.16 (40383) F Manutenção e Conservação de Bens Imóveis 0,00 1.400,00 0,00 1.400,00D
3.3.3.9.0.39.43 (40403) F Serviços de Energia Elétrica 6.986,96D 1.137,76 0,00 8.124,72D
3.3.3.9.0.39.44 (40404) F Serviços de Água e Esgoto 661,83D 83,24 0,00 745,07D
3.3.3.9.0.39.47 (40407) F Serviços de Comunicação em Geral 8.500,00D 2.200,00 0,00 10.700,00D
3.3.3.9.0.39.48 (40408) F Serviços de Seleção e Treinamento 4.696,00D 1.647,00 0,00 6.343,00D
3.3.3.9.0.39.50 (40410) F Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor 25,00D 0,00 0,00 25,00D
3.3.3.9.0.39.58 (40417) F Serviços de Telecomunicações 21.948,60D 3.306,28 100,00 25.154,88D
3.3.3.9.0.39.63 (40422) F Serviços Gráficos e Editoriais 2.780,00D 0,00 0,00 2.780,00D

Máscara
SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2014
Subsist. C. Descrição Saldo Anterior Débitos Créditos
Exercício de 2014
Setembro
Página: 6/8
Betha Sistemas
Saldo Atual
3.3.3.9.0.39.69 (40428) F seguros em Geral 1.956,03D 3.649,62 0,00 5.605,65D
3.3.3.9.0.39.77 (40436) F Vigilância Ostensiva/Monitorada 947,78D 120,79 0,00 1.068,57D
3.3.3.9.0.39.90 (40446) F Serviços de Publicidade Legal 8.849,42D 100,00 0,00 8.949,42D
3.3.3.9.0.39.99 (40453) F Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.820,13D 3.832,90 0,00 39.653,03D
3.3.3.9.0.46 Auxilio-Alimentacao 25.540,00D 3.800,00 0,00 29.340,00D
3.3.3.9.0.46.01 (40459) F Auxilio-Alimentação em Pecúnia 25.540,00D 3.800,00 0,00 29.340,00D
3.4 DESPESAS DE CAPITAL 2.942,90D 0,00 0,00 2.942,90D
3.4.4 INVESTIMENTOS 2.942,90D 0,00 0,00 2.942,90D
3.4.4.9 Aplicacoes Diretas 2.942,90D 0,00 0,00 2.942,90D
3.4.4.9.0.52 Equipamentos e Material Permanente 2.942,90D 0,00 0,00 2.942,90D
3.4.4.9.0.52.34 (41452) F Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos 159,90D 0,00 0,00 159,90D
3.4.4.9.0.52.35 (41453) F Equipamentos de Processamento de Dados 2.483,00D 0,00 0,00 2.483,00D
3.4.4.9.0.52.42 (41459) F Mobiliário em Geral 300,00D 0,00 0,00 300,00D

Máscara
SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2014
Subsist. C. Descrição Saldo Anterior Débitos Créditos
Exercício de 2014
Setembro
Página: 7/8
Betha Sistemas
Saldo Atual
5 RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO 461.451,38D 0,00 0,00 461.451,38D
5.2 RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO 461.451,38D 0,00 0,00 461.451,38D
5.2.2 INTERFERENCIAS PASSIVAS 461.451,38D 0,00 0,00 461.451,38D
5.2.2.3 MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO 461.451,38D 0,00 0,00 461.451,38D
5.2.2.3.3 MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS 461.451,38D 0,00 0,00 461.451,38D
5.2.2.3.3.07 AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS 461.451,38D 0,00 0,00 461.451,38D
5.2.2.3.3.07.03 (10545) P AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO 461.451,38D 0,00 0,00 461.451,38D

Máscara
SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2014
Subsist. C. Descrição Saldo Anterior Débitos Créditos
Exercício de 2014
Setembro
Página: 8/8
Betha Sistemas
Saldo Atual
6 RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO 2.397.722,28C 0,00 0,00 2.397.722,28C
6.1 RESULTADO ORCAMENTARIO 1.936.270,90C 0,00 0,00 1.936.270,90C
6.1.2 INTERFERENCIAS ATIVAS 1.933.328,00C 0,00 0,00 1.933.328,00C
6.1.2.1 TRANSFERENCIAS RECEBIDAS 1.933.328,00C 0,00 0,00 1.933.328,00C

6.1.2.1.2 REPASSE RECEBIDO 1.933.328,00C 0,00 0,00 1.933.328,00C
6.1.2.1.2.00.00.01 TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA 1.933.328,00C 0,00 0,00 1.933.328,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0100 (10867) F Transferência recebida (duodécimo) 1.933.328,00C 0,00 0,00 1.933.328,00C
6.1.3 MUTACOES ATIVAS 2.942,90C 0,00 0,00 2.942,90C
6.1.3.1 INCORPORACAO DE ATIVOS 2.942,90C 0,00 0,00 2.942,90C
6.1.3.1.1 AQUISICOES DE BENS 2.942,90C 0,00 0,00 2.942,90C
6.1.3.1.1.02 BENS MOVEIS 2.942,90C 0,00 0,00 2.942,90C
6.1.3.1.1.02.01 (10585) P BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE 2.942,90C 0,00 0,00 2.942,90C
6.2 RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO 461.451,38C 0,00 0,00 461.451,38C
6.2.2 INTERFERENCIAS ATIVAS 461.451,38C 0,00 0,00 461.451,38C
6.2.2.3 MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO 461.451,38C 0,00 0,00 461.451,38C
6.2.2.3.3 MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS 461.451,38C 0,00 0,00 461.451,38C
6.2.2.3.3.07 AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS 461.451,38C 0,00 0,00 461.451,38C
6.2.2.3.3.07.03 (10587) P AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS 461.451,38C 0,00 0,00 461.451,38C

CAMPOS NOVOS, 02/10/2014
RUI JORGE TOMAZONI
PRESIDENTE

JOELMA F. FAÉ
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6
TOTAL: -0,00 1.343.616,78 1.343.616,78 -0,00

Resolução Md Nº. 02/2014

RESOLUÇÃO MD Nº 2/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, amparada pelos Arts. 106 e 107 do Regimento Interno e Arts. 38, 60, e 62 da LOM, apresenta a seguinte Resolução da Mesa Diretora:

RESOLVE:
Art. 1º. Em razão da análise dos projetos de Leis Nºs. 3.688/2014 e 3.689/2014, que estão em trâmite nesta Casa Legislativa e a pedido dos senhores vereadores membros das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores, fica constituída a Comissão Parlamentar Especial para Análise de Patrimônio Histórico Municipal Nº. 01/2014, com o objetivo de apurar um estudo e realizar um levantamento a respeito do Tombamento das Capelas "Senhor Bom Jesus" e "Capela Santa Terezinha", ambas localizadas no interior de nosso Município, ficando nomeados os vereadores Adavilson Telles, Antônio Rosa, Nelson Carafa e os funcionários Francieli Anita Scheidt e Victor Afonso Zoldan.

Art. 2º. A Comissão constituida disporá de todos os meios legais previstos em lei para o fiel comprimento de suas finalidades.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos, na forma da lei será de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta resolução.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 30 de setembro de 2014.

Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

Nelson Carafa	Antônio Rosa
1º Secretário	2º Secretário

Maurílio Castro Campagnoni
Vice-Presidente

Canelinha

Prefeitura

Extrato Contratos Nº 42/2014 A 45/2014 - Fhc

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATO Nº. 042/2014. TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº. 001/2014. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA. CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Fica alterado para R$-1,53300 o valor unitário do item "112" (cento e doze) da relação anexa ao edital do processo de licitação nº. 06/2013, Pregão Presencial nº. 6/2013 (processo nº. 23/2013, licitação nº. 7/2013-PR), referente ao medicamento gluconato cálcio 10% injetável.Canelinha (SC), 01 de setembro de 2014. MARILITA MICHELI GONÇALVES - DIRETORA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO.

CONTRATO Nº. 043/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA. CREDENCIADO: MAISA MIRANDA CASCAES. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento do credenciado (quando médico plantonista: para a prestação de serviços médicos em geral, no atendimento a pacientes em caráter de urgência, emergência e nos serviços de ambulatório, mediante escala de plantão, a serem prestados na unidade hospitalar e nas ambulâncias da CREDENCIANTE, este ultimo no caso de remoção necessária), (quando médico sobreaviso: para a prestação de serviços médicos obstétrico às gestantes, em escala de sobreaviso, a serem prestados na unidade hospitalar da CREDENCIANTE), bem como, para a realização de procedimentos cirúrgicos, obstétricos e anestésiologistas por profissional do quadro (contratado ou credenciado), habilitado nas áreas afins. VALOR: R$ 45,36 (quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) a hora normal e R$ 51,04 (cinquenta e um reais e quatro centavos) a hora especial. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura. FONTE DO RECURSO: - 09.20 10.302.0025.2.037.3.3.90.34.01.0.1 002 (010) - plantões e sobreaviso; - 09.20 10.302.0025.2.037.3.3.90.34.01.0.2 065 (014) - procedimentos cirúrgicos, obstétricos e anestésiologistas. Canelinha (SC), 01 de setembro de 2014. MARILITA MICHELI GONÇALVES - DIRETORA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO.

CONTRATO Nº. 044/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA. CREDENCIADO: LUIZ FERNANDO SARTORI CENTENARO. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento do CREDENCIADO (quando médico plantonista: para a prestação de serviços médicos em geral, no atendimento a pacientes em caráter de urgência, emergência e nos serviços de ambulatório, mediante escala de plantão, a serem prestados na unidade hospitalar e nas ambulâncias da CREDENCIANTE, este ultimo no caso de remoção necessária), (quando médico sobreaviso: para a prestação de serviços médicos obstétrico às gestantes, em escala de sobreaviso, a serem prestados na unidade hospitalar da CREDENCIANTE), bem como, para a realização de procedimentos cirúrgicos, obstétricos e anestésiologistas por profissional do quadro (contratado ou credenciado), habilitado nas áreas afins. VALOR: R$ 45,36 (quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) a hora normal e R$ 51,04 (cinquenta e um reais e quatro centavos) a hora especial. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura. FONTE DO RECURSO: - 09.20 10.302.0025.2.037.3.3.90.34.01.0.1 002 (010) - plantões e sobreaviso;- 09.20 10.302.0025.2.037.3.3.90.34.01.0.2 065 (014) - procedimentos cirúrgicos, obstétricos e anestésiologistas. Canelinha (SC), 01 de setembro de 2014.

CONTRATO Nº. 045/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA. CREDENCIADO: DANIEL RESZEL COELHO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento do CREDENCIADO (quando médico plantonista: para a prestação de serviços médicos em geral, no atendimento a pacientes em caráter de urgência, emergência e nos serviços de ambulatório, mediante escala de plantão, a serem prestados na unidade hospitalar e nas ambulâncias da CREDENCIANTE, este ultimo no caso de remoção necessária), (quando médico sobreaviso: para a prestação de serviços médicos obstétrico às gestantes, em escala de sobreaviso, a serem prestados na unidade hospitalar da CREDENCIANTE), bem como, para a realização de procedimentos cirúrgicos, obstétricos e anestésiologistas por profissional do quadro (contratado ou credenciado), habilitado nas áreas afins. VALOR: R$ 45,36 (quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) a hora normal e R$ 51,04 (cinquenta e um reais e quatro centavos) a hora especial. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura. FONTE DO RECURSO: - 09.20 10.302.0025.2.037.3.3.90.34.01.0.1 002 (010) - plantões e sobreaviso;- 09.20 10.302.0025.2.037.3.3.90.34.01.0.2 065 (014) - procedimentos cirúrgicos, obstétricos e anestésiologistas. Canelinha (SC), 01 de setembro de 2014.

EXTRATO CONVÊNIOS 0.394.858-86/2013

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO TS - PMCMV-FAR

Extrato de Convênio para realização do Trabalho Social PMCMV-FAR
Extrato(s) de Convênio(s) para ressarcimento de recursos celebrado(s) entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) conveniados(s):
Santa Catarina/Município de Canelinha - SC/Prefeitura do Município de Canelinha; CNPJ 82.562.893/0001-23 Operação 0.394.858-86, no âmbito do no Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Bella Morada, localizado à Rodovia SC 410 S/N - Centro, no Município de Canelinha/SC, no valor de R$ 84.302,00 (Oitenta e quatro mil e trezentos e dois reais), com vigência de 29/09/2014 à 28/09/2015, firmado em 29/09/2014 assinado por Jacemar Bittencourt de Souza (representante da CAIXA) e Antônio da Silva (representante do Município de Canelinha).

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL - PMCMV-FAR

Extrato de Convênio para realização da Gestão Condominial e Patrimonial PMCMV-FAR
Extrato(s) de Convênio(s) para ressarcimento de recursos celebrado(s) entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) conveniados(s):
Santa Catarina/Município de Canelinha - SC/Prefeitura do Município de Canelinha; CNPJ 82.562.893/0001-23 Operação 0.394.858-86, no âmbito do no Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, para a realização das atividades constantes do Plano de Trabalho de Gestão Condominial e Patrimonial, no empreendimento Residencial Bella Morada, localizado à Rodovia SC 410 S/N - Centro, no Município de Canelinha/SC, no valor de R$ 28.100,66 (Vinte e oito mil e cem reais e sessenta e seis centavos), com vigência de 15/10/2014 à 14/10/2015, firmado em 29/09/2014, assinado por Jacemar Bittencourt de Souza (representante da CAIXA) e Antônio da Silva (representante do Município de Canelinha).

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Termo de Contrato N° PMC 95/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 95/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 150/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 12/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 04/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 95/2014. Data de assinatura: 29/08/2014. Contratada: COOPERATIVA AGROPECUARIA REGIONAL DE PEQUENOS PRODUTORES - COOARPA, CNPJ n.º 05.513.750/0001-80. Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais). Vigência: 29/08/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° PMC 84/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 84/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 113/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 79/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 84/2014. Data de assinatura: 07/08/2014. Contratada: EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA, CNPJ n.º 00.513.783/0001-07. Objeto Contratado: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM CM², DESTINADOS AS PUBLICAÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Vigência: 07/08/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° PMC 92/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 92/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 82/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 58/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 92/2014. Data de assinatura: 27/08/2014. Contratada: MARIA ECILDA GALLOTTI DE BORBA COELHO, CNPJ n.º 11.576.185/0001-01. Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: COLOCAÇÃO DE MEIO FIO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 16.957,50 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 27/08/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° PMC 93/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 93/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 148/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 11/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 04/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 93/2014. Data de assinatura: 28/08/2014. Contratada: COOPERATIVA AGROPECUARIA REGIONAL DE PEQUENOS PRODUTORES - COOARPA, CNPJ n.º 05.513.750/0001-80. Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais). Vigência: 28/08/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° PMC 94/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 94/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 148/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 11/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 04/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 94/2014. Data de assinatura: 28/08/2014. Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL - COPAJAS, CNPJ n.º 06.171.996/0001-84. Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 96.645,00 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 28/08/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° PMC 96/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 96/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 125/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 87/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 96/2014. Data de assinatura: 29/08/2014. Contratada: RETIFICA MOTOCAR LTDA, CNPJ n.º 83.849.109/0001-25. Objeto Contratado: TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais). Vigência: 29/08/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° PMC 99/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 99/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 138/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMC 93/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 99/2014. Data de assinatura: 10/09/2014. Contratada: VERITA VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 83.528.232/0001-44. Objeto Contratado: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais). Vigência: 10/09/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° PMC 100/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 100/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 138/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMC 93/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 100/2014. Data de assinatura: 10/09/2014. Contratada: COMERCIO DE VEICULOS ARISTIDES MALLON LTDA, CNPJ n.º 04.204.986/0001-72. Objeto Contratado: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 87.354,00 (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: 10/09/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° PMC 101/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 101/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC 126/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 16/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 101/2014. Data de assinatura: 11/09/2014. Contratada: MARIA ECILDA GALLOTTI DE BORBA COELHO ME , CNPJ n.º 11.576.185/0001-01. Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇOS PARA COLOCAÇÃO E PINTURA DE 92,436 METROS LINEARES DE MURO PALITO, DESTINADOS AO GRUPO ESCOLAR MARIA LOVATEL PIRES. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 32.196,44 (trinta e dois mil cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 11/09/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° PMC 105/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 105/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC 128/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 88/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 105/2014. Data de assinatura: 16/09/2014. Contratada: VEICULOS MALLON LTDA, CNPJ n.º 81.648.115/0001-99. Objeto Contratado: TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NO CAMINHÃO M.B AXOR 2644S N.º 99 PLACA MHO 8531. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência: 16/09/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° PMC 106/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 106/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC 134/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 91/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 106/2014. Data de assinatura: 17/09/2014. Contratada DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ n.º 02.514.780/0001-13. Objeto Contratado: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA E.B.M DR. AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. R$ 203.550,00 (duzentos e tres mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 17/09/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° PMC 107/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 107/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC 134/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 91/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato

n.º PMC 107/2014. Data de assinatura: 17/09/2014. Contratada ESCOBRINQ LTDA - EPP, CNPJ n.º 08.395.310/0001-64. Objeto Contratado: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA E.B.M DR. AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. R$ 147.090,00 (cento e quarenta e sete mil e noventa reais). Vigência: 17/09/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° PMC 108/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 108/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC 163/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 13/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 108/2014. Data de assinatura: 18/09/2014. Contratada J. LUMA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ n.º 08.969.679/0001-33. Objeto Contratado: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOSTO, EM 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS, LOCALIZADAS NA RUA ANTONIO MILTON TORMENA, LOTEAMENTO CAMPO D'ÁGUA VERDE, NESTA CIDADE DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. R$ 22.629,80 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 18/09/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° FME 07/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 07/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FME 06/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FME 02/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FME 07/2014. Data de assinatura: 01/08/2014. Contratada: FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL RÁDIO E TV CANOINHAS, CNPJ: 03.422.900/0001-15. Objeto: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), CLASSIFICADA COMO EDUCATIVA. Valor: R$ 6.543,80 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 03.914.543/0001-02. Prazo de vigência: 01/08/2014 à 31/12/2014.

Ricardo Pereira Martin
Presidente

Publicação do Termo de Contrato N° FMAS 05/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 05/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 82/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. PMC 58/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMAS 05/2014. Data de assinatura: 02/09/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS. Contratada: J. LUMA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 08.969.679/0001-33. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001-25. Valor: R$ 2.105,00 (dois mil cento e cinco reais). Prazo de vigência: 02/09/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 105/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/14
HOMOLOGAÇÃO: 01/10/14
CONTRATADO: PERSIANAS CRISDAN LTDA EPP CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PERSIANAS INSTALADAS, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 51.270,00 (cinqüenta e um mil duzentos e setenta reais)

DATA: 01/10/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Publicação da Homologação da Tomada de Preços N° 17/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 17/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/14
HOMOLOGAÇÃO: 02/10/14
CONTRATADO: INSTITUTO O BARRIGA VERDE CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS E TÍTULOS (CONFORME O CASO), PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. VALOR DA DESPESA: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

DATA: 02/10/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Publicação da Ata da Reunião Relativa A Abertura das Propostas da Tomada de Preços N° PMC 13/2014

ATA DA REUNIÃO RELATIVA A ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS NO PROCESSO N.º PMC 121/2014, TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 13/2014, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA COM ÁREA DE 772,40M², NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO WARDENSKI.

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro, do ano de 2014, às 16h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sr. Cleison Tarcisio Fuck e Karoline Aparecida Crestani nomeados pela Portaria nº 308/2014, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, qual seja: empresas ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, ÊXITO CONSTRUÇÕES LTDA, J. LUMA CONSTRUTORA LTDA - ME E IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA. Primeiramente foi recebido o documento protocolado SOB. n.º 5645 na data de 02/102014 pela empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, onde a mesma traz ao processo fato superveniente, qual seja o ofício PROJUR 21-29/2014 emitido pelo CREA/SC que aponta, irregularidade na documentação técnica da empresa IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para realizar diligências a fim de esclarecer os fatos relatados pelo CREA/SC. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representante da empresa IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA.

Paulo Cesar Safanelli
Presidente

Cleison Tarcisio Fuck
Secretário

Karoline Aparecida Crestani
Membro

IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA.

Publicação do Comunicado de Prazo Para Contrarrazões da Tomada de Preços 13/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMUNICADO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 121/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 13/2014.

A empresa Rocha Empreendimentos Ltda, protocolou documento informando fato superveniente, apontando irregularidades no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Abi Belém e Cia Ltda e apresentado na licitação pela empresa Implantest Construtora Ltda - ME.
Protocolo n.º 5645 de 02/10/2014 - 14h52min.
Processo de licitação n.º PMC 121/2014 na modalidade de Tomada de Preços n.º PMC 13/2014.
Documento acolhido, sendo abertos os seguintes prazos:
05 (cinco) dias úteis para diligências sobre os fatos apontados e,
05 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes do processo prestem os esclarecimentos que acharem necessários, contrarrazoando os fatos apontados.
Os prazos serão contados da publicação deste.
O teor do documento protocolado pela empresa Rocha Empreendimentos Ltda, está disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br na pasta do referido processo.

PAULO CESAR SAFANELLI
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS N° PMC 17/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **161/2014** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **38.000,00**

Licitação.....: **17/2014 - TP**

Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS E TÍTULOS (CONFORME O CASO), PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 16143 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚB - Unidade: SER								
12573	INSTITUTO O BARRIGA VERDE		1,000	0,0000	38.000,0000	38.000,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Presidente da Comissão
CIBELE NEUDORF BATISTA - ..... - SECRETÁRIO
CLEISON TARCISIO FUCK - ..... - MEMBRO TITULAR
KAROLINE APARECIDA CRESTANI - ..... - MEMBRO SUPLENTE
ROSEMARY DE FÁTIMA CUBAS BLAKA - ..... - MEMBRO SUPLENTE
CLÁUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

FMAS Contrato 0035/2014

Contrato Nº..: 0035/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: M.A.J. CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME
Valor ..... : 105.251,81 (cento e cinco mil duzentos e cinqüenta e um reais e oitenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 01/10/2014 Término: 03/11/2014
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 002/2014
Processo Licitatório nº 0020/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de adequação de edificação denominada Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, com fornecimento mão de obra e de material.Com Recursos Próprios e Federais do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FMS ATA/CONTRATO 0106/2014

Ata/Contrato Nº..: 0106/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: DARLI LUIZ BELOTTO E CIA LTDA
Valor ..... : Pela entrega do objeto o FORNECEDOR concederá o desconto de 30% (Trinta pontos percentuais) referente o item nº 01 sobre a lista ABCFARMA, até o limite financeiro de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
Vigência ..... : Início: 29/09/2014 Término: 29/09/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2014
Processo Licitatório 0043/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos genéricos, constantes na tabela da Revista ABC Farma, para distribuição gratuita à população do Município de Capinzal/SC.

SIMAE

Extrato de Contrato Nº Cao/37/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº CAO/37/2014 CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: S.A. LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 05.801.978/0002-57
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER.
VALOR: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS COM FRANQUIA PARA 9.000 CÓPIAS/MÊS.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2014
VIGÊNCIA: 01/10/2014 A 30/09/2015

Catanduvas

Prefeitura

Decreto Nº 2.013, de 18 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 2.013/2014 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO CONSOLIDADO DE RECURSOS DA UNIÃO APURADO EM 2013 NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.432/13 de 20 de Dezembro de 2013, e a Lei Municipal nº 2.461/14 de 30 de julho de 2014, em seu Artigo 4º e Incisos e Lei Federal nº 4.320/64, (art. 7º, I e 43, § 1º e § 2º) .

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 85.000,00
(Oitenta e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL		
UNID. ORÇ.	3001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
	152	OUT. DESPESAS CORRENTES - Rec. do Acessuas Trabalho	R$	43.000,00

		Conservação/Ampliação e Reforma de Espaços Sociais		
	152	OUT. DESPESAS CORRENTES - Rec. do Acessuas Trabalho	R$	42.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Recursos do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS do Governo Federal, resultantes do Superávit Financeiro Consolidado de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 18 de setembro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 18/09/2014.

LEI Nº 2.465/2014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

LEI Nº 2.465/14 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Aquisição de Bens Móveis		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) Recursos Próprios	R$	20.000,00

ÓRGÃO	07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	0701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	0069	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
		Amortização e Encargos da Dívida		
	100	JUROS E ENCARGOS (3290) Recursos Próprios	R$	100.000,00
	100	JUROS E ENCARGOS (4690) Recursos Próprios	R$	90.000,00

ORGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
UNID. ORÇ.	2501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
	301	ATENÇÃO BÁSICA		
		Aquisição de Bens Móveis e Imóveis		
	102	DESPESAS DE CAPITAL (4490) Rec. Imposto da Saúde	R$	20.000,00

		Construção Ampliação e Reforma de Espaços de Saúde		
	102	DESPESAS DE CAPITAL (4490) Rec. Imposto da Saúde	R$	30.000,00

		Manutenção do Hospital Municipal		
	102	OUT. DESPESAS CORRENTES(3390)Rec. Imposto Saúde	R$	120.000,00

ORGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNID. ORÇ.	0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
		Aquisição de Bens Móveis e Imóveis		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) Recursos Próprios	R$	3.000,00

Conservação/Ampliação e Reforma de Espaços Sociais				
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) Recursos Próprios	R$	9.000,00

		Construção/Ampliação/Aquisição de Espaços Sociais		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) Recursos Próprios	R$	15.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNID. ORÇ.	0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
	100	DESPESAS CORRENTES (3190)-Rec. Próprios	R$	115.000,00
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Rec. Próprios	R$	90.000,00

ÓRGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
UNID. ORÇ.	2501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
	301	ATENÇÃO BÁSICA		
		Manutenção da Secretaria da Saúde		
	102	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390)-Rec. da Saúde	R$	170.000,00

ORGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNID. ORÇ.	0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
		Manutenção das Atividades da Assistência Social		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Recursos Próprios	R$	10.000,00

		Transferências a Entidades Assistências		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Recursos Próprios	R$	22.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 24 de setembro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 24/09/2014.

DECRETO Nº 2.014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 2.014/14 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.465/14 de 24 de setembro de 2014 e Lei Federal nº 4.350/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Aquisição de Bens Móveis		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) Recursos Próprios	R$	20.000,00

ÓRGÃO	07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	0701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	0069	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
		Amortização e Encargos da Dívida		
	100	JUROS E ENCARGOS (3290) Recursos Próprios	R$	100.000,00
	100	JUROS E ENCARGOS (4690) Recursos Próprios	R$	90.000,00

ORGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
UNID. ORÇ.	2501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
	301	ATENÇÃO BÁSICA		
		Aquisição de Bens Móveis e Imóveis		
	102	DESPESAS DE CAPITAL (4490) Rec. Imposto da Saúde	R$	20.000,00

		Construção Ampliação e Reforma de Espaços de Saúde		
	102	DESPESAS DE CAPITAL (4490) Rec. Imposto da Saúde	R$	30.000,00

		Manutenção do Hospital Municipal		
	102	OUT. DESPESAS CORRENTES(3390)Rec. Imposto Saúde	R$	120.000,00

ORGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNID. ORÇ.	0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
		Aquisição de Bens Móveis e Imóveis		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) Recursos Próprios	R$	3.000,00

		Conservação/Ampliação e Reforma de Espaços Sociais		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) Recursos Próprios	R$	9.000,00

		Construção/Ampliação/Aquisição de Espaços Sociais		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) Recursos Próprios	R$	15.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNID. ORÇ.	0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
	100	DESPESAS CORRENTES (3190)-Rec. Próprios	R$	115.000,00
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Rec. Próprios	R$	90.000,00

ÓRGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
UNID. ORÇ.	2501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
	301	ATENÇÃO BÁSICA		
		Manutenção da Secretaria da Saúde		
	102	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390)-Rec. da Saúde	R$	170.000,00

ORGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNID. ORÇ.	0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
		Manutenção das Atividades da Assistência Social		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Recursos Próprios	R$	10.000,00

		Transferências a Entidades Assistências		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Recursos Próprios	R$	22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 24 de setembro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 24/09/2014.

DECRETO Nº 2.015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 2.015, de 29 de setembro 2014.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;
CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papeis e responsabilidades;
CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;
CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;
CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que não é correto "delegar" exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do "Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo" (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do "Plano", quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do "Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente"), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma "comissão intersetorial" encarregada de elaborar um esboço de "Plano Municipal";
CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública;

DECRETA:
Art. 1º. Nomear a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, composta pelos seguintes membros:

I - Claudia Vieira e Alessandra Begnini, representando o Departamento Municipal de Assistência Social;
II - Marlene Mingori e Dircema Matias Giumbeli, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
III - Lucilia Aparecida Boscato Broll e Silvia Talini, representando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
IV - Sandra Maria Dilda Bucco e Dilson Rizzi, representando o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Claire Regina Haro e Elisa Mara Carl, representando o Conselho Tutelar;
VI - Leandro Guerra e Rosa Aparecida Fabri, representando o Conselho de Assistência Social; e
VII - Alexandra Vieira dos Santos e Daiana Bertotti, representando o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado e entregue ao CMDCA até o dia 28 de novembro de 2014.

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros um coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 29 de setembro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado por esta secretaria nesta data.

Decreto Nº 2.016, de 29 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 2.016/14 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO NO DECORRER DO EXERCÍCIO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.432/13 de 20 de Dezembro de 2013 e a Lei Municipal nº 2.461/14 de

30 de julho de 2014, em seu Artigo 4º Inciso I e Lei Federal nº 4.320/64, (Art. 7º, I e 43, § 1º, II e § 3º).

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 50.451,71 (Cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
UNID. ORÇ.	2501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
	301	ATENÇÃO BÁSICA		
		Manutenção da Secretaria de Saúde		
	123	OUT. DESPESAS CORRENTES- Convênio Estadual	R$	20.451,71

ÓRGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS		
UNID. ORÇ.	3001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
	152	OUT. DESPESAS CORRENTES- Convênio União	R$	30.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Transferências de Convênios e/ou Programa do Incentivo Estadual para Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade e Convênio Federal CREAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 29 de setembro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 29/09/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS 002-2014

CONTRATO Nº 002/2014
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC
LOCADOR: GRUPO DA TERCEIRA IDADE SEMPRE ALEGRES

OBJETO: locação dos bens móveis descritos no Anexo Único, de propriedade do LOCADOR, que neste ato, contrata com o LOCATÁRIO.
PRAZO: O prazo de duração do presente contrato é de 03 (três) meses, contados a partir de 01/10/2014.
VALOR: O valor a ser pago pelo aluguel dos bens móveis ora locados será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 6.000,00 seis mil reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DATA DE ASSINATURA: 1º de outubro de 2014.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Gisa Aparecida Giacomin

Resolução CMAS Nº 0009/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 009/2014

APROVA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS EXERCÍCIO 2013 DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Municipal nº 2.360, de 09 de maio de 2012, que cria novo Conselho de Assistência Social de Catanduvas e o Fundo Municipal de Assistência Social, e de acordo com a deliberação da Assembleia Geral realizada em 30 de setembro de 2014, registrada na Ata nº 135, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a utilização de recursos do exercício 2013 do Programa Nacional de Promoção do Mundo do Trabalho - ACESSUAS, conforme justificativa apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social na data de 29 de setembro de 2014.
Parágrafo Único. A destinação dos recursos obedecerá ao disposto legal e somente poderá ser empregado após realização de processo licitatório até a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

Catanduvas/SC, 30 de setembro de 2014.
Sandra Maria Dilda Bucco
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0001/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0001/2013
PREGÃO N° 0001/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TRANSPORTES ATZ E ATZ LTDA - ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 01 de fevereiro de 2013, alterando-o conforme segue:

OBJETO: Atualizar os valores dos serviços de transporte escolar com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado entre 01 de fevereiro de 2013 a 31 de agosto de 2014, que representa o montante de 6,62%, (seis vírgula sessenta e dois por cento).

Catanduvas - SC, 01 de outubro de 2014.
FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE
Município de Catanduvas
Elizete Cardoso da Silva

Caxambu do Sul

Prefeitura

Portaria 100/2014

PORTARIA N. 100/2014
"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV da Lei Orgânica do Município, e a Seção I, artigo 13 do anexo V da Lei Complementar nº 002/2001

RESOLVE:
Art. 1º . Conceder Adicional de Titulação de 20% (vinte por cento), a servidora pública municipal Senhorita Daniela Fernanda Schott ocupante do cargo de Psicóloga, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Coletiva, titulo superior aquele exigido para o cargo, ao qual foi concursado.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 01 de Setembro de 2014.
Registre-se e Publique-se
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Portaria 101/2014

PORTARIA N. 101/2014
"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE NOVA TITULAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV da Lei Orgânica do Município, e a Seção I, artigo 13 do anexo V da Lei Complementar nº 002/2001

RESOLVE:
Art. 1º . Conceder Adicional de Titulação de 5% (cinco por cento), ao servidor público municipal Senhor Elton Anziliero ocupante do cargo de Operador de Máquina Trator de Pneus Concha Hidráulica, por ter concluído o Curso de Ensino Fundamental, titulo superior aquele exigido para o cargo, ao qual foi concursado.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 01 de Setembro de 2014.
Registre-se e Publique-se
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Portaria 102/2014

PORTARIA N. 102/2014
"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 16, IV do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores públicos Municipais, da Lei Complementar nº 002/2001

CONSIDERANDO, que além de substituir servidores em Licenças legalmente concedidas, no manuseio de outras máquinas, ficará ainda responsável por equipe de trabalho junto ao setor da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLVE:
Art. 1º . Elevar o percentual de adicional de Função Gratificada de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento), nível FG-4, sobre o menor vencimento básico do Município, o Servidor Público Municipal, Sr. VALDECIR LAZARETTI ocupante do cargo de Operador de Máquinas lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 088/2014 de 17 de Julho de 2014.

Caxambu do Sul/SC, 01 de Setembro de 2014.
Registre-se e Publique-se
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Portaria 103/2014

PORTARIA N. 103/2014
"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV da Lei Orgânica do Município, e a Seção I, artigo 13 do anexo V da Lei Complementar nº 002/2001.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Adicional de Titulação de 5% (cinco por cento), a servidora pública municipal Senhora Elenice Maria Dutra Basso ocupante do cargo de Assistente Administrativo, por ter concluído o Curso de Ensino Médio, titulo superior aquele exigido para o cargo, ao qual foi concursada.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 04 de Setembro de 2014.
Registre-se e Publique-se
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Portaria 104/2014

PORTARIA N. 104/2014
" CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar n. 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando, o requerimento formulado pela Servidora subscrito e, consequentemente, possuir direito à dita Licença Prêmio com remuneração, por um período de trinta dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 à 28/02/2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder trinta dias de Licença Prêmio com remuneração, a Servidora Pública Municipal, Senhora CLEIDIMARA ZILIOTTO, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados para o período de gozo do dia 01/10/2014 à 30/10/2014.

Art. 2ª . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2014.

Art. 3ª . Revogam-se as disposições em contrário

Caxambu do Sul/SC, 08 de Setembro de 2014
Registre-se e Publique-se
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 105/2014

PORTARIA N° 105/2014
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 61 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n° 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001 e as Leis Municipais nº 969/2002 e 1.161/2009.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor IVAN LUIZ POMPEO, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2014.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 10/09/2014 à 09/10/2014, com 1/3 convertido em espécie no período de 30/09/2014 a 09/10/2014, devendo o servidor retornar às atividades no dia 10/10/2014.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, 10 de Setembro de 2014.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 106/2014

PORTARIA N° 106/2014
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 61 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n° 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001 e as Leis Municipais nº 969/2002 e 1.161/2009.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor NATAN CACIEL GHELLER, ocupante do cargo de Diretor de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2014.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 10/09/2014 à 09/10/2014, com 1/3 convertido em espécie no período de 30/09/2014 a 09/10/2014, devendo o servidor retornar às atividades no dia 10/10/2014.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, 10 de Setembro de 2014.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 107/2014

PORTARIA N. 107/2014
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de designar servidor para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nas situações de média e alta complexidade;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, Senhorita Marina Cavalli, ocupante do cargo de Psicóloga, para atuar 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul-SC, 15 de setembro de 2014.
Certifico que esta portaria
Foi publicada em data supra

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 108/2014

PORTARIA Nº 108/2014
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACERVO DO MUSEU HISTÓRICO DE CAXAMBU DO SUL-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidores para compor a COMISSÃO DE ACERVO DO MUSEU HISTÓRICO DE CAXAMBU DO SUL-SC, conforme segue:

NOME	CARGO
- IVANA MARIA CAVALLI	Professora Resp. Museu Histórico
- INÊS MARLENE BASSO	Diretora de Cultura
- NELIDES EVA FILIPPIN	Orientadora Educacional
- ÉLIO VEDOVATTO	Secretário Mun.de Educação, Cultura e Esportes.
- JUSSARA ODETE CORREA	Professora de História
- SANDRA CAMATI GUERRA	Professora de História
- ROSANGELA FURLANETTO DI DOMENICO	Professora de Português.

Art. 2º - Os servidores ora nomeados exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC,19 de Setembro de 2014.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 109/2014

PORTARIA Nº 109/2014
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhorita KASSIANE CHAGAS portadora do RG nº 4.815.942-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 008.773.759-09, ocupante do cargo de Chefe de Setor, para desempenhar a função de SECRETÁRIA EXECUTIVA do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caxambu do Sul.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 24 de Setembro de 2014.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 110/2014

PORTARIA N° 110/2014
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com a Lei Municipal nº 1.210/2010 de 30 de Novembro de 2010.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor BLUMINELSO ANTONIO MENONCIN, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 14/03/2013 a 13/03/2014.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 01/10/2014 à 30/10/2014.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2014.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, 24 de Setembro de 2014.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO 02-04/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL	
Aditivo 02	/ Contrato n° 04/2014.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratada..:	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA.
Objeto .....:	FICAM ACRESCIDOS EM MAIS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) OS QUANTITATIVOS DE GASOLINA COMUM PREVISTA NA CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM 1.1, DO CONTRATO ORIGINÁRIO, DE CONFORMIDADE COM O ART. 65, § 1° DA LEI 8666/93.
Vigência ..... : Licitação....:	Início : 01/10/2014 Término : 31/12/2014. Processo de Licitação Nº. 31/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013.
CAXAMBU DO SUL, 01 de Outubro de 2014.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO ADITIVO 15 -10/2011

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL	
Aditivo 15	/ Contrato n° 10/2011.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratada..:	NEURI BATISTA DE ALMEIDA - ME.
Objeto ..... :	FICA ALTERADO E AJUSTADO O TRAJETO DA LINHA 07, EM MAIS 08 (OITO) KM DIÁRIOS.

Vigência ..... : Licitação....:	Início : 26/09/2014 Término : 31/12/2014. Processo Licitatório n° 43/2010- Pregão Presencia n° 17/2010.
CAXAMBU DO SUL, 26 de Setembro de 2014.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

DECRETO 140/2014

DECRETO 140/2014
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 001/2005 de 20/12/2005

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhorita DIRLETE APARECIDA MARANGONI, brasileira, solteira, inscrita no cpf. sob o nº 022.912.009-17 , portador da Cédula de Identidade nº 12C. 3.474.544, para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO AMBULATORIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Caxambu do Sul.

Art. 2º. Para o exercício do cargo, a servidora ora nomeada fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, em 02 de Outubro de 2014
Registre-se e Publique-se
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Edital de Convocação Nº 03.2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA por este edital os candidatos selecionados no Processo Seletivo nº 01/2014, a seguir relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para admissão em caráter temporário - ACT, sob regime administrativo especial, afim de exercer a seguinte função:

NOME	FUNÇÃO
Renato Passig	Instrutor de Música - Violão - 10 Horas
Raymundo Bittencourt	Instrutor de Música - Gaita - 10 Horas
Elisandra Sebold	Instrutor de Música - Piano - 10 Horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 01 de outubro de 2014.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087 DE 02.10.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 087/2014
Homologa Resolução nº 012/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado a Resolução nº. 012/2014 de 01 de outubro de 2014, do Conselho Municipal Assistência Social, que Aprova a prestação de contas do exercício de 2012 SUASWEB, referente ao IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada, do Sistema Único da Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado/SC

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 02 de outubro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 012/2014
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do exercício de 2012 SUASWEB, referente ao IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada, do Sistema Único da Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de

Chapadão do Lageado, instituído pela Lei nº0560 de 17.12.2012, nomeado pela Portaria nº 203/2013 de 29.05.2013, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata nº018/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do exercício de 2012 SUASWEB, referente ao IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada, do Sistema Único da Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado/SC,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 01 de outubro de 2014.
GRACIELE STAROSKY
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2014

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 16 de outubro de 2014, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a formação de registro de preços para a aquisição de Materiais de Construção em geral para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Pregoeiro e Equipe de apoio, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 03 de outubro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Lei N. 1.221
LEI N. 1.221, de 18 de setembro de 2014.
DISPÕE SOBRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° Fica instituído, nos Termos da Presente Lei, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal que têm como princípios básicos à organização técnica, científica e administrativa do trabalho, a qualificação, a dedicação e a valorização de seus integrantes.

Art. 2° O Regime Jurídico aplicado aos Servidores Públicos regidos por esta Lei é o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cocal do Sul.

CAPÍTULO II

Do Plano de Carreira e Remuneração

Art. 3° Integram o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal:

I - Quadro Pessoal;
II - Estrutura Organizacional de Carreiras;
III - Tabela Salarial;
IV - Progressão Funcional.

CAPÍTULO III

Dos Conceitos

Art. 4° Para efeitos da aplicação desta Lei, considera-se:

I - Plano de Carreira: Conjunto de normas estruturadoras das carreiras dos grupos ocupacionais que correlaciona cargos a níveis de escolaridade e padrões de vencimento.

II - Grupo Ocupacional: Conjunto de cargos de provimento efetivo, agrupados de acordo com a natureza da atividade, com carreiras próprias que tem por objetivo atender a rede municipal de ensino.

III - Quadro de Pessoal: Conjunto de cargos de provimento efetivo e de provimento comissionado.

IV- Cargo de Provimento Efetivo e Cargo em Comissão: Conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades de acordo com a área de atuação e formação profissional.

V - Nível: Graduação vertical ascendente de cada cargo dos grupos ocupacionais.

VI - Vencimento: Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei.

VII - Remuneração: Vencimento do cargo de carreira, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei

VIII - Tabela Salarial: Conjunto de valores do vencimento base, distribuídos em linhas verticais progressivas, estruturado na forma organizacional das carreiras.

IX - Progressão Funcional: Ascensão funcional do Profissional do Magistério no Plano de Carreira.

CAPÍTULO IV

Da Composição do Quadro de Pessoal

SEÇÃO I

Da Composição

Art. 5° O quadro de pessoal do Magistério Público Municipal compõe-se dos cargos de provimentos efetivos e comissionados, classificados e inseridos nos grupos ocupacionais, abaixo relacionados:

I - Grupo Docente:
a) Professor

II - Grupo de Apoio Pedagógico:
a) Orientador Educacional

III - Grupo de Apoio Administrativo:
a) Auxiliar de Biblioteca
b) Secretário de Unidade Escolar

IV - Grupo de Direção e Assessoramento - Cargos de Provimento em Comissão:
a) Diretor de Unidade Escolar
b) Diretor Adjunto de Unidade Escolar
c) Coordenador Pedagógico

SEÇÃO II

Dos Cargos em Comissão

Art. 6° Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, de acordo com o anexo VI, parte integrante desta Lei.

Art. 7° Ao servidor efetivo, quando nomeado para Cargo de Provimento em Comissão, será permitida a opção pela maior remuneração.

Art. 8° Os cargos dos grupos de docente, apoio pedagógico, apoio administrativo e cargo em comissão, têm suas respectivas atribuições, especificações e identificações, quantidade de vagas, nas formas estabelecidas nos anexos I à VII , desta Lei.

Parágrafo único. As descrições e especificações de cargos que se refere o "Caput" deste artigo, contém denominação do cargo, grupo ocupacional, descrição sumária e detalhada, habilitação profissional, jornada de trabalho e quantidade de vagas.

CAPÍTULO V

Do Enquadramento

Art. 9° O enquadramento dos atuais titulares do cargo de Professor, habilitação 2º grau magistério, passarão a ocupar quadro de habilitação conforme anexo II e VIII desta Lei.

Art. 10. O enquadramento dos atuais titulares do cargo de Professor, habilitação nível superior, licenciatura plena e/ou especialização, passarão a ocupar quadro de habilitação conforme anexo I e VIII desta Lei.

CAPÍTULO VI

Da Formação Profissional dos
Grupos Ocupacionais do Magistério

Art. 11. A formação profissional exigida para o exercício das diferentes atividades e modalidades do ensino da Rede Municipal é a de formação básica nível médio de magistério e/ou nível superior, de licenciatura plena.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, caberá incentivar e promover programas de formação profissional aos profissionais do magistério que se encontram na situação disposta no "Caput" deste artigo.

Art. 12. A formação profissional exigida para o exercício das atividades de Auxiliar de Biblioteca e Secretário de Unidade Escolar é a de nível médio, com conhecimento específico na área de atuação, conforme anexo IV, V e VII desta Lei.

CAPÍTULO VII

Da Estrutura Organizacional da Carreira

SEÇÃO I

Da Composição

Art. 13. A estrutura organizacional da carreira dos cargos que integram os Grupos Ocupacionais Docente, Apoio Pedagógico e Apoio Administrativo, do Quadro de Pessoal Permanente do Magistério é constituída de 45 (quarenta e cinco) níveis, observada a formação profissional exigida, na forma do anexo IX desta Lei, sendo assim distribuídos.

Professor e Orientador Educacional - Tabela Salarial 01

Professor Nível Médio e Secretário de Unidade Escolar - Tabela Salarial 02

Auxiliar de Biblioteca - Tabela Salarial 03

SEÇÃO II

Do Ingresso na Carreira

Art. 14. O ingresso na carreira funcional dos cargos dos grupos ocupacionais do Quadro de Pessoal do Magistério dar-se-á nos termos desta Lei e Legislação Municipal Específica, através de Concurso Público de provas e títulos.

§ 1°. Constituem registros de escolaridade para os cargos de que trata o "Caput" deste artigo, os constantes dos anexos I à V e VII, desta Lei.

§ 2°. O ingresso de que trata o "Caput" deste artigo, dar-se-á no nível A01, das respectivas Carreiras.

§ 3º. O provimento dos cargos dos grupos ocupacionais a que se refere o "Caput" deste artigo, ocorrerá mediante nomeação através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. Os profissionais do Quadro Permanente do Magistério serão lotados na Unidade Escolar, conforme quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. O estágio probatório, tempo de exercício profissional a ser avaliado durante o período de 03 (três) anos, ocorrerá entre a posse e a investidura do cargo permanente.

Capítulo VIII

Da Progressão Funcional

Art. 17. O progresso funcional dos profissionais do magistério ocorrerá dentro do mesmo cargo, após o cumprimento do estágio probatório, nas seguintes modalidades:

a) progressão por horas de aperfeiçoamento;
b) progressão por avaliação de desempenho;
c) progressão por nova habilitação profissional.

§ 1º. As progressões contidas nas alíneas "a" e "b" ocorrerão após o cumprimento do Estágio Probatório.

§ 2º. Durante o estágio probatório somente será permitida a progressão contida na alínea "c" aos profissionais do magistério do nível médio para licenciatura nível superior.

Art. 18. A Progressão por avaliação de desempenho e a Progressão por horas de aperfeiçoamento, ocorrerá anualmente e de forma alternada, sempre no mês de agosto, só podendo acessar uma referência por ano, sendo que a primeira progressão ocorrerá de acordo com a alínea "a" deste artigo e da seguinte forma:

a) 01 (uma) referência pela comprovação de participação em 80 (oitenta) horas de cursos de atualização e ou aperfeiçoamento.
b) 01 (uma) referência pelo resultado satisfatório do desempenho no exercício do cargo, levando em consideração os seguintes critérios:

I - Assiduidade/Freqüência ao Trabalho: considera-se inassíduo o trabalhador que obtiver uma (1) falta injustificada no período aquisitivo do direito. Não se consideram faltas injustificadas as em decorrência de greve ou paralisação. Considera-se falta de pontualidade aquele trabalhador que tiver três (3) chegadas tardias ou três (3) saídas cedo, sem a devida autorização do superior, por mês. Para chegada ou saídas considera-se após o tempo de quinze (15) minutos.

II - Experiência e Desempenho Profissional;

III - Presença e Acompanhamento do Processo Sistemático e Construção Participativa Extra-classe: quando da convocação pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura ou Direção da Escola, o professor que não comparecer as atividades receberá falta justificada. Na segunda ausência durante o ano letivo, receberá falta injustificada com desconto do dia do vencimento e não terá progresso por desempenho no ano subseqüente;

IV - Disciplina e Responsabilidade: será avaliado o comprometimento e responsabilidade na mediação do processo educativo bem como o zelo com patrimônio público.
c) Somente será concedida a progressão contida no inciso b do artigo 19, se o trabalhador obtiver avaliação positiva em pelo menos três itens.

Art. 19. O membro do magistério será submetido à avaliação permanente, anualmente, que será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação com a ciência do mesmo.

Art. 20. Para atendimento do artigo 19, a Secretaria Municipal de Educação fará estudo do sistema de avaliação e desempenho funcionais, que será regulamentado por ato do Prefeito Municipal e elaborados por comissão composta por 08 (oito) servidores da Secretaria da Educação: 03 (três) servidores estáveis do quadro do magistério, 02 (dois) professores do Ensino Fundamental, 02 (dois) professores do ensino de Educação Infantil e 01(um) representante do sindicato. O Presidente da comissão será indicado pela Secretária de Educação.

Art. 21. A progressão por nova habilitação ocorrerá a qualquer tempo, mediante a comprovação de nova habilitação que não implique em mudanças de área de disciplina, ensino, atuação e cargo, de acordo com os anexos I ao V e IX desta Lei.

Parágrafo único. A progressão de que se trata o "caput" deste artigo dar-se-á pela passagem ao nível inicial, imediatamente superior, da habilitação em que estiver o trabalhador.

Capítulo IX

Da Política de Valorização Profissional

Art. 22. A Administração Pública Municipal promoverá a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, nos termos do Estatuto e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal:

I - Ingresso, exclusivamente por concurso público;
II - Piso Salarial de acordo com o anexo IX desta Lei;
Ill - Qualificação continuada;
lV - Progresso funcional.

Art. 23. À Secretaria Municipal de Educação, compete planejar, organizar, promover e/ou executar cursos de capacitação de recursos humanos, bem como implantar e ou implementar Programas de Desenvolvimento e de Formação Pedagógica aos Profissionais do Magistério de forma continuada e emergencial.

Art. 24. À Secretaria Municipal de Educação, compete, ainda, estabelecer mecanismos e programas de crescimento funcional e de valorização para o pleno desempenho das atividades inerentes ao exercício do cargo profissional do magistério.

Capítulo X

Da Jornada de Trabalho

Art. 25. A jornada de trabalho do professor poderá ser de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, incluídas as horas atividades, tomando-se por base a carga curricular de cada Unidade Escolar.

§ 1º. As horas atividades a que se refere o "Caput" deste artigo no valor de 33,33%(trinta e três vírgula trinta e três por cento) integrarão a jornada de trabalho e serão destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com as propostas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º. O professor com jornada de trabalho de 40 (quarenta), 30 (trinta), 20 (vinte), ou 10 (dez), horas semanais, deverá, obrigatoriamente, ministrar 26 (vinte e seis), 20 (vinte), 13 (treze) ou 06 (seis) horas aula, respectivamente.

§ 3º. O professor poderá ultrapassar o número de aulas determinado em cada carga horária, para que complete o números mínimo de aulas por carga horária, remunerando-se as aulas excedentes, acrescidas de 2.5% (dois vírgula cinco por cento) por

aula ministrada, calculada sobre o valor do vencimento do cargo Licenciatura Plena, nível A, referencia 1, do Anexo IX.

Art. 26. A jornada de trabalho do professor deverá ser obrigatoriamente, cumprida e completada onde for necessário, inclusive em mais de um estabelecimento de ensino, quando for o caso, até atingir a jornada de trabalho contratual, incluindo sua hora atividade.

Art. 27. A ampliação da jornada de trabalho do membro do magistério dar-se-á mediante a existência de vagas, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A ampliação da jornada de trabalho dar-se-á para todos os membros no nível A inicial da carreira referência 1 conforme a sua habilitação profissional, conquistando gradativamente as demais referências e progressões, conforme o que dispõe esta Lei.

§ 2º. O membro do magistério municipal poderá requerer alteração da jornada de trabalho, da seguinte forma:

a) Primeiramente a pedido do trabalhador.
b) Obrigatoriamente anterior ao concurso de ingresso.

§ 3°. A ampliação da jornada de trabalho de que trata o "Caput" deste artigo dar-se-á por concurso de seleção entre os professores interessados, sempre que houver a existência de vaga e a autoridade competente dará preferência:

I - ao de maior tempo de serviço na Unidade Escolar onde houver vaga;
II - ao de maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
III - ao de maior número de horas de aperfeiçoamento;
IV- ao mais idoso.

§ 4°. A ampliação da jornada de trabalho poderá ser solicitada apenas no recesso escolar no início de cada ano letivo.

Art. 28. Ficará impedido de requerer alteração de carga horária o membro do magistério que se encontrar nas seguintes condições:

§ 1º. Estiver afastado da regência de classe (fora da sala de aula). Excetuam-se deste artigo os membros que se encontrar em licença gestação, adotantes, mandato classista e exercendo cargo em comissão/função gratificada.

§ 2º. Licença para tratar assuntos particulares.

§ 3º. Readaptado.

§ 4º. Estiver em licença tratamento saúde acima de 30 dias.

§ 5º. Não apresentar atestado apto do Médico do Trabalho e Fonoaudióloga, comprovando capacidade da alteração da jornada de trabalho.

Art. 29. A ampliação da jornada de trabalho a que se refere o artigo 28 parágrafo segundo e terceiro, dar-se-á em um ou dois estabelecimentos de ensino, desde que obedecidos os critérios citados, e não existir incompatibilidade de horário e ainda intervalo de tempo possível entre a sua Unidade Escolar e a outra pleiteada.

Art. 30. O Professor que tiver a carga horária alterada para maior, terá a mesma reduzida quando ocorrer um dos seguintes casos, num período de até 5(cinco) anos:

a) entrar com pedido de readaptação;
b) entrar com pedido de licença sem vencimentos;
c) entrar com pedido de licença especial.
d) entrar com pedido de redução de carga horária.

Art. 31. A interrupção da licença sem remuneração dar-se-á fora do período de férias ou recesso escolar, sempre no início do ano letivo.

Art. 32. A pedido do profissional do magistério, a carga horária poderá ser reduzida, com a conseqüente redução salarial na mesma proporção, mediante requerimento do interessado.

Art. 33. Quando ocorrer à extinção de escola, alteração de matrícula ou disciplina que importe em redução de lotação, o membro do Magistério cumprirá e ou completará a jornada de trabalho em outra Unidade Escolar, de livre escolha e em concordância com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os critérios para a complementação da jornada de trabalho a que se refere o "Caput" deste artigo serão definidos da seguinte forma:

I - ao que tiver menor tempo de serviço na Unidade Escolar;
II - ao que tiver menor tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
III - ao de menor habilitação.

Art. 34. A jornada de trabalho dos ocupantes do grupo ocupacional de apoio pedagógico e de apoio administrativo poderá ser de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 35. O professor, ocupante de cargo efetivo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas aula, que possuir dependentes sob sua guarda ou tutela, portadores de necessidades especiais de natureza grave, comprovada por laudo médico a gravidade e a necessidade de acompanhamento, é facultado gozar licença especial de 50% (cinqüenta por cento) de sua carga horária semanal, por um período de um ano, com percepção de vencimentos integrais, podendo ser renovada a cada ano.

CAPITULO XI

Do Vencimento e da Remuneração

SEÇÃO I

Do Vencimento

Art. 36. O vencimento é a retribuição pecuniária devida aos profissionais do Magistério pelo efetivo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei.

Parágrafo único. O vencimento base dos ocupantes de cargos dos grupos ocupacionais do Quadro do Magistério, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais é o fixado em níveis, segundo os valores constantes do anexo IX, desta Lei.

Art. 37. O profissional admitido em caráter temporário perceberá mensalmente, retribuição pecuniária equivalente ao nível A01, do vencimento do Quadro Permanente do Pessoal do Magistério, anexo I à IV e IX, desta Lei, a seguir especificado:

I - Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental com Licenciatura Plena, habilitação nas séries iniciais ou disciplina que irá atuar e Coordenador Pedagógico, anexo IX, Tabela Salarial 1, Nível A01.

II - Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sem habilitação e Secretário de Unidade Escolar, habilitação nível médio, anexo IX, Tabela Salarial 2, Nível A01.

III - Auxiliar de Biblioteca, habilitação em nível médio, anexo IX, Tabela Salarial 3, Nível A01.

IV - Secretário de Unidade Escolar, habilitação em nível médio, anexo IX, Tabela Salarial 2, Nível A01.

SEÇÃO II

Da Remuneração

Art. 38. A remuneração é constituída do vencimento base do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei.

SEÇÃO III

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 39. São gratificações do Magistério:

I - Gratificação de Regência de Classe
II - Gratificação para o Apoio Pedagógico (Orientador Educacional);
III - Gratificação pelo exercício da função de Diretor;
IV - Gratificação pelo exercício na função de Diretor Adjunto;
V - Gratificação pelo exercício na função de Secretário de Unidade Escolar;
VI - Gratificação pelo exercício na função de Coordenador Pedagógico.

§ 1º. As gratificações de Regência de Classe e de Apoio Pedagógico de que tratam os incisos I e II deste artigo, serão fixados em percentuais de 20% (vinte por cento) incidente sobre a remuneração percebida pelo servidor;

§ 2º. A gratificação de que trata o inciso III, incide sobre a remuneração do servidor e será:

a) Em escolas com até 100 alunos - 30% (trinta por cento);
b) Em escolas com mais de 100 alunos e até 350 alunos - 40% (quarenta por cento);
c) Em escolas com mais de 350 alunos - 50% (cinqüenta por cento);

§ 3º. A gratificação de que trata o inciso IV será no valor de 30% (trinta por cento) incidente sobre a remuneração percebida pelo servidor.

§ 4º. A gratificação de que trata o inciso V será no valor de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre a remuneração percebida pelo servidor.

§ 5º. A gratificação de que trata o inciso VI será no valor de 40% (quarenta por cento) incidente sobre a remuneração percebida pelo servidor.

§ 6º. As gratificações supra mencionadas não serão cumulativas.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 40. Os ocupantes dos níveis da Tabela Salarial 02, do anexo IX, do Quadro de Pessoal de habilitação com situação transitória, poderão a qualquer tempo, pela comprovação de nova habilitação, ascender ao Cargo de nível superior, das respectivas carreiras, da Tabela Salarial 01, do anexo IX, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, exceto se implicar em mudança de área ou disciplina.

Art. 41. Aos Profissionais do Magistério atualmente em nível A35, que retornarão a progredir na tabela salarial, somente farão jus a esta progressão, para o nível A36, a partir da aprovação desta Lei, não sendo retroativo ao tempo em que não progrediram.

Art. 42. As alterações na jornada de trabalho, quanto ao número de aulas a ministrar por carga horária, conforme artigo 26, serão executadas 50% (cinqüenta por cento) no ano letivo de 2016 e 50%(cinqüenta por cento) no ano letivo de 2017.

Art. 43. O profissional do magistério ficará impedido de contrair novo vínculo empregatício no período em que estiver em hora atividade, sob pena de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. Caso seja comprovado o novo vínculo empregatício no período em que estiver em hora atividade e que este professor requereu alteração de carga horária, esta será cessada, retornando a carga horária contratual, independentemente do período em que ocorreu a alteração da carga horária.

Art. 44. Ficam absorvidas e extintas pelos vencimentos constantes dos anexos I à IX, as promoções e vantagens instituídas por Leis Municipais.

Art. 45. Cabe à Secretaria Municipal da Educação e da Administração, a coordenação e implantação do presente plano.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada toda Legislação Municipal que disponha de matéria de que trata esta Lei e em especial a Lei nº 856/2007 e 768/2007 e suas alterações.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de setembro de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

ANEXO I
Quadro Permanente do Magistério Público Municipal
Grupo: Docente

Cargo	Vagas	Carga Horária	Nível Tabela Salarial 1	Habilitação Profissional
Professor	200	20	A01 à A35 A16 à A45 A26 à A45	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica. Habilitação em curso superior de licenciatura plena, na área específica e curso de pós-graduação-especialização, na área específica de atuação ou disciplina. Habilitação em curso superior de licenciatura plena, na área específica e curso de pós-graduação-mestrado, na área específica de atuação ou disciplina.

ANEXO II
Quadro Permanente do Magistério Público Municipal
Grupo: Docente

Cargo	Vagas	Carga Horária	Nível Tabela Salarial 2	Habilitação Profissional
Professor (sem habilitação)	40	20	A01 à A35	Nível médio e/ou Magistério

ANEXO III
Quadro Permanente do Magistério Público Municipal
Grupo: Apoio Pedagógico

Cargo	Vagas	Carga Horária	Nível Tabela Salarial 1	Habilitação Profissional
Orientador Educacional	08	20	A01 à A35 A16 à A45	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área de Educação Habilitação de nível superior na área específica e curso de Pós-Graduação - Especialização, na área de atuação.

ANEXO IV
Quadro Permanente do Magistério Público Municipal
Grupo: Apoio à Administração Escolar

Cargo	Vagas	Carga Horária	Nível Tabela Salarial 3	Habilitação Profissional
Secretário de Unidade Escolar	02	40	A01 à A35 A16 à A45	Habilitação de nível médio. Habilitação de nível superior

ANEXO V
Quadro Permanente do Magistério Público Municipal
Grupo: Apoio à Administração Escolar

Cargo	Vagas	Carga Horária	Nível Tabela Salarial 3	Habilitação Profissional
Auxiliar de Biblioteca	08	20	A01 à A35	Habilitação de nível médio.

ANEXO VI
Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal
Grupo: Direção e Assessoramento

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Diretor de Unidade Escolar	11	40	*
Diretor Adjunto de Unidade Escolar	02	40	2.892,08
Coordenador Pedagógico	03	20	1.593,82

- O vencimento do Diretor de Unidade Escolar terá como base o número de alunos matriculados, assim sendo, unidades escolares com até 100 alunos, o vencimento será de R$ 2.892,08, unidades escolares acima de 100 alunos e até 350 alunos, o vencimento do Diretor será de R$ 3.181,29 e unidades escolares acima de 350 alunos, o vencimento do Diretor será de R$ 3.489,56.

ANEXO VII
DENOMINAÇÃO, DESCRIÇÃO, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS.
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo: Professor
Grupo Ocupacional: Docente
Descrição Sumária: Realizar o exercício da docência, em classes de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Compete ao Professor: · Participar da elaboração do Regimento Escolar e proposta Pedagógica da escola; · Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; · Participar do processo de planejamento das atividades da escola; · Elaborar programas, planos de curso, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; · Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; · Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; · Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; · Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; · Estabelecer formas alternativas de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento; · Atualizar-se em sua área de conhecimento; · Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; · Zelar pela aprendizagem do aluno; · Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; · Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselho de classe; · Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe; · Seguir as diretrizes do ensino, emanados do Órgão Superior Competente; · Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; · Zelar pela disciplina e pelo material docente; · Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
Habilitação Profissional: Nível Superior de Licenciatura Plena
Jornada de Trabalho: 10(dez) à 40 (quarenta) horas semanais

Denominação do Cargo: Orientador Educacional
Grupo Ocupacional: Apoio Pedagógico
Descrição Sumária: Desenvolver e executar atividades de administração, planejamento e supervisão educacional.

Compete ao Orientador Educacional:
· Articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação, com vistas às finalidades da educação;
· Acompanhar o trabalho da escola assessorando a direção no diagnóstico, no planejamento e na avaliação de resultados, na perspectiva de um trabalho coletivo e interdisciplinar;
· Buscar atualização permanentemente;
· Ajudar a implantar e manter formas de atuação, estabelecidos com o propósito de assegurar as metas e objetivos traçados para garantir a função social da escola;
· Coletar, organizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal;
· Colaborar com a direção da escola no sentido de organizar e distribuir recursos físicos e humanos, necessários à viabilização do projeto político-pedagógico da escola;
· Coordenar o processo de elaboração e atualização do Regimento Escolar, garantindo o seu cumprimento;
· Colaborar na elaboração de diretrizes científicas e unificadoras do processo administrativo, que levem à consecução da filosofia e da política educacional;
· Coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento psicopedagógicos do educando;
· Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de solução;
· Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio-econômico e cultural em que o aluno vive;
· Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando a construção da cidadania;
· Colaborar na construção da auto-estima do aluno, visando a aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social;
· Influir para que o corpo diretivo e docente se comprometa com o atendimento às reais necessidades dos alunos;
· Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e de currículo;
· Orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar;
· Assessorar o trabalho docente quanto a métodos e trabalho de ensino e colaborar na busca de soluções para os problemas de repetência, evasão e reprovação escolar.
- Promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontro de estudo ou reuniões pedagógicas;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola-família-comunidade;
- Executar outras atividades afins.

Habilitação Profissional:
· Habilitação profissional obtida em cursos de licenciatura plena em Educação,
comprovada mediante certificado de registro do MEC.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

Denominação do Cargo: Secretário de Unidade Escolar

Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo

Descrição Sumária: Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização/atualização dos registros das atividades administrativas e pedagógicas da unidade escolar.

Compete ao Secretário de Unidade Escolar:
· Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários;
· Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos;
· Organizar e manter atualizada a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos;
· Redigir, revisar, organizar, digitar expediente a ser submetido ao diretor da unidade escolar;
· Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
· Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
· Comunicar ao diretor da unidade escolar toda irregularidade que venha a ocorrer no órgão;
· Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo;
· Expedir registros, históricos escolares e outros documentos, sob orientação do diretor da unidade escolar;
· Colaborar, no que for da sua área de atuação, na execução de programas e projetos educacionais;
· Atuar, nas atividades relacionadas à disciplina, no âmbito da unidade escolar;
· Colaborar com os professores, promovendo atividades para o bom relacionamento dos alunos com todos os segmentos da unidade escolar;
· Promover a sociabilidade entre alunos, professores e direção da unidade escolar;
· Manter contatos constantes com alunos e professores no que diz respeito à integração dos mesmos no grêmio, associações, etc.;
· Atuar no controle da freqüência dos alunos e professores;
· Auxiliar a direção da unidade escolar no que se refere às atividades de administração de pessoal: controle de férias, distribuição de folha de pagamento e instrução de processos relativos à solicitações de benefícios, etc.;
· Auxiliar no controle de estoques, classificando, codificando e controlando o material permanente e de consumo;
· Auxiliar na área de coleta e processamento de dados utilizando sistemas manuais e mecanizados;
· Coletar, registrar e transmitir dados relativos às atividades da unidade escolar;

Habilitação Profissional: Habilitação de nível médio e/ou Magistério

Jornada de Trabalho:
20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

Denominação do Cargo: Auxiliar de Biblioteca

Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo

Descrição Sumária: Realizar atividades de assessoramento à direção da unidade escolar, responder pela secretaria da unidade escolar, apoiar os serviços administrativos, analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar do aluno e à vida funcional dos servidores; receber e entregar documentos e correspondências.

Compete ao Auxiliar de Biblioteca:
· Receber, fazer registro e cadastrar livros, folhetos, revistas, periódicas e outros;
· Controlar o fichário de requisição bibliográfica, acompanhando o seu andamento;
· Preparar o acervo bibliográfico a ser colocado à disposição dos alunos e professores;
· Atender aos usuários da biblioteca, informando-os sobre o uso de acervo bibliográfico e disposição dos mesmos nas estantes;
· Prestar informações a respeito do acervo da biblioteca da unidade escolar;
· Retirar e recolocar o acervo bibliográfico nas estantes;
· Distribuir os livros, folhetos ou periódicos e outras publicações aos alunos ou outros interessados;
· Estipular o prazo do empréstimo dos livros e outras publicações, através de controle em fichário próprio;
· Zelar pela conservação do acervo bibliográfico e demais pertences da biblioteca;
· Receber, ordenar e controlar correspondências;
· Manter em dia e em ordem os arquivos da biblioteca;
· Fornecer os elementos para relatórios dos dados referentes à biblioteca, reativos à catalogação, classificação, movimentação, etc;
· Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Habilitação Profissional:
· Habilitação de nível médio e/ou Magistério

Jornada de Trabalho:
20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

Denominação do Cargo: Diretor de Unidade Escolar

Grupo Ocupacional: Direção e Assessoramento

Descrição Sumária: Representar a escola na comunidade, responsabilizar-se pelo funcionamento da mesma a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal.

Compete ao Diretor de Unidade Escolar:
· Administrar a Unidade Escolar, executando as decisões tomadas pela Secretaria Municipal de Educação;
· Promover a articulação entre a escola, família e comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola, avaliando o desempeno dos professores sob sua direção;
· Manter-se atualizado com as políticas e diretrizes educacionais em todos os níveis, socializando-se na escola;
· Zelar pela organização administrativa educacional, definida no projeto pedagógico da escola;
· Preparar e propor orçamentos inclusive previsões de vistos e despesas;
· Trabalhar a proposta do sistema de ensino cooperativamente com a comunidade escolar e local;
· Exercer a liderança, encarregando e motivando tanto os profissionais da educação quanto os demais membros das comunidades escolar e local;
· Conviver bem com a pluraridade cultural, ajudando a dissipar preconceitos;
· Zelar pela segurança de alunos, professores, funcionários e patrimônio da escola, manter o tombamento dos bens públicos;
· Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
· Apresentar anualmente, á Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria;
· Estudar e propor alternativas de solução, ouvidas quando necessário, as entidades escolares, para atender situação emergenciais de ordem pedagógica e administrativa;
· Propor aos serviços técnico-pedagógicos e técnico-administrativos as estratégias de ensino que serão incorporadas ao planejamento anual da unidade escolar;
· Coordenar o processo de elaboração, acompanhamento e avaliação do PPP da unidade escolar.

Habilitação Profissional: Nível superior em Licenciatura Plena

Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanais.

Denominação do Cargo: Diretor Adjunto de Unidade Escolar

Grupo Ocupacional: Direção e Assessoramento

Descrição Sumária: Executar atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção da escola e a proposta pedagógica.

Compete ao Diretor Adjunto de Unidade Escolar:
·Responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar sua função;
· Substituir a direção da escola nos seus impedimentos legais;
· Representar o Diretor na sua ausência;
· Executar atribuições que lhe forem delegadas pela direção;
· Participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas afins;

Habilitação Profissional: Nível superior em Licenciatura Plena

Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanais.

Denominação do Cargo: Coordenador Pedagógico

Grupo Ocupacional: Direção e Assessoramento

Descrição Sumária: Articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscar unidade de ação, acompanhar os trabalhos da escola, assessorando a direção no diagnóstico, no planejamento e na avaliação de resultados, ajudar a implantar e manter formas de atuação estabelecidos com o propósito de assegurar as metas e objetivos traçados para garantir a função social da escola.

Compete ao Coordenador Pedagógico:
· Coordenar e supervisionar estudos sobre a organização e funcionamento do sistema educacional, bem como sobre os métodos e técnicas neles empregados, em harmonia com a legislação, diretrizes e políticas estabelecidas;
· Programar, orientar e revisar os temas a serem estudados para o aperfeiçoamento do sistema educacional vigente;
· Planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, documentos, planejamento, execução e avaliação das metas educacionais;
· Emitir parecer em assuntos de sua especialidade e/ou competência;
· Realizar palestras, seminários e conferencias de interesse educacional;
· Fornecer dados estatísticos e relatórios de suas atividades;
· Auxiliar as autoridades de nível superior no âmbito de sua competência;
· Supervisionar e coordenar pesquisas de natureza técnico-pedagógica;
· Zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino, bem como pelo aperfeiçoamento e correção dos aspectos didáticos e pedagógicos;
· Estudar, planejar, criar e desenvolver instrumentos necessários à avaliação do sistema educacional;
· Planejar, coordenar, supervisionar as atividades de valorização e capacitação dos recursos humanos;
· Prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos técnicos pedagógicos e educacionais;
· Acompanhar o processo ensino-aprendizagem, atuando junto aos alunos, pais e professores, no sentido de propiciar a aquisição do conhecimento científico, erudito e universal, para que o aluno reelabore os conhecimentos adquiridos e elabore novos conhecimentos;
· Promover e coordenar reuniões sistemáticas de estudo, de Conselho de Classe e de trabalho para aperfeiçoamento constante de todo envolvido nos serviços de ensino;
· Contribuir para a criação, organização e funcionamento das diversas Entidades Escolares.

Habilitação Profissional: Nível Superior em Licenciatura Plena ou Especialização.

Jornada de Trabalho:
20(vinte) à 40(quarenta) horas semanais.

ANEXO VIII
Grupo: Docente
Cargo: Professor

Linha de Correlação de Enquadramento

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
Cargo	Nível	Cargo	Nível
Professor	Nível Médio e/ou Magistério	Professor	Tabela Salarial 2 Anexo IX A01 à A35
Professor	Nível Superior	Professor	Tabela Salarial 1 Anexo IX A01 à A45

ANEXO IX
PROGRESSÕES SALARIAIS 40 HORAS

NÍVEL	TABELA 01	TABELA 02	TABELA 03
A01	1.819,91	1.797,55	1.468,99
A02	1.856,31	1.833,50	1.498,37
A03	1.893,43	1.870,17	1.528,34
A04	1.931,30	1.907,57	1.558,90
A05	1.969,93	1.945,73	1.590,08
A06	2.009,33	1.984,64	1.621,88
A07	2.049,51	2.024,33	1.654,32
A08	2.090,50	2.064,82	1.687,41
A09	2.132,31	2.106,12	1.721,16
A10	2.174,96	2.148,24	1.755,58
A11	2.218,46	2.191,20	1.790,69
A12	2.262,83	2.235,03	1.826,50
A13	2.308,09	2.279,73	1.863,03
A14	2.354,25	2.325,32	1.900,30
A15	2.401,33	2.371,83	1.938,30
A16	2.449,36	2.419,27	1.977,07
A17	2.498,35	2.467,65	2.016,61
A18	2.548,31	2.517,00	2.056,94
A19	2.599,28	2.567,34	2.098,08
A20	2.651,27	2.618,69	2.140,04
A21	2.704,29	2.671,06	2.182,84
A22	2.758,38	2.724,49	2.226,50
A23	2.813,54	2.778,98	2.271,03
A24	2.869,81	2.834,56	2.316,45
A25	2.927,21	2.891,25	2.362,78
A26	2.985,76	2.949,07	2.410,03
A27	3.045,47	3.008,05	2.458,23
A28	3.106,38	3.068,21	2.507,40
A29	3.168,51	3.129,58	2.557,55
A30	3.231,88	3.192,17	2.608,70
A31	3.296,52	3.256,01	2.660,87
A32	3.362,45	3.321,13	2.714,09
A33	3.429,69	3.387,56	2.768,37
A34	3.498,29	3.455,31	2.823,74
A35	3.568,25	3.524,41	2.880,21
A36	3.639,62	3.594,90	2.937,82
A37	3.712,41	3.666,80	2.996,57
A38	3.786,66	3.740,14	3.056,51
A39	3.862,39	3.814,94	3.117,64
A40	3.939,64	3.891,24	3.179,99
A41	4.018,43	3.969,06	3.243,59
A42	4.098,80	4.048,44	3.308,46
A43	4.180,78	4.129,41	3.374,63
A44	4.264,39	4.212,00	3.442,12
A45	4.349,68	4.296,24	3.510,96

TERMO ADITIVO 28.14

TERMO ADITIVO N. 28/14, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 209/2013, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E A EMPRESA RCL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL, NO ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL-FUNDAC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL/FUNDAC, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 95.778.056/0001-88, com sede na Av. Dr. Polidoro Santiago, n. 519, C.P. 01, Centro, Cocal do Sul/SC, representado pelo Sr. Ademir Magagnin, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 343.081.649-15.
CONTRATADA: RCL DESENVOLVIMENTO DE SITEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.081.581/0001-33, localizada na Rua Aurélio Giuseppe Dilda, n. 538, Marau/RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 209/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em mais 12(doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 17 de setembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12(doze) meses, é R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA
1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais),

devidamente apropriada no elemento de despesa - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul - 2.048 - Manutenção da Fundação do Meio Ambiente - 3.3.90.39(5).

2. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de acordo com o artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de setembro de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

RCL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
1. _____;

2. _____.

Extrato de Contrato 63.14

EXTRATO DO CONTRATO N° 63/14 DA PMCS. Processo de Licitação n. 53/PMCS/2014. Dispensa de Licitação n. 10/2014/PMCS. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: RFS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. ASSINATURA: 22/05/2014. VIGÊNCIA: 31/12/2014. OBJETO: Serviços administrativos para negociação com as operadoras de telefonia, o qual denomina "plano de ação de contenção de despesas", com o objetivo de proporcionar a redução de custos ao contratante. VALOR: R$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais).

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Concorrencia Concessão Nº 06/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2014 - PMC
CONCESSÃO

Objeto: Seleção de empresa para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de parte dos lotes rural nº 59 e 60, com área de 31.033,61 (trinta e um mil, trinta e três metros e sessenta e um decímetros), conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18/12/06 e nº 253, de 27/11/2002 sendo localizado em Presidente Juscelino, Distrito de Engenho Velho, neste Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo de reciclagem, reutilização, industrialização ou transformação de resíduos sólidos, semissólidos, gasosos e líquidos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e com o Anexo "D".
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 19/11/2014.
Abertura: dia 19/11/2014, às 09h00min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 02 de outubro de 2014.
MARNIO ALBERTO CADORE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Aviso de Pregão Presencial Nº 119/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 119/2014 - PMC

Objeto: aquisição de um veículo, tipo furgão, 4x2 novo, na cor vermelha original de fábrica, para posterior conversão em viatura ambulância, para o Corpo de Bombeiros Voluntários de Concórdia, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Direitos Difusos - FMDD, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h45min do dia 15/10/2014.
Abertura: dia 15/10/2014, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 02 de outubro de 2014.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretaria Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 52/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2014

A Presidente do Conselho do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor torna público que ratificou o ato da senhora Tania Maria Turcatel, encarregada de Seção, que declarou Inexigível a Licitação, nos termos do artigo 25, Caput da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações para o credenciamento de Empresas para prestação de serviços aos segurados nominados na Lei complementar nº 163 de 26.07.1999 e Decreto nº 4.155 de 16.09.1999, a favor da empresa: LF SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES, no valor total estimado de R$12.000,00(doze mil reais).

Concórdia, SC, 01 de outubro de 2014.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Presidente - FUMAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2014

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 15.765,47 (quinze mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Concórdia SC, 02 de outubro de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2014

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil, no valor de R$ 2.478,23 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).

Concórdia SC, 02 de outubro de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2014

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 5.894,55 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Concórdia SC, 02 de outubro de 2014
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 448/2014

DECRETO Nº448 /2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

Considerando o Decreto Municipal n° 118/2014 de 24 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o retorno antecipado de férias da Servidora Municipal, Sra. MARIA TERESINHA LUZA,

DECRETA
Art. 1º Conceder à Servidora mencionada, o período restante de 06 (seis) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013, que serão gozadas no período de 06/10/2014 à 11/10/2014.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias não será paga, pois esta se deu no mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de outubro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MARIA TERESINHA LUZA
Ciente em:____/____/2014

Decreto N. 449/2014

DECRETO Nº 449/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1129/2014,

Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 316.395,14 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
Projeto/Atividade: 12.368.2506.2.013 - Manutenção da Educação Básica.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 23
Fonte de Recursos: 10.01 - Ordinários - R$ 43.200,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 - Manutenção das e Ações e Projetos da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 68
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 34.878,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 - Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria de Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 94
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 99.516,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.006 - Manutenção do Fundo de Assistência Social.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 105
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 2.500,00

Projeto/Atividade: 28.843.0000.0.002 - Pagamento do PASEP.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 128
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 34.000,00

Projeto/Atividade: 10.304.2505.2.024 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública e Promoção Social do Município.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 09
Fonte de Recursos: 10.02 - Ordinários - R$ 102.301,14

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.
Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.043 - Parcerias com Entidades Municipalistas.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 12
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 9.060,00

Projeto/Atividade: 12.368.2506.1.008 - Manutenção, Construção e Ampliação de Unidades Escolares.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 20
Fonte de Recursos: 01.01 - Ordinários - R$ 40.000,00

Projeto/Atividade: 12.3642506.1.016 - Apoio no Transporte Escolar do Ensino Superior.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 30
Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R$ 2.500,00

Projeto/Atividade: 12.368.2506.2.026 - Manutenção dos Projetos Pedagógicos.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 42
Fonte de Recursos: 10.01 - Ordinários - R$ 500,00

Projeto/Atividade: 12.368.2506.2.071 - Apoio a Educação.
Modalidade de Aplicação: 335000 - 139
Fonte de Recursos: 10.01 - Ordinários - R$ 200,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.1.021 - Aquisição de Materiais Esportivos.
Modalidade de Aplicação: 440000 - 44
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.1.022 - Aquisição de Veículos.
Modalidade de Aplicação: 44000 - 45
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 1.000,00

Projeto/Atividade: 13.392.2507.1.023 - Ampliação e Reforma do Ginásio de Esportes.
Modalidade de Aplicação: 44000 - 46
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 1.000,00

Projeto/Atividade: 13.392.2507.1.024 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliários.
Modalidade de Aplicação: 44000 - 48
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 4.702,00

Projeto/Atividade: 13.392.2507.1.025 - Aquisição de Acervo para Biblioteca.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 49
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 500,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.005 - Manutenção do Centro de Organização e Memória do Município.
Modalidade de Aplicação: 335000 - 55
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 1.000,00
Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.005 - Manutenção do Centro de Organização e Memória do Município.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 56
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 3.750,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.005 - Manutenção do Centro de Organização e Memória do Município.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 57
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 1.000,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.063 - Treinamento Curso e Capacitações.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 58
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 500,00

Projeto/Atividade: 13.392.2507.2.067 - Treinamento e Capacitações.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 62
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 2.000,00

Projeto/Atividade: 13.392.2507.2.068 - Viagens e Participação de Eventos.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 63
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.1.011 - Aquisição de Veículo.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 66
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 2.128,00

Projeto/Atividade: 23.122.2510.2.010 - Apoio ao Desenvolvimento Econômico.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 70
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 1.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.035 - Programa Alimentar-se com Saúde.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 71
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 1.500,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.037 - Programa Combate a Saúva.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 72
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 2.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.053 - Programa Melhoramento Genético.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 73
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 18.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.059 - Programa Cisternas e Fontes Protegidas.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 75
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.059 - Programa Cisternas e Fontes Protegidas.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 76
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 2.500,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.061 - Programa Treinamento Capacitação de Produtores Rurais.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 78
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 2.500,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.061 - Manutenção do Conselho de Agricultura.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 79
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 250,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.012 - Aquisição de Área de Terra para Parque de Exposições.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 80
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 1.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.013 - Construção de Pavilhões Parque de Exposições..
Modalidade de Aplicação: 449000 - 81
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 1.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.015 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 83
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.016 - Construção Reforma e Ampliação da Garagem de Máquinas.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 84
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 4.300,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.017 - Aquisição de Veículo.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 86
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 5.654,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.019 - Pavimentação com Pedras Irregulares.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 91
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 250,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.033 - Desenvolvimento das Ações da Proteção Social.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 108
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 2.500,00

Projeto/Atividade: 16.481.2514.1.004 - Reforma e Melhoria de Unidades Habitacionais Rurais.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 120
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 2.000,00

Projeto/Atividade: 16.481.2514.1.004 - Reforma e Melhoria de Unidades Habitacionais Rurais.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 121
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 2.000,00

Projeto/Atividade: 16.482.2514.1.005 - Apoio e Execução de Projetos Habitacionais Urbanos.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 123
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 2.000,00

Projeto/Atividade: 16.482.2514.1.005 - Apoio e Execução de Projetos Habitacionais Urbanos.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 124
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 2.000,00

Projeto/Atividade: 28.841.0000.0.001 - Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 329000 - 126
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 3.000,00

Projeto/Atividade: 28.841.0000.0.001 - Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 469000 - 127
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 15.000,00

Projeto/Atividade: 28.843.0000.0.004 - Precatórios e Ações de

Pequeno Valor.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 130
Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 45.800,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.1.009 - Aquisição de Veículo.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 01
Fonte de Recursos: 10.02 - Ordinários - R$ 70.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.1.009 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 02
Fonte de Recursos: 10.02 - Ordinários - R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.1.028 - Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 05
Fonte de Recursos: 10.02 - Ordinários - R$ 2.724,68

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública e Promoção Social do Município.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 10
Fonte de Recursos: 10.02 - Ordinários - R$ 8.000,00

Modalidade de Aplicação: 339000 - 10
Fonte de Recursos: 10.02 - Ordinários - R$ 1.500,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.029 - Capacitação Cursos e Treinamento para Profissionais da Saúde e Promoção Social.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 17
Fonte de Recursos: 10.02 - Ordinários - R$ 7.500,00

Projeto/Atividade: 10.304.2505.2.069 - Manutenção e Ampliação da Coleta de Lixo Hospitalar.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 35
Fonte de Recursos: 10.02 - Ordinários - R$ 2.576,46

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 01 de outubro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

DECRETO N. 443/2014

DECRETO Nº443 /2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DECRETO N° 215/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o seguinte membro para atuar junto a Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar:

I - Representante do Poder Executivo:
Clodoaldo Briancini- Vice-Prefeito Municipal

Art. 2º O membro nomeado fará jus ao Decreto N° 215/2013 e encerrará sua atuação juntamente com os demais membros nomeados por aquele Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 098/2014

Cordilheira Alta, SC, 29 de setembro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 444/2014

DECRETO Nº444 /2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA
Art. 1º Conceder 1 e 1/2 (um dia e meio) de licença para tratamento de saúde ao servidor Municipal, Sr. IVONEI BREANSINI , ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 29 de setembro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 445/2014

DECRETO Nº445 /2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao servidor Municipal, Sr. ELIEZER JOSÉ SOARES , Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 29 de setembro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 447/2014
DECRETO Nº446 /2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014
"ALTERA DECRETO 209/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

Considerando a necessidade de alteração de membro que compõe a Comissão de Licitações,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a Sra. IVANETE LOURDES PEDERSSETTI matrícula 6272-02, como membro da Comissão de Licitações em substituição ao membro Sr. Edimar dos Passos, matrícula 1109-01.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de abril de 2014.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, SC, 29 de setembro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Coronel Freitas

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 46/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVIDO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 46/2014
Objeto: Contratação de empresa para demolição e retirada de materiais de uma edificação de 423 m², em alvenaria de um pavimento, localizada na Rua Amazonas, na cidade de Coronel Freitas - SC, incluindo os seguintes serviços:
* retirada de telhas onduladas;
* remoção de calhas e condutores de água pluviais;
* retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas onduladas;
* retirada de forro em réguas de pvc inclusive retirada de perfis;
* remoção de toda fiação elétrica;
* remoção de tomadas ou interruptores elétricos;
* retirada de aparelhos de iluminação com reaproveitamento de lâmpadas;
* retirada de placas divisórias;
* remoção de dispositivos para funcionamento de aparelhos sanitários;
* retirada de aparelhos sanitários;
* retirada de folhas de porta de passagem ou janela;
* retirada de esquadrias metálicas;
* transporte com caminhão do material retirado até o local indicado pela prefeitura;
Tipo: Menor Valor / Item
Entrega dos envelopes: até as 08:30 hrs do dia 16/10/2014
Abertura dos envelopes: na seqüência às 08:30 hrs do dia 16/10/2014
O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 hrs ou pelo fone: 3347.3400

Coronel Freitas (SC), 03 de Outubro de 2014
Diovani Pagnocelli
Prefeito Interino

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 36/2014
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
4º TERMO ADITIVO Nº 36/2014 AO CONTRATO Nº 117/2013
Contratado: BRITTER RODOVIAS LTDA
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES do Contrato nº 117/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 28/11/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 28/11/2014

Alteração Ata Registro de Preço FMS Nº 09/2013

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS

Ata de Registro de Preços Nº 07/2013
Objeto: Registro de Preços - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Validade da Ata: 12 meses
A Pregoeira do Município de Coronel Freitas - SC, informa que:
O Fornecedor PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, é ex-vencedor do item 30 (Atenolol 25 mg) do Processo 22/2013 Pregão Presencial 09/2013, sendo que o novo vencedor é ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Coronel Freitas - SC, 03 de Outubro de 2014
Diovani Pagnocelli
Prefeito Interino

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº. 225, de 29 de Setembro de 2014.

DECRETO Nº. 225, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.
CONTRATA FUNCIONÁRIA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, e pela Lei Complementar nº034 de 27 de agosto de 2013, resolve

Considerando o Aviso publico nº. 001, de 07/05/2014, que Dispõe sobre admissão de servidora pública em caráter temporário - Nutricionista - com carga horária de 20 horas semanais e conforme edital de chamamento nº. 002 de 18/09/2014 resolve:

CONTRATA:
Art. 1º A Pessoa abaixo relacionada para exercer o devido cargo conforme discriminação e carga horária abaixo descrita, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de outubro de 2014 ate 31 de janeiro de 2015, ou ate homologação de concurso público ou processo seletivo podendo ocorrer a rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Vanessa Caroline Ecker	Nutricionista	20:00 horas semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 29 de setembro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

EVANDRO BELATTO
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 226, de 01 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº. 226, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

AUTORIZAR:
Art. 1º A Servidora Pública Municipal, a baixo nominada, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
SANDRA MARA BOLZAN	Diretora Geral de assistência Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
01 de outubro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

EVANDRO BELATTO
Chefe de Gabinete

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 024/2014

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 024/2014
MÊS/ANO: SETEMBRO/2014
NÚMERO CONTRATO: 024/2014

VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 23.381,20 (vinte e três mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/09/2014

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestar serviços especializados na área de laboratório de análises clínicas.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 14.437.447/0001-37
CONTRATADO: Pozzer & Prezotto Ltda.

VENCIMENTO CONTRATO: 30/09/2015.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 055/2014

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 055/2014
MÊS/ANO: setembro de 2014
NÚMERO CONTRATO 055/2014
VALOR MENSAL CONTRATO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/09/2014

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a locação de uma sala com aproximadamente 8x10 m², (oito por dez metros quadrados) de propriedade do LOCADOR, situada à Rua Getúlio Vargas nº. 148 nesta cidade.
A referida sala ficará destinada para fins de depósito de máquinas e equipamentos para confecção têxtil.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC nº. 18.445

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CPF: 422.861.159-15

LOCADOR: RENI CAPELARO.

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 28/11/2014.

Anexo TC-07/94 - Dados E Texto de Contrato 056/2014

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 056/2014
MÊS/ANO: setembro de 2014
NÚMERO CONTRATO: 056/2014

VALOR CONTRATO: O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de
R$940.441,82 (novecentos e quarenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) sendo:
a) R$ 611.287,17 (seiscentos e onze mil e duzentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos) para materiais a serem fornecidos para execução da obra, e;
b) R$ 329.154,65 (trezentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para mão de obra.
4.2. O Município reserva-se no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de
serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em caso de Glosas, o Município, realizará o pagamento proporcional, relativamente a quantidade de serviços executados.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/09/2014
DESCRIÇÃO: O objeto do presente contrato constitui A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONTEIRO LOBATTO.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 02.131.315/0001-01
CONTRATADO: VISOLI CONSTRUTORA LTDA.

DATA VENCIMENTO CONTRATO: (300 dias após a assinatura do contrato) 22/07/2015.

Edital Nº. 001, de 02 de Outubro de 2014.

EDITAL Nº. 001, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
ASSUNTO: Edital de chamamento referente ao Aviso Público nº. 002, de 12 de setembro de 2014.

1 - O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca a candidata aprovada para assumir a vaga, conforme Processo de Seleção referente ao Aviso Público nº. 002, de 12 de setembro de 2014 e Decreto nº. 223, de 29 de setembro de 2014, nos seguintes termos:

2 - Ficam convocada a seguinte candidata, em seus respectivos cargo, para comparecerem no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, no dia 02 de outubro de 2014, as 08:00 horas, para assumir a vaga a partir do dia 02 de outubro de 2014:

ESTAGIARIA:
LUCELIA C. P. TRINDADE

3 - Este Edital fundamenta-se e baseia-se nas normas e regras estabelecidas no Aviso Público nº. 002, de 12 de setembro de 2014.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
02 de outubro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

Extrato de Contrato - Processo 07/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2014
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Instrumento: Contrato nº 0691/2014

ITEM	Qtde.	Características	Valor unitário	Valor total
23	4	Mesa ginecológica posição do leito móvel material de confecção madeira com gabinete, estrutura confeccionada em MDF, possui 2 e 4 gavetas, leito confeccionado em madeira, com espuma revestido em courvin, dividido em dorso, assento e pernas, com elevação, acessórios: perneira ou porta calcanhar, capacidade para 120 kg (7580)	1.545,00	6.180,00
24	5	Mesa mayo Auxiliar em aço inox (7592)	241,49	1.207,45
28	2	Muletas canadense com apoio injetado estrutura em alumínio, possuir braçadeira, apoio para braço e par de ponteira antiderrapante na extremidade inferior (7581)	35,31	70,62
34	4	Seladora Grau Cirúrgico com cortador de bobina tipo guilhotina permitir selar os mais variados tipos de embalagens para esterilização, com larguras de ate 30cm e selagem de 13mm, Características mínimas: Selar rolos de papel grau-cirúrgico e polipropileno/bopp; ter controle digital de temperatura ajustável até 300°C; Espessura de selagem de 13mm conforme normas internacionais; Controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro; Selagem rápida e eficiente para rolos de até 30 cm de largura e com faca de duplo corte; Possuir suporte para colocação dos rolos a serem selados; potencia 200 Watts, área de selagem 300mm, garantia mínima de 12 meses (7588)	494,28	1.977,12
			TOTAL	9.435,19

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Instrumento: Contrato nº 0692/2014

ITEM	Qtde.	Características	Valor unitário	Valor total
8	2	Balança antropométrica adulto modo de operação mecânica (7570)	532,50	1.065,00
19	3	Fotopolimerizador de resinas LED, sem fio com radiômetro (7578)	1.35,00	3.105,00
33	2	Oximetro de pulso tipo portátil de mesa permitir a monitoração constante dos pacientes (desde neonatos até adultos), 6 tipos de alarmes, baterias recarregáveis automaticamente, possuir alça de transporte e fixação rápida em emergências, com tecnologia DSP, técnicas de espectrofotometria, mostrar os valores medidos de SpO2 e pulso, indicar a qualidade do sinal, procurando pulso e pulso fraco, faixa de medida: O a 100% controle digital de brilho, display de LED para SpO2 e pulso, indicação de bateria fraca, bip de pulso: 7 níveis, 3 tipos de som, bip de pulso, alarmes e sem sensor, indicação sonora com 2 tipos de tons, indicação visual através de LEDs, indicação sem sensor, limites de máximos e mínimos, Oximetria: 30 a 100% passo de 1%, pulso: 30 a 254 bpm passo de 5 bpm. Deve conter: 1 sensor de dedo adulto reutizável (2,70 cm), 1 cabo de força de 2 pinos (2,5m), 1 manual do usuário, 1 certificado de garantia. (7584)	2.790,00	5.580,00
			TOTAL	9.750,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa PROHOSPITAL SUL COM DE MAT MEDICO E ODONTOLOGICO
CNPJ: 05.077.346/0001-01
Instrumento: Contrato nº 0693/2014

ITEM	Qtde.	Características	Valor unitário	Valor total
4	3	Andador articulado em alumínio dobrável, articulável, regulável em altura, capacidade 100 kilos (7566)	78,00	234,00
9	10	Balança Digital portátil possuir sistema com quatro sensores de pressão seu design especial e sua plataforma de vidro fazem com que esta balança se torne uma atração exclusiva no local onde é colocada (7571)	60,00	600,00
15	3	Compressor odontológico 60 litros, 2 HP, isento de óleo, válvula de segurança e manômetro, válvula de retenção, filtro de aspiração, válvula reguladora para estabilizar a saída de ar, reservatório com tratamento anti-oxidante, dreno para líquidos condensados, registro de saída de ar que permite fechar o ar sem esvaziar o tanque, garantia mínima de 2 anos (7595)	2.769,00	8.307,00
25	2	Microscópio laboratorial básico (7591)	1.220,00	2.440,00

26	4	Mocho com pistão a gás que permite elevação e descida com movimentos suaves; possuir estofamento em laminado de PVC sem costura que facilita a limpeza e desinfecção; possuir base plástica com cinco rodízios duplos, encosto em PU c/apoio de braço e movimento giratório independente (7590)	310,00	1.240,00
29	4	Negatoscopio em aço esmaltado 2 corpos (452)	279,00	1.116,00
			TOTAL	13.937,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa VANUSA DIAS EIRELI - EPP
CNPJ: 08.850.926/0001-88
Instrumento: Contrato nº 0694/2014

ITEM	Qtde.	Características	Valor unitário	Valor total
21	3	Lavadora Ultrassônica deve possibilitar a limpeza eficiente de instrumentos clínicos com 5 ciclos de limpeza e opção de aquecimento com garantia mínima de 01 ano (7593)	448,00	1.344,00
35	6	Suporte p/ soro em inox (1616)	103,60	621,60
			TOTAL	1.965,60

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO
CNPJ: 09.200.303/0001-22
Instrumento: Contrato nº 0695/2014

ITEM	Qtde.	Características	Valor unitário	Valor total
5	3	Armário vitrine 2 portas, construído em cantoneiras de 7/8x1/8 de espessura, porta e laterais em vidro 3mm com fechadura tipo yale, 4 prateleiras em vidro 4mm, fundo e teto de chapa de aço 0,75mm pintado (7596)	559,00	1.677,00
10	6	Biombo triplo construído em tubos pintados, faces em movimento 360°, acompanha tecido em algodão verde ou azul (7567)	214,99	1.289,94
14	3	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor) terminais 05 cabeceira biarticulada comando pedal equipo acoplado manual refletor multifocal (mais de uma intensidade) cuba translúcida unidade auxiliar 3 pontas caneta de alta rotação 02 (7574)	8.900,00	26.700,00
			TOTAL	29.666,94

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa QUALYMEDIC - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 10.763.524/0001-98
Instrumento: Contrato nº 0696/2014

ITEM	Qtde.	Características	Valor unitário	Valor total
17	4	Detector fetal tipo portátil tecnologia digital Doppler Fetal Portátil. Equipamento utilizado para detecção da frequência cardíaca fetal. O detector fetal devera ser ultrassônico de baixa energia. Devera possuir troca fácil do transdutor através da conexão de engate rápido. Devera possuir transdutores de 2MHz ou 3MHz. Características do visor de LCD, possuir luz de fundo colorido, alto-falante, modos de visualização, ajustes de volume, indicador de carga da bateria, visor da FHR, possuir curva da FHR em tela, devera possuir desligamento automático. Funcionamento por pilhas ou bateria recarregável. Devera possuir sinal do som fetal podendo ser transferido para o computador e gravado por um gravador de som. O arquivo do som pode ser reproduzido, transferido para CD ou enviado por e-mail. Possuir sensibilidade: a partir de 10-12 semanas. Leve, pesando no máximo 200g. equipamento em conformidade com as normas internacionais de segurança elétrica e emissões eletromagnéticas. Equipamento devera possuir Certificado do INMETRO e Registro na ANVISA (7576)	569,00	2.276,00
22	4	Maca simples móvel, rodas suporte em ferro pintado, olimedic almofada com cobertura em courino de fácil assepsia	250,00	1.000,00
			TOTAL	3.276,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ: 18.258.209/0001-15
Instrumento: Contrato nº 0697/2014

ITEM	Qtde.	Características	Valor unitário	Valor total
30	4	Oftalmoscópio bateria recarregável composição mínimo de 3 aberturas e 60 lentes (7582)	810,00	3.240,00
				3.240,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa CIRURGICA
SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME
CNPJ: 07.626.776/0001-60
Instrumento: Contrato nº 0698/2014

ITEM	Qtde.	Características	Valor unitário	Valor total
2	4	Ambu adulto com reservatório (7563)	105,00	420,00
3	4	Ambu infantil com reservatório (7564)	105,00	420,00
7	4	Autoclave horizontal de mesa em inox com 42 litros. Microprocessada, totalmente automática com 8 ciclos, câmara cilíndrica construída de acordo com as normas da ABNT em aço inox, gabinete conjunto montado sobre estrutura em aço A36, apoiado sobre pés reguláveis em borracha que dá estabilidade, porta com sistema de fechamento através de manípulo, de duplo estágio que exerce pressão por igual em todo perímetro da tampa apoiando perfeitamente a superfície da mesma em guarnição de material com transdutor de pressão, sensor pt 100, display alfanumérico digital indicando pressão, temperatura, ciclos, alarmes, chave geral, tecla seleção, tecla partida, válvulas de segurança (7569)	3.080,00	12.320,00
20	4	Laringoscópio adulto de fibra optica, laminas, deve acompanhar laminas 4 tamanhos e cabo universal (7579)	620,00	2.480,00
27	2	Monitor Fetal Cardiotocógrafo Microprocessado deve acompanhar Carro de Transporte com rodízios e Maleta para Transporte. Características mpinimas do produto - Tecnologia avançada digital e micropocessado, apresentação em tempo real das informações de contrações uterinas e do batimento cardiofetal, 24 meses de garantia, tempo de monitoramento programável: 10,20,30,40,50,60 minutos, calcular a frequência basal, o coeficiente de variabilidade e o desvio padrão, deve acompanhar impressora térmica integrada, com impressão em tempo real, utilizar papel termo-sensível em rolo de fácil instalação, velocidade de impressão programável: 10,20,30 mm/min., dispor de registro do momento exato da estimulação sonora, botão marcador de eventos, registro de movimentos fetais, possuir saída RS 232 c e software que permite a conexão ao computador ou notebook para arquivamento de exames em pastas de trabalho com a data do monitoramento, nome do paciente, idade, D.U.M., data provável do parto e relatório para futuras conferência ou impressão em papel A4, com fonte chaveada, possuir livre voltagem de 90 a 250 vac - 50/60 Hz, os valores dos batimentos cardíaco fetal (BCF) mensurados pelo transdutor de ultra-som numa escala de BPM, e as mudanças na tensão abdominal causada por contrações uterinas monitoradas pelo toco transmissor (TOCO) numa escala de 0 a 100 representadas em display numérico digital no painel do aparelho, programação de valores dos alarmes para frequência cardíaca: bradicardia, taquicardia e toco, podem ser ativados de forma independente, possibilidade de monitoramento gemelar primeiro 01 feto e depois de 2 minutos o outro, registro anvisa, acessórios que devem acompanhar o equipamento: 01 Toco Transmissor, 01 Transdutor de US, Alarme para estimulação sonora, 01 CD contendo o software de trabalho, 01 botão pulsador de marcação de eventos, 01 cabo de alimentação de energia elétrica, 01 Rack com rodízios de fácil movimentação, 01 cabo de comunicação tipo serial 09 pinos, 02 cinta elástica par fixação do transmissor de TOCO, 2 bobinas de papel termo sensível de fácil instalação (7587)	15.900,00	31.800,00
32	4	Oxímetro de pulso tipo portátil (de mão) curva plestimográfica possui sensor de SPO2 03 (7589)	1.150,00	4.600,00
36	3	Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato - Deve ter ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferecer irrigação constante com controle de fluxo, realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays, etc) - ajuste fino da potencia, adequado a cada tipo de procedimento, tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel, capas autoclaváveis, acompanhado de pedestal construído em estrutura de aço tubular montado sobre rodízios e com puxador frontal, potencia: 60 VA (7585)	1.280,00	3.840,00
			TOTAL	55.880,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.117.149/0001-67
Instrumento: Contrato nº 0699/2014

ITEM	Qtde.	Características	Valor unitário	Valor total
1	3	Amalgamador odontológico modo de operação digital tipo capsular (7562)	430,00	1.290,00
11	4	Cadeira de rodas adulto material de confecção alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo x acento e encosto de nylon braços removível, pés removível com regulagem de altura elevação de pernas possui suporte de soro (7572)	1.095,00	4.380,00
12	2	Cadeira de rodas adulto para obeso material de confecção alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo x acento e encosto em nylon braços removível pés removível com regulagem de altura e elevação de pernas possui suporte de soro (7594)	1.095,00	2.190,00
13	2	Cadeira de rodas pediátrica material de confecção alumínio com pintura em epoxy dobrável em duplo x, acento e encosto de nylon braços removível pés removível com regulagem de altura elevação de pernas possui suporte de soro	1.095,00	2.190,00
31	4	Otoscópio bateria recarregável composição fibra óptica com no mínimo 10 espéculos reusáveis (7583)	240,00	960,00
			TOTAL	11.010,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 10.567.214/0001-06
Instrumento: Contrato nº 0700/2014

ITEM	Qtde.	Características	Valor unitário	Valor total
6	4	Aspirador / compressor cirúrgico - 5 litros com motor elétrico de 1/6 CV, vacuômetro calibrado ate 29 pol Hg (760 mm Hg), ajuste de vácuo, entre 0 e 25 pol Hg, fluxo de ar: 25 l/min, válvula de segurança acionada por bóia compressão máxima: 40 lb/pol², frasco intermediário de segurança, alça para transporte, pés Antiderrapantes de borracha, frasco coletor para secreção com capacidade de 5 l, de vidro, autoclavável até 134°C, tampa do frasco facilmente desmontável com sistema de vedação hermética e válvula limitadora de segurança para frasco cheio cabo de alimentação com plug de 3 vias (com pino de aterramento), bivolt (chave seladora), interruptor acionado por pedal, suporte (mesa) com quatro rodízios giratórios de 3" de diâmetro, sendo dois Com trava, suporte com 5 rodízios giratórios de 2", com registro no ministério da saúde (7568)	1.590,00	6.360,00
			TOTAL	6.360,00

Valor Total: 144.520,73
Vigência: 11/09/2014 até o final da garantia

Correia Pinto/SC 03 de outubro de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 60/2014 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 60/2014
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0701/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ: 04.584.756/0001-86

ITEM	Quantidade	Características	Preço Unitário	Preço Total
1	200	Jaqueta em nylon com bordado lateral (22613)	138,30	27.660,00
2	500	Camiseta gola pólo com bordado lateral (22614)	35,83	17.915,00
3	500	Calça de brim ½ elástico com presilha, zíper e botão (22615)	41,50	20.750,00
4	200	Botina com cadarço (22616)	23,45	4.690,00
5	200	Luva de raspa cano curto (22617)	8,70	1.740,00
6	50	Protetor auricular tipo concha (22618)	9,10	455,00
7	100	Protetor auricular tipo plug de silicone (22619)	1,03	103,00
8	100	Bota de borracha cano médio (22620)	25,35	2.535,00
9	50	Capa de PVC (22621)	11,20	560,00

Valor Total: 76.408,00
Vigência: 12/09/2014 a 31/12/2014

Correia Pinto/SC 03 de outubro de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 64/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2014

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS A FORMATURA DOS ALUNOS DO PROGRAMA PROERD, APLICADO AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 17/10/2014, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 17/10/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas classificadas no Setor de Licitações e Contratos, e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

Curitibanos, 01 de Outubro de 2014.
Kleberson Luciano Lima — Presidente do Fundo
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 32/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014

O Fundo de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo Menor preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS DO CRAS E MANUTENÇÃO DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 20/10/2014, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 20/10/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 01 de Outubro de 2014.
João Carlos Martins dos Santos — Presidente do Fundo
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

Contratos 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 090/2014.
Contratante: Prefeitura de Dionísio Cerqueira
Contratado: Máquinas e Motores Sperandio Ltda
Objeto: Aquisição de trator agrícola para o Município conforme contrato de repasse 1.019.130-26/2014 MDA/CAIXA - Convenio 804781/2014. - Valor de R$ 99.000,00 - - origem: Pregão 106/2014 PMDC - vigência: 01/10/14 à 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 01/10/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SEGUNDO TEMRO ADITIVO AO CONTRATO: 046/2013.
Contratante: Prefeitura de Dionísio Cerqueira
Contratado: Janine Prestes Gonçalves.
Objeto: Prestação de serviços de som para as atividades da Administração Municipal compreendendo os seguintes serviços: serviço de sonorização para eventos comemorativos; datas comemorativas; atividades esportivas e lazer; atividades e eventos culturais; educacionais; entre outros. - Valor de R$ 5.400,00 - origem: CV 060/2013 PMDC - vigência: 01/10/14 à 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 29/09/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÕES 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado da Licitação Pregão nº 106/2014, Objeto: Aquisição de trator agrícola para o Município conforme contrato de repasse 1.019.130-26/2014 MDA/CAIXA - Convenio 804781/2014.. Vencedor: Máquinas e Motores Sperandio Ltda. - Valor R$ 99.000,00.

Dionísio Cerqueira 01/10/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado da Licitação Pregão nº 019/2014, Objeto: Aquisição gêneros alimentícios para o Hospital Municipal.. Vencedores: Olmiro Rosa dos Santos- ME. - Valor R$ 3,852,00 - Rosa & Rosa Cia Ltda. Valor R$ 1886,40.

Dionísio Cerqueira 01/10/2014.
Deliziane L. Dos Santos
Gestora do HMDC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado da Licitação Pregão nº 045/2014, Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, projetor multimídia e moveis de escritório para o Fundo Municipal de Saúde - equipe do NASF.... Vencedores: Elisabete Poletto Salla- ME. - Valor R$ 1.541,00 Potencia Som e Informática Ltda. Valor R$ 2.664,00 - Jakson Ubiratan Vargas- ME. - Valor R$ 7.300,00 - MB. Catarinense-Ltda. - Valor R$ 1.270,00 - Marcelo Josue Rohrs -ME. - Valor R$ 730,00

Dionísio Cerqueira 02/10/2014.
João Stahl
Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado da Licitação Pregão nº 046/2014, Objeto: Aquisição de complemento alimentar e fraldas para o Fundo Municipal de Saúde - Vencedores: Damedi - Dambrós Com. de medicamentos Ltda. - Valor R$ 11.645,00 - Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R$ 21.871,50 .

Dionísio Cerqueira 02/10/2014.
João Stahl
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÕES 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DA SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 048/2014. Objeto: Aquisição de materiais de Higiene e limpeza para as Unidades Básicas de Saúde do Município.- Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 15/10/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 02/10/2014.
Gestor do FMS
João Stahl.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

Decreto 067/2014

DECRETO nº 067, de 25 de Setembro de 2014.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial que será responsável no Município pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo.

O Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;
CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela resolução n° 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, e foi aprovado pela Lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceituada até o financiamento o Sistema Socioeducativo, definido papeis e responsabilidade;
CONSIDERANDO que com o advento da Lei n° 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados a execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas e liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;
CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política púbica especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;
CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução as medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismos" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto no coletivo, demanda o engajamento doa mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei n°12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive a necessidade de execução das ações a ele correspondente de forma intersetorial;
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depene de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes- Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que não é correto "delegar" exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do "Plano Municipal

de Atendimento Socioeducativo" (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área de assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do "Plano", quanto no atendimento dos adolescentes atores e atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execuções das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do "Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente"), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma "comissão intersetorial" encarregada de elaborar um esboço de "Plano Municipal";
CONSIERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública;

DECRETA

Art. 1º - A Comissão intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

a) Representantes do Conselho Tutelar de Doutor Pedrinho:
Titular: Ruth Ana Bowens;
Suplente: Nilma Maier Nunes Borges.

b) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular: Mansueto Galkowski;
Suplente: Marlene Nones.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Mariane Lucia Bowens de Castilho;
Suplente: Sulami Moser.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Karim Denise Viviani Stainsack;
Suplente: Josiane Dalpiaz.

e) Representantes da Assistência Social:
Titular: Patrícia Pessatto da Silva;
Suplente: Onorita Buzzi.

f) Representantes da Secretaria de Desporto e Cultura:
Titular: Leonardo Kruger;
Suplente: Clério Ricardo Uller.

Art. 2º- A comissão intersetorial terá a responsabilidade e elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º- O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado e entregue ao CMDCA até o dia 21 de novembro de 2014.

PARAGRÁFO ÚNICO: A Comissão intersetorial definira entre seus membros um coordenador, além e definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 25 de setembro de 2014; 26º ano de Fundação; 25º ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 25 de setembro de 2014.
EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2014

LEI COMPLEMENTAR nº 124, de 30 de setembro de 2014.
Altera a Lei Complementar nº 67, de 26/03/2008.

O Prefeito do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 67, de 26/03/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - .....

§ 1º - (revogado);

§ 2º - Para fins de concessão do auxílio previsto nesta Lei, será considerado vinte (20) dias úteis para cada mês.

§ 3º - Só será devido um auxílio-alimentação por servidor, independentemente do acúmulo lícito de cargos e/ou empregos e/ou funções no Município de Doutor Pedrinho. O valor do auxílio alimentação mensal será proporcional no caso de empregado que cumpra jornada de trabalho inferior àquela estabelecida regularmente para o emprego público de que seja titular.

§ 4º - .....

§ 5º - Será deduzido do auxílio alimentação mensal, mediante redução proporcional no valor do auxílio do mês posterior:

I - o(s) dia(s) em que o empregado faltar injustificadamente ao trabalho ou estiver suspenso disciplinarmente;

II - o(s) dia(s) em que o empregado faltar ao trabalho por motivo de prisão criminal ou civil.

§ 6º - O auxílio alimentação será concedido através de cartão eletrônico, recarregável mensalmente, para ressarcimento de despesas com alimentação, e terá caráter indenizatório, não sendo considerado como verba salarial para quaisquer efeitos.

§ 7º - O empregado não terá direito ao auxílio alimentação durante o período que estiver afastado do emprego público por:

I - licença sem remuneração;

II - licença para atividade política;

III - motivo de gozo de benefício previdenciário por doença ou acidente, pagos pela Previdência Social;

IV - motivo de prisão criminal ou civil, e/ou cumprimento de pena judicial que não determine a demissão.

§ 8º - O Município deverá se inscrever no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT do Ministério do Trabalho para manutenção do presente benefício, bem como poderá, mediante decreto, estabelecer participação dos empregados no custeio do auxílio alimentação, nos limites da Lei.

Art. 1º-A - Sem prejuízo do disposto no artigo 1º desta Lei, fica instituído auxílio alimentação suplementar, no valor de R$ 5,00 (cinco reais) diários, nos dias úteis, para os servidores públicos

municipais das Secretarias Municipais de Estradas, Obras e Serviços Urbanos e de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo que prestem serviços externos e que são deslocados, da sede para localidades do interior do Município, ou que, para o exercício de suas funções, tenham que se locomover, da sede das Secretarias, para outra localidade.

Parágrafo Único - O auxílio alimentação não será:

I - Incorporado ao salário ou remuneração;

II - Configurado como rendimento e nem sofrerá incidência de qualquer tipo de contribuição;

III - Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

Art. 2º - O valor do auxílio-alimentação instituído por esta Lei será revisto por ocasião da revisão de vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º - O auxílio mencionado nesta Lei Complementar será concedido mensalmente ao servidor, excetuado aquele de que trata o § 4º do artigo 1º.

Parágrafo único - (revogado).

Art. 4º - ....."

Art. 2º - O auxílio alimentação de que trata o artigo 1º da Lei Complementar nº 67, de 26/03/2008, passa a ser no valor diário de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), e para fins de concessão do auxílio será considerado vinte (20) dias úteis para cada mês, totalizando, atualmente, R$ 110,00 (cento e dez reais) mensais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 30 de Setembro de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de setembro de 2014.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2014.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 42/2014.

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", para aquisição de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN", PRÉ ESCOLAR E "CHAPEUZINHO VERMELHO" para os meses de OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO de 2014, conforme especificado no Objeto e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 15/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 16/10/2014. Hora: 09h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 16/10/2014. Hora: 10h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 02 DE OUTUBRO DE 2014.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2014

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 43/2014

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAI "FRITZ DONNER", para os meses de OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014, conforme especificado no Objeto e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 15/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 16/10/2014, Hora: 14h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 16/10/2014, Hora: 15h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 02 DE OUTUBRO DE 2014.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 076, de 25 de Setembro de 2014.

DECRETO N.º 076, de 25 de setembro de 2014.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 333, de 26/11/2013 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

07.01- SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0039.2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0052 (63) - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte 0110 (Outras trans. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de setembro de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato PMF Nº. 201/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 201/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - ATEKY INFORMATICA LTDA EPP
OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, através de empresas do ramo pertinente, para utilização nas diversas Secretarias do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 6.635,90 (seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura. - 09/10/2015.

DOTAÇÃO - 0401.2010.3390 (29), 0501.2015.4490 (78), 1301.2020.3390 (193), 1301.2020.4490 (195), 1301.2021.3390 (198), 1301.2021.4490 (200), 1301.2020.3390 (238), 1301.2020.4490 (244).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 172/PMF/2014

DATA DA ASSINATURA - 09 de setembro de 2014.
JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 188/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 188/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - VISUAL UP CONFECÇÕES LTDA ME
OBJETO - O presente Contrato tem por objeto, aquisição de camisetas, uniformes e afins para atendimento às diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício corrente.
VALOR - R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2014.

DOTAÇÃO - 3.3.90.30.23 (13); 3.3.90.30.23 (29); 3.3.90.30.23 (74); 3.3.90.30.23 (110).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 169/PMF/2014

DATA DA ASSINATURA - 26 de agosto de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 192/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 192/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME
OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, através de empresas do ramo pertinente, para utilização nas diversas Secretarias do Município de Forquilhinha/

SC.
VALOR - R$ 6.279,00 (seis mil duzentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura. - 09/10/2015.
DOTAÇÃO - 0401.2010.3390 (29), 0501.2015.4490 (78), 1301.2020.3390 (193), 1301.2020.4490 (195), 1301.2021.3390 (198), 1301.2021.4490 (200), 1301.2020.3390 (238), 1301.2020.4490 (244).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 172/PMF/2014

DATA DA ASSINATURA - 09 de setembro de 2014.
JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 186/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 186/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME
OBJETO - O presente Contrato tem por objeto, aquisição de camisetas, uniformes e afins para atendimento às diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício corrente.
VALOR - R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 3.3.90.30.23 (13); 3.3.90.30.23 (29); 3.3.90.30.23 (74); 3.3.90.30.23 (110).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 169/PMF/2014

DATA DA ASSINATURA - 26 de agosto de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 95/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 95/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME
OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, através de empresas do ramo pertinente, para utilização da Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura. - 09/10/2015.
DOTAÇÃO - 1701.2051.4490 (29), 1701.2057.4490 (49), 1701.2064.4490 (75), 1701.2061.4490 (88).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 172/PMF/2014

DATA DA ASSINATURA - 09 de setembro de 2014.
JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em Exercício

Fraiburgo

Prefeitura

Aviso do Pregão Presencial Nº 0127/2014-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0127/2014 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para utilização no CEI Antonio Porto Burda, Centro de Educação de Jovens e Adultos e para a Secretaria de Educação do município. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 17.10.2014. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 02 de outubro de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2014 SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0028/2014 - SF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2014 - SF

A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraibugo - SANEFRAI torna público a Inexigibilidade de Licitação de nº 0002/2014 - SF, para inscrições dos servidores Débora Peliser e Ivan Padilha de Gois no curso de capacitação "Medidas de Redução de Perdas de Água em Redes de Abastecimento" na modalidade Educação a Distância, entre o período de 08 de outubro a 21 de novembro de 2014, disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem do SENAI/SC. Contratada: Associação Nacional dos Serviços de Municipais de Saneamento - ASSEMAE, inscrita no CNPJ sob nº 20.057.071/0001-38. Valor e pagamento: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) até 09/10/2014. Fundamento Legal: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo(SC), 01 de outubro de 2014.
Eloi Regalin
Presidente da SANEFRAI

DECRETO Nº 0255/2014

DECRETO Nº 0255, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2014 crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação
07.01 - Educação Geral
12.306.0005.2.016 - Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (53)	R$	20.000,00
Total	R$	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41721010201 - Cota parte do FPM	R$	20.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 02 DE OUTUBRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Extrato 0037 Dep. Cultura

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0037 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, para as funções públicas de Instrutor de Trabalhos Manuais, Instrutor de Trabalhos Culturais e Técnico em Música. O preenchimento de vagas será para o ano de 2015, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 8 a 28 de outubro de 2014, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3057.

Fraiburgo, 02 de outubro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO PROF. DE ARTES E ED. FÍSICA

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0038 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, para as funções públicas de PROFESSOR de - Artes (Teatro) e Educação Física (dança), do quadro geral e especial de inscrições. O preenchimento de vagas será para o ano de 2015, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 08 a 28 de outubro de 2014, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3057.

Fraiburgo, 02 de outubro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1888/2014

PORTARIA N.º 1.888, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a pedido, o contrato de IRIA LEONI BEAL, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 003.442.279-01, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de outubro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1889/2014

PORTARIA Nº 1.889, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e

em conformidade com a comunicação interna n.° 01198/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JULIANA ANTON DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 074.024.379-90, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de outubro de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de outubro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1890/2014

PORTARIA Nº 1.890, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.° 01203/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MIRIAM CRISTINA CORREA DE JESUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.383.329-30, na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de outubro de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de outubro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1891/2014

PORTARIA Nº 1.891, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.° 075/2014 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário OLINDO JOSÉ FIGUEIREDO NUNES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 425.730.099-04, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de outubro de 2014 até 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de outubro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1892/2014

PORTARIA Nº 1.892, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0025, de 02 de maio de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.° 01210/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SANDRA RODRIGUES OLIVO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 732.703.509-53, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de outubro de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de outubro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1893/2014

PORTARIA N.º 1.893, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a pedido, o contrato de MARIA ANGELA TOMIN, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº. 020.445.419-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de outubro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

Lei Nº 789

LEI Nº 789/2014
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PPA 2014/2017, LEI 748/2013, DO MUNICÍPIO DE GALVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti - Prefeito Municipal de Galvão - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes municipais que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual representadas nos anexos:
-Relação detalhada das receitas planejadas 2014/2017;
-Relação de despesas planejadas 2014/2017;
-Resumo dos programas e ações por função e subfunção;
-Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais.

Art. 2º - Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação das receitas planejadas, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos;

Art. 3º - Foram atualizados os valores para o exercício de 2015, de maneira a adequar as fontes de recursos, programas, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Julho de 2014.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

LEI Nº 794

LEI MUNICIPAL Nº. 794/2014
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2015, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º. A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com a Portaria conjunta nº.001, de 20 de Junho de 2011, e alterações posteriores efetuadas pelo Ministério da Fazenda e a despesa em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções

conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade, podendo ser indicado o seu desdobramento por Elemento e/ou Sub-Elemento, segundo cada Unidade Orçamentária;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portaria conjunta nº. 001, de 20 de Junho de 2011 e alterações posteriores efetuadas pelo Ministério da Fazenda.

Art. 5º. O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, e dos Fundos Municipais, abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Criança e da Adolescência (centralizado);
- Fundo Agropecuário Municipal (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (centralizado);
- Fundo Municipal Defesa Civil (centralizado).

Art. 6º. A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2011 a 2013, fixada para 2015 e projetada para 2016 a 2017;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2013 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2015 a 2017;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2011 a 2013;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2015;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2011 a 2013, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2015 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º. Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2015, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º. Se a receita estimada para o exercício de 2015, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10º. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11º. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder no exercício de 2015 a 10% (Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2015.

Art. 12º. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2014.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13º. O Orçamento para o exercício de 2015, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 14º. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas

deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16º. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17º. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2015, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18º. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em 2015, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20º. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21º. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22º. Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23º. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2015, a preços correntes.

Art. 24º. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 25º. Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo X desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26º. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 27º. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2015, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 28º. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29º. A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30º. O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31º. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32º. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 33º. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:

I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34º. Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35º. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 37º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 38º. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40º. Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41º. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42º. Até o dia 30 de Outubro de 2014, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2015.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2014, o Excesso ou provável excesso de arrecadação. Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43º. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 44º. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) - Demonstrativo X - Metas e prioridades.

Art. 45º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Agosto de 2014.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

LEI Nº 798

LEI Nº 798/2014
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO SC PARA O EXERCÍCIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Galvão, SC, para exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 12.691.786,00 (Doze milhões, seiscentos e noventa e um mil e setecentos e oitenta e seis reais).
DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015 estima a Receita em R$ 11.556.814,00 (Onze milhões quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), e a despesa orçamentária em R$ 8.483.262,50 (Oito milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), e Despesa Financeira de R$ 3.073.551,50 (Três milhões, setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 - RECEITAS CORRENTES	11.556.800,00
1.1- Receita Tributária	456.500,00
1.2- Receitas de Contribuições	46.200,00
1.3- Receita Patrimonial	40.370,00
1.4- Receita Agropecuária	22.000,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	58.850,00
17-Transferências Correntes	12.774.400,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	-2.082.080,00
1.9- Outras Receitas Correntes	240.560,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	14,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	14,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	11.556.814,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3- DESPESAS CORRENTES	7.553.526,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	4.552.600,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	35.600,00
3.3- Outras Despesas Correntes	2.945.326,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	927.726,50
4.4- Investimentos	434.736,50
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	493.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00
9.9- Reserva de Contingência	22.000,00
- TRANSF. FINANC. AS FUNDOS MUNICIPAIS	3.073.551,50
- Fundo Municipal da Saúde	2.200.551,50
-Fundo Municipal de Assist. Social	198.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	675.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	11.556.814,00

Art. 3º - O orçamento do Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Assist. Social e do Poder Legislativo para o exercício de 2015 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:
I - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 - RECEITAS CORRENTES	914.900,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	9.460,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	905.440,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.200.551,50
- Transferências financeiras da Prefeitura	2.200.551,50
TOTAL	3.115.453,50

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3- DESPESAS CORRENTES	3.017.851,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.666.100,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.351.751,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	97.602,00
4.4- Investimentos	97.602,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.115.453,50

II - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 - RECEITAS CORRENTES	220.070,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	3.470,00

1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	215.720,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	880,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	198.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	198.000,00
TOTAL	418.070,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3- DESPESAS CORRENTES	392.970,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	36.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	356.970,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	25.100,00
4.4- Investimentos	25.100,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	418.070,00

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	675.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	675.000,00
TOTAL	675.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3- DESPESAS CORRENTES	567.500,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	430.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	137.500,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	107.500,00
4.4- Investimentos	107.500,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	675.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo IX da LDO:

MUNICÍPIO DE GALVÃO

I - Passivo Contingente	0,00
II - Intempéries	22.000,00
III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV - Obtenção de Resultado Primário	0,00
V - Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	22.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.
§2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º - Durante o exercício de 2015 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º - Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galvão,
em 24 de Setembro de 2014.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

PROCESSO DE LICITAÇÃO 056/2014

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 056/2014, Edital de Carta Convite 025/2014, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 10 de outubro de 2014, e fará abertura das mesmas às 090h00min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DO ONIBUS MCJ 6313, TRATOR DE ESTEIRA D 50 E RETROESCAVADEIRA JCB DO MUNICIPIO DE GALVÃO, CONFORME ANEXO I, conforme descrição no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão - SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 02 de outubro de 2014.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Extrato de Contrato de Trabalho - 374/2014.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 374/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: HELOIZA FERNANDES DE OLIVEIRA
Objetivo: PROFESSOR C/ LICENCIATURA - PEDAGOGIA 20 HORAS
Valor: R$ 882,63 (oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) mensais
Vigência: De 01/09/2014 até 01/03/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 375/2014.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 375/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: AMANDA MARTINS LOURENÇO
Objetivo: PROFESSOR C/ LICENCIATURA - PEDAGOGIA 20 HORAS
Valor: R$ 882,63 (oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) mensais
Vigência: De 01/09/2014 até 01/03/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 376/2014.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 376/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: AFONSO MARIO PILIACKAS JUNIOR
Objetivo: PSICOLOGO NASF
Valor: R$ 841,03 (oitocentos e quarenta e um reais e três centavos) mensais
Vigência: De 01/09/2014 até 01/09/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 377/2014.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 377/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CRISTINA MARTINS DA SILVA
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 947,62 (novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 02/09/2014 até 02/03/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 378/2014.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 378/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LEONARDO DE SOUZA
Objetivo: MOTORISTA CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS
Valor: R$ 1.047,37 (um mil e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos) mensais
Vigência: De 03/09/2014 até 03/03/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 379/2014.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 379/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PATRÍCIA VIEIRA PINHEIRO
Objetivo: ASSISTENTE SOCIAL
Valor: R$ 1.682,10 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos) mensais
Vigência: De 03/09/2014 até 03/03/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 380/2014.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 380/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ÉRICA AMBONI ROCHA
Objetivo: PROFESSOR C/LICENCIATURA - PEDAGOGIA - 20 HORAS
Valor: R$ 882,63 (oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) mensais
Vigência: De 04/09/2014 até 14/10/2014, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 381/2014.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 381/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIANY FERREIRA DE JESUS LUCAS
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 947,62 (novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 05/09/2014 até 05/03/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 382/2014.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 382/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GEORGINA DORNELLES SARAIVA
Objetivo: PROFESSOR C/LICENCIATURA - PEDAGOGIA - 20 HORAS
Valor: R$ 882,63 (oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) mensais
Vigência: De 08/09/2014 até 08/03/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 383/2014.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 383/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROSENI MARIA DE SOUZA
Objetivo: ASSISTENTE SOCIAL
Valor: R$ 1.682,10 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos) mensais
Vigência: De 08/09/2014 até 08/03/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 384/2014.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 384/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROSILENE PIRES
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R$ 755,99 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa

e nove centavos) mensais
Vigência: De 10/09/2014 até 10/03/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 385/2014.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 385/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RAFAELA VIEIRA ADRIANO
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 882,63 (oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) mensais
Vigência: De 11/09/2014 até 07/10/2014, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 386/2014.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 386/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA ROSANE SEBASTIÃO
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R$ 755,99 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) mensais
Vigência: De 17/09/2014 até 15/11/2014, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 387/2014.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 387/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ADRIANA SOUZA GALLO
Objetivo: PSICOLOGO - CAPS
Valor: R$ 1.682,10 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos) mensais
Vigência: De 18/09/2014 até 18/09/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 388/2014.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 388/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VANESSA SOUZA
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 882,63 (oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) mensais
Vigência: De 19/09/2014 até 19/03/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 389/2014.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 389/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JUSSARA MACHADO DA ROSA DUARTE
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 882,63 (oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) mensais
Vigência: De 19/09/2014 até 30/10/2014, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 390/2014.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 390/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LIANE ZWETSCH KLAMT
Objetivo: PROFESSOR
Valor: R$ 882,63 (oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) mensais
Vigência: De 22/09/2014 até 09/11/2014, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 56/2014. Processo nº 134/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATADO: EMPRESA VINICIUS GOEDERT ME; CNPJ: 14.249.022/0001-02; Objeto: O objeto do presente contrato é a execução de obra de drenagem e pavimentação a base de lajota sextavada de concreto da Rua Ilha das Flores, loteamento VIllage, bairro Ambrósio, conforme projeto aprovado pelo BRDE/FUNDAM - Fundo De Apoio Aos Municípios, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Valor: R$ 176.164,45 (Cento e setenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 05/09/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 57/2014. Processo nº 135/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATADO: EMPRESA VINICIUS GOEDERT ME; CNPJ: 14.249.022/0001-02; Objeto: O objeto do presente contrato é a execução de obra de drenagem e pavimentação a base de lajota sextavada de concreto da Avenida do Açores, bairro Ambrósio, conforme projeto aprovado pelo BRDE/FUNDAM - Fundo De Apoio Aos Municípios, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Valor: R$ 208.149,33 (duzentos e oito mil cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos). Data da Assinatura: 05/09/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 58/2014. Processo nº 133/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATADO: DALMIR RIBEIRO &CIA LTDA ME; CNPJ: 07.721.006/0001-05; Objeto: O objeto do presente contrato é a execução de obra de drenagem e pavimentação a base de lajota sextavada de concreto da Rua Ilha Santa Maria, Loteamento Village, bairro Ambrósio, conforme projeto aprovado pelo BRDE/FUNDAM - Fundo De Apoio Aos Municípios, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Valor: R$ 173.079,20 (Cento e setenta e três mil setenta e nove reais e vinte centavos). Data da Assinatura: 08/09/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 59/2014. Processo nº 111/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATADO: PLENA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA; CNPJ: 10.994.844/0001-59; Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, automação no preenchimento da APR (documento exigido pelo Ministério da Previdência) disponibilizando o referido documento em ambiente WEB privativo ao Instituto, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução do CMN 3.922/2010, na Portaria MPS 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS 170 de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS 440 de 09 de outubro de 2013 e suas alterações durante a vigência da contratação. Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais). Data da Assinatura: 16 de setembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº60/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 60/2014. Processo nº 119/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATADO: E.F.M CONSTRUÇÕES LTDA EPP; CNPJ: 08.801.232/0001-50; Objeto: Contratação de empresa para executar obra de drenagem e pavimentação de trecho da Rua Francisco Pacheco de Souza, Centro, no município Garopaba, conforme especificações constantes do projeto básico. Valor: R$ 38.546,22 (Trinta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos). Data da Assinatura: 23/09/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 61/2014. Processo nº 129/2014; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: M&L EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP; CNPJ: 10.789.611/0001-14; Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO BAIRRO CENTRO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital RDC 001/2014. Valor: R$ 2.684.558,02 (Dois milhões seiscentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dois centavos). Data da Assinatura: 23/09/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 37/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo; ao Contrato nº 37/2014; Processo n°. 77/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: ISRAEL GONÇALVES MEI. CNPJ: 17.349.871/0001-18. Objeto: Acrescentar ao Contrato nº. 37/2014, de 09/05/2014, o valor de R$ 8.435,77 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) referente ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 24/09/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 003/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo; ao Contrato nº 003/2014; Processo n°. 001/2014; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratado: Agostinho Abreu. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do contrato por 04 (quatro) meses, passando o mesmo a ter vigência até 01 de dezembro de 2014; Data da Assinatura: 23/07/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo; Ata de registro de preço nº 56/2014; Processo n°. 098/2014; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratado: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS. CNPJ: 94.894.169/0001-86. Objeto: O presente aditivo tem por objeto equilíbrio econômico - financeiro; Data da Assinatura: 08/09/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº58/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo; ao Contrato nº 58/2013; Processo n°. 173/2013; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratado: LENOAR GENUINO DE ABREU. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do contrato por 04 (quatro) meses, passando o mesmo a ter vigência até 02 de janeiro de 2015; Data da Assinatura: 01/09/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº56/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo; Ata de registro de preço nº 56/2014; Processo n°. 098/2014; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratado: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ: 04.217.590/0001-60. Objeto: O presente aditivo tem por objeto equilíbrio econômico - financeiro; Data da Assinatura: 11/09/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº02 AO CONTRATO Nº56/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo; ao Contrato nº 56/2013; Processo n°. 156/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: SILVEIRA MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA EPP. CNPJ: 13.565.760/0001-98. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução da obra objeto do Contrato nº 56/2013 por 180 (cento e oitenta) dias, conforme oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura anexo a este termo; Data da Assinatura: 01/09/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº22/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo; ao Contrato nº 22/2014; Processo n°. 007/2012; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA. CNPJ: 00.456.865/0001-67. Objeto: Acrescentar ao Contrato nº. 22/2012, de 01/02/2012, o valor de R$ 1.232,50 (Hum Mil duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos) referente ao aumento quantitativo de seu objeto, sendo R$ 72,50 (Setenta e dois reais e cinqüenta centavos) mensais, referente a implantação de sistema Fly Patrimônio.; Data da Assinatura: 15/09/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº07 AO CONTRATO Nº 42/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo; Contrato nº 42/2011; Processo n°. 119/2011; Contratante: PREFEITUIRA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: IZALDO SILVA. CPF N°. 030.168.469-34; CARLOS JOSÉ DA SILVA ALVES. CPF N°. 625.719.319-20 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do contrato até o dia 31/12/2014.; Data da Assinatura: 21/09/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 34/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo; ao Contrato nº 34/2014; Processo n°. 66/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.498.419/0001-39. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução da obra objeto do Contrato nº 34/2014 por mais 60 (sessenta) dias, conforme oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, anexo a este termo; Data da Assinatura: 28/08/2014.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Termo de Credenciamento nº 004/2014 referente à Chamada Pública nº 002/2014; Processo n°. 37/2014; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratado: VARELLA & VARELLA DIAGNOSTICOS LTDA ME. Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão amigável do Termo de Credenciamento nº 004/2014 referente, à Chamada Pública de nº002/2014. Termo de Credenciamento firmado no dia 03 de fevereiro de 2014, nos autos do processo licitatório Nº37/2014, considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter o negocio jurídico ora referido.; Data da Assinatura: 15/09/2014.

Garuva

Prefeitura

Aviso de Licitação FIA Nº 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório FIA nº 001/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE ESTUDOS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO DOS INGRESSOS NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 15/10/2014 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 02 de outubro de 2014.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1838/2014

LEI Nº 1838, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.003.15.451.1033.1019 Aquisição de maquinários e veículos	4490	01.00.00	R$	35.000,00
10.003.15.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serviços Públicos	3390	01.00.00	R$	80.000,00

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.003.15.451.1033.1019 Aquisição de maquinários e veículos	4490	01.83.00	R$	35.000,00
10.003.15.451.1033.2059 Drenagem e macrodren. urbana e rural	4490	01.00.00	R$	80.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se o art. 3º e 4º da Lei nº 1826/2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 152/2014

DECRETO N° 152 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 1838, de 01/10/2014,

DECRETA:
Art. 1° - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.003.15.451.1033.1019 Aquisição de maquinários e veículos	4490	01.00.00	R$	35.000,00
10.003.15.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serviços Públicos	3390	01.00.00	R$	80.000,00

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.003.15.451.1033.1019 Aquisição de maquinários e veículos	4490	01.83.00	R$	35.000,00
10.003.15.451.1033.2059 Drenagem e macrodren. urbana e rural	4490	01.00.00	R$	80.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se o art. 3º e 4º do Decreto nº 145/2014.

José Chaves
Prefeito Municipal

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão 63/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 063/2014

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará realizar licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTO ESPECIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/10/2014 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 15/10/2014 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 02 de outubro de 2014.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

Grão Pará

Prefeitura

Comunicado Caça E Pesca 2014

C O M U N I C A D O

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município de Grão-Pará, que, no período de 15 de outubro de 2014 a 15 de fevereiro de 2015, fica proibida a pesca nos rios e riachos deste Município. Todavia, fica liberada a prática de pesca unicamente com linha de mão e caniço.

Grão-Pará/ SC, 01 de outubro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

Extrato de Processo Administrativo Nº02/2014 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2014 - PREGÃO 12/2014
NOTIFICADA
Plasmedic Comércio de Materiais para Uso Médico e Laborat.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A empresa Plasmedic Comércio de Materiais para Uso Médico e Laborat. foi vencedora no registro de preços nº 12/2014 que se refere a Materiais Ambulatoriais. Após levantamento de irregularidades no fornecimento dos referidos materiais e após ser possibilitada a ampla defesa para a mesma, fica determinado que:
Aplicamos à empresa Plasmedic Comércio de Materiais para Uso Médico e Laborat. a suspensão do direito de contratar com a administração de Guaramirim por um prazo de 02 anos e cancelamos a inscrição da empresa no registro de preços deste município.

Jair Tomelin
Secretário de Saúde

ATA 16 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 16/2014.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA A PREMIAÇÃO DOS EVENTOS CONFORME O CALENDARIO ESPORTIVO

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor:

GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO - ME
CNPJ 14.034.833/0001-88
R$ 59.178,00(CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E SETENTA E OITO Reais)

CASA DOS TROFEUS
CNPJ 02.593.018/0001-70
R$ 18.200,00(DEZOITO MIL E DUZENTOS Reais)

Vigência: Início: 11/06/2014 Término: 10/06/2015.

Guaramirim-SC, 23 de Junho de 2014

LAURO FRÖHLICH

PREFEITO MUNICIPAL

ATA 23 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2014

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 23/2014.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO SETOR DE INFRAESTRUTURA.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor:

DYSPEF COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
02.747.714/0001-93
R$ 10.128,00(DEZ MIL E CENTO E VINTE E OITO Reais)

SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRICANTES LTDA
01.104.642/0001-01
R$ 9.444,30(NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO Reais E TRINTA Centavos)

Vigência: Início: 14/04/2014 Término: 13/04/2015.

Guaramirim-SC, 28 de Abril de 2014

LAURO FRÖHLICH

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 401/2014

PORTARIA N° 401/2014
Altera as Portarias nº. 392/2014 e 395/2014.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar o art. 1º da Portaria nº. 392/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Conceder licença prêmio para Rubia Schmitt, na função de Professora I-C, 40 horas semanais, vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 19 de setembro de 2014, pelo prazo de 90 (noventa) dias."

Art. 2°. Alterar o art. 1º da Portaria nº. 395/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Conceder licença prêmio para Flavia Regina Lemke Truppel, na função de Professora III, 40 horas semanais, vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 19 de setembro de 2014, pelo prazo de 90 (noventa) dias."

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de setembro de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 402/2014

PORTARIA N° 402/2014
EXONERA Celia Costa Castro.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Celia Costa Castro, da função de Assistente Administrativo, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 23 de setembro de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de setembro de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 403/2014

PORTARIA N° 403/2014
PRORROGA LICENÇA concedida a Renita Bublitz.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar licença concedida a Renita Bublitz, na função de Professora I-C, 40 horas semanais, vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 25 de setembro de 2014, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de setembro de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 404/2014

PORTARIA N° 404/2014
CONCEDE LICENÇA SAÚDE a Katia Jeane Junks Campigotto.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Concede licença saúde a Katia Jeane Junks Campigotto, na função de Professora III, 20 horas semanais, vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 11 de setembro de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de setembro de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

AVISO DE LICITAÇÃO Nº97/2014 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 97/2014
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : Registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, balanceamento, geometria, cambagem, scanner, moleiro, válvulas, funilaria, latoaria, pintura, capotaria/tapeçaria e ar condicionadodos veículos leves, pesados e máquinas pesadas, pertencentes à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Guaramirim.
Entrega dos Envelopes: 15/10/2014 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 15/10/2014 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247
GUARAMIRIM (SC), 02/10/2014.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXT CONT 41 2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 25/2014

Processo de Licitação: 41/2014 -PMG.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MINI TRATOR PARA ROÇADA..

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: CATTONI EQUIP P/ JARDINAGEM LTDA EPP , inscrita no CNPJ sob o no 04.060.113/0001-33, estabelecida na Rua Vitor Rosemberg n° 122, sala 01, Vila Lenzi, município de Jaragua do Sul, Estado de SC.
.
Valor do Contrato: de R$ 15.057,40 (quinze mil cinqüenta e sete reais e quarenta centavos)

Data da Assinatura: 05/06/2014 Vigência: 31/12/2014.

GUARAMIRIM (SC), 18/06/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 46 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2014

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 46/2014.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor:

MODELO PNEUS LTDA
CNPJ 94.510.682/0001-26
R$ 16.380,00(DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA Reais)

COPAL- COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.
CNPJ 88.197.330/0001-60
R$ 18.370,00(DEZOITO MIL E TREZENTOS E SETENTA Reais)

LAGB ACESSÓRIOS O PEÇAS LTDA
CNPJ 02.678.428/0001-13
R$ 38.987,60(TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE Reais E SESSENTA Centavos)

CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ 08.888.040/0009-80
R$ 60.768,00(SESSENTA MIL E SETECENTOS E SESSENTA E OITO Reais)

TURBO AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ 93.988.921/0001-95
R$ 40.354,40(QUARENTA MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO Reais E QUARENTA Centavos)

Vigência: Início: 09/06/2014 Término: 08/06/2015.

Guaramirim-SC, 18 de Junho de 2014

LAURO FRÖHLICH

PREFEITO MUNICIPAL

EXTR CONTR 50 2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 24/2014

Processo de Licitação: 50/2014 -PMG.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância com o Estatuto Social da Epagri, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0024-59, com endereço à Rua Princesa Isabel, 106 - Bairro Centro, CEP 89.201-270, Joinville/SC.
Valor do Contrato: de R$ 42.706,32 (Quarenta e dois mil setescentos e seis reais e trinta e dois centavos)
Data da Assinatura: 29/05/2014 Vigência: 28/05/2015.

GUARAMIRIM (SC), 10/06/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 400/2014

PORTARIA N° 400/2014
CONCEDE LICENÇA SAÚDE para Rosiane Cristina Petri de Souza.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Rosiane Cristina Petri de Souza, na função de Agente de Serviços Gerais, vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 05 de setembro de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de setembro de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

LEI Nº. 4159/2014

LEI Nº. 4159/2014
Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar, a título precário, autorização para realização de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar 10/2011, o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza, a título precário, a empresa Viação Canarinho LTDA., CNPJ n.º 84.438.209/0001-21, a realizar o serviço público de transporte coletivo de passageiros, na modalidade regular, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. A prestação de serviços será excepcionalmente concedida de forma precária, devido ao interesse público, pelo período acima informado, até a finalização de processo licitatório para este fim, conforme ato justificatório, publicado no DOM/SC, edição nº. 1545, em 08/08/2014.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de setembro de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº. 60/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº. 60/2014
Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 001/1994, que institui o Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o § 3º do art. 180 da Lei Complementar nº. 001/1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A comprovação do disposto nos incisos X, XI e § 2º deste artigo terá validade de 03 (três) anos e se fará através dos seguintes documentos:"

Art. 2º. Acrescenta § 4º no artigo 180 da Lei Complementar nº. 001/1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Cabe a autoridade administrativa municipal a fiscalização, a qualquer tempo, das propriedades agropecuárias que obtiverem a isenção definida nos incisos X e XI. Caso a autoridade competente apure irregularidades que alterem a natureza agrícola do imóvel, será declarada extinta tal isenção, incidindo novamente a obrigação tributária sobre o imóvel."

Art. 3°. Acrescenta inciso XII ao artigo 180 da Lei Complementar nº. 001/1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XII - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o imóvel cujo munícipe contribuinte, seu cônjuge e/ou descendente sejam, comprovadamente, portadores de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, Mal de Alzheimer, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, com renda familiar de até 04 (quatro) salários mínimos vigentes no País, proprietário ou possuidor de imóvel residencial localizado no território deste Município."

Art. 4º. Acrescenta §§ 5º, 6º, 7º e 8º no artigo 180 da Lei Complementar nº. 001/1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º A isenção de que trata o inciso XII deste artigo será concedida somente para um único imóvel do qual o contribuinte seja proprietário ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independente do tamanho do referido imóvel. O requerimento de isenção, assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído, deverá ser apresentado junto ao Protocolo Geral, localizado na Prefeitura Municipal, acompanhado de:

I - Documento comprovando a propriedade ou a posse do imóvel:

a) matrícula atualizada do imóvel, ou;
b) certidão dos registros imobiliários, ou;
c) contrato de compra e venda registrado, ou;
d) título de posse.

II - Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis deste Município, atestando a existência e quantidade, ou a inexistência, de imóveis registrados em nome do(s) requerentes(s);

III - Cédula de identidade, CPF, título de eleitor, e certidão atualizada de nascimento ou casamento ou contribuinte e, se for o caso, o cônjuge ou filho portador da moléstia;

IV - Comprovante de residência;

V - Comprovante de rendimentos familiar, do mês anterior ao do requerimento, permitida a autenticação, mediante a apresentação do original, por servidor público municipal junto ao protocolo geral da Prefeitura;

VI - Declaração atestando, sob as penas da Lei, que reside no imóvel objeto do pedido de isenção, que não é proprietário de outro imóvel, e que a soma dos seus rendimentos mensais não ultrapassa o valor correspondente a 04 (quatro) salários mínimos;

VII - Última Declaração de Imposto de Renda, ainda que Declaração de Isento.

VIII - atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
b) Estágio clínico atual;
c) Classificação Internacional da Doença (CID);
d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

IX - No caso da propriedade ou posse do imóvel pertencer a mais de uma pessoa, deverá ser considerada a soma dos rendimentos, e todos, individualmente, deverão preencher os requisitos e apresentar a documentação exigida nesta Lei.

X - No caso da propriedade ou posse do imóvel pertencer a mais de uma pessoa que possua rendimento mensal, e que utiliza o imóvel como residência habitual, deverá ser considerada a soma dos rendimentos destas pessoas, e estes, individualmente, deverão preencher os requisitos e apresentar a documentação exigida nesta Lei, porém, passa a ser de 05 (cinco) salários mínimos o limite de rendimento mensal.

XI - O apartamento e a vaga de garagem, ainda que registrados em matrículas distintas, serão considerados um único imóvel.

XII - A única renda a ser verificada será a formal, não sendo considerada nenhuma outra renda de origem informal ou subjetiva como parâmetro de cumprimento do disposto no inciso VI e X, deste parágrafo.

XIII - Se o imóvel objeto do pedido de isenção já estiver em nome do requerente junto ao cadastro municipal, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados no inciso I deste parágrafo.

XIV - Para imóveis integrantes de condomínios, o requerimento de isenção deverá ser instruído com declaração emitida pelo Síndico do condomínio, acompanhada de cópia da Ata da Assembléia que o elegeu, atestando, sob as penas da Lei, que o requerente utiliza o imóvel como residência habitual.

XV - A documentação exigida pela presente Lei deverá ser apresentada na sua forma original, permitida sua substituição por cópia, desde que autenticada em cartório, ou por servidor público municipal responsável devidamente identificado.

§ 6º O requerimento protocolado será encaminhado a Secretaria de Administração e Finanças que após vistoria, emitirá parecer

conclusivo a respeito.

I - Constatado na vistoria que o imóvel não apresenta aspecto condizente e correspondente a situação de carência apresentada pelo requerente justificadora do pedido, será elaborado um detalhado relatório, instruído com fotografias do local, que poderá servir como fundamento para o indeferimento da isenção pretendida.

II - A Secretaria de Administração e Finanças terá prazo de 06 (seis) meses para concluir e emitir parecer.

III - Deferido o requerimento de isenção e constatada, junto ao cadastro municipal divergência nos dados do requerente ou do imóvel, os documentos pertinentes serão encaminhados ao setor competente para atualização.

§ 7º A concessão da isenção de que trata o inciso XII deste artigo tem caráter pessoal, não gera direito adquirido e será anulada, observada a ampla defesa e o contraditório, caso fique evidenciado que o munícipe beneficiado não preenchia ou deixou de preencher os requisitos legalmente exigidos. O crédito tributário objeto de isenção irregular, será atualizado monetariamente, acrescido de juros e multa moratória e exigido na forma da Lei.

§ 8º. Quando o portador da moléstia for descendente do munícipe contribuinte, este deverá comprovar a situação de dependência do mesmo através da declaração de imposto de renda."

Art. 5°. As demais disposições da Lei Complementar nº. 001/1994 permanecem inalteradas.

Art. 6°. Revoga-se a Lei Complementar nº. 01/2011.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de setembro de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretario de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº. 61/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº. 61/2014
Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº. 49/2013 que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Acrescenta incisos X e XI ao caput do artigo 2º, da Lei Complementar nº. 49/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. [...]

X - Em substituição aos afastamentos legais e as licenças legalmente concedidas aos titulares, com prazo superior a 30 (trinta) dias, exceto licença sem vencimentos;

XI - Em substituição a servidor efetivo investido em cargo em comissão."

Art. 2º. As demais disposições das Leis Complementares nº. 07/2001 e 49/2013 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de setembro de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretario de Administração e Finanças

Herval d'Oeste

Prefeitura

Termo Aditivo Nº 57/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF 03.377.072/0001-40
Empresa: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA.
Endereço: Av. Beira Rio, nº 333 - Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 057/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Andrade Construções Ltda, estabelecida na Av. Beira Rio, nº 333, Bairro Centro - Herval d´Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 03.377.072/0001-40, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Senhora Claudiane Marilene Fries de Andrade, brasileira, casada, portadora do CPF nº 479.912.759-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2014, que tem por objeto a execução em regime de empreitada por preço unitário, Obras Complementares na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA localizada na Avenida Santos Dumont, nº 1.400 Bairro São Vicente, município de Herval d'Oeste, em decorrência do Processo Licitatório nº 046/2014, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valores da planilha orçamentária contratual, devido a inclusão de serviços no orçamento inicial, devido a alterações nos projetos, à saber :

Parágrafo único - Na planilha orçamentária do projeto de Obras Complementares na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA24H são acrescidos os serviços constantes na planilha abaixo:

Descrição		Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Valor Inicial Contrato R$ 94.391,28					
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	Sapatas de Concreto armado (base placa)	m³	0,40	1.357,31	542,92
1.2	Escavação Manual para rebaixamento do terreno	m³	13,73	25,86	355,06
1.3	Pavimentação com Lajotas de concreto 6,00cm - Fck 35MPA	m²	137,25	40,98	5.624,51
1.4	Grama (São Carlos) em leivas	m²	110,25	30,34	3.344,99
1.5	Meio fio de concreto moldado in loco 0,12x0,20x11,00m	m	17	22,00	374,300
1.6	Tampas de Concreto armado para caixas de inspeção esp. 8cm	und	1	141,16	141,16
	Total do Item				10.382,63
	BDI	20 %			2.076,53
TOTAL					12.459,16
Valor Contrato Atualizado R$ 106.850,44					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

O acréscimo de serviços constante na Cláusula primeira corresponde a um aumento do quantitativo do objeto na ordem de 13,20% do valor total inicial do Contrato, que era de R$ 94.391,28 (noventa e quatro mil trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), correspondendo a um acréscimo no valor de R$ 12.459,16 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Com os acréscimos, decorrentes deste Termo Aditivo, o valor do contrato atualizado passará de R$ 94.391,28 (noventa e quatro mil trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), para R$ 106.850,44 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 58 incisos I,·, no artigo 65 inciso I, alínea "a,"·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.
CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 046/2014, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 29 de setembro de 2014.

Nelson Guindani	Claudiane Marilene Fries de Andrade
Prefeito Municipal	Sócia Administradora
CPF: 501.589.459-72	CPF: 479.912.759-49
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Mariana Colusso Fabrin
CPF: 687.857.399-87	CPF: 052.051.949-36

Termo Aditivo Nº 58/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
COSATEL - CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 01.106.544/0001-03
Av. Osvaldo José do Amaral, nº 275 - Bairro Nossa Senhora do Rosário.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 058/2014 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COSATEL - CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Av. Osvaldo José do Amaral, nº 275 - Bairro Nossa Senhora do Rosário - Município de São José - Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ sob o nº 01.106.544/0001-03, neste ato representado por seu Sócio, Senhor José Elson Lopes de Freitas, brasileiro, casado, portador do CPF nº 167.840.576-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 049/2012, que tem por objeto a execução de sistema de esgotamento sanitário, compreendendo: execução de redes coletoras de esgoto, ligações domiciliares, caixas concentradoras de inspeção, poços de visita (PV), escavação em solo; reposição em pavimentação no município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra em decorrência do Processo Licitatório nº 0052/2012, na Modalidade de Concorrência Pública para Obras e Serviços de Engenharia nº 02/2012 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valores da planilha orçamentária contratual, devido a inclusão de serviços no orçamento inicial, devido a alterações nos projetos conforme planilha orçamentária anexa ao presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

O Acréscimo de serviços constante na Cláusula primeira corresponde a um aumento do quantitativo do objeto na ordem de 0,67 % do valor total inicial do Contrato, que era de R$_7.628.814,43 (sete milhões seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), correspondendo a um aumento no valor de R$_51.624,22 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Com os acréscimos, decorrentes deste Termo Aditivo, o valor do contrato original passará de R$_7.628.814,43 (sete milhões seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos) para R$_7.680.438,65 (sete milhões, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 65 inciso I, alínea "a,"· e parágrafo 1º do mesmo artigo, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 0049/2012, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 30 de setembro de 2014.

NELSON GUINDANI Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Contratante	JOSÉ ELSON LOPES DE FREITAS Sócio Administrador CPF nº 167.840.576-00. Contratado
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ARP 017A-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017A/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de MARÇO de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa A G KIENEN & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65 em decorrência do Processo Licitatório nº066/2014 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 29.817,00 (Vinte e nove mil oitocentos e dezessete reais), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 30 de setembro de 2014.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Ademir Geraldo Kienen Sócio Administrador CPF: 329.374.669-15 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ARP 017B-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017B/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de MARÇO de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.817.900/0001-71 em decorrência do Processo Licitatório nº066/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 30 de setembro de 2014.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Eros Carraro Sócio Administrador CPF: 253.912.708-80 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ARP 017C-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017C/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de MARÇO de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02 em decorrência do Processo Licitatório nº066/2014 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 32.121,61 (Trinta e dois mil cento e vinte e um real e sessenta e um centavo), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 30 de setembro de 2014.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Anacleto Ferrari Sócio Administrador CPF: 523.140.819-00 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ARP 017D-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017D/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de MARÇO de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.568.558/0001-10 em decorrência do Processo Licitatório

nº066/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 10.029,30 (Dez mil e vinte e nove reais e trinta centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 30 de setembro de 2014.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Ijowi Tobin Dilda Sócio Administrador CPF: 040.293.519-56 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ARP 017E-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017E/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de MARÇO de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa ANGEOMED COMERCIO PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.607.956/0001-81 em decorrência do Processo Licitatório nº066/2014 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 4.112,00 (Quatro mil cento e doze reais), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 30 de setembro de 2014.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Angelo Follador Sobrinho Sócio Administrador CPF: 413.598.600-53 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ARP 017F-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017F/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de MARÇO de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70 em decorrência do Processo Licitatório nº066/2014 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 8.415,60 (Oito mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 30 de setembro de 2014.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Edivar Szymanski Sócio Administrador CPF: 670.481.290-34 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ARP 017G-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017G/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de MARÇO de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.516.671/0002-34 em decorrência do Processo Licitatório nº066/2014 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 40.173,00 (Quarenta mil cento e setenta e três reais), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 30 de setembro de 2014.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Ademar Paulo Schuster Sócio Administrador CPF: 219.912.940-34 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ARP 017H-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017H/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de MARÇO de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91 em decorrência do Processo Licitatório nº066/2014 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 13.213,00 (Treze mil duzentos e treze reais), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 30 de setembro de 2014.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Luciana Zaneratto Procuradora CPF: 192.141.648-35 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ARP 017I-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 I/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de MARÇO de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51 em decorrência do Processo Licitatório nº066/2014 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 96.306,50 (Noventa e seis mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 30 de setembro de 2014.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Ogari De Castro Pacheco Sócio Administrador CPF: 014.645.078-72 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ARP 017J-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017J/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de MARÇO de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 15.025.636/0001-65 em decorrência do Processo Licitatório nº066/2014 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 4.754,54 (Quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 30 de setembro de 2014.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Jackson Antonio Bugança Sócio Administrador CPF: 000.595.430-43 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ARP 017K-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017K/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de MARÇO de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20 em decorrência do Processo Licitatório nº066/2014 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 87.131,27 (Oitenta e sete mil cento e trinta e um real e vinte e sete centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 30 de setembro de 2014.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Julio Cesar Mafacioli Sócio Administrador CPF: 539.226.460-34 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ARP 017L-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017L/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de MARÇO de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40 em decorrência do Processo Licitatório

nº066/2014 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 18.418,50 (Dezoito mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 30 de setembro de 2014.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Gleison Sachet Sócio Administrador CPF: 650.526.920-72 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ARP 017M-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017M/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de MARÇO de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13 em decorrência do Processo Licitatório nº066/2014 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 1.865,00 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 30 de setembro de 2014.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Mauricio Maciag Sócio Administrador CPF: 039.087.819-73 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ARP 017N-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017N/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de MARÇO de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02 em decorrência do Processo Licitatório nº066/2014 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 27.830,50 (Vinte e sete mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 30 de setembro de 2014.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Jhonatan Boni Sócio Administrador CPF: 016.789.820-59 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ARP 017O-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 O/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de MARÇO de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa KLIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.011.226/0001-04 em decorrência do Processo Licitatório nº066/2014 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 9.305,00 (Nove mil trezentos e cinco reais), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 30 de setembro de 2014.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Tiago Luis Klimaczewski Sócio Administrador CPF: 833.845.450-87 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ARP 017P-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017P/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de MARÇO de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.894.169/0001-86 em decorrência do Processo Licitatório nº066/2014 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 20.940,00 (Vinte mil novecentos e quarenta reais), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 30 de setembro de 2014.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Mauro Marciano Garcia De Freitas Sócio Administrador CPF: 374.624.900-72 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ARP 017Q-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017Q/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de MARÇO de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, conforme anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.247.385/0001-49 em decorrência do Processo Licitatório nº066/2014 ,modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 16.253,68 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 30 de setembro de 2014.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Christiano Altair Mattana Giordani Sócio Administrador CPF: 076.332.029-39 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2015

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOA - Lei Orçamentária Anual 2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação vigente, torna público que realizará a Audiência Pública LOA - Lei Orçamentária Anual -2015, no próximo dia 06 de outubro de 2014, às 15h00min, na Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste na Rua Nereu Ramos, 389 Centro Herval d'Oeste - SC.

Herval d'Oeste 1º de outubro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1101/2014

PORTARIA Nº 1101/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR por término de contrato, a Servidora MARISA LANGER (Matr. 3855), a contar de 01 de outubro de 2014, a qual exerce a função de Enfermeiro, Nível - 12/1 - Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº. 280/2011, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Outubro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1102/2014

PORTARIA Nº 1102/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora MARISA LANGER (Matr. 4021), para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Responsável Técnico, Nível - 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, a partir de 01 de outubro de 2014, para atuar junto à Secretaria de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, de conformidade com o artigo 7º da LC Nº 320/2014. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Outubro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO Nº 10 LUCIANE CUNHA

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora LUCIANE CUNHA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 048.381.619-13 aprovada em 04º. Lugar no Processo Seletivo nº 001/2013/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal nº 3248/2014, para o Cargo de Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Não Habilitado, para assumir 20 hs no período vespertino na EBM Cruz e Sousa, em substituição o Professor Vilmar Varela de Oliveira, até o termino do ano letivo.
. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste para manifestar-se sobre a vaga.
Art. 3º A posse do aprovado, ora convocado, realizar-se-á a medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste (SC) em 02 de outubro de 2014.
Lourdes Ferreira Brandão
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Ciente em ____/____/ _____ _____
LUCIANE CUNHA

Ilhota

Prefeitura

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 04/2013

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ILHOTA
CONTRATADO - EDITORA POSITIVO LTDA

Objeto: Fornecimento de materiais didáticos que compõe o sistema de ensino Aprende Brasil, composto por livros didáticos integrados; portal Aprende Brasil; acompanhamento e assessoramento pedagógico; sistema de Gestão de Informações educacionais e avaliação externa do processo de aprendizagem do ensino fundamental do município de Ilhota.

DO VALOR- Fica o presente contrato 04/2013 prorrogado com o valor global de R$ 27.048,31 (vinte e sete mil, quarenta e oito reais e trinta e um centavos) para o ano letivo de 2014.

Ilhota SC, 29 de setembro de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

Chamada Pública FMS Nº 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberta Chamada Pública para credenciamento de laboratórios de análises clínicas para realização de exames laboratoriais. Entrega e abertura da documentação: 15 de outubro de 2014, às 14 horas. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro - Imaruí/SC. O edital ficará a disposição de 2ª a 6ª feira das 13h às 19h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0161.

Imaruí, 02 de outubro de 2014.
ANDRÉ POLUCENO VIANA
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico PMI N. 0018/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 0018/2014

O Município de Imaruí torna público aos interessados que encontra-se aberto edital de licitação de Pregão Eletrônico para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Recebimento das propostas até o dia 16 de outubro de 2014, às 14 horas por meio do site bll.org.br. Início da disputa no mesmo dia às 14h10min. O edital ficará a disposição no site bll.org.br - "Acesso público" e poderá ser solicitado também por e-mail no endereço licitacao@imarui.sc.govbr ou licitacao.imarui@gmail.com. Informações podem ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura, em horário de expediente sito à Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro - Imaruí/SC, pelo fone 48 3463-0161 ou por e-mail.

Imaruí-SC, 03 de outubro de 2014.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Extrato de Registro de Preço N. 012/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PMI N. 012/2014

Extrato da Ata de Registro de Preço PMI N. 012/2014, originária do Pregão Eletrônico PMI N. 016/2014, para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha e Utensílios Domésticos.

Fornecedor: Luiz Fernando Sebold - ME (CNPJ 09.196.745/0001-42). Signatário, o senhor Luiz Fernando Sebold.

Item	Descrição	Und	Qtd.	R$ Unt.	R$ Total
4	Palha de aço. Esponja de aço inox, durável, que não enferruja, para limpeza pesada. Composição: 100% aço inox. Embalagem: plástica, individual, lacrada, com informações técnicas legíveis, contendo de 10 a 17g. Data de validade: indeterminada. - Marca: Sany	UN	1.505,00	1,50	2.257,50
18	Luva de procedimento, medida/tamanho médio, material látex natural. Características adicionais: sem pó, não esterilizada, cor branca, aplicação proteção para as mãos, tipo ambidestra, modelo hipoalérgica. Com registro na ANVISA e certificado do Inmetro. Caixa com 100 unidades. - Marca: Embramac	CX	350,00	23,60	8.260,00
21	Detergente líquido NEUTRO para louça, embalagem de 500ml. - Marca: Limpinha	UN	3.818,00	1,08	4.123,44
32	Álcool etílico hidratado com 46° graus centígrados, embalagem plastificada, residente com 1000 ml, com validade mínima de 36 meses. - Marca: Sauba	L	1.000,00	4,36	4.360,00
68	Limpa vidro - 500 ml - Marca: Sauba	UN	250,00	2,64	660,00
69	Saponáceo com detergente e cloro - 300gr - Marca: Sany	UN	500,00	3,03	1.515,00
70	Pedra sanitária 20gr com suporte - Marca: Sany	UN	836,00	1,05	877,80
72	Lustra móveis - 200ml - Marca: Sauba	UN	48,00	3,78	181,44
76	Álcool etílico hidratado com 92,8° graus centígrados, embalagem plastificada, residente com 1000ml, com validade mínima de 36 meses - Marca: Mega	L	96,00	4,44	426,24

Fornecedor: Publiciti Distribuidora de Livros Ltda Epp (CNPJ 01.098.455/0001-54). Signatário, a Senhora Haydee Dittert Nunes Cabral.

Item	Descrição	Und	Qtd.	R$ Unt.	R$ Total
1	Saco de lixo de 30 litros. Características técnicas: saco plástico para lixo com capacidade de 30 litros (59cm x 62cm) 6 kg. Reciclável. Embalagem: plástica, lacrada contendo 10 unidades. Data de validade: indeterminado. - Marca: Eco	PCT	1.950,00	3,69	7.195,50
5	Esponja de lã de aço. 100% ecológica. Manta injetada em plástico Polipropileno, biodegradável. Pacote com 8 unidades. Embalagem: plástica, individual, lacrada, com informações técnicas legíveis, contendo 60g. Data de validade: indeterminada. - Marca: Gota Limpa	UN	1.348,00	1,98	2.669,04
6	Escova sanitária. Características técnicas: escova sanitária com suporte composta de material sintético, pigmento e metal. - Marca: Sany	UN	174,00	9,01	1.567,74
22	Desinfetante líquido a base de óleo de pinho, com ação germicida, frasco plástico de 5 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo mínimo de 12 meses de validade conforme legislação pertinente. - Marca: Guimarães	UN	3.400,00	5,95	20.230,00
24	Saco plástico para lixo, não reciclado, reforçado, na cor preta. Capacidade para 100 litros, pacote contendo 5 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto. - Marca: Forta	PCT	3.100,00	2,79	8.649,00
25	Saca de pano alvejado. Medindo no mínimo 48cm x 63cm. 100% algodão. - Marca: Martins	UN	1.248,00	3,05	3.806,40
26	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem de 500 gr de boa qualidade. - Marca: Tixan Ypê	UN	24.844,00	1,79	44.470,76
29	Rodo, corpo de material plástico, com duas lâminas em borracha reforçada, medindo no mínimo 50cm com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1,5 m, revestido em plástico, com identificação do produto. - Marca: Perovinha	UN	615,00	20,89	12.847,35
30	Vassoura de nylon com cerda de pêlo sintético com cabo rosquiável e de madeira, com no mínimo 1,5 m de comprimento com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30 cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto com cabo e suporte. - Marca: Perovinha	UN	650,00	6,01	3.906,50
31	Vassoura de palha com armação em arame e cabo de madeira de no mínimo 1,5 m de comprimento. - Marca: Perovinha	UN	250,00	13,99	3.497,50
33	Água Sanitária. Embalagem de 5 litros, com mínimo de 2% de teor de cloro ativo, plástico lacrado com data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde, identificação da marca, produto, químico responsável, indicações e precauções. - Marca: Guimarães	UN	950,00	5,45	5.177,50

34	Hipoclorito de sódio. Embalagem de 5 litros. - Marca: Guimarães	UN	938,00	6,55	6.143,90
36	Sapólio em pó, 300gr, embalagem de polietileno contendo identificação do produto. - Marca: Sany Mix	UN	555,00	2,42	1.343,10
51	Garrafa Térmica pressão 1,8 litros para café. Possui corpo plástico e ampola de vidro. Cor: preta. - Marca: Termolar	UN	58,00	59,74	3.464,92
52	Pano de prato. Branco. Liso. 90% algodão. - Marca: Martins	UN	372,00	1,79	665,88
65	Saco plástico para lixo, não reciclado, reforçado, na cor preta. Capacidade para 50 litros, pacote contendo 10 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto. - Marca: Eco	PCT	1.300,00	2,42	3.146,00

Fornecedor: Treze Comercial Ltda - ME (CNPJ 82.330.937/0001-90). Signatário, o Senhor Eudejaime Zamprogna.

Item	Descrição	Und	Qtd.	R$ Unt.	R$ Total
13	Papel toalha. Características técnicas: toalhas de papel, folha dupla, com super absorção, 100% fibras celulósicas. Não reciclado. Embalagem: plástica contendo duas unidades cada com 22cm x 22cm, lacrada. Data de validade: indeterminado. - Marca: MAXIM	UN	800,00	3,30	2.640,00
15	Guardanapo. Características técnicas: guardanapo de papel branco, macio, absorvente de boa qualidade. Composição: 100% de fibras celulósicas, medindo 30cm x 31cm. Embalagem: plástica, lacrada, contendo 50 unidades Data de fabricação: máximo de 15 dias. Data de validade: indeterminada. - Marca: RESIDENCE	PCT	1.000,00	2,03	2.030,00
23	Esponja de louça para limpeza tipo dupla face, medindo 100mm x 71mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo de alta qualidade, na cor verde e amarela. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, com 100 unidades. - Marca: ESFREBOM	UN	1.368,00	1,2345	1.688,85
35	Fósforo com 240 palitos. - Marca: FIAT LUX	CX	744,00	3,00	2.232,00
39	Luva multiuso, de boa qualidade, resistente, cano longo para higienização. Pacote com 1 par de luvas laranjas. - Marca: SANRO	PCT	768,00	3,95	3.033,60

A presente Ata de Registro de Preço possui validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Assinatura: 16 de junho de 2014. Signatário pelo Município, o Senhor Manoel Viana de Sousa.

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 454/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 454, de 01 de outubro de 2014.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e
dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2013, para exercerem os cargos/funções, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Adriana Aparecida Gonçalves da Silva	Professor II - 20h	004.571.649-80	13/09/2014
Ana Paula do Nascimento	Professor I - 40h	092.043.519-00	12/09/2014
Andreza de Souza Antunes	Professor II - 20h	003.793.069-99	09/09/2014
Daniela Francisco Ramos	Professor I - 20h	060.373.079-54	16/09/2014
Graziela da Silva Demétrio	Professor II - 20h	008.722.839-41	08/09/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de outubro de 2014.
Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/DGP Nº 455/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 455, de 01 de outubro de 2014.
Dispõe sobre a admissão de Agente Comunitário de Saúde - PACS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 12/2014, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Thaís Florentino Patrício	Agente comunitário de Saúde	084.637.449-82	16/09/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de outubro de 2014.
Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/DGP Nº 456/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 456, de 01 de outubro de 2014.
Dispõe sobre a admissão de Psicóloga - CREAS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 16/2014, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Márcia Martins dos Passos	Psicóloga	003.941.809-09	18/09/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de outubro de 2014.
Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/DGP Nº 457/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 457, de 01 de outubro de 2014.
Dispõe sobre a admissão de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 3.330, de 30 de abril de 2008, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 02/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Gisele Garcia Pires	Técnica em Enfermagem	043.907.159-33	23/09/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de outubro de 2014.
Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/DGP Nº 458/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 458, de 01 de outubro de 2014.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora SANDRA MARIA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços - 40h, inscrita no CPF sob o n.º 496.820.759-04, admitida em 24 de junho de 1998, contrato nº 510, referente ao qüinqüênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2009 a 2014	01.10.2014 a 29.12.2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de outubro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2014 (PMI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 124/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2014

A Prefeitura de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 15 de outubro de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de resina para modelagem e execução das formas artísticas necessárias para a construção do monumento em homenagem a santa paulina.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 03 de outubro de 2014.
Adilson Jorge Silvestre
Secretário de Turismo

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2014 (SEMUSA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 38/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 15 de outubro de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de 02 (dois) veículos para uso nos programas DST/HIV e CAPS I, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imbituba.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 03 de outubro de 2014.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretaria Municipal

EXTRATO: PMI SEDUC 2014/02 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2014/02 A01
Contratada: EDITORA POSITIVO LTDA
C.N.P.J: 79.719.613/0001-33
Objeto: ACRÉSCIMO DE 5,9077%(CINCO INTEIROS E NOVE MIL E SETENTA E SETE DÉCIMOS DE MILÉSIMOS PERCENTUAIS).
Valor: R$ 47.905,83
Fundamento: Processo nº. 01/2014 Pregão 01/2014

Imbituba, 12 de setembro de 2014.
Michela da S. Freitas
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Editora Positivo Ltda
Representante Legal
Contratada

Câmara Municipal

Portaria CMI Nº 32/2014

PORTARIA CMI nº 32/2014
"Altera a Designação de Marisa de Oliveira Ribeiro para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Alterar a nomeação, efetuada através da Portaria CMI n° 060/2009, de 04 de Maio de 2009, a Sra. Marisa de Oliveira Ribeiro, brasileira, Divorciada, portadora da Carteira de Identidade n° 677.954-9 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n° 912.688.779-72, residente e domiciliada na Rua Santana, n° 370, Vila Nova, neste Município, do Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Imbituba, na forma do art. 18 e Anexo I, da Lei Complementar nº 1.145/91, de 15 de maio de 1991, com nova redação dada pelos art. 3 da Lei Complementar nº 3.451, de 04 de fevereiro de 2009.

Imbituba, 30 de Setembro de 2014.
Luís Antônio Dutra
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 30/09/2014.

PORTARIA CMI Nº 33/2014

PORTARIA CMI Nº 33/2014
"Concede Férias a Servidora Claudia Silva Limas Freitas".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Conceder, a Sra. Claudia Silva Limas Freitas, Assessora Parlamentar, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 02/05/2013 à 01/05/2014, a ser gozada no período de 02/10/2014 a 31/10/2014, com retorno ao trabalho programado para o dia 03/11/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba (SC), 30 de Setembro de 2014.
Luís Antônio Dutra
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 30/09/2014.

PORTARIA CMI Nº 34/2014

PORTARIA CMI Nº 34/2014
"Concede Férias ao Servidor Jefferson Fernandes de Souza".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Conceder, ao Sr. Jefferson Fernandes de Souza, Assessor Parlamentar, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 01/05/2014, a ser gozada no período de 02/10/2014 a 31/10/2014, com retorno ao trabalho programado para o dia 03/11/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba (SC), 30 de Setembro de 2014.
Luís Antônio Dutra
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 30/09/2014.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 041/14

Ato da Presidência nº 041/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 33ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 06 de outubro de 2014 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
129	PL n° 4.607/2014	25/09/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ministério da Educação, por intermédio do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
130	PL n° 4.608/2014	02/10/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
133	PLC 321/2014	02/10/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Majora o valor da Taxa Única instituída pela Lei Complementar nº 3.430, de 23 de dezembro de 2008.	Ordinário	Única	1ª/2ª
131	PL n° 4.609/2014	02/10/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Altera a redação do inciso III do artigo 1º da Lei nº 4.340, de 22 de janeiro de 2014, e dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª
132	PL n° 4.610/2014	02/10/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Altera a redação do inciso I do artigo 1º da Lei nº 4.335, de 22 de janeiro de 2014, e dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª
134	PL n° 4.611/2014	02/10/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e da outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª
135	PL n° 4.612/2014	02/10/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	REQ nº 24/2014	18/09/14	Legislativo Municipal	Rui Geraldo Rodrigues	Requer ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Imbituba, Senhor Jaison Cardoso de Souza, melhorias da rede de distribuição de água na Rua 03 de outubro.	Ordinário	Única	Única
	Moção nº 008/2014	05/09/14	Legislativo Municipal	Jesiel Oliveira Antulino	Moção de Congratulação aos Bombeiros Comunitários Selma Schimitz e Edson Galindro pela realização de relevantes serviços ao município de forma voluntária.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2014

Luís Antônio Dutra Presidente	Renato Carlos de Figueiredo Vice-Presidente
Rosália Maria de Souza Sgrott Primeira-Secretária	Rogberto de Farias Pires Segundo-Secretário

Indaial

Prefeitura

Decreto Nº1098/14

DECRETO Nº 1098/14
De 01 de outubro de 2014
Dispensa, a pedido, Sonia Pacifico de Castro Montibeller

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 4.174/2010 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensada, a pedido, a Conselheira Tutelar Sônia Pacífico de Castro, a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de outubro de 2014.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

(Publicado na Portaria em 01 de outubro de 2014)

DECRETO Nº 1099/14

DECRETO Nº 1099/14
De 01 de outubro de 2014
NOMEIA SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 4.174/2010, considerando Resultado final homologado pela Resolução 034/2010 CMDCA e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de outubro de 2014, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar (Suplente) -de acordo com a Lei 4.174/2010, ALIDOR REITER.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de outubro de 2014.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

(Publicado na Portaria em 01 de outubro de 2014)

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº1100/14

DECRETO Nº 1100/14
De 01 de outubro de 2014
Anula e Suplementa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Indaial.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 4.928/13,

DECRETA,
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
09	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
09.002	PREVENÇÃO E SEGURANÇA
09.002.0015	URBANISMO
09.002.0015.0181	POLICIAMENTO
09.002.0015.0181.0009	PLANEJAMENTO URBANO
09.002.0015.0181.0009.2237	MANUT CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL DO ESTADO - SC
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
01550000	Convênio Trânsito - Civil
	Valor: (15.000,00)

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento da MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
09	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
09.002	PREVENÇÃO E SEGURANÇA
09.002.0015	URBANISMO
09.002.0015.0181	POLICIAMENTO
09.002.0015.0181.0009	PLANEJAMENTO URBANO
09.002.0015.0181.0009.2237	MANUT CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL DO ESTADO - SC
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01550000	Convênio Trânsito - Civil
	Valor: (15.000,00)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial em 01 de outubro de 2014.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

(Publicado na Forma da Lei em 01 de outubro de 2014)

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1101/14

DECRETO Nº 1101/14
De 02 de outubro de 2014
Instaura Processo Administrativo Disciplinar/
Lucas Ferreira Batista

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, e diante do disposto na Lei Complementar 105/10, - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seus artigos 110 e, considerando ainda as infrações apuradas através da Sindicância da Portaria 88/14, artigo 103, §1º da Lei Complementar 105/10,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologado o Relatório Final da Sindicância instaurada pela Portaria 88/14, exarado pela Comissão Permanente de Sindicância nomeada pelo Decreto nº 410/13, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Parecer nº 033/14.

Art. 2º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do servidor LUCAS FERREIRA BATISTA, conforme Processo de Sindicância, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Ficam designados para a condução do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão designada pelo Decreto 969/14 e o servidor Humberto Cesário Pereira.

Art. 4º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos da comissão designada no artigo anterior, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaial, em 02 de outubro de 2014.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

(Publicado na Portaria em 02 de outubro de 2014)

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1102/14

DECRETO Nº 1102/14
De 02 de outubro de 2014
Instaura Processo Administrativo Disciplinar/
Marly Maria Fokner

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, e diante do disposto na Lei Complementar 105/10, - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seus artigos 110 e, considerando ainda as infrações apuradas através da Sindicância da Portaria 89/14, artigo 103, inciso II, da Lei Complementar 105/10,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologado o Relatório Final da Sindicância instaurada pela Portaria 88/14, exarado pela Comissão Permanente de Sindicância nomeada pelo Decreto nº 410/13, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Parecer nº 033/14.

Art. 2º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do servidor MARLY MARIA FOKNER, conforme Processo de Sindicância, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Ficam designados para a condução do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão designada pelo Decreto 969/14 e o servidor Humberto Cesário Pereira.

Art. 4º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos da comissão designada no artigo anterior, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaial, em 02 de outubro de 2014.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

(Publicado na Portaria em 02 de outubro de 2014)

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1103/14

DECRETO Nº 1103/14
De 02 de outubro de 2014
REDESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ULTIMAR OS TRABALHOS/DENIS FRANCIONEI ZUNINO

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, e diante do disposto na Lei Complementar105/10 , - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seus artigos 110 e, considerando ainda as infrações apuradas através da Sindicância da Portaria 60/14, artigo 103, § 1º da Lei Complementar 105/10,

DECRETA:
Art. 1º Fica redesignado os servidores ALEXANDRE KRIEGER REGUSE, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, ROSARITA HOLETZ ocupante do cargo Enfermeira II e KARINA FABRICIA REBELO NUBER, ocupante do cargo de, para, sob a presidência do primeiro,dar continuidade a apuração do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através do Decreto Nº 970/14, visando ultimar os trabalhos apuratórios já iniciados.
Art. 2º Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos da comissão designada no artigo anterior, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa da Comissão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaial, em 02 de outubro de 2014.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

(Publicado na Portaria em 02 de outubro de 2014)

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

Lei Complementar Nº161/14

LEI COMPLEMENTAR Nº 161
de 01 de outubro de 2014

Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, em conformidade com os artigos 146, II, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal 123/06, e dá outras providências.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei regula o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor Individual (MEI), às Microempresas (ME) e Empresas de pequeno Porte (EPP), doravante simplesmente denominadas MEI, ME e EPP, em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal 123/06, suas alterações e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

Parágrafo único - Aplicam-se ao MEI todos os benefícios e todas as prerrogativas previstas nesta Lei para as ME e EPP.

Art. 2º - O tratamento diferenciado, simplificado, favorecido e de incentivo ao Microempreendedor Individual (MEI), às Microempresas (ME) e Empresas de pequeno Porte (EPP) incluirá, entre outras ações dos órgãos e entes da administração municipal:

I - o incentivo a formalização de empreendimentos;

II - a unicidade e a simplificação do processo de registro e da legalização de empresários e sociedades empresárias;

III - a simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção de incêndios, posturas municipais e urbanísticas, para fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e sociedades empresárias, inclusive com a definição das atividades consideradas de alto risco;

IV - a fiscalização orientadora;

V - o agente de desenvolvimento;

VI - a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais.

Parágrafo único - Poderá a Administração Municipal firmar convênio de cooperação técnica e ou troca de informações para a implantação e implementação de cadastros sincronizados, com outras esferas governamentais.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas deverão observar, além dos dispositivos constantes nesta Lei, as constantes na Lei Complementar Federal 123/2006, e alterações, e nas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias para a integração ao Projeto de Registro Mercantil Integrado, a fim de desburocratizar os procedimentos para abertura, alteração e baixa de empresa.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei Complementar considera-se:

I - atividade econômica: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificando a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;

II - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III - parâmetros específicos de grau de risco: dados ou informações, tais como área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados a atividade econômica atribuam a este determinado grau de risco;

IV - atividade econômica de baixo risco: atividade econômica que permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

V - atividade econômica de alto risco: atividade econômica que exige vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licença e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

VI - pesquisa prévia: ato pelo qual o interessado submete consulta à Prefeitura Municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço, devendo a consulta ser feita via internet (sistema REGIN) ou quando não for possível na própria Prefeitura Municipal;

VII - parecer de viabilidade: resposta fundamentada da Prefeitura Municipal que defere ou indefere a pesquisa prévia, no que diz respeito ao exercício da atividade em determinado endereço;

VIII - Alvará de Licença Provisório: documento emitido para atividades de baixo risco que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade;

IX - Termo de ciência e responsabilidade: instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para o funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção contra incêndios;

X - conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento: caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este converterá, automaticamente, em definitivo;

XI - licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de baixo risco, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;

Art. 5º - Para a realização da pesquisa prévia de que trata o inciso VI, do art. 4º, além das atividades econômicas e da descrição do endereço, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros dados e informações relativos ao imóvel e sua localização, desde que seja obedecido às resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresa e Negócios - CGSIM.

Art. 6º - Em um único atendimento, a Prefeitura Municipal, juntamente com o parecer de viabilidade, deverá fornecer todas as informações sobre os requisitos a serem cumpridos pelo interessado para a obtenção de licenças de autorização de funcionamento.

§ 1º - AS informações referidas no caput poderão ser fornecidas por meio de indicação de restrição para o exercício das atividades no local escolhido.

§ 2º - A observância das restrições referidas no parágrafo anterior deverá ser verificada durante o licenciamento.

Art. 7º - Caberá aos órgãos responsáveis pelo licenciamento, e por ato do poder Executivo, definir atividades cujo grau de risco seja considerado alto e exija vistoria prévia em função de seu potencial

de infringir requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação.
Art. 8º - Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como alto, o empresário, a sociedade empresária e ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para a comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento.
Parágrafo único - O grau de risco da solicitação será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.
Art. 9º - Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Federal), os órgãos e entidades responsáveis pelo licenciamento de atividade instituirão procedimentos de natureza orientadora ao Microempreendedor Individual, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata a referida Lei Complementar, aplicáveis quando:
I - a atividade contida na solicitação for considerada de baixo risco; e,
II - não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.
Art. 10 - Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:
I - a lavratura de "Termo de Adequação de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,
II - a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.
Art. 11 - Para obtenção do Alvará de Licença Provisório ou Alvará de Funcionamento deverá o empresário individual, de sociedade empresária ou de sociedade simples, requerer aos órgãos competentes a vistoria de "Viabilidade de Instalação" do local onde deseja se instalar.
Parágrafo único - Serão editadas por ato do Executivo as normas para obtenção da Viabilidade de Instalação.
Art. 12 - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório ou Alvará de Licença e Funcionamento, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.
Parágrafo único - Nos casos referidos no caput deste artigo, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o Microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:
I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;
II - em residência do Microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.
SEÇÃO II
DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO
Art. 13 - Alvará de Funcionamento Provisório permitirá o início de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.
Parágrafo único - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas no Termo de Adequação de Conduta, previsto no artigo 10º desta Lei Complementar.
Art. 14 - O Alvará de Funcionamento Provisório não será concedido para as atividades consideradas grau de risco alto, e:
I - abriguem aglomerações de pessoas;
II - sirvam como depósitos ou manipulem produtos perigosos, inflamáveis, explosivos ou tóxicos;
III - tenham potencial poluidor alto.
Art. 15 - Será obrigatória a realização de vistoria "in loco" do estabelecimento sempre que uma das atividades da empresa seja considerada de alto risco, e ou se enquadre no artigo anterior.
Art. 16 - O Alvará de Funcionamento Provisório terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogada, por igual período, a critério da Administração, mediante pedido fundamentado.
Art. 17 - A concessão do Alvará de Funcionamento Provisório não isenta do pagamento dos Tributos Municipais.
Art. 18 - A conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em definitivo está condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Adequação de Conduta.
Art. 19 - Tanto o Alvará de Funcionamento Provisório quanto o Alvará de Licença definitivo poderão ser cassados pela Fazenda Municipal se forem infringidos quaisquer disposições legais referentes às posturas municipais, ao meio ambiente, à vigilância sanitária ou se ficar constatado que o funcionamento põe em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade.
Parágrafo único - O poder Executivo regulamentará os procedimentos a serem seguidos para o disposto neste artigo.
Art. 20 - Aplicam-se, no que couberem subsidiariamente as disposições previstas no Código Tributário Municipal.
Art. 21 - As informações prestadas ao Município e o enquadramento das atividades executadas pela empresa para os casos de Alvará de Funcionamento Provisório são de responsabilidade exclusiva do empresário solicitante.
SEÇÃO III
DAS ALTERAÇÕES
Art. 22 - O empresário individual, de sociedade empresária ou de sociedade simples que necessitar incluir, retirar ou alterar suas atividades e ou alterar seu endereço, deverão observar as disposições contidas na Seção I e II desta Lei Complementar.
SEÇÃO IV
DA BAIXA
Art. 23 - As extinções e ou baixas no Cadastro Mobiliário do Município referente a empresários e pessoas jurídicas, de que trata esta Lei, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apurados antes ou após o ato de extinção ou baixa.
§1º - A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades, decorrente da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.
§2º - A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§3º - Depois de requerido pelo empresário e ou pessoa jurídica, os órgãos responsáveis terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.
§4º - Ultrapassado o prazo previsto no §3º deste artigo sem manifestação dos órgãos competentes, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e das empresas de pequeno porte.
§5º - Atos complementares poderão ser expedidos pelo Poder Executivo, desde que não extrapolem os limites da Lei Federal 123/2006, suas alterações e resoluções dos Comitês Gestores.
§6º - As Taxas referentes ao processo de baixa serão as constantes na Lei Complementar 79/2007 - CTM.
CAPÍTULO III
DO MICROEMPREENDEDOR INVIDUAL
Art. 24 - Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se Microempreendedor Individual - MEI, o empresário individual que se enquadre na forma da Lei Complementar 123/2006,

e alterações posteriores derivadas das Leis Complementares 127/2007, 128/2008, 147/2014 e resoluções do Comitê Gestor, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
Art. 25 - Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a zero (00) todos os custos prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, à vistoria prévia ao funcionamento, ao alvará de licença do ano de registro, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento.
Parágrafo único - Não haverá cobrança de Taxas referente a Certidões, ao Microempreendedor Individual.
Art. 26 - O Microempreendedor Individual - MEI quando da sua renovação anual de licenças as Taxas terão os seguintes valores:

DESCRIÇÃO DAS TAXAS	VALOR ANUAL EM UFM
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	10
TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (QUANDO A ATIVIDADE ESTIVER SUJEITA A COBRANÇA, E NÃO SERÁ CUMULATIVA POR ATIVIDADE)	10
TAXA DE VISTORIA PREVENTIVA	10
TAXA DE SEGURANÇA OSTENSIVA CONTRA DELITOS	10

Parágrafo único - As datas para pagamento de que trata o artigo, será regulamentado por ato do poder executivo.
Art. 27 - Ao Microempreendedor Individual - MEI, regularmente cadastrado no Município, fica permitido o comércio ambulante de quaisquer produtos, desde que não sejam produtos de descaminho e ou ilícito, e se enquadre nas normas sanitárias e posturas municipais.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DO REGIME TRIBUTÁRIO
Art. 28 - Fica incorporada a legislação municipal, no que couber, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores derivadas das Leis Complementares 127/2007, 128/2008 e 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.
Art. 29 - Os contribuintes que não se enquadrem nas exigências desta Lei e das Leis supra mencionadas no artigo acima, continuarão a recolher seus tributos municipais conforme o Código Tributário Municipal, e regulamentos complementares.
SEÇÃO II
DAS ALÍQUOTAS E BASE DE CÁLCULO
Art. 30 - As alíquotas do ISS para a Microempresa e Pequena Empresa, enquadradas no Simples Nacional, serão as definidas nos anexos da Lei Complementar Federal de nº 123 e suas respectivas alterações.
Art. 31 - A atividade constante do inciso XXVI, parágrafo 1º, do artigo 17 da Lei Complementar 123 (Lei Federal), de 14/12/2006, terá como base de cálculo, para recolhimento do ISS Fixo Mensal, o seguinte cálculo:
Fórmula: MFM (Média de Faturamento mensal) X % (percentual da alíquota SN) = ISS fixo mensal (para os 12 meses do exercício).
Parágrafo único - A média de faturamento mensal apurado com base no exercício anterior multiplicado pelo percentual da alíquota do Simples Nacional, sendo o resultado o imposto sobre serviço fixo mensal a pagar nos 12 meses do exercício.
SEÇÃO III
DOS ACRÉCIMOS LEGAIS E PARCELAMENTO
Art.32 - Aplicam-se no âmbito municipal aos impostos IPTU, ITBI, às taxas municipais e contribuições devidas pela microempresa e empresa de pequeno porte, as normas relativas aos juros, multa de mora e demais encargos, os previstos no Código Tributário Municipal.
Art. 33 - Ao Imposto Sobre Serviço (ISS), aplicam-se às normas relativas aos juros e multa de mora e de oficio previstas para o Imposto de Renda, conforme o que estabelece o artigo 35, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e suas alterações.
Art. 34 - À falta de comunicação, quando obrigatória, da exclusão da pessoa jurídica do Simples, aplicam-se às normas contidas no artigo 36 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e suas alterações.
Art. 35 - A imposição das multas de que trata esta Lei não exclui a aplicação das sanções previstas na legislação penal, inclusive em relação à declaração falsa, adulteração de documentos e emissão de nota fiscal em desacordo com as operações efetivamente praticadas, a que estão sujeitos o titular ou sócio da pessoa jurídica.
Art. 36 - Aplica-se no que couberem, as imposições contidas na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e alterações.
Art. 37 - Fica estabelecida a carência de até 60 (sessenta) dias para o recolhimento das Taxas devidas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem recém inscritas no cadastro mobiliário do município, a partir da data da expedição do Alvará de Funcionamento Provisório.
Art. 38 - Fica a Autoridade Fazendária autorizada a promover o parcelamento dos Tributos municipais e multas acessórias, às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante procedimento administrativo regulamentado pelo Chefe do Executivo.
§1º - Os encargos para parcelamento dos tributos municipais, exceto para o Imposto Sobre Serviço (ISS), serão os mesmos estabelecidos no Código Tributário Municipal.
§2º - Os encargos para parcelamento do Imposto Sobre Serviço (ISS), quando em Divida Ativa do município obedecerão às regras da Lei Complementar 123/2006, suas alterações e resoluções do CGSN.
SEÇÃO IV
DAS VEDAÇÕES
Art. 39 - Para o disposto nesta Lei e no que ser refere às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para o enquadramento tributário e fiscal, aplicam-se as vedações concernentes a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores derivadas das Leis Complementares 127/2007, 128/2008 e 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.
SEÇÃO V
DO INGRESSO E VEDAÇÃO NO SIMPLES MUNICIPAL
Art. 40 - As empresas optantes do Simples Nacional conforme definição da Lei Complementar 123/2006 (Lei Federal) e alterações posteriores derivadas das Leis Complementares 127/2007, 128/2008 e 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional, ingressam automaticamente no Simples Municipal.
Parágrafo único - Aplicam-se as vedações ao ingresso no Simples Municipal o disposto constante no art. 32, desta Lei Complementar.
SEÇÃO VI
DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ACESSÓRIAS
Art. 41 - A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional fica obrigada a:
I - emitir documento fiscal de venda ou prestação de serviço, de acordo com instruções expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional;
II - manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos tributos devidos e o cumprimento das obrigações acessórias enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.
§1º - O MEI fará a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo CGSN - Comitê Gestor do Simples Nacional, ficando dispensadas da emissão do documento fiscal prevista no inciso I do caput, ressalvadas as hipóteses de emissão obrigatória previstas pelo CGSN.
§2º - As demais microempresas e as empresas de pequeno porte,

além do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão, ainda, manter o livro-caixa em que será escriturada sua movimentação financeira e bancária.
§3º - deverá apresentar anualmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, observados prazo e modelo aprovado pelo CGSN.
§4º - É vedada a exigência de obrigações tributárias acessórias relativas aos tributos apurados na forma do Simples Nacional além daquelas estipuladas pelo CGSN.
§5º - Além das obrigações estabelecidas neste caput, deverão ser observadas as obrigações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 (Lei Federal) e alterações posteriores derivadas das Leis Complementares 127/2007, 128/2008 e 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.
Art. 42 - O Microempreendedor Individual poderá optar por fornecer Nota Fiscal de Serviço - NFS convencional ou optar pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e.

SEÇÃO VII
DA EXCLUSÃO
Art. 43 - A exclusão do Simples Nacional e Municipal será feita de ofício ou mediante comunicação das empresas optantes.
Parágrafo único. As regras previstas nesta seção serão as estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 (Lei Federal) e alterações posteriores derivadas das Leis Complementares 127/2007, 128/2008 e 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.
CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 44 - A competência no âmbito municipal para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas às empresas enquadradas no Simples Nacional, bem como a verificação das hipóteses previstas na Lei Complementar 123/2006 (Lei Federal) e alterações posteriores derivadas das Leis Complementares 127/2007, 128/2008 e 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional, será da Fiscalização Tributária, e no âmbito de suas competências as fiscalizações Sanitária, Posturas e Ambiental.
Parágrafo Único - Os processos de fiscalização, controle, exclusão e outros procedimentos junto ao Comitê Gestor do Simples Nacional e Receita Federal do Brasil será competência da Fiscalização Tributária.
Art. 45 - A fiscalização municipal nos aspectos de posturas, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às Microempresas, às empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
Art. 46 - Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.
Parágrafo único - Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses contados do ato anterior.
Art. 47 - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento, e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.
Art. 48 - Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de adequação e conduta para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 180 dias, quando a atividade ou situação, por sua natureza comportar grau de risco compatível com esse procedimento, sem aplicação de penalidades.
§1º - Quando o prazo referido neste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá informar o órgão fiscalizador, justificando seus argumentos, podendo, caso o órgão competente entenda, renovar o prazo por igual período.
§2º - Decorridos os prazos fixados no caput deste artigo, sem que haja a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.
CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 49 - O contencioso administrativo tributário relativo às empresas enquadradas no Simples Nacional será de competência dos órgãos julgadores, integrante da estrutura administrativa, observados os dispositivos legais previstos na Lei Complementar 123/2006 (Lei Federal) e alterações posteriores derivadas das Leis Complementares 127/2007, 128/2008 e 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e Lei Complementar 79/2007 - CTM.
Parágrafo único - O município poderá mediante convênio, transferir a atribuição de julgamento, exclusivamente, ao Estado ou União.
Art. 50 - Outros processos administrativos contenciosos relativos às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual, deverão ser julgados nas Secretarias que os originou, no prazo de até 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único - Normas complementares serão editadas por ato do Executivo.
CAPÍTULO VII
ACESSO ÀS COMPRAS PÚBLICAS
Art. 51 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Art. 52 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º - A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogação da licitação.
Art. 53 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 54 - Para efeito do disposto no art. 51 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006 (Lei Federal) e alterações posteriores derivadas das Leis Complementares 127/2007, 128/2008 e 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.
Art. 55 - Nas contratações públicas do Município, deverá ser

concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 56 - Para o cumprimento do disposto no art. 53 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
III - deverá estabelecer, em certames para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresas de pequeno porte.
§1º - Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§2º - Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Art. 57 - Não se aplica o disposto nos arts. 53 e 54 desta Lei Complementar quando:
I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresa de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 54.
CAPÍTULO VIII
SEÇÃO I
ESTÍMULO AO MERCADO LOCAL
Art. 58 - A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais.
Art. 59 - A Administração Municipal poderá promover, com as instituições de representações e apoio empresarial, programas de sensibilização, de informação, de orientação e apoio, de educação fiscal, de adoção de sistemas informatizados e eletrônicos, como forma de estímulo à formalização de empreendimentos, de negócios e empregos, à ampliação da competitividade e à disseminação do associativismo entre as microempresas, os microempreendedores individuais, as empresa de pequeno porte.
SEÇÃO II
DA ORIENTAÇÃO NAS RELAÇÕES DO TRABALHO
Art. 60 - O Poder Público municipal poderá formar parcerias com Entidades, Universidades, Hospitais e Centros de Saúde, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria da Saúde e demais parceiros promover a orientação das microempresas e empresas de pequeno porte, em Saúde e Segurança no Trabalho, a fim de reduzir ou eliminar acidentes.
Art. 61 - O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com Entidades, Universidades e Associações Comerciais e Industriais no intuito de orientar as microempresas e empresas de pequeno porte quanto aos procedimentos que devem ser adotados na relação de trabalho.
SEÇÃO III
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO
Art. 62 - A Administração Pública Municipal apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizadas através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região.
Art. 63 - A Administração Pública Municipal fica autorizada a criar Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito, coordenado pelo Poder Executivo Municipal, e constituído de agentes públicos e entidades, com o objetivo de sistematizar as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do município.
§ 1º - Por meio desse Comitê, a administração pública municipal disponibilizará as informações necessárias ao Micro e Pequeno Empresário localizado no município a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e com menos burocracia.
§ 2º - Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
SEÇÃO IV
DA GESTÃO DA INOVAÇÃO
Art. 64 - O Poder Público Municipal poderá criar a Comissão Permanente de Tecnologia do Município, com a finalidade de promover a discussão de assuntos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do Município.
Art. 65 - O Poder Público Municipal poderá criar programas de desenvolvimento empresarial, inclusive instituindo incubadoras de empresas, com a finalidade de desenvolver microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividade.
CAPÍTULO IX
DA SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 66 - O poder público Municipal criará a Sala do Empreendedor, com o objetivo de orientar e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, e terá entre outras, as seguintes competências:
I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal, alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
II - emissão de viabilidades exigidas para a inscrição;
III - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
IV - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento;
V - orientação sobre procedimentos para baixa de cadastro;
VI - emissão de alvará de funcionamento provisório;
VII - outras dispostas em regulamento.
§ 1º - Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar convênio de parceria com outras instituições, para oferecer orientação sobre abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 2º - A Sala do Empreendedor fica subordinada a Secretaria de Administração e Finanças, que emitirá todas as normas e orientações para o bom atendimento.
CAPÍTULO X
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
Art. 67 - Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei Complementar.
§ 1º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou

comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 2º - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I - residir na cidade de Indaial;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
IV - ser servidor efetivo do Município.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 68 - Os contribuintes, empresário individual, de sociedade empresária ou de sociedade simples, que não se enquadrem nesta Lei Complementar, obedecerão às normas gerais pertinentes.
Art. 69 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 70 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 76/2007 e a Lei Complementar 96/2009.

Município de Indaial, em 01 de outubro de 2014.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

(Publicado na Forma da Lei em 01 de outubro de 2014)

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5053/14

LEI Nº 5053
de 02 de outubro de 2014
. Denomina via pública / Rua Nova Trento
(Autoria: vereador Altair Brassiani)

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Nova Trento" a via pública localizada no bairro Rio Morto, com início na Rua Anitápolis e término em terras de Madalena Felippi.

Parágrafo Único - A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Comprimento: 37,00 metros;
Gabarito Total: 14,80 metros;
Pista: 10,00 metros;
Passeios: 2,40 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de outubro de 2014.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

(Publicado na Forma da Lei em 02 de outubro de 2014)

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI N º 5054/14

. LEI Nº 5054
. de 02 de outubro de 2014
Autoriza serviços de máquinas na empresa Roseli Petri Biscoitos - ME

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado efetuar serviços de máquinas junto ao imóvel de propriedade da empresa Roseli Petri Biscoitos - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.215.978/0001-50, localizado na Rua Alvin Knock, bairro Polaquia.

Parágrafo Único - Os serviços de que trata o caput deste artigo serão executados de acordo com cronograma e disponibilidade de equipamentos da Secretaria de Obras, abrangendo serviço de até 40 (quarenta) horas de máquina PC.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de outubro de 2014.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

(Publicado na Forma da Lei em 02 de outubro de 2014)

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

Irineópolis

Prefeitura

Extrato Processo Licitatório Nº 21/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de outubro de 2014, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e nº 8.666/93, para aquisição de 01 veículo automotivo novo, de fabricação nacional, para o fundo municipal de saúde. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 459/2014

PORTARIA N º. 459/2014.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, até a data de 31/12/2014, os efeitos da Portaria 060/2014 de 29/01/2014, com redação dada pela Portaria nº 364/2014, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário do servidor EVANDRO HENZ, para exercer as atividades de Odontólogo (40h/sem), visando atuar como responsável pelo programa de Prótese Dentária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 30 de Setembro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.674/2014

DECRETO Nº. 2674/2014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Licitatório do tipo credenciamento, para fins de contratação de serviços de exames laboratoriais, especialmente para realização de exames os quais a Tabela SUS se encontra defasada e que foram atualizados através da criação da Tabela Municipal de valores de Exames Laboratoriais, aprovada através da Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 006/2014, conforme justificativa da Gestora do Fundo Municipal de Saúde Giseli Kempinski.

Art. 2º O edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimo de habilitação para as pessoas jurídicas interessadas:

I - Habilitação Jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no Edital;
c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no Edital;

II - Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (a comprovação de regularidade para com a Fazenda federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
g) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho;

III - Qualificação Econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício fiscal, conforme especificação detalhada no edital;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho;

IV - Qualificação Técnica:
a) Declaração de disponibilidade do equipamento/veículo, devidamente acompanhado de recibo de compra, nota fiscal ou CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo);
b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços da mesma natureza a que se propõe;
c) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante no Edital).

Art. 3º O edital de credenciamento terá prazo de validade de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Cada contrato realizado com as empresas credenciadas terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93.

Art. 4º Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os seguintes exames e valores para fins de credenciamento:

EXAMES	TABELA MUNICIPAL
Antiendomisio	39,00
Antigeno Carcinoembriogenico	43,70
Antitireoglobulina	32,00
Carbamazepina	37,00
Cortisol	34,50
Ckmb	23,00
Dhea	24,50
Espermograma	23,00
Estradiol	23,00
Ferritina	28,00
FSH	14,90
Hemoglobina Glicosilada	15,00
Hemograma	4,80
Hepatite A IGG	23,00
Hepatite A IGM	23,00
Hormônio de crescimento	25,00
Hormônio luteinizante	15,00
IGE	20,00
IGF1	24,00
PSA Livre	46,00
PSA Total	34,50
Progesterona	24,00
Prolactina	19,55
Rotavírus	20,00
Testosterona	24,00
TSH	19,55
T3	14,95
T4 1	14,95
Vitamina B12	23,00
Vitamina D	73,94

§ 1º Os valores para fins de credenciamento foram obtidos após pesquisa de preços de mercado realizada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devidamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os serviços de exames laboratoriais que não relacionados no caput deste artigo serão credenciados pelos valores constantes da Tabela SUS, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 26 de Setembro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
"Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", estando organizado em grupo, subgrupo e forma de organização:

Grupo: 02 -procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo: 02- Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de organização: 01- Exames bioquímicos

Código	Nome	Tot. Amb.
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55
0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51

0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65
0202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 02 - Exames hematológicos e hemostasia

Código	Nome	Tot. Amb.
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73
0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
0202020371	HEMATOCRITO	1,53
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
0202020398	LEUCOGRAMA	2,73
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	2,73
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
0202020509	PROVA DO LACO	2,73
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73

0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 03 - Exames sorológicos e imunológicos

Código	Nome	Tot. Amb.
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENIS brabrBRASILIENSIS	4,10
0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN- BARR	2,83
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97

0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA AMARELA)	30,00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG) IGG)	18,55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER HERPES ZOSTER	17,16
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR BBBBAARBARRRBARRBARR	17,16
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA AMARELA)	20,00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG IGG)	18,55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	17,16
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) (HBSAG)	18,55
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALERROSE)	4,10
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
0202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00
0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10
0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
0202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidadefinalidade diagnóstica
SubGrupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 04 - Exames coprológicos

Código	Nome	Tot. Amb.
0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 05 - Exames de uroanálise

Código	Nome	Tot. Amb.
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70
0202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 06 - Exames hormonais

Código	Nome	Tot. Amb.
0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01
0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01
0202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12,01
0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 07 - Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica

0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 08 - Exames microbiológicos

Código	Nome	Tot. Amb.
0202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
0202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	4,33
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
0202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
0202080153	HEMOCULTURA	11,49
0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 09 - Exames em outros líquidos biológicos

Código	Nome	Tot. Amb.
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80
0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70
0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
0202090027	ADENOGRAMA	5,79
0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
0202090175	ESPLENOGRAMA	5,79
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89

0202090191	MIELOGRAMA	5,79
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89
0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89
0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS	1,89
	(SOROTIPOS A, B, C)	
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
0202090310	REACAO DE PANDY	1,89
0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
0202090337	TESTE DE CLEMENTS	1,89
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 10 - Exames de genética

Código	Nome	Tot. Amb.
0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48
0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48
0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 11 - Exames para triagem neonatal

Código	Nome	Tot. Amb.
0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80
0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00
0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00
0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10
0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20,90
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,50
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 12 - Exames imunohematológicos

Código	Nome	Tot. Amb.
0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Lech & Cia Ltda.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para manutenção das Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município, para o segundo semestre do exercício de 2014 com entrega parcelada.
Valor: R$ 8.517,64 (oito mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência - 19/09/2014 a 31/12/2014
Base Legal - Processo Licitatório 56/2014 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº.40/2014
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Joao Silvestre Jacubovski.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para manutenção das Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município, para o segundo semestre do exercício de 2014 com entrega parcelada.
Valor: R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência - 19/09/2014 a 31/12/2014
Base Legal - Processo Licitatório 56/2014 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº.40/2014
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

Extratos de Termos Aditivos - Contratos: 71; 79; 83; 84 E 89/2011

Nº ADITIVO: 8º
NºS CONTRATOS: 71; 79; 83; 84 e 89/2011
CONTRATADAS: Grifo Arquitetura Ltda. ME; Sousa Guerra Arquitetura Ltda.; Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda. e Estilo Nacional Ltda. EPP. OBJETO: a duração deste Termo Aditivo será até 20/03/2015.

Itaiópolis, 19/09/2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2014

Processo Licitatório n° 74/2014 - Inexigibilidade de Licitação n° 3/2014. Objeto: contratação de Arquiteto para análise e finalização dos projetos referente ao Convênio Nº 752411/2010, firmado por ocasião do Plano de Ação para as Cidades Históricas. Contratada: Rubiane Cherobin Martins. VALOR TOTAL: R$ 7.500,00. PRAZO: 31/12/2014, podendo ser prorrogado. Fundamentação Legal: artigo 25, inciso II em combinação com o inciso IV do artigo 13 da Lei 8666/93.

Itaiópolis, 1º/10/2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

Resultado de Dispensa de Licitação

Processo Licitatório nº 33/2014. Dispensa de Licitação Nº 05/2014. Objeto: Dispensa de Licitação para limpeza e desinfecção das caixas e reservatórios de água para 06 (seis) meses para o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Valceni Silveira de Oliveira - ME. Valor: 7.000,00.

Itaiopolis, 02/10/2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE ITAIOPOLIS/SC

Dispensa de Licitação nº 05/2014. Objeto: Manutenção Geral do Filtro Abrandador e manutenção em todos os filtros de água da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Empresa vencedora: Valceni Silveira de Oliveira - ME. Valor R$ 5.417,00.

Itaiopolis, 10 de outubro de 2014,
Liandra Teresinha Koppe
Administradora Hospitalar.

Itapiranga

Prefeitura

Extrato de Contratos da Saúde Nº 027/2014 E 28/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONTRATOS - SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Rudiger Automóveis Ltda.
ORIGEM: Pregão Eletrônico 25/2014.
OBJETO: Aquisição de 01 veículo novo, 0 km, destinado para as unidades básicas de saúde do município de Itapiranga, conforme portaria ministério da saúde nº 2.198 de 11/09/2009, proposta nº 11356.676000/1130-03, recurso de emenda parlamentar nº 29050004.
VALOR: R$ 39.000,00
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2015.
Itapiranga - SC., 25 de setembro de 2014.
Luis Carlos Steffenon - Administrador do FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2014
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Berwanger e Grutzmann Corretora de Seguros Ltda.
OBJETO: Contratação de seguros para veículo a disposição do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.763,51
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2015.

Itapiranga - SC., 30 de setembro de 2014.
Luis Carlos Steffenon
Administrador do FMS

DECRETO N° 179, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N° 179, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
Designa Comissão Especial para análise da documentação e julgamento das propostas referente o Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 142/2014, de 12/09/2014 do Município de Itapiranga SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

D e c r e t a:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto designados os senhores JANETE FRANTZ BAUMANN, REGIS KUERMER BITTENCOURT, THIAGO RHODEN e DIENIFER STRACK para, sob a presidência da primeira designada, compor a Comissão Especial de Análise e Julgamento na realização da abertura e apreciação do conteúdo dos envelopes "documentação"; bem como efetuar a abertura, apreciação e julgamento do conteúdo dos envelopes "proposta" referente Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 142/2014, de 12/09/2014, do Município de Itapiranga, às 14h00min do dia 01/10/2014, conforme Edital.

Parágrafo único. As designações constantes no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 30 de setembro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sergio Luis Kessler
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 180, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 180, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.887, de 17 de dezembro de 2013:

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para o crédito especial, objeto do art. 1º deste Decreto, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde
33.90.00.00.00.00.00.0122 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 30 de setembro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

Licitação Nº 146/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
TOMADA DE PREÇOS PARA
COMPRAS E SERVIÇOS N° 146/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 146/2014, cujo objeto é a aquisição de materiais destinados para manutenção do Programa de Melhoramento Genético da Secretaria da Agricultura, desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 20 de outubro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 02 de outubro de 2014
Milton Simon
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 123/2014/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2014/RH
PARTES: Município de Itapiranga e TATIANE MULLER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2013
OBJETO: SegundoTermo Aditivo do contrato nº 98/2014 onde altera o Prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviço Temporário de 22/09/2014 para 08/11/2014, como Professor de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 22/09/2014 a 08/11/2014

Itapiranga - SC, 22 de setembro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2014/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2014/RH
PARTES: Município de Itapiranga e Thanara Petry.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2013
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 29/09/2014 a 13/10/2014

Itapiranga - SC, 29 de setembro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA Nº 247/2014 A 248/201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Serviços Eletrônicos Shipp Ltda - Me.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 138/2014.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de informática e eletrônica, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das diversas secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 8.750,00
VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2015.

Itapiranga - SC., 24 de setembro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e ECB Peças e Serviços Mecânicos Ltda - Me.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 139/2014.
OBJETO: Contratação de horas de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de caminhões caçamba eletrônicos, traçados, ônibus escolar e micro ônibus, de propriedade do município de Itapiranga.
VALOR: R$ 22.000,00
VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2015.

Itapiranga - SC., 26 de setembro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Portaria 008/2014 - Contratos - Saude

PORTARIA Nº 008/2014 - CONTRATOS - SAÚDE.
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Clair M. H. Heinen, matricula nº 7709/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 026/2014 - FMS, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Eletrônico 025/2014 que tem por objeto a aquisição de 01 veiculo novo, 0 km, destinado para uso da vigilância em saúde.

Art. 2º A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga SC, 02 de outubro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Portaria 009/2014 - Contratos - Saude

PORTARIA Nº 009/2014 - CONTRATOS - SAÚDE.
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Clair M. H. Heinen, matrícula nº 7709/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 027/2014 - FMS, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Eletrônico 027/2014 que tem por objeto a aquisição de 01 veiculo novo, 0 km, destinado para as unidades básicas de saúde do município de Itapiranga, conforme portaria ministério da saúde nº 2.198 de 11/09/2009, proposta nº 11356.676000/1130-03, recurso de emenda parlamentar nº 29050004.

Art. 2º A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga SC, 02 de outubro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Portaria 010/2014 - Contratos - Saude

PORTARIA Nº 010/2014 - CONTRATOS - SAÚDE.
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Flavio Santos, matricula nº 6493/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 028/2014 - FMS, firmado pelo Município de Itapiranga, que tem por objeto a contratação de seguros para veículo a disposição do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga SC, 02 de outubro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 69/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014
PROCESSO Nº 128/2014

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:30min do dia 15 de outubro de 2014, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a aquisição de móveis para escritório, para atender ás necessidades do setor de convênios, setor de contabilidade e do departamento de cultura, conforme especificações técnicas descritas no anexo v do edital. O Edital poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos. O horário disponível para retirada é das 08h:00min às 14h:00min.

Itapoá, 02 de outubro de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 028/2014

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 028/2014

Jeferson Rubens Garcia, Secretário de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos listados a baixo para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação.

MOTORISTA DE CAMINHÕES:
3 - Odnilson de Oliveira

MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS:
2 - Francisco Nery dos Santos

Devendo no ato apresentar os documentos abaixo relacionados.

1. Cédula de Identidade (RG) ;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto recente ;
8. Comprovante de residência;
9. Carteira de habilitação na categoria C para o cargo de operador de máquinas e motorista de caminhões.
10. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
11. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
12. Certidão de Nascimento dos Filhos ;
13. Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
15. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
16. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
17. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
18. Tipagem sanguínea;
19. Laudo médico;
20. Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: _____;

Jeferson Rubens Garcia
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Itapoá, 02 de outubro de 2014

Edital de Pregão Presencial Nº 68/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014
PROCESSO Nº 126/2014

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:30min, do dia 17 de outubro de 2014, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição de gêneros alimentícios e outros gêneros que serão utilizados no preparo da alimentação escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme anexo V do edital. O Edital em partes poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Departamento de Licitações e Contratos. O horário disponível para retirada é das 8h:30min às 14h:00min.

Itapoá, 02 de outubro de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

ATA DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N° 11-2014

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	02/10/2014	Horário: 09h30min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 11/2014 Nº 125/2014

OBJETO:
Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de 84 gavetas com ossário, no Cemitério Municipal da Jaca, conforme orçamentárias, partes integrantes do edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 2191/2014, para os procedimentos inerentes a Sessão da Tomada de Preço em epigrafe, conforme Edital respectivo e seus anexos. Iniciada a sessão foi constatando pela CPL que não houve entrega de envelopes, desta forma o presente certame foi considerado DESERTO. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão indo esta assinada por todos os presentes exatamente às 09h40min.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE

JOSEANE SOARES DE LIMA
MEMBRO

Jacinto Machado

Prefeitura

Aviso de Anulação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, através do Prefeito Municipal, o Senhor Antonio João de Fáveri, torna público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 105/2014/PMJM, Modalidade Pregão Presencial nº 020/2014/PMJM.

Jacinto Machado-SC, 15 de Setembro de 2014.
AntOnio João de Fáveri
Prefeito Municipal

LEI Nº. 745 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

LEI Nº. 745 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2015, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA 2014/2017, serão elaboradas e executadas observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I - as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;
II - as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2015 extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;
III - a estrutura dos orçamentos da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, do SAMAE e dos Fundos Municipais;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa a arrecadação;
VIII - as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015 e nos três exercícios anteriores, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000 estão identificadas no ANEXO I desta Lei, e que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

I - Anexo I - Metas Fiscais Consolidadas

II - Anexo I.1 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2013 (último exercício encerrado);

III - Anexo I.2 - Demonstrativo de Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Anexo I.3 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita (Anexo "1.3-a" exercício de 2012, Anexo "I.3-b" exercícios de 2013 e 2014 e Anexo "I.3-c" exercício de 2015);

V - Anexo I.3.1 - Memória e Metodologia de Cálculo das Principais Fontes de Receita;

VI - Anexo I.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Despesa (Anexo "1.4-a");

VII - Anexo I.4.1 - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

VIII- Anexo I.5 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;

IX - Anexo I.6 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;

X - Anexo I.7 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

XI - Anexo I.8 - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

XII - Anexo I.9 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XIII - Anexo I.10 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XIV - Anexo II.1 a II.14 - Planilhas das Prioridades e Metas;

XV - Anexo III - Demonstrativo dos Riscos Fiscais;

XVI - Anexo IV - Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público;

XVII - Anexo V - Relatório dos Projetos em Execução e Obras com necessidade de Conservação;

XVIII - Anexo VI - Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais.
XIX - Anexo VII - Tabela de Identificação da Destinação de Recursos.

Parágrafo Único: O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social e o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, não se aplicam, em função da adoção pelo Município do Regime Geral da Previdência Social;

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2015

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS II e VI de que trata o artigo 2° desta Lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária: aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

XI - receita não financeira: receita total do exercício, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de ativos, de aplicações no mercado financeiro e de amortização de empréstimos;

XII - despesa não financeira: despesa total do exercício, excluídas as provenientes de juros e amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de capital já integralizado.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estes, com a identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 303/2005 e alterações posteriores.

§ 2° - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo seus Fundos Municipais e a Autarquia e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e

Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN n° 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);

XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF);

XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);

XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);

XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2015. (Art. 5º, III);

XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2015. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

XX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2015. (Art. 8° e 50, I da LRF).

§ 1º Os anexos de que trata este artigo poderão ser apresentados de forma individualizada, conjunta ou conjugada entre os diversos anexos, de forma a diminuir as informações repetidas e/ou irrelevantes.

§ 2º O Orçamento Geral do Município poderá ser apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora o SAMAE e cada Fundo com orçamento e contabilidade próprios.

§ 4º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto/Atividade.

§ 5º O orçamento dos Fundos Municipais descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 6º Os Fundos Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menor volume não exigir sua descentralização, a critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Art. 9° - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "1.00" - Ordinários, do orçamento fiscal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2015 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, a Autarquia e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento do disposto no artigo 100 da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados ao pagamento de precatórios.

§ 2º - O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento de estado de calamidade e situações de emergência,

para atendimento dos dispositivos da Medida Provisória 494/2010 e do Decreto Federal 7.257/2010.

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Artigo 7º, X desta Lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a Agente Político ou servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Agente Político ou servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal colocará à disposição dos interessados legalmente constituídos, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 13 - Se a receita estimada para 2015, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF).

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito e alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.10 do artigo 2º desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 - Os orçamentos para o exercício de 2015 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, proporcionalmente ao montante estabelecido no Plano Plurianual. (Art. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizados os saldos remanescentes para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para atendimento de despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e atendimento dos riscos fiscais demonstrados no ANEXO III desta Lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, serem utilizados na proporção de 1/12 do saldo, mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação; a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 20 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer, ou estiver garantido, o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000;

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF);

§ 3º - Os recursos provenientes de operação de crédito, recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito especial ou suplementar.

Art. 21 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2015, constantes do Anexo I.9, do art. 2º desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 22 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá, em qualquer caso, de autorização em lei específica ou lei geral que a regulamente. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - Não se aplicam os dispositivos desse artigo, para os casos das contribuições devidas às entidades municipalistas e consórcios intermunicipais em que o Município for associado ou consorciado.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, ou até 20 de dezembro do exercício fiscal, o que ocorrer primeiro, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 23 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 farão parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados nos Anexos IV e V desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstos recursos na lei orçamentária e firmados por convênios, acordos ou ajustes previamente autorizados pelo Poder Legislativo. (Art. 62 da LRF)

Art. 26 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 27 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, com autorização expressa na Lei Orçamentária Anual. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28 - Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 29 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - Anexo VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2015, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 31 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal e demais disposições pertinentes, na forma prescrita na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 34 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens,

admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2015 ou em créditos adicionais.

Art. 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

§ 1º - Quando as despesas com pessoal excederem ao limite prudencial estabelecido na LRF, poderão ser realizadas horas extras somente para os serviços de transporte escolar e transporte de enfermos, bem como para o atendimento de calamidade pública ou situação de emergência, devidamente homologada pela Defesa Civil Estadual.

§ 2º - Em qualquer circunstância, serão realizadas horas extras somente com prévia autorização da autoridade competente, justificado o interesse público e comprovada a excepcionalidade da despesa.

Art. 37 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)

I - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - acordo para demissão voluntária, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 38 - Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Veneza, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF)

Art. 40 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 41 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

Art. 42 - Alteração de alíquotas, bases de cálculo e normas tributárias do Município não poderão ser realizadas pela Administração Municipal sem prévia autorização legislativa, verificados os princípios constitucionais vigentes.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observados, no que couberem, os dispositivos da Constituição Federal, que a apreciará e a devolverá para sanção até ao final do exercício de 2014.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 - O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei própria, poderá conceder incentivos e benefícios econômico-fiscais a empresas para a instalação de novas indústrias, desde que sejam comprovadas vantagens sociais entre outras, a geração de emprego e renda, bem como, de incremento de recursos do retorno de tributos federais, estaduais e municipais ao próprio Município.

Art. 45 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos considerados involuntários ao ordenador primário das despesas municipais.

Art. 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2015.

Art. 47 - Por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, as Destinações de Recursos poderão ser alteradas, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando originárias de intervenções do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 48 - No decorrer do exercício de 2015, na forma da legislação em vigor e verificado o interesse público, o Município poderá instituir fundos, fundações, autarquias, empresas públicas, secretarias e órgãos na administração direta e indireta, bem como extinguir ou alterar o funcionamento de fundos, secretarias e órgãos já existentes.

Art. 49 - O Município adotará os procedimentos contábeis e patrimoniais estabelecidos pela Portaria N.º 828/2011 do Ministério

da Fazenda e regulamentos internos que se fizerem necessários.

Art. 50. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 01 de outubro de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Joaçaba

Prefeitura

Extrato PP 7/2014/FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2014/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014/FMAS

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick up, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2014 ou 2015, destinado aos atendimentos do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba, SC. Data da abertura: Dia 20/10/2014, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 20/10/2014, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br

Joaçaba, 01 de outubro de 2014.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIO WOLFATT
Secretário

355/2009 TA 01

CONTRATO Nº 355 / 2009 - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da administração direta e indireta, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, telefone (49) 3527-8800, CEP 89600-000, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor RAFAEL LASKE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 001.150.729-26 e portador do RG nº 1.706.263-SSP/SC, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RICARDO LUIZ SCALABRIN, portador da Carteira de Identidade nº 1701710 e CPF nº 512.535.939-49, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 355/2009, firmado em 08/10/2009, proveniente do Processo de Licitação nº 107/2009 - Dispensa de Licitação nº 17/2009, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços financeiros e outras avenças, onde se ADITA a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada em 30 (trinta) dias, a contar de 08 de outubro de 2014, em conformidade com o disposto no inciso II e no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 61 (sessenta e um) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba(SC), 02 de outubro de 2014.
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito
CPF: 001.150.729-26

CONTRATADA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / CAIXA
RICARDO LUIZ SCALABRIN
CPF: 512.535.939-49

Testemunhas:

1. _____

2. _____

SIMAE

Errata

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

Na portaria JHL 184/2014, publicada em 01.10.2014, edição 1583 p. 521, fica retificado:

Onde lê-se Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2014, retificar por "Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de outubro de 2014".

Joaçaba-SC 02 de Outubro de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

Extrato de Contrato N° 016/2014 FME

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 016/2014 - FME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através da Fundação Municipal de Esportes, inscrita no CNPJ sob nº 78.497.559/0001-66, com sede à Rua Antônio Ribeiro dos Santos, 400, anexo ao Ginásio Jones Minosso, nesta cidade.
CONTRATADA: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ n.º 08.208.387/0001-88, com sede a Praça Vidal Ramos Sênior, 86, CEP 88.502-005 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais para Pintura do Estádio Vidal Ramos Junior e Marcação do Campo para Jogos Oficiais, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, do Edital correlato.
CLÁuSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início; da data da assinatura do Contrato até 31/12/2014;
2.2 De Execução; da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s); em até 02 (dois) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria requisitante;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 13.787,25 (treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos),

Lages, 05 de Agosto de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2014 FME

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 016/2014 - FME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através da Fundação Municipal de Esportes, inscrita no CNPJ sob nº 78.497.559/0001-66, com sede à Rua Antônio Ribeiro dos Santos, 400, anexo ao Ginásio Jones Minosso, nesta cidade.
CONTRATADA. JULIO CÉSAR RODRIGUES DELFES-ME, inscrita no CNPJ n.º 82.894.718/0001-33, com sede a Rua Mario Ribeiro Ramos, 242 - Bairro São Cristóvão, CEP 88509-340 - na cidade de Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios para Consumo das Equipes e Atletas nas Viagens da FME, nos Jogos Oficiais da FESPORTE, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, do Edital correlato.
Cláusula
SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início; da data da assinatura do Contrato até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s); em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme cronograma fornecido pela FME;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 14.529,96 (quatorze mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos),

Lages, 05 de Agosto de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

EXTRATO CONTRATO 201/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 201/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada da Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas, CEP 89163-554 - Rio do Sul/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos de Demanda Judicial para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 9.169,64 (nove mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Lages, 02 de Outubro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 202/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 202/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.840.546/0001-77, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 1675 D - Bairro Universitário, CEP: 89.812-111 - Chapecó/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos de Demanda Judicial para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 879,10 (oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos)

Lages, 02 de Outubro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 203/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 203/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.921.908/0001-21, estabelecida na Rua 03 , 975 - St. Morais CEP 74.620-385 - Goiânia/GO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos de Demanda Judicial para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 32.157,66 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Lages, 02 de Outubro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 204/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 204/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.245/0001-60, estabelecida na Avenida São Paulo, 881 - Bairro São Geraldo, CEP 90230-161 - Porto Alegre/RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos de Demanda Judicial para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 17.410,80 (dezessete mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)

Lages, 02 de Outubro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 205/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 205/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, estabelecida na Rua Norberto Otto Wild, 420 - Bairro Imigrante CEP 96880-000 - Vera Cruz/RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos de Demanda Judicial para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 8.267,40 (oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

Lages, 02 de Outubro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 206/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 206/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: PROFARMA SPECIALTY S/A, inscrita no CNPJ sob nº 81.887.838/0006-55, estabelecida na Rua João Bettega 6011 - Brcao C, D CEP 81.350-000 - Cidade Industrial de Curitiba - Curitiba/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos de Demanda Judicial para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 11.561,59 (onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

Lages, 02 de Outubro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 207/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 207/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: VICTÓRIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.088.317/0001-21, estabelecida na Avenida São Paulo, 862 - Bairro São Geraldo, CEP 90230-160 - Porto Alegre/RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos de Demanda Judicial para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 8.305,29 (oito mil, trezentos e cinco reais e vinte e nove centavos)

Lages, 02 de Outubro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 208/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 208/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: WINCORP FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 12.573.787/0001-60, estabelecida na Avenida João Sacavem, 318 - Salas 201 e 206 - Ed. Arthur Gaya, Centro- CEP 88375-000, Navegantes/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos de Demanda Judicial para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 6.937,98 (seis mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)

Lages, 02 de Outubro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 54/2014 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 054/2014 SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: STC SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 79.242.434/0001-58, com sede à Rua São Cristóvão, 220 - Coqueiros, CEP 88080-320 - Florianópolis/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário Araucária.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, em até 548 (quinhentos e quarenta e oito) dias a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
2.3 De Entrega, em até 05(cinco) dias da comunicação escrita da conclusão da obra e dos serviços pelo contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 17.761.716,77 (dezessete milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 17/2014, correlato a Concorrência nº 01/2014, aberto em 01/09/2014 e homologado em 01/10/2014

Lages, 02 de Outubro de 2014.
Vilson Rodrigues da Silva
Secretário SEMASA

PP 46-2014 FMAS E PE 16-2014 PML

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 46-2014 FMAS
Objeto: Aquisição de Equipamentos
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 16/10/2014 às 09:00
Valor Estimado: R$ 225.618,02

Modalidade: PE 16-2014 PML
Objeto: Aquisição de Óleo Diesel
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 20/10/2014 às 09:00
Valor Estimado: R$ 1.188.960,00

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 02 de outubro de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 188/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 05.021.932/0001-34, com sede a Rua Sebastião Furtado, 101 - Bairro Centro CEP: 88.501-140 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais)

Lages, 08 de Agosto de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

LAUDA PROCESSO SELETIVO 01/2014

Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Executivo de Licitações e Contratos
EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2014

A Prefeitura do Município de Lages, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, tornam público através do Decreto nº 14.604, de 1º de outubro de 2014, a abertura do Processo Seletivo Edital nº 001/2014, admissão de Professores em caráter temporário de excepcional interesse público, sob regime administrativo especial. O edital encontra-se disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.fcja.com.br , www.lages.sc.gov.br e www.seml.com.br. As inscrições somente serão efetuadas via internet, no endereço eletrônico www.fcja.com.br , entre os dias 07/10 à 06/11/2014 até às 14 horas.

Lages, 02 de outubro de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2014 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 148/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: CELIA REGINA W SANI - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.195.853/0001-87, com sede a Avenida Beira Rio, 730 - Centro CEP: 88450-000 - Alfredo Wagner/SC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o Abrigo Menino Jesus, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
(O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 4.889,00 quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais),

Lages, 06 de Agosto de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2014 PML 1° TERMO ADITIVO
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 066/2014 PML-1° TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.434.177/0001-04 com sede a Rua Frei Rogério, 11 CEP 88504-140 - Centro, Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfaltica das Ruas Edgar Schmidt Ramos, Senador Salgado Filho, Adolfo Fortunato da Silva e Francisco Santiago Dantas, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato,
- Lote 01 - Rua Edgar Schmidt Ramos;
- Lote 02 - Rua Senador Salgado Filho;
- Lote 03 - Rua Adolfo Fortunato da Silva;
- Lote 04 - Rua Francisco Santiago Dantas.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses.
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 28 de Agosto de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N/ 020/2014 PML 1° TERMO ADITIVO
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 020/2014-1° TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: JN MONN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, com sede a Rodovia BR 282,nº 49 - Bairro Conta Dinheiro - CEP: 88.523-320 - Lages /SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma da EMEB Dom Daniel, com fornecimento de material, em conformidade com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa e Projeto, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.3 De Entrega, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
As demais cláusula permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 13 de Junho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2014 - 1° TERMO ADITIVO
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 051/2014 PML- 1° TERMO ADITIVO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: CCL CONSTRUTORA LTDA, com sede a Rodovia BR 282, nº 46 - São Sebastião - CEP: 88520-305 - Lages /SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica das Ruas Guerino Omizzolo, Fortunato Dias Batista, Hilda Schimidt Piccinini e Joaquim Borges de Melo, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato, assim identificadas:
- Lote 01 - Rua Guerrino Omizzolo;
- Lote 02 - Rua Fortunato Dias Batista;
- Lote 03 - Rua Hilda Schimidt Piccinini;
- Lote 04 - Rua Joaquim Borges de Melo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, em até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, Lages, 28 de Agosto de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2014- 1° TERMO ADITIVO
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 052/2014 PML-1° TERMO ADITIVO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: CCL CONSTRUTORA LTDA, com sede a Rodovia BR 282, nº 46 - São Sebastião - CEP: 88520-305 - Lages /SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica das Ruas Ana Costa, Modesto Casagrande, Acre e Sergipe, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato,
- Lote 01 - Rua Ana Costa;
- Lote 02 - Rua Modesto Casagrande;
- Lote 03 - Rua Acre;

- Lote 04 - Rua Sergipe.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, fica prorrogado em mais 6 (seis) meses.
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 28 de Agosto de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 055/2014
TERMO DE CONVÊNIO N.º055/2014

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ELIZEU MATTOS, e de outro lado ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.617.128/0001-50, com sede à Rua Manoel Thiago de Castro, nº 660, Bairro Centro, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. (a) OLIMPIA MARIA SUSIN BUOGO, CPF nº 789.466.629-72, Presidente, tem justo e acertado o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: auxílio financeiro para a aquisição de insumos, pagamento de salários e encargos sociais, gás, necessários a fabricação de pães e complementação alimentar, para distribuição à pessoas carentes, devidamente cadastradas.

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em 12 parcelas

VIGÊNCIA: 01/09/2014 a 31/08/2015.

Lages, 03 de outubro de 2014.

Lauro Muller

Prefeitura

Errata N° 01 - Processo Seletivo Simplificado N° 005/2014
ERRATA N.º 001
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES E AUXILIARES PARA O ANO LETIVO DE 2015

O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, torna público a retificação do edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2014, de 25 de Setembro de 2014, como segue.
1 - No item 1.2, em relação aos cargos sem habilitação:
Onde se lê:
1.2 - CARGOS SEM HABILITAÇÃO:

Item	Cargo	Habilitação Profissional	Previsão do Nº. de Vagas
13	Educação Infantil	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia.	CR
14	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de Graduação em disciplinas específicas em que o candidato pretenda se inscrever.	CR
15	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	CR

Leia-se:
1.2 - CARGOS SEM HABILITAÇÃO:

Item	Cargo	Habilitação Profissional	Previsão do Nº. de Vagas
13	Educação Infantil	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia.	CR
14	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais	Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de Graduação em disciplinas específicas em que o candidato pretenda se inscrever.	CR
15	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	CR
16	Auxiliar de educação infantil	Certidão ou Declaração de frequência da 4ª série do curso de magistério.	CR

2 - As demais disposições do edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2014, permanecem inalteradas.

Lauro Müller/SC, 01 de Outubro de 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito de Lauro Müller - SC

Termo Aditivo de Rescisão ao Contrato Nº. 11/Pmlm/2014

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº. 11/PMLM/2014

Termo de rescisão amigável, com base no artigo 78, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes, do contrato nº 11/PMLM/2014, que tem como objeto a execução de obras de reforma do Terminal Rodoviário do Município de Lauro Muller, oriundo do Processo de Tomada de Preço nº 006/PMLM/2014 - homologado em 12/03/2014, firmado entre o MUNICIPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Walter Vetterly, 239 - Centro, Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Sr. FABRÍCIO KUSMIN ALVES, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n° 632.671.959-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na RUA: ANITA GARIBALDI BAIRRO: PARQUE MADEIRIL CIDADE SÃO JOAQUIM SC, inscrita no CNPJ sob o nº15.459.791/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Sr. GUILHERME FERRONATO, Procurador, inscrito no CPF sob o n° 043.379.109-80.
, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Fica rescindido amigavelmente, a partir de 01/10/2014, o Contrato Nº. 11/PMLM/2014, com base no artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, em face dos motivos elencados na justificativa técnica emitida pela Secretaria de Planejamento do Município de Lauro Muller/SC, e nos termos do Parecer Jurídico, favorável.

Cláusula Segunda

A CONTRATANTE não pagará mais nenhum credito à CONTRATADA por conta do presente contrato, até a presente data, nada sendo devido pelos serviços não executados, face a presente rescisão, nos termos da lei.

Cláusula Terceira

Constitui documento anexo a este Termo Aditivo, o memorando Secretaria de Planejamento, justificando, a Ordem de Serviço da CONTRATADA e o Parecer Jurídico, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

Cláusula Quarta

Satisfeita a obrigação da Cláusula Primeira, a CONTRATADA, ao exarar seu ciente neste Termo, nada mais poderá reclamar, sob qualquer título, no presente e no futuro, dando total e irrevogável e plena quitação ao Contrato Nº. 11/PMLM/2014.

A CONTRATANTE assina o presente termo de rescisão, incluso o ciente da CONTRATADA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 01 de Outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER	SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
FABRÍCIO KUSMIN ALVES	Sr. GUILHERME FERRONATO
Prefeito Municipal	Procurador

TESTEMUNHAS:

Alan Jung Crocetta.	Carlos Augusto Rogério.

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 117/FMS/2014

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº. 117/FMS/2014

Termo de rescisão amigável, com base no artigo 78, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes, do contrato nº 117/FMS/2014, que tem como objeto contratação de empresas do ramo pertinente para execução das obras de REFORMA Unidade de Saúde da Família Antônio Leopoldino no distrito de Guatá, no Município de LAURO MULLER/SC, oriundo do Processo de Tomada de Preço nº 12/FMS/2014 - homologado em 12/05/2014, firmado entre o MUNICIPIO DE LAURO MULLER POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na Rua Walter Vetterly, 239 - Centro, Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o nº11.292.440/0001-86, neste ato representado pelo Sr. FABRÍCIO KUSMIN ALVES, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n° 632.671.959-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na RUA: ANITA GARIBALDI BAIRRO: PARQUE MADEIRIL CIDADE SÃO JOAQUIM SC, inscrita no CNPJ sob o nº15.459.791/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Sr. GUILHERME FERRONATO, Procurador, inscrito no CPF sob o n° 043.379.109-80.
, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Fica rescindido amigavelmente, a partir de 01/10/2014, o Contrato Nº. 117/FMS/2014, com base no artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, em face dos motivos elencados na justificativa técnica emitida pela Secretaria de Planejamento do Município de Lauro Muller/SC, e nos termos do Parecer Jurídico, favorável.

Cláusula Segunda

A CONTRATANTE não pagará mais nenhum credito à CONTRATADA por conta do presente contrato, até a presente data, nada sendo devido pelos serviços não executados, face a presente rescisão, nos termos da lei.

Cláusula Terceira

Constitui documento anexo a este Termo Aditivo, o memorando Secretaria de Planejamento, justificando, a Ordem de Serviço da CONTRATADA e o Parecer Jurídico, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

Cláusula Quarta

Satisfeita a obrigação da Cláusula Primeira, a CONTRATADA, ao exarar seu ciente neste Termo, nada mais poderá reclamar, sob qualquer título, no presente e no futuro, dando total e irrevogável e plena quitação ao Contrato Nº. 11/PMLM/2014.

A CONTRATANTE assina o presente termo de rescisão, incluso o ciente da CONTRATADA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 01 de Outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER	SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
FABRÍCIO KUSMIN ALVES	Sr. GUILHERME FERRONATO
Prefeito Municipal	Procurador

TESTEMUNHAS:

Alan Jung Crocetta.	Carlos Augusto Rogério.

CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 43/FMS

CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 43/FMS
PROCESSO N°40/FMS

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que o certame que ocorreria no dia 7 de outubro de 2014 às 11:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de veículo novo de passeio, está cancelado devido a solicitação da Secretaria Municipal de Saude.

Lauro Muller, 2 de outubro de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 38/2014 - Processo Licitatório Nº 56/2014

MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2014

O Município de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de materiais de construção para serem utilizados na reforma de 11 (onze) unidades habitacionais de munícipes beneficiados pelo Programa de Reformas "COHAB CIDADÃ", firmado através do Convênio nº 2014TR002155, conforme quantidades e especificações contidas no edital. Recebimento da documentação e das propostas até 09h do dia 15/10/2014. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h10min do dia 15/10/2014. Obtenção do Edital e maiores Informações: www.lebonregis.sc.gov.br ou licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou (49) 3247-0188.

Ludovino Labas
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 059/2014

DECRETO Nº. 59/2014, de 06 de Agosto de 2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso I do art. 11, da Lei Municipal nº 1459/2013 de 20 de Dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	80	15	452	0018	2032	3390	0.1.00	100.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação apurado até esta data, conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
0	1	00	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Agosto de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 06 de Agosto de 2014, no Diario Oficial dos Municipios-DOM.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 076/2014

DECRETO Nº. 76 /2014, de 17 de Setembro de 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO VINGÊNTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL DE LEBON RÉGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso I do art. 11, da Lei Municipal nº 1459/2013 de 20 de Dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 93 FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 30 FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade: 2. 039 Manutenção do Fundo de Assistência Social
Dotação (23) 3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 18.000,00
Dotação (24) 4.4.9.0 Aplicações Diretas R$. 9.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação apurado até esta data, conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
0	1	53	27.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Setembro de 2014.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 077/2014

DECRETO Nº 077/2014, de 18 de Setembro de 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso I do art. 11, da Lei Municipal nº 1459/2013 de 20 de Dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/ Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	80	26	782	21	2.034	4490	0.1.89	17.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação apurado até esta data, conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
0	1	89	17.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2014.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 078/2014

DECRETO Nº. 78/2014, de 23 de Setembro de 2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso II do art. 10, da Lei Municipal nº 1459/2013 de 20 de Dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	10	22	661	24	2.038	3190	0.1.00	22.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	10	22	661	24	2.038	3190	0.1.00	22.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2014.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal
Publicado o presente Decreto, no Dia Oficial dos Municípios - DOM

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 093/2014

DECRETO Nº 093, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

A Prefeita de Leoberto Leal, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso I da lei nº 1.005 de 26 de novembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas a dotações orçamentárias do orçamento da Seguridade Social, com a seguinte estrutura e valores:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	10	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRELL	23.000,00
Unidade Orçamentária	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRELL	23.000,00
Função	9	Previdência Social	23.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	23.000,00
Programa	13	Regime Próprio de Previdência	23.000,00
Atividade	2.033	Funcionamento e Manutenção do RPPS - Benefícios	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte de Recursos	0.2.0003	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	20.000,00
Atividade	2.037	Funcionamento e Manutenção do RPPS - Administração	3.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte de Recursos	0.2.0003	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			23.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta do provável excesso de arrecadação verificado no exercício na seguinte fonte:

Recurso	Fonte de Recursos	Valor
0.2.0003	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social	23.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO		23.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 02 de outubro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

Lei Ordinária N.º 1.233/2014, de 01 de Outubro de 2014

LEI ORDINÁRIA N.º 1.233/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE ÁREAS DE TERRAS DECORRENTE DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento da área de terra abaixo identificada, decorrente de desapropriação amigável, consoante termo de compromisso partes integrantes desta:
I - 36.300m²(trinta e seis mil seiscentos e trezentos metros quadrados), área de terra de propriedade de Marcia de Lourdes Nicolao, parte integrante do lote rural nº 321 (trezentos e vinte), do Bloco Sertãozinho, da Colônia de Concórdia, Propriedade Rio do Engano, com área de 36.000m² (trinta e seis mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE- 100,53 m com os lotes rurais nºs 368 e 318 da matrícula 19.380 de Marcelo Fiorentin; LESTE- 384,81 m com matrícula 1509 do lote rural 321 e 323 de Valdomiro Ragnini e Juliano Ragnini; SUL- 89,20 m com matrícula 1509 do lote rural 321 e 323 de Valdomiro Ragnini e Juliano Ragnini; OESTE - 383,77 m com matrícula 3688 de parte lote rural nº 322 de Rudinei Fiorentin e Ariane Buzanelo Fiorentin e com matrícula 19380 parte lotes rurais nºs 322 e 318 de Marcelo Fiorentin., registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia sob matrícula nº 123, do livro nº 2 .

Art. 2º O Município pagará pela área de terra discriminada no art. 1º, I, desta Lei o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único: O Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável estabelecerá as condições de pagamento do valor atribuído ao terreno.

Art. 3º As despesas correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 01 de Outubro de 2014

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

Luzerna

Prefeitura

Portaria 126

PORTARIA Nº 126/14 de 24 de setembro de 2014.
"INSTITUI EQUIPE TÉCNICA GESTORA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SIMASE DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1251 de 05 de agosto de 2014,

RESOLVE:
Art.1º- Instituir EQUIPE TÉCNICA GESTORA do SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SIMASE do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), constituída pelas servidoras: JOVIANE COLOMBELLI, Assistente Social, matrícula nº 818, JOANA REGENSBURGER, Psicóloga, matrícula nº 680 e MARIA GILDA CAVALHERI, Pedagoga, matrícula nº 916.
Parágrafo Único - A coordenação da EQUIPE TÉCNICA GESTORA será exercida pela servidora JOVIANE COLOMBELLI.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 24 de setembro de 2014.
Juliano Schneider
Prefeito Municipal em exercício

RECEITAS FEDERAIS DO DIA 01/10/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 01/10/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		14.729,33
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	9.382,54
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	7.593,45
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	7.593,45
4.1.7.2.1.36.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	1.789,09
4.1.7.2.1.36.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner 60%	1.073,46
4.1.7.2.1.36.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner 25%	447,27
4.1.7.2.1.36.03.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner 15%	268,36
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.704,60
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.704,60
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	3.422,76
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.281,84
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-357,81
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-357,81

Luzerna, 02/10/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRA(

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete Financeiro 09/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	28.754,90
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	28.754,90
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.852,02
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	902,88
Receita Extra - Orçamentária	68.472,68	Despesa Extra - Orçamentária	31.945,24
DEPÓSITOS	2.217,78	DEPÓSITOS	2.172,38
CONSIGNAÇÕES	2.217,78	CONSIGNAÇÕES	2.172,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.769,06	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.769,06
TESOURO NACIONAL	85,32	TESOURO NACIONAL	85,32
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	191,82	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	146,42
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	171,58	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	171,58
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	29.772,86	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	29.772,86
OBRIGAÇÕES A PAGAR	29.772,86	OBRIGAÇÕES A PAGAR	29.772,86
FORNECEDORES	1.920,84	FORNECEDORES	1.920,84
PESSOAL A PAGAR	22.166,41	PESSOAL A PAGAR	22.166,41
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	5.685,61	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	5.685,61
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	37.500,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	37.500,00		
REPASSE RECEBIDO	37.500,00		
Despesas Empenhadas a Liquidar*	-1.017,96		
Saldos anteriores	17.945,56	Saldos atuais	25.718,10
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	17.945,56	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	25.718,10
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	86.418,24	Total	86.418,24

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

Luzerna, 01/10/2014

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA

MAURI JOSE SCHLINDWEIN
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Macieira

Prefeitura

Retificação de Aviso de Licitação_ Processo Licitatório N° 0040/2014

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2014
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2014

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. Emerson Zanella, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0040/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0029/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que até 09h00min, do dia 15 de outubro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3157, de 30 de abril de 2014, estará recebendo propostas para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e mão de obra qualificada, destinados à manutenção dos veículos Ônibus VW placas MJA 5641, Ônibus VW placas MDC 0851 e Caminhão Scania 112 placas ADO 0498, integrantes da Frota Municipal, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 15/10/2014, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0029/2014, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2019, de segunda à sexta-feira, das 07h30m ás 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Macieira - SC, 01 de outubro de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Publicação Resumida_ Contrato N° 0002/2014 E 0003/2014 F.M.A.Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0002/2014.
Pregão Presencial n° 0001/2014.
Objeto: Contratação de empresa (s) com profissionais qualificados na área de psicologia e para realização de aulas de artesanato e aulas de Tae Kwon Do, com registros no órgão competente, e com fornecimento dos materiais necessários, destinados ao atendimento e capacitação de crianças e jovens do Município de Macieira, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e especificações do Anexo I e II do Edital.
Vigência do Contrato: Até 31/12/2014, podendo ser prorrogado nos preceitos da Lei n° 8.666/93.
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente, após prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

Contrato Administrativo n° 0002/2014
Contratada: EMUVI ESCOLA DE MÚSICA DE VIDEIRA LTDA.
Valor Total do Contrato: R$ 9.168,00 (nove mil cento e sessenta e oito reais), considerando o valor mensal de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) para os serviços de aulas de Tae Kwon Do e o valor mensal de R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) para o serviços de profissional qualificado na área de psicologia).

Contrato Administrativo n° 0003/2014
Contratada: LUCIANE ELOY DE ANDRADE 98783505920.
Valor Total do Contrato: R$ 3.024,00 (três mil vinte e quatro reais), considerando o valor mensal de R$ 1.008,00 (um mil e oito reais) para aulas de artesanato.

Macieira, 25 de setembro de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO_ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2014
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2014

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. Emerson Zanella, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0041/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0030/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que até 09h00min, do dia 16 de outubro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3157, de 30 de abril de 2014, estará recebendo propostas para a contratação de empresa para divulgação de atos Oficiais de interesse público do Município de Macieira, festas tradicionais e comunitárias realizadas no município, através de programa de rádio com recepção de sinal e transmissão em todo o município, bem como divulgações de matérias em caráter informativo, educativo e orientação social conforme especificações do Anexo I do Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 16/10/2014, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0030/2014, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2019, de segunda à sexta-feira, das 07h30m ás 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Macieira - SC, 02 de outubro de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

Extrato de Credenciamento Nº 001/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO N° 001/2014. O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, o que os CREDENCIADOS para realização de Exames de tomografia, ressonância magnética, ultrassonografia, oftalmologia, gastroenterologia, cardiologia, neurologia, otorrinolaringologia e pneumologia, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, ATÉ A PRESENTE DATA SÃO:
Empresa Credenciada: UNIMAGE - Unidade de Diagnósticos Por Imagem
Empresa Credenciada: Hospital São Vicente de Paulo
Valor: Conforme ANEXO I, do Edital de Credenciamento n 001/2014.

Mafra (SC), 02 de outubro de 2014.
Roberto Agenor Scholze
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 439/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 439/2014.

FORNECEDOR: MAXICAR - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 79.420.873/0001-03
OBJETO: Aquisição de peças para revisão dos 5.000 km do veículo Fiat Pálio WK placa OKG-0664, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, considerando o período de garantia do veículo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XVII, com alterações posteriores.
VALOR: R$ 188,91 (Cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).

Mafra, (SC) 02 de outubro de 2.014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 10.601.745/0001-60
BJCG COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Nota Fiscal nº. 4884 R$ 832,58
Nota Fiscal nº. 5673 R$ 2.929,89
Nota Fiscal nº. 5690 R$ 878,52
Nota Fiscal nº. 5739 R$ 5.133,10
Nota Fiscal nº. 5761 R$ 1.170,28
Nota Fiscal nº. 5775 R$ 2.556,55
Nota Fiscal nº. 5803 R$ 2.140,72
Nota Fiscal nº. 5823 R$ 1.439,28
Nota Fiscal nº. 5832 R$ 1.353,93
Nota Fiscal nº. 5880 R$ 1.271,40
Nota Fiscal nº. 5890 R$ 1.532,06
Nota Fiscal nº. 5910 R$ 840,41
Nota Fiscal nº. 5931 R$ 1.545,52
Nota Fiscal nº. 5953 R$ 898,19
Valor Total: R$ 24.522,43
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias de obras e Desenvolvimento Urbano e dos veículos de transporte escolar da Secretaria de Educação, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 03 de outubro de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Maracajá

Prefeitura

Extrato do 2° TA ao Contrato 35/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Extrato de Termo Aditivo
2° Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2014
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Camilo & Ghisi Ltda
Objeto: Aditiva valor do Contrato 35/2014
Cláusula Primeira - O valor previsto na Clausula Quinta do contrato original, de R$ 286.032,98 (duzentos e oitenta e seis mil, trinta e dois reais e noventa e oito centavos), fica acrescido de R$ 10.415,43 (dez mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e três centavos), restando em R$ 296.448,41 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Maracajá, 25 de agosto de 2014

EXTRATO DO 3° TA AO CONTRATO 35/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Extrato de Termo Aditivo
3° Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2014
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Camilo & Ghisi Ltda
Objeto: Aditiva valor do Contrato 35/2014
Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Sétima e seu Parágrafo Único, referente ao prazo de execução do objeto e vigência do contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sétima: o prazo deste aditivo para execução dos serviços é de 03 (três) meses, passando o prazo inicial para 09 (nove) meses. Parágrafo Único: O prazo deste aditivo é de 03 (três) meses, passando o prazo inicial do contrato para 10 (dez) meses.

Maracajá, 08 de setembro de 2014

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 21/2012

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracaja

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N° 21/2012
Processo Licitatório n° 47/2011
Tomada de Preços
Ref. Contrato n° 21/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, neste ato representado pelo Sr. WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: SANTECH SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, com sede na Rodovia BR 101, s/n - km 389, no município de Içara/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.319.004/0002-67, neste ato representada por seu Administrador Sr. CARLOS ALBERTO MACEDO BARBOZA, portador do CPF n° 872.267.668-68.

O contratante estabelece o presente TERMO DE RESCISAO UNILATERAL do Contrato n° 21/2012 de destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais), em aterro sanitário devidamente regularizado nos órgãos competentes, firmado entre as partes acima especificadas, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a Notificação Extrajudicial recebida em 18/08/2014 da empresa RAC - SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL PARA DISPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA dando conta de que foi imitida na posse de todo o complexo empresarial - aterro industrial e sanitário - Santech Resíduos especialmente sua licença ambiental, em decorrência de decisão judicial proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Içara/SC nos autos do Processo n° 028.14.000682-3, em 04/08/2014.

Considerando que em 11/09/2014 o Município notificou extrajudicialmente a empresa SANTECH - SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, com quem tem firmado o Contrato Administrativo n° 21/2012 objetivando a destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais), da Notificação da empresa RAC - SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL PARA DISPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, supracitada, solicitando que em 48 (quarenta e oito) horas comprovasse a propriedade ou disponibilidade de aterro sanitário devidamente regularizado nos órgãos competentes e com licença ambiental vigente sob pena de rescisão unilateral do Contrato acima mencionado que permitisse a continuidade dos serviços contratados.

Considerando que a empresa SANTECH SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA manifestou-se em 18/09/2014, intempestivamente, requerendo alteração do Contrato para passar a depositar os resíduos gerados por este município no aterro industrial e sanitário de CTVA Joinville de propriedade da Essencis Soluções Ambientais, sem comprovar a propriedade ou disponibilidade do respectivo aterro e sem comprovar a licença ambiental do mesmo.

Considerando que o aterro sanitário indicado pela empresa SANTECH SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA além de não comprovar a propriedade ou disponibilidade e respectiva licença ambiental, demonstra ser inviável economicamente em razão da distância para transporte.

RESOLVE:
Diante de todo exposto, considerando que o aterro sanitário indicado pela empresa SANTECH SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA além de não comprovar a propriedade ou disponibilidade e respectiva licença ambiental, demonstra ser inviável economicamente em razão da distância para transporte, DECIDIR pela rescisão unilateral do contrato n° 21/2012, em 01 de outubro de 2014, com supedâneo nos arts. 77, 78, VI e 79, I da lei nº 8.666/93.

Maracajá/SC, 01 de outubro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 48/2014 DL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais) do município, em aterro sanitário devidamente regularizado nos órgãos competentes, estimado em 260 (duzentos e sessenta) toneladas, até 31/12/2014.
Contratado: RAC - Saneamento e Tecnologia Ambiental para Disposição e Tratamento de Resíduos Ltda, inscrito no CNPJ sob o n°

06.101.313/0001-12.
Valor: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por tonelada.
Base Legal: Artigo 24, IV da Lei nº 8666/93.
Justificativa: Em decorrência de decisão judicial proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Içara/SC nos autos do Processo n° 028.14.000682-3, em 04/08/2014, restou rescindido unilateralmente o Contrato n° 21/2012.
Considerando o caráter essencial do serviço, podendo colocar em risco a probidade administrativa e, sobre tudo a saúde pública, caracterizando emergência na continuidade dos serviços.
A escolha do fornecedor se deu em função de ser a empresa que se imitiu na posse do mesmo aterro sanitário anteriormente contratado, com habilitação e licença adequada.
O valor permanece o mesmo anteriormente contratado através do Processo Licitatório n° 47/2011 - Tomada de Preços.

Maracajá /SC, 01 de outubro de 2014.
Itaionara Tramontin Recco
Presidente da Comissão de Licitação

Maravilha

Prefeitura

Decreto Nº 123/2014

DECRETO Nº 123, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.791, de 29 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 236.163,65 (duzentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02 - Departamento da Educação Geral
12 - Educação
12.306 - Alimentação e Nutrição
12.306.0007 - Educação para a Cidadania
12.306.0007.2.016 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 29.990,00

06.00 - SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E URBANISMO
06.01 - Departamento de Urbanismo
15 - Urbanismo
15.451 - Infraestrutura Urbana
15.451.0011 - Serviços Urbanos
15.451.0011.2.035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Despesas de Pessoal
3.1.90.00 - Aplicações Diretas R$ 65.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 81.173,65

26 - Transporte
26.782 - Transporte Rodoviário
26.782.0012 - Estradas Vicinais
26.782.0012.2.036 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

06.00 - SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E URBANISMO
06.01 - Departamento de Urbanismo
15 - Urbanismo
15.451 - Infraestrutura Urbana

15.451.0011 - Serviços Urbanos
15.451.0011.1.131 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

15.452 - Serviços Urbanos
15.452.0011 - Serviços Urbanos
15.452.0011.1.100 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 49.565,00

15.452.0011.1.101 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 24.958,65

15.452.0011.1.102 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 9.650,00

06.03 - Departamento dos Transportes e Interior
26 - Transporte
26.782 - Transporte Rodoviário
26.782.0012 - Estradas Vicinais
26.782.0012.1.042 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO INTERIOR
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

26.782.0012.1.132 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 47.000,00

07.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - Fundo Mun. De Desenvolv. Agropecuário
23 - Comércio e Serviços
23.606 - Extensão Rural
23.606.0013 - Agricultura Fortalecida
23.606.0013.2.109 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 29.990,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 30 de setembro de 2014.
SANDRO DONATI
Registrado e publicado na data supra. Prefeito em Exercício

ELIANE F. S. BEDUSCHI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Decreto Nº 124/2014

DECRETO Nº 124, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.793, de 29 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01 - Departamento de Manutenção e Desenv. Do Ensino
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0007 - Educação para a Cidadania
12.365.0007.2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Destinação de Recursos: 0.1.01 - Rec. de Impostos para Ensino Básico
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 - Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01 - Departamento de Manutenção e Desenv. Do Ensino
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0007 - Educação para a Cidadania
12.361.0007.1.023 - CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES
Destinação de Recursos: 0.1.01 - Rec. de Impostos para Ensino Básico
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

12.361.0007.1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIOS E QUADRAS ESCOLARES
Destinação de Recursos: 0.1.01 - Rec. de Impostos para Ensino Básico
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 30 de setembro de 2014.
SANDRO DONATI
Registrado e publicado na data supra. Prefeito em Exercício

ELIANE F. S. BEDUSCHI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Decreto Nº 125/2014

DECRETO Nº 125, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.
Aprova unificação de imóveis urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: LOTE URBANO "E", subdividido de Parte dos Lotes Urbanos nºs (21 e 22), com área de (1.560,00 m²) e LOTE URBANO "F", subdividido de Parte dos Lotes Urbanos nºs (22 e 23), com área de (1.560,00 m²), perfazendo a área total de (3.120,00 m²), com benfeitorias, ambos os lotes situados nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, objetos das Matrículas nº 3.847 e 3.848 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, de propriedade de Kasa Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.925.185/0001-21, com sede na Avenida Sul Brasil, nº 382, Centro, nesta Cidade, conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann, REG. NAC/CAU: A50862-4, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO

LOTE URBANO "E", subdividido de Parte dos Lotes Urbanos nºs (21 e 22), com área de (1.560,00 m²) e LOTE URBANO "F", subdividido de Parte dos Lotes Urbanos nºs (22 e 23), com área de (1.560,00 m²), perfazendo a área total de (3.120,00 m²), com benfeitorias, sendo duas casas de madeira, uma com (36,00 m²) e outra com (49,50 m²), confrontando em conjunto:- ao Norte, com a Avenida Sul Brasil, na extensão de 33,00 metros;- ao Sul, com o Rio Iracema, por linha curva;- ao Leste, com o Lote Urbano "D", parte dos mesmos lotes urbanos nºs (21 e 22), de Cacilda Lüdeke, M. 3.841, na extensão de 103,50 metros;- ao Oeste, com o Lote Urbano "G", parte do mesmo lote urbano nº (23), de Adriane Klement e Rudy Klement, M. 3.842, na extensão de 89,00 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 1º de outubro de 2014.
SANDRO DONATI
Registrado e publicado na data supra. Prefeito em Exercício

ELIANE F. S. BEDUSCHI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Decreto Nº 126/2014

DECRETO Nº 126, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora da Saúde Mental e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada a servidora SOLANGE DALL'AGNOL - Psicóloga, Matrícula 2103-2 - para exercer a função de CoordenadorA DA SAÚDE MENTAL do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A função de Coordenadora fundamenta-se no Organograma da Secretaria Municipal da Saúde e está subordinada diretamente à gestão municipal da saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 2 de outubro de 2014.
SANDRO DONATI

Registrado e publicado na data supra.
Prefeito em Exercício

ELIANE F. S. BEDUSCHI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Marema

Prefeitura

Contrato FMAS Nº: 36/2014
MINUTA

Contrato/nº: 36/2014
Contratante: Fundo Municipal De Assistencia Social De Marema-SC
Contratado: Clube De Patinação Danúbio Azul
Objeto: Show De Patinação Uma Viagem Pelo Mundo Sobre Rodas
Prazo: Show na data de 29 de novembro de 2014, inicio as 21h e 30mim.
valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Foro: Comarca de Xaxim - SC

Marema SC, 16 de Setembro de 2014.
CONTRATANTE
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 003-2014 ANDROMEDA
MINUTA
I - TERMO ADITIVO
Contrato nº: 003/2014
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANDROMEDA - Distribuidora de Medicamento Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamento para Atendimento junto ao Posto de Saúde do Município
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 0001/2014 - Modalidade de Pregão Presencial/FMS n. 0001/2014.
Termo Aditivo: Alteração das quantidades licitadas.
Valor Total: R$ 1.758,60 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Foro: Comarca de Xaxim - SC

Marema, 10 de Setembro de 2014.
CONTRATANTE
Marcos Pedro Batistel
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 005-2014 DALMED
MINUTA
I - TERMO ADITIVO
Contrato nº: 005/2014
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
Objeto: Aquisição de Medicamento para Atendimento junto ao Posto de Saúde do Município
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 0001/2014 - Modalidade de Pregão Presencial/FMS n. 0001/2014.
Termo Aditivo: Alteração das quantidades licitadas.
Valor Total: R$ 6.620,84 (reais)
Prazo: Ate 31 de dezembro de 2014
Foro: Comarca de Xaxim - SC

Marema, 10 de Setembro de 2014.
CONTRATANTE
Marcos Pedro Batistel
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 002 - 2014 ALTERMED
MINUTA
I - TERMO ADITIVO
Contrato nº: 002/2014
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Altermed - Material Médico Hospitalar Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamento para Atendimento junto ao Posto de Saúde do Município
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 0001/2014 - Modalidade de Pregão Presencial/FMS n. 0001/2014.
Termo Aditivo: Alteração das quantidades licitadas.
Valor total: R$ 148,75 (reais)
Prazo: 31 de dezembro 2014
Foro: Comarca de Xaxim - SC

Marema, 10 de Setembro de 2014.
CONTRATANTE
Marcos Pedro Batistel
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATO N. 007-2014 - FURINI -
MINUTA
I - TERMO ADITIVO
Contrato nº: 007/2014
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FURINI COM. VAREJISTA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Objeto: Aquisição de Medicamento para Atendimento junto ao Posto de Saúde do Município
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 0001/2014 - Modalidade de Pregão Presencial/FMS n. 0001/2014.
Termo Aditivo: Alteração das quantidades licitadas.
Valor Total: R$ 11.525,90 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Foro: Comarca de Xaxim - SC

Marema, 10 de Setembro de 2014.
CONTRATANTE
Marcos Pedro Batistel
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATO N. 011-2014 - S&R DISTRIBUIDORA
MINUTA
I - TERMO ADITIVO
Contrato nº: 011/2014
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME
Objeto: Aquisição de Medicamento para Atendimento junto ao Posto de Saúde do Município
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 0001/2014 - Modalidade de Pregão Presencial/FMS n. 0001/2014.
Termo Aditivo: Alteração das quantidades licitadas.
Valor Total: R$ 13.455,94 (reais)
Prazo: 31 de Dezembro de 2014
Foro: Comarca de Xaxim - SC

Marema, 10 de Setembro de 2014.
CONTRATANTE
Marcos Pedro Batistel
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 022-2014 FURINNI
MINUTA
I - TERMO ADITIVO
Contrato nº: FMS/022/2014
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FURINI COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA
CNPJ/MF n 13.014.027/0001-85
Objeto: Aquisição de Medicamento para Atendimento junto ao Posto de Saúde do Município
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 007/2014 - Modalidade de Pregão Presencial/FMS n. 005/2014.
Termo Aditivo: Alteração das quantidades licitadas.
Valor Total: R$ 2.725,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2014
Foro: Comarca de Xaxim - SC

Marema, 10 de Setembro de 2014.
CONTRATANTE
Marcos Pedro Batistel
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

Processo Licitatório Nº. 32/2014 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2014 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2014
REGISTRO DE PREÇO

I - PREAMBULO
1.1. . O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 346, de 10 de fevereiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria, e Decreto Municipal nº. 2.051, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, com adjudicação pelo menor preço - por item, sob a forma de fornecimento parcelado.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

DATA DE ABERTURA:	17/10/2014
LOCAL:	Prefeitura de Massaranduba - SC. Setor de Licitações Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro - Massaranduba - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES:	08:00h
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DO PROCESSO:	08:30h

II - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de DIETAS ESPECIAIS (LEITES ESPECIAIS) para atendimento de pacientes oncológicos e crianças com necessidades especiais com prescrição nutricional, do Município de Massaranduba (SC), conforme especificações, quantidades e data de entrega estipulados no ANEXO II, deste edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Massaranduba, e disponibilizado no site oficial: www.massaranduba.sc.gov.br .

Massaranduba (SC), 02 de outubro de 2014.

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SUZANE E. F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

Meleiro

Prefeitura

Justificativa de Dispensa de Licitação N° 073/2014

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 073/2014
CREDOR: ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEM

ENDEREÇO: Rua Julio de Souza, nº 361, Polícia Rodoviária, Município de Ararangua/SC.
CNPJ: 00.900.930/0001-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL VUNERÁVEL, POR ENCAMINHAMENTO DE DECISÕES DO PODER JUDICIÁRIO.

VALOR: R$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais).
BASE LEGAL: Inciso IV do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: ESTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA URGÊNCIA E NECESSIDADE DE UMA ENTIDADE QUE PRESTE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS EM REGIME DE ACOLHIMENTO, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO APLICADA PELO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, MINISTÉRIO PÚBLICO E CONSELHO TUTELAR, SEMPRE QUE OS DIREITOS RECONHECIDOS PELA LEI Nº 8.069/90 (ECA) NÃO ESTEJAM SENDO RESGUARDADOS. PORTANTO, ESSA ENTIDADE APRESENTA UM ESPAÇO COM ESTRUTURA TÉCNICA E MATERIAL CAPAZ DE ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS DO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ART. 24 INCISO IV.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ART. 24 INCISO IV.

Meleiro/SC, 29 de setembro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 406/2014

PORTARIA n.º 406/2014
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhorita FRANCINE CARDOSO, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno da servidora Nair Lourdes da Silva Baesso da Licença Prêmio.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portaria n° 283/2014 e n° 331/2014.

Meleiro, 02 de Outubro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N.º 405/2014

PORTARIA n.º 405/2014
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 393/2014.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

R E V O G A R
Artigo 1.º A Portaria nº 393/2014, de 30 de Setembro de 2014, que contrata o Senhor ANDRE DE OLIVEIRA FAJARDO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria de Obras e Desenv. Urbano.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/10/2014.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 393/2014.

Meleiro, 02 de Outubro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

Lei Municipal Nº 2159/2014

LEI MUNICIPAL Nº 2159/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014
DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono epromulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a padronização de passeios públicos no Município de Modelo SC, de conformidade com o "Projeto: Padrão Passeio Público" anexo integrante desta Lei.
§ 1º- O passeio público é considerado parte da via pública, normalmente segregado e em nível diferente, não destinado ao trânsito de veículos, reservado à circulação de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização ou outros fins, conforme disposições legais.
§ 2º - O passeio público, de responsabilidade dos proprietários, possuidores do domínio útil ou a qualquer título, de imóveis, no tocante a sua construção, restauração, conservação e limpeza, observando as normas e padrões fixados pela Municipalidade, deverão ser construídos de acordo com os padrões estabelecidos no caput desta Lei, das Leis Municipais do Plano Diretor e demais normas legais pertinentes a matéria e conservados para permitir-segurança, acessibilidade e bem estar social.
§ 3º - Os materiais empregados na construção, terão superfície regular, firme e antiderrapante, atendendo ao projeto padrãode Passeio Publico e determinações do setor de Projetos e Obras do Município.
Art. 2º - Para execução do passeio público, os proprietários poderão requerer o Projeto Padrão de Passeio Público no setor de Projetose Obras do Município, que orientará sobre as normas para construção e igualmente da arborização e espaçamento que deverão ser utilizados, observados a localização do imóvel e demais condições e determinações legais.
Parágrafo Único - O Município, através do setor de Projetos e Obras, estabelecerá projeto de arborização e encaminhará para homologação da Câmara de Vereadores.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 718/1985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 02 de outubro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Contadora

Lei Municipal Nº 2160/2014

LEI MUNICIPAL Nº 2160/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA PASSEIO PÚBLICO - ACESSIBILIDADE LEGAL (BEM ESTAR SOCIAL), NO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado deSanta Catarina, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa PASSEIO PÚBLICO - ACESSIBILIDADE LEGAL, no Município de Modelo SC, de interesse público, de conformidade com as disposições legais e desta lei.

Parágrafo Único - Para fins de atendimento do caput deste artigo, calçada é a parte da via, normalmente segregada em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e quando possível, à implantação do mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros. Passeio é a parte da calçada ou pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres.

Art. 2º - O PROGRAMA PASSEIO PÚBLICO - ACESSIBILIDADE LEGAL, objetiva a valorização, construção, recuperação e constante manutenção dos passeios públicos, promovendo a qualidade de vida através da melhoria dos espaços públicos urbanos, a mobilidade com segurança, o bem estar social e a plena acessibilidade.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo aos proprietários de imóveis, na área urbana do município, para pavimentação das calçadas e passeios públicos, conforme projeto técnico de passeio publico padrão, do Município de Modelo SC e demais disposições técnicas e legais, sendo:

I - O Município cederá sem ônus aos proprietários, 0,05 m3 de pó-de-brita, por metro quadrado, para a execução da obra do passeio publico, de conformidade com o projeto padrão e parecer do Setor de Projetos e Obras do Município;
II - O Município prestará igualmente, sem ônus aos proprietários, os serviços com equipamentos, máquinas rodoviários, caminhões e pessoal, para retirada de passeio existente, recolhimento destes entulhos, requerido pelos proprietários, para construção de passeio publico padrão;
III - Fornecimento do projeto padrão para o passeio público com RRT(registro de responsabilidade técnica) de projeto, que deverá ser requerido pelo proprietário, isento de taxas municipais de alvará de licença para construção e do respectivo projeto.

Art. 4º - O incentivode que trata esta Lei, deverá ser requerido por escrito, que será atendido pelo Município de conformidade com a programação dos serviços, observada a ordem de protocolo dos respectivos pedidos, devendo o proprietário executar integralmente a obra até 60 (sessenta) dias após a concessão do incentivo.

Parágrafo único - O não cumprimento da execução prevista no "caput" deste artigo, ou a execução em desacordo com projeto padrão e demais normas da legislação vigente, implicará em lançamento no cadastro do contribuinte, do custo dos materiais fornecidos e dos serviços executados pelo Município, acrescido de 20% (vinte por cento) a titulo de custo administrativo.

Art. 5º - O incentivo previsto nesta lei não inclui a construção de muro de contensão ou muro lindeiro.

Art. 6º - Fica igualmente estabelecida à obrigatoriedade dos proprietários, nas obras licenciadas a partir desta Lei, da execução do

passeio publico padrão do município,sendo condição para emissão do respectivo Habite-se.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 9º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 02 de outubro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Contadora

Lei Municipal Nº 2161/2014

LEI MUNICIPAL Nº 2161/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS IMÓVEIS UTILIZADOS PARA FINS DE ACESSO A VIA PUBLICA (ESTRADA VICINAL) CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal De Modelo - SC, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Modelo - SC, autorizado a isentar os Impostos e Taxas Municipais incidentes sobre os Lotes Urbanos nº 04 e 05 da quadra 69 e os lotes 1, 2, 3 e 4 da quadra 71, nos exercícios de 2014 e 2015, em virtude da passagem de estrada vicinal, sendo a Estrada Municipal de acesso público à Linha Palmeiras, conforme mapa anexo integrante desta Lei e não haver a abertura de via publica (Rua Ivo Germano Hubner).

Parágrafo Único - O proprietário deverá requerer a isenção e manifestar por escrito a permissão e a anuência do estabelecido nesta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinetedo Prefeito Municipal de Modelo aos 02 de outubro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Contadora

Lei Municipal Nº 2162/2014

LEI MUNICIPAL Nº 2162/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014
DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASCAMO - ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MODELO-SC, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo - SC, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contribuição financeira a ASCAMO - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE MODELO-SC, Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.204.456/0001-97, com sede no Município de Modelo - SC, nos termos da presente Lei, para aplicação em despesas correntes, na manutenção das suas atividades meio e fim.

Art. 2º. A contribuição financeira será no valor de até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a ser paga em até 2 (duas) parcelas, quando da apresentação da documentação solicitada no artigo 3º da presente Lei, atendido a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais de que dispõe a presente Lei.

Art. 3º. Para se habilitar a receber os recursos, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Ofício justificando a transferência e solicitando a liberação dos recursos;
b) Descrição detalhada do objeto a ser adquirido e ou executado;
c) Fotocópia da Ata que elegeu a atual diretoria, como prova de seu mandato;
d) Fotocópia do Estatuto;
e) Prova que a entidade é correntista de Banco, através de Declaração do Gerente que conste o nome da entidade, número da agência, conta corrente e data;
f) Fotocópia do CPF e da carteira de identidade dos Responsáveis; (presidente e tesoureiro);
g) Fotocópia do Cartão CNPJ da entidade;
h) Certidão Negativa do Município de Modelo, INSS, FGTS
i) Demais documentos solicitados pelo Município para firmar o termo de convenio em atendimento a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TC 14/2012

Art. 4º. A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos, para os fins a que foi solicitado no prazo de até 60 (sessenta dias), e prestar contas em até 30 (trinta) dias do termino da sua aplicação, conforme termos do convenio.

Art. 5º. A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:
a) Oficio encaminhando a prestação de contas assinado pelo presidente da entidade;
b)- Cópia dos documentos da despesa;
c)- Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro, de que os recursos foram aplicados nos fins, a que se destinam;
d) Fotocópia dos cheques ou ordens bancarias emitidas;
e) Extrato bancário com toda a movimentação;
f) Comprovante de recolhimento do ISS na prefeitura municipal quando devido;
g) Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra;
h) Laudo de conclusão emitido pelo engenheiro responsável pelo Projeto.
i) Balancete de Prestação de Contas de Recursos - Anexo TC 28, devidamente preenchido e assinado pelo presidente e tesoureiro da entidade;
j)Demais documentos solicitados pelo Município para firmar o

termo de convenio em atendimento a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TC 14/2012

Art. 6º. Os documentos das despesas pagos, com os recursos recebidos, não poderão conter data anterior ao do recebimento do mesmo.

Art. 7º. A não prestação de contas no prazo estabelecido no artigo 4º da presente lei, é causa de imediata da devolução dos recursos e tomada de contas especial nos termos legais.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria prevista no do Orçamento Municipal.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei e solicitar documentos e informações além dos estabelecidos por esta lei, necessárias a prestação de contas e solicitação dos recursos.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 02 de outubro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Contadora

Lei Municipal Nº 2163/2014

LEI MUNICIPAL Nº 2163/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL CENTRAL, DA SEDE DO MUNICÍPIO, EM HOMENAGEM AO COLONIZADOR FUNDADOR DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo - SC, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Modelo SC,votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Praça Central do Município de Modelo SC, localizada na Rua do Comercio esquina com a Rua Duque de Caxias, nas quadras nº33 e 34, de "PRAÇA CENTRAL COLONIZADOR JOÃO MUXLFELDT", em homenagem por ser colonizador fundador do Município de Modelo SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 590/79 de 14/06/79.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo(SC), ao 02 de outubro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Contadora

Lei Municipal Nº 2164/2014

LEI MUNICIPAL Nº 2164/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL, NO LOTEAMENTO MUXFELDT DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo - SC, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Praça Pública Municipal, do Município de Modelo SC, localizada na quadra nº56 do Loteamento Muxfeldt, de "PRAÇA ENGENHEIRO GUILHERME MUXFELDT", homenageando o Pai do Sr. João Muxfeldt, colonizador fundador do Munícipio de Modelo SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 590/79 de 14/06/79.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo(SC), ao 02 de outubro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Contadora

Decreto Nº 267/2014

DECRETO Nº 0267/2014 DE 01.10.2014
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VANESSA SIMONE MUNDT PARA CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.132/2014, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 02.10.2014, a Sra. VANESSA SIMONE MUNDT, portadora do CPF nº 063.129.909-23, RG nº 5.177.989-7, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, vinculada à Diretoria Geral de Administração, com atuação nas licitações, cadastro de fornecedores e demais atividades afins, concomitantemente exercerá a coordenação das atividades de regência dos corais de canto do município de Modelo/SC.

Art. 2º - A servidora nomeada através deste decreto perceberá a remuneração do cargo de conformidade com as disposições legais, sendo nível CC - 08, do quadro de servidores Cargos em Comissão do Município de Modelo - SC, com dedicação integral e com

lotação no Departamento Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, ao 01 de outubro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

TERMO DE POSSE 028/2014
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 0267/2014
Cargo em Comissão: Chefe de Departamento
Aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo - SC, compareceu a Senhora VANESSA SIMONE MUNDT, portadora do CPF nº 063.129.909-23, RG nº 5.177.989-7, a fim de tomar posse no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 0267/2014, com lotação e atribuição de exercício no Departamento Municipal de Administração e Fazenda do município de Modelo - SC.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo em provimento efetivo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, aos 02 de outubro de 2014.
VANESSA SIMONE MUNDT
Servidora

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Sec 003/2014

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SEC 003/2014
Ficam homologados as inscrições abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
001	Jucimara Machado de Oliveira Rovaris	Professor
002	Julia Maccari Espindula	Professor

Morro da Fumaça em 19 de Setembro de 2014
QUEILA DE ALMEIDA SIMÕES ZANATTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Lista de Distribuição Definitiva do Pmaq-Ab (Exercício de 2014/1)

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DEFINITIVA DO PMAQ-AB (EXERCÍCIO DE 2014/1)

MIGUEL ZACCARON DAROLT, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais faz a todos saber o valor de repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB aos servidores enquadrados na alínea "b", §1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2014.

Nível Técnico				R$
1	3886	ALESSANDRA SILVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	972,77
2	1080	CLERIMAR SEOLIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	972,77
3	4407	EDILENE SILVESTRI NUNES	AUXILIAR DE DENTISTA ESF	972,77
4	1958	EDINAR APARECIDA NOVASKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	972,77
5	3821	ELINI FRATONI	TECNICO EM ENFERMAGEM	972,77
6	2632	ELIZANDRA MARTINS ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	972,77
7	1079	FATIMA CECHINEL CANCELLIER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	972,77
8	4161	GRASIELA ELEOTERIO GOMES	AUXILIAR DE DENTISTA ESF	972,77
9	4163	GISLAINE DA ROSA FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	972,77
11	1048	LAURA AGOSTINHA MOREIRA BON	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	972,77
12	4165	LIDIANE DAMASIO STEINBACK	TECNICO EM ENFERMAGEM	972,77
13	3607	LUCIANE SATORNO DURANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	972,77
15	3595	MARIA DE LURDES LUMERTZ SCHUTZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	972,77
16	1098	MARILDA DE ROCH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	972,77
17	4160	MARLENE NIEHUES SORATO	AUXILIAR DE DENTISTA ESF	972,77

19	3851	SAIANE STEINBACK	TECNICO EM ENFERMAGEM	972,77
20	3608	SUELEN BIZ URBANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	972,77
22	4179	VANESA INACIO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	972,77
23	188	VERA LUCIA DE ALMEIDA SMANIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	v
24	3592	CLAUDINEIA MARQUES PIOVESAN	TECNICO DE ENFERMAGEM	972,77

Morro da Fumaça em 08 de setembro de 2014
MIGUEL ZACCARON DAROLT
Secretário Municipal de Saúde

MABEL MAGAGNIN POSSAMAI
Coordenadora da Atenção Básica

RENATA D'AGOSTIN
Coordenadora Controle, Avaliação e Auditoria

JANETE DE FATIMA DOS SANTOS BORDIN
Coordenadora da Vigilância em Saúde

CRISTINA PEREIRA MACCARI
Coordenadora do Programa de Agentes Comunitários

Vilson Sampaio Schambeck
Representante Equipes de Saúde Bucal (SB)

Felipe Pedroso
Representante Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

SUELEN BIZ URBANO
Representante Técnica de enfermagem

ELIZANDRA ALVES MARTINS
Representante Técnica de enfermagem

FLÁVIO PEREIRA
Representante Médicos

CLAUDETE CAVAGNHOLI
Representante Agentes de Saúde

JANAINA LUIZ
Representante Agentes de Saúde

LIZIANE SACHI
Representante Agente de Saúde

SABRINA ROCONI BENEDET
Representante Enfermeiras

ALICE PIMENTEL
Representante Enfermeiras

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DEFINITIVA DO PMAQ-AB (EXERCÍCIO DE 2014/1 ACS

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DEFINITIVA DO PMAQ-AB (EXERCÍCIO DE 2014/1)

MIGUEL ZACCARON DAROLT, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais faz a todos saber o valor de repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB aos servidores enquadrados na alínea "c", §1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2014.

Nível médio					R$
1	3553	ALBERTINA FRANCISCO DA SILVA	02/07/2010	AGENTE DE SAUDE	1.063,85
2	4417	ALINE SABINO BERETTA	09/08/2013	AGENTE DE SAUDE	1.063,85
3	4057	ANGELA MARIA DOS SANTOS	07/05/2012	AGENTE DE SAUDE	1.063,85
4	4386	CHANADARA FIN DA SILVA	03/06/2013	AGENTE DE SAUDE	1.063,85
5	3554	CLAUDETE MARIA CAVAGNOLI DA LUZ	02/07/2010	AGENTE DE SAUDE	713,45
6	4489	DANIELA FERNANDES D'AGOSTIM SARTOR	04/02/2014	AGENTE DE SAUDE	877,99
7	3556	DANIELA VICENTE HAHN	02/07/2010	AGENTE DE SAUDE	1.063,85
8	4379	DANIELA ZEFERINO JOAQUIM FERREIRA	03/06/2013	AGENTE DE SAUDE	363,06
9	3561	ELISABETH MENDES	02/07/2010	AGENTE DE SAUDE	354,42
10	4392	ELVIRA FRANCISCA DOS SANTOS	03/06/2013	AGENTE DE SAUDE	1.063,85
11	4413	FERNANDA DE JESUS ZABOT	02/07/2013	AGENTE DE SAUDE	1.063,85
12	4481	GIANE ALVIM DE SOUZA MADALENA	20/01/2014	AGENTE DE SAUDE	877,99
13	4429	GISELE MENDES BRINA	01/11/2013	AGENTE DE SAUDE	1.063,85
14	4310	HELENA SARAIVA BRITO	06/02/2013	ZELADOR	1.063,85
15	4385	ISABEL CRISTINA HAHN BATISTA	03/06/2013	AGENTE DE SAUDE	877,99
16	3563	JANAINA ANGELO ESMERALDINO	02/07/2010	AGENTE DE SAUDE	1.063,85
17	4378	JANAINA SAVIATO DA ROSA	03/06/2013	AGENTE DE SAUDE	1.063,85
18	4388	JANETE BITENCOURT THOMAZ	03/06/2013	AGENTE DE SAUDE	1.063,85
19	3814	JANETE MARIA HERMENEGILDO	12/04/2011	ZELADOR	1.063,85
20	3565	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	02/07/2010	AGENTE DE SAUDE	1.063,85
21	4415	JOELMA LIMA INEZ	03/07/2013	ZELADOR	536,24
22	4602	LUCILENE MENDES FARIAS	03/03/2014	AGENTE DE SAUDE	700,78
23	4059	JUCELIA APARECIDA DA S. M. WOYCIEKOWSKI	07/05/2012	AGENTE DE SAUDE	1063,85
24	4424	JUCEMARA CARRADOR MARCELINO	01/10/2013	AGENTE DE SAUDE	1063,85
25	3564	JULIANGELA MEDEIROS M. GOULART	02/07/2010	AGENTE DE SAUDE	1063,85
26	1047	LAUDELINA CARBONI	01/03/2001	ZELADOR	1063,85
27	3566	LENIR CARVALHO	02/07/2010	AGENTE DE SAUDE	1063,85
28	148	MARLENE FERREIRA FERNANDES	01/08/1989		527,60
29	4061	LIZIANI MEIRELLES SABINO SACHI	07/05/2012	AGENTE DE SAUDE	1063,85
30	4062	LUZIA SARTOR VIEIRA MADEIRA	07/05/2012	AGENTE DE SAUDE	1063,85
31	4063	MARTINHA SOUZA NUNES ARMENDARIS	07/05/2012	AGENTE DE SAUDE	1063,85

32	4387	NATALINA DA SILVA GARCIA	03/06/2013	AGENTE DE SAUDE	1063,85
33	3572	REGENE SARTOR SORATTO	02/07/2010	AGENTE DE SAUDE	1063,85
34	4394	REGINA DE CASSIA RECCO	03/06/2013	AGENTE DE SAUDE	527,60
35	4381	REGINA FERNANDES	03/06/2013	AGENTE DE SAUDE	1063,85
36	3571	RITA DE CASSIA MARCON	02/07/2010	AGENTE DE SAUDE	1063,85
37	4390	ROSANA GEREMIAS ARAUJO	03/06/2013	AGENTE DE SAUDE	1063,85
38	4391	SILVANA DE JESUS DA LUZ	03/06/2013	AGENTE DE SAUDE	1063,85
39	4393	SILVANA GOULART	03/06/2013	AGENTE DE SAUDE	1063,85
40	2121	SILVIA SERAFIM GUOLLO	01/03/2007	ZELADOR	1063,85
41	4603	TALITA DE SOUZA RONSANI JOAQUIM	03/03/2014	AGENTE DE SAUDE	700,78
42	4395	TATIANE CARDOZO SILVEIRA	03/06/2013	AGENTE DE SAUDE	1063,85

Morro da Fumaça em 8 de setembro de 2014
MIGUEL ZACCARON DAROLT
Secretário Municipal de Saúde

MABEL MAGAGNIN POSSAMAI
Coordenadora da Atenção Básica

RENATA D'AGOSTIN
Coordenadora Controle, Avaliação e Auditoria

JANETE DE FATIMA DOS SANTOS BORDIN
Coordenadora da Vigilância em Saúde

CRISTINA PEREIRA MACCARI
Coordenadora do Programa de Agentes Comunitários

Vilson Sampaio Schambeck
Representante Equipes de Saúde Bucal (SB)

Felipe Pedroso
Representante Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

SUELEN BIZ URBANO
Representante Técnica de enfermagem

ELIZANDRA ALVES MARTINS
Representante Técnica de enfermagem

FLÁVIO PEREIRA
Representante Médicos

CLAUDETE CAVAGNHOLI
Representante Agentes de Saúde

JANAINA LUIZ
Representante Agentes de Saúde

LIZIANE SACHI
Representante Agente de Saúde

SABRINA ROCONI BENEDET
Representante Enfermeiras

ALICE PIMENTEL
Representante Enfermeiras

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DEFINITIVA DO PMAQ-AB (EXERCÍCIO DE 2014/1) SUPERIOR

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DEFINITIVA DO PMAQ-AB (EXERCÍCIO DE 2014/1)

MIGUEL ZACCARON DAROLT, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais faz a todos saber o valor de repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB aos servidores enquadrados na alínea "a", §1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2014.

Nível superior - 40 horas					R$
1	318	ELISA MARIA MEDEIROS CABRAL CE	ENFERMEIRO	06/06/1994	2.213,43
2	1945	SABRINA MARIA DELFINO	ENFERMEIRO	03/07/2006	2.213,43
3	3550	CARLA NIEIRO DE ROCHE	ENFERMEIRO	01/07/2010	2.213,43
4	3542	FLAVIO AUGUSTO FARIAS NUNES PE	MEDICO	01/07/2010	2.213,43
5	3540	JANAINA BERTAN DAMIANI	ENFERMEIRO	01/07/2010	1.850,57
6	3541	SONIA SILVEIRA DA ROCHA DA SILVA	ENFERMEIRO	01/07/2010	1.487,71
7	3585	ALICE LOUISE PIMENTEL VIEIRA	ENFERMEIRO	21/07/2010	2.213,43
8	3844	SABRINA RONCONI BENEDET	ENFERMEIRO	14/07/2011	2.213,43
9	3887	CLARA GIANE DA SILVA HOME	ENFERMEIRO	02/01/2012	1.850,57
10	4191	JULIO CESAR BATISTA PITTHAN	MEDICO	06/02/2013	2.213,43
11	4184	SILVIA SILVESTRE NEGRO	ODONTOLOGO	12/07/2012	2.213,43
12	2460	MABEL PEREIRA GUEDIN	FARMACEUTICO	01/08/2013	2.213,43
13	3870	FELIPE PEDROSO	PSICOLOGO	01/08/2013	2.213,43
14	4184	SANDRA POLICARPIO SARTOR	FISIOTERAPEUTA	01/08/2013	2.213,43
15	4297	MARLI ALMERINDO MARTINS TAUFEMBAK	EDUCADOR FISICO	01/08/2013	2.213,43
16	3850	EVELIZE ZANATTA DA ROSA SERAFIN	ASS SOCIAL	01/08/2013	2.213,43
17	4072	GABRIELA BITTENCOURT LARROYD	ENFERMEIRO	04/04/2014	1.088,57

Nível superior - 20 horas					
1	176	SORAIA NETO (20H)	ODONTOLOGO	10/08/1992	1.106,71
2	1185	VILSON SAMPAIO SCHAMBECK (20H)	ODONTOLOGO	04/06/2002	1.106,71
3	3581	KIZZY CANCELLIER (20H)	ODONTOLOGO	19/07/2010	1.106,71

4	4079	JEBSEN YANAGIHARA COELHO GALVÃO	MEDICO		1.106,71
5	4416	VILSON SAMPAIO SCHAMBECK (20H)	ODONTO-LOGO	01/01/2013	1.106,71
6	4402	CHEILA CASAGRANDE	NUTRICIO-NISTA	01/08/2013	1.106,71
7	3858	DARIANE PAGNAN PALADINE (20H)	PSICOLOGO	01/08/2013	1.106,71
8	4367	DARIANE PAGNAN PALADINE (20H)	PSICOLOGO	01/08/2013	1.106,71

Morro da Fumaça em 8 de setembro de 2014
MIGUEL ZACCARON DAROLT
Secretário Municipal de Saúde

MABEL MAGAGNIN POSSAMAI
Coordenadora da Atenção Básica

RENATA D'AGOSTIN
Coordenadora Controle, Avaliação e Auditoria

JANETE DE FATIMA DOS SANTOS BORDIN
Coordenadora da Vigilância em Saúde

CRISTINA PEREIRA MACCARI
Coordenadora do Programa de Agentes Comunitários

VILSON SAMPAIO SCHAMBECK
Representante Equipes de Saúde Bucal (SB)

FELIPE PEDROSO
Representante Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

SUELEN BIZ URBANO
Representante Técnica de enfermagem

ELIZANDRA ALVES MARTINS
Representante Técnica de enfermagem

FLÁVIO PEREIRA
Representante Médicos

CLAUDETE CAVAGNHOLI
Representante Agentes de Saúde

JANAINA LUIZ
Representante Agentes de Saúde

LIZIANE SACHI
Representante Agente de Saúde

SABRINA ROCONI BENEDET
Representante Enfermeiras

ALICE PIMENTEL
Representante Enfermeiras

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DEFINITIVA DO PMAQ-AB (EXERCÍCIO DE 2013) COO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DEFINITIVA DO PMAQ-AB (EXERCÍCIO DE 2013)

MIGUEL ZACCARON DAROLT, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais faz a todos saber o valor de repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB aos servidores enquadrados na alínea "d", §1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2014.

Coordenadores do PMAQ-AB				R$	
1	4374	CRISTINA PEREIRA MACCARI	23/04/2013	ENFERMEI-RO	3.810,00
2	3582	JANETE DE FATIMA DOS SANTOS BORDIN	19/07/2010	ENFERMEI-RO	3.810,00
4	3315	RENATA D AGOSTIN	11/01/2010	ENFERMEI-RO	3.810,00

Morro da Fumaça em 08 de setembro de 2014
MIGUEL ZACCARON DAROLT
Secretário Municipal de Saúde

MABEL MAGAGNIN POSSAMAI
Coordenadora da Atenção Básica

RENATA D'AGOSTIN
Coordenadora Controle, Avaliação e Auditoria

JANETE DE FATIMA DOS SANTOS BORDIN
Coordenadora da Vigilância em Saúde

CRISTINA PEREIRA MACCARI
Coordenadora do Programa de Agentes Comunitários

Vilson Sampaio Schambeck
Representante Equipes de Saúde Bucal (SB)

Felipe Pedroso
Representante Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

SUELEN BIZ URBANO
Representante Técnica de enfermagem

ELIZANDRA ALVES MARTINS
Representante Técnica de enfermagem

FLÁVIO PEREIRA
Representante Médicos

CLAUDETE CAVAGNHOLI
Representante Agentes de Saúde

JANAINA LUIZ
Representante Agentes de Saúde

LIZIANE SACHI
Representante Agente de Saúde

SABRINA ROCONI BENEDET
Representante Enfermeiras

ALICE PIMENTEL
Representante Enfermeiras

Navegantes

Prefeitura

Ata Verificação de Amostras Pregão Presencial Nº 13/2014 F.M.A.S.

ATA VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014 F.M.A.S.
Em relação ao item 10 a empresa JOSÉ PAULO BITENCOURT ME, foi reprovado, pois a mesma não apresentou a amostra.

Pregoeiro e equipe de apoio.
Navegantes 30 de setembro de 2014.

CHAMAMENTO 5 º COLOCADO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

CHAMAMENTO 5 º COLOCADO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO 13/2014 F.M.A.S.
O Pregoeiro e a equipe de apoio torna publica a convocação dos licitantes para apresentação das amostras conforme segue, uma vez que as primeiras não atenderam com a especificação do edital ou não apresentaram a amostra.

ITENS	LICITANTES 5º COLOCADOS CONVOCADOS P/APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO CONSTANTE NO EDITAL
10	FOOT COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

As licitantes anunciadas deverão apresentar as amostras no prazo estabelecido no edital, no departamento de compras e licitações. Prazo contado a partir da publicação deste.

Navegantes 30 de setembro de 2014.
Pregoeiro e equipe de apoio

Ata Registro de Preços Fmv N° 017/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMV 17/2014.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços FMV 17/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 17/2014 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ESTÉTICA NA ÁREA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor: Auto Mecânica Giro Máximo Ltda.
Valor Total: R$ 201.740,00 (duzentos e um mil setecentos e quarenta reais).
Vigência: 08/09/2015.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

ATA VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014 F.M.V. E AVISO DE FINALIZAÇÃO DA FASE DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS.

ATA VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014 F.M.V. E AVISO DE FINALIZAÇÃO DA FASE DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS.
Com relação aos itens 23 e 24, foi reprovado, pois, a empresa WILSON A. PEREIRA CALÇADOS - EPP não apresentou a amostra. Sem mais encerram-se assim a etapa de apresentação das amostras. Dando continuidade ao certame.

Pregoeiro e equipe de apoio.
Navegantes 02 de outubro de 2014.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 191/2014 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 191/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGEM/RESERVAS DE HOTEL PARA A PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 15/10/2014 até às 8:50 hs. Abertura envelopes: 15/10/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 02 de outubro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 196/2014 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
TOMADA DE PREÇO N° 196/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO RESERVATÓRIO APOIADO DE 2000 M³, LOCALIZADO NA RUA RUDOLFO GAIR NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. Data da entrega dos envelopes: 20/10/2014 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 20/10/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 02 de outubro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Nova Trento

Prefeitura

Processo N° 106/2014 - Pregão Presencial N° 063/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 106/2014 - Pregão Presencial nº 063/2014
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em serviços de conexão à internet (conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia -S.C.M.-), com o fim de atender as necessidades das unidades/secretarias da Prefeitura de Nova Trento, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
Julgamento: Menor preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 17/10/2014 às 10:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 - 48 32673213; e.mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Convocação Audiência Pública

CONVOCAÇÃO

Eu, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no cumprimento ao disposto no Artigo 9°, §4° da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCO as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 16 horas do dia 06 de outubro de 2014, na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, no auditório daquele Poder Legislativo, com o objetivo de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o 2° QUADRIMESTRE DE 2014.

A sua participação é muito importante.

Nova Trento, 30 de setembro de 2014.
Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO Nº 09/2014

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E VAGAS RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO Nº 09/2014

Faço pública, para conhecimento dos interessados, que dado a desistência da primeira colocada e o não comparecimento da segunda e ultima colocada para o cargo de Psicólogo(a) - NASF no processo seletivo 07/2014, tornou-se necessário incluir este cargo de Psicólogo (a) NASF no Quadro de Cargos e Vagas, no Anexo III do Edital de Processos Seletivo nº 09/2014. Por tal razão, se publica o presente edital.

Art. 1º Fica incluído no quadro de cargos e vagas do Anexo III relativo ao Processo Seletivo nº 09/2014, o cargo de Psicólogo (a) NASF, com 01 vaga, carga horária de 40 horas semanais, remuneração R$ 1.915,24 e abono de R$ 119,70, escolaridade exigida pelo cargo: Curso Superior na Área de Psicologia, com registro no Conselho de Classe; atribuições do cargo: Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar a ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtorno mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no CAPs, tentativa de suicídio, situações de violência intra familiar; Discutir com a ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clinica em relação a questões subjetivas; Criar, em conjunto com a ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar pratica que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e a medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não- manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação com relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto - ajuda etc.; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vinculo com as famílias, tomando-as como parcerias no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; E demais atividades próprias da função quando por exigência dos programas da ESF, devam ser implantadas.
Art. 2º O cargo de Estagiário (informática) a idade mínima é 16 anos.
Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos do edital relativo ao Processo Seletivo n° 09/2014.
Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 02 de outubro de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Anexo III
Quadro de cargo e vagas

Cargo	Vagas	C/H	Habilitação Profissional	Atribuições	Vencimento	Insalubridade	Abono
Farmacêutico HIC	01	40h	Superior completo com Registro no Conselho	Desenvolver as atividades de gestão e infraestrutura de serviços farmacêuticos, preparo, distribuição, dispensação e controle de medicamentos e produtos para a saúde; Otimização da terapia medicamentosa; Informação sobre medicamentos e produtos para a saúde, ensino, educação permanente e pesquisa; montagem e implantação de novos métodos de análises, execução de análises clínicas, análises hematológicas e produtos dietéticos, produção de medicamentos e controle de qualidade.	R$ 1.915,24	40%	R$ 119,70
Agente Comunitária de Saúde ESF - UBS Claraíba	02	40h	Ensino Fundamental completo com experiência na área da saúde pública.	Desenvolver atividades técnicas de nível médio, de natureza operacional, abrangendo serviços referentes à realização de exames, manutenção e esterilização de equipamentos.	R$ 724,00	--------	R$ 143,63
Agente Comunitária de Saúde ESF - UBS Madre Paulina	01	40h	Ensino Fundamental completo com experiência na área da saúde pública.	Desenvolver atividades técnicas de nível médio, de natureza operacional, abrangendo serviços referentes à realização de exames, manutenção e esterilização de equipamentos.	R$ 724,00	--------	R$ 143,63
Agente Comunitária de Saúde ESF - UBS Aguti	01	40h	Ensino Fundamental completo com experiência na área da saúde pública.	Desenvolver atividades técnicas de nível médio, de natureza operacional, abrangendo serviços referentes à realização de exames, manutenção e esterilização de equipamentos.	R$ 724,00	--------	R$ 143,63
Auxiliar de Enfermagem ESF - UBS Madre Paulina	02	40h	Ensino Fundamental completo e Registro no Conselho	Desenvolver, com os ACS - Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as visitas domiciliares e consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas que compreendam os ciclos de vida, como gestação, criança, adolescente, adulto e idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos; realizar ações de educação em saúde nos grupos prioritários e as famílias em situação de risco.	R$ 888,67	---	R$ 119,70
Enfermeiro HIC	01	40h	Superior completo com Registro no Conselho	Coordenar e superintender todos os serviços de enfermagem da unidade; Distribuir os serviços aos técnicos em enfermagem e auxiliares, velando pelo fiel cumprimento das recomendações dos médicos; Determinar a escala de plantão do setor de enfermagem, para o atendimento a qualquer hora do dia e da noite, especialmente em casos de emergência; Responder administrativamente pela enfermagem da unidade; Sem prejuízo das funções de coordenação, desempenhar as atividades de técnicas de enfermagem; Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo e que sejam relacionadas ao interesse público. Atribuições da Lei nº 503, de 16/03/2011.	R$ 1.943,97	40%	R$ 119,70
Estagiário - Informática	01	20h	Cursando o Nível Médio ou Ensino Superior, idade mínima 16 anos e Atestado de frequência.	Atuar prestando auxilio a área de Informática conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão.	R$ 362,00	---	---

Técnico de Enfermagem HIC	02	40h	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho	Receber e acomodar convenientemente os doentes recebidos pela portaria, nas enfermarias, quartos e apartamentos, conforme o caso; Lançar logo após a entrada do enfermo, os dados na ficha e paleta de enfermaria, bem como no competente livro registro; Acompanhar os médicos por ocasião das visitas, executando suas ordens e instruções, relativas aos cuidados e tratamento dos doentes a seu cargo; Zelar pela limpeza e higiene dos doentes, das enfermarias, dos quartos e apartamentos; Ministrar medicamentos e efetuar curativos sob ordens médicas; Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo e que sejam relacionadas ao interesse público.	R$ 871,44	40%	R$ 119,70
Auxiliar de Serviços Gerais - HIC	(reserva técnica)	40h	Alfabetizado, com no mínimo a 4ª série do 1º grau completo e 6 meses de experiência em atividade similar.	Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos próprios da Prefeitura, ou serviços de copa, cozinha, merendeira, bar, preparos e distribuição de merendas escolar e serviços gerais de apoio administrativo.	R$ 724,00	20%	R$ 143,63
Operador de Máquinas	01	40h	Alfabetizado, com no mínimo a 4ª série do 1º grau completo, carteira Nacional de Habilitação/ categoria D profissional e 6 meses de experiência em serviços similares.	Operar tratores de esteira, motoniveladora e carregadeira e retroescavadeira na abertura, alargamento e conservação de estradas e vias públicas, bem como abertura de valas e compactação de solo.	R$ 971,98	---	R$ 119,70
Psicólogo (a) (NASF)	01	40hs	Curso Superior na Área de Psicologia, com registro no Conselho de Classe	a) Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; b) Apoiar a ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtorno mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no CAPs, tentativa de suicídio, situações de violência intra familiar; c) Discutir com a ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clinica em relação a questões subjetivas; d) Criar, em conjunto com a ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; e) Evitar pratica que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e a medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; f) Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não- manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação com relação à loucura; g) Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto - ajuda etc.; h) Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde em outros espaços na comunidade; i) Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; j) Ampliar o vinculo com as famílias, tomando-as como parcerias no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; k) E demais atividades próprias da função quando por exigência dos programas da ESF, devam ser implantadas.	R$ 1.915,24	------	R$ 119,70

Novo Horizonte

Prefeitura

Aviso Resultado PL Nº 062/2014-Pregão Presencial Nº 030/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 030/2014, cujo objeto é a aquisição parcelada de Material de Consumo e Limpeza para manutenção do Centro Administrativo Municipal e do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS do Município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.. Que na data de sua realização: Dia 02/10/2014 às 09:00 hs, que teve empresas participantes: AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492), SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699). A empresa AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492), foi vencedora dos itens 03, 13, 17 e 20, com valor total de R$ 2.818,90 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos), a empresa SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493), foi vencedora dos itens 02, 06, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 19, 21, 22, 24, 31 e 32, com valor total de R$ 3.076,45 (Três mil, setenta seis reais e quarenta cinco centavos) e a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699), foi vencedora dos itens 01, 04, 05, 08, 11, 16, 18, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34 e 35, com valor total de R$ 2.703,89 (Dois mil, setecentos e três reais e oitenta nove centavos) totalizando o valor da licitação em R$ 8.599,24 (Oito mil, quinhentos e noventa nove reais e vinte quatro centavos). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem as exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedoras do Pregão Presencial Nº 030/2014.

Novo Horizonte/SC, em 02 de Outubro de 2014.
ARNO GOLDSCHMIDT
Pregoeiro

EXTRATO DO PL Nº 065/2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Processo Licitatório Nº 065/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para Aquisição de equipamento para registro eletrônico de ponto, para uso do Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte/SC, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)/Proteção Social Básica, conforme descrição e condições descritas no Termo de Referência Anexo VII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 15/10/2014
O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 8:00 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 03 de Outubro de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DIA: 03/10/2014
CONTRATADO: EDMAR DA SILVA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação da empresa especializada para execução da Readequação da rede de iluminação pública de parte da Rua Eulivio Pastre, centro deste município, com fornecimento e instalação dos materiais elétricos necessários, conforme orçamento.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação, tem como fundamento legal o inciso I do art. 24 da Lei Federal 8.666-93, sendo dispensável por não atingir o valor da licitação.

DATA: 03/10/14
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Extrato Contratual Nº 085/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 085/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: EDMAR DA SILVA ME
Valor ..... : 11.900,00 (onze mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/10/2014 Término: 02/11/2014
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.020.4.4.90.00.00.00.00.00 (79), 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (81), 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (160)
Objeto ..... : O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada, para execução da Readequação da rede de iluminação pública de parte da Rua Eulivio Pastre, centro deste município, com fornecimento e instalação dos materiais elétricos necessários, em
regime de empreitada por preço global, conforme Projetos e demais documentos integrantes do edital.

Novo Horizonte/SC, 03 de Outubro de 2014

Orleans

Prefeitura

Extrato Contratual 65

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 65/2014 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS Contratada...: COLOMBO MOTOS SA Valor ..... : 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais) Vigência ..... : Início: 01/10/2014 Término: 31/12/2014 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2014 Recursos ..... : Dotação: 2.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (45) Saldo: 34.869,88 Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOS NOVAS, ZERO QUILOMETRO PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE CONFORME ANEXOS.		
Orleans, 2 de Outubro de 2014		

Palhoça

Prefeitura

Decreto Nº 1.712, de 01 de Outubro de 2014

DECRETO Nº 1.712, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
SOLO CRIADO. Da nova redação ao artigo 4º do Decreto nº 1.443, de 29 de outubro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de usas atribuições, resolve

DECRETAR:
Art. 1º O artigo 4º do Decreto nº 1.443, de 29 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os pavimentos de garagens serão computados no índice de aproveitamento como solo criado, a critério do Secretario Municipal de Planejamento e Infraestrutura, para os fins do Art. 7º da Lei Complementar nº 109, de 24 de agosto de 2011." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 01 de outubro de 2014
NILSON JOÃO ESPINDOLA
Prefeito Municipal e.e.

Resultado Pregão Nº 187/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 187/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de pneus para a Secretaria de Assistência Social Município, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 02 e 03 totalizando R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

Palhoça, 02 de outubro de 2014.

PORTARIA Nº 2.892/2014

PORTARIA Nº. 2892/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

Define Atribuições do Setor de topografia do Município de Palhoça.

Considerando os princípios constitucionais que regem a administração pública, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, visando ao atendimento das determinações judiciais e interesse público municipal;

Considerando o volume crescente de informações e manifestações solicitadas nos processos judiciais de usucapião, desapropriação, regularização de loteamento, reintegração, manutenção de posse, retificação de registro Imobiliário, entre outras, as quais somente podem ser prestadas com o auxílio técnico do setor de Topografia;

Considerando por fim, a necessidade de segurança nas respostas e análises técnicas, evitando-se prejuízo ao Município de Palhoça e a terceiros.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam os técnicos de agrimensura vinculados à Secretaria de Infra Estrutura e Planejamento, responsáveis pela análise técnica das demandas judiciais, especialmente nas ações de usucapião, devendo responder às solicitações nos prazos solicitados pela Procuradoria Geral do Município, conforme urgência e relevância de cada caso.

Parágrafo único: As informações deverão incluir, além da manifestação sobre o interesse do Município na causa, informações relativas à área usucapienda, especialmente se originária de desmembramento ou loteamento regularmente aprovado pelo Município, bem como sobre o histórico da inscrição imobiliária e titularidade no setor cadastral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, SC, em 03 de setembro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

DECRETO Nº 1.713, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

DECRETO Nº 1.713, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

PEDÁGIO. Regulamenta a Lei 4.089 de 11 de setembro de 2014, que instituiu a título de subsídio, o crédito-pedágio, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 4.089, de 11 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º O município de Palhoça fará a aquisição de créditos pré-pagos de pedágio, com base na tarifa vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por recarga, limitado ao valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) previsto na Lei 4.089/2014.

§ 1º Quando, pelo consumo do saldo pela utilização, o valor da recarga reduzir-se a 30% (trinta por cento) ou menos, o município de Palhoça será notificado formalmente para que seja efetuada nova recarga;

§ 2º Quando o saldo de utilização ficar abaixo de 2% (dois por cento), será automaticamente bloqueado pela Concessionária a utilização da autorização pelos munícipes para a passagem na Praça de Pedágio localizada no Km 243 da BR101/SC, até que se proceda nova recarga.

Art. 2º Somente serão beneficiados com o presente subsídio, os usuários devidamente cadastrados junto Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão - Diretoria de Trânsito do Município de Palhoça, obedecidos os critérios do art. 1º da Lei 4.089/2014.

Parágrafo único. Para efetivar o cadastro junto a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão - Diretoria de Trânsito do Município de Palhoça, o usuário deve ingressar com processo administrativo e apresentar na os seguintes documentos:

I - Carteira de identidade e CPF (via original e fotocópia);

II - Fotocópia da fatura de água ou energia elétrica;

III - Declaração da concessionária de energia elétrica onde conste tempo de tempo de ligação da Luz superior a 06 (seis) meses.

IV - Comprovante de vínculo de titularidade do imóvel do requerente, o qual poderá ser: Escritura Pública (Certidão do registro de imóveis atualizada), contrato de compra e venda ou contrato de locação;

V - Certificado de registro do veículo (CRVL), licenciado no Município de Palhoça.

Art. 3º Até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão - Diretoria de Trânsito do Município de Palhoça deverá enviar através de ofício, para o setor do Centro de Controle de Arrecadação - CCA da Autopista Litoral Sul S/A, a relação atualizada dos veículos cadastrados, para atualização do cadastro da concessionária e emissão de autorização para novos veículos que venham a ingressar no sistema, bem como excluir aqueles que não constarem da relação.

Parágrafo único. As autorizações serão emitidas com validade máxima de 01 (um) ano a partir da data de emissão, respeitada a data da vigência da Lei 4.089 e serão personalizados por veículo.

Art. 4º A efetivação da aquisição do crédito pré-pago de pedágio aos munícipes cadastrados dar-se-á a cada recarga mediante depósito prévio feito pelo município de Palhoça à Concessionária.

Parágrafo único. A Autopista Litoral Sul deverá emitir nota fiscal referente aos serviços prestados a cada recarga efetuada pelo município.

Art. 5º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Decreto são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Referência de dotação: 343
Órgão: 28 Secretaria de Seg. Pública e Def .Cidadão
Unidade: 001 Secretaria de Seg Pública e Def. Cidadão
Ação: 2162 Func. E manut. da Secretaria de Segurança Pública
Elemento: 333900000000000 Aplicações Diretas
Vínculo: 01000142 Recursos Ordinários Livres

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palhoça, em 02 de outubro de 2014.
NILSON JOÃO ESPINDOLA
Prefeito Municipal e.e.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

Portaria Nº 056/2014
PORTARIA Nº 056/2014.

Concede pensão por morte, em caráter integral a TONI DE MACEDO, VINICIUS WEINGARTNER DE MACEDO e JOÃO NERI DE MECEDO NETO, dependentes presumidos da servidora ativa falecida, Sra., RENATA WEINGARTNER DE MACEDO, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/04 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1.320/01.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/04 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1.320/01, à TONI DE MACEDO, inscrito no CPF nº 025.162.699-78, portador do RG nº 2.583.947, e aos filhos menores VINICIUS WEINGARTNER DE MACEDO, inscrito no CPF nº 104.280.379-09, portador do RG 5.819.586 e JOÃO NERI DE MECEDO NETO, inscrito no CPF nº 104.280.449-48, portador do RG 6.917.684 dependentes presumidos da servidora ativa RENATA WEINGARTNER DE MACEDO, falecida em 10/09/2014.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, correspondente à totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, posto que se encontrava em atividade na data do óbito (Art. 2º, II da lei 10.887/2004), que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

§ 1º. O valor dos proventos será rateado em partes iguais entre os dependentes, conforme Art. 9° da Lei Municipal nº 1.320/01.

§ 2º A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85, da Lei Complementar nº 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 10/09/2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 29 de setembro de 2014.
Camilo Nazareno Pagani Martins — Prefeito Municipal
Milton Luiz Espíndola — Presidente do IPPA

Ariana Vera da Rosa Tavares
Técnico Previdenciário
Matrícula 900048

Palmitos

Prefeitura

Processo 113/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº113/14 Modalidade: Convite nº12/14. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO DIVERSOS, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I. Entrega do Envelopes: 14/10/2014, até as 14:30 horas. Abertura do Envelopes: 14/10/2014 as 15:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 02 de Outubro de 2014.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal.

PROCESSO 114/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 114/2014. Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO LOBULAR, DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO E COLHEDORA DE FORRAGENS COM COMANDO MANUAL E POLIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I. Data da abertura: 16/10/2014 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site www.bll.org.br.

Palmitos, 02 de outubro de 2014.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

Decreto N° 2463, de 26.09.2014 -Subdivisão de Leoní Pechebela

DECRETO Nº 2463, DE 26.09.2014.
APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE LEONÍ PECHEBELA IGLICOSKI.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade LEONÍ PECHEBELA IGLICOSKI, com a área total de 627,92m² (seiscentos e vinte e sete metros e noventa e dois decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, distante de 23,38 metros do lado par da Rua Johan Kenedy, neste Município de Papanduva/SC - devidamente registrado sob a matrícula n° 7.975, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 02(duas) Áreas, sendo:

APÓS O LEVANTAMENTO O IMÓVEL FICOU DIVIDIDO EM DUAS PARTES, DENOMINADAS "1" E "2".

Descrição do Lote "1" - 313,96m²

Localização: O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, distante de 23,38 metros do lado par da Rua Johan Kenedy, com base no Ponto 0PP, conforme o croqui anexo.

Frente:- 11,75 metros com o Município pela Rua JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, lado ímpar;
Fundos:- 11,88 metros com a Matrícula nº 1.097-Papanduva/SC de CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS;
Lado Direito:- 26,73 metros com o Lote "2" Desmembrado;
Lado Esquerdo:- 26,45 metros com a Matrícula nº 7.974-Papanduva/SC de IVO PECHEBELA, Lote B1.

Descrição do Lote "2" - 313,96m²

Localização: O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, distante de 35,13 metros do lado par da Rua Johan Kenedy, com base no Ponto 0PP, conforme o croqui anexo.

Frente:- 11,75 metros com o Município pela Rua JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, lado ímpar;
Fundos:- 11,62 metros com a Matrícula nº 1.097-Papanduva/SC de CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS;
Lado Direito:- 27,00 metros com a Matrícula nº 7.976-Papanduva/SC de ANDERSON ZECKOWSKI, Lote B3;
Lado Esquerdo:- 26,73 metros com o Lote "1" Desmembrado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 2454, de 09.09.2014.

Município de Papanduva, 26 de setembro de 2014.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

De acordo:

Orlando Marcelo Vieira Nicolau Zaranski
Procurador Jurídico Diretor Dpto. Tributação

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio - mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

DECRETO N° 2464, DE 26.09.2014 -SUBDIVISÃO DE LEATRICE FURTADO

DECRETO Nº 2464, DE 26.09.2014.
APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE LEATRICE TEREZINHA FURTADO.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade LEATRICE TEREZINHA FURTADO, com a área total de 951,66m² (Novecentos e cinquenta e um metros e sessenta e seis decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Simeão Alves de Almeida, na esquina formada por esta com o lado ímpar da Rua Juscelino K. De Oliveira, neste Município de Papanduva/SC - devidamente registrado sob a matrícula n° 7.049, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 02(duas) Áreas, sendo:

LOTE 01-A, COM 475,98m² (Quatrocentos e Setenta e Cinco Metros e Noventa e Oito Decímetros Quadrados), confrontando-se: Frente: 23,75 metros com lado impar da Rua Simeão Alves de Almeida, na esquina formada por esta com o lado Impar da Rua Juscelino K. De Oliveira; Fundos: 23,33 metros com o Lote B oriundo do presente desmembramento; Lado Direito: 20,22 metros com terras de DULCE MARI HERBST, Matrícula 5501; Lado Esquerdo; 20,22 metros com o Lado Impar da Rua Juscelino K. de Oliveira, na esquina formada por esta com o Lado impar da Rua Simeão Alves de Almeida. Obs.: Sobre o Lote B, fica averbada a edificação residencial, de madeira, com área de 54,00m2
LOTE 01- B, COM 475,68m² (Quatrocentos e Setenta e Cinco Metros e Sessenta e Oito Decímetros Quadrados), confrontando-se: Frente: 20,58 metros com lado ímpar da Rua Juscelino K. de Oliveira, distando de 20,22m da esquina formada por esta , com o lado impar da rua Simeão Alves de Almeida; Fundos: 20,58 metros com terras de DULCE MARI HERBST, Matrícula 5501; Lado Direito: 23,33 metros com o Lote A oriundo do presente desmembramento; Lado Esquerdo: 22,90 metros, com terras de: CLEVERSON ALVES LISBOA, EVERTON ALVES LISBOA E MARLON ALVES LISBOA, Matrícula 317.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 26 de setembro de 2014.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

De acordo:

Orlando Marcelo Vieira Nicolau Zaranski
Procurador Jurídico Diretor Dpto. Tributação

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio - mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2014, de 24/06/2012. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 95/2013 objeto do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 082/2014; Considerando as intempéries ocorridas nos meses de agosto e setembro corrente; Considerando que o inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 em vigor admite prorrogações, adita-se este contrato que passa a vigorar até a data de 22 de dezembro de 2014. Contratado: CONSTRUTORA SAN REMO LTDA ME.

Papanduva, 22 de setembro de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

EDITAIS DE NOTIFIÇAÇÃO POR AUTUAÇÃO N° 114 1009/2014, 1011/2014, 1015/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC – DETRANNET
DETRAN-DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 114, 1009/2014, 1011/2014 e 1015/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÃNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIOS(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de infração	Código da infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKY9564	55678984D	5118/0	11/07/2014	CTB 164 c/c 162*I
MDI1208	55678410D	6599/2	07/07/2014	CTB 230*V
MFN4485	55678409D	5010/0	01/07/2014	CTB 162*I
GZJ2067	55678124D	5010/0	11/07/2014	CTB 162*I
GZJ2067	55678125D	6645/0	11/07/2014	CTB 230*X
MDJ5955	55678495D	6599/2	12/07/2014	CTB 230*V
MDJ5955	55678496D	5010/0	12/07/2014	CTB 162*I
MII2903	55678494D	6599/2	12/07/2014	CTB 230*V
AEP9945	55678411D	5061/0	09/08/2014	CTB 163 c/c 162*I
AEP9945	55678412D	6599/2	09/08/2014	CTB 230*V
AHM7395	55678497D	5010/0	24/07/2014	CTB 162*I
AHM7395	55678498D	6769/1	24/07/2014	CTB 230*XXII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRECIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA, 03 DE OUTUBRO DE 2014

ALINE MARIA SCHADECK
DIRETORA DO DETRANPV

Passos Maia

PREFEITURA

Processo Licitatório Nº 0051/2014 Ata de Registro de Preço Nº 01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 30/09/2014** **Válido até: 30/09/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o sistema de registro de preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha conforme especificações em anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Bacia de inox TAM/ M.. (24998)	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (3375)	Q BEST - 5 ES	0	18,0000	1
7	Bacia plástica não reciclada cores claras 24 Lt.. (24999)	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (3375)	ERKA	0	23,5000	1
14	Chá mate tostado vários sabores 40 Gr com 25 Un .. (25031)	C	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (3375)	CHILENO	0	2,5000	1
15	Chaleira alumínio nº 20.. (25032)	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (3375)	5 ESTRELA	0	30,9000	1
17	Concha de alumínio p/cozinha.. (25045)	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (3375)	5 ESTRELA	0	4,5000	1
23	Forma de alumínio retangular nº 02.. (25079)	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (3375)	5 ESTRELA	0	10,0000	1
25	Jarra de vidro 150 ml.. (25092)	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (3375)	CISPER	0	13,0000	1
26	Jarra plástica 2 Lts.. (25093)	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (3375)	GIPLAST	0	3,0000	1
27	Jarra plástica com tampa cap. 4 Lts .. (25095)	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (3375)	TRITEC	0	10,5000	1
33	Panela caçarola em alumínio nº 22.. (25126)	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (3375)	5 ESTRELA	0	21,5000	1
34	Panela em alumínio baixa c/ alças e tampa nº 20.. (25130)	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (3375)	5 ESTRELA	0	19,0000	1
35	Panela em alumínio baixa c/ alças e tampa nº 24... (25131)	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (3375)	5 ESTRELA	0	27,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 30/09/2014** **Válido até: 30/09/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o sistema de registro de preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha conforme especificações em anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	Panela em alumínio baixa c/ alças e tampa nº 26.. (25132)	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (3375)	5 ESTRELA	0	32,5000	1
42	Prato fundo de vidro.. (25155)	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (3375)	NADIR FIGUE	0	2,7400	1
45	Ralador em inox com 4 faces.. (25162)	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (3375)	MIMO	0	11,5000	1
49	Álcool em gel 500 ml. (24905)	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (3375)	FLOPZ	0	3,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 30/09/2014** **Válido até: 30/09/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o sistema de registro de preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha conforme especificações em anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	Rodo de borracha grande. (24956)	UNI	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (3375)	INCAVAS	0	5,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 30/09/2014** **Válido até: 30/09/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o sistema de registro de preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha conforme especificações em anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2014
PROCESSO N° 51/2014

(3375) - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Passos Maia, 30 de Setembro de 2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 30/09/2014** **Válido até: 30/09/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o sistema de registro de preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha conforme especificações em anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Água mineral sem gás 500 Ml.. (24988)	UNI	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3544)	IPUACU	0	0,9000	1
11	Canjica branca 500 Gr .. (25026)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3544)	DAJU	0	2,6500	1
16	Chocolate em pó 1 kg .. (25036)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3544)	NEILAR	0	8,2500	1
28	Macarrão para sopa,fino embalagem 500 Gr .. (25106)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3544)	ORQUIDEA	0	2,6500	1
32	Óleo de soja refinado 900 Ml .. (25118)	UNI	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3544)	COAMO	0	2,9400	1
38	Papel toalha pacote com 2 rolos de com mínimo 50 toalhas.. (25138)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3544)	PRATIC	0	2,3500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 30/09/2014** **Válido até: 30/09/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o sistema de registro de preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha conforme especificações em anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	Vinagre tinto 750 ml .. (25177)	UNI	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3544)	DAJU	0	2,4500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 30/09/2014** **Válido até: 30/09/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o sistema de registro de preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha conforme especificações em anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2014
PROCESSO N° 51/2014

(3544) - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Passos Maia, 30 de Setembro de 2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 30/09/2014** **Válido até: 30/09/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o sistema de registro de preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha conforme especificações em anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Amendoim branco 500 Gr .. (24992)	PCT	SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP (128)	AMAFIL	0	3,9900	1
5	Azeite de oliva, lata 200 Ml .. (24997)	UNI	SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP (128)	SALADA	0	4,9800	1
9	Batata palha pct 120 Gr .. (25009)	PCT	SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP (128)	SABOR DA B.	0	3,2000	1
12	Cebola .. (25029)	KG	SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP (128)		0	2,9500	1
13	Cenoura .. (25030)	KG	SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP (128)		0	2,9500	1
18	Coxa e sobrecoxa de frango com, inspeção de SIF 1Kg (25053)	KG	SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP (128)	SUBLIME	0	5,7000	1
19	Creme de leite tradicional 200 Gr.. (25055)	C	SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP (128)	PIRACAJUBA	0	1,0500	1
21	Farinha de mandioca branca 1 Kg .. (25070)	KG	SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP (128)	AMAFIL	0	4,2000	1
22	Filtro de papel p/café N°103 caixa com no mínimo 30 filtros (25077)	C	SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP (128)	BRIGITTA	0	2,0000	1
24	Gelatina em pó vários sabores 85 Gr .. (25090)	C	SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP (128)	GOSTOZZO	0	0,8700	1
29	Maionese pote de 500 Gr .. (25107)	UNI	SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP (128)	SOYA	0	3,0000	1
30	Massa para pastel 500 Gr .. (25110)	PCT	SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP (128)	D BOA	0	4,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 30/09/2014** **Válido até: 30/09/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o sistema de registro de preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha conforme especificações em anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Melancia .. (25111)	KG	SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP (128)		0	1,3800	1
37	Papel manteiga 30 cm X 4,0 m.. (25137)	UNI	SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP (128)	ROYALPCK	0	1,7000	1
39	Pepino em conserva médio 500 Gr .. (25140)	UNI	SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP (128)	CASARRÃO	0	3,8500	1
40	Pêssego 1 Kg .. (25141)	KG	SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP (128)		0	8,8500	1
43	Queijo mussarela fatiado 150 Gr .. (25160)	PCT	SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP (128)	TIROL	0	4,9000	1
44	Queijo parmesão ralado 48 Gr .. (25161)	PCT	SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP (128)	ABS,É DE 40	0	2,4000	1
46	Sal refinado iodado 1Kg .. (25166)	KG	SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP (128)	UNIÃO	0	0,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 30/09/2014** **Válido até: 30/09/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o sistema de registro de preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha conforme especificações em anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	Salsicha de carne suína 1 Kg .. (25168)	KG	SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP (128)	NAT	0	8,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 30/09/2014** **Válido até: 30/09/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o sistema de registro de preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha conforme especificações em anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2014
PROCESSO N° 51/2014

(128) - SUPERMERCADO SALVADEGO LTDA - EPP

Passos Maia, 30 de Setembro de 2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 30/09/2014** **Válido até: 30/09/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o sistema de registro de preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha conforme especificações em anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Achocolatado em pó 400 Gr (23528)	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (3458)	2494 celli	0	2,1000	1
4	Amendoim vermelho 500 Gr .. (24994)	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (3458)	2634 daju	0	4,5000	1
8	Balas sortidas 300Gr.. (25003)	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (3458)	3788 tofano	0	2,4900	1
10	Bicarbonato de sódio 100 Gr.. (25013)	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (3458)	3537apti	0	0,8000	1
20	Endro 15 Gr .. (25060)	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (3458)	2668apti	0	0,6000	1
41	Polvilho azedo 500 Gr .. (25146)	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (3458)	prata	0	3,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 30/09/2014** **Válido até: 30/09/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o sistema de registro de preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha conforme especificações em anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	Papel higiênico neutro folha dupla, picotado, com no mínimo 30 metros por rolo, fardo com 64 unidades (24952)	FAR	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (3458)	1055fofinho	0	41,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2014 **Data do Registro: 30/09/2014** **Válido até: 30/09/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o sistema de registro de preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha conforme especificações em anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2014
PROCESSO N° 51/2014

(3458) - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Passos Maia, 30 de Setembro de 2014.

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria Nº 355/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 355/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e conforme a justificativa n° 76./2014, resolve.

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Marcelo Santana, brasileiro, portador do CPF n° 015.003.239-00 matrícula nº 11053, classificado no Processo Seletivo n° 008/2013, em 7º lugar, para atuar no Cargo de Motorista, com carga horária de 220 horas mensais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir 01/10/2014 á 01/11/2014 em substituição ao efetivo Ronaldo Pereira Soares, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Outubro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Luceni Firmino Silvano Fermiano
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 356/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 356/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, conforme justificativa Nº 77/2014, resolve.

ALTERAR CARGA HORÁRIA, da Servidora Pública Municipal, Maria Aparecida dos Santos, brasileira, portadora do CPF n° 837.405.115-91 matrícula nº 10981, nomeada pela portaria nº 062/2014, de 20 horas para 40 horas, a partir de 01/10/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Outubro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Luceni Firmino Silvano Fermiano
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 357/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 357/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e conforme justificativa n° 78/2014, resolve:

AMPLIAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Kelli Rodrigues Cabral, Servidora Publica Municipal brasileira, portadora do CPF n° 046.657.029-500, matrícula nº 11025, ensino superior incompleto, classificada na segunda posição do Processo Seletivo nº 008/2013, para atuar no Cargo de Professora de Artes, com carga horária de 30hs semanais, disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2014 até 19/12/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Outubro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Luceni Firmino Silvano Fermiano
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

Contrato Nº167/2014 - Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2014 - PMP
LICITAÇÃO: Processo Licitatório 87/2014 PMP - Pregão Presencial 50/2014 PMP
CONTRATADA: BARIGUI VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SETOR ÁGUAS DO ITAPOCOROY DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
VALOR TOTAL: R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: até 31/12/2014

Penha, 02 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
PELA PREFEITURA

CONTRATO 41/2014 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº41/2014 - FMAS
LICITAÇÃO: Processo Licitatório 16/2014 Pregão Presencial 12/2014
CONTRATADA: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PENHA/SC.
VALOR TOTAL: R$ 4.588,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: até 31.12.2014

Penha, 02 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
PELA PREFEITURA

CONTRATO 42/2014 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº42/2014 - FMAS
LICITAÇÃO: Processo Licitatório 16/2014 Pregão Presencial 12/2014
CONTRATADA: LINEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PENHA/SC.
VALOR TOTAL: R$ 4.174,00 (quatro mil cento e setenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: até 31.12.2014

Penha, 02 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
PELA PREFEITURA

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 4.084, de 30 de Setembro de 2014.

DECRETO Nº 4.084, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais) do Fundo Municipal de Saúde abaixo discriminado;

03 ..... Fundo Municipal de Saúde
0301 ..... Fundo Municipal de Saúde
0301.10 ..... Saúde
0301.10.301 ..... Atenção Básica
0301.10.301.1001 ..... Saúde com qualidade
0301.10.301.1001.2050 ..... Manutenção das Atividades da Saúde
3371-0000 ..... Aplicações Diretas .....
.....R$ 1.700,00
Fonte de Recursos 0102

03 ..... Fundo Municipal de Saúde
0301 ..... Fundo Municipal de Saúde
0301.10 ..... Saúde
0301.10.301 ..... Atenção Básica
0301.10.301.1001 ..... Saúde com qualidade
0301.10.301.1001.2050 ..... Manutenção das Atividades da Saúde
3393-0000 ..... Aplicações Diretas .....
.....R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0102

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, no valor de R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais) conforme abaixo discriminado;

03 ..... Fundo Municipal de Saúde
0301 ..... Fundo Municipal de Saúde
0301.10 ..... Saúde
0301.10.301 ..... Atenção Básica
0301.10.301.1001 ..... Saúde com qualidade
0301.10.301.1001.2050 ..... Manutenção das Atividades da Saúde
3390-0000 ..... Aplicações Diretas .....
.....R$ 8.700,00
Fonte de Recursos 0102

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 30 DE SETEMBRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Administrativo N.º 270/2014.

(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 270/2014.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, Aquisição de materiais para uso de psicólogo do Fundo Municipal de Saúde,
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 175DL2014.
EMPRESA CONTRATADA: D&MZ COM. DE LIVROS E FORMULÁRIOS
VALOR DO CONTRATO: Valor total contratado: R$ 910,34 (novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

DATA DO CONTRATO: 01 de Outubro de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 271/2014.

(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 271/2014.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, Aquisição de materiais para uso na sala de fisioterapia deste FMS,
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 176DL2014.
EMPRESA CONTRATADA: N.R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME
VALOR DO CONTRATO: Valor total contratado: R$ 3.703,93 (três mil, setecentos e três reais e noventa e três centavos).

DATA DO CONTRATO: 02 de Outubro de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

PORTARIA Nº, 323 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

PORTARIA Nº, 323 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
HOMOLOGA A LICITAÇÃO Nº 12/2014, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, E ADJUDICA O OBJETO A EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 012/2014, modalidade tomada de preços, cujo objeto visa a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na construção de rede pluvial, para prevenção de deslizamentos de encostas, na Rua Antonio Costenaro Filho, neste município, e adjudica o objeto licitado à empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.099.082/0001-50, pelo valor total de R$ 112.117,07 (cento e doze mil, cento e dezessete reais e sete centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE OUTUBRO DE 2.014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 038/2014

(Ementa)

TERMO ADITIVO 038/2014
CONTRATO N.º: 019/2014
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL. nº 004/2014
EMPRESA CONTRATADA: BRITAGEM VANZ
VALOR ADITADO: O valor unitário a ser pago é de R$ 28,00 (vinte e oito reais) por tonelada, mesmo valor do inicialmente contratado, totalizando R$ 37.956,24 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos.

DATA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Pomerode

Prefeitura

Lei Ordinária Nº 2.663, de 02 de Outubro de 2014.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.663, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS - PEAL -, FILIAL DE POMERODE.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAS - PEAL - FILIAL DE POMERODE, com sede na rua XV de Novembro, 10.298, Bairro Testo Central, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n° 08.889.308/0001-41, limitando-se exclusivamente a ela os benefícios da Lei .
Art. 2º. A presente declaração de Utilidade Pública tem amparo legal na Lei Municipal nº 915 de 17/05/90.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 02 de outubro de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.664, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.664, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL VENDER EM LEILÃO PÚBLICO, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a vender através de Leilão Público, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Orgânica Municipal de 1990, bens móveis considerados inservíveis para o Serviço Público Municipal, descritos no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os bens objeto desta Lei, foram levantados e avaliados pela Comissão Avaliadora nomeada através da Portaria nº 18.332/2014, anexa.

Art. 3º O valor auferido com a venda dos bens descritos no Anexo I desta Lei, serão depositados em conta específica para este fim, podendo ser utilizado pela Administração Municipal para aquisição de veículos ou máquinas, equipamentos, implementos ou outros móveis que julgar necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado, através da Gerência de Patrimônio, a dar baixa dos bens relacionados no Anexo I, junto ao patrimônio Municipal.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 02 de outubro de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 2.665, de 02 de Outubro de 2014.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.665, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E DOS INCISO I E II DO PARÁGRAFO ÚNICO, ACRESCENTANDO AO INCISO I AS ALÍNEAS "A" E "B", DA LEI Nº 2.166 DE 31 DE AGOSTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.166, de 31 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E ESTÍMULOS À PRODUÇÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA, a requerimento da parte interessada, para serviços de terraplanagem, abertura de viveiros para peixe, barragens para depósito de água da chuva, abertura de estradas, macadamização de estradas rurais, na construção de aviários, chiqueiros, galpões, estábulos e outras atividades em que se faça necessário o uso de máquinas tais como Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica PC, trator de esteira, caminhões ou macadame, como forma de geração de emprego e renda no meio rural e o desenvolvimento da produção agrícola e agropecuária, através do aumento da produção nessas atividades e um incremento do movimento econômico do Município, mediante atendimento das exigências desta Lei.
Parágrafo Único: O Programa Municipal de Incentivo a Produção Agrícola e Agropecuária, consiste:
I - Auxílio aos produtores rurais, com incentivo horas máquina (retroescavadeira ou escavadeira hidráulica PC, trator de esteira ou caminhões) ou macadame , para execução parcial ou total de serviços de terraplanagem e da infra-estrutura necessários às instalações físicas a serem edificadas:
a) no montante máximo de até 10 (dez) horas máquina ou até 50 metros cúbicos de macadame ao ano para os produtores que, comprovadamente, vivem exclusivamente da agricultura para seu sustento;
b) no montante máximo de até 05 (cinco) horas máquina ou 25 metros cúbicos de macadame ao ano para os produtores que tem na agricultura uma complementação de sua renda
II - Estes incentivos deverão ser solicitados ao executivo municipal através de requerimento próprio e ser aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 02 de outubro de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Administrativo N.º 053/2014 Credenciamento
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2014
CREDENCIAMENTO

Chamamento para Credenciamento n.º 002/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Credenciada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS OU PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA DE VIAS PÚBLICAS, EM REGIME DE MUTIRÃO, em conformidade com as especificações constantes do edital de Credenciamento n.º 002/2014, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.
Prazo de Vigência: 31/12/2014.

Pomerode/SC, 29 de Setembro de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014

Processo Administrativo n.º 095/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PARA O 3º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DE POMERODE, COM SEDE NA RUA DOS ATIRADORES, N.º 45, CENTRO, POMERODE/SC, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 17/10/2014.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 17/10/2014.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 02 de Outubro de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE

Aviso Republicação Edital Pregão 15/2014
SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 015/2014 TIPO ELETRÔNICO - CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 017/2014.
3º TERCEIRA RETIFICAÇÃO.

OBJETO - Contratação de empresa(s) especializada(s) para atender ao disposto junto ao Convênio sob número 777851/2012, que possuí como objeto "Tal projeto visa capacitar os grupos organizados e a comunidade escolar com informações essenciais para a adoção de uma conduta sustentável, visando a manutenção do meio ambiente protegido e a criação de uma cidade que respeita a sustentabilidade", para ser(em) contratado(s) e entregue(s) na(s) condição(ões) e quantidade(s) estabelecida(s) junto ao ANEXO 01 (Termo Referência).
Local: o pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em toda as suas fases através do sistema de pregão eletrônico sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões)
Segue abaixo novas datas para apresentação das propostas.
Entrega das propostas: Até as 13:00 horas do dia 15/10/2014
Ínicio da sessão de disputa de preços : 14:00 do dia 15/10/2014
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil WWW.bll.org.br e WWW.pomerode.sc.gov.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233
regia.parpinelli@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550

Pomerode SC, 02 de outubro de 2014.
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO 15/2014

III RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2014

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ALTERA:

NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL

META 3 - REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E PRODUÇÃO DO MATERIAL PEDAGÓGICO.

Onde se lê:
- Composição das palestras:
Quantidade: 132 palestras, abordando os Temas relacionados ao Projeto (Reciclagem; Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Drenagem Pluvial e Limpeza Urbana)

Leia-se:
- Composição das palestras:
Quantidade: 132 palestras, abordando os Temas relacionados ao Projeto (Reciclagem; Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Drenagem Pluvial e Limpeza Urbana)
Para que haja um bom entendimento da palestra, a mesma deverá estar adequada a cada público alvo.

Onde se lê:
- As cartilhas deverão ser desenvolvidas em formato de texto e deverão conter informações sobre o conteúdo, dicas de uso, como também dinâmicas para interação com os alunos e pessoas que assistirão as palestras ;

Leia-se:
Requisitos para desenvolvimento do conteúdo das cartilhas:
- As cartilhas deverão ser desenvolvidas em formato de texto e deverão conter informações sobre o conteúdo, dicas de uso, como também dinâmicas para interação com os alunos e pessoas que assistirão as palestras; Serão necessários 2 folhas de texto A4 com tipografia em tamanho 11 para leitura e tamanho 16 para títulos.
Duas folhas A4 com exercícios ilustrativos.
- O público alvo para o desenvolvimento das cartilhas são alunos de 4ª a 6ª do ensino fundamental.

Onde se lê:
Requisitos para realização da Gincana
.- Elaboração das atividades a serem realizadas na gincana com base nos Temas abordados no projeto (Reciclagem; Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Drenagem Pluvial e Limpeza Urbana), contendo as regras e a metodologia adotada;

Leia-se
Requisitos para realização da Gincana
- A gincana terá aproximadamente o envolvimento de 400 alunos do ensino fundamental da rede municipal e estadual do município de Pomerode.
- Elaboração das atividades a serem realizadas na gincana com base nos Temas abordados no projeto (Reciclagem; Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Drenagem Pluvial e Limpeza Urbana), contendo as regras e a metodologia adotada;

ANEXO 12-CRONOGRAMA DAS PALESTRAS

REQUISITOS: 132 palestras, abordando os Temas relacionados ao Projeto (Reciclagem; Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Drenagem Pluvial e Limpeza Urbana) 60 (sessenta) palestras nas escolas multiplicadoras, abrangendo os 04 (quatro) Temas, totalizando 15 (quinze) palestras de cada Tema;
- 12 (doze) palestras aos agentes de saúde, abrangendo os 04 (quatro) Temas, totalizando 03 (três) palestras de cada Tema sendo realizada uma palestra por reunião mensal no período de 12 (doze) meses;
- 16 (dezesseis) palestras aos professores multiplicadores do projeto, abrangendo os 04 (quatro) Temas, totalizando 04 (quatro) palestras de cada Tema;
- 44 (quarenta e quatro) palestras a serem realizadas na comunidade, abrangendo os 04 (quatro) Temas, totalizando 11 palestras de cada Tema;

O cronograma pode sofrer alterações por fato fortuito porém será sempre acordado junto ao Palestrante sem que haja prejuízo ao mesmo.

CRONOGRAMA REALIZAÇÃO DAS PALESTRAS

ANO	MÊS	ASSUNTO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE REALIZAÇÃO
2015	Fevereiro	RECICLAGEM	7 horas (sete palestras)	Escolas multiplicadoras
			02horas (duas palestra)	Agentes de Saúde
			2horas (duas palestras)	Professores multiplicadores
			6 horas (seis palestras)	Comunidade
	Março	RECICLAGEM	8 horas (oito palestras)	Escolas multiplicadoras
			01horas (uma palestras)	Agentes de saúde
			2horas (duas palestra)	Professores multiplicadores
			6 horas (seis palestras)	Comunidade
	Abril	Drenagem pluvial e limpeza urbana	7 horas (sete palestras)	Escolas multiplicadoras
			01horas (uma palestras)	Agentes de Saúde
			2horas (duas palestra)	Professores multiplicadores
			6 horas (seis palestras)	Comunidade
	Maio	Drenagem Pluvial e Limpeza Urbana	8 horas (oito palestras)	Escolas multiplicadoras
			02horas(duas palestras)	Professores multiplicadores
			01 hora(uma palestras)	Agentes de Saúde
			6 horas (seis palestras)	Comunidade
	Junho	Esgotamento Sanitário	7horas(sete palestras)	Escolas multiplicadoras
			01hora (duas palestra)	Agentes de Saúde
			02horas (duas palestras)	Professores multiplicadores
			5horas (cinco palestras)	Comunidade
	Julho	Esgotamento Sanitário	8horas (oito palestras)	Escolas multiplicadoras
			01hora (uma horas)	Agentes de Saúde
			02horas (duas palestras)	Professores multiplicadores
			5horas (cinco palestras)	Comunidade
	Agosto	Abastecimento de água	7horas (sete palestras)	Escolas multiplicadoras
			02horas (duas palestras)	Professores multiplicadores
			6horas (seis palestras)	Comunidade
			01hora (uma palestras)	Agentes de Saúde
	Setembro	Abastecimento de Água	08horas (oito palestras)	Escolas multiplicadoras
			02horas (duas palestras)	Professores multiplicadores
			06horas (seis palestras)	Comunidade
			01horas (uma palestra)	Agentes de Saúde
	Outubro	RECICLAGEM		
			01hora (uma palestra)	Agentes de Saúde
				132 horas

Observação: As palestras serão distribuídas em 2 (duas) palestras (duas Horas diárias) em datas a serem definidas junto aos centros de ensino após a definição do calendário escolar de 2015 .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início: ás 09h00min.	03/10/2014
	Término: às 13h:00min.	15/10/2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Início: das 13h01min.	15/10/2014
	Término: às 13h59min.	15/10/2014

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Início: 14h00min.	15/10/2014

MARCIO SCHEIDEMANTEL
PRESIDENTE DO SAMAE
Pomerode 2 de outubro de 2014

Ponte Serrada

Prefeitura

Portaria 10/2014

PORTARIA Nº 010/2014
"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO as informações das Comunicações Internas n. 038/2014 e 56/2014 de autoria da Secretária Municipal de Educação, relatando que a servidora C. T. H. não compareceu ao seu local de trabalho por diversos dias durante o mês de julho e bem assim desde o dia 03/09 não retornou ao local onde encontra-se lotada nem apresentou justificativa de sua ausência.
CONSIDERANDO que a conduta em tese imputada a servidora configura infração aos deveres do servidor público nos termos do artigo 119 da Lei Complementar n. 022/2003, em especial os incisos I- exercer as atribuições do cargo com zelo e dedicação; III- observar as normas legais e regulamentares; IV- cumprir as ordens dos superiores, exceto quando manifestamente ilegais; IX- manter conduta compatível com a moralidade e probidade administrativa; X- ser assíduo e pontual ao serviço; XIII- atender com presteza quanto solicitado para executar tarefas diferentes daquelas inerentes ao cargo, porém inerentes ao serviço público de competência da Administração, bem como enquadra-se nas proibições do artigo 120 da mencionada lei, incisos I- ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata; IV- opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço e XIII- proceder de forma desidiosa, com objetivo de retardamento da execução do serviço.
CONSIDERANDO que, em tese, tais deveres/proibições não estão sendo observados pela servidora C. T. H., cuja inobservância pode implicar na prática de infração disciplinar, passível de demissão nos termos do art. 135, inciso III da Lei Complementar n. 022/2003;
CONSIDERANDO que configura dever da Administração Pública investigar e punir eventual servidor pela prática de infração disciplinar, desde que mediante processo administrativo disciplinar no qual sejam observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, em obediência ao disposto no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar eventual cometimento de falta disciplinar por parte da servidora C. T. H., brasileira, contratada temporariamente no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Os fatos a serem apurados referem-se a situações que, em princípio, violariam o art. 119, incisos I, III, IV, XI e XIII; art. 120, inciso I, IV, XIII e art. 135, inciso III da Lei Complementar n. 022/2003.
Art. 3° Para a apuração dos fatos indicados no artigo anterior nomeia-se uma Comissão Especial composta pelos seguintes Servidores Municipais:

a) Ronivaldo de Oliveira, escolaridade nível médio, estável no serviço público municipal no cargo de Fiscal Fazendário;
b) Ivonir Coronetti, escolaridade em nível superior, estável no serviço público municipal no cargo de Professor;
c) Tailene Santor da Rosa, escolaridade de nível superior, estável no serviço público municipal no cargo de Professora.

Art. 4° A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60

(sessenta) dias para realizar todas as diligências necessárias para apuração dos fatos e produzir o relatório conclusivo, cujo prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 5° A Comissão Processante disporá do tempo e dos recursos materiais que forem necessários para seu regular funcionamento.

Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Serrada/SC, 25 de Setembro de 2014.
Registre-se e publique-se.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

LEI 2224/2014

LEI Nº. 2.224/2014 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR, CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, firmar Convênio de Cooperação Técnica ou de serviços, com a Polícia Militar de Santa Catarina para assuntos de interesse do Município e da Polícia Militar, em todas as circunstâncias e meios que possa ser conveniado de acordo com as Leis vigentes e meios passíveis de convênio.

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA EM 30 DE SETEMBRO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CONTRATOS 2014

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA-SC
EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2014-FMS
PROCESSO Nº. 010/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
OBJETO: Reajuste de reequilíbrio econômico do item 38 do contrato original.
VIGÊNCIA: De 04 de setembro a 31 de dezembro de 2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº099/2014
PROCESSO Nº. 038/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
CONTRATADA: JUCELIA BORSATTI BORGES DA CRUZ ME
CNPJ: 10.604.006/0001-21
OBJETO: Alteração do itinerário, na linha 12 do contrato original.
VALOR DO REAJUSTE: R$784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: De 04 de setembro a 31 de dezembro de 2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/014
PROCESSO Nº. 006/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
CONTRATADA: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.758.684/0001-09
OBJETO: Aditivo de quantitativo nos itens : 39,66,67,69,105 do contrato original.
VALOR DO CONTRATO: R$1.707,00 (um mil setecentos e sete reais).
VIGÊNCIA: De 29 de setembro a 31 de dezembro de 2014.

CONTRATO Nº. 210/2014
PROCESSO Nº. 091/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
CONTRATADA: SULBRINQUEDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.691.359/0001-06
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um kit de parque infantil para ser instalado no município de Ponte Serrada.
VALOR DO CONTRATO: R$ 59.000,00(cinqüenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: De 26 de setembro a 31 de dezembro de 2014.

CONTRATO Nº. 211/2014-FMS
PROCESSO Nº. 028/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2014-FMS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
CONTRATADA: NAVAJO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.870.260/0001-80
OBJETO: Aquisição de um veiculo automotor novo, sete lugares, zero quilometro, tipo automóvel, original de fábrica, quatro portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas elétricas das portas e porta malas, vidros dianteiros e trazeiros elétricos, alarme antifurto, rádio AM/FM, air bag duplo frontal, combustível: gasolina/etanol, motor dianteiro de quatro cilindros em linha, retrovisores externos elétricos, lavador, limpador e desembaçador de vidro traseiro, com tapetes, hodômetro digital, freios ABS, proteção de Carter, cor branca, com no mínimo três anos de garantia . E com no mínimo motor 1.8 e 105 CV.
VALOR DO CONTRATO: R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: De 02 de outubro a 31 de dezembro de 2014.

PONTE SERRADA, SC, 02 de outubro de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

Decreto N° 1240/2014

DECRETO N° 1240/2014
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 2108, DE 26/11/2013 - LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 210.324,42 (Duzentos e dez mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria da Fazenda
Funcional-Programática: 04.123.0003
Atividade: 2.010 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 36/ 01.000
Valor: R$ 2.436,42

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito
Unida+de Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 07/ 01.000
Valor: R$ 1.700,00

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano
Funcional-Programática: 06.182.0004
Atividade: 2.016 - Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 79/ 1.056
Valor: R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Transporte, Obras e Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Transporte, Obras e Serv. Públicos
Funcional-Programática: 15.452.0021
Atividade: 2.013 - Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serv. Públicos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 69/ 1.000
Valor: R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Funcional-Programática: 20.606.0024
Atividade: 2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Pesca e Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 98/ 1.000
Valor: R$ 31.100,00

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano
Funcional-Programática: 15.451.0003
Atividade: 2.029 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 86/ 1.000
Valor: R$ 688,00

ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Administração
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 28/ 1.000
Valor: R$ 25.000,00
ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Funcional-Programática: 15.452.0021
Atividade: 2.013 - Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 68/ 1.000
Valor: R$ 34.000,00

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.004 - Manutenção do Orçamento Participativo
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 12/ 1.000
Valor: R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0010
Atividade: 2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 64/ 3.064
Valor: R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0010
Atividade: 2.050 - Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 10/ 1.064
Valor: R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.305.0009
Atividade: 2.062 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 57/ 1.002
Valor: R$ 2.900,00
ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0014
Atividade: 2.021 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 17/ 1.001
Valor: R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional-Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.046 - Manutenção de Campos de Futebol / Quadras Esportivas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 03/ 1.000
Valor: R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional-Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.047 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 08/ 1.000
Valor: R$ 3.500,00

ÓRGÃO: 12 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo

Funcional-Programática: 23.695.0025
Atividade: 2.063 - Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 18/ 1.000
Valor: R$ 38.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 20/ 1.000
Valor: R$ 4.000,00
Art. 2° - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos proveniente da anulação parcial das dotações abaixo descritas na importância de R$ 210.324,42 (Duzentos e dez mil reais,trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

ÓRGÃO: 04 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria da Fazenda
Funcional-Programática: 04.123.0003
Atividade: 2.010 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 37/ 1.000
Valor: R$ 2.436,42

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 04/ 1.000
Valor: R$ 1.700,00

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano
Funcional-Programática: 06.182.0004
Atividade: 2.016 - Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 77/ 1.056
Valor: R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Transportes Obras e Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Transportes Obras e Serv. Públicos
Funcional-Programática: 15.452.0021
Atividade: 2.013 - Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serv. Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 66/ 1.000
Valor: R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Funcional-Programática: 20.606.0024
Atividade: 2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Pesca e Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 96/ 1.000
Valor: R$ 30.000,00
ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano
Funcional-Programática: 15.451.0003
Atividade: 2.029 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 87/ 1.000
Valor: R$ 688,00

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Funcional-Programática: 20.606.0024
Atividade: 2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Pesca e Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 / 97/ 1.000
Valor: R$ 1.100,00

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Administração
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 26/ 1.000
Valor: R$ 25.000,00

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Funcional-Programática: 15.452.0021
Atividade: 2.013 - Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 26/ 1.000
Valor: R$ 34.000,00

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.004 - Manutenção do Orçamento Participativo
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 / 13/ 1.000
Valor: R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0010
Atividade: 2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 67/ 3.064
Valor: R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.305.0009
Atividade: 2.050 - Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 13/ 1.064
Valor: R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.305.0009
Atividade: 2.062 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 / 58/ 1.002
Valor: R$ 2.500,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 59/ 1.002
Valor: R$ 400,00

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0014
Atividade: 2.021 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 13/ 1.001
Valor: R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 19 - Fundação Municipal de Esporte
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esporte
Funcional-Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.046 - Manutenção de Campos de Futebol/Quadras Esportivas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 04/ 1.000
Valor: R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 19 - Fundação Municipal de Esporte
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esporte
Funcional-Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.047 - Manutenção da Fundação Municipal de Esporte
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 05/ 1.000
Valor: R$ 3.500,00

ÓRGÃO: 12 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional-Programática: 23.695.0025

Atividade: 2.063 - Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 16/ 1.000
Valor: R$ 37.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 / 17/ 1.000
Valor: R$ 5.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 08 dias do mês de julho de 2014.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Decreto N° 1250/2014

DECRETO N° 1250/2014
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 2108, DE 26/11/2013 - LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 376.875,73 (Trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 06 / 1000
Valor: R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Administração
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 28 / 1000
Valor: R$ 13.500,00

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
Funcional-Programática: 15.452.0021
Atividade: 2.013 - Manutenção da Secretaria da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 118 / 3024
Valor: R$ 4.221,18

ÓRGÃO: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0005
Atividade: 2.030 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 17 / 1.000
Valor: R$ 1.500,00

ÓRGÃO: 10 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0014
Projeto: 2.021 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 17 / 1.001
Valor: R$ 16.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.4.90.00.00.00.00.00 / 73 / 1.022
Valor: R$ 319.792,00

ÓRGÃO: 10 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0014
Projeto: 1.017 - Construção Ampliação e Reforma de Unidade Escolares do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 72 / 1.058
Valor: R$ 15.000,00
ÓRGÃO: 14 - Fundo Municipal Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Funcional-Programática: 06.182.0004
Projeto: 2.037 - Manutenção do FUNREBOM
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 04 / 0995
Valor: R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 1 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional-Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.047 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 08 / 1.000
Valor: R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 1 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional-Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.046 - Manutenção da Campos de Futebol Quadras Esportivas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 04 / 1.000
Valor: R$ 2.662,55

ÓRGÃO: 19 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 1 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional-Programática: 13.392.0020
Atividade: 2.076 - Promoção e Apoio de Eventos Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 02 / 1.000
Valor: R$ 200,00

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no período, observada a destinação por fonte de recurso, sendo R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) proveniente de recursos ordinários, R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) Transferências de Impostos da Educação, R$ 319.792,00 Transferências Convênios do Estado, R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) do Salário educação, e R$ 4.221,18 Transferências de Convênios. E créditos autorizados com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações abaixo elencadas, totalizando R$ 20.362,55 (Cento e Cinqüenta mil reais), observada a destinação por fonte de recurso:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Administração
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 26 / 1000
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 / 27 / 1000
Valor: R$ 3.500,00

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 04 / 1000
Valor: R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 14 - Fundo Municipal Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Funcional-Programática: 06.182.0004
Projeto: 2.037 - Manutenção do FUNREBOM
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 03 / 0995
Valor: R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 1 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional-Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.047 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 05 / 1.000
Valor: R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 1 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional-Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.046 - Manutenção da Campos de Futebol Quadras Esportivas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 03 / 1.000
Valor: R$ 2.662,55

ÓRGÃO: 19 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 1 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional-Programática: 13.392.0020
Atividade: 2.076 - Promoção e Apoio de Eventos Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 / 01 / 1.000
Valor: R$ 200,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, ao 01º dia do mês de agosto de 2014.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

DECRETO N° 1244/2014

DECRETO N° 1244/2014
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 2108, DE 26/11/2013 - LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 18 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
Funcional-programática: 20.606.0024
Atividade: 2.082 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1000
Valor: R$ 90.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1000
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações abaixo elencadas, totalizando R$ 100.000,00 (Cem mil reais), observada a destinação por fonte

Órgão: 07 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Funcional-programática: 20.606.0024
Projeto: 1.012 - Construção de Galpão - Rancho do Pescador
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1000 (89)
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1000 (90)
Valor: R$ 20.000,00
Projeto: 2.019 - Manutenção das Ativ. da Secretaria de Pesca e Agricultura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1000 (96)
Valor: R$ 55.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1000 (98)
Valor: R$ 20.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de julho de 2014.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

DECRETO N° 1242/2014

DECRETO N° 1242/2014
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2181, DE 15/07/2014.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 19 - Fundação Municipal de Esporte
Unidade orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esporte
Funcional-programática: 27.812.0027
Atividade: 2.047 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000/8
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
Unidade orçamentária: 01 - Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
Funcional-programática: 15.451.0021
Atividade: 2.013 - Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000 /68
Valor: R$ 130.000,00
Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações abaixo elencadas, totalizando R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta mil reais), observada a destinação por fonte de recurso.

Órgão: 19 - Fundação Municipal de Esporte
Unidade orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esporte
Funcional-programática: 27.812.0027

Atividade: 1.032 - Implantação do Museu Contêiner Itinerante do Esporte
ModalidadedeAplicação/Recurso:3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000/1
Valor: R$ 10.000,00
ModalidadedeAplicação/Recurso:4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000/2
Valor: R$ 5.000,00
Atividade: 2.081 - Manutenção das Escolinhas de Esporte
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000 /14
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
Unidade orçamentária: 01 - Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
Funcional-programática: 15.451.0021
Atividade: 1.009 - Construção da Rodoviária Municipal
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000 /58
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
Unidade orçamentária: 01 - Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
Funcional-programática: 15.451.0021
Atividade: 1.010 - Desapropriação de áreas p/ Implantação d Equipamentos Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000 /59
Valor: R$ 100.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de julho de 2014.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

DECRETO N° 1241/2014

DECRETO N° 1241/2014
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 2180, de 15/07/2014.

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO, Prefeito Municipal de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

DECRETA
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 18 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
Funcional-programática: 20.606.0024
Atividade: 2.082 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1000
Valor: R$ 90.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1000
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações abaixo elencadas, totalizando R$ 100.000,00 (Cem mil reais), observada a destinação por fonte
Órgão: 07 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Funcional-programática: 20.606.0024
Projeto: 1.012 - Construção de Galpão - Rancho do Pescador
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1000 (89)
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1000 (90)
Valor: R$ 20.000,00
Projeto: 2.019 - Manutenção das Ativ. da Secretaria de Pesca e Agricultura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1000 (96)
Valor: R$ 55.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1000 (98)
Valor: R$ 20.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de julho de 2014.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Porto União

Prefeitura

Lei Nº 4.273/2014

LEI Nº 4.273, de 1º de outubro de 2014.
Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.846, de 22 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.846, de 22 de dezembro de 2010, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 3º O COMAD fica assim constituído:
I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;
III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Esporte;
IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
VII- 01 (um) representante da Unidade Sanitária do Estado ou do Município;
VIII- 01 (um) representante do Departamento Municipal de Esportes - DME;
IX- 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
X- 01 (um) representante do Órgão da Polícia Civil;
XI- 01 (um) representante do Órgão da Polícia Militar;
XII- 01 (um) representante do Ensino Superior;
XIII- 01 (um) representante da Classe Médica;
XIV- 01 (um) representante dos Conselhos Comunitários existentes no Município;
XV- 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil no Município;
XVI- 01 (um) representante do Conselho Tutelar Municipal."

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.846, de 22 de dezembro de 2010, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 1º de outubro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Lei Nº 4.274/2014

LEI Nº 4.274, de 1º de outubro de 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, Sociedade Civil sem fins lucrativos, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.072, de 01 de dezembro de 1981, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.477/0001-62, com sede e foro neste Município.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar à APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, a contar da data de sua assinatura, recursos financeiros no valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), desembolsáveis em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para auxiliar na continuidade e melhoramento do atendimento aos alunos com deficiência auditiva e ouvintes com distúrbios da comunicação.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO 1700 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 72010 Manutenção Secretaria de Educação
MODALIDADE 3350 - 104 Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º A APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

Art 5º O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

Art. 6º Revogam-se as Leis Municipais nºs 3.738, de 03 de maio de 2010 e 4.145, de 08 de maio de 2013, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 1º de outubro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI Nº 4.275/2014

LEI Nº 4.275, de 1º de outubro de 2014.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do presente exercício, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO ORGÃO	0100 - PODER LEGISLATIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		

PROJETO	1030 - Aquisição de veículo e equipamentos para o Legislativo		
MODALIDADE	4490 - 100 - Aplicações Diretas	01	50.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORGÃO	0100 - PODER LEGISLATIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
PROJETO	1031 - Construção/Aquisição/Reforma sede própria		
MODALIDADE	4490 - 100 - Aplicações Diretas	02	50.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 1º de outubro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Convênio Nº 023/14

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
APADAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA

CONVÊNIO Nº 023/14

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, com sede no Município de Porto União.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União-SC, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANIZIO DE SOUZA, portador do RG nº 325.323/SC e CPF nº 180.245.569-87, doravante denominado MUNICÍPIO e a APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, com sede à Av. General Bormann, nº 532, Centro, Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.477/0001-62, doravante denominada ENTIDADE CONVENIADA, neste ato representada pelo seu Presidente EUFRAZIO XAVIER DE BARROS, brasileiro, portador do RG nº 3.991.167 e CPF nº 253.465.639-20, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.274, de 1º de outubro de 2014, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
Constitui objeto deste convênio, o repasse de recursos financeiros à ENTIDADE CONVENIADA, a título de subvenção, para auxiliar na continuidade e melhoramento do atendimento aos alunos com deficiência auditiva e ouvintes com distúrbios da comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e liberação dos recursos
O CONCEDENTE repassará recursos financeiros no valor total de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, em c/c específica sob o nº 172.716-8, Ag. 2490-2, Banco do Brasil, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:
ÓRGÃO 1700 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 72010 Manutenção Secretaria de Educação
MODALIDADE 3350 - 104 Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA TERCEIRA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados visam auxiliar na continuidade e melhoramento do atendimento aos alunos com deficiência auditiva e ouvintes com distúrbios da comunicação.

CLÁUSULA QUARTA- Das obrigações
I - Do CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia útil de cada mês à ASSOCIAÇÃO CONVENIADA o valor correspondente à parcela conforme mencionado na Cláusula Segunda, desde que as prestações de contas estejam em dia.

II - Da ASSOCIAÇÃO CONVENIADA:
A ASSOCIAÇÃO CONVENIADA obriga-se a prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO CONVENIADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Da fiscalização e auditoria
O CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO CONVENIADA ficam obrigados a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado a permitir o acesso a servidores do Sistema de Controle Interno Municipal ao qual estejam subordinados em sua missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da vigência
O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado caso

haja interesse do Município, por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da rescisão
Poderão as partes, a qualquer tempo, observadas as suas conveniências, darem por extinto o presente Termo, devendo o interessado notificar por escrito o outro, de suas intenções, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da restituição
A ASSOCIAÇÃO CONVENIADA assume o compromisso de restituir o CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:
I- quando da não execução do objeto do convênio;
II- quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
III- quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;
IV- quando houver sobra de recurso não aplicado dentro do prazo de vigência do convênio; e
V- quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Do foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 1º de outubro de 2014.

Prefeito Municipal	Presidente da APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala
TESTEMUNHAS:	
1.Nome: Paulo Rubens Buch	2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 485.157.019-87	CPF nº 420.445.539-53

Pouso Redondo

Prefeitura

Processo 066 2014 PR 035 2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°. 66/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2014

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 09:00 Horas do dia 15.10.2014, Aquisição de Parque Infantil (Playground) Colorido, conforme descrição anexo I edital, a ser instalado na Praça Municipal Gotlieb Reif. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 02 de Setembro de 2014.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 1029/RH
PORTARIA Nº. 1029/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, SERLEI SCHIQUET, para exercer o cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de setembro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
VMB

Portaria Nº 1048/RH
PORTARIA Nº. 1048/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0884/2014/RH de 18/08/2014, a qual nomeia DARLI MARIA DE ANDRADE para exercer o cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, em virtude da desistência (em anexo), nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de setembro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
VMB

PORTARIA Nº 1035/RH
PORTARIA Nº. 1035/RH

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, a MARILEI SOARES WOLTZ DA SILVA, nomeada pela Portaria nº 0958/RH de 26 de agosto de 2014, publicada em 04 de setembro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo Cozinheiro, 40h, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de setembro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
VMB

Termo de Convocação - Serlei Schiquet
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SERLEI SCHIQUET, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de COZINHEIRO - 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1029/RH de 18/09/2014, publicada em 03/10/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2014

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 160/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIDIANE LAURETE KNEIDL portador(a) do CPF nº 891.676.009-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 160/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira ☐ Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

☐Cláusula Terceira ☐ Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 160/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 08/10/2014.☐

Cláusula Segunda ☐ Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.

GIVANILDO SILVA	SIDIANE LAURETE KNEIDL
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

1º E 2º TERMOS ADITIVOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 323/2014 firmado em 31/03/2014, com término previsto para 12/07/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALVACIR MACEDO PEREIRA portador(a) do CPF nº 741.671.709-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 323/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 323/2014, iniciando-se a prorrogação em 13/07/2014 e encerrando-se em 05/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/07/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ALVACIR MACEDO PEREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 323/2014 firmado em 31/03/2014, com término previsto para 05/09/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALVACIR MACEDO PEREIRA portador(a) do CPF nº 741.671.709-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 283/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 319/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.

GIVANILDO SILVA	ALVACIR MACEDO PEREIRA
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

1º E 2º TERMOS ADITIVOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 319/2014 firmado em 31/03/2014, com término previsto para 11/07/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALCIONE ARAÚJO DE CAMPOS portador(a) do CPF nº 008.034.589-16, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 319/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 319/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/07/2014 e encerrando-se em 05/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/07/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ALCIONE ARAÚJO DE CAMPOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 319/2014 firmado em 31/03/2014, com término previsto para 05/09/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALCIONE ARAÚJO DE CAMPOS portador(a) do CPF nº 008.034.589-16, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 283/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 319/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ALCIONE ARAÚJO DE CAMPOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

3º E 4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2014

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 220/2014 firmado em 25/02/2014, com término previsto para 08/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ORLANDINA PASCOALINA CHEQUETTO portador(a) do CPF nº 564.008.619-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 220/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 220/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 05/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ORLANDINA PASCOALINA CHEQUETTO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 220/2014 firmado em 25/02/2014, com término previsto para 05/09/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ORLANDINA PASCOALINA CHEQUETTO portador(a) do CPF nº 564.008.619-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 220/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 220/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ORLANDINA PASCOALINA CHEQUETTO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

3º E 4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2014

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 292/2014 firmado em 04/04/2014, com término previsto para 08/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELI MARIA CASSEMIRO DE OLIVEIRA portador(a) do CPF nº 420.625.869-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 292/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 292/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 05/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSELI MARIA CASSEMIRO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 292/2014 firmado em 04/04/2014, com término previsto para 05/09/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELI MARIA CASSEMIRO DE OLIVEIRA portador(a) do CPF nº 420.625.869-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 292/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 292/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSELI MARIA CASSEMIRO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Edital de Pregão Eletrônico Nº 48/2014 FMS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2014 FMS

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, visando o registro de preços para aquisição de medicamentos para o Programa de Atenção ao Idoso e para a Atenção Básica da Secretaria de Saúde.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 3.246/13 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 15/10/2014 às 08:30 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15/10/2014 às 08:30 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/10/2014 às 09:00 horas.

CONTATO: Luis Henrique
e-mail: luis.oliveira@riodosul.sc.gov.br

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Registro de preços para aquisição de medicamentos para o Programa de Atenção ao Idoso e para a Atenção Básica da Secretaria de Saúde.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, esclarecimentos e maiores informações, poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça 25 de Julho, n° 01, Centro, Departamento de Licitações.

Rio do Sul (SC), 03 de outubro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

Resolução Nº 762, de 02 de Outubro de 2014

RESOLUÇÃO No 762, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014
Autoriza pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias, inscrição e indenização de transporte a servidores.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores Leonardo Simon Rutzen, Douglas Rafael Lizot e Juliana Eleotério Carvalho, ocupantes do cargo de Técnico Legislativo, no valor de R$ 1.173,71 (um mil cento e setenta e três reais e setenta e um centavos) cada, para participar do Curso "Redação Oficial e Oficina de atos administrativos: Em conformidade com a Nova Reforma Ortográfica - Novo Curso ", a ser realizado entre os dias 22 a 24 de outubro do corrente ano, tendo como local a Sede do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, situada na Rua dos Andradas, n° 1560, 18º andar, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre - RS.
Art. 2o Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a cada participante.
Art. 3o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Porto Alegre- RS, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 5 de outubro de 2010.
Art. 4o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2014.

JAIME SBORZ Presidente da Mesa	CARISO SÁVIO GIACOMINI Vice Presidente da Mesa
JANARA MAFRA 1ª Secretária	ZELI DA SILVA 2ª Secretária

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Nº 052 - de 26 de Setembro de 2014.

DECRETO Nº 052 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SESI SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO EM EXERCÍCIO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal 1.470/2012 de 13/12/2012;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02. CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria Econômica 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 40.000,00
Fonte: 01.18.00000
RED: 37

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica Utilizado o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02. CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria Econômica 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 40.000,00
Fonte: 01.18.00000
RED: 34

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Salto Veloso - SC, 26 de Setembro de 2014.
PEDRO SESI SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

RREO - ANEXO 1 - 4° BIM/2014

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**27.800.000,00**	**27.800.000,00**	**2.755.419,66**	**9,91**	**10.677.884,07**	**38,41**	**17.122.115,93**
RECEITAS CORRENTES	**14.300.000,00**	**14.300.000,00**	**2.209.303,17**	**15,45**	**9.603.870,28**	**67,16**	**4.696.129,72**
RECEITA TRIBUTÁRIA	769.205,00	769.205,00	78.124,44	10,16	542.190,72	70,49	227.014,28
IMPOSTOS	677.540,00	677.540,00	69.095,52	10,20	453.803,54	66,98	223.736,46
TAXAS	91.665,00	91.665,00	9.028,92	9,85	88.387,18	96,42	3.277,82
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	173.720,00	173.720,00	26.477,06	15,24	104.269,59	60,02	69.450,41
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	173.720,00	173.720,00	26.477,06	15,24	104.269,59	60,02	69.450,41
RECEITA PATRIMONIAL	69.400,00	69.400,00	24.746,38	35,66	102.459,54	147,64	-33.059,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	69.400,00	69.400,00	24.746,38	35,66	102.459,54	147,64	-33.059,54
RECEITA DE SERVIÇOS	561.540,00	561.540,00	93.985,76	16,74	374.005,69	66,60	187.534,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.604.955,00	12.604.955,00	1.966.309,33	15,60	8.350.930,54	66,25	4.254.024,46
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.404.955,00	12.404.955,00	1.866.309,37	15,04	8.200.930,58	66,11	4.204.024,42
Transf. de Conv.	200.000,00	200.000,00	99.999,96	50,00	149.999,96	75,00	50.000,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.180,00	121.180,00	19.660,20	16,22	130.014,20	107,29	-8.834,20
Multas e Juros de Mora	59.260,00	59.260,00	11.622,70	19,61	45.226,32	76,32	14.033,68
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	57.760,00	57.760,00	5.828,01	10,09	80.475,19	139,33	-22.715,19
RECEITAS DIVERSAS	4.160,00	4.160,00	2.209,49	53,11	4.312,69	103,67	-152,69
RECEITAS DE CAPITAL	**13.500.000,00**	**13.500.000,00**	**546.116,49**	**4,05**	**1.074.013,79**	**7,96**	**12.425.986,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	-550.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	-550.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.500.000,00	13.500.000,00	-3.883,51	0,00	524.013,79	3,88	12.975.986,21
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	13.500.000,00	13.500.000,00	-3.883,51	0,00	524.013,79	3,88	12.975.986,21
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**27.800.000,00**	**27.800.000,00**	**2.755.419,66**	**9,91**	**10.677.884,07**	**38,41**	**17.122.115,93**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**27.800.000,00**	**27.800.000,00**	**2.755.419,66**	**9,91**	**10.677.884,07**	**38,41**	**17.122.115,93**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.800.000,00	27.800.000,00	2.755.419,66	9,91	10.677.884,07	38,41	17.122.115,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	550.669,99	—	—	444.639,33	—	—
Superávit Financeiro	—	550.669,99	—	—	444.639,33	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII	**27.800.000,00**	**4.726.189,36**	**32.526.189,36**	**3.744.125,99**	**15.762.506,25**	**2.512.561,83**	**10.608.136,42**	**32,61**	**21.918.052,94**
DESPESAS CORRENTES	**12.629.140,00**	**1.133.599,13**	**13.762.739,13**	**1.960.456,97**	**10.053.166,54**	**2.288.120,89**	**8.946.539,42**	**65,01**	**4.816.199,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.035.020,00	-56.969,97	6.978.050,03	1.275.918,48	5.165.619,40	1.276.624,80	5.163.049,90	73,99	1.815.000,13
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	0,00	150.000,00	-688,72	99.873,27	18.265,01	69.787,11	46,52	80.212,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.444.120,00	1.190.569,10	6.634.689,10	685.227,21	4.787.673,87	993.231,08	3.713.702,41	55,97	2.920.986,69
DESPESAS DE CAPITAL	**15.164.860,00**	**3.592.590,23**	**18.757.450,23**	**1.783.669,02**	**5.709.339,71**	**224.440,94**	**1.661.597,00**	**8,86**	**17.095.853,23**
INVESTIMENTOS	14.709.860,00	3.592.259,11	18.302.119,11	1.795.191,42	5.320.976,27	147.415,50	1.367.681,77	7,47	16.934.437,34
AMORTIZACAO DA DIVIDA	455.000,00	331,12	455.331,12	-11.522,40	388.363,44	77.025,44	293.915,23	64,55	161.415,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**27.800.000,00**	**4.726.189,36**	**32.526.189,36**	**3.744.125,99**	**15.762.506,25**	**2.512.561,83**	**10.608.136,42**	**32,61**	**21.918.052,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**27.800.000,00**	**4.726.189,36**	**32.526.189,36**	**3.744.125,99**	**15.762.506,25**	**2.512.561,83**	**10.608.136,42**	**32,61**	**21.918.052,94**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	69.747,65	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.800.000,00	4.726.189,36	32.526.189,36	3.744.125,99	15.762.506,25	2.512.561,83	10.677.884,07	32,83	21.918.052,94

FONTE:

SANTA ROSA DO SUL , 26/09/2014

FABIO DE SOUZA MACHADO	MONICA FARIAS DA SILVA	NELSON CARDOSO DE OLIVEIR/
Contador CRC/SC 023.923/O-2	Coord. Controle Interno	Prefeito Municipal

RREO - ANEXO 2 - 4° BIM/2014

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.800.000,00	32.526.189,36	3.744.125,99	15.762.506,25	2.512.561,83	10.608.136,42	100,00	32,61	21.918.052,94
Legislativa	648.000,00	648.000,00	90.954,30	410.136,73	99.866,58	393.186,46	3,71	60,68	254.813,54
Ação Legislativa	648.000,00	648.000,00	90.954,30	410.136,73	99.866,58	393.186,46	3,71	60,68	254.813,54
Administração	1.427.000,00	1.427.000,00	180.429,27	1.240.444,68	283.550,75	1.076.059,48	10,14	75,41	350.940,52
Administração Geral	1.427.000,00	1.427.000,00	180.429,27	1.240.444,68	283.550,75	1.076.059,48	10,14	75,41	350.940,52
Segurança Pública	53.200,00	89.694,80	5.219,20	20.377,58	5.159,30	20.317,68	0,19	22,65	69.377,12
Policiamento	53.200,00	59.694,80	2.519,20	11.236,58	2.459,30	11.176,68	0,11	18,72	48.518,12
Defesa Civil	0,00	30.000,00	2.700,00	9.141,00	2.700,00	9.141,00	0,09	30,47	20.859,00
Assistência Social	858.011,00	949.545,02	76.882,61	326.147,69	79.618,53	251.283,39	2,37	26,46	698.261,63
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	3.748,71	12.715,56	3.748,71	12.289,93	0,12	30,72	27.710,07
Assistência ao Portador de Deficiência	31.151,00	31.151,00	0,00	21.780,00	6.600,00	10.890,00	0,10	34,96	20.261,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	340.500,00	340.500,00	32.456,92	193.218,12	33.159,35	152.184,15	1,43	44,69	188.315,85
Assistência Comunitária	446.360,00	537.894,02	40.676,98	98.434,01	36.110,47	75.919,31	0,72	14,11	461.974,71
Previdência Social	350.000,00	350.000,00	63.619,68	247.651,38	63.619,68	247.651,38	2,33	70,76	102.348,62
Previdência Básica	350.000,00	350.000,00	63.619,68	247.651,38	63.619,68	247.651,38	2,33	70,76	102.348,62
Saúde	3.262.220,00	3.440.886,16	434.815,07	2.469.796,94	529.654,53	2.297.266,44	21,66	66,76	1.143.619,72
Atenção Básica	3.186.640,00	3.353.630,57	424.522,84	2.448.873,10	521.784,86	2.280.100,14	21,49	67,99	1.073.530,43
Vigilância Sanitária	34.780,00	46.455,59	5.652,23	12.521,39	4.346,41	10.773,96	0,10	23,19	35.681,63
Vigilância Epidemiológica	40.800,00	40.800,00	4.640,00	8.402,45	3.523,26	6.392,34	0,06	15,67	34.407,66
Educação	5.100.749,00	6.048.287,75	2.461.189,27	4.673.778,01	761.600,74	2.791.260,88	26,31	46,15	3.257.026,87
Alimentação e Nutrição	167.009,00	217.009,00	21.239,21	171.015,75	46.868,19	161.814,85	1,53	74,57	55.194,15
Ensino Fundamental	3.833.380,00	4.682.618,75	2.223.433,65	3.599.879,02	501.147,43	1.784.929,99	16,83	38,12	2.897.688,76
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	19.005,00	5.430,00	10.860,00	0,10	21,72	39.140,00
Educação Infantil	1.050.360,00	1.098.660,00	216.516,41	883.878,24	208.155,12	833.656,04	7,86	75,88	265.003,96
Cultura	870.000,00	1.425.000,00	5.869,23	345.602,90	14.249,23	339.602,90	3,20	23,83	1.085.397,10
Difusão Cultural	870.000,00	1.425.000,00	5.869,23	345.602,90	14.249,23	339.602,90	3,20	23,83	1.085.397,10
Urbanismo	4.947.720,00	6.948.278,82	17.363,46	2.645.872,63	77.717,09	372.995,74	3,52	5,37	6.575.283,08
Infra-Estrutura Urbana	4.012.000,00	6.012.558,82	16.290,67	2.322.645,89	16.746,75	143.473,50	1,35	2,39	5.869.085,32
Serviços Urbanos	935.720,00	935.720,00	1.072,79	323.226,74	60.970,34	229.522,24	2,16	24,53	706.197,76
Habitação	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Habitação Urbana	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00

Continua 1/2

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.800.000,00	32.526.189,36	3.744.125,99	15.762.506,25	2.512.561,83	10.608.136,42	100,00	32,61	21.918.052,94
Saneamento	3.673.000,00	3.673.000,00	39.766,07	278.447,93	53.068,60	250.278,59	2,36	6,81	3.422.721,41
Saneamento Básico Urbano	3.673.000,00	3.673.000,00	39.766,07	278.447,93	53.068,60	250.278,59	2,36	6,81	3.422.721,41
Agricultura	1.400.000,00	1.751.100,00	45.522,48	1.177.449,45	183.577,43	1.146.671,38	10,81	65,48	604.428,62
Extensão Rural	1.400.000,00	1.751.100,00	45.522,48	1.177.449,45	183.577,43	1.146.671,38	10,81	65,48	604.428,62
Indústria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Comércio e Serviços	321.000,00	321.000,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,01	0,25	320.200,00
Turismo	321.000,00	321.000,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,01	0,25	320.200,00
Transporte	1.967.100,00	2.507.065,69	260.102,77	1.174.203,93	209.393,01	844.509,37	7,96	33,69	1.662.556,32
Transporte Rodoviário	1.967.100,00	2.507.065,69	260.102,77	1.174.203,93	209.393,01	844.509,37	7,96	33,69	1.662.556,32
Desporto e Lazer	1.655.000,00	1.680.000,00	54.741,63	89.814,40	23.034,99	51.165,76	0,48	3,05	1.628.834,24
Desporto Comunitário	1.655.000,00	1.680.000,00	54.741,63	89.814,40	23.034,99	51.165,76	0,48	3,05	1.628.834,24
Encargos Especiais	891.000,00	891.331,12	7.650,95	661.982,00	128.451,37	525.086,97	4,95	58,91	366.244,15
Ensino Fundamental	135.000,00	135.000,00	-12.211,12	112.925,16	25.426,60	77.353,38	0,73	57,30	57.646,62
Serviço da Dívida Interna	470.000,00	470.331,12	0,00	375.311,55	69.863,85	286.348,96	2,70	60,88	183.982,16
Outros Encargos Especiais	286.000,00	286.000,00	19.862,07	173.745,29	33.160,92	161.384,63	1,52	56,43	124.615,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.800.000,00	32.526.189,36	3.744.125,99	15.762.506,25	2.512.561,83	10.608.136,42	100,00	32,61	21.918.052,94

FONTE:

SANTA ROSA DO SUL , 26/09/2014

FABIO DE SOUZA MACHADO	MONICA FARIAS DA SILVA	NELSON CARDOSO DE OLIVEIR/
Contador CRC/SC 023.923/O-2	Coord. Controle Interno	Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - ANEXO 8 - 4° BIM/2014

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	725.160,00	725.160,00	75.002,96	517.204,97	71,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	242.560,00	242.560,00	19.541,52	218.109,00	89,92
1.1.1- IPTU	200.800,00	200.800,00	13.659,02	157.644,38	78,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.040,00	2.040,00	273,01	2.054,02	100,69
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	29.460,00	29.460,00	3.199,18	36.605,84	124,26
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.260,00	10.260,00	2.410,31	21.804,76	212,52
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	77.240,00	77.240,00	5.402,59	43.140,37	55,85
1.2.1- ITBI	77.240,00	77.240,00	5.402,59	43.140,37	55,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.080,00	262.080,00	28.239,22	177.318,72	67,66
1.3.1- ISS	256.220,00	256.220,00	28.214,28	174.381,91	68,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.860,00	1.860,00	24,94	229,64	12,35
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	2.780,00	2.780,00	0,00	1.914,59	68,87
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.220,00	1.220,00	0,00	792,58	64,97
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	143.280,00	143.280,00	21.819,63	78.636,88	54,88
1.4.1- IRRF	143.280,00	143.280,00	21.819,63	78.636,88	54,88
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.096.860,00	10.096.860,00	1.347.668,69	6.268.710,76	62,09
2.1- Cota-Parte FPM	5.913.360,00	5.913.360,00	817.552,68	3.857.285,62	65,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.913.360,00	5.913.360,00	817.552,68	3.857.285,62	65,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.517.580,00	3.517.580,00	418.740,19	1.965.667,88	55,88
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.560,00	17.560,00	2.440,20	8.540,70	48,64
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.920,00	60.920,00	8.809,10	33.634,18	55,21
2.5- Cota-Parte ITR	7.160,00	7.160,00	149,50	659,08	9,21
2.6- Cota-Parte IPVA	580.280,00	580.280,00	99.977,02	402.923,30	69,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.822.020,00	10.822.020,00	1.422.671,65	6.785.915,73	62,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	378.440,00	378.440,00	77.729,54	281.733,54	74,45
5.1- Transferências do Salário-Educação	196.820,00	196.820,00	44.004,64	185.608,07	94,30
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.480,00	5.480,00	0,00	3.660,00	66,79
5.3- Transferências Diretas - PNAE	67.060,00	67.060,00	15.964,00	47.892,00	71,42
5.4- Transferências Diretas - PNATE	109.080,00	109.080,00	17.697,64	44.244,10	40,56
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	63,26	329,37	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	257.040,00	257.040,00	29.093,98	147.212,75	57,27
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.835.480,00	1.835.480,00	306.823,52	628.946,29	34,27

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.969.296,00	1.969.296,00	269.386,27	1.253.167,26	63,64
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.132.596,00	1.132.596,00	163.510,49	771.456,92	68,11
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	703.516,00	703.516,00	83.747,89	393.132,96	55,88
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.512,00	3.512,00	488,04	1.708,14	48,64
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.184,00	12.184,00	1.614,71	6.165,16	50,60
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.432,00	1.432,00	29,88	131,73	9,20
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	116.056,00	116.056,00	19.995,26	80.572,35	69,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.280.360,00	2.280.360,00	429.270,32	1.793.783,73	78,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.274.280,00	2.274.280,00	427.857,73	1.787.188,13	78,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.080,00	6.080,00	1.412,59	6.595,60	108,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	304.984,00	304.984,00	158.471,46	534.020,87	175,10
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.490.360,00	1.490.360,00	306.617,48	1.201.105,49	80,59
13.1- Com Educação Infantil	440.360,00	440.360,00	98.402,95	391.501,56	88,90
13.2- Com Ensino Fundamental	1.050.000,00	1.050.000,00	208.214,53	809.603,93	77,11
14- OUTRAS DESPESAS	790.000,00	790.000,00	147.852,59	610.722,59	77,31
14.1- Com Educação Infantil	300.000,00	300.000,00	80.055,25	294.568,85	98,19
14.2- Com Ensino Fundamental	490.000,00	490.000,00	67.797,34	316.153,74	64,52
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.280.360,00	2.280.360,00	454.470,07	1.811.828,08	79,45

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
16.1 - FUNDEB 60%	—
16.2 - FUNDEB 40%	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.811.828,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,96
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,05
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,01

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.705.505,00	2.705.505,00	355.667,91	1.696.478,93	62,70

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.020.360,00	1.053.660,00	207.648,12	795.588,38	75,51
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.255.000,00	2.280.000,00	357.570,09	1.351.889,73	59,29
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.540.000,00	1.540.000,00	276.011,87	1.125.757,67	73,10
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	715.000,00	740.000,00	81.558,22	226.132,06	30,56
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.275.360,00	3.333.660,00	565.218,21	2.147.478,11	64,42

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	534.020,87
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	6.595,60
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	540.616,47
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.606.861,64
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	23,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	197.820,00	266.787,11	76.128,07	225.568,13	84,55
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.545.560,00	2.013.148,97	92.883,87	220.210,50	10,94
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.743.380,00	2.479.936,08	169.011,94	445.778,63	17,98
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.018.740,00	5.813.596,08	734.230,15	2.593.256,74	44,61

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.787.188,13	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.584.425,85	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.584.425,85	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.595,60	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	209.357,88	0,00

SANTA ROSA DO SUL , 26/09/2014

FABIO DE SOUZA MACHADO	MONICA FARIAS DA SILVA	NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Contador CRC/SC 023.923/O-2	Coord. Controle Interno	Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

RREO - ANEXO 12 - 4° BIM/2014

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	725.160,00	725.160,00	517.204,97	71,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.800,00	200.800,00	157.644,38	78,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	77.240,00	77.240,00	43.140,37	55,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	256.220,00	256.220,00	174.381,91	68,06
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	143.280,00	143.280,00	78.636,88	54,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.900,00	3.900,00	2.283,66	58,56
Dívida Ativa dos Impostos	32.240,00	32.240,00	38.520,43	119,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.480,00	11.480,00	22.597,34	196,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.846.480,00	9.846.480,00	6.268.710,76	63,66
Cota-Parte FPM	5.662.980,00	5.662.980,00	3.857.285,62	68,11
Cota-Parte ITR	7.160,00	7.160,00	659,08	9,21
Cota-Parte IPVA	580.280,00	580.280,00	402.923,30	69,44
Cota-Parte ICMS	3.517.580,00	3.517.580,00	1.965.667,88	55,88
Cota-Parte IPI-Exportação	60.920,00	60.920,00	33.634,18	55,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.560,00	17.560,00	8.540,70	48,64
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.560,00	17.560,00	8.540,70	48,64
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.571.640,00**	**10.571.640,00**	**6.785.915,73**	**64,19**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.063.220,00	1.063.220,00	640.910,25	60,28
Provenientes da União	1.063.220,00	1.063.220,00	640.910,25	60,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.063.220,00**	**1.063.220,00**	**640.910,25**	**60,28**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.946.360,00	3.050.914,84	2.285.795,29	74,92	2.113.264,79	69,27
Pessoal e Encargos Sociais	1.750.660,00	1.772.202,03	1.270.769,11	71,71	1.270.769,11	71,71
Outras Despesas Correntes	1.195.700,00	1.278.712,81	1.015.026,18	79,38	842.495,68	65,89
DESPESAS DE CAPITAL	315.860,00	389.971,32	184.001,65	47,18	184.001,65	47,18
Investimentos	315.860,00	389.971,32	184.001,65	47,18	184.001,65	47,18

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	315.860,00	389.971,32	184.001,65	47,18	184.001,65	47,18
Investimentos	315.860,00	389.971,32	184.001,65	47,18	184.001,65	47,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.262.220,00	3.440.886,16	2.469.796,94	71,78	2.297.266,44	66,76

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.333.220,00	1.511.886,16	907.923,53	36,76	837.076,46	36,44
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.063.220,00	1.226.886,16	794.697,41	32,18	740.510,34	32,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	270.000,00	285.000,00	113.226,12	4,58	96.566,12	4,20
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.333.220,00	1.511.886,16	907.923,53	36,76	837.076,46	36,44
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.929.000,00	1.929.000,00	1.561.873,41	35,02	1.460.189,98	30,32

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,52
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/1[6]]	442.302,62

Continua 2/4

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.186.640,00	3.353.630,57	2.448.873,10	99,15	2.280.100,14	99,25
Vigilância Sanitária	34.780,00	46.455,59	12.521,39	0,51	10.773,96	0,47
Vigilância Epidemiológica	40.800,00	40.800,00	8.402,45	0,34	6.392,34	0,28
TOTAL	**3.262.220,00**	**3.440.886,16**	**2.469.796,94**	**100,00**	**2.297.266,44**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

SANTA ROSA DO SUL , 26/09/2014

FABIO DE SOUZA MACHADO	MONICA FARIAS DA SILVA	NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Contador CRC/SC 023.923/O-2	Coord. Controle Interno	Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Extrato de Edital 701/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N. 701/ 2014 N. Tomada de Preço n. 01/2014 O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO PAC204348/2013 CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DA AMERIOS (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE RIOS) APENSO. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 24/10/14, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 14:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337, pelo site WWW.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, ou pelo fone (0xx49) 36570001.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 30/09/14.
Jacob Gilmar Junges
Prefeito Municipal.

EDITAL FMS 254/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N. 254/2014, Tomada de Preço n. 01/2014 O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DA AMERIOS (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE RIOS) EM APENSO. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 21/10/14, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 14:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337, pelo site WWW.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, ou pelo fone (0xx49) 36570001.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 30/09/14.
Jacob Gilmar Junges
Prefeito Municipal.

Santiago do Sul

Prefeitura

Edital 19/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 22/2014.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2014.
Tipo: Pregão.
Objeto: Aquisição de peças/serviços para manutenção de veículo.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 15/10/2014.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 15/10/2014.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo fone (49) 3345-0045 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 01 de outubro de 2014.
TADEU PAULO TOAZZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 64/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 89/2014.
Edital: PREGÃO Nº. 64/2014.
Tipo: Unitário.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 15 de outubro de 2014.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 15 de outubro de 2014.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 01 de outubro de 2014.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

Resultado do Pregão Nº 030/2014 Fc

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

A Fundação Cultural de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Presidente Braulio Hantschel e da Pregoeira Municipal, torna público, para quem interessar possa, que foi declarado DESERTO o processo nº 030/2014, Pregão Presencial nº 030/2014, pela ausência de interessados na licitação, destinada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE DE GRUPOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONVÊNIO N° 789346/2013 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL E O IPHAN, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

São Bento do Sul, 01 de outubro de 2014.
BRAULIO HANTSCHEL
Presidente da Fund. Cultural de São Bento do Sul

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 031/2014 FC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 031/2014
Resumido do Pregão Presencial Nº 031/2014
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
MENOR PREÇO POR ITEM

A Fundação Cultural de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Presidente Braulio Hantschel e da Pregoeira Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, que receberá até às 13:30 horas do dia 15/10/2014, na sede da Fundação Cultural, no Largo Hugo Fischer, nº 33, propostas para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE DE GRUPOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONVÊNIO N° 789346/2013 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL E O IPHAN, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo na Fundação Cultural, no Largo Hugo Fischer, 33 - Centro, no horário das 07h30 às 17h, ou ainda pelo site, no endereço: www.saobentodosul.sc.gov.br

São Bento do Sul, 01 de outubro de 2014.
BRAULIO HANTSCHEL
Presidente da Fund. Cultural de São Bento do Sul

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

Extrato de Contrato Nº 87/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato Nº: 87/2014
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: DRJ RÁDIOCOMUNICAÇÃO LTDA - ME
Vigência: Início: 04/10/2014 - Término: 04/10/2015
Licitação: 62/2014

Recursos: Dotação:
(39) 3.3.90.33 - Setor de Abastecimento de Água - Exercício Vigente.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de telemetria e sistema de rádio comunicação.

São Bento do Sul, 02 de outubro de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato Nº: 88/2014
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: MAGALY CELISA DEORACKI MACHADO - MEI
Vigência: Início: 05/10/2014 - Término: 05/10/2015
Licitação: 64/2014

Recursos: Dotação:
(121) 3.3.90.39.00 - Setor Administrativo - Exercício Vigente.
(39) 3.3.90.39.00 - Setor de Abastecimento de Água - Exercício Vigente.
(112) 3.3.90.39.00 - Setor de Abastecimento de Água - Exercício Vigente.

Objeto: Prestação de serviços de lavação e higienização dos veículos da frota do SAMAE.

São Bento do Sul, 02 de outubro de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Aditivo de Convênio Prefe 011- 26.09.2014

DADOS E TEXTO DE ADITIVO DO CONVÊNIO:
Mês/Ano: Setembro/2014
Número do Aditivo de Convênio: PREFE 011/2014 de 26 de Setembro 2014 (Termo Aditivo Ao Contrato de Repasse nº 0390186-74/2012)
Descrição: O presente Instrumento tem por objetivo alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato de Repasse nº 0390186-74, de 07/08/12, realizado segundo os termos do Programa Esp Gran Eventos do ME que passa ter a seguinte redação: A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse/Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de execução financeira.
Valor: R$ 49.095,51
Responsável Jurídico: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
Convenente/Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08
Concedente/Contratante: Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/0001-04

São José

Prefeitura

Portaria SME/Nº 1573 de 30 de Setembro de 2014

PORTARIA SME/Nº 1573 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
Nomeia a Comissão para a Implementação e Desenvolvimento da Lei Municipal n° 4.110 de 06 de janeiro de 2004.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear a Comissão para a Implementação e Desenvolvimento da Lei Municipal n° 4.110 de 06 de janeiro de 2004, que autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as Escolas Particulares e Filantrópicas do Município mediante compensação tributária para os fins que especifica, com os seguintes representantes:

- Secretaria Municipal de Educação - Ana Maria Laguna Schütz
- Conselho Municipal de Educação - Maria de Fátima dos Santos
- Núcleo de Entidades Privadas - Lorena Consolata Pelin de Souza
- Secretaria Municipal da Receita - Marcelle Ramos da Cruz
- Secretaria Municipal da Assistência Social - Rita Furtado

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José (SC), 30 de setembro de 2014.
Méri Terezinha de Melo Hang
Secretária Municipal de Educação de São José

São José do Cedro

Prefeitura

Decreto Nº. 195/2014 - Sf

DECRETO Nº. 195/2014 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 8.990,65 (oito mil novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"463"3.3.90.39.00.00.3.0056 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 8.990,65

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recurso relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Convênio Trânsito - Prefeitura, Fonte 3.0056, no valor de R$ 8.990,65 (oito mil novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de setembro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 30 de setembro de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº. 196/2014 - Sf

DECRETO Nº. 196/2014 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 3.519,46 (três mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- F.M.A.S
01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.099 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
"470" 3.3.90.32.00.00.01.0052 Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 3.519,46

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, Recurso de Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social , Fonte 1.0052, no valor R$ 3.519,46 (três mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de setembro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 30 de setembro de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº. 197/2014 - Sf

DECRETO Nº. 197/2014 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 52.887,15 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais com quinze centavos) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"476" 4.4.90.51.00.00.3.0043 Obras e Instalações ....R$ 1.252,74
"477" 4.4.90.51.00.00.3.0089 Obras e Instalações .... R$ 40.073,18
"478" 4.4.90.51.00.00.3.0016 Obras e Instalações .... R$ 559,29
"479" 4.4.90.51.00.00.3.0044 Obras e Instalações .... R$11.001,94

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recurso relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fontes 3.0043, 3.0089, 3.0016 e 3.0044, no valor de R$ 52.887,15 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais com quinze centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de setembro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 30 de setembro de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº. 198/2014 - Sf

DECRETO Nº. 198/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 7° e inciso II do art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"473" 4.4.90.51.00.00.1.0044 Obras e Instalações .... R$ 44.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), Recurso do Fundo Especial do Petróleo- FEP, Fonte 1.0044, das verbas a seguir discriminadas:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"221" 3.3.90.30.00.00.10044 Material de Consumo .... R$ 44.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de setembro de 2014.
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 30 de setembro de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº. 199/2014 - Sf

DECRETO Nº. 199/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 1.227,10 (hum mil, duzentos e vinte e sete reais com dez centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"475" 4.4.90.51.00.00.10045 Obras e Instalações .... R$ 1.227,10

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, Compensação Financeira dos Recursos Minerais, Fonte 1.0045, no valor R$ 1.227,10 (hum mil, duzentos e vinte e sete reais com dez centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de setembro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 30 de setembro de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº 5.569, de 30 de Março de 2014

DECRETO Nº 5.569, DE 30 DE MARÇO DE 2014

"ALTERA DECRETO QUE CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990; Lei Municipal nº 2.500 de 15 de outubro de 1997 e Decreto nº 3.451/97 de 20 de outubro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, fica constituída dos seguintes membros:

VOLNEI LUIZ DALLO - Presidente
LUIZ CARLOS BATTAGLIN - Vice-Presidente
JOANA ANZOLIN- Secretária
ISOLDI WILL - Representante da Câmara de Vereadores
CHARLINE WARTHA - Representante da Secretaria da Saúde
JOANA ANZOLIN - Representante da Secretaria Desenv.Econômico
ROSIMAR ZANCHETT ANGELI - Representante da Secretaria de Educação
FERNANDO JÚLIO WILL - Representante da Secretaria da Fazenda
FÁBIO MACHADO - Representante da Secretaria da Administração
CLAUDIOMIRO ONAGRATTO - Representante da Secretaria de Transp.e Obras
SÉRGIO JOSÉ MARTINS - Representante da Polícia Militar
RUI NIEDERMAIER - Representante da ACISC
ROMÁRIO FILBER - Representante do LÉO Clube
BATISTA CANTON - Representante do LIONS Clube
DORACI HELENA DI DOMENICO - Representante da Igreja Católica
JANDIR SOARES - Representante da Igreja Quadrangular/Cad. Prece
JAQUELINE ALBA CIEPLAK - Representante do Banco do Brasil S/A.
LOVANI BEATRIZ SUCOLOTTI - Representante da Caixa Econômica Federal
CASSIANO RICARDO ALBA - Representante do BRADESCO S/A.
ROMEO HELIO HOLDERBAUM - Representante da Ass. Beneficente Hospitalar
RUI NIEDERMAIER - Representante da CDL
JOSELI ANTONIO CORÁ - Representante da ACESMO
MARIEL PERIN - Representante dos Engenheiros Civis
ARNÉLIO NADIN - Representante do Sind.Trab.Agric.Fam.-SINTRAF
ROSELI ANGELINA PICCININI - Representante da APAE
ELMAR JOSÉ HENTZ - Representante da EPAGRI
STEPHANIE SEGABINAZI - Representante da CIDASC
JÚNIOR KUNZ - Representante da SEMAE

JOSÉ CARLOS CANDIDO - Representante do Corpo de Bombeiros

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 5.218, de 20 de março de 2013, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 30 de setembro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 30 de setembro de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

DECRETO Nº 5.571, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 5.571, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
NOMEIA GESTOR DE FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1. Fica NOMEADO a funcionário público municipal, VOLNEI LUIZ DALLO, para exercer o cargo de gestor do FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DO MUNÍCIPIO, conforme Lei Municipal 4.211 de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de setembro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 30 de setembro de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº 5.472, de 01 de Outubro de 2014

DECRETO Nº 5.472, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica interrompido o período de férias do Funcionário Público Municipal FERNANDO JÚLIO WILL, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Fazenda, Matrícula nº 2.746, Nível 19, Grupo DAC, no período de 02 a 10 de outubro de 2014, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correm por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 01 de outubro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 01 de outubro de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 062/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 062/2014

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2020 de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Processo Seletivo, edital 001/2013, de 31 de outubro de 2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.322/2014, de 08 de janeiro de 2014, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARLISE MANTOVANI TESTOLIN
MARLEI DE MELLO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de outubro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Extrato Homologados FMS Mês 02-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014
PROCESSO Nº 22/2014 HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.219,00 (sete mil duzentos e dezenove reais)

CONTRATADO: PROSAUDE-DISTRIB.DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.505,36 (quatro mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos)

CONTRATADO: ANGEOMED-COM.DE PRODUTOS MED.HOSP.LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.163,00 (cinco mil cento e sessenta e três reais)

CONTRATADO: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais)

CONTRATADO: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 14.554,60 (quatorze mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 19.543,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e três reais)

CONTRATADO: A G KIENEN & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 67.285,00 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais)

CONTRATADO: S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 23.130,70 (vinte e três mil cento e trinta reais e setenta centavos)

CONTRATADO: DIMACI S/C MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 101.008,20 (cento e um mil oito reais e vinte centavos)

CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COM.DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 30.281,40 (trinta mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.134,00 (cinco mil cento e trinta e quatro reais)

CONTRATADO: MARCOFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 60.973,08 (sessenta mil novecentos e setenta e três reais e oito centavos)

CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 689,20 (seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

CONTRATADO: ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 18.418,35 (dezoito mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATADO: L A DALLA PORTA JUNIOR
VALOR DA DESPESA: R$ 3.616,50 (três mil seiscentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 28.782,78 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)

CONTRATADO: DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

CONTRATADO: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 26.676,00 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e seis reais)

CONTRATADO: Cirúrgica Santa Cruz Com. de Prod. Hospitalar LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 40.074,40 (quarenta mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
==========

Extrato Homologados Pref. Mês 02-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2014
PROCESSO Nº 92/2014 HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA USO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPO.

CONTRATADO: ELETRONICA E REFRIGERACAO BONFANTE-ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais)

CONTRATADO: MEOTTI BOLDRIN INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.139,00 (três mil cento e trinta e nove reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2014
PROCESSO Nº 95/2014 HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - NBCASP.

CONTRATADO: AIRTON AVELINO PALOSCHI 19555288968
VALOR DA DESPESA: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)
==========
CONVITE Nº 98/2014
PROCESSO Nº 98/2014 HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO SEMAE E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: INVIOLÁVEL CEDRO SISTEMA DE ALARMES LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.767,50 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2014
PROCESSO Nº 99/2014 HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA DOIS VEICULOS FIAT STRADA, PARA UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA E PARA UM ONIBUS IVECO, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, OS ALUNOS, O PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.

CONTRATADO: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014
PROCESSO Nº 100/2014 HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL, PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES AFINS E NECESSÁRIAS A MUNICIPALIDADE.

CONTRATADO: AURORA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais)

CONTRATADO: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 56.250,00 (cinqüenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014
PROCESSO Nº 101/2014 HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE DOCES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM DECORRÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA, E OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS, CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL N. 4.067/2013.

CONTRATADO: SUPERMERCADO ANGELI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 4.601,40 (quatro mil seiscentos e um reais e quarenta centavos)
==========

Extrato Contratos FMS Mês 02-10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 20.2014 - Contrato Nº: 9.2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: DE MARCO SERVIÇOS MEDICOS S/S EPP
Valor ..... : 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.056.3.3.90.39.00.00.00.00 (69) Saldo: 14.836,68
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, realizar o acréscimo de 10% no quantitativo do Item 01, sem reajuste de preço, conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS ORTOPÉDICAS, ARTROPLASTIAS TOTAL DE QUADRIL E JOELHO, PARA PACIENTES RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2014.

Extrato Contratos Pref. Mês 02-10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 94.2014 - Contrato Nº: 26.2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: MEOTTI BOLDRIN INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA ME
Valor ..... : 900,00 (novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/09/2014 Término: 19/02/2015
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2013
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, acrescentar o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que é formado por três coordenadorias, sendo elas: Coordenadoria de Assistência Social, Coordenadoria de Habitação e a Coordenadoria de Apoio a Terceira Idade, para prestação de serviço de "INFORMÁTICA" .

Contrato Nº..: 95.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: AIRTON AVELINO PALOSCHI 19555288968
Valor ..... : 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 11/09/2014 Término: 11/06/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 95/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - NBCASP.

Aditivo Nº ..... : 96.2014 - Contrato Nº: 96.2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: POLO PUBLICIDADES LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 72/2013
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de prestação de serviço, contratado conforme objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO, PELA CONTRATADA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE. O presente contrato terá sua validade prorrogada por mais 105 (cento e cinco) dias, contados a partir do dia da sua assinatura. O presente contrato terá vigência a partir do dia 16/09/2014 até 31/12/2014.

Contrato Nº..: 97.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: INVIOLÁVEL CEDRO SISTEMA DE ALARMES LTDA - ME
Valor ..... : 1.767,50 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 98/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO SEMAE E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 98.2014 - Contrato Nº: 79.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/10/2014 Término: 03/01/2015
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 74/2014

Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada, OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA URBANA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO.

RECURSO PROVENIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CONVÊNIO N.2014TR001766).

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 206/2014, de 29 de Setembro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 122/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 079/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Telecopy Equipamentos Ltda, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS PARA REGISTRO DE PONTO ELETRONICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
Valor: R$ 46.650,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro 2014, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D - 59/2014 - 08.01.12.361.4505.2.014.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Data de Assinatura: 29/09/2014.
Vigência: de 29/09/2014 a 31/12/2014.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Luiz Flach - pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2014, PR Nº 083/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 15/10/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014, OBJETO: AQUISIÇÃO DE DICIONÁRIOS ESCOLARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, INGLÊS E ESPANHOL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.182, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

LEI Nº 2.182, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
Ratifica alterações do Contrato de Consórcio e do Estatuto Social do Consórcio Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas e autorizadas pelo Município de São Lourenço do Oeste, as alterações do Contrato de Consórcio, do Estatuto Social do Consórcio Público, devidamente aprovadas em Assembleia Geral, realizada em 11 de agosto de 2014, e publicadas, integralmente, no site www.conims.com.br/site, conforme autorizado pelos art. 5º, § 8º e art. 8º, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 6.017/07.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de outubro de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Errata do Edital 09.2014 Medicamentos

ERRATA DO ANEXO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014 FMS

CONSIDERANDO o equívoco publicado no Anexo do Edital 09.2014 FMS. Cujo objeto é: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.
Art 1º: No Anexo I - Item 56 - Onde se Lia:

ITENS	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	Ref.	QTDADE	Valor unitário	Valor total
56	Ciclobenzaprina, cloridrato 10mg apresentação em blister de 10 comprimidos	blister	2.000	0,380	760,000

Leia-se:

ITENS	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	Ref.	QTDADE	Valor unitário	Valor total
56	Ciclobenzaprina, cloridrato 10mg.	comp	20.000	0,038	760,000

Art 2º- Com a alteração do edital e nova publicação (art. 21, § 3.º, Lei n.º 8.666/1993), passa a vigorar nova data para o recebimento da documentação de habilitação, proposta de preços e Credenciamento até às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 16 de outubro de 2014 .

Art 3º Os demais itens permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata. Art. 4º- Publique-se, registra-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de setembro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE DO SENHOR VAGNER EDESON MACAGNAN

Termo de Posse do Senhor Vagner Edeson Macagnan. Filho de Darcy Moacir Macagnan e Cleci Formaio. Vereador eleito no pleito de 07 de outubro de 2012 que assumiu em substituição do Vereador titular João Aloísio Zimermann, tendo em vista pedido de afastamento por 30 (trinta) dias. Tomou Posse no Cargo de Vereador nesta Casa, prestando o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município". E por nada mais constar, eu, Marcos Rodrigo Reitz, Primeiro Secretário em exercício da Câmara de Vereadores lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinada pelo senhor Presidente, por mim e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 29 de setembro de 2014.
Marcelo Stähelin — Presidente da Câmara Primeiro
Marcos Rodrigo Reitz — Secretário (e.e)

Vagner Edeson Macagnan
Empossado

DECRETO N°140/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°140/2014
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 810/2013.

DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.365.4-2016- Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil R$ 3.300,00
Anula:

3.1.91.00.00.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas R$ 3.300,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas R$3.300,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 19 de setembro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto N°141/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°141/2014

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 810/2013.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.9-2057- Funcionamento e Manutenção da R$ 7.000,00
Saúde Bucal

Anula:
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00

Suplementa:
3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas
R$ 7.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de setembro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto N°142/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°142/2014

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 810/2013.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.9-2062- Funcionamento e Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal R$ 2.500,00
Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 2.500,00

Suplementa:
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas
R$ 2.500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de setembro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto N°143/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°143/2014

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 810/2013.

DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4-2015- Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental R$ 46.900,00

Anula:
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 - Aplicações Diretas R$ 16.900,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019 - Aplicações Diretas R$ 22.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0019 - Aplicações Diretas R$8.000,00

Suplementa:
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 - Aplicações Diretas R$ 44.400,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0018 - Aplicações Diretas R$ 2.500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de setembro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto N°145/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°145/2014

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 810/2013.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04.01.12.365.4-2016- Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil R$ 44.098,51

Anula:
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019 - Aplicações Diretas R$ 21.380,84
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0161 - Aplicações Diretas R$12.095,89
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0019 - Aplicações Diretas R$ 6.522,35
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0018 - Aplicações Diretas R$ 4.099,43

Suplementa:
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0161 - Aplicações Diretas R$12.095,89
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 - Aplicações Diretas R$ 32.002,62

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de setembro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 379/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 379/2014
Reintegra CELSO PEDRO GOTERRA no cargo de Provimento Efetivo de Mecânico II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do MANDATO DE INTIMAÇÃO - TUTELA ANTECIPADA, Autos nº 0803962-06.2013.8.24.0064, Mandato 064.2014/034456-2 - Z 03- São José (São José),

RESOLVE:
Art. 1.º- Reintegrar o servidor CELSO PEDRO GOTERRA ao cargo de provimento efetivo de Mecânico II.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/09/2014.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de setembro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Portaria N.º 380/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 380/2014
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ANDREIA APARECIDA ANDRE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ANDREIA APARECIDA ANDRE, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 09/10/2014, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de outubro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Portaria N.º 381/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 381/2014
Concede licença para tratamento de saúde a servidora CRISTIANE HOFFMANN, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora CRISTIANE HOFFMANN, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar da data de 22/09/2014, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/09/2014.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de outubro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Portaria N.º 382/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 382/2014
Concede à servidora VIVIANE JUNKES LOPES, ocupante do cargo Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, licença para atendimento de pessoa da família.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder à servidora VIVIANE JUNKES LOPES, licença para atendimento de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 22/09/2014.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/09/2014.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de outubro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Portaria N.º 383/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 383/2014
Concede à servidora SIMONE MORETTI, ocupante do cargo Assessora Adjunta de Gabinete, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, licença para atendimento de pessoa da família.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder à servidora SIMONE MORETTI, licença para atendimento de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 16/09/2014.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2014.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de outubro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Portaria N.º 384/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 384/2014
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ROSEMARI REITZ FRANCENER, ocupante do cargo de Professora II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ROSEMARI REITZ FRANCENER, pelo período de 40 (quarenta) dias, a contar da data de 23/09/2014, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/09/2014.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de outubro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Portaria N.º 385/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 -
Fone: 48-32770122 - R.222.
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 385/2014
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA CLARICIA ELIANI KNISS.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora CLARICIA ELIANI KNISS, ocupante do cargo efetivo de Professora II, para o cargo de provimento efetivo de Professora III, Letra C - carga horária de 40 horas semanais, haja vista, ter concluído o curso de Pós Graduação.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de outubro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

II Errata do Edital 09.2014 - Medicamentos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 -
Fone: 48-32770122 - R-202
www.pmspa.sc.gov.br - licitacoes@pmspa.sc.gov.br

II ERRATA DO ANEXO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014 FMS
CONSIDERANDO o equívoco publicado no Anexo do Edital 09.2014 FMS. Cujo objeto é: aquisição estimada e parcelada de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) - São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.
Art 1º: No Anexo I - Item 04- Onde se Lia:

ITENS	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	Ref.	QTDADE	Valor unitário	Valor total
04	Retinol + Colecalciferol 10 Ml Gotas	frasco	200	9,070	1.814,000

Leia-se:

ITENS	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	Ref.	QTDADE	Valor unitário	Valor total
04	Retinol 05.500UI+ Colecalciferol 02.200UI - 10 Ml Gotas	frasco	200	9,070	1.814,000

Art 2º: No Anexo I - Item 97- Onde se Lia:

ITENS	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	Ref.	QTDADE	Valor unitário	Valor total
97	Complexo B vitaminas apresentação em frasco ou blister de 20 comprimidos	comp	1.000	0,070	70,000

Leia-se:

ITENS	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	Ref.	QTDADE	Valor unitário	Valor total
97	Complexo B vitaminas apresentação em frasco ou cartela de 20 comprimidos	comp	20.000	0,070	1.400,000

Art 3º: No Anexo I - Item 142- Onde se Lia:

ITENS	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	Ref.	QTDADE	Valor unitário	Valor total
142	Hedera helix xarope 100ml	frasco	200	33,930	6.786,000

Leia-se:

ITENS	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	Ref.	QTDADE	Valor unitário	Valor total
142	Hedera helix 7mg xarope, frasco com 100ml+ copo medidor	frasco	200	33,930	6.786,000

Art 4º: No Anexo I - Item 211- Onde se Lia:

ITENS	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	Ref.	QTDADE	Valor unitário	Valor total
211	Secnidazol 1000mg apresentação blister 2 comprimidos	blister	100	0,750	75,00

Leia-se:

ITENS	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	Ref.	QTDADE	Valor unitário	Valor total
211	Secnidazol 1000mg apresentação cartela 2 comprimidos	comp	400	0,750	300,00

Art 5º: No Anexo I - Item 220- Onde se Lia:

ITENS	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	Ref.	QTDADE	Valor unitário	Valor total
220	Sulfadiazida de prata pasta 1% 30g ou 50g	bisnaga	240	3,400	816,000

Leia-se:

ITENS	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	Ref.	QTDADE	Valor unitário	Valor total
220	Sulfadiazida de prata pasta 1% 30g	bisnaga	240	3,400	816,000

Art 6º: No Anexo I - Item 46- Onde se Lia:

ITENS	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	Ref.	QTDADE	Valor unitário	Valor total
46	Carbonato de cácio 1250mg - equivale a 500mg ca++ apresentação em blister com 10 comprimidos	blister	10.000	0,130	1.300,00

Leia-se:

ITENS	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	Ref.	QTDADE	Valor unitário	Valor total
46	Carbonato de cácio 1250mg - equivale a 500mg ca++	comp	10.000	0,130	1.300,00

Art 7º: No Anexo I - Item 47- Onde se Lia:

ITENS	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	Ref.	QTDADE	Valor unitário	Valor total
47	Carbonato de cálcio 600mg + vitamina D apresentação em blister de 10 comprimidos	blister	50.000	0,110	5.500,000

Leia-se:

ITENS	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	Ref.	QTDADE	Valor unitário	Valor total
47	Carbonato de cálcio + colecalciferol ou fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol/ 600mg+ 400UI	comp	50.000	0,110	5.500,000

Art 8º: No Anexo I - Inclui-se o item 241:

ITENS	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	Ref.	QTDADE	Valor unitário	Valor total
241	Carbonato De Calcio+Vitamina D + Vitamina A + Vitamina E/ 0600 Mg +200 UI +2666 U.I+ 14,9 U.I apresentados cartela 10 comprimidos	comp	50.000	0,110	5.500,000

Art 9º: No valor Total - Onde se Lia: R$ 1.074.848,46
Leia-se: R$ 1.081.903,460

Art 10º A data para o recebimento da documentação de habilitação, proposta de preços e Credenciamento continua sendo dia 16 de outubro de 2014 sendo que o horário para entrega do Credenciamento é até às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

Art 11º Os demais itens permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata. Art. 12º- Publique-se, registra-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de outubro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

II Errata da Chamada Pública Nº. 04/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

II ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2013-FMS
PROCESSO Nº. 71/2013-FMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Chamada Pública Nº. 04/2013-FMS, visando a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, em procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico (exames laboratoriais) do referido grupo da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde e exames não constantes na referida tabela, afim de disponibilizar o serviço/exames aos usuários do Sistema Único de Saúde, possibilitando para o profissional médico a confirmação (ou não) de uma patologia diagnosticada numa avaliação clínica/física. Sem a obrigatoriedade de coleta no Município de Schroeder, ficando assim determinado:

Leia-se:

I - DO PREÂMBULO:
1.1. O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para entidades Privadas, Filantrópicas ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Município de Schroeder/SC.

1.2. Para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, fica determinado a partir do dia 1º. de fevereiro de 2015, as 08h, até dia 30 de novembro de 2015, às 17h o qual deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, Setor de Licitações, devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

Schroeder, 02 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

II ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

II ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2013-FMS
PROCESSO Nº. 70/2013-FMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Chamada Pública Nº. 03/2013-FMS, visando contratação a de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, em procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico (exames laboratoriais) do referido grupo da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde e exames não constantes na referida tabela, afim de disponibilizar o serviço/exames aos usuários do Sistema Único de Saúde, possibilitando para o profissional médico a confirmação (ou não) de uma patologia diagnosticada numa avaliação clínica/física, ficando assim determinado:

Leia-se:

I - DO PREÂMBULO:
1.1. O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para entidades Privadas, Filantrópicas ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Município de Schroeder/SC.

1.2. Para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, fica determinado a partir do dia 1º. de fevereiro de 2015, as 08h, até dia 30 de novembro de 2015, às 17h o qual deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, Setor de Licitações, devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

Schroeder, 02 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 208/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 208/2014-PMS
Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 82/2014-PMS
Processo nº. 178/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.564.353/0001-63, estabelecida na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº. 2000, Bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89066-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para recapagem de pneus para máquinas e caminhões da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Recapagem de pneu 1000 X 20 borrachudo convencional	20	unidade	410,00	8.200,00
2	Recapagem de pneu 900 X 20 borrachudo convencional	8	unidade	395,00	3.160,00
3	Recapagem de pneu 1400 X 24 garra normal (moto niveladora)	10	unidade	1.064,00	10.640,00
9	Recapagem de pneu traseiro 18/4/30 (garra normal)	4	Unidade	1.475,00	5.900,00
10	Recapagem de pneu dianteiro 12,4 X 24 (garra normal)	2	Unidade	618,00	1.236,00
11	Recapagem de pneu 7.5/16 (borrachudo) - distribuidor de esterco	4	Unidade	287,00	1.148,00
TOTAL R$					30.284,00

Valor do contrato: R$ 30.284,00 (trinta mil duzentos e oitenta e quatro reais)

Data da Assinatura: 02/10/2014 - Vigência: 02/10/2015
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 209/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 209/2014-PMS
Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 82/2014-PMS
Processo nº. 178/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 82.989.096/0001-27, estabelecida na Rua Duque De Caxias, 314, Bairro Centro, Cidade Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP: 89121-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para recapagem de pneus para máquinas e caminhões da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
4	Recapagem de pneu 17,5 X 25 garra normal (carregadeira)	4	unidade	1.324,00	5.296,00
5	Recapagem de pneu 12,5/80 X18 (retro dianteiro)	6	unidade	720,00	4.320,00
6	Recapagem de pneu 19,5 X 24 (retro traseiro)	6	unidade	1.340,00	8.040,00
7	Recapagem de pneu recapagem de pneu dianteiro 14/9 24 (arroezeiro)	4	unidade	1.055,00	4.220,00
8	Recapagem de pneu trseiro 23,1/26 (arroezeiro)	4	Unidade	2.415,00	9.660,00
TOTAL R$					31.536,00

Valor do contrato: R$ 31.536,00 (trinta e um mil quinhentos e trinta e seis reais)
Data da Assinatura: 02/10/2014 - Vigência: 02/10/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

O Prefeito Municipal de Schroeder, Excelentíssimo Senhor Osvaldo Jurck, o Presidente da Câmara de Vereadores Excelentíssimo Senhor Valdevino Anjos dos Santos e o Procurador do Município, Excelentíssimo Senhor Fernando Rodrigo da Rosa, convidam todos os interessados para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA 2015.

DATA: 9 de outubro de 2014 (quinta-feira)
HORÁRIO: 16h30min
LOCAL: CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
Rua Paulo Jahn, 245 - Schroeder - SC

PORTARIA Nº 5.745/2014, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 5.745/2014, de 02 de outubro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o afastamento por licença maternidade da servidora, Sra. Merlyn Ricardo Fükner em 08 de setembro de 2014.

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 003/2014/SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.034/2014, de 08/08/2014, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Charlene Aparecida Ferreira Scoz para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n° 003/2014/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 5.746/2014, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 5.746/2014, de 02 de outubro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a informação repassada pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município, por meio de Ofício nº 142/2014 - SMS, datado de 16 de setembro de 2014, para a contratação de 01 (um) profissional Enfermeiro (a) para atuar na Secretaria de Saúde Municipal;

Considerando que a vaga será em caráter de substituição da profissional Noeli Aparecida Boehm que está afastada por licença maternidade desde 14/08/2014;

Considerando que o Processo Seletivo para contratação de profissionais em caráter temporário nº001/2014 ainda está vigente, porém, a lista de candidatos foi exaurida tendo em vista que houve somente uma candidata aprovada e a mesma assinou o termo de desistência o qual se encontra arquivado no setor de Recursos Humanos;

Considerando que o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social já foi orientado proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACTs, para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde e Assistência Social;

Considerando que os profissionais da Enfermagem do Município são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e o auxilio aos médicos e demais procedimentos inerentes ao cargo;

Considerando o Decreto Municipal n° 3.102/2014, de 01/10/2014, que autoriza a contratação emergencial para atender a necessidade de especial interesse público na Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a saúde como um direito social pétreo e inalienável;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR a Sra. Debora Louise Banckhardt Cury, para exercer o cargo de Enfermeira - ESF, percebendo o nível salarial n° 002 - ESF, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a carga horária necessária ao atendimento de toda a população, determinado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, assinando contrato entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde e Assistência Social

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 5.747/2014, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 5.747/2014, de 02 de outubro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a servidora, Sra. Rosimeri Sara Boshammer Stein, do cargo comissionado de Orientador Escolar, com efeitos retroativos a partir de 01/10/2014.

Art. 2° A servidora voltará a exercer o cargo efetivo de Professora C, percebendo nível salarial nº C-13-III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 5.748/2014, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 5.748/2014, de 02 de outubro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a servidora, Sra. Sueli Rohweder Eurich, do cargo comissionado de Diretor de Unidade de Ensino, com efeitos retroativos a partir de 01/10/2014.

Art. 2° A servidora voltará a exercer o cargo efetivo de Professora C, percebendo nível salarial nº C-10-I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

DECRETO Nº 3.104/2014, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO Nº 3.104/2014, de 02 de outubro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder - LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Guilherme Lessmann	26	27
Izabel Santos de Campos	10	11
Josceane Maria Zanella Ramalho	42	43
Marilene Busch	26	27

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Caroline Rafaela Cabral Fossile	C-1-I	C-2-I
Dayanne do Prado	A-1	A-2
Geni Cancino	C-2-II	C-3-II
Jaqueline Aparecida da Silva	A-1	A-2
Joscemara Pasquali Gesser	C-3-I	C-4-I
Maite Zanella Bridaroli	C-3-I	C-4-I

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 02 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Retificação 01 Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2014 - Secel/PMS

RETIFICAÇÃO 01 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2014 - SECEL/PMS

A Comissão do Processo Seletivo instituída pela portaria 5.719/2014, no uso das suas atribuições que lhe confere, considerando a necessidade de alterar o edital 004/2014-SECEL/PMS, torna público, que nesta data, foram retificados as informações do Edital nº 004/2013/SECEL/PMS, passando a constar as seguintes informações:

1. No Edital 004/2014, item 2, onde se lê:

2. DAS VAGAS
2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de:
2.1.1) Professor A para o Ensino de Educação Infantil - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.2) Professor A para o Ensino Fundamental Anos Iniciais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.3) Professor B para o Ensino de Educação Infantil - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.4) Professor C para o Ensino de Educação Infantil - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.5) Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.6) Professor C para o Ensino Fundamental Anos Iniciais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.7) Professor B - Artes - para o Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.8) Professor C - Artes - para o Ensino de Educação Infantil Fundamental Anos Iniciais e Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.9) Professor B - Ética e Cidadania - para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.10) Professor C - Ética e Cidadania - para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.11) Professor B - Língua Estrangeira Alemã - para o Ensino Fundamental Anos Iniciais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.12) Professor C - Língua Estrangeira Alemã - para o Ensino Fundamental Anos Iniciais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.13) Professor B - Língua Estrangeira Inglês - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.14) Professor C - Língua Estrangeira Inglês - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.15) Professor B - Ensino Religioso - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo

de 2015;
2.1.16) Professor C - Ensino Religioso - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.17) Professor B - História - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.18) Professor C - História - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.19) Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - Intérprete de Libras - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.20) Professor C para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - Intérprete de Libras - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.21) Professor B - Ciências - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.22) Professor C - Ciências - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.23) Professor B - Matemática - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.24) Professor C - Matemática - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.25) Professor B - Educação Física - para o Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.26) Professor C - Educação Física - para o Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.27) Professor B - Geografia - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.28) Professor C - Geografia - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.29) Professor B - Língua Portuguesa - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.30) Professor C - Língua Portuguesa - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.31) Auxiliar de Sala - para atuar nos estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil, Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.32) Auxiliar de Serviços Gerais I - para atuar nos estabelecimentos de ensino e demais repartições da prefeitura, Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015.
2.1.33) Servente - para atuar nos estabelecimentos de ensino e demais repartições da prefeitura, Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.34) Psicopedagogo - para atuar nos estabelecimentos de ensino e demais repartições da prefeitura, Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015.
Leia-se:
2. DAS VAGAS
2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de:
2.1.1) Professor A para o Ensino de Educação Infantil - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.2) Professor A para o Ensino Fundamental Anos Iniciais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.3) Professor B para o Ensino de Educação Infantil - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.4) Professor C para o Ensino de Educação Infantil - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.5) Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.6) Professor C para o Ensino Fundamental Anos Iniciais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.7) Professor B - Artes - para o Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.8) Professor C - Artes - para o Ensino de Educação Infantil Fundamental Anos Iniciais e Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.9) Professor B - Ética e Cidadania - para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.10) Professor C - Ética e Cidadania - para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.11) Professor B - Língua Estrangeira Alemã - para o Ensino Fundamental Anos Iniciais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.12) Professor C - Língua Estrangeira Alemã - para o Ensino Fundamental Anos Iniciais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.13) Professor B - Língua Estrangeira Inglês - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.14) Professor C - Língua Estrangeira Inglês - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.15) Professor B - Ensino Religioso - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.16) Professor C - Ensino Religioso - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.17) Professor B - História - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.18) Professor C - História - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.19) Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - Intérprete de Libras - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.20) Professor C para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - Intérprete de Libras - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.21) Professor B - Ciências - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.22) Professor C - Ciências - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.23) Professor B - Matemática - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.24) Professor C - Matemática - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.25) Professor B - Educação Física - para o Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.26) Professor C - Educação Física - para o Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.27) Professor B - Geografia - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.28) Professor C - Geografia - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.29) Professor B - Língua Portuguesa - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.30) Professor C - Língua Portuguesa - para o Ensino Fundamental Anos Finais - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.31) Auxiliar de Sala - para atuar nos estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil, Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.32) Auxiliar de Serviços Gerais I - para atuar nos

estabelecimentos de ensino e demais repartições da prefeitura, Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015.
2.1.33) Servente - para atuar nos estabelecimentos de ensino e demais repartições da prefeitura, Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015;
2.1.34) Psicopedagogo - para atuar nos estabelecimentos de ensino e demais repartições da prefeitura, Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015.
2.1.35) Auxiliar de Biblioteca - para atuar nos estabelecimentos de ensino e demais repartições da prefeitura, Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2015.

2. No Edital 004/2014, item 3, onde se lê:

3. DOS CARGOS:
3.1 Cargos de Nível Básico:
3.1.1 Auxiliar de Serviços Gerais I:
a) Atribuições: Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços de copa, cozinha, e serviços gerais.
b) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até a 4a série conclusa (atual 5º ano). Conhecimentos e habilidades na área de atuação.
3.1.2 Servente:
a) Atribuições: Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços de copa, cozinha, preparo e distribuição de merenda escolar e serviços gerais.
b) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até a 4a série conclusa (atual 5º ano). Conhecimentos e habilidades na área de atuação.
3.2 Cargos de Nível Médio:
3.2.1 Auxiliar de Sala:
a) Atribuições: Auxiliar na organização e funcionamento da instituição; Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais relativas às crianças; Recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial; Garantir às crianças atendimento o mais individualizado possível, pautado no afeto, respeito e liberdade de expressão; Auxiliar as crianças na sua adaptação e integração na instituição; Auxiliar no desenvolvimento dos hábitos de higiene; Atuar na higienização das crianças: Acompanhar as crianças ao banheiro, ensinando-as o uso correto deste; Realizar a troca de fraldas com os cuidados de higiene indicados; Realizar as trocas de roupas e dar banho sempre que necessário e cuidar do aspecto pessoal da criança; Vestir/ trocar as roupas das crianças levando em conta sempre o clima e a temperatura; Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação e hidratação das crianças, atendendo suas necessidades e oferecendo água frequentemente, alimentos variados e adequados, procurando evitar desperdícios; Estimular as crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento: afetivo, social, cognitivo, emocional e em diferentes linguagens; Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento motor da criança; Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores; Efetivar o lúdico e o faz de conta, utilizando de literatura infantil e outras estratégias nas ações diárias do trabalho pedagógico; Incentivar as crianças para a organização e arrumação de materiais e ambientes utilizados; Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa; Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças; Dar assistência às crianças nas brincadeiras livres e/ou no parque; Promover a inclusão de todas as crianças respeitando suas particularidades e características; Organizar e zelar pelos pertences das crianças, tais como: mochilas, roupas, calçados, agendas e outros; Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis; Responsabilizar-se na ausência do profissional titular no atendimento e cuidado com as crianças; Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição ou Secretaria de Educação.
b) Requisitos: Certificado de e/ou declaração de conclusão de ensino médio na área do magistério.

Leia-se:
3. DOS CARGOS:
3.1 Cargos de Nível Básico:
3.1.1 Auxiliar de Serviços Gerais I:
a) Atribuições: Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços de copa, cozinha, e serviços gerais.
b) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até a 4a série conclusa (atual 5º ano). Conhecimentos e habilidades na área de atuação.
3.1.2 Servente:
a) Atribuições: Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços de copa, cozinha, preparo e distribuição de merenda escolar e serviços gerais.
b) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até a 4a série conclusa (atual 5º ano). Conhecimentos e habilidades na área de atuação.
3.2 Cargos de Nível Médio:
3.2.1 Auxiliar de Sala:
a) Atribuições: Auxiliar na organização e funcionamento da instituição; Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais relativas às crianças; Recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial; Garantir às crianças atendimento o mais individualizado possível, pautado no afeto, respeito e liberdade de expressão; Auxiliar as crianças na sua adaptação e integração na instituição; Auxiliar no desenvolvimento dos hábitos de higiene; Atuar na higienização das crianças: Acompanhar as crianças ao banheiro, ensinando-as o uso correto deste; Realizar a troca de fraldas com os cuidados de higiene indicados; Realizar as trocas de roupas e dar banho sempre que necessário e cuidar do aspecto pessoal da criança; Vestir/ trocar as roupas das crianças levando em conta sempre o clima e a temperatura; Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação e hidratação das crianças, atendendo suas necessidades e oferecendo água frequentemente, alimentos variados e adequados, procurando evitar desperdícios; Estimular as crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento: afetivo, social, cognitivo, emocional e em diferentes linguagens; Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento motor da criança; Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores; Efetivar o lúdico e o faz de conta, utilizando de literatura infantil e outras estratégias nas ações diárias do trabalho pedagógico; Incentivar as crianças para a organização e arrumação de materiais e ambientes utilizados; Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa; Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças; Dar assistência às crianças nas brincadeiras livres e/ou no parque; Promover a inclusão de todas as crianças respeitando suas particularidades e características; Organizar e zelar pelos pertences das crianças, tais como: mochilas, roupas, calçados, agendas e outros; Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis; Responsabilizar-se na ausência do profissional titular no atendimento e cuidado com as crianças; Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição ou Secretaria de Educação.
b) Requisitos: Certificado de e/ou declaração de conclusão de ensino médio na área do magistério.
3.2.2 Auxiliar de biblioteca:
a) Atribuições: atuar na classificação, tombamento, organização e preservação de acervo bibliográfico. Executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de documentação ou informação. Atendimento ao usuário da biblioteca.
b) Requisitos: curso de Ensino Médio completo e conhecimento em informática.

3. No Edital 004/2014, item 3.6, onde se lê:

3.6 A remuneração do pessoal contratado na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor em início de carreira, ou seja:
Auxiliar de Serviços Gerais I: R$ 886,40 (oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
Servente: R$ 886,40 (oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
Auxiliar de Sala: R$ 1.252,45 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
Professor A (Nível Médio): R$ 1.697,39 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
Professor B (Nível de Graduação): R$ 2.036,86 (dois mil e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
Professor C (Especialização): R$ 2.199,80 (dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
Psicopedagogo: R$ 2.561,32 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
Leia-se:
3.6 A remuneração do pessoal contratado na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor em início de carreira, ou seja:
Auxiliar de Serviços Gerais I: R$ 886,40 (oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
Servente: R$ 886,40 (oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
Auxiliar de Sala: R$ 1.252,45 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
Professor A (Nível Médio): R$ 1.697,39 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
Professor B (Nível de Graduação): R$ 2.036,86 (dois mil e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
Professor C (Especialização): R$ 2.199,80 (dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
Psicopedagogo: R$ 2.561,32 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
Auxiliar de Biblioteca: R$ 1.381,78(um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos) para 40 horas semanais.
3. No Edital 004/2014, Anexo II - item 4, onde se lê:

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO:

Auxiliar de Serviços Gerais I e Servente:
Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenamento de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: seqüenciais correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos para limpeza; noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerentes a atividade.

Área de Atuação - Auxiliar de Sala:
Princípios constitucionais da educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação complementar. Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Desenvolvimento infantil com base nas concepções de Vygotski e Piaget. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Higiene e segurança do trabalho aplicados às atividades inerentes ao cargo. Conhecimentos relacionados às demais atribuições do cargo.

Leia-se:
4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO:

Auxiliar de Serviços Gerais I e Servente:
Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenamento de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: seqüenciais correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos para limpeza; noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerentes a atividade.

Área de Atuação - Auxiliar de Sala:
Princípios constitucionais da educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação complementar. Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Desenvolvimento infantil com base nas concepções de Vygotski e Piaget. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Higiene e segurança do trabalho aplicados às atividades inerentes ao cargo. Conhecimentos relacionados às demais atribuições do cargo.

Área de Atuação - Auxiliar de Biblioteca:
Formação de acervo. Tipos de materiais. Impresso, eletrônico e audiovisual. Definição. Tipos de bibliotecas. Pública, Universitária, Escolar e Especializada. Definições.
Estrutura de apresentação de documento. Capa, contracapa, folha de rosto, falsa folha de rosto, lombada, índice, sumário, orelha e resumo. Definição.

Schroeder (SC), 2 de outubro de 2014.

Comissão Processo Seletivo

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 82/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 59/2014

Número do Registro de Preços: 59/2014 **Data do Registro: 02/10/2014** **Válido até: 02/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para recapagem de pneus para máquinas e caminhões da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Recapagem de pneu 1000 X 20 borrachudo convencional.	UN	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)		0	410,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Rubbernew	0	414,0000	2
			F.M. PNEUS LTDA (10362)	VIPAL	0	425,0000	3
2	Recapagem de pneu 900 X 20 borrachudo convencional.	UN	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)		0	395,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Rubbernew	0	398,0000	2
			F.M. PNEUS LTDA (10362)	VIPAL	0	408,0000	3
3	Recapagem de pneu 1400 X 24 garra normal (moto niveladora).	UN	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)		0	1.064,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (10362)	VIPAL	0	1.065,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Levorin	0	1.080,0000	3
4	Recapagem de pneu 17,5 X 25 garra normal (carregadeira).	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Levorin	0	1.324,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)		0	1.325,0000	2
			F.M. PNEUS LTDA (10362)	VIPAL	0	1.385,0000	3
5	Recapagem de pneu 12,5/80 X18 (retro dianteiro).	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Levorin	0	720,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)		0	725,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 59/2014

Número do Registro de Preços: 59/2014 **Data do Registro: 02/10/2014** **Válido até: 02/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para recapagem de pneus para máquinas e caminhões da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F.M. PNEUS LTDA (10362)	VIPAL	0	750,0000	3
6	Recapagem de pneu 19,5 X 24 (retro traseiro).	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Levorin	0	1.340,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)		0	1.345,0000	2
			F.M. PNEUS LTDA (10362)	VIPAL	0	1.385,0000	3
7	Recapagem de pneu recapagem de pneu dianteiro 14/9 24 (arroezeiro)	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Levorin	0	1.055,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)		0	1.060,0000	2
			F.M. PNEUS LTDA (10362)	VIPAL	0	1.110,0000	3
8	Recapagem de pneu trseiro 23,1/26 (arroezeiro).	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Levorin	0	2.415,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)		0	2.420,0000	2
			F.M. PNEUS LTDA (10362)	VIPAL	0	2.530,0000	3
9	Recapagem de pneu traseiro 18/4/30 (garra normal).	UN	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)		0	1.475,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Levorin	0	1.480,0000	2
			F.M. PNEUS LTDA (10362)	VIPAL	0	1.490,0000	3
10	Recapagem de pneu dianteiro 12,4 X 24 (garra normal).	UN	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)		0	618,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 59/2014

Número do Registro de Preços: 59/2014 **Data do Registro: 02/10/2014** **Válido até: 02/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para recapagem de pneus para máquinas e caminhões da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Levorin	0	620,0000	2
			F.M. PNEUS LTDA (10362)	VIPAL	0	640,0000	3
11	Recapagem de pneu 7.5/16 (borrachudo) - distribuidor de esterco	UN	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)		0	287,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (10362)	VIPAL	0	290,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 59/2014

Número do Registro de Preços: 59/2014 **Data do Registro: 02/10/2014** **Válido até: 02/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para recapagem de pneus para máquinas e caminhões da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Rubbernew	0	300,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 59/2014

Número do Registro de Preços: 59/2014 **Data do Registro: 02/10/2014** **Válido até: 02/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para recapagem de pneus para máquinas e caminhões da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2014

PROCESSO N° 178/2014

(10362) - F.M. PNEUS LTDA

(10464) - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA

(11522) - RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

Schroeder, 2 de Outubro de 2014.

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Contratual Nº 037/2014-FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SERRA ALTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Contrato Nº.:	037/2014
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	JORGE LUIZ DA SILVA & FILHO LTDA. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA para o atendimento na Unidade de Saúde Municipal, durante todas as quartas-feiras das 13h15min às 17h15min, totalizando uma carga horária de 04 horas semanais. Compreendendo o período de três meses (Outubro a Dezembro de 2014).
Valor ..... :	Receberá o CONTRATADO pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), valor bruto, a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, até o segundo dia útil ao mês subseqüente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento, distribuído por todo o Contrato em 03 (três) parcelas de iguais valores de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Vigência.... Dotação	01/10/2014 á 31/12/2014. Orçamento vigente Fundo Municipal de Saúde: 2.800.33.90.00 DR 0002.
SERRA ALTA, 01 de outubro de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 038/2014 - FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SERRA ALTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Contrato Nº.:	038/2014
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	MARIA VERÔNICA ZAKALUK ALVES FONOAUDIOLOGIA ME. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA para o atendimento na Unidade de Saúde Municipal, durante todas as quartas-feiras das 13h15min às 17h15min, totalizando uma carga horária de 04 horas semanais. Compreendendo o período de três meses (Outubro a Dezembro de 2014).
Valor ..... :	Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), valor bruto, a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, até o segundo dia útil ao mês subseqüente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento, distribuído por todo o Contrato em 03 (três) parcelas de iguais valores de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
Vigência.... Dotação	01/10/2014 á 31/12/2014. Orçamento vigente Fundo Municipal de Saúde: 2.800.33.90.00 DR 0002.
SERRA ALTA, 01 de outubro de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Sombrio

Prefeitura

Decreto Nº. 198/2014

DECRETO Nº 198, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC. OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso de sua competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e as Leis 4.132/62 e nº 4.504/64,

DECRETA:
Art. 1º. . Fica declarado de utilidade pública para fins de interesse público do Município de Sombrio - SC, as futuras instalações do Colégio e da Quadra Poliesportiva do Bairro São Pedro, como segue:

I - "Um (Colégio) Espaço Educativo Urbano II de um Pavimento Contendo Bloco Pedagógico com 6 Salas de Aula, Bloco Administrativo, Bloco de Serviço, bloco central sendo de Recreio Coberto, Passarelas e Pórtico de Entrada, com uma área estimada total de construção de 868,67m². situado na Rua José Joaquim Cardoso, no Bairro São Pedro, Município de Sombrio - SC".

II - Uma Quadra Poliesportiva, com piso em concreto polido, cercada com tela eletrosoldada, com traves de futebol, balizas de vôlei e estrutura metálica móvel para basquete, medindo 576,00m², situado na Rua José Joaquim Cardoso, Bairro São Pedro, nesta cidade e Comarca de Sombrio - SC.

Art. 2º. As futuras instalações declarada de Utilidade Pública no artigo anterior, abrigará um colégio de nível fundamental e quadra poliesportiva para a prática de esportes.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio, 30 de setembro de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

PORTARIA Nº. 130/2014

PORTARIA Nº 130 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

CONSIDERANDO o processo administrativo disciplinar nº 001/2014.

RESOLVE:
Aplicar a pena de suspensão por 30 (trinta) dias do servidor Alexandre Duarte de Godoi, nos termos do artigo 85, da Lei 1.414, de 20 de maio de 2003, bem como, diante da necessidade do serviço médico na Unidade de Saúde, mantem-se a exceção prevista no Parágrafo único do artigo 85 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, determinando a conversão da pena de suspensão em multa na base de 50 % (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço,

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Município de Sombrio-SC, 01 de outubro de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbé do Sul

Prefeitura

Decreto 169/2014

DECRETO Nº. 169, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Andriele Moro Berti, CPF nº 077.770.059-01 e RG 4.161.906, no Cargo de Diretor do Departamento de Assistência Social e Habitação, no Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 02 de outubro de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

Ata Concorrência Nº 48 2014 - Convocação Envelope Habilitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 48/2014 - PMT

Às quinze horas, do primeiro dia, do mês de outubro de dois mil e catorze, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 792/2014, sob a presidência da Sra. Carmelinde Brandt, estando presentes os membros Pamela A. Campregher Floriano e Aline Burger, com o objetivo de dar continuidade no procedimento licitatório - Concorrência nº 48/2014, que tem por objeto contratação de agência de publicidade, para prestação dos serviços de planejamento, criação, distribuição, veiculação e o controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no caput do artigo 2 e em seu §1º da Lei n.º 12.232/2010, para divulgação das atividades institucionais do Município e da Fundação Cultural de Timbó. Tendo em vista o decurso do prazo para recursos, conforme alínea "b", inc. I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993 sem a manifestação das empresas participantes e, de acordo com o que estabelece o item 13.9 do Edital, a Comissão de Licitação convoca as licitantes classificadas, ou seja, EDSON ANTONIO BRITENBACH (Prodiz Comunicação), FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA., VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA. e AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. - ME, para a sessão de entrega e abertura do Envelope nº 05 - Habilitação, a qual se realizará no dia 09 de outubro de 2014, às 14h:15min na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, centro, Timbó. Lembramos ainda que, nos termos do item 11.13 do Edital, tendo em vista estar superada a fase de julgamento das propostas técnicas, bem como transcorridos todos os prazos recursais, o Envelope nº 04 - Proposta de Preços, das proponentes desclassificadas ficará disponível para ser retirado junto à Central de Licitações durante o período de 15 (quinze) dias, findo o qual será inutilizado. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

CARMELINDE BRANDT
Presidente

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Secretária

ALINE BURGER
Membro

ATA TOMADA DE PREÇO N.º 110 2014 PMT - CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE CONVOCAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 110/2014 - PMT

Às catorze horas, do primeiro dia, do mês de outubro de dois mil e catorze, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 792/2014, sob a presidência da Sra. Carmelinde Brandt, estando presentes os membros Pamela A. Campregher Floriano e Aline Burger, com o objetivo de dar continuidade no procedimento licitatório - Tomada de Preços Nº 110/2014, que tem por objeto a execução de serviços de pintura da quadra do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Erwin Prade - Área total: 1.079,30m². Tendo em vista o decurso do prazo para recursos da fase de habilitação, estabelecido na Ata do dia 18/09/14 (alínea "b", inc. I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993), sem a manifestação das empresas participantes, e de acordo com o que estabelecem os itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.2 do Edital, a Comissão de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 02 - Proposta, se realizará no dia 10 de outubro de 2014, às 14h:15min, na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, centro, Timbó. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Registre-se, publique-se, intimem-se.

CARMELINDE BRANDT
Presidente

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Secretária

ALINE BURGER
Membro

AVISO TOMADA DE PREÇO N.º 101 2014 PMT - ELABORAÇÃO DE PPRA E LTCAT PARA OS SETORES DA MUNICIPALIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 101/2014 - PMT

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) para os setores de trabalho da municipalidade. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 21 de outubro de 2014. ABERTURA: dia 21 de outubro de 2014 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 30/09/2014.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO - 106.2013 PMT - JACIR KELIM GOMES MEI

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ASSESSORIA INSTITUCIONAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 106/2013
CONTRATANTE: Município de Timbó através.
CONTRATADO: Jacir Kelim Gomes - MEI.
OBJETO: Acréscimo de 25 unidades ao item 1.00001 - SPOT 30 - com locução masculina e feminina, mais edição e finalização em formato MP3, 128kbps, acréscimo de 12 unidades ao item 1.00002 - SPOT 60 - com locução masculina e feminina, mais edição e finalização em formato MP3, 128kbps e acréscimo de 12 unidades ao item 1.0003 - SPOT 120 - com locução masculina e feminina, mais edição e finalização em formato MP3, 128kbps.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2014.
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04 2014 FUMDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04 2014 - FUMDEC

O Coordenador da Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento em sua decisão, resolve ANULAR o Edital de Pregão Presencial n°. 04/2014 e todos os atos e procedimentos dele decorrentes (inclusive os contratos administrativos n.º 2014/120 e 2014/121), cujo objeto versa acerca da contratação de serviços de horas máquina/caminhão com operador para limpeza e remoção de escombros e entulhos em valas e ruas de Timbó/SC.
MOTIVO: Aviso de licitação não publicado no Diário Oficial da União, condição que o inciso I do art. 21 da Lei n.º 8.666/93 define como imprescindível à validade do certame em se tratando de recursos federais.

Timbó (SC), 02 de outubro de 2014
WIEGOLD STARKE
Coordenador da Defesa Civil

PORTARIA N° FCT-040, DE 1° DE SETEMBRO DE 2014

PORTARIA N° FCT-040, DE 1° DE SETEMBRO DE 2014
Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para a Fundação Cultural de Timbó.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no 2º da Lei Complementar nº 290, de 03/10/2005 e alterações, e Lei Complementar n° 356, de 29/08/2008, ou seja, na manutenção das atividades da Fundação Cultural de Timbó, conforme Decreto nº 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3320, de 07/11/2013 e n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE a servidora abaixo identificada:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ-FCT				
Cargo: Auxiliar Operacional I Referencia Salarial: SG-08				
Nome	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Camila Carolina de Oliveira (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc.Público/Proc.Seletivo)	15/03/96	100.999.949-41	44h	01/09/2014 a 11/12/2014

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICIPIO DE TIMBÓ, em 1° de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
JORGE R. FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE FCT

Treze Tílias

Prefeitura

Portaria 102

PORTARIA Nº 102/14 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a Sra. GISLAINE CRISTINA DA SILVA LAZARIN, CPF nº 048.055.249-52 e identidade nº 9.134.293-6, residente e domiciliada no município de Treze Tílias/SC, do cargo efetivo de Coordenador Educacional/Pedagógico - 40hs, conforme Portaria de nomeação nº 016/14 de 03 de fevereiro de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria 103

PORTARIA Nº 103/14 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Agnaldo José Ramos	01/07/2013 a 30/06/2014	01/10/2014 a 30/10/2014	30
Ailton José Durli	22/01/2014 a 21/01/2015	01/10/2014 a 10/10/2014	10
Antônio Cesar Bildhauer	02/01/2014 a 01/01/2015	01/10/2014 a 10/10/2014	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

Deserta Licitação 26/2014, Pregão Presencial Nº 23/2014

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tunápolis(SC), no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação 26/2014, Pregão Presencial nº 23/2014 do Fundo Municipal da Saúde FMS que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, PORTARIA Nº 1.159 DE 27 DE MAIO DE 2014, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório, que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta.

Tunápolis, 02 de outubro de 2014
Sheila Inês Bieger
Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2014 EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2014
Edital de Leilão nº 03/2014

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Leilão Publico Presencial de Materiais e Equipamentos inservíveis para o Município.
Entrega das propostas a partir das 10h30min horas do dia 21/10/2014.
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49)332-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 02 de outubro 2014
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 16/2014 - CÂMARA VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 016/2014
DESIGNA MEMBRO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º Fica designado membro substituto do Vereador Sérgio Luís Eidt, a Vereadora Suplente Empossada Janete Kessler Preis, na Comissão de Educação, Assistência Social e Obras Públicas, para o período de 29 de Setembro a 28 de Outubro do corrente ano.

Parágrafo único- Com retorno aos trabalhos do Vereador Sérgio Eidt, o mesmo voltará ao seu cargo na referida comissão permanente.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos até o dia 28 de Outubro do corrente ano.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis-SC.-
Em 30 de Setembro de 2014.

FLÁVIO ALBANO WENDLING	NILSI SEHN
Presidente	Vice-Presidente

GILBERTO LUNKES
2º Secretário

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 162/2014

EXTRATO DE CONTRATO nº 162/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CLÍNICA DE PEDIATRIA GONZATTO S/C LTDA
OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados na área de pediatria para atuar junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, TP nº 07/2014 e Contrato nº 162/2014.

Vargeão, SC, 02 de outubro de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Resultado Final Processo Seletivo Edital Nº 03/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ORIGINADO PELO EDITAL Nº 03/2014
Dispõe sobre ahomologação do resultado finaldo Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Videira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base o Edital nº 03, de 10 de julho de 2014, torna público e homologa o resultado-finaldo Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva e para provimento de cargos em caráter temporário do quadro de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Videira, na forma do Anexo Único, parte integrante deste Edital, que contém o Relatório de Classificação Final dos Candidatos Aprovados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Videira/SC, em 2 de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VIDEIRA - EDITAL 03/2014
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS APROVADOS

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO		
CANDIDATOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0238 - BIBIANA PAULA DAMBROS	7,2	1º
0102 - THAIS CAMILA BRANDALISE BOGONI	6,6	2º
0223 - KATIANA FIORELLI	6,6	3º
0213 - DANIEL SEMANN KIM	5,8	4º
0011 - DAYANE FRANCA	5,8	5º
0181 - CATIANE PAPINI	5,8	6º
0018 - CAMILA ZANOTTI	5,6	7º
0172 - LIDIANE STEDILLE	5,6	8º
0182 - RAQUEL ANTON	5,4	9º
0094 - DANIELLE KOBRYN	5,2	10º
0037 - CAMILLE GOMES TORQUATTO	5,2	11º
0301 - FRANCINI EVA FIORESE GHELLER	5,0	12º

FISIOTERAPEUTA		
CANDIDATOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0312 - JESSICA TONIN	6,4	1º
0187 - ISABEL FRASSON	6,2	2º
0272 - MARIANA HELENA DOS SANTOS	6,2	3º
0229 - RENATA MAGNANI FOGLIATTO	6,0	4º
0106 - CRISTINA BALEN	5,8	5º

0284 - CAMILA CORREA DOS ANJOS	5,6	6º
0331 - KEIZIAN ECKEL TATARA	5,6	7º
0100 - JULIANA POSSENTI	5,4	8º
0214 - TATIANE DENARDI DA SILVA	5,2	9º
0231 - TALITA BARZOTTO	5,2	10º

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
CANDIDATOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0220 - GISLAINE RISSI CARELLE	5,4	1º

NUTRICIONISTA		
CANDIDATOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0318 - RAFAELA DALL ASTA	7,0	1º
0189 - ANA CLAUDIA LUNELLI MORO	6,2	2º
0085 - SARAJANE HELENA PAZIN	6,0	3º
0305 - ANGELA CARLA FORESTI	6,0	4º
0076 - LENISE REGINA ZANCHET CAMILOTTI	5,8	5º
0093 - GISELI CERON	5,0	6º
0226 - DEISI CARELLI VANZ	5,0	7º
0222 - MARIANA FERNANDES DOS SANTOS	5,0	8º
0183 - DAMIANE BRESCIANI RINALDI	5,0	9º
0009 - TUANE CRISTINE SAVIAN	5,0	10º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CANDIDATOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0195 - ELIANA SILVA DA SILVA	6,8	1º
0020 - FLAVIO ROSA DOS SANTOS	6,4	2º
0274 - JUCELIA FABRICIO DONATTI	6,0	3º
0001 - RAFAELA BUYNO DE OLIVEIRA	5,8	4º
0136 - ALESSANDRA FATIMA LOPES	5,6	5º
0091 - JULIANA CRISTINA PETRY	5,4	6º
0281 - MARILENE M. CORREA ZANCANELLI	5,4	7º
0252 - IZABEL DE GOES	5,2	8º
0339 - JUSSARA RODRIGUES DE MORAES	5,2	9º
0007 - VANESSA RIBEIRO SILVEIRA	5,2	10º
0122 - MARIANA MARILIA SAVIAN BRIDI	5,2	11º
0110 - SIBELI A. MARTINS OLIVEIRA GRANDO	5,2	12º
0062 - GREICY BRUSCHI CARINHATO	5,0	13º

MOTORISTA I				
CANDIDATOS	NPO	NPP	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0031 - DILTON ALEXANDRE DA SILVA	8,0	10,0	9,0	1º
0254 - VALDIR FOSCHIERA	7,6	10,0	8,8	2º
0149 - RAFAEL CANALLI	7,2	10,0	8,6	3º
0210 - MARCOS JOSE DOMINGUES SOUZA	7,2	10,0	8,6	4º
0059 - MOISES GIOVANI OLIVEIRA ALVES	6,8	10,0	8,4	5º
0069 - MARCIO OGLIARI	6,6	10,0	8,3	6º
0316 - AIRTO GONCALVES PADILHA	6,6	10,0	8,3	7º
0036 - FERNANDO IRINEU BERTO	6,4	10,0	8,2	8º
0026 - CHARLES GRIGOLO	6,4	10,0	8,2	9º
0302 - HEBER WALBER R. DOS SANTOS	6,4	10,0	8,2	10º
0215 - MAURICIO DA SILVA	6,6	9,0	7,8	11º
0287 - MARCIO GIORGIO RAMOS	5,6	10,0	7,8	12º
0053 - CRISTIANO MARTINS VENTURA	5,6	10,0	7,8	13º
0262 - JEAN RENATO PASQUALIN	7,4	8,0	7,7	14º
0273 - CLAUDEMIR JOSE CASAGRANDE	6,4	9,0	7,7	15º
0006 - PAULO ROBERTO DA S. CAMPOS	5,2	10,0	7,6	16º
0155 - LUCIMAR OGLIARI	6,0	9,0	7,5	17º
0246 - CLAUDINEI FERMINO DOS SANTOS	6,8	8,0	7,4	18º
0237 - JULIANA AP. MARTINS DA COSTA	4,6	10,0	7,3	19º
0179 - VALDAIR ALVES DE SOUZA	4,4	10,0	7,2	20º
0212 - FRANCISCO EDIMAR BERGAMO	7,8	6,0	6,9	21º
0092 - DARCI PAULINO PADILHA ROBERTI	4,8	9,0	6,9	22º
0241 - MIGUEL CRISTIANO BARBOSA	3,2	10,0	6,6	23º
0191 - IZAIAS GONCALVES	6,0	7,0	6,5	24º
0045 - RAFAEL SOARES	6,6	6,0	6,3	25º
0203 - JOSE FILADELFO FERREIRA	5,2	7,0	6,1	26º
0202 - CLAUDEMIR MEIRA	3,8	8,0	5,9	27º
0169 - SILVIANI DAROL	4,4	7,0	5,7	28º
0164 - ELUSA APARECIDA MACHADO	4,2	7,0	5,6	29º
0131 - SANDRA REGINA SOARES	6,0	5,0	5,5	30º
0300 - LEONARDO TIBES DOS SANTOS	5,0	6,0	5,5	31º
0088 - LUCIANE LOCATELLI	3,2	7,0	5,1	32º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0290 - PATRICIA DA SILVA ANTONOVICZ	8,4	1º
0258 - ADRIANE LENICE DAL BOSCO	8,2	2º
0335 - MONALISA CHAVES MARTINS	7,2	3º
0324 - PRISCILA LOPES CARDOSO	7,2	4º
0297 - JAINE COSTA	7,0	5º
0269 - DAYANE DEICKE	7,0	6º
0032 - DELAIZE TRINDADE	6,8	7º
0209 - JUCELIA ALMEIDA DE SOUZA	6,0	8º
0188 - JUSSARA MENIN LOCATELLI	6,0	9º
0338 - TEREZINHA LOPES CARDOZO	5,8	10º
0144 - ROSANA EVA DE OLIVEIRA	5,8	11º
0082 - ROSANE ATT	5,6	12º
0056 - NEUZELI RODRIGUES DA CRUZ	5,4	13º
0086 - SILVIA PRADO DA SILVA	5,4	14º

Publicado em 2de outubro de 2014
SIGMA Assessoria e Consultoria

Extrato do Termo de Rescisão N. 0119/14

Extrato do Termo de Rescisão n. 0119/2014
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0672/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CAROLINE ALVES
CPF: 096.451.469-92
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 19 de setembro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO N. 0582/14

Extrato do Contrato n. 0582/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA APARECIDA RUFINO
CPF: 042.002.059-47
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2014 a 30 de junho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 738,48 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0583/14

Extrato do Contrato n. 0583/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAGDA APARECIDA DA SILVA SCHNEIDER
CPF: 558.053.459-00
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2014 a 30 de junho de 2015
FUNÇÃO: ENFERMEIRA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.165,38 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

PORTARIA Nº 1326/14

PORTARIA nº 1326/14
Designa Adriano Zuffo para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar ADRIANO ZUFFO, Analista de Sistemas, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Informática, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2014.

Videira, 30 de setembro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 11.282/14

DECRETO N.º 11.282/14, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta dos Processos Administrativos nº 06605/2002, 19.526/13 e 16.767/14, tendo por objeto pedido de desmembramento de área, formulado por Mecânica Coltrin e outros;

Considerando que os pedidos dos requerentes, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

Considerando que o Desmembramento aprovado em 08 de janeiro de 2014; resultou em sua caducidade, ou seja, a sua invalidade;

Considerando a Comunicação Interna nº 71/2013, da Secretaria Municipal de Planejamento solicitando a renovação do respectivo desmembramento, conforme Processo Administrativo nº 16.767/14;

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 1.092,00 m2 (um mil e noventa e dois metros quadrados) e da área de 334,27 m2 (trezentos e trinta e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), integrantes de uma área total com 5.018,40 m² (cinco mil e dezoito metros e quarenta decímetros quadrados), de propriedade de MECÂNICA COLTRIN LTDA, constante da matrícula nº 15.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 06605/2002.

Parágrafo Único - Fica, ainda, autorizado o desmembramento da área de 172,07 m2 (cento e setenta e dois metros e sete decímetros quadrados), parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 15.090, devendo a mesma ser destinada à área verde.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 30 de setembro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1290/14

PORTARIA nº 1.290/14
Revoga a Portaria nº 1.276/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 18 de setembro de 2014, a Portaria nº 1.276/14, que designou KALYNE DANIELEWICZ, para exercer a Função Gratificada de Assessor da Comissão de Licitações, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2014.

Videira, 24 de setembro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de setembro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRA DO PR 114/2014 - 3º COLOCADO - PMV EMPRESA: ROBERTO TESSARO & CIA

LAUDO DAS AMOSTRAS
3ª Colocada
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 - PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Roberto Tessaro & Cia, inscrita no CNPJ sob nº 85.248.680/0001-10, apresentou as amostras físicas conforme previsto no Edital e nos itens abaixo discriminado:

Item	Unid.	Especificação	MARCA	SITUAÇÃO
37	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES E SOLVENTES, CORPO REDONDO, NA COR AZUL	JAPAN	REPROVADO NÃO ESCREVE qualidade ruim, marca está em desacordo com o cotado
148	CXA	GRAMPO TRILHO 80 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM (DADO ESTE QUE DEVERÁ VIR EXPRESSO NA EMBALAGEM), CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	Aprovada

Videira (SC), 01 de outubro de 2014.

Maria Marques Diretora de Educação	Poliana Carla Haas Diretora de Compras

Camila Strapazzon Secretaria de Saúde	Altivir Denardi Secretaria de Infraestrutura

SÉrgio Ozelami
Fundação Municipal de Esportes

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRA DO PR 114/2014 - PMV - 3º COLOCADO - EMPRESA: GRAFICA AMÉRICA LTDA

LAUDO DAS AMOSTRAS
3ª Colocada
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 - PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Gráfica América Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 82.827.627/0001-85, apresentou as amostras físicas conforme previsto no Edital e nos itens abaixo discriminado:

Item	Unid.	Especificação	MARCA	SITUAÇÃO
205	Cxa	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, CORPO EM CARTÃO, COM 2 HASTES PLÁSTICAS, COM VISOR + ETIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLÁSTICO CADA UMA, GRAMATURA 336 G, ESPESSURA: 0,30 MM, MEDINDO: 361X240MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	FRAMA	Aprovada
210	UN	PERFURADOR EM AÇO PARA PAPEL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 12 FOLHAS COM GRAMATURA 75KG/M².GARANTIA DE 01 ANO.	GENMES	Aprovada
309	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES E SOLVENTES, CORPO REDONDO, NA COR PRETA	MERCUR	Aprovada
310	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES E SOLVENTES, CORPO REDONDO, NA COR VERDE	MERCUR	Aprovada
311	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES E SOLVENTES, CORPO REDONDO, NA COR VERMELHA	MERCUR	Aprovada

Videira (SC), 01 de OUTUBRO de 2014.

Maria Marques Diretora de Educação	Poliana Carla Haas Diretora de Compras

Camila Strapazzon Secretaria de Saúde	Altivir Denardi Secretaria de Infraestrutura

SÉrgio Ozelami
Fundação Municipal de Esportes

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRA DO PR 114/2014 - PMV - 3º COLOCADO - EMPRESA: SOL MIO LTDA ME

LAUDO DAS AMOSTRAS
3ª Colocada
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 - PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa COMERCIAL SOL MIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.687.057/0001-5, não apresentou as amostras físicas conforme previsto no Edital e nos itens abaixo discriminado:

Item	Unid.	Especificação	MARCA	SITUAÇÃO
124	UM	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA FIXA FORTE 24MM X 1,5M	3M	DESCLASSIFICADA Não apresentou amostra

Videira (SC), 1 de Outubro de 2014.

Maria Marques Diretora de Educação	Poliana Carla Haas Diretora de Compras

Camila Strapazzon Secretaria de Saúde	Altivir Denardi Secretaria de Infraestrutura

SÉrgio Ozelami
Fundação Municipal de Esportes

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRA DO PR 114/2014 - PMV - 3º COLOCADO - EMPRESA: L.A. INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA

LAUDO DAS AMOSTRAS
3ª Colocada
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 - PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa L.A. INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.924.851/0001-47, não apresentou as amostras físicas conforme previsto no Edital e nos itens abaixo discriminado:

Item	Unid.	Especificação	MARCA	SITUAÇÃO
33	CXA	CANETA DESTACA TEXTO VÁRIAS CORES FLUORESCENTES DE BOA QUALIDADE PONTA SUAVE, COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TIPO DE TRAÇO MÉDIO E PONTA MÉDIA, CORPO REDONDO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	DESCLASSIFICADA Não apresentou amostra

Videira (SC), 1º de Outubro de 2014.

Maria Marques Diretora de Educação	Poliana Carla Haas Diretora de Compras

Camila Strapazzon Secretaria de Saúde	Altivir Denardi Secretaria de Infraestrutura

SÉrgio Ozelami
Fundação Municipal de Esportes

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRA DO PR 114/2014 - PMV - 3º COLOCADO - EMPRESA: DIA DEPARTAMENTOS EIRELLI EPP

LAUDO DAS AMOSTRAS
3ª Colocada
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 - PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Dial Departamentos Eirelli EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.008.570/0001-00, não apresentou as amostras físicas conforme previsto no Edital e nos itens abaixo discriminado:

Item	Unid.	Especificação	MARCA	SITUAÇÃO
136	UN	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, DURÁVEL, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPO 26/6. ALFINETA 15 FOLHAS E GRAMPEIA 26 FOLHAS (REFERÊNCIA PAPEL 75 G).	jocar	DESCLASSIFICADA Não apresentou amostra
165	RESMA	PAPEL A4 210 X 297 MM ALCALINO 75G/M2 ULTRA BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS	SOLCOPY	DESCLASSIFICADA Não apresentou amostra

Videira (SC), 1º de outubro de 2014.

Maria Marques Diretora de Educação	Poliana Carla Haas Diretora de Compras

Camila Strapazzon Secretaria de Saúde	Altivir Denardi Secretaria de Infraestrutura

SÉrgio Ozelami
Fundação Municipal de Esportes

LEI Nº 3.154/14

LEI Nº 3.154/14, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 - Fundo Municipal de Saúde	
2.063 - Atenção Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas	100.000,00
15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 - Fundo Municipal de Saúde	
2.064 - Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	200.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

LEI Nº 3.153/14

LEI Nº 3.153/14, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	
02 - Departamento de Ação Social	
2.046- Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	86.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	86.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	
02 - Departamento de Ação Social	
2.046- Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	86.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	86.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 3.155/14

LEI Nº 3.155/14, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação	
02 - Departamento de Ensino Fundamental	
2.035 - Manutenção do Fundeb - Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0010 - Aplicações Diretas	400.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	
03 - Departamento de Ensino Infantil	
2.039 - Manutenção do Fundeb - Ensino Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0010 - Aplicações Diretas	1.200.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0010 - Aplicações Diretas	50.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	
02 - Departamento de Ensino Fundamental	
2.033 - Merenda Escolar - PNAE	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0008 - Aplicações Diretas	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.800.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2014, dos recursos vinculados do Fundeb e do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 3.156/14

LEI Nº 3.156/14, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação	
02 - Departamento de Ensino Fundamental	
2.035 - Manutenção do Fundeb - Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0010 - Aplicações Diretas	330.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0011 - Aplicações Diretas	25.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	
03 - Departamento de Ensino Infantil	
2.039 - Manutenção do Fundeb - Ensino Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0010 - Aplicações Diretas	840.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.195.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação	
02 - Departamento de Ensino Fundamental	
2.035 - Manutenção do Fundeb - Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0011 - Aplicações Diretas	180.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0010 - Aplicações Diretas	540.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0011 - Aplicações Diretas	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0010 - Aplicações Diretas	25.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	
03 - Departamento de Ensino Infantil	
2.039 - Manutenção do Fundeb - Ensino Infantil	
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0011 - Aplicações Diretas	300.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.195.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

LEI Nº 3.157/14

LEI Nº 3.157/14, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014
Altera disposições contidas na Lei nº 162/96, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Institui o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o O artigo 4º da Lei nº 162/96, de 20 de novembro de 1996, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O CMAS é o órgão colegiado de composição paritária, integrado por seis representantes do Poder Executivo, assegurada a participação dos órgãos executores das políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento e, em igual número, por representantes de entidades não-governamentais de âmbito municipal de promoção, proteção, defesa e controle social da política de assistência social, organizações e entidades de trabalhadores do setor e representantes de usuários." (NR)

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei ficam revogado e suprimido os incisos I, II e III e os parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 162/96, de 20 de novembro de 1996.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 3.158/14

LEI Nº 3.158/14, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel municipal com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, de uma área de 28,00m² (vinte e oito metros quadrados), compreendendo uma vaga de estacionamento e de uma edificação denominada "guarita", de propriedade do Município de Videira, localizada na Praça do Lazer do Parque Rio do Peixe, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira sob o nº 18.368.

Parágrafo Único. O bem descrito no "caput" deste artigo destina-se a um posto de operações administrativas e operacionais da Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 2° A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento da respectiva cessão e desde que haja interesse das partes.

Art. 3° As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº
AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.158/14

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Videira e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, situado na Avenida Manoel Roque, nº 188, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilmar Carelli, portador da Carteira de Identidade nº 229.320/SSPSC, e do CPF nº 056.326.419.-53, e ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Polícia Militar de Santa Catarina, situado à Rua Visconde de Ouro Preto, 549, Centro - Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 83.931.550/0001-51, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel Valdemir Cabral, portador da Carteira de Identidade nº 837.634/SSPSC e do CPF nº 343.650.959-00, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, de uma área de 28,00m² (vinte e oito metros quadrados), compreendendo uma vaga de estacionamento e de uma edificação denominada "guarita", de propriedade do Município de Videira, localizada na Praça do Lazer do Parque Rio do Peixe, este matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira sob o nº 18.368.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem se destina a realização de um posto de operações administrativas e operacionais da Polícia Militar de Santa Catarina, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO:

a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se com as despesas de manutenção do bem, que não sejam estruturais;
e) Responsabilizar-se isoladamente pelo excesso de conduta, transgressão e infrações gerais cometidas pelo "pessoal necessário à execução do serviço" descrito na Cláusula Segunda.

II - DO CEDENTE:

a) Ceder o bem imóvel objeto da cláusula primeira, sem ônus ao cessionário, com todas as condições necessárias de uso, com os seguintes bens móveis: 01 (uma) Mesa, 02 (duas) cadeiras, 01 (um) computador e 01 (uma) Impressora;
b) Responsabilizar-se com as despesas de energia elétrica e água;
c) Responsabilizar-se com a infraestrutura de internet e telefonia;
d) Providenciar a pintura com as cores e afixar os símbolos e placas (licenças) específicos da Polícia Militar;
e) Vistoriar e examinar o imóvel, sempre que lhe aprouver.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados dos convênios com a Polícia Militar.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o bem integrará o patrimônio do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de polícia militar, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e na Lei Municipal nº 3.158/14, de 1º de outubro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Videira, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Videira, SC, de de 2014.

WILMAR CARELLI Prefeito Municipal de Videira	Coronel PM VALDEMIR CABRAL Comandante Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02

DECRETO Nº 11.291/14

DECRETO Nº 11.291/14, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.156/14, de 1º de outubro de 2014.
DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação	
02 - Departamento de Ensino Fundamental	

2.035 - Manutenção do Fundeb - Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0010 - Aplicações Diretas	330.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0011 - Aplicações Diretas	25.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	
03 - Departamento de Ensino Infantil	
2.039 - Manutenção do Fundeb - Ensino Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0010 - Aplicações Diretas	840.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.195.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação	
02 - Departamento de Ensino Fundamental	
2.035 - Manutenção do Fundeb - Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0011 - Aplicações Diretas	180.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0010 - Aplicações Diretas	540.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0011 - Aplicações Diretas	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0010 - Aplicações Diretas	25.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	
03 - Departamento de Ensino Infantil	
2.039 - Manutenção do Fundeb - Ensino Infantil	
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0011 - Aplicações Diretas	300.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.195.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 1º dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 11.289/14

DECRETO Nº 11.289/14, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.153/14, de 1º de outubro de 2014.
DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	
02 - Departamento de Ação Social	
2.046- Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	86.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	86.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	
02 - Departamento de Ação Social	
2.046- Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	86.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	86.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 1º dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 11.290/14

DECRETO Nº 11.290/14, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.154/14, de 1º de outubro de 2014.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 - Fundo Municipal de Saúde	
2.063 - Atenção Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas	100.000,00
15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 - Fundo Municipal de Saúde	
2.064 - Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	200.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 1º dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Vitor Meireles

Prefeitura

5º Termo Aditivo A Ata de Registro de Preços 40/2013

5° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2013

Ao terceiro dia do mês de outubro do ano de 2014, a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, celebra o 5º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nos termos Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, decorrentes do processo licitatório nº 040/2014 homologada em 16/12/2014, cujo objeto fora a formalização de registro de preço para futuras aquisições de merenda escolar, processado nos termos do processo administrativo nº 040/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços em 27,93% para o item 023, e 17,24% para o item 051, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, no item nº "00001" passando a vigorar conforme especificações abaixo;

3992.6 - ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00023	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO COM OSSO SEM TEMPERO	AURORA/ SEGALAS	1.600,00	5,88	9.408,00
00051	KG	PERNIL SUINO SEM PELE	LACTOVALE	300,00	10,36	3.108,00

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 03 de Outubro de 2014.
VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO
Pregoeiro

JAIR WIPPEL
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP
Empresa

Xaxim

Prefeitura

Decretos 383,384,385,386,387,388

DECRETO Nº. 383/2014.
Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de outubro de 2014, a servidora municipal MARINEIDE FRANCESCHI OGLIARI, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE DIREÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL, portadora da matrícula 6338, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO Nº. 384/2014.
Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 01 de outubro de 2014, o servidor municipal CLERISTON MAKEI SOUZA XAVIER, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, portador da matrícula 6000, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO Nº. 385/2014.
Exonera Secretário Municipal de Infraestrutura a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2014, o servidor municipal IDERALDO LUIZ SORGATO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, portador da matrícula 6767, desta Prefeitura Municipal de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO Nº. 386/2014.
Nomeia Secretário Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, pelo presente Decreto, o servidor municipal JULIANO CACCIATORI, para a partir da presente data exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, deste município de Xaxim - SC, percebendo os subsídios constantes em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO Nº. 387/2014.
Exonera servidor municipal por aposentadoria por invalidez e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e conforme o Benefício do INSS Nº. 607.575.096-0.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria por invalidez, a partir de 01 de outubro de 2014, a servidora municipal ARMELINDA TOLDO PEDROSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matrícula 2503, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO Nº. 388/2014.
Exonera servidor municipal comissionado a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2014, a servidora municipal JAQUELINE BARBOSA TISSIANI, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAUDE, portadora da matrícula 6347, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

LEI 4008 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO À EMPRESA IGUAÇÚ ENERGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4008/2014 de 25 de setembro de 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Pagar Indenização à Empresa Iguaçú Energia, e dá outras providências

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar indenização no valor de R$ 1.761,73 (um mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) à Empresa Iguaçú Distribuidora de Energia Elétrica Ltda, com CNPJ nº 83.855.973/0001-30, decorrente de queda de poste de energia elétrica, em virtude de acidente envolvendo máquina pública.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
26 de setembro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

Lei 4009 Dispõe Sobre A Dedicação Exclusiva No Cargo de Conselheiro Tutelar, Quanto À Remuneração E Dá Outras Providências

LEI Nº 4009/2014 de 25 de setembro de 2014.
DISPÕE SOBRE A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, QUANTO À REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 14 da Lei 3.996/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. É vedada a acumulação das funções de Conselheiro Tutelar com a de qualquer outro cargo, emprego ou função pública da administração municipal de Xaxim, devendo o Conselheiro, dedicar-se exclusivamente à função, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2°. O § 5º do artigo 11 da Lei 3.996/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. [...]
[...]
§ 5º. A remuneração fixada no caput terá validade, e deverá constar do edital, quando da realização da eleição "tampão", que deverá ter seu início, ainda no ano de 2014.

Art. 3º. Acresce os §§ 6º e 7º ao art. 11 da Lei 3.996/2014:

§ 6º. A remuneração será reajustada sempre anualmente e por decreto.
§ 7º. A partir do momento em que a próxima eleição "tampão" tiver seus membros empossados, os Conselheiros que já exercem a função na data em que a presente lei entrar em vigor, serão remunerados de forma igualitária àqueles.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
26 de setembro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

Lei 4010 Autoriza Contribuir Financeiramente com À Associação Clube de Handebol Xaxim E Dá Outras Providências

LEI Nº 4010/2014 de 25 de setembro de 2014.
Autoriza Contribuir Financeiramente com à ASSOCIAÇÃO CLUBE DE HANDEBOL XAXIM e dá outras providências

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a subvencionar recursos orçamentários à "ASSOCIAÇÃO CLUBE DE HANDEBOL DE XAXIM", inscrito no CNPJ sob nº 08.562.699/0001-95, com sede neste município de Xaxim - SC, com a importância de até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais a partir da aprovação desta Lei até o mês de dezembro de 2014.

Art. 2º Os recursos repassados não sofrerão reajustes e serão destinados ao custeio de despesas de manutenção da entidade.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos transferidos de acordo com as normas da Contabilidade e Auditoria da Prefeitura Municipal de Xaxim, em especial da Resolução TC- 16/94 e de acordo com a Instrução normativa nº 001 de 12 de março de 2001.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente de cada exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
26 de setembro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

Lei 4011 Autoriza A Retificação de Área, Desmembramento E Remembramento do Lote Urbano Nº13 E do Lote Urbano Nº12-"B", Ambos da Quadra Nº71 E da Outras Providências.

LEI Nº 4011/2014 de 25 de setembro de 2014.
Autoriza a retificação de área, desmembramento e remembramento do lote urbano nº13 e do lote urbano nº12-"B", ambos da quadra nº71 e da outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a retificação de área, desmembramento e remembramento do lote urbano nº13, matrícula nº 11.435 de propriedade de SUELI DA ROSA DE LIMA e do lote urbano nº12-"B" matrícula nº 13.050 de propriedade de EDAIR JOÃO FOLLE E ROSANE MARIA ARAUJO DE LIMA FOLLE ambos da quadra nº71, Loteamento Alvorada, Bairro Alvorada, Xaxim - SC, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim - SC.,ficando assim constituído:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (situação atual):

1°) LOTE URBANO nº 13, da quadra nº71, matrícula nº11.435, com área superficial de 725,00m² (setecentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado no lado par da Rua Ministro Victor Konder, distante pelo lado direito 14,50 metros da Rua Farrapos, Loteamento Alvorada, Bairro Alvorada, com as seguintes medidas e confrontações:

NOROESTE: Com parte do lote nº14, de Alessandro Ronaldo Panizzi, matrícula 10.801, em 25,00 metros e com parte dos lotes nº03, 14 e 15, de Jurema Maran, matrícula 21.430, em 25,00 metros, totalizando 50,00 metros.
SUDESTE: Com o lote n°12-"A", de Sueli da Rosa de Lima, matrícula 13.036, em 24,94 metros e com o lote nº12-"B", de Edair João Folle, matrícula 13.050, em 25,00 metros.
NORDESTE: Com a Rua Ministro Victor Konder, em 14,50 metros.
SUDOESTE: Com parte dos lotes nº01 e 02, de Elno Alberto Baggio, matrícula 6.577, em 14,50 metros.

2°) LOTE URBANO nº 12-"B", da quadra nº71, matrícula nº13.050, com área superficial de 365,50m² (trezentos e sessenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Farrapos, distante pelo lado esquerdo 25,11 metros da Rua Ministro Victor Konder, Loteamento Alvorada, Bairro Alvorada, com as seguintes medidas e confrontações:

NOROESTE: Com parte do lote nº13, de Sueli da Rosa de Lima, matrícula 11.435, em 25,00 metros.
SUDESTE: Com a Rua Farrapos, em 25,00 metros.
NORDESTE: Com o lote nº12-"A", de Sueli da Rosa de Lima, matrícula 13.036, em 14,58 metros.
SUDOESTE: Com parte dos lotes nº01 e 02, de Elno Alberto Baggio, matrícula 6.577, em 14,67 metros.

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO:

1°) LOTE URBANO n°13-"A", da quadra nº71, com área superficial de 362,50m² (trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Ministro Victor Konder, distante pelo lado direito 14,50 metros da Rua Farrapos, Loteamento Alvorada, Bairro Alvorada, com as seguintes medidas e confrontações:

NOROESTE: Com parte do lote nº14, de Alessandro Ronaldo Panizzi, matrícula 10.801, em 25,00 metros.

SUDESTE: Com o lote n°12-"A", de Sueli da Rosa de Lima, matrícula 13.036, em 25,00 metros.
NORDESTE: Com a Rua Ministro Victor Konder, em 14,50 metros.
SUDOESTE: Com o lote nº13-"B", ora desmembrado, em 14,50 metros.

2°) LOTE URBANO n°13-"B", da quadra nº71, com área superficial de 362,50m² (trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), encravado, Loteamento Alvorada, Bairro Alvorada, com as seguintes medidas e confrontações:

NOROESTE: Com parte dos lotes nº03, 14 e 15, de Jurema Maran, matrícula 21.430, em 25,00 metros.
SUDESTE: Com o lote n°12-"B", de Edair João Folle, matrícula 13.050, em 25,00 metros.
NORDESTE: Com o lote nº13-"A", ora desmembrado, em 14,50 metros.
SUDOESTE: Com parte dos lotes nº01 e 02, de Elno Alberto Baggio, matrícula 6.577, em 14,50 metros.

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO:

TERRENO URBANO, da quadra nº71, com área superficial de 728,00m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados), constituído pelo lote n°12-"B" (365,50m²) e pelo lote n°13-"B" (362,50m²), localizado no lado par da Rua Farrapos, distante pelo lado esquerdo 25,11 metros da Rua Ministro Victor Konder, Loteamento Alvorada, Bairro Alvorada, com as seguintes medidas e confrontações:
NOROESTE: Com parte dos lotes nº03, 14 e 15, de Jurema Maran, matrícula 21.430, em 25,00 metros.
SUDESTE: Com a Rua Farrapos, em 25,00 metros.
NORDESTE: Com o lote nº13-"A", de Sueli da Rosa de Lima, matrícula 11.435, em 14,50 metros e com o lote n°12-"A", de Sueli da Rosa de Lima, matrícula 13.036, em 14,58m, totalizando 29,08 metros.
SUDOESTE: Com parte dos lotes nº01 e 02, de Elno Alberto Baggio, matrícula 6.577, em 29,17 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
26 de setembro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

Lei 4012 Autoriza O Poder Executivo, Através do Fundo Municipal de Saúde, A Firmar Convênio,

LEI Nº 4012/2014 de 25 de setembro de 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIRMAR CONVÊNIO, PROMOVENDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE, VISANDO À MANUTENÇÃO PARCIAL DOS CUSTOS DO PROGRAMA DE EQUOTERAPIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a promover o repasse de recursos financeiros à APAE, mediante prévio convênio, em parcelas mensais e sucessivas, de valores específicos, destinados ao desenvolvimento e manutenção de atividades realizadas do Programa de Equoterapia.

Parágrafo único. O convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem as atividades do programa.

Art. 2º. O valor dos recursos financeiros é fixado em R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a ser repassado a cada 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Os valores sofrerão reajustes mensais com base no IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º. As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício financeiro de 2014.

Art. 4º. O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos transferidos de acordo com as normas da Contabilidade e Auditoria da Prefeitura Municipal de Xaxim, em especial da Resolução TC - 16/94 e de acordo com a Instrução normativa n.º de 12 de março de 2001, até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte.

Art. 6º. Somente serão aceitas despesas atinentes ao programa, realizadas em data posterior à data do termo de convênio.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
26 de setembro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

Lei 4013 "Dispõe Sobre As Diretrizes Para Elaboração da Lei Orçamentária do Município, Para O Exercício 2015, E Dá Outras Providências."

LEI Nº 4013/2014 de 25 de setembro de 2014.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2015, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN e as despesa em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade, podendo ser indicado o seu desdobramento por Elemento e/ou Sub-Elemento, segundo cada Unidade Orçamentária;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, e Portarias conjuntas do STN.
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, e dos Fundos Municipais, abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Criança e da Adolescência (centralizado);
- Fundo de Melhorias da Polícia Militar (centralizado)
- Fundo de Desenvolvimento Agropecuário (descentralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (descentralizado).
Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2011 a 2013, fixada para 2015 e projetada para 2016 a 2017;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2013 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2015 a 2017;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2011 a 2013;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2015;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2011 a 2013, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2015 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2015, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2015, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá

solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2015 a 10% (Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2015.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2014.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2015, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexo II desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2015, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em 2014, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2015, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo X desta Lei e alterações posteriores.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2015, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101,

de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:

I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2013, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2014, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2015.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2014, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;

- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

a) - Demonstrativo I - Metas anuais;

b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;

d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;

f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;

g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

i) - Anexo I - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as receitas - total das receitas;

j) - Anexo 1.4 - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais da despesa;

l) - Anexo III - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário;
m) - Anexo IV - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado nominal;
n) - Anexo V - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida;
o) - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
p) - Anexo VII - Demonstrativo de riscos fiscais e providências.

Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
em 01 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

Aviso de Pregão 096/2014 Saude

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 096/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 187/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu Prefeito Municipal COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 096/2014, até ás 08h45min do dia 15 de outubro de 2014, e procederá a abertura da sessão às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição em equipamentos de informática, para manutenção das unidades de saúde do município, de acordo com o edital e seus anexos, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 02 de outubro de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA 011/2014 PM

AVISO DE CHADA PÚBLICA 011/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO 188/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito COMUNICA que estará realizando CHAMAMENTO sob o n. 011/2014, com protocolo dos documentos a partir desta data ficando aberto até 20 de outubro de 2014. A presente chamada Pública tem por objeto a Convocação de proprietários de imóveis com área superior à 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), situados nas proximidades da Empresa Aurora, em distância não superior à 500m (quinhentos metros), interessados em locar imóvel para que sirva de estacionamento de caminhões que efetuarão o descarregamento na empresa, haja vista a situação emergencial verificada, eis que tais veículos, estavam sendo estacionados nas ruas próximas, causando enorme transtorno à população. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 - 3353-8213.

Xaxim - SC, 02 de outubro de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Associações

AMMVI

Edital Nº 02/2014

EDITAL nº 02/2014

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - AMMVI torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, de títulos, destinado a classificação de candidatos habilitados a integrar CADASTRO DE PESSOAL para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para os empregos de Técnico de Apoio ao Usuário de Informática e Assessor(a) de Saneamento e Meio Ambiente, conforme segue:

DA VAGA, DA DENOMINAÇÃO, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO:

Nº de Vagas	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário Mensal (*)	Habilitações Mínimas
01	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática (helpdesck)	40 hs/s	R$ 2.392,94	Nível superior em Ciências da Computação, Sistema de Informação ou afins. + CNH.
01	Assessor(a) de Saneamento e Meio Ambiente	40 hs/s	R$ 5.283,71	Bacharel em Biologia ou Engenharia Ambiental/Sanitária ou Química, e Pós-Graduação ou mestrado na área + CNH.

(*) acrescido de até R$ 276,00 mensais de Auxílio-Alimentação.

DA INSCRIÇÃO:
No período de 06 a 17 de outubro de 2014, diretamente na sede da AMMVI, na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro da Velha, cidade de Blumenau - SC, no horário das 13:00 às 17:00 hs.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Informações relativas ao Processo Seletivo serão prestadas no local e endereço acima ou pelo Fone (47) 3331-5817. A integra do Edital encontra-se a disposição no site da AMMVI, em www.ammvi.org.br.

Blumenau, SC, em 01 de Outubro de 2014.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente da AMMVI

JOSÉ RAFAEL CORREA
Secretario Executivo

Licitação No 07/2014 - Tomada de Preços

LICITAÇÃO no 07/2014 - Tomada de Preços
Data/horário abertura: 21/10/2014 / 10:00 h.
Tipo de Julgamento: Menor preço global.

A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA AREA FISICA DA SEDE DA AMMVI e PREENCHIMENTO DE ARESTAS (FRESTAS DE JUNTAS) DO PRÉ-MOLDADO INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme Edital e seus anexos.

A integra do edital está disponível no site www.ammvi.org.br, sendo que maiores informações poderão ser obtidas na sede da AMMVI, localizada na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau (SC), de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail arquitetura@ammvi.org.br ou pelo telefone (47) 3331.5825.

Blumenau (SC), 01 de Outubro de 2014.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS	JOSÉ RAFAEL CORREA
Presidente da AMMVI	Secretário Executivo

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 366 - Programa - Blumenau

Extrato de Contrato nº 366/2014
Contrato de Programa - Blumenau
CONTRATANTE: Município de Blumenau
CNPJ: 83.108.357/0001-15
CONTRATO MUNICIPAL Nº: GAPREF 001/2014
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Blumenau e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Blumenau no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.
Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Blumenau, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.
VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 18 de setembro de 2014.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 367 - Programa - Petrolândia

Extrato de Contrato nº 367/2014
Contrato de Programa - Petrolândia
CONTRATANTE: Município de Petrolândia
CNPJ: 83.102.673/0001-80
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 55/2014
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Petrolândia e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Petrolândia no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.
Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Petrolândia, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.
VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 03 de setembro de 2014.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 368 - PGT - Laguna

Extrato de Contrato nº 368/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Laguna
CONTRATANTE: Município de Laguna
CNPJ: 82.928.706/0001-82
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 001/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 28 de agosto de 2014.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 369 - PGT - Pinhalzinho

Extrato de Contrato nº 369/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Pinhalzinho
CONTRATANTE: Município de Pinhalzinho
CNPJ: 83.021.857/001-15
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 154/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema de gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 08 de setembro de 2014.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 370 - PGT - Palhoça

Extrato de Contrato nº 370/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Palhoça
CONTRATANTE: Município de Palhoça
CNPJ: 82.892.316/0001-08
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 215/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 08 de setembro de 2014.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 371 - PGT - Galvão

Extrato de Contrato nº 371/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Galvão
CONTRATANTE: Município de Galvão
CNPJ: 83.009.902/0001-16
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 086/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 09 de setembro de 2014.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 372 - PGT - Timbó Grande

Extrato de Contrato nº 372/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Timbó Grande
CONTRATANTE: Município de Timbó Grande
CNPJ: 78.497.492/0001-60
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 005/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 10 de setembro de 2014.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 373 - Programa - Indaial

Extrato de Contrato nº 373/2014
Contrato de Programa - Indaial
CONTRATANTE: Município de Indaial
CNPJ: 83.102.798/0001-00
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 181/2014
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Indaial e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Indaial no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.
Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Indaial, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.
VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 01 de outubro de 2014.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 374 - Dom - Indaial
Extrato de Contrato nº 374/2014
Contrato de Rateio - Indaial
CONTRATANTE: Município de Indaial
CNPJ: 83.102.798/0001-00
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 182/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de São Carlos e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 181/2014.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 01 de outubro de 2014.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

CIM-AMAVI

Resolução Nº 07, de 01/10/2014
RESOLUÇÃO nº 07, de 01/10/2014.
Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de uma profissional para exercer a função de Cuidadora no Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock.

JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais, por decisão do Conselho de Administração,

CONSIDERANDO:
Que a estrutura de pessoal prevista no Contrato de Rateio e alteração do Contrato de Consórcio Público em decorrência de amplos estudos formalizados pelos entes envolvidos na instalação da entidade, quais sejam, Municípios, CIM-AMAVI, Ministério Público e Poder Judiciário, prevê o mínimo de 08 cuidadoras a fim de permitir o integral atendimento aos abrigados;

Que a cuidadora contratada Catiane Aparecida Oliveira apresentou no dia 04/09/2014 o pedido de demissão optando por cumprir o aviso prévio.

Que há necessidade imprevisível e urgente de contratar um profissional para exercer a função de cuidadora em substituição à contratada anteriormente citada, de imediato;

Que foi esgotada a lista de candidatos classificados em espera nos Processos Seletivos 01/2012, 02/2012, 01/2013 e 02/2013;

Que será realizado processo seletivo visando à contratação de profissionais e preenchimento de cadastro de reserva para outras funções do quadro da entidade, inclusive para a função de Cuidadora;

Que o Contrato de Consórcio Público prevê no § 20 da Cláusula Décima Sétima que "Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração."
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária em caráter emergencial de um profissional para exercer a função de Cuidadora no Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de outubro de 2014.
José Constante
Presidente do CIM-AMAVI

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.10.03 15:26:34 -03'00'